

Live orientará serventias sobre aplicação da NR-01

A Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) fará nesta terça-feira (26), a partir das 16 horas, uma live para orientar as serventias extrajudiciais a cumprirem a Norma Regulamentadora (NR)-01, que determinou a inclusão de riscos psicossociais no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) de empresas e instituições, além da adoção de ações preventivas.

[Leia +](#)

Uniregistrat anuncia graduação para cartorários

Após ter obtido autorização do Ministério da Educação (MEC) para oferecer cursos de graduação e pós-graduação nas áreas do Direito Registral e Notarial, a Uniregistrat acaba de anunciar a criação de um curso especializado em serviços notariais e registrais.

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!****Página 2**

Últimas notícias do mercado

Solo Seguro - Favela & Comunidades: 3ª edição do programa tem início hoje

CNJ - 25/05/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Governo do Brasil integra dados do Cadastro Ambiental Rural ao Conecta GOV.BR

Agência GOV - 25/05/2026

Cartório aplica precedente do STJ e evita judicialização

Anoreg/BR - 25/05/2026

Atuação de registradores em mediação fundiária recebe moção de elogio da Corregedoria do TJPR

RIB/PR - 25/05/2026

Locação acessível ganha espaço como alternativa para enfrentar o déficit habitacional no Brasil

Agência CBIC - 25/05/2026

ÍNDICE

ALAGOAS	66
ARAPIRACA / AL	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	66
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DE SANTANA	66
MACEIO / AL	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILSON ARTHUR DA SILVA FERREIRA	67
AMAZONAS	67
MANACAPURU / AM	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO CORREA GOMES	67
MANAUS / AM	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON LEAL DA SILVA	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO	68
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULINARA DA COSTA CORREA	69
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONI PEREIRA MARQUES	70
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA	70
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA	71
BAHIA	71
ALAGOINHAS / BA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEVERTON GUIMARAES DIAS	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISLANETE ARAUJO DOS SANTOS	72
ANAGE / BA	72
OFÍCIO ÚNICO DE ANAGÉ - CNS: 006627	72

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	72
APORA / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	73
BOM JESUS DA LAPA / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO ALVES COSTA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALCI FERNANDES MAGALHÃES	74
CANAVIEIRAS / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS - CNS: 133165	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CAPIVARI EMPREENDIMENTOS S/A	75
ENTRE RIOS / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE BERNARDO DO NASCIMENTO	76
EUNAPOLIS / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA SILVA MEIRA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA OLIVEIRA SOARES	77
FEIRA DE SANTANA / BA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WLLYANA DOURADO REZENDE TELES	77
IBICARAI / BA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI - CNS: 010348	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELINA FERNANDES DA SILVA	78
IBOTIRAMA / BA	78
OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA	78
OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS	79
ITABERABA / BA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALICE DA PAIXAO FONSECA	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	80
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	80

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABUNA / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PEDRO GONZAGA GUERRA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA DE OLIVEIRA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	82
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO CORREIA FILHO	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	83
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDITE MARIA DE JESUS	83
JEQUIE / BA	84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	84
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABIO MOREIRA BRITO	85
LAURO DE FREITAS / BA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIRES LANE DIAS MENDES	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA MAGALHAES DA COSTA AMANCIO	86
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA	86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO OESTE BAHIA LTDA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA	87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO OESTE BAHIA LTDA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALISON BARBOSA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ROBERTO ARAUJO DE LIMA	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO OESTE BAHIA LTDA	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	90
MEDEIROS NETO / BA	91
OFÍCIO ÚNICO DE MEDEIROS NETO - CNS: 131714	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO MACEDO PASSOS	91
REMANSO / BA	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300	91
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	91
SALVADOR / BA	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IVAN FARIA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BANCO DO BRASIL SA	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID RIBEIRO DA ROCHA	93
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCEBIADES JOSE DOS SANTOS FERREIRA	93
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	94
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HEIDY COUTO PINHEIRO BLANCO	94
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	94
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	95
SIMÕES FILHO / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO - CNS: 007856	95
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBERTO FRANKLIN SANTOS BOMFIM	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO - CNS: 007856	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DAS GRACAS BRITO BOMFIM	96
UBAITABA / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO FERREIRA DA SILVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	97
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO FERREIRA DA SILVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AUGUSTO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO	98
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UNILIZA HOLDING SOCIEDADE CIVIL LTDA	99
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	100

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	100
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	100
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	100
CEARÁ	101
AQUIRAZ / CE	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGES FABIO NERI MARTINS	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS	101
FORTALEZA / CE	102
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME MARTINS DE CASTRO	102
PACAJUS / CE	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BYANCA FURTADO SOUSA	103
ESPÍRITO SANTO	103
AFONSO CLAUDIO / ES	103
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	103
CARIACICA / ES	104
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIADNA COSTA XISTO	104
CONCEICAO DA BARRA / ES	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	104
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	105
ICONHA / ES	106
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JR SERVICOS E LOCACOES LTDA	106
SANTA LEOPOLDINA / ES	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	107
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RONALDO NASCIMENTO DA SILVA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	107
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): JADSON FERNANDES D AVILA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	108
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): MATHEUS CELLIN D AVILA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	108

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): OSVALDO SILVA CARVALHO	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	109
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): VALDIM WALCHER	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634	109
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): EDGAR DIAS DA SILVA	109
SERRA / ES	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DOS SANTOS SOUZA	110
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	110
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	110
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMELLAY PEREIRA DE OLIVEIRA	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE CIPRIANO DE OLIVEIRA	111
VILA VELHA / ES	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONIERBSON DA SILVA SANTOS	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	112
GOIÁS	113
AGUA FRIA DE GOIÁS / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAICON THOMAS	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912	113
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LEANDRO LUIS DA SILVA	113
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EXPEDITO SEVERINO DA SILVA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAKEL BATISTA DE SOUSA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO NETO LUCENA BEZERRA	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	116

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELY DIAS DA SILVA	117
ANAPOLIS / GO	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDIR LEITE DE ANDRADE	117
ANICUNS / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANICUNS - CNS: 029322	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIOMAR FERNANDES DE MORAES JUNIOR	118
APARECIDA DE GOIANIA / GO	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAMON DINIZ AMARAL	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE KARDEC SILVA	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARA RUBIA RODRIGUES RIBEIRO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NANCY RODRIGUES GUIMARAES	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVID RODRIGUES JUNIOR	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MEIRILAN RODRIGUES ARANTES	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRIAMBEL RODRIGUES	123
CALDAS NOVAS / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIRO THIAGO NETO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEICIANE SANTOS TAVARES	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	125

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA	126
CIDADE OCIDENTAL / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIZE MENDONCA SOUZA	126
COCALZINHO DE GOIAS / GO	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR LUIS GOMES	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DA COSTA ALMADA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA SOARES DE AGUIAR	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA ALVES REZENDE	129
FORMOSA / GO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO PINTO DE MELO	129
GOIANAPOLIS / GO	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANDRE DO COUTO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLENE SANTOS TOMAZEVIC	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JUSCELINO MONTEIRO DO NASCIMENTO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARGEMIRO STIVAL	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	131
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): GAZETA PRODUcoes LTDA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	132
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ARGEMIRO STIVAL	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	132
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): LEOLINA MENDES STIVAL	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	133
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CICERO GONZAGA TAVARES	133

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	134
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SILVIA LEMES ROSA TAVARES	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	134
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): HITALLO VINICIUS JESUS SILVA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): VITOR HENRIQUE DE JESUS SILVA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371	135
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	136
GOIANIA / GO	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIEUDES ALVES BRITO	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEULTON DA CRUZ GOMES	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA FARIA MARTINS	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEILTON FERNANDES DA SILVA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY AQUINO AGUIAR	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEZIA CANDIDA TOLEDO	139
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI	139
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO MARINHO VIEIRA	140
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE MARIA DA COSTA	140
GUAPÓ / GO	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CIDARI DOMINGUES MACHADO	141
HIDROLÂNDIA / GO	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA ALVES DE MOURA	141

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	141
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HILDA DA SILVA FRANCO MIGUEL	141
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308	142
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	142
JATAI / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GOUVEIA ASSIS	142
LUZIANIA / GO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA MARIANI ARAUJO	143
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO MINEIRO DE FREITAS	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA DE SOUSA FERREIRA	144
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DE PAULA MARTINS	145
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABIMAEI SANTANA DA SILVA	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICK GOMES DIAS	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	147
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	148
NOVO GAMA / GO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETHICIA FERREIRA DA SILVA	148
PARANAIGUARA / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIGUARA - CNS: 027474	149
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	149
PIRES DO RIO / GO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEILY BARBOSA DE SOUZA	150
PLANALTINA / GO	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): UEVITON JESUS DA CRUZ	151

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LEUDIA OLIVEIRA PEREIRA	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISSILENE DE MORAIS FERREIRA	152
RIO VERDE / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLIANA ARAUJO DE SOUSA ARANTES	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDIVINO RODRIGUES ARANTES JUNIOR	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISLEIDE FERREIRA GOMES MORAES	154
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMA ITACARAMBI GUIMARAES RODRIGUES	155
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	155
TRES RANCHOS / GO	156
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STELA MARQUES DA COSTA	156
TRINDADE / GO	157
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIOMAR DOS SANTOS SILVA	157
URUACU / GO	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TELMA ALMEIDA GONCALVES	157
VALPARAISO DE GOIAS / GO	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	158
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO HERINGER RIBEIRO SIEVERT	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153	159
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): CASSIO ANTONIO SILVA DIAS	159
MARANHÃO	159

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LUIS / MA	159
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA BORGES GOMES ABREU	159
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	160
MINAS GERAIS	160
ARAGUARI / MG	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR	160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE	161
ARAÇUAÍ / MG	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	162
BARBACENA / MG	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	162
BELO HORIZONTE / MG	163
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY FONSECA DAVID	163
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRYANNO JUNIO DE MELO DANIEL	164
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSINO ALVES DA SILVA NETO	164
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	165
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADEL CAMAND	165
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO DE OLIVEIRA	165
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POSTO PALMARES LTDA	166
BETIM / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHAEL VANDERLINO SANTIAGO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANNI DOS SANTOS GODINHO	167

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	167
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURICIO SALIBA JUNIOR	167
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GRANJA PINDORAMA LTDA	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MOACIR PEREIRA DA SILVA	168
BRUMADINHO / MG	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057	169
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	169
CAMPO BELO / MG	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA ADALGISA SIMAO	170
CARANGOLA / MG	170
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 049288	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	171
CARATINGA / MG	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	171
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	171
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON JOSE BORGES	172
DIVINOPOLIS / MG	172
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA CANUTO	172
ESMERALDAS / MG	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MERIELEN BATISTA OLIVEIRA	173
GOVERNADOR VALADARES / MG	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA GONCALVES PEREIRA REIS	174
IGARAPE / MG	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	174
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO FALEIRO NETO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	175
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	175
ITABIRA / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	176
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	176

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO MONLEVADE / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	176
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	176
JOAO PINHEIRO / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FAZENDA GAMELEIRA - LAGOA GRANDE LTDA	177
JUIZ DE FORA / MG	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOACYR PICININI FILHO	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PAVAO FERREIRA	178
JUATUBA / MG	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDERSON MARTINS FERNANDES	178
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL ALVES DE SOUZA PEREIRA	179
LAGOA DA PRATA / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA 01540608603	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANUZA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	181
LAVRAS / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	182
MARIANA / MG	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALIA DE PAULA ESTANISLAU	182
MATEUS LEME / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER DOS SANTOS CESAR	183
MATOZINHOS / MG	183
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BUENO DOS SANTOS	184

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE AZUL / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - CNS: 047266	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	184
MONTE CARMELO / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	184
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAGUINO GABRIEL DE SOUZA	185
MUTUM / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO PINTO BARCELOS	185
OLIVEIRA / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	186
PARACATU / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELEM DE JESUS BRITO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ALVES DE CASTRO	187
PATOS DE MINAS / MG	188
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246	188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	188
PIUMHI / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLY DE OLIVEIRA	188
POCOS DE CALDAS / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMIRA DAVERSA MOTA	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA	189
POUSO ALEGRE / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR EMANUEL LELIS RIBEIRO	190
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA SOARES COSTA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERTO MAURO FELIPE	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	192

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAUNA JUNIA CORREA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	192
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	192
RIO PARANAIBA / MG	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	193
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): ELIZEU DE PAULO RIBEIRO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960	194
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): DANIEL ALVES ROCHA	194
SABINOPOLIS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABINOPOLIS - CNS: 038554	194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADALMO MONTEIRO PIMENTA MAGALHAES	194
SACRAMENTO / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198	195
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARINA NOCERA RODRIGUES ALVES	195
SANTA BARBARA / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIZETA IZAURINA DE ALCANTARA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAIMUNDO LAMEU DA SILVEIRA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	196
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA SILVEIRA DOS SANTOS	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALEXANDRE INÁCIO DA SILVEIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALTIVO DOS SANTOS SILVEIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO INÁCIO DA SILVEIRA	198
SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	198
SAO JOAO DA PONTE / MG	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE - CNS: 057133	199
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	199
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	200
TIMOTEO / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IRMAOS FERREIRA LTDA	201
UBERLANDIA / MG	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANIA RIBEIRO ANTUNES	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BALTAZAR BATISTA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRENIA MAGALHAES MESSIAS BATISTA	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYKOL CAIXETA LOURENCO	204
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS PEREIRA VIEIRA	204
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LAURA PEREIRA	205
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO CORREA	205
VESPASIANO / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOIANY ALVES DE JESUS	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JUNIO GOMES ARAUJO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA PAULA MOITIM	207
MATO GROSSO DO SUL	207
BANDEIRANTES / MS	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	207
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SERGIO MASSAO NASU	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	209
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INÁCIO VACCHIANO	209
CAMPO GRANDE / MS	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RONALDO DA SILVA OLIVEIRA	210

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLENE DOS SANTOS CAVALCANTE OLIVEIRA	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA MARILZA LEITE	211
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON RODRIGUES ICASATI	212
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAEBRASIL INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA	213
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO CINTRA PEREIRA	214
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVALTE SENA DA SILVA	214
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO GODEZ GIMENEZ PEREIRA	215
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO MARCIO GARCIA LUCAS LEAL	215
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERANIR PEREIRA DOS SANTOS	215
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO IRLA VILLALBA	216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO PEREIRA FLORENCIANO	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBIA NAZARETH DANTAS	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTHIAN ANDERSON SANCHEZ PAPA DE LIMA	217
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUMBERTO CARLOS ALVES MACHADO	218
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VINICIUS PEREIRA VILHALBA COELHO	218
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VIVIANE GRACIANO CORDEIRO BONFIM VASQUES	219
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GABRIEL CORDEIRO BONFIM VASQUES	219
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	220

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): APARECIDA ELISANGELA LOPES	220
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	220
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): HUMBERTO DE SOUZA	220
MIRANDA / MS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026	221
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	221
NOVA ALVORADA DO SUL / MS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ACRISIO VENANCIO DA CUNHA FILHO	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA JORGE DE MORAES	223
PONTA PORÁ / MS	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON LUIS VIVAN	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATCILENE ANTUNES ROMERO VIVAN	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECIR GOMES DOS SANTOS	224
MATO GROSSO	224
COTRIGUACU / MT	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	225
CUIABA / MT	225
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA	225
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CRISTINA CARDOSO	226
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOLGLAS SILVA LEITE	226
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEODMAN CAMPOS DA SILVA	227
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE VIEIRA DA SILVA	227
ITAUBA / MT	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA BATISTELLO	228
NOVA MONTE VERDE / MT	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MONTE VERDE - CNS: 063529	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):
AGROPECUARIA RIO DO PEDRO LTDA 228

SINOP / MT 231

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524 231

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **VALDINEI FORMIGARI** 231

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524 232

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 232

VARZEA GRANDE / MT 232

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 232

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA** 232

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 233

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES** 233

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 234

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VILLERSON BOLDRIN DA COSTA** 234

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 234

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDILAENE GOMES DA SILVA LEMES** 235

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 235

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NILTON ANTONIO LEMES** 235

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 236

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE MARCOS MIGUEL JUNIOR** 236

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 237

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS SANTIAGO DE LIMA** 237

PARÁ 238

ANANINDEUA / PA 238

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 238

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA** 238

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 239

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA** 239

BELEM / PA 239

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888 239

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WALDIR GOMES FERREIRA** 240

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888 240

EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS 240

CASTANHAL / PA 240

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789 240

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RONALDO DA SILVA SALES** 241

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789 241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE MARA SILVA DE SOUSA	241
GARRAFAO DO NORTE / PA	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE - CNS: 067181	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	242
MARABA / PA	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO	242
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA CHAVES DE SOUZA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MESSIAS FRANCISCO SILVA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA MARIA CHAVES	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): A L L LOCAÇÃO EIRELI	244
NOVO REPARTIMENTO / PA	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDIMILA DE SOUZA OLIVEIRA	245
PARAGOMINAS / PA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL CAPELARI	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS CAPELARI	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIREDE GENANE URACH CARLOTO	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BAZILIO WESZ CARLOTO	247
PARAÍBA	248
JOAO PESSOA / PB	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	248
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA NAZARE MARIANO	248
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ FAUSTINO DA SILVA	249
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	249
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO AVELINO DA SILVA	249

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAMANGUAPE / PB	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAMANGUAPE - CNS: 068718	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRAN FELIPE DOS SANTOS	250
POCINHOS / PB	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAILTON DE OLIVEIRA SILVA	250
SANTA RITA / PB	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ELIAS DE LIMA TAVARES	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCELIO TELES DE ARAUJO	251
PERNAMBUCO	252
ARCOVERDE / PE	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIVANIA SALES DA SILVA	252
CANHOTINHO / PE	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625	253
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	253
CARPINA / PE	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILDO LUIZ DE FRANCA	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANCA	254
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE BETANIA MOUTINHO MASCARENHAS LEITE	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALEXANDRO SOARES	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FELIPE LOYOLA DE LIRA	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRESSA SCHEFFER DORNELES	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON ARAUJO SANTOS	257
.....	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEMIMA BENEVIDES DOS SANTOS SOUZA	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WAGNER ALVES GALDINO GOMES	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO ALBERTO CARVALHO DE MELO	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA D ARC MENDES CERQUEIRA DA SILVA	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RINALDO DA SILVA	259
.....	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENTA AURENICE SALUSTINO	260
.....	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CHAVES DOS SANTOS	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO SANTOS SOARES	261
.....	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENIRLEI MARIA PENALVA DA SILVA	261
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	262
.....	262
LAGOA DO CARRO / PE	263
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RHANA TAINA DA SILVA FREITAS	263
.....	263
PAULISTA / PE	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RIBEIRO BARRETO FILHO	263

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELE MARTINS DA SILVA	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA ALMEIDA VERAS MORAIS	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO JOSE OLIMPIO DA SILVA	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO LINS SILVA	265
PETROLINA / PE	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS LAYANNE MIRANDA ARAUJO	266
RECIFE / PE	266
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO CAVALCANTI PIMENTEL	266
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA BERNARDINO RIBEIRO	267
RECIFE / PE	267
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES	267
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO	268
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	268
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	269
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	270
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	270
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	271
SAO BENTO DO UNA / PE	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LIMA MIRANDA	272

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LOURENCO DA MATA / PE	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR ROBERTO DA SILVA	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA	273
SURUBIM / PE	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CLEIDIO FRANCA DE ARRUDA	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	274
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BIANCA SANTANA SILVA	274
TACAIMBO / PE	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO - CNS: 159640	275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	275
PIAUI	276
ALTOS / PI	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JOSE DE MACEDO	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY KAWAN BARBOSA	276
DEMERVAL LOBAO / PI	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE DA CONCEICAO NASCIMENTO MORAIS	277
LAGOA ALEGRE / PI	278
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA ALEGRE - CNS: 160895	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OLAVO JOSÉ BARBOSA	278
TERESINA / PI	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID DIVINO DO PRADO	279
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAYANNE CORREIA CHANTAL	279
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDIMILA VASCONCELOS MOREIRA GOMES	280
PARANÁ	280

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDIRA / PR	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	280
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	280
CIANORTE / PR	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO VIDAL	281
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	282
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALFREDO VIDAL	282
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	283
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO VIDAL FILHO	283
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THEREZA VIDAL DA SILVA	284
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORDELINA FERREIRA VIDAL	285
COLOMBO / PR	285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANIA APARECIDA CABRERA	286
CURITIBA / PR	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITÓRIO FABRI	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANNA FABRI	286
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELLAY DE SOUZA	287
IBAITI / PR	287
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREIQUIS RIBEIRO TEODORO	288
JAGUAPITA / PR	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE DE SOUZA BONILHA	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SOLLERTIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	289
LARANJEIRAS DO SUL / PR	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	289
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CASEMIRO PIETCHAK	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066	290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADAMINA PILARSKI	290
LOANDA / PR	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES	290
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNY KAROLINE DA SILVA NOLL	290
LONDRINA / PR	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA FERNANDES MORGADO	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIA TIEMI SUGETA	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO SHIGUEO TANNO	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO MARCELINO DE OLIVEIRA	292
MANDAGUARI / PR	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO PARRA GARCIA	293
MARINGA / PR	293
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSEFA STROPA PEREIRA	293
MARMELEIRO / PR	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021	294
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA	294
PARANAVAI / PR	294
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	295
PORECATU / PR	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SOARES DE ASSIS	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS CASSIANO GOBO	295
UNIAO DA VITORIA / PR	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI CHACHAROSKI	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484	296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484	297
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	297
RIO DE JANEIRO	297
ARRAIAL DO CABO / RJ	297
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALBERICO JOSE BASTOS VIEIRA	297
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	298
BELFORD ROXO / RJ	298
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO FLIESS LUZ	298
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FERREIRA DA SILVA	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE SILVESTRES DA SILVA FERREIRA	299
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DA SILVA CORREA	300
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO	300
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL BARBOSA DA COSTA VICENTE DA S	301
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	301
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT	301
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS	302
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	302
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA DOS SANTOS SALES	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMANO PENHA CARTOLANO	303
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO	304
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE DE CAMPOS CONDE	304

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FREITAS	304
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES	305
DUQUE DE CAXIAS / RJ	305
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	305
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OSCAR FRANCISCO GOMES MOREIRA	305
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	307
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO GOMES	307
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716	308
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISAAC SCIALON Y BENOZILIO	308
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	309
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HITLER DA SILVA CUNHA	309
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647	309
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): AURELINA DOS SANTOS CUNHA	310
ITABORAÍ / RJ	310
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA MARTINS FRANCISCO	310
ITAGUAI / RJ	311
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	311
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DURVAL WERNECK DE MENEZES	311
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	312
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LISE WERNECK DE MENEZES	313
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	314
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIA WERNECK DE MENEZES	314
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	315
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DURVAL WERNECK DE MENEZES	315
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	316
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LISE WERNECK DE MENEZES	317
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	318
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIA WERNECK DE MENEZES	318
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	319
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): DURVAL WERNECK DE MENEZES	319
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	320
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	320
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	321
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LISE WERNECK DE MENEZES	321
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	322
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIA WERNECK DE MENEZES	322
MACAE / RJ	323
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA	323
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO ADALBERTO DO AMARAL MENDES	324
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN LUIS MOURA LEANDRO	324
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIARA FERREIRA COUTINHO	325
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNAELSON SANTOS GONCALVES	325
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON CARVALHO DOS SANTOS CONCEICAO	326
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE CONCEICAO AZEVEDO CARVALHO	326
MACUCO / RJ	327
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACUCO - CNS: 148106	327
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): HERDEIROS DE SEBASTIAO SOUZA	327
MAGE / RJ	328
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	328
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HIUTON AZEVEDO MENDES DE OLIVEIRA	328
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	328
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA CELIA BRUNO PACCASSINI	328
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	329
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DALVA PIMENTEL REBELLO	329
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	329
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA	329
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	330
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMAURI	330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIMENTEL REBELLO	330
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	330
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SHEYLA	
PIMENTEL REBELLO	330
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	331
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
DE FATIMA CAMACHO REBELLO	331
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	332
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SYLVIO	
FERNANDES MUNIZ	332
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	332
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ULDERICO PIRES DOS SANTOS	332
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	333
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AUREO	
PIRES DO PRADO	333
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	333
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
OCTAVIA FERREIRA	333
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	334
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SELMA	
GOMES PIRES	334
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	334
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ENIO	
MARINHO PIRES	334
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	335
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	335
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	335
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	336
MANGARATIBA / RJ	336
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE BANDEIRA BRASIL	
LIMA	336
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA RIBEIRO DE	
OLIVEIRA	337
MARICA / RJ	337
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO DE MELLO GOMES	
.....	337
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA	338
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	338
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEGAV	
ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA	339
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	339
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GILBERTO DE MIRANDA AQUINO	339
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	340
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	340

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MESQUITA / RJ	341
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO FRANCISCO ALEXANDRE	341
MIGUEL PEREIRA / RJ	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PABLO ARAUJO RODRIGUES	341
NILOPOLIS / RJ	342
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ROCHA TOLENTINO	342
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZE DO NASCIMENTO DINIZ	343
NITEROI / RJ	343
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES ABRAHAO MORAES DA SILVA	343
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO RODRIGUES DE FARIAS	344
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISADORA COSTA RIBEIRO LIMA	344
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA MACHADO	345
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE	345
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA MARIA PIMENTEL DA CUNHA LOPES	346
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	346
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA REZENDE	346
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	347
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): WILSON CARDOSO REZENDE	347
PETROPOLIS / RJ	348
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALADINO NEVES	348
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	348
RIO DAS OSTRAS / RJ	349
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANY SILVA DE FARIA	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR ANDREASEN	349
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN	350
RIO DE JANEIRO / RJ	350
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	350
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE JESUS DA SILVA	351
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA	351
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM	352
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELI GONCALVES MARCILIO	353
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO PAULO SALLES PINHEIRO NETO	353
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIJAVAN BELON DE SANTANA	354
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRELLA BASTOS DE HOLANDA	354
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE SOARES DE MELO	355
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS SILVA CARVALHO	355
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONILSON DOS SANTOS FERREIRA	356
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEITON GONCALVES DA SILVA	356
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA GOMES DE SOUSA	357
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO CANALI DOPICO	357
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SIDNEY DA SILVA	358
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUAN	358

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ENRIQUE DOPICO ULLIVARRI	358
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	358
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS MANUEL DOPICO ULLIVARRI	359
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELESTE HENRIQUES DOPICO	359
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	359
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LEOVEGILDO LINS GAMA JUNIOR	359
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	360
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	360
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	360
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	361
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	361
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	361
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	362
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	362
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACE NUNES DA SILVA REIS	362
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SIQUEIRA DE ANDRADE	363
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE PIRES SANTIAGO	364
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	364
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATAN PEREIRA DA SILVA	364
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRIELLE ERCILIA DE ASSIS	365
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO DE ARAUJO IRIS	365
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS	366
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	367
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE ADELINA NAPOLEAO DA COSTA	367
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	368

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTER DE CARVALHO TERRA	368
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA GASTAO DIAS	368
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERT BONFIM DA SILVA	369
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA COELHO LEAL	369
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO LEAL DE MENEZES	370
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES	370
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO DA SILVA	371
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVAN DE SOUZA LUCINDO	371
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY	372
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA DOS SANTOS MACHADO	373
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDINALVA CHAVES DE FREITAS	373
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PINHEIRO BAPTISTA	374
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA LUDMILA DA COSTA	374
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIR GOMES DECUPERO	375
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE)	375
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANE TORRES AMAZONAS	376
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO	376
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MARIA DOS SANTOS	377
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELE ROSA GUEDES DE	377

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA SILVA	377
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	378
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LENY MARCELLO PEREIRA	378
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE DA SILVA ESPERIDIAO DOS SANTOS	378
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CRISPINIANO MOREIRA GOMES	379
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIO DA CRUZ GOMES	379
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DO CARMO VIEIRA	380
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA DE MORAES FREITAS	381
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZIANA LIMA COSTA	381
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA ROSA DE LIMA ADAO	382
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIEL ADAO	382
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVANILDO DA SILVA SABINO	383
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILMA SUELI GONCALVES DA SILVA	383
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FELIPE DE OLIVEIRA BARROS	384
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALICE DE ALMEIDA MENEZES	384
SAO GONCALO / RJ	385
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO CARDOSO ALVES	385
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIETE TEIXEIRA GASPAR	385
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISA SANTOS SALGUEIRO	386
VOLTA REDONDA / RJ	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUDMILA DO NASCIMENTO	386

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA CRISTINA GUILHERME	
MARQUES	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEVERTON VINICIUS PEREIRA	
DA SILVA	387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERICA PIRES PEREIRA	388
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559	388
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DANIELA MIRANDA SALGUEIRO DE MENEZES	388
VOLTA REDONDA / RJ	389
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO JUNIOR ALVES	
TASSINARI	389
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CAROLINA ALVES	
TASSINARI	390
RIO GRANDE DO NORTE	390
BAIA FORMOSA / RN	390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIA FORMOSA - CNS: 094318	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	391
CURRAIS NOVOS / RN	391
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS - CNS: 093757	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA OTAVIANO	391
EXTREMOZ / RN	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBERSON DOUGLAS DE LIMA	
FONSECA	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LEONARDO DA	
SILVA BATISTA	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIENE FERNANDES LOPES	
BATISTA	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MENDES VIEIRA	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WENDEL BEZERRA DO	
NASCIMENTO	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMERSON ALVES DE MELLO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL TERTULIANO DO	
NASCIMENTO	394
MACAIBA / RN	395
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740	395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIAO BASILIO DO NASCIMENTO	395
PARAZINHO / RN	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAZINHO - CNS: 095166	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HAIRTON FERREIRA DA SOLIDADE	395
PARNAMIRIM / RN	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS PRAXEDES BARRETO	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CIRO BARRETO DE PAIVA	396
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	397
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA DIRCE DE CASTRO XAVIER	397
SAO MIGUEL DO GOSTOSO / RN	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CANDICE ERMEL	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MANOEL NUZINALDO DE ANDRADE SILVA	398
RIO GRANDE DO SUL	399
AGUDO / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDO - CNS: 100123	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIANE DAS ALMAS	399
ALVORADA / RS	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE MARIENSE DE BRUM	399
CANELA / RS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUBENS PINHEIRO GANDOLFI	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOANA MARGARETH DORNELLES	400
CANOAS / RS	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON CORREA FALCAO	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS FERNANDES KAROLCZAK	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALEX PADILHA RIBEIRO	402

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA LERINA DE SOUZA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA PAOLA SILVA DA ROSA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALISSON LUCAS LEAL MACHADO	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ATANASIO NUNES RODRIGUES	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEGAR SILVA DE ALMEIDA	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA COSSA	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME OTTO LOPES	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME LACERDA PIRES	407
CAXIAS DO SUL / RS	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANICE BELMONTE BUSNELLO	407
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAIANE MACHADO MOREIRA	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEN FERREIRA ALVES	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELINDINY SOUSA DUARTE	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERASMO CARLOS BOLSON	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FERREIRA CAMARGO	410
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAMON HEREDIA RODRIGUEZ	410
CONSTANTINA / RS	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426	411

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	411
CRUZ ALTA / RS	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA ALVES OLIVEIRA	412
ERECHIM / RS	412
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA ZANELLA PIAIA CASAGRANDE	412
ESTEIO / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DOS SANTOS JARDIN	413
GRAVATAI / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE RODRIGUES BACEDO	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA MARA LUCAS DE VARGAS	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DRAITON MANCILHA DE MENEZES	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CUNHA CARGNIN	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SANTOS DE SOUZA	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERA LOPES SORIANO MAGALHAES	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITZAACK MESSIAH MAGALHAES	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	418
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	418
IJUI / RS	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN EDUARDO DA SILVA	419

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONCALVES	419
LAGOA VERMELHA / RS	419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLI LIMA DA SILVA	419
LAJEADO / RS	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOHNATAN GRABIN DE LIMA	420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA PIRES PEREIRA	420
MARAU / RS	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANE PEREIRA DE QUADROS	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CIERVO DE QUADROS	422
NAO-ME-TOQUE / RS	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINE PAGLIARINI	422
NOVO HAMBURGO / RS	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALTAIR PEREIRA NUNES	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERALDO BASTOS CAVALHEIRO	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MELISSA LOPES DOS SANTOS	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA CRISTINA BERVIAN DA SILVA	424
OSORIO / RS	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON LEANDRO LOPES TERRA	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	425
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	425
PASSO FUNDO / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANORIA PATRICIA VIEIRA OLIVEIRA	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO HILARIO RODRIGUES DA SILVA	427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS / RS	428
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINA FARIAS PAIVA	428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA	428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA MADRID DA SILVA	429
PORTO ALEGRE / RS	429
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA MARIA MOREIRA BILO	429
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN SILVESTRE CORREA DOS SANTOS	430
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELL MESSINA DE LIMA	430
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MANOELA UCOSKI	431
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHANN ADRIANO DE ALMEIDA	431
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA CRISTINA ALVES DUTRA	432
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS SILVA BOFF	432
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MARTINS	433
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA DE OLIVEIRA LISBOA	433
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	434
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ HÉLIO ALLES	434
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO LOTHÁRIO ALLES	435
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	435
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUGÊNIO ALLES	435
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PADILHA DA SILVA	436
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALECSANDRO OLIVEIRA SILVA	437

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMIRATES HOTEL E SUITES LTDA	437
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASA VERDE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO SOARES DE BARROS HILLAL	438
SAO FRANCISCO DE ASSIS / RS	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	439
SAO LEOPOLDO / RS	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA FERREIRA	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO RODRIGUES	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DA CRUZ CHRIST	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA PEROTTONI	442
SAO LOURENCO DO SUL / RS	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	442
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS LACERDA DOS REIS	442
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	443
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO LACERDA DOS REIS	443
SAO SEPE / RS	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	444
SAPIRANGA / RS	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS KOLOGESKI DA SILVA	445
SAPUCAIA DO SUL / RS	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO LUZIA NUNES	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	446

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA SCHELL GABRIEL	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO	447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	448
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HOMERO SILVEIRA RAMIRES	448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	448
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WILDA FERRAZ RAMIRES	448
SARANDI / RS	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN	449
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN	450
TENENTE PORTELA / RS	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180	450
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NELSON DARCI ROHDE	450
VERANOPOLIS / RS	450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS - CNS: 100040	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA	451
VIAMAO / RS	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON MARCOS BRUM SOUZA	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSA DO NASCIMENTO	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	453
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	453
SANTA CATARINA	454
ARMAZEM / SC	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	454
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILVIA CARDOSO GONCALVES	454
ASCURRA / SC	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	454
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	455
BLUMENAU / SC	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	455

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO KAUE BASTOS REIS	455
CAMBORIU / SC	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GOTTFRIED HERMANN	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATILDE APARECIDA HERMANN	456
CORONEL FREITAS / SC	457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSALINO DOS SANTOS GONCALVES	457
CRICIUMA / SC	457
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	457
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GISLAINE MARTINS SABINO DA SILVA	457
CURITIBANOS / SC	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN DA SILVA	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI RIBEIRO DA SILVA	459
DIONISIO CERQUEIRA / SC	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	460
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO PAULO SPONCHIADO	460
FLORIANOPOLIS / SC	460
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	460
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	460
ICARA / SC	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS LEMKE DA SILVA	461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA	462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA	462
ITAPIRANGA / SC	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296	463
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	463
ITAPOÁ / SC	463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	463
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
VERONICA RIBAS GRENDENE	463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ROSANA PAULA RIBAS GRENDENE	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	464
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
SILVANA TEREZINHA GRENDENE	464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	465
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
LISANDRA RIBAS GRENDENE	465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DALVA	
RIBAS GRENDENE	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO	
ANTONIO RIBAS GRENDENE	466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	467
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCO	
ANTONIO RIBAS GRENDENE	467
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS	
EMILIO JOSE FERREIRA	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVID	
LUIS JOSE FERREIRA	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCELINE GRACIELLE FERREIRA	469
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FRANCELINE FRACIELLE FERREIRA	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
IMOBITEC INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	470
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	471
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARCELISE FIORELLI ALVES	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365	472
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO	
SERGIO ALVES	472
JARAGUA DO SUL / SC	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANE REGINA BRUM	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDRE LIMA DA SILVA	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA BASSO RODRIGUES	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	474

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEMENTE ROCHA NETO	474
JOACABA / SC	474
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAITON DE JESUS PUHL	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA AMARAL DOMINGUES	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DA COSTA	476
JOINVILLE / SC	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA PEREIRA	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMMY BONATTI	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	477
LAGES / SC	478
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSETE DA SILVA BITTENCOURT	478
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS BITTENCOURT	478
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100	479
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	479
NOVA VENEZA / SC	479
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	479
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	479
PALHOCA / SC	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JATYR RANZOLIN JUNIOR	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ALENCAR DE SOUZA	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA VARELA DOM	481
PORTO UNIAO / SC	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	482

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	482
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	483
RIO DO SUL / SC	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	483
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	483
SAO BENTO DO SUL / SC	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE PEREIRA	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO MIRANDA	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO MIRANDA	485
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO RICARDO ULANDOWSKI	486
SAO JOSE / SC	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENOIR ALVES PEREIRA	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO ROMEU MACHADO	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSY KELLY CORREA OLIVEIRA	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO DE MELO	488
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE ANTUNES	488
TAIO / SC	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAO - CNS: 108431	489
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	489
TUBARAO / SC	489
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	489
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	489
SERGIPE	490
ARACAJU / SE	490
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO CAVALCANTE LEITE JUNIOR	490
CAPELA / SE	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	490

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CONFRONTANTE ESPÓLIO DE ANTÔNIO FERNANDES	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	491
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	491
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	492
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	492
ITAPORANGA D'AJUDA / SE	492
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213	492
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	492
JAPARATUBA / SE	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAPARATUBA - CNS: 110627	493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEISE DOS ANJOS DORIA BOMFIM	493
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SELISVALDO SANTOS DA PAIXAO	493
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ALBERTO MOURA	494
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELDER JOAQUIM DE ALMEIDA	494
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANIELE SILVEIRA	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAYKE BRUNO COSTA ANDRADE	495
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE	495
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILDA DOS SANTOS	495
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MTA CONSTRUÇOES LTDA	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO BESSA MESQUITA	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISLAINE VIEIRA MATOS	497
UMBAUBA / SE	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBAÚBA - CNS: 109959	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISAYANA DIAS BATISTA	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBAÚBA - CNS: 109959	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAMIANA DOS SANTOS	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBAÚBA - CNS: 109959	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUGENIO ALVES DOS SANTOS	498
SÃO PAULO	498

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMERICANA / SP	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLENIO CLISTENES ALVES DA SILVA	498
ARACATUBA / SP	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE FORTUNA INADA	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO INADA	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANNY CAROLINE MARTINELLI DOS SANTOS	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CESAR CARVALHO	501
ARARAQUARA / SP	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS	502
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS	502
ARUJA / SP	503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA TRABULSI LIMITADA	503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JONAS TUPICANSKAS FILHO	503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOKO TUPICANSKAS	504
ASSIS / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	505
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	505
BARRA BONITA / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	505
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	505
BIRIGUI / SP	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA GABRIELI BARBOSA DA SILVA	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREW ORLANDO DE	508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	508
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO MENEZES FILHO	508
BROTAS / SP	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311	509
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA MARIA LEITE NOUER	509
CAMPINAS / SP	509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER	509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER	510
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO ROBERTO RUSSO	510
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE NEVES	511
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	511
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	512
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEBYE RICARDO DA SILVA	512
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAZARO PEDRO DA SILVA	513
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS	513
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA SILVA DOS SANTOS	514
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS NUNES NEVES	514
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISLENE DA SILVA SANTANA	515
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO COSTA MAGINADOR	515
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IKARO MYATO BICALHO	516
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DE SOUSA PALMEIRA SANTOS	516

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ	516
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ	517
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA DA SILVA FONSECA	517
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN TULIO SILVA	518
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM VARGAS CARDOSO	518
CAMPOS DO JORDAO / SP	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584	519
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	519
CARAPICUIBA / SP	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS OLIVEIRA TOLEDO DA SILVA	519
CASA BRANCA / SP	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS CESAR DA COSTA	520
CATANDUVA / SP	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	521
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIENE ESTEVAM DE CAMPOS TORRO	521
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDER JORGE ESTEVAM	522
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	522
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ZAIRA FASSA ESTEVAM	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER JORGE ESTEVAM	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	524
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDEMAR JORGE ESTEVAM	524
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANOR BOSCHILIA	525
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	526
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SANDRA MARIA TONELLO ESTEVAM	526
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	527
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OSVALDO JORGE ESTEVAM	527
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	528
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): OLEIA	
JORGE FIGUEIREDO	528
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	529
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
ELIZABETH GARCIA ESTEVAM	529
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	530
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
DE LOURDES ARAN ESTEVAM	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	531
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA	
APPARECIDA POLIZELLO ESTEVAM	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	531
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOAQUIM JORGE ESTEVAM FILHO	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	532
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HILDA	
JORGE BOSCHILIA	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	533
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FERNANDO CESAR DE CAMPOS TORRO	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	534
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELPIDIO	
ZARBIN	534
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	535
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ELIETE	
ESTEVAM GOMES	535
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	536
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDNA	
JORGE ESTEVAM	536
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	537
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA	
MARIA INHESTA ESTEVAM	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	538
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO DOMINGOS DE FIGUEIREDO	538
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	539
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DALTO	
GOMES	539
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	540
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DALVA	
JORGE ZARBIN	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	540
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDEMIR	
JORGE ESTEVAM	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	541
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AGLORA	
LOUZANO MARTIN ESTEVAM	541
COTIA / SP	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO DE BARTOLO	542

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROMARIA MARIA VIEIRA	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	544
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): TEXTIL NOVA AURORA LTDA	544
FRANCA / SP	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HENRIQUE SCANAVES	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	546
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLOTHILDES TAVARES SCANAVEZ	546
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE ALVES MIRON	547
FRANCISCO MORATO / SP	548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	548
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	548
GUARA / SP	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES	549
LENÇOIS PAULISTA / SP	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA - CNS: 124404	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIO CESAR BARBOSA	549
LIMEIRA / SP	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS	550
LUCELIA / SP	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA FERNANDES MARIANO	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CAMILA APARECIDA FERNANDES DIAS	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DURVAL BERTINI	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636	552
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RUBIAN EDUARDA BOSCARO TEIXEIRA	552
MARTINOPOLIS / SP	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677	552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMENOS MESSIAS	552
MONTE MOR / SP	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FRANCISCO DE LIMA	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE ARAUJO DE MORAIS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	553
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	554
OSASCO / SP	554
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO SERGENTE ROSA	554
PIEDADE / SP	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLENE DOMINGUES SAMPAIO	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO APARECIDO SAMPAIO	556
PIRACAIA / SP	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	556
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	557
PIRACICABA / SP	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KEVESON LIMA DO NASCIMENTO	557
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANE CRISTINA PALMA	558
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO BERTO	559
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE RUBIO HONORATO BERTO	559
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO RAFAEL DA SILVEIRA GEREVINI	560
PIRATININGA / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642	561
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	561
PRAIA GRANDE / SP	561

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA MENEZES DE MORAES SILVA	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTONI GOMES SILVA	562
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO CACERES ALMEIDA	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS CIRINO GOMES	563
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM EVARISTO DA SILVA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA SOUZA ANDRADE	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILY NADIELY PASSOS E PAZ	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZEU SANTOS PAZ	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKELINE OKASAKI VIANA	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE	567
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	568
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PERES BERALDO JUNIOR	568
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO WILLIAMS DOS SANTOS	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIDALVA MARQUES DE OLIVEIRA	569
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY HENRIQUE SOARES ESPOSITO	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO DE BARROS ROZO	570
RIBEIRAO PIRES / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS ANTONIO PEREIRA DA RITA	571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	571
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANA DUARTE CAMPOS	571
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAM GUSTAVO BRAZIL CARCINEIRO	572
SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMERIGO ROSARIO DE SOUZA	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA HELENA FRAGA	574
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	575
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	575
SANTO ANDRÉ / SP	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENTAPOS BRASIL GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS LTDA	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELA THAIS TONINI	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO GARCIA BUGHI	577
SANTOS / SP	578
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745	578
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): COMPANHIA MELHORAMENTOS PRAIA JOSE MENINO	578
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE CAMARGO LIMA	578
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTINA TEIXEIRA	579
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDIRA ROQUE FAULA	580
SÃO PAULO / SP	580
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA BARRIQUELLO	580
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE VIRIATO DA SILVA	581
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE LUIS DOS SANTOS	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAYANE KISSY RIBEIRO	582
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGNA BARBOSA COSTA	583
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DARLLITON PATRICK FERREIRA LIMA	583
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO DE PAULA	584
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA	585
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADGLELSE TOSCANO DE FIGUEREDO	585
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA TAVARES DA SILVA	586
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALONSO ROCHA DA SILVA	587
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDEILSON DANTAS DA SILVA	587
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO HENRIQUE DOS REIS	588
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE FERREIRA DOS SANTOS	588
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MENDES DE SOUSA	589
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM RODRIGUES DE JESUS	589
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLIN FRANCA ALMEIDA	590
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON SELESTINO MARQUES	591
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVI MARTINS HENGLER	591
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA PEREIRA	592
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FEITOSA LOPES	592
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	593

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GILBERTO PIO LOURENÇO	593
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	594
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARLENE LOURENCO SANTOS	594
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	595
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	595
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	595
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA	595
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	596
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI	596
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	597
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOAO MIGUEL ARCANJO	597
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	598
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
JOELCIO LACERDA RODRIGUES	598
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	599
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
FELIPE LACERDA RODRIGUES	599
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	600
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
PAULO PEREIRA DA SILVA	600
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	601
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO	601
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	602
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO	602
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	603
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARIA DE FATIMA CHIRICO DO NASCIMENTO	603
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	604
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO	604
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA	605
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	605
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LUIS GUSTAVO SOARES	606
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	606
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
RUI SOARES TADIM	607
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
WESLEY OLIVEIRA FERREIRA	607
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):	
SUZY DE BIASE TSUKAMOTO	608

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUANY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA	608
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR ANTONIO MOURA	609
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDNEIVE DE SANTANA ALVES	610
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	610
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JESUS GONCALVES DOS SANTOS	610
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VICENTINA ALVES SIMIONI	611
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	612
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	612
SOROCABA / SP	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	613
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER MARIVALDO AIZZA	613
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANE DELARIVA AIZZA	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LAIS GONCALVES DE MEDEIROS BARBOSA	614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON RIBEIRO PEDROSO NETO	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	616
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	616
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	616
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX BRUNO ANDRADE	616
SUMARE / SP	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA NEVES MAMED SALAMEH	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AWNY MAMED SALAMEH	617
TAUBATE / SP	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MESQUITA DA FONSECA	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	618
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO SIQUEIRA SILVA DOS SANTOS	618
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABNER CESAR ALVES VIEIRA DE	619

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA BARROS ALVES	
VIEIRA DE OLIVEIRA	620
VOTORANTIM / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA MARCELINO ROSA	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	621
TOCANTINS	622
ARAGUAINA / TO	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	622
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO FELIPE MIRANDA DEMITO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EMAR	
EMPREENHIMENTOS ARAGUAIA LTDA	622
BREJINHO DE NAZARE / TO	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338	623
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ALMERI BUFFON	
MIRACEMA DO TOCANTINS / TO	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746	624
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SALVADOR JUNIOR MACHADO MAIA	
PALMAS / TO	624
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA ANDRADE REGO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUVENAL KLAYBER COELHO	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE BRITO SOARES	
PORTO NACIONAL / TO	626
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	626
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM	
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459	627
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM	
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639	628
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	628
SANTA ROSA DO TOCANTINS / TO	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	629
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FILHO RODRIGUES LOPES	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	630
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BOA VENTURA PINTO DE CERQUEIRA	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205	630
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VITORIANO PINTO CERQUEIRA	630

Verifique na próxima página o índice de leilões

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	631
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	631
CEARÁ	631
SÃO BENEDITO / CE	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO - CNS: 017418	631
IMÓVEL - ID12014289 - MATRÍCULA Nº 7.080 - RUA ANTÔNIO GONÇALVES FEITOSA, Nº 548, BAIRRO CRUZEIRO	631
PARANÁ	631
FRANCISCO BELTRÃO / PR	631
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	632
IMÓVEL - ID12014291 E 12014476 - MATRÍCULA Nº 42.468 (SALA) E 42.484 (VAGA) - RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1490, SALA COMERCIAL 102 E VAGA DE GARAGEM 02 BAIRRO CENTRO	632
RIO DE JANEIRO	632
SEROPÉDICA / RJ	632
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA - CNS: 092635	632
IMÓVEL - ID12014287 E 12014474 - MATRÍCULA Nº 1.367 E 3.324 - A) TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 6.1956HA, SITUADO NO LOTE 34 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CASAS ALTAS, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. MATRÍCULA 1.367 DO 2º RI LOCAL. B) TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 5.5604HA, SITUADO NO LOTE 35 DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CASAS ALTAS, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. MATRÍCULA 3.324 DO 2º RI LOCAL., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL	633
RIO GRANDE DO SUL	633
CAPÃO DA CANOA / RS	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	633
IMÓVEL - ID12014285 E 12014472 - MATRÍCULA Nº 33.390 (APARTAMENTO) E 33.396 (BOX) - RUA ENCANTADO (IN LOCO), Nº 1283, APARTAMENTO 204 E BOX 02 BAIRRO PRAIA ZONA NOVA	633
SANTA CATARINA	634
SÃO CARLOS / SC	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304	634
IMÓVEL - ID12014292 - MATRÍCULA Nº 5.484 - RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 660 (IN LOCO) (PARTE DA CHÁCARA 113-A DA QUADRA 19), BAIRRO CENTRO	634
SÃO PAULO	635
BURITAMA / SP	635
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA - CNS: 120139	635
IMÓVEL - ID25692 - MATRÍCULA Nº 10.625 - AV. PERIMETRAL II, Nº 740, BAIRRO RIVIEIRA SANTA BARBARA I	635
JACAREÍ / SP	636
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	636
IMÓVEL - ID12014418 - MATRÍCULA Nº 92.457 - RUA MARIA OSÓRIO NOGUEIRA, Nº 1024 (PARTE DOS LOTES 09 E 10 DA QUADRA 23), BAIRRO LOTEAMENTO CIDADE SALVADOR	636
OSASCO / SP	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	636
IMÓVEL - ID12014294 - MATRÍCULA Nº 130.886 - RUA ACHILES BELLINI, Nº 336, APARTAMENTO 907 COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM, 288 BAIRRO VILA PAULICÉA	637
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	637
RIO DE JANEIRO	637
CABO FRIO / RJ	637
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	637
IMÓVEL - ID01050600759001 - MATRÍCULA Nº 28114 - AV DOS PESCADORES, Nº 000050, 50 BAIRRO PERÓ	639
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	640
GOIÁS	640

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	640
IMÓVEL - IDZ-36176-001 - MATRÍCULA Nº 223.913 - AVENIDA BRASIL, Nº S/N, APARTAMENTO 401, BLOCO 03, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE	640
IMÓVEL - IDZ-36176-008 - MATRÍCULA Nº 243.239 - PRÍNCIPE REGENTE, Nº S/N, CASA 10 BAIRRO JARDIM IMPERIAL	647
PARÁ	652
REDENÇÃO / PA	652
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330	652
IMÓVEL - IDZ-36176-003 - MATRÍCULA Nº 25.224 - DOS IPÊS, Nº S/N, CASA BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA	653
RIO DE JANEIRO	658
RIO DE JANEIRO / RJ	658
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276	659
IMÓVEL - IDZ-36176-002 - MATRÍCULA Nº 8.030 - VISCONDE DE PIRAJÁ, Nº 303, LOJA NRS. 217 BAIRRO IPANEMA	659
SANTA CATARINA	665
BRUSQUE / SC	665
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	665
IMÓVEL - IDZ-36176-006 - MATRÍCULA Nº 90.744 - LÓTUS, Nº 75, APARTAMENTO 101 BAIRRO LIMEIRA BAIXA	665
SÃO PAULO	671
OSASCO / SP	671
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	671
IMÓVEL - IDZ-36176-005 - MATRÍCULA Nº 151.203 - DOUTOR PAULO FERRAZ DA COSTA AGUIAR, Nº 1418, APARTAMENTO 121 BAIRRO VILA YARA	671
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	677
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	677
IMÓVEL - IDZ-36176-010 - MATRÍCULA Nº 95.365 - OTÁVIO CICONI, Nº 1551, CASA BAIRRO RESIDENCIAL NATO VETORASSO	677
SÃO PAULO / SP	683
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	683
IMÓVEL - IDZ-36176-004 - MATRÍCULA Nº 162.097 - BOTURUSSU, Nº 368, APARTAMENTO 81 BAIRRO ERMELINO MATARAZZO	684
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	689
IMÓVEL - IDZ-36176-007 - MATRÍCULA Nº 159.737 - ÁGUA RASA, Nº 83, APARTAMENTO 102 BAIRRO ALTO DA MOOCA	690
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	696
IMÓVEL - IDZ-36176-009 - MATRÍCULA Nº 232.260 - PANGAUÁ, Nº 810, APARTAMENTO 26 BAIRRO VILA RÉ	696
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	702
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	702
SÃO PAULO	702
SÃO PAULO / SP	702
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	702
IMÓVEL - ID21802 - MATRÍCULA Nº 66.237 E 72.730 - RUA MAJOR DIOGO, Nº 232, BAIRRO BELA VISTA	728
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	728
ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	728
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36225	728
LEILÃO DE 13 IMÓVEIS - ONLINE	728
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP GO MG RJ AM PR BA SP.	728
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36315	729
LEILÃO DE 151 IMÓVEIS - ONLINE	729
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: PR RS RJ SP RN AL GO CE PI E OUTROS.	729

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ALAGOAS
ARAPIRACA/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE CARLOS DE SANTANA**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca, AL, situado na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca-AL, FAZ SABER que JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, CPF Nº ***.884.195-**, e VANDETE CÂNDIDO DA SILVA, CPF Nº ***.888.164-**, vem requer a retificação da descrição tabular do imóvel descrito na matrícula nº 22.125, deste Registro Imobiliário, consistente de um Imóvel Localizado na Rua Maria de Nazare, Bairro Ouro Preto, cidade de Arapiraca/AL, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do confrontante do LADO DIREITO, pela negativa localização do SR. JOSÉ CARLOS DE SANTANA, CPF Nº ***.810.624-**, fica o(s) representante(s) constituído(s)/sucessor(es), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnarem fundamentalmente os trabalhos supracitados, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Diante do exposto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: Impugnar fundamentalmente, Anuir expressamente, Deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (5º do artigo 214 da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Arapiraca/AL, em 20/05/2026. ? ? ?

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIREDO**

INTIMA: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIRÊDO - CPF - ***.620.303-** - PROT. IN01513060C, PRENOTAÇÃO: 676.406 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS FIGUEIRÊDO - CPF - ***.620.303-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 22, lotes 01 e 02, da quadra "F", situada na Rua Dr. José Veres Domingues, Loteamento Residencial Oceanis, bairro São Jorge, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado nos endereços de cobrança: CASA RESIDENCIAL SOB Nº 22, lotes 01 e 02, da quadra "F", situada na Rua Dr. José Veres Domingues, Loteamento Residencial Oceanis, bairro São Jorge, Maceió/AL e Rua Desp. Humberto Guimarães, nº 232, Apartamento nº 602, Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 142.344, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILSON ARTHUR DA SILVA FERREIRA**

INTIMA: MAILSON ARTHUR DA SILVA FERREIRA - CPF - ***.464.314-** - PROT. IN01517235C- PRENOTAÇÃO: 676.986 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MAILSON ARTHUR DA SILVA FERREIRA - CPF - ***.464.314-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 24, Tipo 02, da Quadra "H", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situado na Alameda dos Antúrios, nº 393, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 24, Tipo 02, da Quadra "H", CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS VIOLETAS", situado na Alameda dos Antúrios, nº 393, no bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Conjunto Parque dos Caetes, 638, Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 200.624, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficiala do 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas e 4º Ofício de Notas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANACAPURU/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANACAPURU - CNS: 004879**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO CORREA GOMES**

Prezado(a) LAZARO CORREA GOMES, na qualidade de titular do 2º Ofício de Manacapuru - AM, dentro das atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor fiduciário, COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 04.200.649/0001-07, credor do contrato de financiamento imobiliário/Cédula de Crédito Bancário nº 031606890, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, devidamente registrada na matrícula nº 3.358, venho intimá-lo(a), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativa(s) ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, a fim de purgar a MORA perante esta serventia extrajudicial ou ainda, perante o credor, na agência detentora do financiamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do presente edital. Nesta oportunidade, esclareço que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante ao credor o direito de consolidar a propriedade do imóvel em seu nome, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Informamos ainda que, conforme 2º do art. 26-A da referida lei, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Manaus/AM, 21 de maio de 2026. Paulo Henrique Felberk de Almeida, Oficial Registrador.

MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON LEAL DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 155553094805, datado de 12/06/2014. Mutuário(a)(s): EDMILSON LEAL DA SILVA - CPF/MF nº ***.308.732-**; contato(s) eletrônico(s): edmilsonlealdasilva@hotmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 102, do Bloco 22, do empreendimento denominado Condomínio 02 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Azaléia, situado à na Rua dos Tigres, nº 02, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25464, CNM nº 004150.2.0025464-36, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112660 - IN01524211C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 9246315, datado de 16/04/2025. Mutuário(a)(s): DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO - CPF/MF nº ***.747.522-** e JULINARA DA COSTA CORREA - CPF/MF nº ***.147.692-**; contato(s) eletrônico(s): diego.geann@gmail.com e julim1902@gmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 203, do Bloco 13, do Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26272, CNM nº 004150.2.0026272-37, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112793 - IN01529320C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULINARA DA COSTA CORREA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 9246315, datado de 16/04/2025. Mutuário(a)(s): DIEGO GEAN CASTRO FLORENCIO - CPF/MF nº ***.747.522-** e JULINARA DA COSTA CORREA - CPF/MF nº ***.147.692-**; contato(s) eletrônico(s): diego.geann@gmail.com e julim1902@gmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº 203, do Bloco 13, do Condomínio 04 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Lírio, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 35, Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 26272, CNM nº 004150.2.0026272-37, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112793 - IN01529320C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEONI PEREIRA MARQUES**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 0010878349, datado de 04/02/2022. Mutuário(a)(s): LEONI PEREIRA MARQUES - CPF/MF nº ***.644.802-**; contato(s) eletrônico(s): não informado; Endereço do imóvel: CASA Nº 01, da quadra "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA CLUB HOUSE, situado na Avenida Torquato Tapajós, nº 11.411, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 27562, CNM nº 004150.2.0027562-47, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112821 - IN01531754C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 1.4444.1877866-6, datado de 18/07/2022. Mutuário(a)(s): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA - CPF/MF nº ***.334.392-** e ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA - CPF/MF nº ***.830.217-**; contato(s) eletrônico(s): jhonlaurente@hotmail.com; Endereço do imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA Nº 213, da quadra N, do empreendimento denominado RESIDENCIAL BELLAVILE I, situado na Avenida Professor Paulo Graça, nº 180, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 29356, CNM nº 004150.2.0029356-97, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111884 - IN01493780C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 1.4444.1877866-6, datado de 18/07/2022. Mutuário(a)(s): JONATHAS LAURENTINO PINHEIRO DA SILVA - CPF/MF nº ***.334.392-** e ANDREZA LIMA BENTO DA SILVA - CPF/MF nº ***.830.217-**; contato(s) eletrônico(s): jhonlaurente@hotmail.com; Endereço do imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA Nº 213, da quadra N, do empreendimento denominado RESIDENCIAL BELLAVILE I, situado na Avenida Professor Paulo Graça, nº 180, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 29356, CNM nº 004150.2.0029356-97, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 111884 - IN01493780C - SAEC.

ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEVERTON GUIMARAES DIAS**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEVERTON GUIMARAES DIAS Salatiel Souza Santos, Escrivente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4º, lei n. 9.514/97, a intimação de HEVERTON GUIMARAES DIAS CPF: ***.947.435-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551968565-5, firmado em 23/03/2012, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3546, a qual diz respeito a CJ N HORIZONTE R PERIMETRAL NR 128 ANX02 LT02 MANGALO ALAGOINHAS BA 48060500, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 20 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 40, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISLANETE ARAUJO DOS SANTOS**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoinhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: 1registrodeimoveisalagoinhas@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISLANETE ARAUJO DOS SANTOS Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de ISLANETE ARAUJO DOS SANTOS CPF: 083.115.185.-48, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551968565-5, firmado em 31/01/2022, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19705, a qual diz respeito a AV LINHA VERDE NR 0 28E104A ALAGOINHAS VE ALAGOINHAS BA 48000000, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 22 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

ANAGE/BA**OFÍCIO ÚNICO DE ANAGÉ - CNS: 006627**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial Usucapião nº 001/2024 do Ofício de Registro de Imóveis de Anagé/BA, Protocolo nº. 2264 com os seguintes dados: Requerentes: Matildes Brito Sousa, brasileira, professora, casada, nascida em 13/11/1953, natural de Anagé/BA, filha Maria Pereira de Sousa e Hormindo Ribas de Brito, portador da CI.RG 0460380940 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.301.245-**, e-mail: não informado, sendo inventariante do espólio de MARIA DE SOUSA BRITO. Identificação do imóvel: situado na área urbana na rua Fidelis Botelho, nº28, Centro, Anagé/BA, com sua lateral esquerda confrontando com o mercado Ceará, confrontando a direita com material de construção Ceará, totalizando assim um perímetro de 77m22cm (setenta e sete metros e vinte e dois centímetros), e uma área total de 247,96 m² (duzentos e quarenta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados). Solicitaram registro da ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo Art. 1.157. do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia (CNP-BA), autuado sob protocolo autônomo, do seguinte imóvel, localizado no perímetro urbano, constante nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

peças em anexo. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no endereço eletrônico do Ofício de Registro de Imóveis de Anagé/BA, ritdpj.anage@gmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, procedendo-se com o reconhecimento da usucapião pretendida pelos interessados. Anagé/BA. O Oficial, Renato Garcia.

[Consultar o arquivo anexo](#)

APORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 07/2026 Por meio do presente instrumento, faço saber que a Srª FLAVIA DE SOUZA BRITO, brasileira, maior, capaz, solteira, declarando, sob as penas da lei, não conviver em união estável, lavradora, natural de Aporá/BA, nascida em 05 de maio de 1987, filha de José Gomes de Brito e de Valdileide Maria de Souza Brito, portadora do RG nº 468.864.532 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.993.925-**, residente e domiciliada na Rua Bernardo Correia Leitão, nº 191, complemento C/3, Parque Regina, São Paulo/SP, CEP 05.773-020, e-mail: menezesgi@hotmail.com, requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do Trata-se de um lote de terra de natureza urbana, situado no lugar denominado Sítio, distrito de Itamira, município de Aporá/BA, medindo: 459 m², (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), confrontando-se com José de Souza, confrontando-se com a Rodovia BA-233, confrontando-se com a propriedade de Alvinho Dias de Souza e confrontando-se com a propriedade de Denise Silva, instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabelião Substituta Yany Germana Trindade Souza, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei. Apresentada as demais certidões também exigidas por Lei, não restando dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito da requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 22 de maio de 2026. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PABLO ALVES COSTA**

EDITAL Nº 632/2026 DESTINATÁRIO: PABLO ALVES COSTA, CPF sob nº ***.490.815-**. ENDEREÇO: Via Local 01, nº 939, Lote 5, Quadra G, Loteamento São Conrado, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844442079073-0, firmado em 06/05/2019. Vencimento entre 27/04/2026. Valor da dívida: R\$ 3.779,80 (três mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): PABLO ALVES COSTA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº 5, da quadra G, do Loteamento São Conrado, localizado na Via Local 01, nº predial 939, Bairro São Conrado, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 30,00 m (trinta metros) do lado direito e 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Via Local 01; do Lado Direito, com o lote urbano nº 4 (inscrição imobiliária nº 656.00929.0000); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 6 (inscrição imobiliária nº 656.00949.0000); e, no Fundo, com a Gleba urbana de inscrição imobiliária nº 777.00002.0000. BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 89,94 m². O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 28.697, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 237,10. Registro da notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 395,16 (trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 21/05/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALCI FERNANDES MAGALHÃES**

EDITAL Nº 630/2026 DESTINATÁRIO: VALCI FERNANDES MAGALHÃES, CPF sob nº não informado. ENDEREÇO: Rua Rosalvo Ferreira da Silva, nº 280, Bairro São João, Quadra 11, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MANOEL PEDRO PEREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, CPF sob nº ***.759.165-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, da quadra 11, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Rosalvo Ferreira da Silva, nº predial 280, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 271,98 m² (duzentos e setenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 74,61 m (setenta e quatro metros e sessenta e um centímetros). BENFEITORIA: Consta uma área construída de 123,77 m² (cento e vinte e três metros e setenta e sete centímetros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 1.283, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: MANOEL PEDRO PEREIRA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascido em 04/01/1962, portador da carteira de identidade (RG) nº 3.185.088, expedida pela SSP/BA em 24/11/1981, inscrito no CPF sob nº ***.759.165-**. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Valci Fernandes Magalhães, CPF não informado. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 63698, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 19/05/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

CANAVIEIRAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAVIEIRAS - CNS: 133165**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CAPIVARI EMPREENDIMENTOS S/A**

Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Canavieiras/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Benjamim Constant, 409, Centro, Canavieiras/BA, CEP: 45.860-000, fone: (73) 99943-1233, e-mail: ricanavieiras@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 30/10/2025, sob n. 225808, requerimento por Fernanda Costa, CPF nº 628.810.585-87; Paulo de Oliveira Simões, CPF nº ***.134.855-**; Fábio Luiz de Oliveira Simões, CPF nº ***.437.975-**; Indaiá de Oliveira Simões Milotti, CPF nº ***.240.305-**; Jailson de Oliveira Simões, CPF nº ***.863.905-**; Renato de Oliveira Simões, CPF nº 451.205.285-0, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 - A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Imóvel Urbano localizado na Av. Coronel Augusto de Carvalho, nº 425, Centro, Canavieiras/BA. CEP: 45.860-000, com inscrição imobiliária nº 01.01.023.0115.001, com área total de 412,34 m², e com 284,70 m² de área construída, sem matrícula neste CRI. Assim sendo, ficam intimados o confrontante Capivari Empreendimentos S/A, CNPJ nº 13.836.176/0001-20, que não anuiu nos trabalhos técnicos, nos termos do art. 10 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. Canavieiras, Bahia, 04/05/2026, Cleison Ribeiro, Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ENTRE RIOS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE BERNARDO DO NASCIMENTO**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 138. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com NOTIFICAÇÃO POR EDITAL/INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG ENTRE RIOS BA NOTIFICADO: CRISTIANE BERNARDO DO NASCIMENTO, CPF ***.509.145-** ENDEREÇO: R PROJETADA I QD L CS 5 NR 0 JD IMPERIAL MILAGRES ENTRE RIOS-BA, 48180-000. Na qualidade de Oficiala Substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-Bahia, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Cédula de Crédito Bancário de Nº 844440875055-4, firmado em 27/03/2015, registrado sob o nº4 da matrícula 1754, deste Cartório, referente ao imóvel situado no endereço supracitado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nesta oportunidade, fica V. Sª certificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 dias, contados a partir desta data, garante o Direito de Consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Elizia Oliveira/Oficiala Substituta

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA SILVA MEIRA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, vem intimar a Sr.ª ANA MARIA SILVA MEIRA, CPF nº ***.385.505-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº. 144440464327-5, garantido por alienação fiduciária, firmada em 26/11/2013, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel situado na Rua Mangueira, nº 55, Bairro Parque Colonial, Eunápolis/BA, registrado na matrícula nº 17.076. Assim, procedo à intimação de V. Sa. para que se dirija ao endereço do credor nesta Cidade, ou ao Cartório de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, situado na Av. Presidente Kennedy, n.º 178, centro, Eunápolis-Ba, indique a prenotação n.º 59925, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA OLIVEIRA SOARES**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR, ANA PAULA OLIVEIRA SOARES CPF: ***.855.895-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº. 144440781130-6 GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADA EM 15/01/2015, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA SAO BARTOLOMEU NR 1116 SANTA LUCIA EUNAPOLIS BA 45820000, sob o nº 7 na Matrícula 7841. ASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N.º 59923 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

FEIRA DE SANTANA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WLLYANA DOURADO REZENDE TELES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. WLLYANA MACEDO DOURADO REZENDE, brasileira, técnica de enfermagem, solteira, C.I nº1537415972, SSP/BA, CPF/MF nº***.624.185-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber IPIRA 18 CASA, TANQUE DA NAÇÃO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44002-836 e RUA GUILHERME AZEVEDO, BLOCO 8, APTO. 106, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FILIPINAS, TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44090-264, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações- Pessoa Física- com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV do Banco do Brasil S.A nº 004.116.648, datado de 09 de setembro de 2014, tendo como Apartamento nº 106, Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FILIPINAS, situado à Rua Guilherme Azevedo, nº 80, bairro Tomba, nesta cidade de Feira de Santana, registrado sob nº da matrícula 39766. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBICARAI/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI - CNS: 010348**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELINA FERNANDES DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibicaí-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo requerimento da Sr.ª LUZIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, do lar, viúva, RG nº 04.731.599-70 SSP/BA, CPF ***.605.808-**, residente e domiciliada na Avenida Itabuna, nº 95, Centro, Ibicaí/BA, CEP 45745-000, representado por seu advogado Dr. Rolando Carlyle Moraes de Assis, OAB/BA nº 15.501, na qualidade de proprietário do imóvel matriculado sob nº 2.614, Livro 2-RG, desta Serventia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matrícula nº 2.614, livro 2-RG, desta serventia, constando como proprietária/posseira a Sr.ª Angelina Fernandes da Silva, NOTIFICO a ANGELINA FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado a Avenida Itabuna, nº 93, Centro, Ibicaí, e qualquer de seus herdeiros pelo princípio da saisine, ficando estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, situado na Presidente Vargas, nº 39, centro, Ibicaí/BA, ou através do endereço eletrônico ri.ibicaí@gmail.com ou telefone WhatsApp (73) 3242-3284, podendo, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em 02 (dois) dias consecutivos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Ibicaí-BA, 22 de maio de 2026. Assinado digitalmente por: LUIZ AUGUSTO RAMBO Oficial de Registros

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBOTIRAMA/BA**OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA**

DOMINIQUE OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, Oficial do Cartório do Cartório do Ofício Único de Ibotirama/BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, tendo sido infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, conforme certidão lavrada pelo serventuário encarregado da diligência, encontrando-se o devedor fiduciante abaixo qualificado em local ignorado, incerto ou inacessível, fica por este meio INTIMADO: DEVEDORES FIDUCIANTES: HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.977.528-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1287599338-SSP/BA; e LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.851.805-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1645540170-SSP/BA. CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , em Brasília - DF. TÍTULO: Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores; Contrato nº 8.4444.1194445-3, celebrado em 18/03/2016, registrado sob o R-4 da matrícula nº 4.115 deste Ofício. IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA: CASA RESIDENCIAL situada na Rua Fecundo de Assis, n.º 190, Bairro São Francisco, no município de Ibotirama-BA. DESCRIÇÃO DOS CÔMODOS: 02 quartos, 01 Cozinha, 1 sala, 01 banheiro e 01 área de serviço; Construída de bloco cerâmico com reboco, pintura tinta látex, instalação elétrica embutida, forro gesso, cobertura telha cerâmica, piso cerâmico. Inscrição Imobiliária nº 01.03.072.0042.001. ÁREA CONSTRUÍDA DE (61,90M²) E ÁREA TOTAL DO TERRENO (101,22M²). VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.025,80 (cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos.), atualizado até 19/05/2026, a ser acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/1997. FICA(M), PORTANTO, INTIMADO(A)(S) os devedores fiduciantes acima qualificados a comparecer(em) ao Banco ou perante esta Serventia, situada na Avenida J.K., n.º 526, Centro, em Ibotirama/BA, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento integral do débito acima discriminado, com seus acréscimos legais e contratuais, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade plena do imóvel em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997, prosseguindo-se com o procedimento de leilão extrajudicial previsto nos arts. 26-A, 27 e 27-A do mesmo diploma legal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, o(a) Oficial Registrador(a), à vista da certidão de transcurso do prazo e mediante a comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão Intervivos (ITBI) e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do(a) credor(a) fiduciário(a) na matrícula do imóvel. Para que produza os devidos e legais efeitos, é expedido o presente edital. Ibotirama/BA, 19/05/2026. Elber Saldanha dos Santos Júnior Escrevente Autorizado.

OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA - CNS: 009712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS**

DOMINIQUE OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, Oficial do Cartório do Cartório do Ofício Único de Ibotirama/BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, tendo sido infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, conforme certidão lavrada pelo serventuário encarregado da diligência, encontrando-se o devedor fiduciante abaixo qualificado em local ignorado, incerto ou inacessível, fica por este meio INTIMADO: DEVEDORES FIDUCIANTES: HERNANDES FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.977.528-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1287599338-SSP/BA; e LETICIA FERNANDES PINTO SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.851.805-**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1645540170-SSP/BA. CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , em Brasília - DF. TÍTULO: Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Credito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH Com Utilização do FGTS dos Devedores; Contrato nº 8.4444.1194445-3, celebrado em 18/03/2016, registrado sob o R-4 da matrícula nº 4.115 deste Ofício. IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA: CASA RESIDENCIAL situada na Rua Fecundo de Assis, n.º 190, Bairro São Francisco, no município de Ibotirama-BA. DESCRIÇÃO DOS CÔMODOS: 02 quartos, 01 Cozinha, 1 sala, 01 banheiro e 01 área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviço; Construída de bloco cerâmico com reboco, pintura tinta látex, instalação elétrica embutida, forro gesso, cobertura telha cerâmica, piso cerâmico. Inscrição Imobiliária nº 01.03.072.0042.001. ÁREA CONSTRUÍDA DE (61,90M²) E ÁREA TOTAL DO TERRENO (101,22M²). VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.025,80 (cinco mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos.), atualizado até 19/05/2026, a ser acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/1997. FICA(M), PORTANTO, INTIMADO(A)(S) os devedores fiduciários acima qualificados a comparecer(em) ao Banco ou perante esta Serventia, situada na Avenida J.K., n.º 526, Centro, em Ibotirama/BA, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação deste edital, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento integral do débito acima discriminado, com seus acréscimos legais e contratuais, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade plena do imóvel em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997, prosseguindo-se com o procedimento de leilão extrajudicial previsto nos arts. 26-A, 27 e 27-A do mesmo diploma legal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, o(a) Oficial Registrador(a), à vista da certidão de transcurso do prazo e mediante a comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão Intervivos (ITBI) e, se for o caso, do laudêmio, promoverá a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em nome do(a) credor(a) fiduciário(a) na matrícula do imóvel. Para que produza os devidos e legais efeitos, é expedido o presente edital. Ibotirama/BA, 19/05/2026. Elber Saldanha dos Santos Júnior Escrevente Autorizado.

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NATALICE DA PAIXAO FONSECA

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. NATALICE DA PAIXAO FONSECA, inscrita no CPF: ***.395.485-**, na qualidade de devedora-fiduciante do imóvel: RUA V, QUADRA P, LOTE 08, N° 47, LOTEAMENTO ESTRELA DO SOL II, AÇUDE NOVO, ITABERABA/BA, CEP: 46880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida sob n.º 844440302118-0 datado de 18/03/2013 e registrado sob R-4 da matrícula nº 4.157. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. Cássio Santos Silva, Escrevente Autorizado, 21/05/2026. Protocolo 9831.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO LUCAS ALMEIDA SANTOS, Oficial Substituto de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Itaberaba, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a empresa ACC CONSTRUTORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Luís Carlos Prestes, nº 1039, Bairro Açude Novo, no município de Itaberaba/BA, CEP 46.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.009.428/0001-15, com ato constitutivo arquivado em 02/10/2025 na JUCEB sob NIRE nº 29206893889, tendo sua última alteração contratual e contrato social consolidado registrados sob o mesmo nº em 02/10/2025, Protocolo nº 268859841, cujas cópias permanecem arquivadas nestas Notas, neste ato representada, nos termos da Cláusula Segunda do referido contrato, por sua administradora ANA CLARA CUSTÓDIO BACELAR, brasileira, maior, capaz, solteira, estudante, natural de Itaberaba/BA, portadora do RG nº 707589897 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.875.345-**, residente e domiciliada na Rua Girassol, nº 12, Bairro Caititu, depositaram junto ao Cartório do Registro do 2º Ofício de Imóveis da comarca de Itaberaba-BA, Bahia, situado na Av. Luís Viana Filho, s/n, térreo do Hotel Flor da Chapada, sala 01, Concic, Itaberaba-BA, CEP 46880-000, o projeto e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO ROBERTO LOPES, a ser registrado na Matrícula nº 10.601 | CNS: 15.407-0, imóvel de propriedade da empresa requerente, situado no bairro Açude Novo, Itaberaba, Bahia, inscrição imobiliária nº 01.07.127.0160.001, com uma área total de 20.472,99m², que se divide da seguinte forma: Área Total Loteada de 13.220,61m², dividida em 100 (cem) lotes dispostos em 6 (seis) quadras; Área Institucional que totaliza 498,58m²; Áreas Verdes que totalizam 760,73m²; Ruas, passeios e vias públicas que totalizam 5.993,07m², conforme ato de aprovação da Prefeitura de Itaberaba, Bahia, Alvará nº 02876.30.25, datado de 10 de abril de 2026, e Termo de Verificação de Obra vinculado ao Processo nº 02876.30.25 e ao Protocolo nº 02876.30.25, de 10 de abril de 2026, onde consta que estão implementados e executados os serviços de infraestrutura básica como: i) demarcação de lotes, quadras, logradouros; ii) sistema de distribuição de água; iii) sistema de drenagem de águas pluviais; iv) pavimentação das vias de circulação; v) rede de energia elétrica e iluminação pública; Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de QUINZE DIAS ÚTEIS, contados da publicação deste edital; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Itaberaba/BA, 19 de maio de 2026. LUCAS ALMEIDA SANTOS, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PEDRO GONZAGA GUERRA**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 133945, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante JOÃO PEDRO GONZAGA GUERRA, CPF/MF nº ***.145.865-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441933369-2, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 804, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua União Operária, nº 167, bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, CEP: 45603092, Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA DE OLIVEIRA**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 133947, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.647.755-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440180338-5, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2946, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 47, bairro Mangabinha, Itabuna/BA, CEP: 45600460, Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO CORREIA FILHO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a Sra. VILMA SUELI MONTEIRO GOMES SANTOS, brasileira, maior, capaz, viúva e não convive em união estável, contadora, nascida em 03/09/1962, natural de Itabuna-Bahia, portadora da cédula de identidade nº 01.401.638-91 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.347.515-**, filha de Pedro Gomes Filho e Noemia Gomes Monteiro, residente e domiciliado a Rua U, nº 105, Novo São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45607-418, telefone e endereço eletrônico não declarados, advogado constituído: FELIPE DE ALMEIDA HAGE, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 05/07/1992 na Cidade de Itamaraju/BA, filho de Américo Hage Filho e Ana Maria Borges de Almeida Hage, portador da Cédula de Identidade nº 12.888.449-56 SSPBA, inscrito no CPF nº ***.787.545-**, OAB BA nº 49.960, com endereço eletrônico: felipehage7@gmail.com, celular +55 73 99163-2003, e endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna/BA, CEP: 45605-200. REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: Rua U, nº 105, Bairro Novo São Caetano, Itabuna/BA, medindo 11,97m de frente, 12,98m de fundo, por 20,28m pelo lado direito e 20,08m pelo lado esquerdo, perfazendo uma superfície de 251,58m². O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, iniciado o levantamento do Vértice V-01 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470634.5356 e eixo Norte Y= 8362135.9603 segue pelo Edificação N° 113 da rua U com azimute de 139º 49' 26.3"" e distância de 20.08 m até o Vértice V-02 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470647.489 e eixo Norte Y= 8362120.619 segue pela RUA U com azimute de 228º 49' 39.0" e distância de 11.97 m até o Vértice V-03 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470638.4788 e eixo Norte Y= 8362112.7388 segue pela Edificação N° 110 da rua U com azimute de 316º 58' 03.3" e distância de 20.28 m até o Vértice V-04 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470624.6424 e eixo Norte Y= 8362127.5597 segue pela Edificação N° 52 E N° 58 da rua V com azimute de 49º 39' 52.0" e distância de 12.98 m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CADASTRO MUNICIPAL: 01.05.115.0020.001. MATRÍCULA MÃE: 1.009 do 2º Ofício de Imóveis de Itabuna/BA. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: A Requerente detém a posse de forma exclusiva e individual desde 05/01/2016 (cinco de janeiro de dois mil e dezesseis). Cabe ainda pontuar que o imóvel da presente usucapião era de posse anterior dos pais da Requerente, quais sejam: PEDRO GOMES FILHO, falecido em 02/01/2003, conforme certidão de óbito, Livro C 59, fls. 187, termo nº 53274, expedida pelo Cartório de RCPN do 1º Ofício de Itabuna/BA, que era brasileiro, maior, capaz, aposentado, nascido em 29/06/1926, natural de Ubaíra/BA, portador da cédula de identidade nº 550623 SSPBA, cadastrado no CPF nº ***.800.365-**, filho de Pedro Gomes de Matos e Maria Silveria de Jesus e sua esposa NOEMIA LOPES MONTEIRO GOMES, falecida em 05/01/2016, conforme certidão de óbito, matrícula nº 005983 01 55 2016 4 00024 203 0012000 41, expedida pelo Cartório de RCPN do 1º Ofício de Itabuna/BA, que era brasileira, maior, capaz, nascida em 05/12/1933, natural do Ipororó/BA, portadora da cédula de identidade nº 0355790726 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.767.385-**, filha de Antonio Lopes Monteiro e Joana Maria da Silva, os quais exerciam a posse desde 25/06/1986 (conforme Guia de ITBI, emitida pela Tabelionato Ribeiro - Cartório do 2º Ofício de Itabuna e demais documentos). Assim, a Requerente passou a exercer a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência, e DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEUS ANTECESSORES, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Itabuna BA. Após a tentativa de notificação presencial, sem sucesso, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA ao confrontante do lado esquerdo: SR. JOAO CORREIA FILHO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, na qualidade de possuidor do imóvel da Rua U, nº 113, Novo São Caetano, Itabuna- BA, CEP 45607-418. Faz a presente publicação pois já que houve tentativa de citação pessoal por duas vezes, sendo que os vizinhos informaram que o imóvel estava abandonado a anos e o notificante estava em local incerto ou não sabido, faz o presente edital com fulcro no artigo Art. 1.164 parágrafo 3º do CN/BA (provimento 15/2023) ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDITE MARIA DE JESUS**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto nº CGJ/CCI nº 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, a Sra. VILMA SUELI MONTEIRO GOMES SANTOS, brasileira, maior, capaz, viúva e não convive em união estável, contadora, nascida em 03/09/1962, natural de Itabuna-Bahia, portadora da cédula de identidade nº 01.401.638-91 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.347.515-**, filha de Pedro Gomes Filho e Noemia Gomes Monteiro, residente e domiciliado a Rua U, nº 105, Novo São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45607-418, telefone e endereço eletrônico não declarados, advogado constituído: FELIPE DE ALMEIDA HAGE, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 05/07/1992 na Cidade de Itamaraju/BA, filho de Américo Hage Filho e Ana Maria Borges de Almeida Hage, portador da Cédula de Identidade nº 12.888.449-56 SSPBA, inscrito no CPF nº ***.787.545-**, OAB BA nº 49.960, com endereço eletrônico: felipehage7@gmail.com, celular +55 73 99163-2003, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço profissional a Rua Santo André, nº 35, térreo, Conceição, Itabuna/BA, CEP: 45605-200. REQUERIMENTO solitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial extraordinária referente ao seguinte imóvel: Rua U, nº 105, Bairro Novo São Caetano, Itabuna/BA, medindo 11,97m de frente, 12,98m de fundo, por 20,28m pelo lado direito e 20,08m pelo lado esquerdo, perfazendo uma superfície de 251,58m². O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, iniciado o levantamento do Vértice V-01 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470634.5356 e eixo Norte Y= 8362135.9603 segue pela Edificação N° 113 da rua U com azimute de 139° 49' 26.3" e distância de 20.08 m até o Vértice V-02 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470647.489 e eixo Norte Y= 8362120.619 segue pela RUA U com azimute de 228° 49' 39.0" e distância de 11.97 m até o Vértice V-03 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470638.4788 e eixo Norte Y= 8362112.7388 segue pela Edificação N° 110 da rua U com azimute de 316° 58' 03.3" e distância de 20.28 m até o Vértice V-04 de Coordenadas em UTM no eixo Este X= 470624.6424 e eixo Norte Y= 8362127.5597 segue pela Edificação N° 52 E N° 58 da rua V com azimute de 49° 39' 52.0" e distância de 12.98 m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. CADASTRO MUNICIPAL: 01.05.115.0020.001. MATRÍCULA MÃE: 1.009 do 2º Ofício de Imóveis de Itabuna/BA. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: A Requerente detém a posse de forma exclusiva e individual desde 05/01/2016 (cinco de janeiro de dois mil e dezesseis). Cabe ainda pontuar que o imóvel da presente usucapião era de posse anterior dos pais da Requerente, quais sejam: PEDRO GOMES FILHO, falecido em 02/01/2003, conforme certidão de óbito, Livro C 59, fls. 187, termo nº 53274, expedida pelo Cartório de RCPN do 1º Ofício de Itabuna/BA, que era brasileiro, maior, capaz, aposentado, nascido em 29/06/1926, natural de Ubaíra/BA, portador da cédula de identidade nº 550623 SSPBA, cadastrado no CPF nº ***.800.365-**, filho de Pedro Gomes de Matos e Maria Silveria de Jesus e sua esposa NOEMIA LOPES MONTEIRO GOMES, falecida em 05/01/2016, conforme certidão de óbito, matrícula nº 005983 01 55 2016 4 00024 203 0012000 41, expedida pelo Cartório de RCPN do 1º Ofício de Itabuna/BA, que era brasileira, maior, capaz, nascida em 05/12/1933, natural do Itororó/BA, portadora da cédula de identidade nº 0355790726 SSPBA, cadastrada no CPF nº ***.767.385-**, filha de Antonio Lopes Monteiro e Joana Maria da Silva, os quais exerciam a posse desde 25/06/1986 (conforme Guia de ITBI, emitida pela Tabelionato Ribeiro - Cartório do 2º Ofício de Itabuna e demais documentos). Assim, a Requerente passou a exercer a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência, e DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEUS ANTECESSORES, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC. O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Itabuna BA. Após a tentativa de notificação presencial, sem sucesso, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA ao confrontante do lado esquerdo: SRA. EDITE MARIA DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº ***.641.765-**, residente e domiciliada a AVENIDA GARCIA, nº 124, Centro, Itabuna- BA, na qualidade de possuidora do imóvel da Rua V, nº 58, Novo São Caetano, Itabuna- BA, CEP 45607-416. Faz a presente publicação pois já que houve tentativa de citação pessoal por duas vezes em ambos os endereços (do imóvel confrontante e de sua residência constante no espelho da prefeitura), faz o presente edital com fulcro no artigo Art. 1.164 parágrafo 3º do CN/BA (provimento 15/2023). ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, tendo do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FABIO MOREIRA BRITO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 102076, com os seguintes dados: REQUERENTE: FABIO MOREIRA BRITO, brasileiro, maior, capaz, contador, RG nº 215249550 SSP/BA, CPF nº ***.035.255-**, casado em 28/12/1996 com EDILENE ANDRADE BRITO, brasileira, maior, capaz, contadora, RG nº 0378169343 SSP/BA, CPF nº ***.093.335-**, residentes e domiciliados na Rua Urval Miranda, nº 107, bairro do São Judas Tadeu, nesta cidade de Jequié/Ba. IMÓVEL USUCAPIENDO: Terreno urbano situado a Rua Lidio Montal, sn, bairro Campo do América, nesta cidade de Jequié-Bahia, integrante do Loteamento Irregular "NOVO HORIZONTE", sem edificação, com área total de 200m², com inscrição imobiliária nº 01014080008001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado Engenheiro Civil Gabriel Meira Cidreira, CREA-BA: 0010201769, ART: BA20251117459, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 5.555, livro 3-Q. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado JOÃO CARICCHIO, CPF: 003.456.015-71 na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIRES LANE DIAS MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUIRES LANE DIAS MENDES, brasileira, solteira, administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.773.395-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 34.205RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 306 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO VILLE LOZATH, situado na Rua Dos Vereadores, nº 160, Vila Praiana, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 20 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA MAGALHAES DA COSTA AMANCIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCIANA MAGALHÃES DA COSTA, brasileira, solteira, supervisora de atendimento, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.627.485-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 51.499RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 203 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS FLORES, situado na Rua Pataro Machado, nº 450, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 21 de maio de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139378, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA SUCUPIRA, LOTE 03, QUADRA 24, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÍCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.909. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: AZ6VW-PU9RZ-WP6P8-23A88 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO OESTE BAHIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139378, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA SUCUPIRA, LOTE 03, QUADRA 24, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 13.909. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: AZ6VW-PU9RZ-WP6P8-23A88 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139377, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA GETÚLIO VARGAS, QUADRA 70, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM PARAISO, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 14.570. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:35C9P-YSWKD-42ZPX-2VVG7 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO OESTE BAHIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 139377, datado de 25 de janeiro de 2018, referente ao imóvel na, RUA GETÚLIO VARGAS, QUADRA 70, LOTE 02, LOTEAMENTO JARDIM PARAISO, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 14.570. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:35C9P-YSWKD-42ZPX-2VVG7 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.786.483-**, e o(a) Sr.(a) WALISON BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.935.541-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua Oitizeiro, nº 653, Quadra 81, Lote 19-B, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47862-148 e Rua B1, nº 88, Casa, Loteamento Condomínio Novo Horizonte, Quadra II-C, Lote 08, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47864-576, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, contrato nº 000933539-0, datado de 14 de novembro de 2018, referente ao imóvel, RUA B1, CASA RESIDENCIAL, Nº 88, QUADRA 1 QI-1C, LOTE 08, CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.321. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: NDBHY-A5MCK-LBZ9C-G9S8M Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALISON BARBOSA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) JESSIKA MARTINS DE AQUINO BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.786.483-**, e o(a) Sr.(a) WALISON BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº ***.935.541-** por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua Oitizeiro, nº 653, Quadra 81, Lote 19-B, Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47862-148 e Rua B1, nº 88, Casa, Loteamento Condomínio Novo Horizonte, Quadra II-C, Lote 08, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47864-576, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, materializados no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 da Lei 4.380 de 21.08.1964, contrato nº 000933539-0, datado de 14 de novembro de 2018, referente ao imóvel, RUA B1, CASA RESIDENCIAL, Nº 88, QUADRA 1 QI-1C, LOTE 08, CONDOMÍNIO NOVO HORIZONTE, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.321. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ 60.746.948/0001-12, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: NDBHY-A5MCK-LBZ9C-G9S8M Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ROBERTO ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.452.381-**, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050 e Rua Dois,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

s/n, Quadra 02, Lote 09, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 158915, emitido em 04 de novembro de 2019, referente ao imóvel na, RUA NILZA REMPEL, QUADRA 41, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 4785000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.687. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2LJ9Y-ZV2PN-PVZPK-RPD9D Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.452.381-**, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050 e Rua Dois, s/n, Quadra 02, Lote 09, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 158915, emitido em 04 de novembro de 2019, referente ao imóvel na, RUA NILZA REMPEL, QUADRA 41, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 4785000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.687. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2LJ9Y-ZV2PN-PVZPK-RPD9D Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO OESTE BAHIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em especial o(a) Sr.(a) MARCOS ROBERTO ARAÚJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.452.381-**, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS ARAUJO DE LIMA, inscrito(a) no CPF nº ***.042.671-** e a empresa POSTO OESTE BAHIA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ nº 09.262.518/0001-78, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, Rodovia BR-020, Km 109, Zona Rural, Roda Velha, São Desidério, BA, 47827-000, SEP Sul 705/905, Centro Empresarial, Sala 423, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, 70390-050 e Rua Dois, s/n, Quadra 02, Lote 09, Mimoso do Oeste, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, firmada com a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, materializados no Contrato de Alienação Fiduciária nº 158915, emitido em 04 de novembro de 2019, referente ao imóvel na, RUA NILZA REMPEL, QUADRA 41, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850000 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 26.687. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto a RAIZEM COMBUSTIVEIS S.A, inscrito no CNPJ 33.453.598/0001-23, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação: 2LJ9Y-ZV2PN-PVZPK-RPD9D Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 19 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

MEDEIROS NETO/BA

OFÍCIO ÚNICO DE MEDEIROS NETO - CNS: 131714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO MACEDO PASSOS**

Medeiros Neto/BA Ofício Único de Medeiros Neto - Bahia - CNS: 13.171-4 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): RODRIGO MACEDO PASSOS ANNA PAOLA RAMALHO VIEIRA, Oficiala do Ofício Único da Comarca de Medeiros Neto, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RODRIGO MACEDO PASSOS, inscrito no CPF/MF nº ***.194.005-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- CCFGTS/PMCMV-SFH - CONTRATO nº 844443383462-6, firmado em 20 de maio de 2024, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rua 06, S/N, Lote 22, Quadra 08, Loteamento Villa Bella, São Jorge, Município de Medeiros Neto, Bahia, registrado na matrícula nº 5.953. Assim, procedo à intimação a V.S^a, para que se dirija a agência detentora do crédito imobiliário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG MEDEIROS NETO/BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Medeiros Neto, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REMANSO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

98109 - Procedimento de Retificação de Área. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Retificação de Área da matrícula nº 10.779 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por IOLETE MARTINS MENDES, objetivando a correção da descrição do imóvel urbano localizado na Rua Eurico Guanaes, nº 72, lado par da rua, situado a 75,15 m (setenta e cinco metros e quinze centímetros) da esquina da Rua Eurico Guanaes e da Av. Beira Lago, Remanso - Bahia, CEP: 47.200-000, Coordenadas de Localização em UTM: Latitude: 9º37'37.07" S Longitude: 42º04'59.14" O, com área total de 298,40m², conforme plantas, memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, parecer técnico de retificação de área e de municipalidade da ordem pública, emitidos pela prefeitura municipal de Remanso/BA NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Imóvel em posse, de Aristides Pereira de Brito Latitude Longitude 9º37'36,684"S 9º37'36,684"O - Imóvel em posse, de Gildasio Ferreira da Costa Latitude Longitude 9º37'36,966"S 48º4'59,413"O CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 25 de maio de 2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVAN FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 261.852 DATA DA PRENOTAÇÃO: 11/09/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA MARTA, representado pelo síndico IVAN FARIA, inscrito no CPF sob nº ***.540.245-**, por não ter sido notificado pessoalmente pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA, em razão de NÃO TER SIDO LOCALIZADO, conforme certificação de protocolo nº 224.388 e registro nº 222.648, datado de 24/03/2026, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 261.852) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel designado como área de terreno próprio, situado na Rua da Graça, nº 178, Graça, Salvador/BA, CEP: 40.150-055, inscrição municipal nº 18.665-1, registrado na Matrícula nº 9.643, imóvel este que confronta com imóvel de propriedade do notificado. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 19 de maio de 2026. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BANCO DO BRASIL SA**

Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CLAUDIO DOS REIS PINTO, CPF nº ***.071.245-**, tendo em vista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar-se em local INCERTO/NAO SABIDO nos termos da certidão datada de 05/03/2026, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, o credor fiduciário declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apto nº 201, Bloco 26 do Condomínio Residencial Verde Vida, situado à Avenida Aliomar Baleeiro, nº 12315, KM 12, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41500-660, registrado nesta Serventia na matrícula nº 157.123, consoante cálculo elaborado pelo credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº 479.020. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID RIBEIRO DA ROCHA**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, DAVID RIBEIRO DA ROCHA, CPF nº ***.202.865-**, tendo em vista encontrar-se em local incerto nos termos da certidão datada de 10/09/2025 e 11/09/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: ingridpassos.hh@gmail.com, em 17/10/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 304 do bloco 15 do empreendimento Residencial Mar Azul, situado na rua Formosa de São João, nº 359, Plataforma, registrado nesta Serventia na matrícula nº 167.460 consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 483.236. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCEBIANES JOSE DOS SANTOS FERREIRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ALCEBIANES JOSE DOS SANTOS JESUS, inscrito no CPF sob o nº ***.798.215-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 1º Registro de Títulos e Documentos, registro nº 223011), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, referente ao imóvel objeto da matrícula 14.345. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

21/05/2026 como sendo no importe de R\$11.257,27, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HEIDY COUTO PINHEIRO BLANCO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL Na qualidade de Oficial Titular do Cartório do 6º Registro de Imóveis de Salvador, com endereço na Rua Dr. João Pondé, 500, Barra, CEP 40.140-810, em Salvador, informo a V.Sa. que me foi requerido o reconhecimento extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel abaixo descrito, na forma do Art. 216-B da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Requerentes: GERALDO CORDEIRO OLIVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.214.185-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com MIRACI DA SILVA ALVES OLIVEIRA, brasileira, empresária, CPF/MF sob o nº ***.461.985-**, residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº 829, Pituba, Salvador/BA. Notificado: HEIDY COUTO PINHEIRO BLANCO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.776.645-**, filiação Herval Dantas da Silva Couto e Marizete de Carvalho Couto, residente na Rua Nita costa, 145, Edf. Vivenda San Remo, apto 502, Jardim Apipema, Salvador/BA, CEP 40.155-000, na qualidade de herdeira dos proprietários tabulares, Herval Dantas da Silva Couto e Marizete de Carvalho Couto. Os demais dados de qualificação pessoal previstos no art. 2º do Provimento 61/2017 do CNJ (profissão, estado civil e endereço eletrônico) são desconhecidos. Assunto: Procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL. Título protocolizado no Livro 1 sob o nº 298.522. Imóvel: Lotes de Terreno, no loteamento da "Cidade Balneária de Ormendina", situados a Rua Fernando de Noronha, nº 153, Amaralina, Salvador/BA, inscrito no censo imobiliário sob nº 004.310-9. Transcrição no Livro 3-N, sob nº 21.752, fls. 129 do 3º Registro de Imóveis, atualmente pertencente a circunscrição do 6º Ofício de Registro de Imóveis. Prezada Senhora, Considerando a entabulação de Contrato Particular de Promessa entre a cedente e os proprietários tabulares, tendo por herdeira a NOTIFICADA datado de 06 de fevereiro de 1973, bem como o Instrumento Particular de Compra e Venda (cessão) entre a Cedente e os NOTIFICANTES datado de 24/08/2012, do imóvel acima descrito, e que o preço ajustado foi devidamente pago e quitado, conforme termo de quitação apresentados. Considerando que a escritura definitiva de compra e venda deveria ter sido outorgada pelo notificado para o requerente após o adimplemento do contrato; FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art 216-B, da Lei 6.015/73, e em especial a HEIDY COUTO PINHEIRO BLANCO, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA formulado por Geraldo Cordeiro Oliveira e Miraci da Silva Alves Oliveira, acima qualificados, autuado sob nº de protocolo 298.522, em 09 de maio de 2025, tendo por objeto o imóvel acima descrito. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias úteis para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e poderá ensejar o imediato registro da transferência de propriedade, como previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal eletrônico para a notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 dias úteis, anuindo ou impugnando o pedido, juntando as razões e documentos que entender pertinente. Dado e passado neste Município de Salvador, Estado da Bahia, pelo Serviço do 6º Registro de Imóveis, aos 12 de maio de 2026. _ Bela. Avani Maria Macedo Giarrusso Oficial do 6º Registro de Imóveis de Salvador/BA

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que EDSON RODRIGUES DE SOUZA, inscritas no CPF sob nº ***.759.345-**, residente e domiciliado Rua Teixeira de Freitas, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 26.057, cujo imóvel possui a área de 2.814,00 m², localizado na Rua Teixeira de Freitas, Santa Maria da Vitória-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586074.520 ; 8520778.800 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com a Rua Teixeira de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°.05' 07.94'' e 20,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586064.920 ; 8520796.180 e Altitude 463,78); deste, segue confrontando com Lado Direito; Rua Projetada 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°.43' 01.13'' e 112,67 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586163.180; 8520849.050 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com Fundo; Emilio Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°.05' 57.78'' e 30,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586173.570 ; 8520831.690 e Altitude: 463,08); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°.53' 56.39'' e 112,67 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. em uma área de 2.814,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586074.520 ; 8520778.800 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com a Rua Teixeira de Freitas, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°.05' 07.94'' e 20,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586064.920 ; 8520796.180 e Altitude 463,78); deste, segue confrontando com Lado Direito; Rua Projetada 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°.43' 01.13'' e 104,56 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586157.35 ; 8520843.78 e Altitude: 463,27); deste, segue confrontando com Fundo; Emilio Marques, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°.05' 57.78'' e 30,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586166.35 ; 8520826.31 e Altitude: 463,08); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Projetada 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°.38' 39.67'' e 104,56 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. 2.614,00m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 586196.13 ; 8520776.09 e Altitude: 463,18); deste, segue confrontando com a Rua 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°.29' 11.31'' e 10,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 586205.03 ; 8520780.53 e Altitude 463,36); deste, segue confrontando com Lado Direito; Marcio Pinheiro de Jesus, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°.32' 06.57'' e 20,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 586213.83; 8520763.6 e Altitude: 463,13); deste, segue confrontando com Fundo; Enzo Antunes Lopes de Queiroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°.28' 48.48'' e 10,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 586204.96 ; 8520758.78 e Altitude: 463,06); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Romario Dourado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°.58' 24.34'' e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro 200,00 m². inscrição imobiliária nº 01.03.034.0274.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 21 de maio de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SIMÕES FILHO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO - CNS: 007856****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBERTO FRANKLIN SANTOS BOMFIM**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SIMÕES FILHO/BA. Via Universitária, 347, Cond. Vivaz Center, Salas 103 a 107, Bairro CIA II, Simões Filho/BA, CEP: 43.715-080. | E-mail: atendimento@risf@gmail.com | Telefone: (71) 99608-5998 | Oficial Interventor: Iuri Araújo Lemos, Oficial Interventor do Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/1973, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, a ALBERTO FRANKLIN SANTOS BONFIM e MARIA DAS GRAÇAS BRITO BOMFIM, bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que foi protocolado neste Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, em 04 de fevereiro de 2026, sob o nº 38.715, o PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel inscrito na matrícula nº 2.271, do Livro nº 2, localizado na Via Universitária, nº métrico 00732, Bairro CIA I, CEP 43715-170, Simões Filho-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 01.07.009.00820.001, identificado como confrontante do seu imóvel, conforme requerimento, planta e memorial descritivo em anexo. Ficam cientificados acerca do referido procedimento de retificação de área, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, com os fundamentos de sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, não sendo apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIMÕES FILHO - CNS: 007856

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DAS GRACAS BRITO BOMFIM**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SIMÕES FILHO/BA. Via Universitária, 347, Cond. Vivaz Center, Salas 103 a 107, Bairro CIA II, Simões Filho/BA, CEP: 43.715-080. | E-mail: atendimento@risf@gmail.com | Telefone: (71) 99608-5998 | Oficial Interventor: Iuri Araújo Lemos, Oficial Interventor do Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/1973, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 15/2023 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, a ALBERTO FRANKLIN SANTOS BONFIM e MARIA DAS GRAÇAS BRITO BOMFIM, bem como aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que foi protocolado neste Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, em 04 de fevereiro de 2026, sob o nº 38.715, o PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel inscrito na matrícula nº 2.271, do Livro nº 2, localizado na Via Universitária, nº métrico 00732, Bairro CIA I, CEP 43715-170, Simões Filho-Bahia, inscrito no cadastro imobiliário sob nº 01.07.009.00820.001, identificado como confrontante do seu imóvel, conforme requerimento, planta e memorial descritivo em anexo. Ficam cientificados acerca do referido procedimento de retificação de área, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Simões Filho/BA, com os fundamentos de sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, não sendo apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBAITABA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 15 de Maio de 2026, terceira interessada Iraci Caló de Andrade, brasileira, maior, aposentada, divorciada, portadora do RG nº 00.518.546-78, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.913.325-**, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Ubaitaba/BA, Livro nº 72, fls. 92 e verso, em 01/08/2018, com a assinatura eletrônica plataforma do gov.br, conforme autorização do artigo 136 do CNP do TJBA, protocolado sob nº 6.763, Livro A, em 07/05/2026, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, o Sr. JÚLIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.075.065-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a certificação da efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Avenida Presidente Vargas, s/nº, bairro Centro, situado no município de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 08 de Maio de 2026, às 16:30 horas, 11 de Maio de 2026, às 16:00 horas e 12 de Maio de 2026, às 16:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinicius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 19 de Maio de 2026, exarada nos autos do registro das Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 6.763, Livro A, em 07/05/2026, e registrado sob nº 5.291, Livro B- 22, em 07/05/2026, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular, do imóvel matriculado sob nº M- 808 do Livro 2- Registro Geral, correspondente a um ponto comercial térreo e uma casa residencial térrea, que faz frente com a Avenida Presidente Vargas, s/nº, bairro Centro, situado no município de Ubaitaba/BA, confrontando pela extensão inicial lado direito de quem da via pública olha para o imóvel objeto da retificação de área Registrado de nº R- 1.393, Livro 3-B - Sistema de Transcrição, de propriedade tabular do imóvel, Helenita Caló e em posse de Iraci Caló de Andrade, conforme título notarial Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Ubaitaba/BA, Livro nº 72, fls. 92 e verso, em 01/08/2018, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. JÚLIO FERREIRA DA SILVA, INTIMADO, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel Registro de nº R- 1.393, Livro 3-B - Sistema de Transcrição, desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 15 de Maio de 2026, terceira interessada Iraci Caló de Andrade, brasileira, maior, aposentada, divorciada, portadora do RG nº 00.518.546-78, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.913.325-**, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Ubaitaba/BA, Livro nº 72, fls. 92 e verso, em 01/08/2018, com a assinatura eletrônica plataforma do gov.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme autorização do artigo 136 do CNP do TJBA, protocolado sob nº 6.764, Livro A, em 07/05/2026, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, o Sr. JÚLIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.075.065-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a certificação da efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 70, bairro Centro, situado no município de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 08 de Maio de 2026, às 16:30 horas, 11 de Maio de 2026, às 16:00 horas e 12 de Maio de 2026, às 16:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinicius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 19 de Maio de 2026, exarada nos autos do registro das Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 6.764, Livro A, em 07/05/2026, e registrado sob nº 5.292, Livro B- 22, em 07/05/2026, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de proprietário tabular, do imóvel matriculado sob nº M- 790 do Livro 2- Registro Geral, correspondente a um ponto comercial térreo e uma casa residencial térrea, que faz frente com a Avenida Presidente Vargas, nº 79, bairro Centro, situado no município de Ubaitaba/BA, confrontando à extensão total do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel objeto da retificação de área Registrado de nº R- 1.393, Livro 3-B - Sistema de Transcrição, de propriedade tabular do imóvel, Helenita Caló e em posse de Iraci Caló de Andrade, conforme título notarial Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Ubaitaba/BA, Livro nº 72, fls. 92 e verso, em 01/08/2018, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. JÚLIO FERREIRA DA SILVA, INTIMADO, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel Registro de nº R- 1.393, Livro 3-B - Sistema de Transcrição, desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAITABA - CNS: 010223

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE EVELYNE SENRA DE PAIVA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Ubaitaba/BA, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 714 cumulado com artigo 800, 4ª ambos do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ/CCI nº 15/2023 e artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73, e atendendo a Requerimento, datado de 06 de Março de 2026, terceira interessada Iraci Caló de Andrade, brasileira, maior, aposentada, divorciada, portadora do RG nº 00.518.546-78, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.913.325-**, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Ubaitaba/BA, Livro nº 72, fls. 92 e verso, em 01/08/2018, com a assinatura eletrônica plataforma do gov.br, conforme autorização do artigo 136 do CNP do TJBA, protocolado sob nº 6.762, Livro A, em 07/05/2026, INTIMA, com fulcro no artigo 720 do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA - Provimento Conjunto CCJ CCI nº 15/2023, o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº ***.093.905-**, que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, após a certificação da efetuação das três tentativas, de diligência pessoal frustradas, no endereço: Rua Alfredo Ferreira, nº 136, centro, situado no município de Ubaitaba/BA, ocorridas nos dias: 08 de Maio de 2026, às 16:30 horas, 11 de Maio de 2026, às 16:00 horas e 12 de Maio de 2026, às 16:30 horas, todas realizadas pelo preposto desta Serventia Imobiliária - Vinicius Santiago do Nascimento, conforme atestado na Certidão Negativa de Notificação Extrajudicial, datada de 19 de Maio de 2026, exarada nos autos do registro das Notificação Extrajudicial, protocolado sob nº 6.762, Livro A, em 07/05/2026, e registrado sob nº 5.290, Livro B- 22, em 07/05/2026, neste Ofício de Registro de Títulos e Documentos, na qualidade de ocupante, do imóvel com inscrição municipal para fins de IPTU sob nº 01.01.002.2913.001, correspondente um prédio comercial/residencial, composto por 5 pavimentos, que faz frente com a Rua Alfredo Ferreira, nº 136, bairro Centro, situado no município de Ubaitaba/BA, confrontando à extensão final do lado direito de quem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da via pública olha para o imóvel objeto da retificação de área Registrado de nº R- 1.393, Livro 3-B - Sistema de Transcrição, de propriedade tabular do imóvel, Helenita Caló e em posse de Iraci Caló de Andrade, conforme título notarial Escritura Pública de Doação, lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de Ubaitaba/BA, Livro nº 72, fls. 92 e verso, em 01/08/2018, para fins de manifestação, no prazo de quinze dias, quanto a anuência para a realização do procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 213, II da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 800, 4º do Código de Normas e Provimentos dos Serviços Extrajudiciais do TJBA. Assim, fica o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, INTIMADO, para manifestar no prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste edital, quanto à concordância do procedimento de retificação de área do imóvel Registro de nº R- 1.393, Livro 3-B - Sistema de Transcrição, desta Serventia Imobiliária da Comarca de Ubaitaba/BA, sob pena de presunção da anuência na ausência de impugnação tempestiva, nos termos do artigo 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubaitaba, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UNILIZA HOLDING SOCIEDADE CIVIL LTDA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) UNILIZA HOLDING SOCIEDADE CIVIL LTDA, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73, que foi requerido por: RAMON XAVIER. O pedido de retificação de área da matrícula nº 66.629, imóvel situado no: Loteamento Santa Elisa, nesta cidade de Vitória da Conquista, possuindo as seguintes confrontações: ÁREA 02C- Inicia-se no vértice 11A, no limite com Moderato Cardoso e Área 01, deste segue confrontando com Área 01, seguindo com os seguintes azimutes, lados e distâncias: 158°14'15" e distância de 365,32 metros, chega-se no vértice 10A, deste segue em curva com raio de 120,00 metros e distância de 37,60 metros, chega-se no vértice 9A, 98°33'41" e 717,15 metros, chega-se no vértice 8A, deste segue em curva com raio de 510,00 metros e distância de 76,95 metros, chega-se no vértice 7A, 152°15'29" e 36,99 metros, chega-se no vértice 6A, daí deflete à direita e segue confrontando com Área 02D, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 188°34'00" e 129,05 metros, chega-se no vértice 6B; daí deflete à esquerda, 98°34'00" e 745,27 metros, chega-se no vértice 5B, daí deflete à direita, 8°34'00" e 548,08 metros, chega-se no vértice 4B, daí deflete à direita e segue confrontando com Rodovia BA 265, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 97°49'26" e 94,71 metros, chega-se no vértice 1B; daí deflete à direita e segue confrontando com Área 02A, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 173°10'56" e 350,06 metros, chega-se no vértice 3B, 90°06'07" e 65,58 metros, chega-se no vértice 2B, daí deflete à direita e segue confrontando com a Raimundo Bastos, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 186°38'50" e 17,63 metros, chega-se no vértice 14, 184°10'21" e 8,04 metros, chega-se no vértice 15, 180°32'31" e 9,41 metros, chega-se no vértice 16, 174°14'28" e 10,16 metros, chega-se no vértice 17, 166°22'07" e 91,08 metros, chega-se no vértice 18, 166°11'47" e 91,08 metros, chega-se no vértice 19, 165°51'41" e 117,54 metros, chega-se no vértice 20, 165°09'06" e 23,70 metros, chega-se no vértice 21, 160°08'48" e 6,68 metros, chega-se no vértice 22, 145°17'14" e 6,37 metros, chega-se no vértice 23, 140°25'43" e 4,73 metros, chega-se no vértice 24, 136°35'19" e 13,58 metros, chega-se no vértice 25; daí deflete à direita e segue confrontando com Delcisa Rocha Santos, seguindo com o azimute de 227°48'52" e distância de 741,85 metros, chega-se no vértice 26; daí deflete à direita e segue confrontando com Loteamento Santa Cecília, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 301°45'33" e 9,28 metros, chega-se no vértice 27, 306°13'36" e 17,10 metros, chega-se no vértice 28, 306°38'46" e 66,58 metros, chega-se no vértice 29, 306°12'52" e 150,47 metros, chega-se no vértice 30, daí deflete à esquerda e segue confrontando com Loteamento Santa Cecília, seguindo com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os seguintes azimutes e distâncias: 201°21'48" e 380,00 metros, chega-se no vértice 31, 201°16'28" e 85,08 metros, chega-se no vértice 32, 202°48'29" e 11,46 metros, chega-se no vértice 33, 200°36'12" e 88,26 metros, chega-se no vértice 34, 201°13'27" e 28,84 metros, chega-se no vértice 35, 201°33'30" e 66,68 metros, chega-se no vértice 36, 205°53'38" e 8,43 metros, chega-se no vértice 37, 201°25'12" e 160,79 metros, chega-se no vértice 38, daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada São Bernardo, seguindo com os seguintes azimutes e distâncias: 327°30'59" e 357,63 metros, chega-se no vértice 39; 326°26'21" e 243,01 metros, chega-se no vértice 40, 325°47'23" e 208,28 metros, chega-se no vértice 41, 325°48'17" e 241,66 metros, chega-se no vértice 42, 325°35'18" e 132,11 metros, chega-se no vértice 43, 324°47'51" e 152,83 metros, chega-se no vértice 44, 326°26'52" e 187,18 metros, chega-se no vértice 45, 326°28'22" e 110,25 metros, chega-se no vértice 46, 330°27'10" e 33,35 metros, chega-se no vértice 47, 336°44'49" e 272,73 metros, chega-se no vértice 48, 335°46'11" e 42,20 metros, chega-se no vértice 49, 338°34'34" e 175,87 metros, chega-se no vértice 50, 331°18'20" e 60,88 metros, chega-se no vértice 51, daí deflete à direita e segue confrontando com Moderato Cardoso, seguindo com o azimuth 48°08'15" e 64,80 metros, chega-se no vértice 11A; vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de 156,6957 ha. Procedimento que recebeu a prenotação 317.993. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 22 de Maio de 2026, Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Frago Modesto Chaves, torna público que, Rodrigo Heike Yamashita Abreu, em favor de Gracindo Ambrosio Abreu, solicitou a restauração da matrícula nº 33.477, livro 2E11, fls 181, relativo ao imóvel situado na: Graciliano Ramos, bairro Boa Vista (Lote 11, quadra A2, Loteamento Vila América), possui os seguintes confrontantes: lado direito com o Lote 12 (Gracindo Ambrosio Abreu), lado esquerdo com Lote 10 (Valdemir Oliveira de Araújo), fundo com o Lote 22 (Gracindo Ambrosio Abreu), e as seguintes medidas: 8,05 metros de frente, igual medida ao fundo, 20 metros da frente ao fundo de ambos os lados, e área total do lote 170m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, deverá comparecer na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 21 de Maio de 2026. Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Frago Modesto Chaves, torna público que, Rodrigo Heike Yamashita Abreu, em favor de Gracindo Ambrosio Abreu, solicitou a restauração da matrícula nº 33.477, livro 2E11, fls 181, relativo ao imóvel situado na: Graciliano Ramos, bairro Boa Vista (Lote 11, quadra A2, Loteamento Vila América), possui os seguintes confrontantes: lado direito com o Lote 12 (Gracindo Ambrosio Abreu), lado esquerdo com Lote 10 (Valdemir Oliveira de Araújo), fundo com o Lote 22 (Gracindo Ambrosio Abreu), e as seguintes medidas: 8,05 metros de frente, igual medida ao fundo, 20 metros da frente ao fundo de ambos os lados, e área total do lote 170m². Eventuais interessados, detentores de direitos reais ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

detentores de quaisquer direitos pessoais reipersecutórios a procedimento estejam intimados a apresentarem, por escrito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, qualquer impugnação ao procedimento de restauração, deverá comparecer na sede do Cartório, nos horários de atendimento. Vitória da Conquista, 21 de Maio de 2026. Ricardo Fragozo Modesto Chaves, Oficial.

ESTADO - CEARÁ

AQUIRAZ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): REGES FABIO NERI MARTINS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). REGES FABIO NERI MARTINS, e LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS MARTINS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do Credor do contrato nº 0010379696, firmado em 30/06/2023, emitido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob os R-3 e R-4 da Matrícula 27360, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 30/09/2025, posicionado em 14/05/2026, correspondente a R\$ 19.347,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). REGES FABIO NERI MARTINS, e LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS MARTINS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do Credor do contrato nº 0010379696, firmado em 30/06/2023, emitido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, registrado sob os R-3 e R-4 da Matrícula 27360, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 30/09/2025, posicionado em 14/05/2026, correspondente a R\$ 19.347,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORTALEZA/CE**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME MARTINS DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Bel. PABLO CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, INTIMA GUILHERME MARTINS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, empresário sócio, identidade nº 250616520030-GEJSPC-MA, CPF/MF nº ***.991.782-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Teofredo Goiana, nº 744, casa 8, Cidade dos Funcionários, sobre o saldo devedor de vossa responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças nº 000876413-1, datado de 19 de maio de 2017, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob o R.3 da matrícula 21.926, deste ofício imobiliário, referente ao apartamento residencial nº 41, tipo C1-lv, localizado na TORRE 03 do empreendimento residencial denominado HELBOR CONDOMÍNIO PARQUE CLUBE FORTALEZA 2, também denominado de SETOR A, com frente para a Rua Pereira de Miranda, nº 555, Bairro Papicu, relativo aos encargos vencidos e não pagos desde 25/02/2025 à 25/02/2026. Informa, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 24 de março de 2026, corresponde ao valor de R\$ 37.301,38 (Trinta e Sete Mil e Trezentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.s.a, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste edital dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Av. Barão de Studart, 330, Meireles, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta, ou, ainda, através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.s.a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/n, Osasco, São Paulo, tudo nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V.s.a tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito, subscreve e assina, _ PABLO CAVALCANTE E SILVA.

PACAJUS/CE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) LUCAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 042.419.XXX-08, Contrato nº 844441668216-3, firmado em 16/11/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04-12.686, referente ao imóvel situado na RUA RICARDO REBOUÇAS, Nº 46, CASA, Bairro BURITI, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.268,78 (posicionado em 25/02/2026), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS - CNS: 019604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BYANCA FURTADO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) BYANCA FURTADO SOUSA, CPF/MF Nº 081.102.XXX-86, Contrato nº 844443285739-8, firmado em 06/02/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-06-14.053, referente ao imóvel situado na RUA João Pereira de M Neto, nº 107, Bairro Buriti, PACAJUS/CE, CEP 62.870-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos ENCARGOS VENCIDOS, correspondendo um total à pagar de R\$ 3.389,70 (posicionado em 13/03/2026), em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar (em) em local incerto, ignorado e não sabido, ou ter (em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO **AFONSO CLAUDIO/ES**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Adolfo Osvaldo Bravim, matrículas 1231/3100, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) do(a) ocupante (s) Adolfo Osvaldo Bravim, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ARIADNA COSTA XISTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de ARIADNA COSTA XISTO, brasileira, divorciada, coordenadora de logística, portadora da Identidade nº. 3.893.228-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.006.347-**, residente e domiciliado na Rua São Paulo Apostolo, n.º 23, Apto.º 104, Bloco 11, Bairro Tucum, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259/73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), sob o nº. 8.7877.0370611-3, devidamente assinado pelas partes contratantes em 28 de junho de 2018, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 27/01/2026, importa em R\$ 10.972,60 (Dez mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 104, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, DO BLOCO 11, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ESMERALDA, SITUADO NA RUA SÃO PAULO APÓSTOLO, Nº 23, BAIRRO TUCUM, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 1695 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

CONCEICAO DA BARRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - CONCEIÇÃO DA BARRA/ES 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): XIQUE XIQUE ITAUNAS HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA. O Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, Dr. RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, a requerimento de XIQUE XIQUE ITAUNAS HOSPEDAGEM, GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.226.149/0001-94, com sede à Rua Dercílio Ferreira da Fonseca, s/nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, representada por seu sócio/administrador Alexandre de Paula, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 285.xxx.xxx-18, residente e domiciliado na Rua Dercílio Ferreira da Fonseca, s/nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, representado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dr. Heitor Afonso Linhares Marcondes - Advogado, OAB-ES 31.257, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade extraordinária, do imóvel urbano, localizado na Rua Benedito Maia, QD 03, Lt 16, Bairro Maria Tercília, Distrito de Itaúnas, com a área de 292,391 m², no município de Conceição da Barra/ES, com inscrição imobiliária nesta municipalidade sob o nº 02.02.00003.0108.001, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 39°43'00", 338418"W, Latitude 18°25'32", 244993"S e coordenadas em UTM N 7.962.574,4180m e E 424.304,3650m); deste, segue confrontando com AMARAL ALVES CAMPOS, CPF: ***.238.547-**, INSC. IMOBILIARIA: 02.02.003.0120.001, no azimuth de 137°33'58", na distância de 24,749 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 39°42'59", 771671"W, Latitude 18°25'32", 841427"S e coordenadas em UTM N 7.962.556,1520m e E 424.321,0640m; deste, segue confrontando com ZENI GUIMARAES, CPF ***.752.037-**, INSC. IMOBILIARIA: 02.02.003.0327.001, no azimuth de 226°45'51", na distância de 11,692m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 39°43'00", 063099"W, Latitude 18°25'33", 100905"S e coordenadas em UTM N 7.962.548,1430m e E 424.312,5460m; ; deste, segue confrontando com FABIANO GONÇALVES SANTANA, CPF: ***.554.026-**, INSC. IMOBILIARIA: 02.02.003.0096.001, no azimuth de 317°06'52", na distância de 24,855 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 39°43'00", 637216"W, Latitude 18°25'32", 506199"S e coordenadas em UTM N 7.962.566,3550m e E 424.295,6310m; deste, segue confrontando com RUA BENEDITO MAIA, no azimuth de 47°17'15", na distância de 11,887 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 73,183 m, determinando a área total de 0,0292 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M"; que tramita neste Cartório sob número de protocolo 32.981 de 05/12/2025. O referido imóvel não possui registro em Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rod. Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. Conceição da Barra - ES. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA - CNS: 021626

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

COMARCA - CONCEIÇÃO DA BARRA/ES 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA ES EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELOIZA VASCONCELOS DE JESUS e REGINALDO SANTANA DE JESUS. O Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição da Barra-ES, Dr. RÔMOLO JOSÉ DAGOSTINI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem e dele conhecimento tiverem, a requerimento de ELOIZA VASCONCELOS DE JESUS, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 123.xxx.xxx-84, e REGINALDO SANTANA DE JESUS, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.278.217-**, casados no regime da Comunhão Parcial de Bens, ambos residentes e domiciliados na Rua José Basílio dos Santos, s/nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, representado por Dr. Heitor Afonso Linhares Marcondes - Advogado, OAB-ES 31.257, protocolou neste Cartório o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade extraordinária, do imóvel urbano, localizado na Rua Pulcherio Alves dos Santos, s/nº, QD 07, LT 12, Bairro Maria Tercília, Distrito de Itaúnas com a área de 311,008 m², no município de Conceição da Barra/ES, com inscrição imobiliária nesta municipalidade sob o nº 02.02.007.0048.001, com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas em Longitude 39°42'56,247303"W , Latitude 18°25'23,392415"S e coordenadas em UTM N 7.962.846,9810m e E 424.423,3110m); deste, segue confrontando com JUCINEIA BONELA DOS SANTOS, CPF: ***.293.787-**, LOTE: 10 / QUADRA 07, no azimute de 137°00'05", na distância de 25,816 m; até o vértice 2, de coordenadas em Longitude 39°42'55,649727"W , Latitude 18°25'24,008972"S e coordenadas em UTM N 7.962.828,1000m e E 424.440,9170m; deste, segue confrontando com MARINEIA RIBEIRO DA PAIXÃO, CPF: ***.625.927-**, LOTE: 11 / QUADRA 07, no azimute de 227°10'07", na distância de 12,109 m; até o vértice 3, de coordenadas em Longitude 39°42'55,953517"W , Latitude 18°25'24,275660"S e coordenadas em UTM N 7.962.819,8680m e E 424.432,0370m; deste, segue confrontando com MARIA CARDOSO ANACLETO DA SILVA, CPF: ***.269.117-**, LOTE: 14 / QUADRA 07, no azimute de 317°03'58", na distância de 25,615 m; até o vértice 4, de coordenadas em Longitude 39°42'56,545725"W , Latitude 18°25'23,663256"S e coordenadas em UTM N 7.962.838,6220m e E 424.414,5890m; deste, segue confrontando com RUA PULCHERIO ALVES DOS SANTOS, no azimute de 46°13'03", na distância de 12,081 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 75,621 m, determinando a área total de 0,0311 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M"; que tramita neste Cartório sob número de protocolo 32.929 de 07/11/2025. O referido imóvel não possui registro em Cartório. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial Interino de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito à Rod. Adolpho Serra, s/nº, Km 18, Nova Barra, Conceição da Barra-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. Conceição da Barra - ES. Eu, Rômulo José Dagostini, Oficial Interino, o fiz digitar conforme e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICONHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICONHA - CNS: 024083

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JR SERVICOS E LOCACOES LTDA**

Iconha/ES, 20 de maio de 2026. À EMPRESA JR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 09.238.142/0001-66. Por seu representante legal Endereço: Rua Virgílio Silva, nº 409, centro, sala B, Iconha/ES, CEP: 29.2800-000. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nos termos do 1º do artigo 26 da lei federal nº 9.514/1997 e do requerimento firmado pela credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SUL-LITORÂNEA DO ESPÍRITO SANTO - SICOOB SUL-LITORÂNEO, CNPJ nº 32.474.884/0001-02, fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral Imobiliário, localizado na Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, nesta cidade, no horário de 9h às 18h, em dias úteis, no prazo máximo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento de R\$ 676.184,53 (seiscentos e setenta e seis mil cento e oitenta e quatro e cinquenta e três centavos) apurada em 25/03/2026, calculado por encargos financeiros de inadimplemento, referentes as prestações vencidas, devidas ao credor fiduciário, atualizada conforme o demonstrativo relatório de extrato de cliente, arquivado neste cartório, acrescido dos emolumentos e despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 8.105,65 (oito mil cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O valor de R\$ 676.184,53 (seiscentos e setenta e seis mil cento e oitenta e quatro e cinquenta e três centavos) deverá ser pago diretamente ao CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ICONHA de segunda a sexta-feira, em dias úteis de 9h às 18h, no endereço abaixo: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ICONHA Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 206, bairro Jardim Jandyra, Iconha - ES Cep.: 29.280-000 e-mail: rgi.iconha@gmail.com; atendimento@cartorioiconha.com.br Telefones: (28)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3537-1936 e (28) 99992-1522 OBS: Os telefones acima podem ser contactados por WhatsApp. Informamos que nos termos do art. 26, 5º da Lei federal nº 9.514/1997: "Purgada a mora no Registro de Imóveis, convalescerá o contrato de alienação fiduciária." NÃO SENDO EFETIVADO O PAGAMENTO objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado, de 15 dias, aplicar-se-á o disposto no 7º do art. 26 da Lei federal nº 9.514/1997, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. Informamos ainda que, ocorrendo a consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, deverá o mesmo promover público leilão para alienação do imóvel no prazo de trinta dias, conforme disciplina o art. 27 da lei federal nº 9.514/1997, ficando V.Sas. sujeito (a) às normas do art. 30 da mesma lei: "Art. 30 - É assegurada ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em sessenta dias, desde que comprovada, na forma do disposto no art. 26, a consolidação da propriedade em seu nome." Conforme o CÓDIGO DE NORMAS - FORO EXTRAJUDICIAL da CGJ-ES: a) art. 605-G, VI - a advertência de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97; b) Art. 605-L - Quando o devedor, seu representante legal, ou procurador se encontrar em local incerto ou não sabido, o Oficial incumbido da intimação certificará o fato, e o Oficial do Registro de Imóveis promoverá intimação por edital, publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de Comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária ou nos termos do art. 2º do Provimento nº 07/2022. Este edital é publicado em conformidade com o as normas da CGJ-ES Não sendo efetivado o apagamento objeto da presente notificação dentro do prazo acima mencionado aplicar-se-á o disposto no 7º do mesmo art. 26 da Lei federal nº 9.514/1997, com perda do direito de reaver o imóvel dado em alienação fiduciária e a consolidação da propriedade plena em favor do credor fiduciário. A alienação fiduciária dessa intimação encontra-se registrada no livro 2 deste serviço de registro, sob as matrículas: a) Matrícula nº 7245, CNM: 024083.2.0007246-55; b) Matrícula nº 7246, CNM: 024083.2.0007246-55 e; c) Matrícula nº 8428 CNM: 024083.2.0008428-98. O requerimento de intimação foi protocolado sob o nº 15.013 e registrado sob o nº 1.622 no livro 3 auxiliar, em 14 de abril de 2026 no Registro de Imóveis de Iconha-ES. _ JOSÉ CARLOS MUNIZ MACHADO Oficial

SANTA LEOPOLDINA/ES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **RONALDO NASCIMENTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 22 de maio de 2026. Prezados (a) Senhor (a): RONALDO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF ***.546.417-**, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Norte, Zona Rural de Santa Leopoldina, ES. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de notificação extrajudicial no Cartório do 1º Ofício da Comarca Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.996, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUCILEIDE ZAMBOM BUHLER, inscrita no CPF 764.838.847-91, proprietária do imóvel rural denominado Sítio da Loira, situado no Rio do Norte, no Município de Santa Leopoldina - ES, matriculado sob nº 1.493 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Santa Leopoldina, ES. Tendo em vista que V.Sa. consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de georreferenciamento de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): JADSON FERNANDES D AVILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 22 de maio de 2026. Prezado (a) Senhor (a): JADSON FERNANDES DAVILA, portador do CPF ***.327.447-**, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Norte, Zona Rural de Santa Leopoldina, ES. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de notificação extrajudicial no Cartório do 1º Ofício da Comarca Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.996, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUCILEIDE ZAMBOM BUHLER, inscrita no CPF 764.838.847-91, proprietária do imóvel rural denominado Sítio da Loira, situado no Rio do Norte, no Município de Santa Leopoldina - ES, matriculado sob nº 1.493 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Santa Leopoldina, ES. Tendo em vista que V.Sa. consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de georreferenciamento de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): MATHEUS CELLIN D AVILA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 22 de maio de 2026. Prezado (a) Senhor (a): MATHEUS CELLIN DÁVILA, portador do CPF ***.335.957-**, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Norte, Zona Rural de Santa Leopoldina, ES. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de notificação extrajudicial no Cartório do 1º Ofício da Comarca Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.996, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUCILEIDE ZAMBOM BUHLER, inscrita no CPF 764.838.847-91, proprietária do imóvel rural denominado Sítio da Loira, situado no Rio do Norte, no Município de Santa Leopoldina - ES, matriculado sob nº 1.493 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Santa Leopoldina, ES. Tendo em vista que V.Sa. consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de georreferenciamento de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): OSVALDO SILVA CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 22 de maio de 2026. Prezado (a) Senhor (a): OSVALDO SILVA CARVALHO, portador do CPF ***.895.997-**, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Norte, Zona Rural de Santa Leopoldina, ES. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de notificação extrajudicial no Cartório do 1º Ofício da Comarca Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.996, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUCILEIDE ZAMBOM BUHLER, inscrita no CPF 764.838.847-91, proprietária do imóvel rural denominado Sítio da Loira, situado no Rio do Norte, no Município de Santa Leopoldina - ES, matriculado sob nº 1.493 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Santa Leopoldina, ES. Tendo em vista que V.Sa. consta como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de georreferenciamento de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): VALDIM WALCHER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 22 de maio de 2026. Prezado (a) Senhor (a): VALDIM WALDIM WALCHER, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Norte, Zona Rural de Santa Leopoldina, ES. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de notificação extrajudicial no Cartório do 1º Ofício da Comarca Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.996, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUCILEIDE ZAMBOM BUHLER, inscrita no CPF 764.838.847-91, proprietária do imóvel rural denominado Sítio da Loira, situado no Rio do Norte, no Município de Santa Leopoldina - ES, matriculado sob nº 1.493 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Santa Leopoldina, ES. Tendo em vista que V.Sa. consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de georreferenciamento de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LEOPOLDINA - CNS: 021634**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): EDGAR DIAS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Santa Leopoldina - ES, 22 de maio de 2026. Prezado (a) Senhor (a): EDGAR DIAS DA SILVA, portador do CPF ***.924.997-**, agricultor, residente e domiciliado em Rio do Norte, Zona Rural de Santa Leopoldina, ES. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de notificação extrajudicial no Cartório do 1º Ofício da Comarca Santa Leopoldina - ES, sob o protocolo nº 37.996, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUCILEIDE ZAMBOM BUHLER, inscrita no CPF 764.838.847-91, proprietária do imóvel rural denominado Sítio da Loira, situado no Rio do Norte, no Município de Santa Leopoldina - ES, matriculado sob nº 1.493 do Livro 2, registrada no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis de Santa Leopoldina, ES. Tendo em vista que V.Sa. consta como confrontante do referido imóvel, e diante da ausência da anuência expressa de confrontação em processo de georreferenciamento de área promovido pelo Notificante, fica NOTIFICADO (A) do pedido formulado. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados desta publicação deverá ocorrer a apresentação de impugnação. A não apresentação de referida impugnação consistirá em anuência ao pedido de retificação extrajudicial da área do bem imóvel. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Santa Leopoldina - ES, situado na Rua Costa Pereira, nº 84, Centro, Santa Leopoldina-ES. Cel.: (27) 99526 - 9977 - E-Mail.: cartorioloficiosantaleopoldina@hotmail.com. Cristhiano Souza Pimentel - Oficial.

SERRA/ES**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DOS SANTOS SOUZA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. LUCAS DOS SANTOS SOUZA - CPF nº ***.742.627-**, proprietário do imóvel situado à Rua Santos, Quadra 02, Lote 04, Casa 02, Residencial Mali, Lagoa de Jacaraípe, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.4444.3235036-6, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 10/01/2024. - Matrícula do Imóvel nº 52.025, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona - Serra - Comarca da Capital Elisabeth Bergami Rocha Oficiala e Tabeliã EDITAL LOTEAMENTO "RIVIERA NOVA ALMEIDA" ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. Faz saber, a todos os interessados, que em cumprimento ao Art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, Lei Estadual 7.943/2004, Lei Municipal 5.819/2023, e demais legislações em vigor, que RIVIERA DE NOVA ALMEIDA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.981.505/0001-64 com sede a Avenida das Palmeiras, nº 01, sala 02, Residencial Fazenda Hz, Praia Grande, Fundão-ES, representada neste ato por suas sócias J. MURILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ 28.474.104/0001-57, com sede a Avenida das Palmeiras, nº 01, sala 02, Residencial Fazenda Hz, Praia Grande, representada por seu sócio administrador J Murilo Coutinho E RIVIEIRA INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.132.140/0001-32, com sede em residente e domiciliada na Avenida Dante Michelini, 1.497, loja 03, Jardim da Penha, Vitória- ES, representada por seus sócios: MARIO ÂNGELO FERRARI e HELISA SHANNY PERIM, depositou neste Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, sito na Rua Major Pissarra, n.º 196, Centro, Serra, ES, o memorial descritivo; projeto urbanístico; licença municipal de Instalação - LMI nº 1841/2026, expedida pela SEMMA - Decreto de Aprovação nº 140 de 10 de fevereiro de 2026 e demais documentos exigidos pelas Leis acima referidas, para registro do LOTEAMENTO "RIVIERA NOVA ALMEIDA", situado Distrito de Nova Almeida, neste Município da Serra, ES, na matrícula n.º 45.035 do livro 2, deste Cartório. Que o Loteamento "RIVIERA NOVA ALMEIDA", situado Distrito de Nova Almeida, neste Município da Serra, ES, de propriedade de RIVIERA DE NOVA ALMEIDA SPE LTDA, aprovado em uma gleba medindo 533.755,21 m², com área total parcelável medindo 269.755,05 m2, equivalente a 100% da área loteável, parcelada da seguinte forma: Área de 168.267,38m2, destinada aos lotes, equivalente a 63,28% da área parcelada; Área de 87.169,25m2, equivalente a 32,31% da área parcelada, destinada ao sistema viário; Área de 6.557,02 m2, equivalente a 2,43% da área parcelada, destinada a equipamentos públicos; Área de 7.761,40m2, equivalente a 2,88% da área parcelada, destinada a espaços livres de uso público, conforme projeto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município. O Loteamento "Riviera Nova Almeida" compreende: a) Área loteada total: 168.267,38; b) Número de quadras: 38; c) Número de lotes: 567. -Permanecem em poder do proprietário: a) Área privativa destinada a lotes: de 168.267,38m2, destinada aos lotes, contendo 567 lotes; b) Área remanescente não parcelada de proteção ambiental de 242.409,91m2; c) Faixa de domínio da Rodovia ES-010, km 22 ao Km 23 com área de 21.590,25 m2. -Passam a ser propriedade do Município da Serra: a) Áreas destinadas ao sistema viário: área de 87.169,25 m2, equivalente a 32,31% da área parcelada. b) Área para equipamentos públicos (EP-1): 6.557,02m2, equivalente a 2,43% da área parcelada. c) Espaços Livres de Uso Público (ELP-01, ELP-02, ELP-03, ELP-04, ELP-05): área de 7.761,40m2, equivalente a 2,88% da área parcelada. Apresentou também ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 0820230343870, do CREA/ES, assinada por Marcos Carvalho Rosa- CREA/ES-0048636/D; RRT - Registro de Responsabilidade Técnica n.º 3971813, assinada por Adriana Luz Raft - CAU/BR A31772-1 O requerimento foi prenotado sob n.º 129424 do Livro 1-AK, nesta Serventia registral, em 04 de maio de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal A Tribuna por 03(três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15(quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da Citada Lei Federal. Elisabeth Bergami Rocha

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMELLAY PEREIRA DE OLIVEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. EMELLAY PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº ***.897.777-** e HENRIQUE CIPRIANO DE OLIVEIRA - CPF nº ***.331.347-**, proprietários do imóvel situado na Rua dos Rouxinóis, nº 52, Apartamento 104, Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Vila de Camburi, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0755340-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 22/01/2020 - Matrícula do Imóvel nº 97006, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE CIPRIANO DE OLIVEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. EMELLAY PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF nº ***.897.777-** e HENRIQUE CIPRIANO DE OLIVEIRA - CPF nº ***.331.347-**, proprietários do imóvel situado na Rua dos Rouxinóis, nº 52, Apartamento 104, Bloco 05, Condomínio Residencial Parque Vila de Camburi, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0755340-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 22/01/2020 - Matrícula do Imóvel nº 97006, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONIERBSON DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários RONIERBSON DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.414.767-** e DAYANA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº ***.935.897-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.518, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 48675, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A - BANCO SIC00B, em 02/12/2024, registrado nesta Serventia sob o R-11 da matrícula nº 45.772, do imóvel situado na Rua Zircônio, lote 12, quadra 158, Praia dos Arrecifes, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$22.865,35, em 21/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credo na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A - BANCO SIC00B - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 21 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS aos devedores fiduciários RONIERBSON DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.414.767-** e DAYANA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº ***.935.897-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.518, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 48675, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- BANCO SIC00B, em 02/12/2024, registrado nesta Serventia sob o R-11 da matrícula nº 45.772, do imóvel situado na Rua Zircônio, lote 12, quadra 158, Praia dos Arrecifes, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$22.865,35, em 21/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A - BANCO SIC00B - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 21 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

ESTADO - GOIÁS

AGUA FRIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAICON THOMAS**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - confrontante identificado em local incerto ou não sabido, art. 213 3 da lei 6.015/73, requerido por MAGNA DE JESUS VIEIRA SALGADO, referente ao imóvel matriculado sob nº 2.165, cujo a requerente e proprietária de uma área de terras de 04,84 há (quatro hectares e oitenta e quatro ares) denominado Fazenda Polônia neste Município. Consta como confrontante do referido imóvel MAICON THOMAS E LEANDRO LUIS DA SILVA, aos quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme informação do serviço do RTD. Fica, por meio deste edital, NOTIFICADO(A) o(a) referido(a) confrontante para, querendo, apresentar impugnação ao pedido no prazo de 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência ao pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUA FRIA DE GOIAS - CNS: 027912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEANDRO LUIS DA SILVA**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - confrontante identificado em local incerto ou não sabido, art. 213 3 da lei 6.015/73, requerido por MAGNA DE JESUS VIEIRA SALGADO, referente ao imóvel matriculado sob nº 2.165, cujo a requerente e proprietária de uma área de terras de 04,84 há (quatro hectares e oitenta e quatro ares) denominado Fazenda Polônia neste Município. Consta como confrontante do referido imóvel MAICON THOMAS E LEANDRO LUIS DA SILVA, aos quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme informação do serviço do RTD. Fica, por meio deste edital, NOTIFICADO(A) o(a) referido(a) confrontante para, querendo, apresentar impugnação ao pedido no prazo de 15 DIAS, contados da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, da Lei nº 6.015/73 A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência ao pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, que será publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 11-H, da Quadra 58, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM VI, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-12=34.563 em nome do(a) devedor(a) SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF- ***.994.171-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601212087025430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EXPEDITO SEVERINO DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo PROJETO FAZENDA CAMARGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ-13.051.558/0001-48, com sede no Setor de Industrias Gráficas, Qd. 01 nº 505 salão 03, Cobertura, Parte A, Brasília - DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 23 da Quadra 03, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA VISTA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=63.766 em nome do(a) devedor(a) EXPEDITO SEVERINO DA SILVA, CPF- ***.624.721-**. Sob pena de convallescer o CONTRATO POR PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE LOTE/TERRENO COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário PROJETO FAZENDA CAMARGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592508212787425430104. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAKEL BATISTA DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO PRETO IX, Lote 15, da Quadra 15, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.755 em nome do(a) devedor(a) RAKEL BATISTA DE SOUSA, CPF- ***.528.451-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592602254604325430030. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO NETO LUCENA BEZERRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel localizado no Apartamento 301, no 3º Pavimento: do Bloco 01, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL MORADA VILLA SAFIRA, Lote 25-AB, da Quadra 70-A, Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=103.543 em nome do(a) devedor(a) PEDRO NETO LUCENA BEZERRA, CPF- ***.452.534-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592601112123925430009. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 103, no térreo: Torre 03, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BAHAMAS CLUB RESIDENCE I, Lote 05, da Quadra 89, Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=104.336 em nome do(a) devedor(a) MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS, CPF- ***.218.001-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592603022756825430039. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELY DIAS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 01, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DAS ÁGUAS XXXVI, Chácara 980, da Quadra 42, situado no loteamento denominado CHACARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=108.355 em nome do(a) devedor(a) SUELY DIAS DA SILVA, CPF- ***.557.953-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador 01592603232832625430031. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN R\$ 5,52.

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDIR LEITE DE ANDRADE**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Cristiane Pires Vera, inscrita no CPF nº ***.885.838-**, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Oeste, Quadra 96, Lote 10, Anápolis City, nesta cidade; vem, pela presente, notificar: VALDIR LEITE DE ANDRADE, CPF nº ***.437.301-**, proprietário do imóvel localizado na Rua S-89, Quadra 96, Lote 11, Anápolis City - Setor Sul, Anápolis-GO, Matrícula nº 49.298, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Oeste, Quadra 96, Lote 11, Anápolis City, Anápolis-GO; sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pelo Arquiteto e Urbanista, Michael Douglas Silva Santana, CAU nº A171570-4, instruído pela RRT nº 15024614, CAU/BR, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 31.255, desta Serventia, situado na Avenida Perimetral Oeste, Quadra 96, Lote 10, Anápolis City - Setor Sul, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SELO Nº: 00902605225690326950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANICUNS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANICUNS - CNS: 029322**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIOMAR FERNANDES DE MORAES JUNIOR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANICUNS - CNS: 029322 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LIOMAR FERNANDES DE MORAES JUNIOR EDITAL DE INTIMAÇÃO Francesca de Castro Oliveira, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Anicuns-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado á Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 646, Sala 05, Galeria Mossâmedes, Centro, Anicuns, Comarca de Anicuns/GO, CEP: 76.170-000, LIOMAR FERNANDES DE MORAES JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador da CI RG. 5798443/SSP-GO, e do CPF ***.082.311-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Avenida Paulo Alves, s/n, lote 06, Anicuns/GO, CEP: 76.170-000; e, Rua Rio dos Bois, s/n, Qd. 12, Lt. 01, Dona Lica, Anicuns/GO, CEP: 76.170-000, e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças - Pelo Presente Instrument Particular com Efeito de Escritura Pública, contrato de n.º 977981, firmado em 17/01/2020, o imóvel urbano de n° 06, situado á Avenida Paulo Alves, s/n, Centro, contendo a área de 325,00 metros quadrados, nesta cidade, registrado sob o número de matrícula nº 1.710, ciente de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, e-mail: atendimento.mlgomes@imobintelligence.com.br., nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante poderá purgar a mora entrando em contato pelos telefones: (14) 3312-5312 ou 0800 770 4474 ou também pode procurar a Serventia, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 646, Sala 05, Galeria Mossâmedes, Centro, Anicuns, Comarca de Anicuns/GO, CEP: 76.170-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 999 do CNPFE-GO). E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Anicuns GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 15 de maio de 2026. Protocolo: 37.657, Selo: 01532605043732925430002.

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAMON DINIZ AMARAL**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 747.299 em 04/12/2025, atendendo ao requerimento pela qual SINOMAR CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural de Anicuns/GO, filho de José Carlos da Silva e Ana Rodrigues da Silva, nascido em 12/06/1964, comerciante, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.130.501-**, e sua cônjuge MARINALVA CUSTODIO MARTINS DA SILVA, brasileira, natural de Anicuns/GO, filha de João Custódio Martins e Ivani Fernandes da Silva, nascida em 25/07/1966, comerciante, capaz, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.321.721-**, residentes e domiciliados na Rua 21-E, quadra 137, lote 36, Garavelo Residencial Park, na Cidade de Aparecida de Goiânia, GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 1.238 do Código Civil/2002, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; autuado sob nº 118, referente 50% do imóvel urbano: LOTE 36 (trinta e seis) da QUADRA 137 (cento e trinta e sete) do loteamento "GARAVELLO RESIDENCIAL PARK", no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com a área de 300,00 metros quadrados; sendo 10,00 metros de frente para à Rua 21-E; pelos fundos 10,00 metros com o lote 09; pela direita 30,00 metros com o lote 37; pela esquerda 30,00 metros com o lote 35; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a 164.506, no qual consta uma casa residencial, tendo como proprietária tabular: Magna Máisa Diniz, CPF nº ***.921.681-**. Os requerentes tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 22 (vinte e dois) anos. Assim sendo, fica intimada a proprietária tabular, na pessoa de seu herdeiro RAMON DINIZ AMARAL, CPF nº ***.720.781-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 20/05/2026. Protocolo Edital: 762.681. Selo: 00852605132763626950014. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE KARDEC SILVA**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 651.407 em 22/08/2022, atendendo ao requerimento pelo qual EDVAN FREITAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/03/1972, filho de Domiciano Domingos de Souza e Terezinha Freitas de Souza, bancário, divorciado, inscrito no CPF nº ***.959.851-**, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 36, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária nos termos do Art. 1.242 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art. 1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 41, do imóvel urbano: LOTE 02 DA QUADRA 36 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente para a Rua 3, pelos fundos 17,33 metros com o lote 27, pelo lado direito 20,00 metros com o lote 1; e, pelo lado esquerdo 35,00 metros com o lote 3; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 1.010, no qual consta edificado uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e espólio de ANA SALGADO RODRIGUES - CPF nº ***.770.651-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 25 anos. Assim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, na pessoa de JOSÉ KARDEC SILVA - CPF nº ***.749.631-**, cessionário dos direitos hereditários de DERLY RODRIGUES - CPF nº ***.445.011-** e IRACY RODRIGUES - CPF nº ***.650.631-**, herdeiros dos proprietários tabulares, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2026. Protocolo Edital: 762.872. Selo: 00852605213***526950**1. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARA RUBIA RODRIGUES RIBEIRO**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 651.407 em 22/08/2022, atendendo ao requerimento pelo qual EDVAN FREITAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/03/1972, filho de Domiciano Domingos de Souza e Terezinha Freitas de Souza, bancário, divorciado, inscrito no CPF nº ***.959.851-**, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 36, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária nos termos do Art. 1.242 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 41, do imóvel urbano: LOTE 02 DA QUADRA 36 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente para a Rua 3, pelos fundos 17,33 metros com o lote 27, pelo lado direito 20,00 metros com o lote 1; e, pelo lado esquerdo 35,00 metros com o lote 3; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 1.010, no qual consta edificado uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e espólio de ANA SALGADO RODRIGUES - CPF nº ***.770.651-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 25 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, na pessoa de MARA RUBIA RODRIGUES RIBEIRO - CPF nº ***.605.631-**, herdeira do proprietário tabular, espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2026. Protocolo Edital: 762.872. Selo: 00852605213***526950**2. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NANCY RODRIGUES GUIMARAES**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 651.407 em 22/08/2022, atendendo ao requerimento pelo qual EDVAN FREITAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/03/1972, filho de Domiciano Domingos de Souza e Terezinha Freitas de Souza, bancário, divorciado, inscrito no CPF nº ***.959.851-**, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 36, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária nos termos do Art. 1.242 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 41, do imóvel urbano: LOTE 02 DA QUADRA 36 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente para a Rua 3, pelos fundos 17,33 metros com o lote 27, pelo lado direito 20,00 metros com o lote 1; e, pelo lado esquerdo 35,00 metros com o lote 3; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 1.010, no qual consta edificado uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e espólio de ANA SALGADO RODRIGUES - CPF nº ***.770.651-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 25 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, na pessoa de NANCY RODRIGUES GUIMARAES - CPF nº ***.993.711-**, herdeira dos proprietários tabulares e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2026. Protocolo Edital: 762.872. Selo: 00852605213***526950**3. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DAVID RODRIGUES JUNIOR**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 651.407 em 22/08/2022, atendendo ao requerimento pelo qual EDVAN FREITAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/03/1972, filho de Domiciano Domingos de Souza e Terezinha Freitas de Souza, bancário, divorciado, inscrito no CPF nº ***.959.851-**, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 36, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária nos termos do Art. 1.242 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 41, do imóvel urbano: LOTE 02 DA QUADRA 36 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente para a Rua 3, pelos fundos 17,33 metros com o lote 27, pelo lado direito 20,00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

metros com o lote 1; e, pelo lado esquerdo 35,00 metros com o lote 3; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 1.010, no qual consta edificado uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e espólio de ANA SALGADO RODRIGUES - CPF nº ***.770.651-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 25 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, na pessoa de DAVID RODRIGUES JUNIOR - CPF nº ***.997.101-**, herdeiro do proprietário tabular, espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2026. Protocolo Edital: 762.872. Selo: 00852605213***526950**4. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MEIRILAN RODRIGUES ARANTES**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 651.407 em 22/08/2022, atendendo ao requerimento pelo qual EDVAN FREITAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/03/1972, filho de Domiciano Domingos de Souza e Terezinha Freitas de Souza, bancário, divorciado, inscrito no CPF nº ***.959.851-**, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 36, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária nos termos do Art. 1.242 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 41, do imóvel urbano: LOTE 02 DA QUADRA 36 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente para a Rua 3, pelos fundos 17,33 metros com o lote 27, pelo lado direito 20,00 metros com o lote 1; e, pelo lado esquerdo 35,00 metros com o lote 3; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 1.010, no qual consta edificado uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e espólio de ANA SALGADO RODRIGUES - CPF nº ***.770.651-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 25 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, na pessoa de MEIRILAN RODRIGUES ARANTES - CPF nº ***.790.801-**, herdeira do proprietário tabular, espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2026. Protocolo Edital: 762.872. Selo: 00852605213***526950**5. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRIAMBEL RODRIGUES**

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 651.407 em 22/08/2022, atendendo ao requerimento pelo qual EDVAN FREITAS DE SOUZA, brasileiro, nascido em 05/03/1972, filho de Domiciano Domingos de Souza e Terezinha Freitas de Souza, bancário, divorciado, inscrito no CPF nº ***.959.851-**, residente e domiciliado à Rua 03, Quadra 36, Lote 02, Bairro Independência, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária nos termos do Art. 1.242 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ; e Art.1.212 Código de Normas Estadual/2025, autuado sob nº 41, do imóvel urbano: LOTE 02 DA QUADRA 36 do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA, neste município com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 de frente para a Rua 3, pelos fundos 17,33 metros com o lote 27, pelo lado direito 20,00 metros com o lote 1; e, pelo lado esquerdo 35,00 metros com o lote 3; está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob a matrícula nº 1.010, no qual consta edificado uma casa residencial, tendo como proprietários tabulares: Espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e espólio de ANA SALGADO RODRIGUES - CPF nº ***.770.651-**. O requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 25 anos. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, na pessoa de MIRIAMBEL RODRIGUES - CPF nº ***.090.641-**, herdeira do proprietário tabular, espólio de DAVID RODRIGUES - CPF nº ***.779.401-** e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 22 de maio de 2026. Protocolo Edital: 762.872. Selo: 00852605213***526950**6. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CIRO THIAGO NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. CIRO THIAGO NETO, CPF nº ***.028.678-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ESPOLIO DE GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.203.058-** na pessoa de seu herdeiro oSr: CIRO THIAGO NETO, CPF nº ***.028.678-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ESPOLIO DE GISELA ANDREA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.203.058-** na pessoa de sua herdeira a Sra. SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.103.328-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP, credora fiduciária da Cédula de Crédito Bancário nº C30436596-0, emitida em 04/10/2023, registrada sob o nº R.19, da matrícula nº 62.455, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SOPHIA SAFADI ALVES THIAGO, CPF nº ***.103.328-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Alameda do Contorno, nº 1.100, Quadra nº 62, Lote nº 31, Centro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-025", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 21 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEICIANE SANTOS TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.1400267-1, datado de 02/12/2020, registrada sob o nº R.6, da matrícula nº 83.293, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. GLEICIANE SANTOS TAVARES, CPF nº ***.256.851-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida Getúlio Vargas, Quadra nº 03, Lote nº 05, Recanto das Águas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75688046", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno Residencial, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Contrato nº 8.4444.3622952-9, datado de 24/10/2024, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 142.789, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. ANTONIO BRASNUBIO CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***.119.241-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua A-15, Quadra nº 17, Lote nº 21-A, Setor Aeroporto, Caldas Novas - GO, CEP: 75689-362", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 22 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA
ADVENTISTA DO SETIMO DIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, FAZ SABER que UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, CNPJ n.º 07.121.135/0001-54, e eventuais ocupantes de seu imóvel rural denominado "GLEBA 4 - DA FAZENDA SAPE DE CIMA, deste município", objeto da Matrícula n.º 135.712 desta Serventia, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de Retificação de Área, com a abertura de nova matrícula, e Certificação das Peças Técnicas e memorial descritivo, decorrentes dos serviços de georreferenciamento/unificação dos imóveis rurais constante das Matrículas n.º 100.699, 91.047 e 111.945 desta Serventia, confrontante do imóvel do qual o supracitado senhor figura como proprietário. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n.º 340, Centro, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação será efetuada a averbação requerida, tudo nos termos do art. 213, II, 3.º, 4.º e 5.º da Lei Federal n.º 6.015/73. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIZE MENDONCA SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 20 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): TAIZE MENDONÇA SOUZA, portador(a) do CPF nº ***.135.033-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 288.103.222, firmado em Brasília-DF, em 15/09/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Da Quadra 50, apartamento Nº 203, Pavimento Superior, Do Condomínio Residencial Arizona I, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17565 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605115194826950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

COCALZINHO DE GOIAS/GO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.999.881-**, residentes e domiciliados à RUA 04 QUADRA 05 LOTE 25 - RESIDENCIAL ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.385,54 posicionado em 16/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 201002684, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 835, referente ao imóvel situado na RUA 04 QUADRA 05 LOTE 25 - RESIDENCIAL ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR LUIS GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). IGOR LUIS GOMES, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.804.061-**, residentes e domiciliados à RODOVIA 04 Qd 06 Casa 14 - Res Itamar Nobrega 2 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.460,20 posicionado em 09/12/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 855551057513, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 951, referente ao imóvel situado na RODOVIA 04 Qd 06 Casa 14 - Res Itamar Nobrega 2 Girassol COCALZINHO DE G GO 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DA COSTA ALMADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). FELIPE DA COSTA ALMADA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.596.663-**, residentes e domiciliados à RUA 16 QUADRA 18 LOTE 30 - RES ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 56.162,73 posicionado em 21/11/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 360101686, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 2033, referente ao imóvel situado na RUA 16 QUADRA 18 LOTE 30 - RES ITAMAR NOBREGA II - COCALZINHO DE GOIAS - GO - 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA SOARES DE AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). RENATA SOARES DE AGUIAR, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.921.921-**, residentes e domiciliados à AVENIDA 3º QD 87 LT 20-A - GIRASSOL, COCALZINHO DE GOIAS/GO, 72975000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.593,78 posicionado em 26/11/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº 133907546, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 4653, referente ao imóvel situado na AVENIDA 3º QD 87 LT 20-A - GIRASSOL, COCALZINHO DE GOIAS/GO, 72975000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S/A.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COCALZINHO DE GOIAS - CNS: 147397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA ALVES REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Weslin dos Reis Mota Sousa, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Cocalzinho de Goiás/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente INTIMAÇÃO POR EDITAL o(a) Sr(a). ANGELA ALVES REZENDE, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº ***.833.701-**, residentes e domiciliados à Rua V Quadra xv Lote 5 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. A(o) intimada(o) deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Avenida São Paulo, Qd: 02, Lt: 03, Jardim Bela Vista - Cocalzinho de Goiás/GO, no horário das 8h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.061,96 posicionado em 14/11/2025, ACRESCIDO DOS CUSTOS RELATIVOS AOS TRÂMITES E DILIGÊNCIAS CARTORÁRIAS, ALÉM DAS PARCELAS QUE POR VENTURA VENCERAM AO LONGO DO TEMPO DE MORA; do qual é devedor(a) em decorrência de atraso de pagamento das prestações em aberto, referente ao CONTRATO Nº ***520000**2, vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 5789, referente ao imóvel situado na Rua V Quadra xv Lote 5 Residencial Girassol COCALZINHO DE G GO 72979000. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Conforme o Art 26 7º da Lei 9.514/97, o devedor tem o direito de quitar a dívida até trinta dias após o término do prazo inicialmente concedido, nos termos do parágrafo segundo do artigo 26-A da mesma norma. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO PINTO DE MELO**

EDITAL - INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Cinthia Gomes Dias, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213 da Lei 6015/73, venho cientificar-lhe da instauração de procedimento de Retificação de Imóvel, referente as matrículas 322, 2.575, 3.449, 15.769, 18.411 e 74.471, nos termos do protocolo 179.778 datado de 30/04/2026 solicitado por Hugo Dias da Costa Villas Boas, para ciência intima o confrontante Antônio Pinto de Melo CPF ***.447.301-**. A legislação exige, para a alteração ou inserção de medidas no imóvel, a assinatura dos confrontantes na planta de situação. A finalidade de tal assinatura é o reconhecimento da divisa do imóvel e sua extensão, na forma descrita na planta. Após realização de buscas não foi possível identificar os titulares de domínio de determinadas confrontações do imóvel. Assim, por meio deste edital, nos termos do artigo 213, 17 da lei 6015/73, ficam quaisquer interessados intimados a se manifestar no protocolo acima descrito no prazo de quinze dias úteis. Caso não haja manifestação no prazo legal a anuência será presumida e o imóvel será retificado.

GOIANAPOLIS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE DO COUTO**

ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência do NOTIFICADO ANDRE COUTO, inscrito no CPF nº 854.182.681-00, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, proprietários do imóvel rural denominado "FAZENDA SOZINHA", registrado sob a matrícula nº 414 deste CRI, requerem a averbação do georreferenciamento do referido imóvel rural, situado no município de Goianápolis/GO, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73. Encontram-se os autos do procedimento à disposição do notificado para exame neste cartório, situado na Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Findo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação objeto do protocolo supracitado, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento do notificado e não se possa alegar futura ignorância, expede-se o presente edital, em conformidade com o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, a ser publicado por 02 (duas) vezes. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLENE SANTOS TOMAZEVIC**

ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência da NOTIFICADA MARLENE SANTOS, inscrita no CPF nº ***.452.268-**, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, proprietários do imóvel rural denominado "FAZENDA SOZINHA", registrado sob a matrícula nº 414 deste CRI, requerem a averbação do georreferenciamento do referido imóvel rural, situado no município de Goianápolis/GO, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73. Encontram-se os autos do procedimento à disposição do notificado para exame neste cartório, situado na Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Findo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação objeto do protocolo supracitado, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento do notificado e não se possa alegar futura ignorância, expede-se o presente edital, em conformidade com o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, a ser publicado por 02 (duas) vezes. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JUSCELINO MONTEIRO DO NASCIMENTO**

ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência do NOTIFICADO JUSCELINO MONTEIRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº ***.649.671-**, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, proprietários do imóvel rural denominado "FAZENDA SOZINHA", registrado sob a matrícula nº 414 deste CRI, requerem a averbação do georreferenciamento do referido imóvel rural, situado no município de Goianápolis/GO, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73. Encontram-se os autos do procedimento à disposição do notificado para exame neste cartório, situado na Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Findo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação objeto do protocolo supracitado, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento do notificado e não se possa alegar futura ignorância, expede-se o presente edital, em conformidade com o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, a ser publicado por 02 (duas) vezes. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARGEMIRO STIVAL**

ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência do NOTIFICADO ARGEMIRO STIVAL, inscrito no CPF nº ***.295.611-**, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, proprietários do imóvel rural denominado "FAZENDA SOZINHA", registrado sob a matrícula nº 414 deste CRI, requerem a averbação do georreferenciamento do referido imóvel rural, situado no município de Goianápolis/GO, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73. Encontram-se os autos do procedimento à disposição do notificado para exame neste cartório, situado na Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Findo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação objeto do protocolo supracitado, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento do notificado e não se possa alegar futura ignorância, expede-se o presente edital, em conformidade com o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, a ser publicado por 02 (duas) vezes. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **GAZETA PRODUÇÕES LTDA**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 355 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 031/032v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA a confrontante GAZETA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.072.420/0001-46, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **ARGEMIRO STIVAL**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 355 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 031/032v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA a confrontante ARGEMIRO STIVAL, inscrito no CPF nº ***.295.611-** e sua esposa LEOLINA MENDES STIVAL, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **LEOLINA MENDES STIVAL**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 355 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 031/032v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA a confrontante ARGEMIRO STIVAL, inscrito no CPF nº ***.295.611-** e sua esposa LEOLINA MENDES STIVAL, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CICERO GONZAGA TAVARES**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 414 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 033/035v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA a confrontante SILVIA LEMES ROSA TAVARES, inscrita no CPF nº ***.228.181-** e seu esposo CICERO GONZAGA TAVARES, inscrito no CPF nº ***.411.131-**, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **SILVIA LEMES ROSA TAVARES**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 414 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 033/035v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA a confrontante SILVIA LEMES ROSA TAVARES, inscrita no CPF nº***.228.181-** e seu esposo CICERO GONZAGA TAVARES, inscrito no CPF nº***.411.131-**, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **HITALLO VINICIUS JESUS SILVA**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matriculado sob nº 414 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 033/035v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA o confrontante HITALLO VINICIUS JESUS SILVA, inscrito no CPF nº***.095.181-**, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **VITOR HENRIQUE DE JESUS SILVA**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 414 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 033/035v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA o confrontante VITOR HENRIQUE DE JESUS SILVA, inscrito no CPF nº***.417.991-**, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que ADRIANA PINHEIRO ALVES BIZINOTO, inscrita no CPF nº ***.709.851-**, e GABRIEL BIZINOTO JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.793.901-**, requereram perante esta Serventia Extrajudicial procedimento de ESTREMAÇÃO DE IMÓVEL RURAL C/C RETIFICAÇÃO DE ÁREA, visando à localização, individualização, regularização e adequação da descrição da parcela objeto de posse pro diviso integrante do imóvel matriculado sob nº 414 do Livro 2 - Registro Geral, situado no município de Goianápolis/GO, conforme planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado elaborados pelo Técnico em Agrimensura Álisson André Guimarães Ferreira, TRT nº BR20221581951, documentos estes disponíveis nesta serventia para exame e conhecimento dos interessados. FAZ PÚBLICO, ainda, que, diante da ausência de anuência expressa na planta, memorial descritivo e Escritura Pública de Estremação lavrada às fls. 033/035v do Livro 77 do Tabelionato de Notas desta cidade, bem como em razão de tentativa frustrada de notificação pessoal, nos termos do art. 1.118, 3º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, fica NOTIFICADA o confrontante MARIA APARECIDA SILVA, inscrita no CPF nº ***.841.911-**, por se encontrar em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, para tomar ciência integral dos trabalhos técnicos apresentados, podendo impugnar fundamentadamente o pedido de estremação e retificação de área no prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste edital, nos termos do art. 1.118 do Código de Normas da CGJ/GO. A ausência de impugnação no prazo legal importará presunção de anuência aos procedimentos pretendidos. O presente edital será publicado por 2 (duas) vezes. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO. Goianápolis/GO, 25 de maio de 2026. Anna Narlla Vargas Carrijo da Silva, Oficial Respondente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GOIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIEUDES ALVES BRITO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCIEUDES ALVES BRITO, inscrito sob o CPF n. ***.341.005-**, e a Sra. SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.686.101-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, nº.8.7877.0092116-1, da CASA Nº 25, localizada no CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL VITÓRIA VILLE I", situado na Estrada 114, chácara n. 237, no loteamento CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 134.019. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 3.955,30 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação. SEL0: 01362605144003426950010.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FRANCIEDES ALVES BRITO, inscrito sob o CPF n. ***.341.005-**, e a Sra. SINEIDE LOURDES DA SILVA MENEZES, inscrita sob o CPF n. ***.686.101-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV - Recursos FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes, nº.8.7877.0092116-1, da CASA Nº 25, localizada no CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL VITÓRIA VILLE I", situado na Estrada 114, chácara n. 237, no loteamento CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 134.019. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 3.955,30 (três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950010.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEULTON DA CRUZ GOMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEULTON DA CRUZ GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.020.961-**, e a Sra. DEBORA FARIA MARTINS, inscrita sob o CPF n. ***.643.131-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, da CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO "GREEN VILLAGE RESIDENCE VI", situado à Rua AB-09, Quadra n. 10, Lote n. 15, no loteamento RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 140.786. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 10.357,61 (dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950009.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA FARIA MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LEULTON DA CRUZ GOMES, inscrito sob o CPF n. ***.020.961-**, e a Sra. DEBORA FARIA MARTINS, inscrita sob o CPF n. ***.643.131-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores, da CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO "GREEN VILLAGE RESIDENCE VI", situado à Rua AB-09, Quadra n. 10, Lote n. 15, no loteamento RESIDENCIAL ALICE BARBOSA, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao registro R-1 e R-2 da matrícula n. 140.786. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 10.357,61 (dez mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950009.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEILTON FERNANDES DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. DEILTON FERNANDES DA SILVA, inscrito sob o CPF n. ***.696.373-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº. 8.7877.0511462-0, da CASA 05, localizada no CONDOMÍNIO DON SEBASTIÃO, situado à Estrada 113, chácara n. 296-307, no loteamento denominado CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 141.700. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 4.429,93 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950011.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY AQUINO AGUIAR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. WARLEY AQUINO AGUIAR, inscrito sob o CPF n. ***.173.501-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.4444.2315357-0, da CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WW I, situado à Rua Manuel Marini, da Quadra n. 06, Lote n. 19, no loteamento RESIDENCIAL BARRAVENTO, nesta Capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 145.127. O valor do débito até 19/05/2026 era de R\$ 7.957,74 (sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 01362605144003426950012

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEZIA CANDIDA TOLEDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. KEZIA CANDIDA TOLEDO, inscrita sob o CPF n. ***.970.281-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9170000, da Casa 02, localizada no RESIDENCIAL RENATA JC43, situada na Rua JC-43, no JARDIM CURITIBA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante ao registro R-3 e R-4 da matrícula n. 160.341. O valor do débito até 18/05/2026 era de R\$ 56.863,10 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:01362605144003426950008

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA NETTO OLIVEIRA VOINAROVSKI**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: MAYARA NETTO OLIVEIRA, RG 5684684-SSP/GO, CPF n. ***.118.961-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa edificada no Lote de terras de n. 8, da Quadra 15, sito à Rua C-1, Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-12-6.239, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 18.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO MARINHO VIEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: LUCIANO MARINHO VIEIRA, CNH 0440799704 DETRAN-GO CPF n. ***.899.801-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Sala n. 1.609 - Torre Comercial I (Business Tower) - Lozandes Corporate Design edificado no Lote de terras de n. 1/3, da Quadra H-4, sito à Avenida PL-3 e Rua PLH-1, Park Lozandes - Conjuntos "G" e "H", Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-5-89.746, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 15.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE MARIA DA COSTA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por FGR CASAS JARDINS FRANCA SPE LTDA, CNPJ n. 38.100.191/0001-36 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: TATIANE MARIA DA COSTA, CNH 04864948543 DETRAN-GO CPF n. ***.454.871-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Lote de terras n. 19, Quadra 13, sito à Rua Margaux, loteamento Jardins França, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-9-110.001, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 13.05.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIDARI DOMINGUES MACHADO**

Expeça-se a presente carta de notificação, nos termos do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial/2024 cumulado com artigo 213, II, 2º e seguintes, da Lei 6.015/73, aos notificados "Cidari Domingues Machado e Lurdivina Martins Machado" para que se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias perante esta serventia de registro único de imóveis de Guapó/GO, quanto aos documentos apresentados para averbação de retificação da área do imóvel constante da matrícula n.º 7.826, livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guapó/GO, conforme levantamento topográfico anexo. Ressalta-se que, qualquer possível impugnação existente deverá ser comunicada no prazo hábil, de maneira escrita e fundamentada, para análise sobre a continuidade do referido procedimento perante esta serventia registral, sendo que, transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ALVES DE MOURA**

Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: MARIA ALVES DE MOURA - Residentes na Rua Mônaco S/N, Quadra 98, Lote 05, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74370-720. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente matrícula 428; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 10.073, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário JOSÉ ALEXANDRE PORTO E OUTROS, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Amália Khoury Porto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1889/D-CREA-GO, CPF nº ***.978.971-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDA DA SILVA FRANCO MIGUEL**

Notificante: Eu, Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, Rua Dirceu Mendonça, Nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br Hidrolândia-GO. Notificado: HILDA DA SILVA FRANCO MIGUEL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada em Av. Nero Macedo, Qd. 50, Lt. 25, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP: 74.423-250. Vem a Vossa presença, com o devido respeito e acatamento, de conformidade com base no art. 213, II, 2º, 3º e 4º e da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), Lei 10.931 e 10.267/01, que modifica os artigos 212 e 213 da 6.015/73, Decretos nº 4449/2002/5570/2005, Notificar no prazo de 15 dias (quinze dias), o confrontante acima qualificado referente matrícula 5.593; para anuência, retificação e averbação com certificação do Georreferenciamento da área objeto da Matrícula 10.073, livro 02, deste RI, (com fulcro no 8º, do art. 9º, do Decreto nº 4.449/02, art. 213, II, 2º e ss da Lei Federal nº 6.015/73, Lei 10.931 e 10.267/01), do proprietário JOSÉ ALEXANDRE PORTO E OUTROS, brasileiro, engenheiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Amália Khoury Porto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1889/D-CREA-GO, CPF nº ***.978.971-**. Segue em Anexo para devido conhecimento 01 (uma) via da Declaração Individual de Respeito de Limites; 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta Georreferenciados com Certificação. Cópia TRT/Serviço.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO Lilian Camilo Domingues, Oficial do Registro de Imóveis desta e Comarca HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás na forma da lei, etc. Faz Público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 3º da Lei 6.766/79, que se encontra processado neste Cartório, o pedido para o registro do loteamento com acesso controlado denominado "JARDIM EFRATA", de propriedade de ARCO IRIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 60.274.286/0001 25, com sede na Avenida Campos Verdes, nº 210, Qd. 09, Lt. 01, Sala 02, Residencial Village Campos Verdes, Goiânia, GO, CEP 74736 012; que depositou neste Cartório, o memorial descritivo, planta e demais documentações relativos ao imóvel localizado neste município de Hidrolândia, GO, contendo a área total de 106.480,00 m², estando registrado na Matrícula sob nº 29.485, do livro 02, deste CRI. O loteamento terá 84 (oitenta e quatro) lotes internos com área de 71.897,67 m² (75,02%), 01 lote de portaria com 161,15 m² (0,17%), 01 lote de técnico com 492,42 m² (0,52%), 01 área verde com 5.771,55 m² (6,02%), e sistema viário com 17.517,11 m² (18,27%), totalizando a área parcelável de 95.839,90 m² (100%), estando devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal pelo Decreto nº 1459/2025 em 23.12.2025 Em virtude do que expedi este Edital que será afixado na forma da Lei e publicado no Jornal de circulação diária por 03 (três) dias consecutivos e, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o REGISTRO, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (25.05.2026). _ Janaina Maria Machado Escrevente e Sub-Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GOUVEIA ASSIS**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intima e científica FABIO GOUVEIA ASSIS, produtor rural, brasileiro, portador da CI/RG nº 4788394 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.730.711-** casado com ROSANA CARVALHO FERREIRA GOUVEIA, médica, brasileira, portadora da CI/RG nº 4031730 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.502.771-**, sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados a Rua Dóris Elias da Costa, nº 561, Jardim Rio Claro, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 338.176 em 20/04/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 19/05/2026 é de R\$ 87.616,57 (oitenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 000906213-0, de 17/04/2018, da praça de São Paulo/SP, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.135-58.305, posteriormente descrito na Av.4 na matrícula 63.363, que tem como objeto o imóvel situado nesta cidade, no Centro, formado pelos lotes 01-A e 01-D, designada de Lote 1-A, à Rua Duque de Caxias, Apartamento 902, localizado na Torre B, 9º pavimento, do Condomínio Residencial New Life Habitat. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor Banco Bradesco S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Cidade de Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008). Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA MARIANI ARAUJO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.634, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUCIANO PEREIRA MARIANI ARAÚJO, brasileiro, solteiro, maior, mestre de obras, CI nº 0924614684 SSP-BA e CPF nº ***.862.515-**; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Novo Gama - GO, em 25/01/2011, nº 855550908060, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 174.789, deste SRI, que diz respeito a Casa 03, localizada no CONDOMÍNIO ESTRELA DOURADA, situado no Parque Estrela D'Alva III, edificada no lote 04, da quadra 213, com a área de 512,50 m², confrontando pela frente com a Avenida Gilberto Amado. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.324,07. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430015. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO MINEIRO DE FREITAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.631, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): RAIMUNDO MINEIRO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, escultor, pintor e assemblados, CI nº 97002570370 SSP-CE, CPF nº ***.370.317-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2012, nº 844440175686, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 190.232, deste SRI, que diz respeito a Casa 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARMENTO I, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Estrela D'Alva IX, edificado no lote 13, da quadra 164, com a área de 360,00 m², confrontando pela frente com a Rua 113. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 3.721,23. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430012. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DE SOUSA FERREIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.632, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JULIANA DE SOUSA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de linha de produção, CI nº 2627549 SESP-DF, CPF nº ***.269.471-**, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 27/11/2012, nº 844440214848, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 190.232, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIANA ALVES, situado na zona suburbana desta cidade, no Parque Industrial Mingone, edificado no lote S, da quadra 167, com a área de 390,00 m², confrontado pela frente em curva para a confluência da Rua 42. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 3.127,01. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430013. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DE PAULA MARTINS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.468, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): AMANDA DE PAULA MARTINS, técnica em enfermagem, CI nº 0436309920114 SESP-MA, CPF nº ***.682.783-**, e seu marido ABIMAEL SANTANA DA SILVA, instrutor, CI nº 4.004.668 SSP-PI, CPF nº ***.872.722-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 06/03/2020, nº 844442255569, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.348, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO E MOREIRA PARK - I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE INDUSTRIAL FRACCAROLI, edificado no Lote 25 da quadra 16, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 7.942,14. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABIMAEI SANTANA DA SILVA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.468, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): AMANDA DE PAULA MARTINS, técnica em enfermagem, CI nº 0436309920114 SESP-MA, CPF nº ***.682.783-**, e seu marido ABIMAEI SANTANA DA SILVA, instrutor, CI nº 4.004.668 SSP-PI, CPF nº ***.872.722-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens; eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 06/03/2020, nº 844442255569, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 219.348, deste SRI, que diz respeito a Casa 01, localizada no CONDOMÍNIO E MOREIRA PARK - I, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado CIDADE INDUSTRIAL FRACCAROLI, edificado no Lote 25 da quadra 16, com a área de 300,00 m², confrontando pela frente com a Rua 10. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 7.942,14. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430018. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.473, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, técnico de enfermagem, CI nº 3.334.802 SSP-DF, CPF nº ***.102.191-**, eletrônico cadastrado: gabrielly9687@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, firmado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Brasília - DF, em 16/8/2021, nº 844442578269, registrado sob o nº R-4, da matrícula nº 221.883, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 302, localizada no Segundo Pavimento, do empreendimento denominado RESIDENCIAL RAFAELA CAMPOS XXX, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no Lote K da Quadra 60, com a área de 339,25 m², confrontando pela frente com a Rua 15. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 6.945,49. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430023. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICK GOMES DIAS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.549, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): ERICK GOMES DIAS, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, trabalhador agrícola, portador da CI/RG nº 6619885 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.567.621-**, eletrônico cadastrado: erickgomesdias@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato Por Instrumento Particular, Com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3445868-7, firmado em Brasília - DF, em 15/08/2024, registrado sob o nº R-8, da matrícula nº 225.948, deste SRI, que diz respeito a APARTAMENTO 404, localizado no Terceiro Pavimento, do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VIDA P64, situado nesta cidade, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva, edificado no Lote 09A da quadra 61, formado pela unificação dos lotes 09 e 10 da quadra 61, apresentando o conjunto a área de 900,00 m², confrontando pela frente com Rua Avenida Miguel Reale. Conforme requerimento, o valor da dívida até 21/05/2026, corresponde a R\$ 4.938,17. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602256059325430011. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A Oficial Ana Carolina Degani de Oliveira do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia/GO, na forma do art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973; art. 413 do Provimento nº 149 do Conselho Nacional de Justiça e art. 1.220 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, DÁ CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS de que foi apresentado neste serviço registral, pedido de declaração extrajudicial de usucapião, sob o protocolo nº 337.470 em 17/09/2024, relativo ao imóvel denominado Lote 18 da Quadra 10, com a área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Vila Guará, Luziânia - GO, oriundo da matrícula nº 200.914, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO. O pedido foi formulado pelos requerentes: MÁRCIO ALBERTO DIDI DA SILVA, nascido aos 03/07/1969, restaurador de funilaria, portador da CNH registro nº 01478676763 DETRAN-DF, na qual consta a CI nº 1125410 SSP-DF e inscrito no CPF nº ***.048.501-**, e ROSIELE PEREIRA DOS REIS DA SILVA, nascida aos 19/08/1994, decoradora, portadora da CI nº 3.164.917 2ª Via SESP-DF e inscrita no CPF nº ***.128.951-**, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, em 28/07/2017, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na AC 419, Conjunto G, Lote 16, Santa Maria, Brasília - DF, CEP 72.549.435; em face do proprietário tabular ROBERTO DONIZETE DA CRUZ, brasileiro, divorciado, auxiliar de escritório, CI nº MG-16198994 PCE-MG e CPF nº ***.758.161-**, residente e domiciliado na QNA 12, Casa 34, Taguatinga - DF. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento extrajudicial da usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, alegando exercício da posse contínua, ininterrupta e sem qualquer contestação ou ameaça, e com ânimo de dono desde 01/01/2000, perfazendo até a data do requerimento, lapso temporal de 25 (vinte e cinco) anos. ADVERTÊNCIA: Os terceiros eventualmente interessados dispõem do prazo de 15 (quinze) dias, contado do primeiro dia subsequente ao da publicação deste edital, para se manifestarem. Não sendo apresentada impugnação no prazo legal, presumir-se-á a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 413 e seguintes do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas eventualmente interessadas, expediu-se o presente edital. A Oficial Substituta Dayanne Márcia de Mendonça Braz, Dou fé. Luziânia-GO.

NOVO GAMA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LETHICIA FERREIRA DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LETHICIA FERREIRA DA SILVA CPF: ***.776.261-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) LETHICIA FERREIRA DA SILVA CPF: ***.776.261-**, residente e domiciliada em QUADRA 1, CASA 403, GAMA, BRASÍLIA-DF, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - 1º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA XXVIII", LOTE 46 DA QUADRA 02, LUNABEL 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 104 - 1º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA XXVIII", LOTE 46 DA QUADRA 02, LUNABEL 3-B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1º e 3º da lei nº 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula nº 26.928 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa.,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.904,68 (dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PARANAIGUARA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAIGUARA - CNS: 027474**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e do art. 1.095 do CNPFE-GO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Serventia, sob o Protocolo n.º 11045, foi depositado o memorial descritivo, as plantas e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO DO LAGO", a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 6.825 desta Serventia de Registro de Imóveis. Figura como LOTEADOR a MUNICIPALIDADE DE PARANAIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.056.745/0001-06, com sede na Praça dos 03 Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Paranaiguara/GO, no ato representada pelo prefeito JOSÉ CARLOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.988.401-**. O imóvel objeto do loteamento possui área total de 31-27-82 ha, equivalentes a 312.782,00 m², localizado neste município de Paranaiguara/GO, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula n.º 6.825 deste Ofício. O loteamento será composto por 24 quadras e 520 lotes, destinados ao uso misto (residencial e comercial), contando com áreas destinadas ao sistema viário, espaços livres de uso público e equipamentos comunitários, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO através do Decreto n.º 1505/2024, de 22/02/2024 e Leis Municipais n.ºs. 1368/2025, de 08/08/2025 e 1284/2022, de 14/09/2022. O projeto urbanístico e memorial descritivo foram elaborados por responsável técnico, conforme CREA/CAU nº A262482-6 e ART/RRT nº 1020250196541. O loteador se compromete a executar, às suas expensas, no prazo de 48 meses a contar da data do registro do loteamento, as seguintes obras: rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto sanitário ou solução individual, sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica das vias, meio-fio e sarjeta, e demarcação dos lotes, conforme cronograma aprovado pela Prefeitura. Dessa forma, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, para que eventuais terceiros interessados, que se julgarem prejudicados, apresentem IMPUGNAÇÃO fundamentada, por escrito e perante este Oficial de Registro, instruída com os documentos que comprovem o direito alegado, nos termos do 1º do Art. 19 da Lei 6.766/79. Não havendo impugnação no prazo legal, será enviada cópia de todo o procedimento ao Ministério Público, informados, inclusive, os dados da publicação, para ciência, nos termos do art. 1.088 do CNPFE/GO. Ato contínuo, será procedido o registro do loteamento conforme determinado em lei. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que, nos termos do permissivo contido no 3º do art. 1.095 do CNPFE/GO, será publicado por 3 (três) dias consecutivos exclusivamente por meio de Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Paranaiguara/GO, 22 de maio de 2026. SARAH ALVES ANTUNES DORCINO Oficiala de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRES DO RIO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRES DO RIO - CNS: 028290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEILY BARBOSA DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1.º DE NOTAS - PIRES DO RIO - GOIÁS - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS - Maria José de Moraes Borges Monteiro, Registradora Imobiliária da Comarca de Pires do Rio - Goiás, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4.º, da Lei 9.514, de 20/11/1997, vem INTIMAR a SEILY BARBOSA DE SOUZA - CPF: ***.616.961-**, o qual não tendo sido encontrado, e estando em lugar incerto e não sabido ou inacessível, para efetuar o pagamento do débito correspondente às parcelas vencidas, acrescido das parcelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de cobrança e intimação, e demais cominações de direito, referente ao contrato n.º 844440130832, objeto da matrícula n.º 6616, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, no prazo de quinze (15) dias após a terceira e última publicação deste edital. Para tanto deverá comparecer no endereço à Rua Rui Barbosa, n.º 91, centro, Pires do Rio - Goiás, das 08:00 às 17:00h, onde deverá efetuar a purgação da mora. Fica V.Sa. ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, 7.º da Lei 9.514/97. Pontifico, que conforme redação prevista no 2º do art. 26-A da referida lei, sendo o financiado para aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuando-se as operações do sistema de consórcios de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 das Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Protocolo: 43.131. Selo Eletrônico: 04462603212253025430003

PLANALTINA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES - CPF: ***.799.121-**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 6200-210-2024-0036, celebrado em 26/11/2024, referente ao imóvel, **LOTE 05, QUADRA 01, MR-02, SETOR OESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.14/R.15, da matrícula n.º 2.359 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 19.929,80, calculado na data base 26/03/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a ALL IN CRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21 de maio de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **UEVITON JESUS DA CRUZ**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, UEVITON JESUS DA CRUZ - CPF: ***.080.601-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2930726-9, celebrado em 29/03/2023, referente ao imóvel, **LOTE 10, QUADRA 10, MR-04, SETOR NORTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.8/R.9, da matrícula n.º 55.937 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.878,24, calculado na data base 21/05/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21 de maio de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, EDMILSON RODRIGUES DA SILVA - CPF: ***.105.863-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financiamento Imobiliário de n.º 288.102.723, celebrado em 17/12/2013, referente ao imóvel, **CASA 09, RESIDENCIAL PARIS, CHÁCARA 27-D, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 69.403 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 38.985,37, calculado na data base 13/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21 de maio de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LEUDIA OLIVEIRA PEREIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, ANA LEUDIA OLIVEIRA PEREIRA - CPF: ***.661.133-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em BRASÍLIA-DF, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 288.102.723, celebrado em 17/12/2013, referente ao imóvel, **CASA 09, RESIDENCIAL PARIS, CHÁCARA 27-D, CHÁCARAS SANTA MARIA, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 69.403 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 38.985,37, calculado na data base 13/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21 de maio de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISSILENE DE MORAIS FERREIRA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, MISSILENE DE MORAIS FERREIRA - CPF: ***.509.711-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em BRASÍLIA-DF, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência detentora do financiamento, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 288.103.632, celebrado em 25/03/2015, referente ao imóvel, **CASA 20, RESIDENCIAL ROMA, LOTE 01-C, QUADRA 162-B, BRASILINHA SUDOESTE, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.5/R.6, da matrícula n.º 73.774 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 33.478,29, calculado na data base 19/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Após o prazo para a purga da mora de que trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no parágrafo imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, o BANCO DO BRASIL S.A. promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21 de maio de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLIANA ARAUJO DE SOUSA ARANTES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) MARLIANA ARAÚJO DE SOUSA ARANTES, brasileira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviço, nascida em 06/04/1984, filha de Rosilda Cassia de Araújo Sousa e Luiz Alberto de Sousa, portadora da CNH nº 03907644452-Órgão de Trânsito/GO, inscrito no CPF nº ***.138.441-**, e seu cônjuge VALDIVINO RODRIGUES ARANTES JUNIOR, brasileiro, outros, nascido em 16/04/1989, filho de Suliene Rodrigues Martins e Valdivino Rodrigues Arantes, portador da CNH nº 05504876947-Órgão de Trânsito/GO, inscrito no CPF nº ***.429.161-**, residente e domiciliados à R. VA-21, Qd.21, Lt.11, Cond. Vale das Araras, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 110.905,26 (cento e dez mil novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), posicionado no dia 25/05/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI, CCSBPE, Contrato nº 1.4444.2312274-9 de 27/05/2024, que possui como garantia o imóvel situado à R. VA-21, Qd.21, Lt.11, Cond. Vale das Araras, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 74.195. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 495.029. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDIVINO RODRIGUES ARANTES JUNIOR**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço Av. Getúlio Vargas, nº20-105, 1º Andar, Bauru/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) MARLIANA ARAÚJO DE SOUSA ARANTES, brasileira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviço, nascida em 06/04/1984, filha de Rosilda Cassia de Araújo Sousa e Luiz Alberto de Sousa, portadora da CNH nº 03907644452-Órgão de Trânsito/GO, inscrito no CPF nº ***.138.441-**, e seu cônjuge VALDIVINO RODRIGUES ARANTES JUNIOR, brasileiro, outros, nascido em 16/04/1989, filho de Suliene Rodrigues Martins e Valdivino Rodrigues Arantes, portador da CNH nº 05504876947-Órgão de Trânsito/GO, inscrito no CPF nº ***.429.161-**, residente e domiciliados à R. VA-21, Qd.21, Lt.11, Cond. Vale das Araras, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 110.905,26 (cento e dez mil novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), posicionado no dia 25/05/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do art. 38 da Lei 9.514/1997, de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo Para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI, CCSBPE, Contrato nº 1.4444.2312274-9 de 27/05/2024, que possui como garantia o imóvel situado à R. VA-21, Qd.21, Lt.11, Cond. Vale das Araras, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 74.195. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 495.029. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acrescidos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISLEIDE FERREIRA GOMES MORAES**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCOS S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede social no endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) GISLEIDE FERREIRA GOMES MORAES, brasileira, divorciada, advogada, CI/RG nº 4626712-SSP/SP, CPF: ***.964.691-**, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Boa Vista, QD. 14, LT. 21, Campos Elísios, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 30.072,69 (trinta mil setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), posicionado no dia 25/05/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10177250504, datado em 30/08/2022, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Boa Vista, "Residencial Fabrício de Jesus Machado II", Residencial Campos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Elisios, denominada de Casa 01, lote 21, da quadra 14, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 101.439. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 494.955. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SANTA HELENA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMA ITACARAMBI GUIMARAES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - GILMA ITACARAMBI GUIMARÃES RODRIGUES e SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato nº 1.4444.1793603 - 9 - Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/1997, datado de 29 de abril de 2022, referente ao imóvel: Casa, edificada sobre o Lote 09, da Quadra 27, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000, Matrícula 1.450 NOTIFICO os devedores: GILMA ITACARAMBI GUIMARÃES RODRIGUES, CPF: ***.250.341-** e SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, CPF: ***.579.941-**, ficando os mesmos intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - GILMA ITACARAMBI GUIMARÃES RODRIGUES e SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Marlene de Fátima Silva Santos - Tabela Respondente Interina do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás - NOTIFICO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela instituição credora do Contrato nº 1.4444.1793603 - 9 - Contrato por Instrumento Particular de Mútuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/1997, datado de 29 de abril de 2022, referente ao imóvel: Casa, edificada sobre o Lote 09, da Quadra 27, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000, Matrícula 1.450 NOTIFICO os devedores: GILMA ITACARAMBI GUIMARÃES RODRIGUES, CPF: ***.250.341-** e SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA, CPF: ***.579.941-**, ficando os mesmos intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, a saldar o débito sob sua responsabilidade, referente aos encargos vencidos sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. S^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 791, Centro, em Santa Helena de Goiás, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

TRES RANCHOS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRES RANCHOS - CNS: 025338

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STELA MARQUES DA COSTA**

PROTOCOLO: 7952 NUMERO DE ORDEM: 42 Três Ranchos/GO, 20 de abril de 2026. Ilmo(a) Sr. (a), STELA MARQUES DA COSTA, inscrita no CPF ***.443.021-** Loteamento Boa Vista, nº 0, Quadra 5, Lote 11A, Setor Boa Vista, Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Rua Antônio Guimarães, nº 11 A - Setor PARANAIBA - Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Rua JOSE BARBOSA, 01477 - CENTRO - Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Rua DULCE CARNEIRO DE SOUSA, nº 1 - Setor AEROPORTO - Três Ranchos/GO, CEP 75720000 Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Três Ranchos/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, credora no contrato nº855552343849, por instrumento particular de compra e venda de terreno e mutuo para a construção de unidade habitacional confiança alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - parceria - recursos FGTS - fora do MCMV, datado de 26/09/2012 com caráter de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos da lei nº 4380 de 21/08/1964 alterada pela lei nº 5049 de 29/06/1966, registrado sob o nº R.01 na matrícula nº 3293 - neste Cartório, a qual é garantida por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do seguinte imóvel: Uma casa residencial e o respectivo lote de terras, para construção urbana, situado nesta cidade, no Loteamento Boa Vista, à Rua Antônio Guimarães Dias, caracterizado pelo nº 11-A da quadra nº 05, com a área de 300,00 m², medindo pela frente 10,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Guimarães Dias; medindo aos fundos 10,00 metros, confrontando com o lote nº 22-A e nº 16; pela lateral direita 30,00 metros, confrontando com o lote nº 10-A e pela lateral esquerda 30,00 metros, confrontando com o lote 12-A, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.^a, venho intimá-lo(a) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo ainda, que o valor em atraso consta da planilha em anexo, sujeito á atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Assim sendo, procedo à INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Rua Alcides Santana, quadra 10, lote 12-B, Centro/GO, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, e/ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, detentora do financiamento, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento desta. Outro sim, em se tratando de contrato de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado ao devedor e ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei 9.514/1997, até 30 dias após o término do prazo inicial de 15 dias ou, ainda, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica V.S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Planalto Central - Sicredi Planalto Central, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Verônica Costa Freitas Oficial de Registro e Tabeliã Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIOMAR DOS SANTOS SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: CLAUDIOMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG nº 3732735 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.175.921-**, com endereço eletrônico: claudiomar-silva@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra 24, Lote 13, Casa 02, Setor Barcelos, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 001561919-8, de 21 de outubro de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA MORADA VHR 21", do lote de terras de nº 21, da quadra 01, situado na Rua NM-03, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA MORADA", neste município, registrado sob o R-3 e R-4, na matrícula nº 83.885, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782605115***226950**6

URUACU/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TELMA ALMEIDA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 21 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: TELMA ALMEIDA GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº ***.198.901-**, com endereço na: I) Avenida Lago Sul, s/nº, Qd. 04, Lt. 25-A, Lago Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua Dona Cândida, s/nº, Qd. 03, Lt. 08, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; III) Avenida Lago Sul, Qd. 04, Lt. 25-A, Lago Sul I, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, nº 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS da Devedora, contrato nº 8.4444.0208304-1, datado de 05 de dezembro de 2012, registrado sob nº R-03 na matrícula nº 15.427, do Livro nº 02, que tem como garantia o imóvel da matrícula nº 15.427, do Livro 02, do Registro Geral deste CRI, constituído por: Um imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial, com ao todo 06 cômodos, com a área construída de 79,30 m², edificado no Lote de terras nº 25-A (vinte e cinco-A), da Quadra nº 04 (quatro), situado à Avenida Lago Sul, com a área total de 200,51 m², Lago Sul I, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com endereço na Avenida Santos Dumont - 235 - Jundiaí, Anápolis-GO, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 21 de maio de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO

VALPARAISO DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Isis Campos Amaral, Oficiala, do Cartório de Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás-GO, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 31/10/2025 o requerimento pelo qual Gildásio Lisboa da Silva, pedreiro, CPF nº ***.751.341-**, e Elenir de Souza Nunes, professora, CPF nº ***.243.656-**, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua Paraná, Quadra 25, Chácara 04, Chácaras Anhanguera B, nesta cidade, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário Extrajudicial, alegando tempo de posse de mais de 18 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 177.834, do imóvel urbano constante da chácara 04 da Quadra 25, com a área de 5.000,00m², situado neste município, no loteamento denominado Chácaras Anhanguera "B", com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Paraná, com 50,00 metros; pelo fundo com a chácara n.º 15 (matrícula 115.818 Condomínio Residencial Olympic Park), com 50,00 metros; pelo lado direito com a chácara n.º 5 (desmembrada matrículas 22.565 a 22574), com 100,00 metros e pelo lado esquerdo com a chácara n.º 3 (não possui matrícula nesta Serventia), com 100,00 metros; oriundo da matrícula nº 123.023, do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás - GO, e consta ser de domínio de Zier Martill Ritta, que em vida era brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Maria Honorina Martill Ritta e Carolino Fernandes Ritta, portador do CPF nº ***.366.390-**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do vencimento do prazo deste Edital, cientes de que, caso não impugnados os pedidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado neste Município de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, por esta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): LUIZ FERNANDO HERINGER RIBEIRO SIEVERT

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei. Faço saber que, por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, LUIZ FERNANDO HERINGER RIBEIRO SIEVERT, inscrito no CPF sob o nº ***.340.529-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foram enviadas as notificações nos endereços: Rua 20, QD 09, LT 25/28, Casa 07, Condomínio Residencial Sonho Dourado, Bairro Vila Izabel, CEP: 72.870-265 e Rua 12, Quadra 46, Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

19, Casa 03, Parque Esplanada II, CEP:72.878-033 ambos neste município. Para tomar ciência acerca do conteúdo da Notificação Extrajudicial registrada por ITAÚ UNIBANCO, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em 22 de maio de 2026. Protocolo: 00025. Selo: 01392605185685030080000.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): CASSIO ANTONIO SILVA DIAS**

Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei. Faço saber que, por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, FICA INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás, CASSIO ANTONIO SILVA DIAS, inscrito no CPF sob o nº ***.403.521-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi enviada a notificação no endereço: Quadra 03, Lote 20, Casa 08, Tipo C, Cond. Residencial Beija-Flor IV, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás, CEP: 72876-660. Para tomar ciência acerca do conteúdo da Notificação Extrajudicial registrada por ITAÚ UNIBANCO, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás - GO, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em 18 de maio de 2026. Protocolo: 00026. Selo: 01392605185685030080001.

ESTADO - MARANHÃO
SAO LUIS/MA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**
Intimado(s): VANESSA BORGES GOMES ABREU

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 51/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***.***.305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 26.230, em 01/12/2025, fica pelo presente INTIMADA, VANESSA BORGES GOMES DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.184.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$21.731,35, calculado em 20/05/2026, vigente na data de 20 de maio de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidase demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 04, do CNM sob o n.º 162743.2.0000357-86, em 30 de outubro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 401 - Bloco 02 (Tipo 01) - localizado no quarto pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"CONDOMÍNIO VILLAGE DAS PALMEIRAS PRIME II", construído sob o terreno situado à Rua 04 de Janeiro, s/n.º, Bairro do Turu, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 20 de maio de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA1627430ES1A84WV4EUZ213.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 52/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORREZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***.***.305/0001-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 26.230, em 01/12/2025, fica pelo presente INTIMADO, MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.257.***-**, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$21.731,35, calculado em 20/05/2026, vigente na data de 20 de maio de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 04, do CNM sob o n.º 162743.2.0000357-86, em 30 de outubro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 401 - Bloco 02 (Tipo 01) - localizado no quarto pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "CONDOMÍNIO VILLAGE DAS PALMEIRAS PRIME II", construído sob o terreno situado à Rua 04 de Janeiro, s/n.º, Bairro do Turu, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 20 de maio de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA16274390XGDYD01M9HM098.

**ESTADO - MINAS GERAIS
ARAGUARI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***239726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550671486-6, firmada em 08/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 26602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI DACIO DE BELEM MIGUEL NR 90 PQ DAS PAINEIRAS ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 2.897,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONALVO MAMEDE ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***216076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA NAVES RIBEIRO MAMEDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550671486-6, firmada em 08/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 26602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUI DACIO DE BELEM MIGUEL NR 90 PQ DAS PAINEIRAS ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 2.897,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAÇUAÍ/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAÍ - CNS: 038968****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo n. 87.097 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerente: AMAURY ALVES DE SOUZA, brasileiro, enfermeiro, portador do RG: M-3.921.751 e CPF: ***.801.606-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ILMA SANTOS ALVES, brasileira, advogada, portadora do RG: 08555965-6, no lugar "Fazenda Caldeirão", em Barra da Barriguda, zona rural de Araçuaí-MG. Espécie de usucapião: Usucapião Extraordinária rural. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 18 anos (accessio possessionis). Identificação do imóvel objeto do pedido: Constituído por imóvel rural, com área de 16,9561 ha, denominado de "Fazenda Caldeirão/Barra da Barriguda", situado na zona rural do município de Araçuaí-MG. Registro: Transcrição 15.836A, desta serventia. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Araçuaí-MG, 20 de maio de 2026

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇUAI - CNS: 038968**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Protocolo n. 87.096 do Cartório de Registro de Imóveis de Araçuaí, Minas Gerais, situado na Rua Benjamin Constant, nº 391, Bairro Esplanada, em Araçuaí, Minas Gerais. Requerente: JOÃO BATISTA ALVES DE SOUZA, brasileiro, técnico agrícola, portador do RG: MG-5.325.715 e CPF: ***.200.236-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens com MÁRCIA MARIA JARDIM SANTANA, brasileira, advogada, portadora do RG: ***.037.866-**, residentes e domiciliados na Rua Arnaldo Peixoto, nº 415, Vila Magnólia, em Araçuaí-MG. Espécie de usucapião: Usucapião Extraordinária rural. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente: mais de 18 anos (accessio possessionis). Identificação do imóvel objeto do pedido: Constituído por imóvel rural, com área de 10,2487 ha, denominado de "Fazenda Caldeirão", situado na zona rural do município de Araçuaí-MG. Registro: Transcrição 15.836A, desta serventia. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião acima referido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço Rua Benjamin Constant n. 391, Bairro Esplanada - Araçuaí-MG, com as razões da sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Araçuaí-MG, 20 de maio de 2026

BARBACENA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 70136, na qual Adailton Narciso de Souza requereu a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 3.555, livro 2-M, fl. 067, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Palmital", em Senhora dos Remédios/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área de 9,6673ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes os imóveis denominados "Sítio Palmital" e "Palmital dos Pereiras, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Rômulo Monteiro Filho e Arleques Adriano Monteiro, respectivamente. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY FONSECA DAVID**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº636437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY FONSECA DAVID, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***329406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770144083-5, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 140017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR CLOVIS SALGADO, 2881, APTO 605, BLOCO 1, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.365-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 34.026,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADRYANNO JUNIO DE MELO DANIEL**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº636438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRYANNO JUNIO DE MELO DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***543006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800830802143-5, firmada em 29/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 74698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IMBIACA, 803, APTO 101, DOM CABRAL, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.535-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.343,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSINO ALVES DA SILVA NETO**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº637374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINO ALVES DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000791790.2-0, firmada em 04/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115645, R. 10 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JONAS VANUCCI LINS, 300, APARTAMENTO 301, RESIDENCIAL PARQUE DOS CARANDÁS, PAQUETA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31.330-640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 11.886,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADEL CAMAND**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 631449, com os seguintes dados: Requerentes: Olavo Demetrio Monteiro; Orlando Laercio Monteiro; Maria Efigenia Monteiro do Amaral. Descrição do imóvel usucapiendo: Vaga de garagem nº 14, do Edifício Maria Lucia, na Rua Paraíba, 763, 5ª Seção Urbana, Belo Horizonte-MG. Matrícula: 31.306. Índice Cadastral: 005022 010 0499. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Adel Camand. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 21 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***215806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771283368-8, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.1 AP301 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 5.633,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POSTO PALMARES LTDA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº367553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POSTO PALMARES LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 19424548000197, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552338872-6, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 107953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEBASTIAO DE BRITO NR 1037 LOTE 026 QUARTEIRAO 024 DONA CLARA BELO HORIZONTE MG 31260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 1.843.151,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHAEL VANDERLINO SANTIAGO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL VANDERLINO SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771567009-7, firmada em 23/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0181500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICENTINA DE MELO ALVES, Nº 423, BLOCO 14, APTO 201, CONDOMÍNIO VILLAGGIO VENEZA, BAIRRO CHÁCARAS REUNIDAS GUARACIABA, BETIM/MG, CEP 32657208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 3.030,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANNI DOS SANTOS GODINHO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº435030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANNI DOS SANTOS GODINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443112227-0, firmada em 02/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 177709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MACAU, Nº 289, RESIDÊNCIA 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DA COLINA, BAIRRO JARDIM PAULISTA, BETIM/MG, CEP 32639648. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 6.311,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURICIO SALIBA JUNIOR**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 e do parágrafo 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº MAURÍCIO SALIBA JÚNIOR, proprietário do imóvel constante da matrícula 45.259; o Srº MOACIR PEREIRA DA SILVA, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 35.741 e 35.742; a empresa GRANJA PINDORAMA LTDA, proprietária dos imóveis constantes das matrículas 152.360 e 152.361; NOTIFICA também os interessados/confrontantes não identificados que encontram-se na posse dos lotes 05 e 06 da quadra I e lote 14 da quadra G das Chácaras Santa Cecília, matrículas 80.188, 80.189 e 80.174, e do lote 03 da quadra 07 do bairro Boa Vista, transcrição 20.019 do livro 3-T, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 349.170, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado BOA VISTA, OLARIA e CABANA, neste Município de Betim, com área de 140.000,00m², constante da matrícula 73.409 livro 02 desta Serventia. Proprietário: GUALDO DA ROCHA FANTINI. Profissional que efetuou o levantamento: LEANDRO DE SOUZA DA SILVA - CREA 188.812/TD. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 22 de Maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GRANJA PINDORAMA LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 e do parágrafo 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº MAURÍCIO SALIBA JÚNIOR, proprietário do imóvel constante da matrícula 45.259; o Srº MOACIR PEREIRA DA SILVA, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 35.741 e 35.742; a empresa GRANJA PINDORAMA LTDA, proprietária dos imóveis constantes das matrículas 152.360 e 152.361; NOTIFICA também os interessados/confrontantes não identificados que encontram-se na posse dos lotes 05 e 06 da quadra I e lote 14 da quadra G das Chácaras Santa Cecília, matrículas 80.188, 80.189 e 80.174, e do lote 03 da quadra 07 do bairro Boa Vista, transcrição 20.019 do livro 3-T, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 349.170, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado BOA VISTA, OLARIA e CABANA, neste Município de Betim, com área de 140.000,00m², constante da matrícula 73.409 livro 02 desta Serventia. Proprietário: GUALDO DA ROCHA FANTINI. Profissional que efetuou o levantamento: LEANDRO DE SOUZA DA SILVA - CREA 188.812/TD. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 22 de Maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOACIR PEREIRA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 e do parágrafo 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº MAURÍCIO SALIBA JÚNIOR, proprietário do imóvel constante da matrícula 45.259; o Srº MOACIR PEREIRA DA SILVA, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 35.741 e 35.742; a empresa GRANJA PINDORAMA LTDA, proprietária dos imóveis constantes das matrículas 152.360 e 152.361; NOTIFICA também os interessados/confrontantes não identificados que encontram-se na posse dos lotes 05 e 06 da quadra I e lote 14 da quadra G das Chácaras Santa Cecília, matrículas 80.188, 80.189 e 80.174, e do lote 03 da quadra 07 do bairro Boa Vista, transcrição 20.019 do livro 3-T, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 349.170, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado BOA VISTA, OLARIA e CABANA, neste Município de Betim, com área de 140.000,00m², constante da matrícula 73.409 livro 02 desta Serventia. Proprietário: GUALDO DA ROCHA FANTINI. Profissional que efetuou o levantamento: LEANDRO DE SOUZA DA SILVA - CREA 188.812/TD. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 22 de Maio de 2026. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(ass.) Vander Zambelli Valle.

BRUMADINHO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

KEZIAH ALESSANDRA VIANNA SILVA PINTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho/MG, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que: BRUMADINHO FUTEBOL CLUBE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.969/0001-24, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brumadinho/MG, sob o nº 134 do Livro A-1 em 15/06/2005, com sede na Rua Itaguá, nº 1.100, Bairro Presidente, Brumadinho/MG, Cep: 32.483-040, protocolou sob o nº 88.288 pedido de retificação de área de imóvel. O levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Lourenço de Sales Barbosa, inscrito no CREA/MG sob o nº 214.109/D, ART nº MG20264810752, apurou possuir o imóvel a área real de 18.636,00m² (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), conforme a seguinte descrição técnica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N Página 1 de 5 7.772.466,087 m e E 582.277,085 m.; situado no limite com RUA ITAGUÁ deste, segue com azimute de 244°25'49,81" e distância de 37,01m, até o vértice P2, de coordenadas N 7.772.450,112 m e E 582.243,697m.; deste, segue com azimute de 244°16'58,66" e distância de 38,32m, até o vértice P3, de coordenadas N 7.772.433,486 m e E 582.209,177m.; deste, segue com azimute de 244°30'10,17" e distância de 35,32m, até o vértice P4, de coordenadas N 7.772.418,284 m e E 582.177,301m.; deste, segue com azimute de 244°19'18,88" e distância de 12,13m, até o vértice P5, de coordenadas N 7.772.413,029 m e E 582.166,371m.; deste, segue com azimute de 245°58'30,32" e distância de 10,49m, até o vértice P6, de coordenadas N 7.772.408,758 m e E 582.156,789m.; deste, segue com azimute de 249°34'16,32" e distância de 8,43m, até o vértice P7, de coordenadas N 7.772.405,817 m e E 582.148,894m.; deste, segue confrontando com IMÓVEL SEM MATRÍCULA DE POSSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG - CNPJ: 18.363.929/0001-40, com azimute de 329°19'43,50" e distância de 12,09m, até o vértice P8, de coordenadas N 7.772.416,213 m e E 582.142,728m.; deste, segue confrontando com , com azimute de 58°56'04,47" e distância de 1,20m, até o vértice P9, de coordenadas N 7.772.416,832 m e E 582.143,756m.; deste, segue com azimute de 328°40'12,72" e distância de 30,76m, até o vértice P10, de coordenadas N 7.772.443,109 m e E 582.127,761m.; deste, segue com azimute de 237°41'27,00" e distância de 1,75m, até o vértice P11, de coordenadas N 7.772.442,174 m e E 582.126,282m.; deste, segue confrontando com IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 11.039, com azimute de 328°10'00,23" e distância de 29,06m, até o vértice P12, de coordenadas N 7.772.466,859 m e E 582.110,957m.; deste, segue confrontando com , com azimute de 328°45'39,22" e distância de 37,97m, até o vértice P13, de coordenadas N 7.772.499,324 m e E 582.091,265m.; deste, segue com azimute de 328°00'20,99" e distância de 11,37m, até o vértice P14, de coordenadas N 7.772.508,969 m e E 582.085,240m.; deste, segue com azimute de 327°44'55,43" e distância de 12,64m, até o vértice P15, de coordenadas N 7.772.519,660 m e E 582.078,494m.; deste, segue confrontando com IMÓVEL SEM MATRÍCULA DE POSSE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.715.615/0001-60, com azimute de 61°38'26,00" e distância de 19,23m, até o vértice P16, de coordenadas N 7.772.528,793 m e E 582.095,413m.; deste, segue confrontando com , com azimute de 61°45'44,90" e distância de 83,33m, até o vértice P17, de coordenadas N 7.772.568,221 m e E 582.168,830m.; deste, segue com azimute de 61°39'03,53" e distância de 16,90m, até o vértice P18, de coordenadas N 7.772.576,245 m e E 582.183,701m.; deste, segue confrontando com AVENIDA INHOTIM, com azimute de 100°45'14,48" e distância de 8,92m, até o vértice P19, de coordenadas N 7.772.574,581 m e E 582.192,460m.; deste, segue Página 2 de 5 com azimute de 139°33'20,79" e distância de 12,79m, até o vértice P20, de coordenadas N 7.772.564,846 m e E 582.200,758m.; deste, segue com azimute de 139°59'18,63" e distância de 41,14m, até o vértice P21, de coordenadas N 7.772.533,336 m e E 582.227,209m.; deste, segue com azimute de 139°47'02,88" e distância de 79,83m, até o vértice P22, de coordenadas N 7.772.472,379 m e E 582.278,750m.; deste, segue com azimute de 194°12'56,83" e distância de 5,31m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até o vértice P23, de coordenadas N 7.772.467,232 m e E 582.277,446m.; deste, segue com azimute de 197°31'35,46" e distância de 1,20m, até o vértice P1, de coordenadas N 7.772.466,087 m e E 582.277,085m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.". Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que foi indicado confrontação com imóvel de posse sem matrícula, comparecendo como anuente o Estado de Minas Gerais/MG e a Prefeitura de Brumadinho/MG, que afirmam exercer a posse, mas não possuir qualquer documento que comprove tal exercício. Devem assim eventuais interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis com as implicações previstas no 4º do art. 213, da Lei 6.015/1973. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Brumadinho/MG. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial. Brumadinho/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO - CNS: 033282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA ADALGISA SIMAO**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ADALGISA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552100622-2, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 23183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 20 JD DAS ACACIAS CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 10.230,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO BELO-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARANGOLA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANGOLA - CNS: 049288

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por meio do presente edital de intimação, com fundamento no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, leva-se ao conhecimento de terceiros e eventuais interessados, que tramita perante este 2º ofício de registro de imóveis da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, consoante o protocolo de nº. 34.230, de 27/03/2026, procedimento de usucapião extrajudicial de imóvel urbano, com os seguintes dados: Requerente: Solange Espíndula de Oliveira, brasileira, empresária, convivendo em união estável, inscrita no CPF/MF nº. ***.907.636-**, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº. 210, Centro, em Carangola/MG. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote urbano não edificado, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº. 210, Centro, na cidade de Carangola/MG, com área total de 108,27 m². Número de matrícula ou transcrição: imóvel não possui origem registral (sem matrícula ou transcrição). BCI municipal: 0010010520109001. Titular de direitos reais e/ou de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel: imóvel sem titular registral. Titulares dos imóveis confrontantes: Maria Auxiliadora Morando Queiroz (matrícula: 11.718) - Solange Espíndula de Oliveira (matrícula 5.994) Modalidade de usucapião requerida: usucapião extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: 22 anos. Outrossim, pelo presente, ficam intimados terceiros e eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, querendo, apresentem impugnação ao pedido, por escrito, diretamente ao 2º CRI de Carangola/MG, nos seguintes canais de atendimento: endereço de correspondência: Rua Marechal Deodoro, nº. 34, sala 304, centro, Carangola/MG, CEP: 36.800-034 - endereço de e-mail: atendimento@2ricarangola.net - telefone / WhatsApp: (32) 9.9999- 3707. O decurso do prazo sem manifestação dos interessados importa em anuência tácita ao pedido da interessada. Maiores informações sobre o pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h. O oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural - Sítio Nossa Senhora Aparecida, com 26,3834ha, situado no lugar denominado Córrego do Oriente, no município de Entre Folhas/MG, objeto da matrícula n.7.438, R-01, de propriedade de Renata de Lourdes Silva Teixeira (adquirido por meio de escritura pública de compra e venda em processo de registro), que recebeu a certificação do INCRA n.985eaa2d-74c2-4235-bee0-0laeac52785f, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, protocolado sob n. 199.301, em 17 de abril de 2026, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): WILSON JOSE BORGES

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99.394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON JOSE BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***791596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440637960-3, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 17000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL C NR 110 CASA JD GABRIELA PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.092,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): MONICA CANUTO

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº34677, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA CANUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 171000477217-0, firmada em 03/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 2161, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRESSILVA 140, RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS DIVINOPOLIS MG 35501145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 34.232,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MERIELEN BATISTA OLIVEIRA**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MERIELEN BATISTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440482457-0, firmada em 19/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 42624, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 440 CASA 02 POUSADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/12/2025, correspondentes a R\$ 42.872,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélío Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA GONCALVES PEREIRA REIS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA GONCALVES PEREIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265072-0, firmada em 15/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 55238, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ATAIDES DONATO NR 331 JARDIM ATALAIA GOVERNADOR VALA MG 35042620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 7.229,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO FALEIRO NETO**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEIS MATRICULADOS Nº 23.428 e 23.429, Livro 02, desta Serventia O Dr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG, situado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que VARA LÚCIA AMARAL DUARTE, CPF ***.192.946-**, solicitou a retificação da descrição tabular dos imóveis de matrículas nºs 23.428 e 23.429, assim denominados: 1)- Uma Área denominada 7-C com 221.433,59m² (duzentos e vinte e um, quatrocentos e trinta e três, cinquenta e nove) situada num lugar denominado "FAZENDA ESTIVA", Município de Igarapé/MG; e 2)- Uma Área denominada 7-D com 6.970,00m² (seis mil, novecentos e setenta) situada num lugar denominado "FAZENDA ESTIVA", Município de Igarapé/MG, processado nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6.015/73 (LRP) e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuências expressas na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confinantes, fica INTIMADOS: JOANA SUELY VIEIRA DA PAZ; MARIA PERPÉRTUA FALEIRO; GERALDO FALEIRO NETO; MARIA APARECIDA FALEIRO; CEARINA AMARAL BARBOSA FERREIRA; JOSE CHAVES DE OLIVEIRA; JOSÉ TEODORO DE AZEVEDO FILHO; IZA CARVALHO PEREIRA; ANTÔNIO CLÁUDIO VIEIRA DA PAZ; LUZIA LOPES DA SILVA MACIEL; E IMOBILIÁRIA SENHORA DA PAZ LTDA, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação de área pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, todos do Provimento 93/CGJ/2020 e artigo 213, 3º e 4º da Lei 6.015/73. Igarapé, 25 de Maio de 2026, Marcelo Cunha de Araújo - Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ - CNS: 039115

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PROCEDIMENTO DE LOTEAMENTO IMÓVEIS MATRICULADOS SOB OS NÚMEROS 27.220 e 14.827 DO CRI DE IGARAPÉ/MG Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Registro de Imóveis de Igarapé, situado na Rua Manoel Franco Amaral, nº 302, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, FAZ SABER que ASSOCIAÇÃO GOSPA MIRA, CNPJ 07.153.969/0001-41, sediada na Rua Julia Lopes de Almeida, 51, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Presidente Padre Oscar Pilloni, CPF ***.670.456-**, requereu o registro do loteamento a ser implementado nos imóveis de sua propriedade, matrículas nºs 27.220 e 14.827, ambas desta Serventia. Assim, em cumprimento ao disposto nos artigos 2º e 19 da Lei nº 6.766/79 e no artigo 1.005 do Provimento 93/CGJ/2020, ficam quaisquer TERCEIROS INTERESSADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos que se encontra protocolado neste Serviço Registral sob o nº 76.259, podendo, nos termos do dos artigos supracitados, impugnar os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias corridos após a data da última publicação do edital. O procedimento registral de loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, conforme Decreto nº 4.436, de 04/09/2025, publicado no Diário Oficial, foi instruído com a documentação necessária conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 6.766/79. O projeto compreende uma área total de 94.869,98m² e uma área total de 40.154,65m², ambas situadas no lugar denominado "Córrego dos Veados", no Município de Igarapé/MG, com as seguintes características: Divisão da Área de 94.869,98m², matrícula nº 14.827, livro 02-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé: I - QUADRA 01 - Área Total: 8.050,65 m²; a) Lote 01, da Quadra 01: 1.001,00 m²; b) Lote 02, da Quadra 01: 1.003,81 m²; c) Lote 03, da Quadra 01: 1.003,81 m²; d) Lote 04, da Quadra 01: 1.003,81 m²; e) Lote 05, da Quadra 01: 1.003,81 m²; f) Lote 06, da Quadra 01: 1.003,81 m²; g) Lote 07, da Quadra 01: 1.003,81 m²; h) Lote 08, da Quadra 01: 1.026,79 m²; II - QUADRA 02 - Área Total: 9.385,58, m²; a) Lote 01, da Quadra 02: 1.957,75 m²; b) Lote 02, da Quadra 02: 2.634,28 m²; c) Lote 03, da Quadra 02: 3.021,81 m²; d) Lote 04, da Quadra 02: 1.771,74 m². III - Área Remanescente 01 (Faixa de Domínio LT 18.247,58m²) de 74.993,50m²; IV - Faixas Não Edificantes de 2.440,25m², sendo: 1. Faixa não edificante 01: 1.409,98m²; 2. Faixa não edificante 02: 339,79m²; 3. Faixa não edificante 03: 342,88m²; 4. Faixa não edificante 04: 296,22m²; 5. Faixa não edificante 05: 51,38m². Divisão da Área de 40.154.65m², matrícula nº 27.220, do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé: I - QUADRA 03 - Área Total: 7.575,78 m²; a) Lote 01, da Quadra 03: 1.300,75 m²; b) Lote 02, da Quadra 03: 1.022,83 m²; c) Lote 03, da Quadra 03: 1.032,53 m²; d) Lote 04, da Quadra 03: 1.041,62 m²; e) Lote 05, da Quadra 03: 1.054,46 m²; f) Lote 06, da Quadra 03: 1.069,86 m²; g) Lote 07, da Quadra 03: 1.053,73 m². II - Área Remanescente 02 (Faixa de Domínio LT 16,76m²) de 24.970,68m²; III - Faixas Não Edificantes de 2.377,32m², sendo: 1. Faixa não edificante 06: 244,38m²; 2. Faixa não edificante 07: 270,37m²; 3. Faixa não edificante 08: 1.862,57m²; IV - Área Institucional de 5.230,87m². Caso haja impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente. O edital será publicado por 03 dias consecutivos, com prazo de 15 dias cada uma. Findo o prazo e não havendo impugnação, será realizado o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral, no horário de expediente ao público. O Oficial, Marcelo Cunha de Araújo. Igarapé, 25 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITABIRA/MG****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de retificação de área, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 82.721 de 16/04/2026, ROGÉRIO HILÁRIO DE OLIVEIRA, e outros, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 4.512, desta Serventia, por ele titularizado, localizado na Rua Joaquim Loureiro Filho, nº 230, Centro, no Município de Itabira/MG, com área ora apurada de 307,50m². Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO MONLEVADE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião objeto do protocolo nº67.266, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: LUCÍOLA RIOS CARNEIRO, brasileira, divorciada, cédula de identidade MG-1.**8.**4 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº **2.**3.**6-*5, residente em João Monlevade/MG, CEP 35.930-155. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Sala nº 504, localizada no 5º pavimento do Edifício Luzia de Oliveira Nicácio, situado à Avenida Wilson Alvarenga nº 1.140, b ir Carneirinhos, João Monlevade/MG, com área construída de 28.79m², com todas suas instalações, benfeitorias e pertences e sua respectiva fração ideal de 0,02495 de área de terras medindo 409,00 m², mais ou menos, situada no bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, frente para avenida citada, fundos com a rua Joaquim Ferreira, lados com quem de direito. A unidade autônoma usucapienda encontra-se cadastrada sob inscrição municipal nº 01.07.011.0125.0033 e possui matrícula individualizada no fólio registral imobiliário da Comarca de João Monlevade/MG, matrícula nº 9.722, Livro 02L. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 24 (vinte e quatro) anos. Pelo presente edital ficam os terceiros eventualmente interessados intimados a se manifestarem em relação ao presente pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO PINHEIRO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FAZENDA GAMELEIRA - LAGOA GRANDE LTDA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERTICAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº 140.569, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante/interveniente garantidora FAZENDA GAMELEIRA - LAGOA GRANDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.679.597/0001-00, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, , para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.731, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda SÃO MIGUEL, Gleba 2-B, no distrito e município de João Pinheiro/MG, com a área desmembrada de 329,56,87 has (trezentos e vinte e nove hectares, cinquenta e seis ares e oitenta e sete centiares). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R\$ 9.375.616,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOACYR PICININI FILHO**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 258757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACYR PICININI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PAVAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115590-1, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 84576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR P ARCURI NR 160 T I AP 1903 TEIXEIRAS JUIZ DE FORA MG 36033090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 84.859,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PAVAO FERREIRA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOACYR PICININI FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***684366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA PAVAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***440356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770115590-1, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 84576, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR P ARCURI NR 160 T I AP 1903 TEIXEIRAS JUIZ DE FORA MG 36033090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 84.859,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

JUATUBA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDERSON MARTINS FERNANDES**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDERSON MARTINS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552739925-9, firmada em 01/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 46671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR GERALDO ALVES DE OLIVEIRA NR 2455 BL-02 AP 03 GRANJAS ALVORADA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.646,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ALVES DE SOUZA PEREIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ALVES DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552778321-0, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.817, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROF. GERALDO A DE OLIVEIRA NR 2455 BL 1 AP 20 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 30.248,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA DA PRATA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA 01540608603**

Maria do Carmo Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, sediada na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, Cep. 35590.028, requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente protocolado nesta Serventia sob prenotação nº 110089, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, os DEVEDORES/ GARANTIDORES FIDUCIANTES: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-** e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, e na qualidade de AVALISTA: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, que conforme certificado pelo Oficial da Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos-MG, "Osdevedores não residem no endereço informado pela credora fiduciária, qual seja, Rua Principal, nº 421, Povoado da Ilha, Arcos-MG, Cep. 35.602-000, conforme declaração da nova moradora. A referida pessoa declarou desconhecer o endereço do notificado, estando este em local incerto e não sabido", fica os DEVEDORES E AVALISTA INTIMADOS, para que compareçam preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, situada na Joaquim Gomes Pereira, nº 674, bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Cédula de Crédito Bancário- CCB EMPRÉSTIMO, de nº 796237, emitida nesta cidade em 18 de abril de 2024, por ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, sediada na Rua Principal nº 421, Distrito Ilha, município de Arcos-MG, CEP: 35588-000, tendo como AVALISTAS e GARANTIDOR/FIDUCIANTE: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-**, e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, firmada em R-4-40283 - 22/04/2024 - Protocolo: 103321, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 40283 do Livro 2-RG, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: Um lote de terreno urbano de nº 24 da quadra nº 06, com a área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00 X 22,00 metros, situado na Rua Bom Despacho esquina com Santa Cruz 1ª Fase, Bairro Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026 correspondentes a R\$-13.327,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Maria do Carmo Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, sediada na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, Cep. 35590.028, requerimento devidamente protocolado nesta Serventia sob prenotação nº 110089, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, os DEVEDORES/ GARANTIDORES FIDUCIANTES: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-** e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, e na qualidade de AVALISTA: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, que conforme certificado pelo Oficial da Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos-MG, "Osdevedores não residem no endereço informado pela credora fiduciária, qual seja, Rua Principal, nº 421, Povoado da Ilha, Arcos-MG, Cep. 35.602-000, conforme declaração da nova moradora. A referida pessoa declarou desconhecer o endereço do notificado, estando este em local incerto e não sabido", fica os DEVEDORES E AVALISTA INTIMADOS, para que compareçam preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, situada na Joaquim Gomes Pereira, nº 674, bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Cédula de Crédito Bancário- CCB EMPRÉSTIMO, de nº 796237, emitida nesta cidade em 18 de abril de 2024, por ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, sediada na Rua Principal nº 421, Distrito Ilha, município de Arcos-MG, CEP: 35588-000, tendo como AVALISTAS e GARANTIDOR/FIDUCIANTE: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-**, e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, firmada em R-4-40283 - 22/04/2024 - Protocolo: 103321, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 40283 do Livro 2-RG, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: Um lote de terreno urbano de nº 24 da quadra nº 06, com a área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00 X 22,00 metros, situado na Rua Bom Despacho esquina com Santa Cruz 1ª Fase, Bairro Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026 correspondentes a R\$-13.327,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA PRATA - CNS: 038703

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANUZA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Maria do Carmo Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, sediada na Avenida Benedito Valadares, nº 590, Centro, Lagoa da Prata-MG, Cep. 35590.028, requerimento devidamente protocolado nesta Serventia sob prenotação nº 110089, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, os DEVEDORES/ GARANTIDORES FIDUCIANTES: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-** e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, e na qualidade de AVALISTA: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, que conforme certificado pelo Oficial da Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Arcos-MG, "Os devedores não residem no endereço informado pela credora fiduciária, qual seja, Rua Principal, nº 421, Povoado da Ilha, Arcos-MG, Cep. 35.602-000, conforme declaração da nova moradora. A referida pessoa declarou desconhecer o endereço do notificado, estando este em local incerto e não sabido", fica os DEVEDORES E AVALISTA INTIMADOS, para que compareçam preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Lagoa da Prata-MG, situada na Joaquim Gomes Pereira, nº 674, bairro Centro, Lagoa da Prata-MG, CEP 35590-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato Cédula de Crédito Bancário- CCB EMPRÉSTIMO, de nº 796237, emitida nesta cidade em 18 de abril de 2024, por ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CNPJ: 41.821.326/0001-67, sediada na Rua Principal nº 421, Distrito Ilha, município de Arcos-MG, CEP: 35588-000, tendo como AVALISTAS e GARANTIDOR/FIDUCIANTE: ALTAMIRO DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.406.086-**, e DANUZIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: ***.459.736-**, firmada em R-4-40283 - 22/04/2024 - Protocolo: 103321, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 40283 do Livro 2-RG, desta Serventia, a qual diz respeito ao imóvel: Um lote de terreno urbano de nº 24 da quadra nº 06, com a área de 220,00m2 (duzentos e vinte metros quadrados), sendo 10,00 X 22,00 metros, situado na Rua Bom Despacho esquina com Santa Cruz 1ª Fase, Bairro Américo Silva,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade de Lagoa da Prata/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026 correspondentes a R\$-13.327,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente a credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente a credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal a credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA - SIC00B UNIÃO CENTRO OESTE, CNPJ: 26.178.111/0001-86, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA DA PRATA-MG. Maria do Carmo Oliveira, Oficial.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Lavras, MG, Protocolo n. 217.601 com os seguintes dados: Requerentes: Gilson Francisco Coelho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.606.676-**, e Alessandra Braga Teixeira Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.449.136-**, residentes e domiciliados em Lavras-MG, na Rua Elis Gonçalves, nº 21, Serra Azul. Identificação do imóvel usucapiendo: Um lote de terreno de nº 01, da quadra 19, sito nesta cidade de Lavras, no Bairro Serra Azul com a área de 110,45m², com as medidas e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo anexos. Registro: Matrícula nº 21.533. Inscrição Cadastral e Código Reduzido: 04.020.00106.00015.00000 - 34153. Confrontantes: Município de Lavras-MG, Wallax Vilela e Souza (CPF: ***.153.826-**), Maria Terezinha de Carvalho Silva (CPF: ***.139.556-**), Rivanil da Silva Padovani (CPF: ***.717.296-**). Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Lavras-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 15 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Lavras, MG, situado na Rua Dona Inácia, nº 153, Centro, Lavras/MG, 25 de maio de 2026. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARIANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANA - CNS: 046029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THALIA DE PAULA ESTANISLAU**

Ana Cristina de Souza Maia, oficial do Registro de Imóveis de Mariana, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº119933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA DE PAULA ESTANISLAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Direita, 174, Centro Mariana MG CEP 35420000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001052478-3, firmada em 11/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13419 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CONSTITUÍDO PELO APARTAMENTO RESIDENCIAL SITUADO À RUA LAVRAS Nº 311/A, NO BAIRRO CABANAS DO BARÃO, NESTA CIDADE DE MARIANA, MG, LOCALIZADO NO SUBSOLO/FRENTE CONSISTIDO DE UM DEPÓSITO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 2.409,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARIANA-MG. Ana Cristina de Souza Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): VAGNER DOS SANTOS CESAR

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DOS SANTOS CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441208179-3, firmada em 08/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 54001, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS GERANIOS NR 53 UNID 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 86.354,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATEUS LEME-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MATOZINHOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATOZINHOS - CNS: 038513

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BUENO DOS SANTOS**

DANIEL MONTEIRO NEVES, oficial do Registro de Imóveis de Matozinhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS BUENO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio das Velhas, 197, CENTRO Matozinhos MG CEP 35720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443781359-3, firmada em 11/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 15161, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE W LUIZ NR 715 APARTAMENTO 403 BLOCO 12 PRESIDENTE MATOZINHOS MG 35720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 3.173,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MATOZINHOS-MG. DANIEL MONTEIRO NEVES, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE AZUL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL - CNS: 047266

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE ADQUIRENTE: FABIANO CUSTÓDIO JORGE, CPF: 046.803.688-59 - PROPRIETÁRIA TABULAR: JANDIRA DE DEUS JORGE, CPF: ***.409.826-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula de nº 529 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, nº 37, Centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA matriculado sob o número: 529. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). Monte Azul/MG. João Batista de Souza - Oficial do Registro de Imóveis.

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAGUINO GABRIEL DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Monte Carmelo/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Tito Fulgêncio, nº258, sala 01, Centro Monte Carmelo/MG, FAZ SABER que 1) Paulo Roberto Magalhães, CPF nº****.040.471-** e sua esposa Ana Pereira de Souza Magalhães, CPF nº****.617.571-**, requerem a fusão e retificação da descrição tabular dos imóveis de matrículas nº 24.377, 31.024 e 45.506 do livro 02 Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG, assim denominada: Uma Gleba com a área (49.49.97) há. em terras sendo seccionada pela Estrada Municipal de Iraí de Minas-MG sendo: Gleba 01 com (30.75.26) sendo: (09.70.00)há. em cultura de reserva legal, (01.35.00)há, em cultura de reserva permanente e (19.70.26)há. em cultura de área útil e Gleba 02 com (18.74.71)há. sendo: (10.27.70)há. em culturas e (08.47.01)há. em cultura de área útil, situada na Fazenda Cocais e Mata do Barreiro, lugar denominado "Córrego do Moinho e Mata do Barreiro", município de Iraí de Minas/MG, de titularidade de Paulo Roberto Magalhães e esposa, processado nos termos dos artigos 213 da Lei nº 6.015/73 e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuência expressa na declaração reconhecimento de limites do condômino do imóvel, fica o seu titular: Maguino Gabriel de Souza, portador do CPF nº****.670.886-**, com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 104, Bairro Custódio Pereira, município de Uberlândia/MG, na condição de condômino, proprietário do imóvel rural Matrícula nº7.271 livro 02 do CRI Local, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Foi feita a notificação do confrontante conforme 3º do artigo 213 da 6.015/73. Foi certificada pela Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia/MG, declarando que o confrontante não foi notificado em virtude de não mais residir no endereço da presente carta, seguindo foi informado pela Silvana Moradora, não sabendo informar o endereço atual. Tal fato, será certificado pelo Oficial Substituto Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo MG, promovendo-se a notificação do confrontante mediante Edital on-line, com o mesmo prazo fixado no art. 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 publicado por duas vezes. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, será deferida a fusão cumulada com retificação de área e georreferenciamento pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, 1.150 6º, todos do Provimento 93/CGJ/2020.

MUTUM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUTUM - CNS: 059386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO PINTO BARCELOS**

Ana Paula Quadros Mota, oficial do Registro de Imóveis de Mutum, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO PINTO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas, 193, Sala 01 Centro Mutum MG CEP 36955-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441092240-7, firmada em 27/09/2018,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11354, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO HORTON NR 18 CENTRO MUTUM MG 36955000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 9.041,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUTUM-MG. Ana Paula Quadros Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

OLIVEIRA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA - CNS: 057166**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA - OLIVEIRA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIVEIRA/MG EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANTÔNIO MARTINS DA SILVA e outros - Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG Endereço: Rua Coronel Xavier, 35, loja, Centro, Oliveira/MG, CEP 35.540-000. Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, telefone: (37) 3331-3039 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE OLIVEIRA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Oliveira-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os atuais titulares do domínio do imóvel confrontante, do imóvel retificado, Matrícula 16.814, de propriedade de Antônio Martins da Silva e outros, hoje na posse de Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, vem notificar interessados não identificados, que possam ter interesse no referido imóvel, face a impossibilidade de identificação e localização do proprietário tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel de propriedade de Antônio Martins da Silva e outros, Matrícula 16.814, Lº 2-RG, que será retificada de 41,76,91ha para a área total de 59,26,88ha (cinquenta e nove hectares, vinte e seis ares e oitenta e oito centiares), no lugar Jacaré, município de Oliveira/MG, de acordo com os trabalhos do responsável técnico Fernando Seixas Santos, Conselho Profissional: CFT ***992986**, TRT nº CFT2505244402, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Oliveira, 25 de maio de 2026. Maria Aparecida Teixeira Lima. Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARACATU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SUELEM DE JESUS BRITO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEM DE JESUS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073148-0, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15.438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMORAS NR 0 Q-16 L-20 PRIMAVERA II PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.706,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDERSON ALVES DE CASTRO**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEM DE JESUS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194471**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ALVES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440073148-0, firmada em 13/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 15.438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMORAS NR 0 Q-16 L-20 PRIMAVERA II PARACATU MG 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.706,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) FAZ SABER, que a proprietária RESIDENCIAL PORTINARI SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.910.130/0001-25, com sede nesta cidade e Comarca de Patos de Minas, na Rua Atenas, nº 369, Bairro Aurélio Caixeta, depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL PORTINARI", aprovado nos termos do Alvará nº. 03/2026, do Município de Patos de Minas, no imóvel localizado no perímetro urbano deste município, formando a área total de 154.193,88 metros quadrados, no Bairro Jardim Peluzzo, objeto da matrícula nº 11.608, desta Serventia. Possui o loteamento as seguintes características: 19 QUADRAS, subdivididas em 267 LOTES, destes, 01 lote destinado a área de Equipamento Comunitário; 01 Área Verde e 01 Área de Preservação Permanente (APP); com a Área de Lotes de (264 lotes) 85.262,13 m², equivalente a 55,29%; Área de ruas (incluindo Macrossistema Viário) de 49.560,91m² equivalente 32,14%; Área de Equipamento comunitário de 7.710,29 m², equivalente a 5,00%; Área verde de 5.822,09 m², equivalente a 3,78%; Área de preservação permanente 5.838,46 m², equivalente a 3,79%, finalizando a área total loteada de 154.193,88 metros quadrados, equivalente a 100%. Consta da aprovação exigência para os parceladores da execução das obras de infraestrutura com prazo de 4 anos ou conforme de cronograma apresentado, contados a partir do registro do Loteamento junto a este Cartório e foram dados em garantia Carta de Fiança nº 6757-001/26. A referida documentação está depositada na Serventia para exame dos interessados, em conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais. Esta publicação é feita para que chegue ao conhecimento de todos, feita por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Decorridos quinze dias (15) da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o artigo 19, 1º, da Lei Federal n.º 6.766/79. Patos de Minas, 22 de maio de 2026. Eu, Marilene de Faria Almeida, Oficiala Interina Substituta do 3º Registro de Imóveis digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)**PIUMHI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLY DE OLIVEIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***698926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443214859-1, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 31444, e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 NR 0 LT 11 QD 28 BELA VISTA PIUMHI MG 37925000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 4.564,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMIRA DAVERSA MOTA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA DAVERSA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551378133-4, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 65782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIA M PEDROSO NR 34 SAO JOSE POCOS DE CALDAS MG 37704246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.251,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS - CNS: 059865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº378419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA DAVERSA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIQUEL FERNANDES FERREIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551378133-4, firmada em 26/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 65782, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIA M PEDROSO NR 34 SAO JOSE POCOS DE CALDAS MG 37704246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.251,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POCOS DE CALDAS-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): YGOR EMANUEL LELIS RIBEIRO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº375535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR EMANUEL LELIS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771596083-4, firmada em 17/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0118448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADALENA P D OLIVEIRA NR 140 BL.T8 AP302 SAO JOAO POUSO ALEGRE MG 37550655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.065,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDREIA SOARES COSTA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO MAURO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693033-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO VELOSO NR 20 CS01 NOVA UNIAO RIBEIRAO DAS NE MG 33861520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 296.330,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALBERTO MAURO FELIPE**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***259726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO MAURO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***628776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693033-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 36023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO VELOSO NR 20 CS01 NOVA UNIAO RIBEIRAO DAS NE MG 33861520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 296.330,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DAUNA JUNIA CORREA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAUNA JUNIA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441146957-7, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 39508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE VICENTE DA COSTA NR 213 CASA 02 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.202,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital Para Conhecimento de Terceiros Interessados - Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, faz saber a todos que tomarem conhecimento ou virem o presente Edital, principalmente, a terceiros interessados, que tramita na Serventia pedido de registro de Usucapião Extraordinário Extrajudicial requerido por Vera Lúcia Pereira, bras., autônoma, RG.MG-5.654.580-PC/MG, casada com Carlos Rodrigues de Assis, bras., aposentado, RG.M-99.718-SSP/MG, residentes à Rua Duque de Caxias, nº138, Bairro Nossa Senhora das Neves em Ribeirão das Neves/MG, que declaram posse mansa e pacífica por mais de 49 anos, sem interrupção junto com posseiros anteriores, sobre o lote 01 da quadra 44 do Bairro Santa Martinha, com área de 360,00m², à Rua Helvécio Lopes de Miranda, nº153, confrontando com o lote 02 (Gleisson dos Santos) e com o lote 05 (Deusdete Santos), e ainda registrado em nome da Imobiliária São Geraldo Ltda, CNPJ.17.286.451/0001-30, conforme matrícula 210 do Serviço Registral de Pedro Leopoldo/MG. Ficam intimados os eventuais interessados a apresentar impugnação ao pedido, no endereço da Serventia com sede na Rua David Miguel, nº21, Sala 01, Centro, CEP: 33.805-630, ou através do endereço eletrônico: cartorioregistroimoveisneves@gmail.com, tomando ciência que passados 15 (quinze) dias da publicação deste Edital e não havendo impugnação, será efetuado o registro pretendido. Dado e passado em Ribeirão das Neves.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO PARANAIBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960**

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **ELIZEU DE PAULO RIBEIRO**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos, que foi finalizado perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana "SÃO CRISTÓVÃO II" localizado no município de Rio Paranaíba, procedimento administrativo nº 02/2025. Estando em termos, expediu-se o presente edital para certificar que houve um erro material na confrontações e medidas dos imóveis constantes na Certidão de Regularização Fundiária expedida anteriormente, dessa forma, procede-se à devida retificação das descrições dos imóveis conforme segue: Lote 67 - Quadra 100 - M-20.809 - situado nesta cidade, na Avenida Prefeito José Mendes da Rocha, nº 605A, bairro São Cristóvão, medindo 6,59 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 4,48 metros à direita confrontando com o Lote 68, daí volve 0,70 à esquerda confrontando com o Lote 68, daí volve 4,07 metros à direita confrontando com o Lote 68, daí volve 3,95 metros à direita confrontando com o Lote 68, daí volve 6,56 metros à esquerda confrontando com o Lote 68, daí volve 4,04 metros à esquerda confrontando com o Lote 68, daí volve 2,46 metros à direita confrontando com o Lote 68; 7,32 metros aos fundos confrontando com o Lote 68; 17,44 metros à esquerda confrontando com os Lotes 65 e 66; perfazendo uma área total de 98,73 m² (noventa e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com área edificada de 56,98 m². Cadastro imobiliário municipal nº 14.551. PROPRIETÁRIO(S): ELIZEU DE PAULO RIBEIRO, brasileiro, motorista, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***.484.026-**, Idt. RG sob nº MG-11.576.177 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Candido Leandro de Resende, nº 33, Bairro Jardim Primavera, Rio Paranaíba/MG. Lote 68 - Quadra 100 - M-20.810- situado nesta cidade, na Avenida Prefeito José Mendes da Rocha, nº 605, bairro São Cristóvão, medindo 6,99 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,03 metros à direita confrontando com o Lote 69, daí volve 4,30 metros à direita confrontando com o Lote 69, daí volve 10,16 metros à esquerda confrontando com o Lote 69; 9,33 metros aos fundos confrontando com o Lote 12; 8,46 metros à esquerda confrontando com o Lote 65, daí volve 7,32 metros à direita confrontando com o Lote 67, daí volve 2,46 metros à esquerda confrontando com o Lote 67, daí volve 4,04 metros à esquerda confrontando com o Lote 67, daí volve 6,56 metros à direita confrontando com o Lote 67, daí volve 3,95 metros à direita confrontando com o Lote 67, daí volve 4,07 metros à esquerda confrontando com o Lote 67, daí volve 0,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 67, daí volve 4,48 metros à direita confrontando com o Lote 67; perfazendo uma área total de 196,42 m² (cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 101,36 m². Cadastro imobiliário municipal nº 18.803. PROPRIETÁRIO(S): EDITE MARIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.330.296-**, Idt. RG sob nº MG-15.636.461 PC/MG, residente e domiciliada na Avenida José Mendes da Rocha, nº 605, Bairro São Cristóvão, Rio Paranaíba/MG. Lote 69 - Quadra 100 - M-20.811 - situado nesta cidade, na Avenida Prefeito José Mendes da Rocha, nº 605F, bairro São Cristóvão, medindo 0,59 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 24,80 metros à direita confrontando com o Lote 70; 4,21 metros aos fundos confrontando com o Lote 12; 10,16 metros à esquerda confrontando com o Lote 68, daí volve 4,30 metros à direita confrontando com o Lote 68, daí volve 15,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 68; perfazendo uma área total de 55,75 m² (cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 25,52 m². Cadastro imobiliário municipal nº 18.804. PROPRIETÁRIO(S): ELIANE FERREIRA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº ***.265.186-**, Idt. RG sob nº MG-15.961.876 PC/MG, residente e domiciliada na Avenida José Mendes da Rocha, nº 605F, Bairro São Cristóvão, Rio Paranaíba/MG, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Rádio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA - CNS: 056960

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **DANIEL ALVES ROCHA**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos eventualmente interessados DANIEL ALVES ROCHA, inscrito no CPF nº ***.826.866-**, residente e domiciliado na Rua Joaquim Loes da Silva, nº 304, Novo Rio, Rio Paranaíba, ALCIDES JOSE DAS CHAGAS, inscrito no CPF nº ***.106.436-**, residente e domiciliado na Rua Aristoteles S. Soares, nº 578, São Lucas, São Gotardo, ALIPIO ALBINO DOS REIS, inscrito no CPF nº ***.977.016-**, M-12.806, MARIA BARBARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.431.116-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Severo Gontijo, 260, Centro, Arapuá, ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.536.276-**, residente e domiciliada na Rua Vereador Augusto Antônio de Carvalho, nº 153, Novo Rio, Rio Paranaíba, MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA SILVA, inscrita no CPF nº ***.124.066-**, residente e domiciliada na Rua José Maciel, nº 226, Novo Rio, Rio Paranaíba, MARIA ABADIA VERISSIMO RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.607.876-**, residente e domiciliada nesta cidade, JARINA MARIA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº ***.600.276-** e CARLOS SANT'ANA DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº ***.084.166-**, residentes e domiciliados na Rua José Maciel, nº 280, Bairro Novo Rio, Rio Paranaíba/MG, VALDECI ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.478.386-**, residente e domiciliado nesta cidade, SILVANO ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.023.136-**, residente e domiciliado nesta cidade, LUCIANO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº ***.127.466-**, residente e domiciliado nesta cidade, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana "ALVORADA I" localizado no município de Rio Paranaíba, procedimento administrativo nº 01/2026. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Rádio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 21 de Maio de 2026.

SABINOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABINOPOLIS - CNS: 038554

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADALMO MONTEIRO PIMENTA MAGALHAES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Protocolo nº 15940, do Livro 01 do Cartório de Registro de Imóveis Sabinópolis/MG. Prezados Senhores, Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Sabinópolis/MG, na forma do 3º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, FAÇO SABER os confrontantes ADALMO MONTEIRO PIMENTA MAGALHÃES, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.863.706-**, e-mail: não informado, e sua esposa TEREZINHA MARIA DE PINHO MAGALHÃES, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.708.106-**, endereço declarado pelo requerente para notificação: Fazenda Água Limpa, Zona Rural, CEP: 39755-000, município de Materlândia/MG, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tramita perante esta Serventia pedido de Retificação de Área, proposto pelo requerente HAROLD0 DE SOUZA MONTEIRO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.273.996-**, residente e domiciliado na Fazenda Água Limpa, Zona Rural, CEP: 39755-000, município de Matelândia/MG. O pedido tem por objetivo a Retificação de Área da área pertencente ao requerente da matrícula nº 4812, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel denominado "Fazenda Água Limpa", situado no município de Matelândia/MG. Após levantamento planimétrico, a área do imóvel passou de 18,4081ha (dezoito hectares, quarenta ares e oitenta e um centiares) para 17,7661 ha (dezessete hectares, setenta e seis ares e sessenta e um centiares). Estando o pedido em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado confrontante e de terceiros eventualmente interessados, advertindo-se que, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o decurso do prazo da publicação deste edital, será procedido o registro da retificação da área do imóvel com as descrições apresentadas. Alfredo Veloso Neto, Oficial Titular. Sabinópolis/MG, 11 de maio de 2026.

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO - CNS: 039198

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARINA NOCERA RODRIGUES ALVES**

Eu, Isabela Pires de Souza, Oficiala Substituta de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 440-0 do CNN/CN/CNJ-Extra, faço público para conhecimento de MARINA NOCERA RODRIGUES ALVES, titular do CPF nº ***.269.318-**, na condição de herdeira de José Carlos Rodrigues Alves Costa Filho, que ingressou no Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, sob o protocolo nº 87.552, em 18/11/2025, requerimento extrajudicial de adjudicação compulsória sobre a fração ideal de 1/3 do imóvel rural denominado Fazenda Matinha, lugar Soberbo, na zona rural do Município de Sacramento/MG, com área de 512,7827 há (quinhentos e doze hectares, setenta e oito ares e vinte e sete centiares), sem benfeitorias noticiadas, imóvel este objeto da matrícula nº 6.730 do Ofício de Registro de Imóveis de Sacramento/MG, tendo como requerentes: 1) Tarciso Bôtto, brasileiro, empresário, titular do CPF nº ***.131.828-**, e seu cônjuge Claudia Reis Bôtto, brasileira, empresária, titular do CPF nº ***.511.806-**, casados desde 08/07/1988, sob o regime de comunhão parcial de bens, e domiciliados à Rua Carlos Roberto Batiston, 2100, Residencial Baldassari, em Franca/SP; e 2) Solano Bôtto, brasileiro, empresário, titular do CPF nº ***.687.848-**, e seu cônjuge Ana Paula Leal Ramos Bôtto, brasileira, empresária, titular do CPF nº ***.411.628-**, casados desde 15/10/1991, sob o regime de comunhão parcial de bens, e domiciliados à Rua Esperança, 525, Residencial Paraíso, em Franca/SP. São titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel adjudicando, além dos requerentes mencionados acima: Luciana Junqueira Botto Rodrigues Alves, titular do CPF nº ***.384.778-**, casada com José Carlos Rodrigues Alves Costa Filho, titular do CPF nº 057.243.038-42. O pedido de adjudicação compulsória tem amparo no Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de 02/03/1993, tendo como promitente vendedores Luciana Junqueira Botto Rodrigues Alves e José Carlos Rodrigues Alves Costa Filho, e como promitente compradores os requerentes. Portanto, é o presente edital para cientificar e intimar a(s) pessoa(s) mencionada(s) acima, conferindo-lhe(s) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que: 1) anua à transmissão de propriedade; ou 2) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação deste edital, implicará anuência presumida ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. A impugnação poderá ser apresentada no balcão da Serventia - situada à Avenida Capitão Borges, 12-B, Centro, em Sacramento/MG - CEP: 38190-000 - em dias úteis, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, cumprindo ao(à) impugnante identificar o número do protocolo a que se refere (protocolo nº 87.552, de 18/11/2025). Assim, para que no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para que produza os devidos efeitos jurídicos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA BARBARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZETA IZAURINA DE ALCANTARA**

MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos confrontantes: Elizeta Izaurina de Alcantara, Raimundo Lameu da Silveira, Maria Silveira dos Santos, Alexandre Inácio da Silveira, Altivo dos Santos Silveira, e Antonio Inácio da Silveira, que em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1976, cumulado com artigos 1158 parágrafo 1º e 903 do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramita nesta serventia de registro de imóveis de Santa Bárbara - MG, a usucapião extrajudicial proposta pelo autor Tales Lopes Ribeiro, do Imóvel Rural situado no Sítio Chácara Velha, município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, com área de 14,7910ha(quatorze hectares, setenta e nove ares e dez centiares), conforme memorial descritivo anexo. A impugnação deverá ser realizada dentro do prazo de 15 dias, fundamentadamente, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara - MG, localizado na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 117, sala 100, Bairro União.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO LAMEU DA SILVEIRA**

MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos confrontantes: Elizeta Izaurina de Alcantara, Raimundo Lameu da Silveira, Maria Silveira dos Santos, Alexandre Inácio da Silveira, Altivo dos Santos Silveira, e Antonio Inácio da Silveira, que em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1976, cumulado com artigos 1158 parágrafo 1º e 903 do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramita nesta serventia de registro de imóveis de Santa Bárbara - MG, a usucapião extrajudicial proposta pelo autor Tales Lopes Ribeiro, do Imóvel Rural situado no Sítio Chácara Velha, município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, com área de 14,7910ha(quatorze hectares, setenta e nove ares e dez centiares), conforme memorial descritivo anexo. A impugnação deverá ser realizada dentro do prazo de 15 dias, fundamentadamente, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara - MG, localizado na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 117, sala 100, Bairro União.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA SILVEIRA DOS SANTOS**

MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos confrontantes: Elizeta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Izaurina de Alcantara, Raimundo Lameu da Silveira, Maria Silveira dos Santo, Alexandre Inácio da Silveira, Altivo dos Santos Silveira, e Antonio Inácio da Silveira, que em comprimento ao disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1976, cumulado com artigos 1158 parágrafo 1º e 903 do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramita nesta serventia de registro de imóveis de Santa Bárbara - MG, a usucapião extrajudicial proposta pelo autor Tales Lopes Ribeiro, do Imóvel Rural situado no Sítio Chácara Velha, município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, com área de 14,7910ha(quatorze hectares, setenta e nove ares e dez centiares), conforme memorial descritivo anexo. A impugnação deverá ser realizada dentro do prazo de 15 dias, fundamentadamente, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara - MG, localizado na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 117, sala 100, Bairro União.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALEXANDRE INÁCIO DA SILVEIRA**

MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos confrontantes: Elizeta Izaurina de Alcantara, Raimundo Lameu da Silveira, Maria Silveira dos Santo, Alexandre Inácio da Silveira, Altivo dos Santos Silveira, e Antonio Inácio da Silveira, que em comprimento ao disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1976, cumulado com artigos 1158 parágrafo 1º e 903 do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramita nesta serventia de registro de imóveis de Santa Bárbara - MG, a usucapião extrajudicial proposta pelo autor Tales Lopes Ribeiro, do Imóvel Rural situado no Sítio Chácara Velha, município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, com área de 14,7910ha(quatorze hectares, setenta e nove ares e dez centiares), conforme memorial descritivo anexo. A impugnação deverá ser realizada dentro do prazo de 15 dias, fundamentadamente, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara - MG, localizado na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 117, sala 100, Bairro União.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALTIVO DOS SANTOS SILVEIRA**

MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos confrontantes: Elizeta Izaurina de Alcantara, Raimundo Lameu da Silveira, Maria Silveira dos Santo, Alexandre Inácio da Silveira, Altivo dos Santos Silveira, e Antonio Inácio da Silveira, que em comprimento ao disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1976, cumulado com artigos 1158 parágrafo 1º e 903 do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramita nesta serventia de registro de imóveis de Santa Bárbara - MG, a usucapião extrajudicial proposta pelo autor Tales Lopes Ribeiro, do Imóvel Rural situado no Sítio Chácara Velha, município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, com área de 14,7910ha(quatorze hectares, setenta e nove ares e dez centiares), conforme memorial descritivo anexo. A impugnação deverá ser realizada dentro do prazo de 15 dias, fundamentadamente, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara - MG, localizado na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 117, sala 100, Bairro União.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA - CNS: 057836

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO INÁCIO DA SILVEIRA**

MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos confrontantes: Elizeta Izaurina de Alcantara, Raimundo Lameu da Silveira, Maria Silveira dos Santo, Alexandre Inácio da Silveira, Altivo dos Santos Silveira, e Antonio Inácio da Silveira, que em comprimento ao disposto no artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6015/1976, cumulado com artigos 1158 parágrafo 1º e 903 do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, que tramita nesta serventia de registro de imóveis de Santa Bárbara - MG, a usucapião extrajudicial proposta pelo autor Tales Lopes Ribeiro, do Imóvel Rural situado no Sítio Chácara Velha, município de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, com área de 14,7910ha(quatorze hectares, setenta e nove ares e dez centiares), conforme memorial descritivo anexo. A impugnação deverá ser realizada dentro do prazo de 15 dias, fundamentadamente, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara - MG, localizado na Rua Padre Miguel Arcanjo dos Santos, nº 117, sala 100, Bairro União.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI - CNS: 047233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**

Maria Rita Almeida Veneroso, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Sapucaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Junqueira Meirelles, 0, Sala 1 Centro Sao Goncalo do Sapucaí MG CEP 37490-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441478922-0, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 24681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA PLATINA NR 104 INCONFIDENTES SAO GONCALO DO MG 37490000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.497,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO DO SAPUCAI-MG. Maria Rita Almeida Veneroso, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA PONTE/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DA PONTE - CNS: 057133

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de São João da Ponte/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73, após requerimento dos proprietários RETIFICANTES: MANOEL RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF sob nº ***.915.466-** e ERCILIA ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.552.356-**, residentes na Avenida Belo Horizonte, nº 62, Centro, Lontra/MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula nº 2629 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São João da Ponte/MG, situado na Rua 31 de Dezembro, nº 155, Centro, São João da Ponte/MG, CEP: 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 16:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, do imóvel matriculado sob o número: 2629 do Registro de Imóveis de São João da Ponte/MG. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17º da Lei 6.015/73). São João da Ponte/MG. Halanna Thauan Neves de Souza Leão - Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São João da Ponte/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO EVANGELISTA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Foi protocolado na data de 10 de Abril de 2.026, sob o nº. 15.615, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: HUGO VILARINO DA COSTA, brasileiro, construtor, solteiro nos termos do assento de transcrição de nascimento lavrado no Cartório De Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG sob a matrícula 050914 01 55 2008 7 00003 037 0000037 43, nascido em 08/07/2006, portador da CI MG-22.202.957-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.313.696-**, residente e domiciliado na Rua José Procópio de Oliveira, 860, Centro, CEP: 39705-000, São João Evangelista-MG, e-mail: hugocostavila99@gmail.com. A CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 1) RUA JATOBÁ - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 02) MARLEY PEREIRA DE SOUZA, CPF/MF sob o nº ***.542.236-**; 03) RUA GAMELEIRA - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 04) EDUARDO SOUZA GLORIA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.807.306-**; 05) LEILA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.804.776-**. DO IMÓVEL: Um lote urbano, situado na Rua Gameleira, 00, Residencial Vale Verde, São João Evangelista/MG, CEP: 39705-000, com área total de 787,075m² (setecentos e oitenta e sete virgula zero e setenta e cinco metros quadrados) e perímetro de 138,322m. Índice cadastral 001049000001000001. " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.946.959,00m e E 736.076,18m; CERA; deste, segue confrontando com Rua Jatobá, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°56'04" SE e 14,24 m até o vértice PT 02, de coordenadas N 7.946.945,61m e E. 736.081,04m; CERCA; deste, segue confrontando com Marley Pereira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°28'01" SW e 26,90 m até o vértice PT 03, de coordenadas N 7.946.939,77m e E 736.054,78m; 12°31'59" SE e 0,99 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.946.938,80m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

736.054,99m; 79°47'29" SW e 27,01 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.946.934,02m e E. 736.028,41m; CERCA; deste, segue confrontando com Rua Gameleira, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°13'51" NW e 15,32 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.946.948,48m e E 736.023,37m; CERCA; deste, segue confrontando com Eduardo Souza Glória, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°03'12" NE e 26,68 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.946.953,09m e E 736.049,64m; CERCA; deste, segue confrontando com Leila Pereira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°26'04" NE e 27,19 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Responsável técnico, Jadir Pimenta de Souza Filho (CRT/MG ***556406**) TRT obra/serviço CFT2505128447. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 10 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL PARA CONFIRMAR POSSE DE CONFINANTES POSSUIDORES O cartório de Imóveis de São João Evangelista-MG, vem através do pedido realizar o Edital eletrônico e torna público em que os Sres. IGOR BICALHO MONTEIRO, brasileiro, engenheiro civil, nascido em 01/09/1993, portador da CI MG-15.166.312-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.744.626-**, filho de Edmilton Queiroga Monteiro e Renata Bicalho Monteiro, solteiro nos termos do assento de nascimento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, sob a matrícula 0509140155 1993 1 00037 280 0007419 79, conforme certidão expedida em 12/05/2026 e declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua David Bicalho, 265, Centro, CEP: 39705-000, São João Evangelista-MG; endereço eletrônico e-mail: igorbicalhosje2009@gmail.com e HUGO BICALHO MONTEIRO, brasileiro, médico, portador da CI MG-15.166.282-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.744.686-**, nascido em 06/06/1998, filho de Edmilton Queiroga Monteiro e Renata Bicalho Monteiro, solteiro nos termos do assento de nascimento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, sob a matrícula 050914 01 55 1998 1 00040 158 0008975 12, conforme certidão expedida em 12/05/2026 e declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na Rua David Bicalho, 265, Centro, CEP: 39705-000, São João Evangelista-MG; endereço eletrônico e-mail: hugo.bicalho@ufvjm.edu.br Vêm perante V.S.ª., SOLICITAR A NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS, NÃO IDENTIFICADOS, POR EDITAL, UMA VEZ QUE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR OS TITULARES DO DOMÍNIO CONFRONTANTE DO IMÓVEL RETIFICADO, cuja a posse está atualmente com: 1) Marilton José de Souza Magalhães, brasileiro, inscrito no CPF de nº ***.825.636-**, residente e domiciliado em um local denominado Ribeirão dos Bernardo, Município de Paulistas, Minas Gerais. De acordo com o 10 e 17 do art.213 da lei 6.015. "in verbis". 10. Entendem-se como confrontantes os proprietários e titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre os imóveis contíguos. 17. Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023). Nestes termos, pede deferimento. São João Evangelista/MG, 25 de Maio de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIMÓTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMÓTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IRMAOS FERREIRA LTDA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, Protocolo nº 45955, com os seguintes dados: Requerentes: Construtora e Incorporadora Vila Quattro SPE LTDA, CNPJ 59.511.061/0001-66, pessoa jurídica, com sede na Avenida Acesita, nº 4559, representada por sua sócia administradora: Salete de Paula Silva, CPF ***.763.806-**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, n.º 80, Bairro Cava Grande, Marliéria/MG, conforme Contrato de Constituição registrado em 17/02/2025, sob o n.º 31216167359, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG; e Certidão Simplificada emitida em 30/10/2026 pela JUCEMG. Identificação do Imóvel usucapiendo: Lote 45 (ex-Lote 04) da Quadra 30 (ex-Quadra 15), Setor 22, situado no Bairro Ana Rita, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Acesita (ex-Rua 01), medindo 14,00m; lado direito com Lote 35 (ex-Lote 03), medindo 20,00m; lado esquerdo com Lote 55 (ex-Lote 05), medindo 20,00m e fundos com Área não parcelada (ex-Área rural), medindo 14,00m, perfazendo a área total de 273,46m². O imóvel não tem origem registral. Matrícula ou Transcrição: O imóvel usucapiendo acima descrito não possui matrícula ou transcrição própria/individualizada, entretanto existe a informação de que ele se encontra dentro de uma área maior, constante da Matrícula nº 7466, do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano/MG, na qual consta formalmente como proprietária a seguinte empresa: Irmãos Ferreira LTDA. Confrontantes: frente para a Avenida Acesita; lado direito com Lote 35; lado esquerdo com Lote 55; e fundos com Lote Área não parcelada (ex-Área rural), conforme croqui elaborado pelo responsável técnico, Saimon Silva Reis, CAU A144971-0. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária Comum. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 15/03/1993, tendo havido soma de posses (accessio possessionis) até o possuidor atual. Pelo presente edital de intimação, fica intimada a empresa Irmãos Ferreira LTDA, CNPJ 21.028.428/0001-12, proprietária tabular da área da Transcrição nº 7466 acima referida e dos imóveis confrontantes, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Timóteo/MG, situado na Rua Oito de Novembro, nº 05, Loja 03, Centro Norte, Timóteo/MG. Expediu-se o presente edital, que será publicado no site do Registro de Imóveis do Brasil por dois dias consecutivos. Timóteo 23 de abril de 2026. JULIO ANDRADE PAULO, Oficial do Registro de Imóveis de Timóteo - Minas Gerais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DAYANE SANTOS DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº779290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANE SANTOS DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770347821-8, firmada em 18/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 190306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 404, BLOCO 12, RESIDENCIAL PARQUE UNIVITA, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38412-324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 2.197,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANIA RIBEIRO ANTUNES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANIA RIBEIRO ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770877505-9, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 218678, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALBATROZ, Nº 111, AP. 204, BLOCO 06, CONDOMÍNIO PLACE ALTO UMUARAMA II, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA/MG, CEP: 38407-665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 2.769,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BALTAZAR BATISTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº781243, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BALTAZAR BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRENIA MAGALHAES MESSIAS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552431263-4, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 74145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, Nº 888, AP.1201, EDIFÍCIO PEDRO CROSARA CHERULLI, BAIRRO CENTRO, UBERLÂNDIA MG 38400053. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.500,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRENIA MAGALHAES MESSIAS BATISTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº781243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BALTAZAR BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRENIA MAGALHAES MESSIAS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552431263-4, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 74145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, Nº 888, AP.1201, EDIFÍCIO PEDRO CROSARA CHERULLI, BAIRRO CENTRO, UBERLÂNDIA MG 38400053. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.500,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MAYKOL CAIXETA LOURENCO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº781772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYKOL CAIXETA LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441587072-1, firmada em 11/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 90907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Taperas, nº 150, Bairro Santa Mônica II, Setor A, Uberlândia MG 38407-372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 4.560,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELIAS PEREIRA VIEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS PEREIRA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186663-9, firmada em 16/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 132.346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alaor Carlos Garcia n.º 455 e Rua Nair Alves dos Reis Duarte n.º 150, Ap. 603, bl. 03, 6º pavimento, Condomínio Residencial Jardim Brasília III, Jardim Brasília, Uberlândia/MG - 38401883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 4.429,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LAURA PEREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LAURA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885291**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442367505-3, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 103.400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rio Tibre n.º 351, Ap. 103, bl. 01, Térreo / 1º pavimento, Residencial Mangabeira, Loteamento Cidade Verde II, Ubelândia/MG - 38414434. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 4.570,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SERGIO CORREA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SERGIO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553706000-9, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Pinho n.º 1131, Ap. 403, bl. 10, 4º pavimento, Condomínio Residencial Parque Uniplaza, Chácara Tubalina e Quartel, Loteamento Residencial Terra Nova Florença, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.806,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOIANY ALVES DE JESUS**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOIANY ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO JUNIO GOMES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770691537-6, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 470 AP 403 BL B NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 5.237,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JUNIO GOMES ARAUJO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOIANY ALVES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO JUNIO GOMES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770691537-6, firmada em 11/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 31266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 02 470 AP 403 BL B NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 5.237,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA PAULA MOITIM**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA PAULA MOITIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770926714-6, firmada em 11/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 31747, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 AP 402 BL 17 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33202596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.517,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
BANDEIRANTES/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SERGIO MASSAO NASU**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Foi requerido a este oficial substituto Fábio Alex Araújo Docena, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bandeirantes, MS, vem expor nos termos da Lei nº.10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº.4.449 de 30/10/2002, que o imóvel objeto da matrícula nº.4.626, 4.627 e 15.221, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, foi objeto de certificação, sendo tal demarcação objeto de aprovação pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INCRA conforme CERTIFICAÇÃO N°.3a56c2e1-3268-4c23-9e65-57e9b3336a95, expedida pelo INCRA em 17 de novembro de 2025, e apresentadas as cartas de anuência dos confrontantes, mapa memorial, ART, CCIR, e ITR, por CALIXTO PEREIRA DE SOUZA, ESPÓLIO, inscrito no CPF/MF sob n°.***.565.741-**, representado por sua inventariante, IDORIDES ALVES DE SOUZA, brasileira, viúva, maior, capaz, do lar, portadora do RG n°.715.356 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n°.***.668.871-**, residente em Campo Grande, MS, na Rua Jauru, n°.111, Vila Rica, CEP 79.022-200, o georreferenciamento da matrícula n°.14.792, Lv°.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, devidamente protocolada sob n°.73.915, Lv°.1-S, fl.137, em 12 de fevereiro de 2.026, cadastrado no INCRA sob n°. 911.011.006.637-9, da descrição perimetral e da área do mencionado imóvel que passam a ser: 184ha7.052m² (cento e oitenta e quatro hectares, sete mil e cinquenta e dois metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice RAXX-M-0359, Longitude: -54°34'49,971", Latitude: -19°50'47,892" e Altitude: 360,87 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 15249,26174 | Fazenda Santa Rosa e Carolina II, Fazenda . no azimuth 154°15'00" e distância de 1.123,25 m até o vértice RAXX-M-0361, Longitude: -54°34'33,201", Latitude: -19°51'20,791" e Altitude: 326,19 m, deste segue no azimuth 154°14'00" e distância de 28,85 m até o vértice RAXX-V-0174, Longitude: -54°34'32,770", Latitude: -19°51'21,636" e Altitude: 325,15 m, deste segue confrontando com Cabeceira Comprida, margem direita, à jusante no azimuth 249°29'00" e distância de 94,75 m até o vértice RAXX-P-0593, Longitude: -54°34'35,820", Latitude: -19°51'22,715" e Altitude: 322,69 m, deste segue no azimuth 231°30'00" e distância de 49,55 m até o vértice RAXX-P-0594, Longitude: -54°34'37,153", Latitude: -19°51'23,718" e Altitude: 322,71 m, deste segue no azimuth 223°29'00" e distância de 15,56 m até o vértice RAXX-V-0175, Longitude: -54°34'37,521", Latitude: -19°51'24,085" e Altitude: 326,69 m, deste segue no azimuth 210°46'00" e distância de 32,53 m até o vértice RAXX-V-0176, Longitude: -54°34'38,093", Latitude: -19°51'24,994" e Altitude: 323,74 m, deste segue no azimuth 186°10'00" e distância de 148,22 m até o vértice RAXX-P-0595, Longitude: -54°34'38,641", Latitude: -19°51'29,786" e Altitude: 322,07 m, deste segue no azimuth 180°57'00" e distância de 134,62 m até o vértice RAXX-P-0596, Longitude: -54°34'38,719", Latitude: -19°51'34,163" e Altitude: 319,91 m, deste segue no azimuth 214°24'00" e distância de 190,99 m até o vértice AGS-M-0431, Longitude: -54°34'42,428", Latitude: -19°51'39,287" e Altitude: 317,53 m, deste segue confrontando com CNS: 06.313-1 | Mat. 6386 | Fazenda Varzea Alegre no azimuth 268°54'00" e distância de 763,25 m até o vértice AGS-M-0432, Longitude: -54°35'08,656", Latitude: -19°51'39,756" e Altitude: 320,78 m, deste segue no azimuth 175°09'00" e distância de 285,69 m até o vértice AGS-M-0454, Longitude: -54°35'07,827", Latitude: -19°51'49,013" e Altitude: 310,0 m, deste segue confrontando com CNS: 06.313-1 | Mat. 2146 | Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora no azimuth 338°24'00" e distância de 283,92 m até o vértice AL3-M-5377, Longitude: -54°35'11,417", Latitude: -19°51'40,428" e Altitude: 321,3 m, deste segue no azimuth 342°02'00" e distância de 557,57 m até o vértice AL3-M-5408, Longitude: -54°35'17,324", Latitude: -19°51'23,180" e Altitude: 328,89 m, deste segue no azimuth 341°48'00" e distância de 1.101,43 m até o vértice AAC-M-CP16, Longitude: -54°35'29,138", Latitude: -19°50'49,153" e Altitude: 351,85 m, deste segue confrontando com CNS: 06.313-1 | Mat. 26367, 26368, 26369 | Fazenda Triunfo no azimuth 87°54'00" e distância de 272,22 m até o vértice AA1-M-5886, Longitude: -54°35'19,789", Latitude: -19°50'48,829" e Altitude: 354,65 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 15249,26174 | Fazenda Santa Rosa e Carolina II, Fazenda . no azimuth 88°05'00" e distância de 868,13 m até o vértice RAXX-M-0359, Longitude: -54°34'49,971", Latitude: -19°50'47,892" e Altitude: 360,87 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 3a56c2e1-3268-4c23-9e65-57e9b3336a95. Documento de RT nº 1320250144941 - MS devidamente recolhida. Dessa forma ficam Vossa Senhoria SERGIO MASSAO NASU, brasileiro, portador do RG nº.774017-SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº.***.736.551-**, residente e domiciliado na Rua do Franco, nº.76, Residencial Bariloche, Apto 11, Bloco 04, Bairro Carlota, Campo Grande, MS, notificado do pedido aqui noticiado, e informados de que transcorridos 15(quinze) dias após a publicação do último edital e não havendo manifestação, procederei a retificação nos termos da (Lei nº 10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002). Atenciosamente, Fábio Alex Araújo Docena - Oficial Substituto -

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INÁCIO VACCHIANO**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Foi requerido a este oficial substituto Fábio Alex Araújo Docena, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bandeirantes, MS, vem expor nos termos da Lei nº.10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº.4.449 de 30/10/2002, que o imóvel objeto da matrícula nº.14.796, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, foi objeto de certificação, sendo tal demarcação objeto de aprovação pelo INCRA conforme CERTIFICAÇÃO Nº.29493c30-886b-4680-b4c0-c5ce96176f81, expedida pelo INCRA em 16 de julho de 2025, e apresentadas as cartas de anuência dos confrontantes, mapa memorial, ART, CCIR, e ITR, por EDGAR AFONSO BENTO, e s/m ANAILZA XAVIER SOARES BENTO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, ele economista, portador do RG nº.1479238-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº.***.569.831-**, ela do lar, portadora do RG nº.6909-SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº.***.092.541-**, residentes e domiciliados na Rua Luzia de Castro Coimbra, nº.285, Bairro Carandá Bosque, em Campo Grande, MS, o georreferenciamento da matrícula nº.14.796, Lvº.02, deste RI da Comarca de Bandeirantes, MS, devidamente protocolada sob nº.74.175, Lvº.1-S, fl.154, em 30 de março de 2.026, cadastrado no INCRA sob nº.950.033.341.797-4, da descrição perimetral e da área do mencionado imóvel que passam a ser: 04ha1.768m2(quatro hectares e um mil e setecentos e sessenta e oito metros quadrados), dentro da seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice D5B-M-1606, Longitude: -54°23'01,098", Latitude: -20°13'53,396" e Altitude: 615,19 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 24555 | FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA no azimute 102°27' e distância de 296,30 m até o vértice D5B-M-1489, Longitude: -54°22'51,131", Latitude: -20°13'55,474" e Altitude: 601,02 m, deste segue no azimute 102°27' e distância de 50,18 m até o vértice D5B-V-0284, Longitude: -54°22'49,443", Latitude: -20°13'55,826" e Altitude: 595,85 m, deste segue confrontando com CÔRREGO INVERNADA - MARGEM ESQUERDA A JUSANTE no azimute 215°07' e distância de 65,17 m até o vértice AJAX-P-0676, Longitude: -54°22'50,735", Latitude: -20°13'57,559" e Altitude: 596,80 m, deste segue no azimute 239°32' e distância de 23,91 m até o vértice AJAX-P-0677, Longitude: -54°22'51,445", Latitude: -20°13'57,953" e Altitude: 597,65 m, deste segue no azimute 215°50' e distância de 42,68 m até o vértice AJAX-P-0678, Longitude: -54°22'52,306", Latitude: -20°13'59,078" e Altitude: 596,33 m, deste segue no azimute 245°56' e distância de 144,84 m até o vértice AJAX-P-0679, Longitude: -54°22'56,862", Latitude: -20°14'00,998" e Altitude: 605,85 m, deste segue no azimute 244°50' e distância de 11,29 m até o vértice AJAX-P-0680, Longitude: -54°22'57,214", Latitude: -20°14'01,154" e Altitude: 603,52 m, deste segue no azimute 319°51' e distância de 30,58 m até o vértice AJAX-M-0113, Longitude: -54°22'57,893", Latitude: -20°14'00,394" e Altitude: 601,85 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14795 | CHACARA BOA ESPERANCA no azimute 336°37' e distância de 221,99 m até o vértice AJAX-M-0114, Longitude: -54°23'00,926", Latitude: -20°13'53,768" e Altitude: 615,35 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 | Mat. 14780 | CORREDOR PUBLICO - FAZENDA SAO PEDRO - GLEBA 01 no azimute 336°25' e distância de 12,48 m até o vértice D5B-M-1606, Longitude: -54°23'01,098", Latitude: -20°13'53,396" e Altitude: 615,19 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 29493c30-886b-4680-b4c0-c5ce96176f81. Documento de RT nº CFT2504760621 - MS devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9500333417974. Declara o requerente que foram respeitadas as divisas dos confrontantes, além do que não houve nenhuma alteração das divisas existentes. Dessa forma ficam Vossa Senhoria INÁCIO VACCHIANO, brasileiro, portador do RG nº.165.213-SSP/MS e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF nº.294.874.201-14, residente e domiciliado na Rua Jacamin, nº.101, Bairro Otavio Pecora, em Campo Grande, MS, CEP 79.012-200, notificado do pedido aqui noticiado, e informados de que transcorridos 15(quinze) dias após a publicação do último edital e não havendo manifestação, procederei a retificação nos termos da (Lei nº 10.267 de 28/08/2001 e do Decreto nº 4.449 de 30/10/2002). Atenciosamente, Fábio Alex Araújo Docena - Oficial Substituto -

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RONALDO DA SILVA OLIVEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela W3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 34.736.473/0001-73, com sede nesta Capital, Rua Marechal Rondon, nº 1.636, térreo, loja 03, Centro, na qualidade de credora fiduciante, relativo a Escritura Pública, lavrada pelo 8º Serviço Notarial desta Capital, em 19.04.2024, livro 0514-E, fls. 030/033V, referente ao imóvel situado na Rua Ceará, nº 1.979, lote de terreno determinado sob nº 12, quadra nº 23, situado na Vila Célia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 28.231, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes e solidários: José Ronaldo da Silva Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 1033640 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.992.338-**, sua esposa Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, brasileira, do lar, capaz, CI RG nº 533240 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.269.231-**; Joelma Marilza Leite, brasileira, autônoma, RG 1976467 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.001.891-**, casada sob o regime da separação convencional de bens com Edson Rodrigues Icasati, brasileiro, empresário, CI RG nº 307943 SEJUSP/MS CPF nº ***.429.671-** e Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, CNPJ nº 22.721.028/0001-50 na pessoa de seus representantes legais Edson Rodrigues Icasati, CPF nº ***.429.671-** e José Ronaldo da Silva Oliveira, CPF nº ***.992.338-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes e solidários, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados os Srs. José Ronaldo da Silva Oliveira, na qualidade de devedor solidário; Edson Rodrigues Icasati na qualidade de garantidor fiduciante e devedor solidário; Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, na qualidade de devedora solidária, e a empresa emitente Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, na pessoa de seu representante legal Edson Rodrigues Icasati, seus nomes estão incluídos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Edson e o Sr. José recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, a Srª. Joelma Marilza Leite não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DARLENE DOS SANTOS CAVALCANTE OLIVEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela W3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 34.736.473/0001-73, com sede nesta Capital, Rua Marechal Rondon, nº 1.636, térreo, loja 03, Centro, na qualidade de credora fiduciante, relativo a Escritura Pública, lavrada pelo 8º Serviço Notarial desta Capital, em 19.04.2024, livro 0514-E, fls. 030/033V, referente ao imóvel situado na Rua Ceará, nº 1.979, lote de terreno determinado sob nº 12, quadra nº 23, situado na Vila Célia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 28.231, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes e solidários: José Ronaldo da Silva Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 1033640 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.992.338-**, sua esposa Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, brasileira, do lar, capaz, CI RG nº 533240 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.269.231-**; Joelma Marilza Leite, brasileira, autônoma, RG 1976467 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.001.891-**, casada sob o regime da separação convencional de bens com Edson Rodrigues Icasati, brasileiro, empresário, CI RG nº 307943 SEJUSP/MS CPF nº ***.429.671-** e Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, CNPJ nº 22.721.028/0001-50 na pessoa de seus representantes legais Edson Rodrigues Icasati, CPF nº ***.429.671-** e José Ronaldo da Silva Oliveira, CPF nº ***.992.338-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes e solidários, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados os Srs. José Ronaldo da Silva Oliveira, na qualidade de devedor solidário; Edson Rodrigues Icasati na qualidade de garantidor fiduciante e devedor solidário; Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, na qualidade de devedora solidária, e a empresa emitente Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, na pessoa de seu representante legal Edson Rodrigues Icasati, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Edson e o Sr. José recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, a Srª. Joelma Marilza Leite não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOELMA MARILZA LEITE**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela W3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 34.736.473/0001-73, com sede nesta Capital, Rua Marechal Rondon, nº 1.636, térreo, loja 03, Centro, na qualidade de credora fiduciante, relativo a Escritura Pública, lavrada pelo 8º Serviço Notarial desta Capital, em 19.04.2024, livro 0514-E, fls. 030/033V, referente ao imóvel situado na Rua Ceará, nº 1.979, lote de terreno determinado sob nº 12, quadra nº 23, situado na Vila Célia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 28.231, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários e solidários: José Ronaldo da Silva Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 1033640 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.992.338-**, sua esposa Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, brasileira, do lar, capaz, CI RG nº 533240 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.269.231-**; Joelma Marilza Leite, brasileira, autônoma, RG 1976467 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.001.891-**, casada sob o regime da separação convencional de bens com Edson Rodrigues Icasati, brasileiro, empresário, CI RG nº 307943 SEJUSP/MS CPF nº ***.429.671-** e Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, CNPJ nº 22.721.028/0001-50 na pessoa de seus representantes legais Edson Rodrigues Icasati, CPF nº ***.429.671-** e José Ronaldo da Silva Oliveira, CPF nº ***.992.338-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários e solidários, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados os Srs. José Ronaldo da Silva Oliveira, na qualidade de devedor solidário; Edson Rodrigues Icasati na qualidade de garantidor fiduciante e devedor solidário; Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, na qualidade de devedora solidária, e a empresa emitente Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, na pessoa de seu representante legal Edson Rodrigues Icasati, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Edson e o Sr. José recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, a Srª. Joelma Marilza Leite não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON RODRIGUES ICASATI**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela W3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 34.736.473/0001-73, com sede nesta Capital, Rua Marechal Rondon, nº 1.636, térreo, loja 03, Centro, na qualidade de credora fiduciante, relativo a Escritura Pública, lavrada pelo 8º Serviço Notarial desta Capital, em 19.04.2024, livro 0514-E, fls. 030/033V, referente ao imóvel situado na Rua Ceará, nº 1.979, lote de terreno determinado sob nº 12, quadra nº 23, situado na Vila Célia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 28.231, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários e solidários: José Ronaldo da Silva Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 1033640 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.992.338-**, sua esposa Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, brasileira, do lar, capaz, CI RG nº 533240 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.269.231-**; Joelma Marilza Leite, brasileira, autônoma, RG 1976467 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.001.891-**, casada sob o regime da separação convencional de bens com Edson Rodrigues Icasati, brasileiro, empresário, CI RG nº 307943 SEJUSP/MS CPF nº ***.429.671-** e Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, CNPJ nº 22.721.028/0001-50 na pessoa de seus representantes legais Edson Rodrigues Icasati, CPF nº ***.429.671-** e José Ronaldo da Silva Oliveira, CPF nº ***.992.338-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários e solidários, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados os Srs. José Ronaldo da Silva Oliveira, na qualidade de devedor solidário; Edson Rodrigues Icasati na qualidade de garantidor fiduciante e devedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solidário; Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, na qualidade de devedora solidária, e a empresa emitente Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, na pessoa se seu representante legal Edson Rodrigues Icasati, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Edson e o Sr. José recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, a Sr^a. Joelma Marilza Leite não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAEBRASIL INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela W3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA, CNPJ nº 34.736.473/0001-73, com sede nesta Capital, Rua Marechal Rondon, nº 1.636, térreo, loja 03, Centro, na qualidade de credora fiduciante, relativo a Escritura Pública, lavrada pelo 8º Serviço Notarial desta Capital, em 19.04.2024, livro 0514-E, fls. 030/033V, referente ao imóvel situado na Rua Ceará, nº 1.979, lote de terreno determinado sob nº 12, quadra nº 23, situado na Vila Célia, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 28.231, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes e solidários: José Ronaldo da Silva Oliveira, brasileiro, casado, empresário, CI RG nº 1033640 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº ***.992.338-**, sua esposa Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, brasileira, do lar, capaz, CI RG nº 533240 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.269.231-**; Joelma Marilza Leite, brasileira, autônoma, RG 1976467 SEJUSP/MS, inscrita no CPF nº ***.001.891-**, casada sob o regime da separação convencional de bens com Edson Rodrigues Icasati, brasileiro, empresário, CI RG nº 307943 SEJUSP/MS CPF nº ***.429.671-** e Raebrasil Industria de Tintas e Revestimentos LTDA, CNPJ nº 22.721.028/0001-50 na pessoa de seus representantes legais Edson Rodrigues Icasati, CPF nº ***.429.671-** e José Ronaldo da Silva Oliveira, CPF nº ***.992.338-**, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes e solidários, serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seu débito, sob as penas da lei, Tendo em vista que, apesar de terem sido pessoalmente intimados os Srs. José Ronaldo da Silva Oliveira, na qualidade de devedor solidário; Edson Rodrigues Icasati na qualidade de garantidor fiduciante e devedor solidário; Darlene dos Santos Cavalcante Oliveira, na qualidade de devedora solidária, e a empresa emitente Raebrasil Industria de Tintase Revestimentos LTDA, na pessoa se seu representante legal Edson Rodrigues Icasati, seus nomes estão inclusos no presente Edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o Sr. Edson e o Sr. José recusaram em assinar por extenso e todos os citados recusaram em apresentar documento oficial com foto naquela oportunidade, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça. Além disso, a Sr^a. Joelma Marilza Leite não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO CINTRA PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus" s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 9152425, com efeitos de escritura pública, firmado em 13.10.2023, referente ao imóvel situado na Rua Graciana Maria do Rosário, nº 329, lote de terreno determinado sob o nº 28, da quadra nº 06, do Parcelamento Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 98.514, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: RODRIGO CINTRA PEREIRA, CI RG nº 826779 SEJUSP/MS, CPF nº ***.296.201-**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, empresário sócio, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVALTE SENA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr IVALTE SENA DA SILVA CPF ***.531.731-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551806115, registrado no R-03, da matrícula nº 98.998, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cabreuva nº 316 AP 03 BL 12, Cond. Res. Cuiabá, LT 11 QD 08, Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-634. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 96.546,96 (noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO GODEZ GIMENEZ PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-4, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr RENATO GODEZ GIMENEZ PEREIRA CPF ***.326.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074979, registrado no R-05, da matrícula nº 100.102, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 03 BL 09, Cond. Res. dos Bem-te-vis, LT 02 QD 06, loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 47.562,86 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO MARCIO GARCIA LUCAS LEAL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04 nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr MARIO MARCIO GARCIA LUCAS LEAL, CPF ***.107.421-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552075295, registrado no R-05, da matrícula nº 100.108, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 03 BL11, Cond. Res. dos Bem-te-vis, LT 02 QD 06, Loteamento Varandas do Campo, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618 Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 49.189,58 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERANIR PEREIRA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra ERANIR PEREIRA DOS SANTOS CPF ***.488.901-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074907, registrado no R-05, da matrícula nº 100.113, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, BL 01 AP 10, Varanda Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 55.934,36 (cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CPF ***.432.331-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074582, registrado no R-05, da matrícula nº 100.122, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, Bloco 07 Apto 02, Varandas do Campo, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618 Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 36.706,23 (trinta e seis mil e setecentos e seis reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO IRALA VILLALBA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ANTONIO IRALA VILLALBA CPF ***.355.831-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074511, registrado no R-05, da matrícula nº 100.123, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 02 BL 02, Cond. Res. Bem-te-vis, LT 02 QD 06, Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande/MS, CEP: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 49.698,59 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO PEREIRA FLORENCIANO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr LEANDRO PEREIRA FLORENCIANO CPF ***.727.931-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 85552208232, registrado no R-05, da matrícula nº 102.178, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, AP 04 BL 01, Cond. Res. dos Bem-te-vis, LT 02 QD 06, Centro Oeste, Campo Grande/MS, cep: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 29.018,90 (vinte e nove mil e dezoito reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBIA NAZARETH DANTAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. RUBIA NAZARETH DANTAS CPF ***.925.141-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440303882, registrado no R-2, da matrícula nº 106.743, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Moçambique nº 260, Cs 1, Parc. Jd. Centenário, Qd. 22, Lt. 04, Bairro Jd. Centenário, Campo Grande, MS Contrib. 14170040040. Valor do débito posicionado em 21/05/2026, é de R\$ 5.108,61 (cinco mil e cento e oito reais e sessenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTHIAN ANDERSON SANCHEZ PAPA DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr CRISTHIAN ANDERSON SANCHEZ PAPA DE LIMA CPF ***.431.911-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443166452, registrado no R-02, da matrícula nº 163.569, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Rejane Souza e Silva nº 35, casa 03, Cond. Res. Euzébio Campo da Silva, LT 34 QD, Parc. Bela Laguna, Caiobá, Campo Grande/MS, CEP: 79.096-484. Valor do débito posicionado em 19/05/2026, é de R\$ 14.052,18 (quatorze mil e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUMBERTO CARLOS ALVES MACHADO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 19 (DEZENOVE), DA QUADRA Nº 339 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO NOVA LIMA, SITUADA NA RUA EUGÊNIO SILVÉRIO, Nº 1397, objeto da matrícula n.º 30.806 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante HUMBERTO CARLOS ALVES MACHADO, CPF n.º ***.275.991-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/05/2026 no valor de R\$ 5.178,51 (cinco mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243169. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VINICIUS PEREIRA VILHALBA COELHO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 19 (DEZENOVE), DA QUADRA Nº 14 (QUATORZE), DO LOTEAMENTO DENOMINADO NORTH PARK, BAIRRO MATA DO SEGredo, SITUADO NA RUA ATACAMA, Nº 200, objeto da matrícula n.º 40.885 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante PAULO VINICIUS PEREIRA VILHALBA COELHO, CPF n.º ***.586.531-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 21/05/2026 no valor de R\$ 7.457,87 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243883. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VIVIANE GRACIANO CORDEIRO BONFIM VASQUES**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 236895, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: 'LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA Nº 57 (CINQUENTA E SETE) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM COLUMBIA'', nesta Capital, matriculado sob nº 15.690, Lvº 02 desta CRI. REQUERENTE: ALEXANDRO JOSÉ DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº ***.659.061-**, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, REQUERIDO: JONEY BONFIM VASQUES, falecido, na pessoa de VIVIANE GRACIANO CORDEIRO BONFIM VASQUES, brasileira, viúva do requerido, portadora do CPF nº ***.884.101-**, residente e domiciliada no município de Limeira, Estado de São Paulo/SP, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 31 anos. Pelo presente edital fica intimado JONEY BONFIM VASQUES, falecido, na pessoa da viúva VIVIANE GRACIANO CORDEIRO BONFIM VASQUES, para que se manifeste em relação ao pedido, caso se sinta prejudicada quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 407 do provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GABRIEL CORDEIRO BONFIM VASQUES**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 236895, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: 'LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA Nº 57 (CINQUENTA E SETE) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM COLUMBIA'', nesta Capital, matriculado sob nº 15.690, Lvº 02 desta CRI. REQUERENTE: ALEXANDRO JOSÉ DE JESUS, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº ***.659.061-**, residente e domiciliado em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, REQUERIDO: JONEY BONFIM VASQUES, falecido, na pessoa de GABRIEL CORDEIRO BONFIM VASQUES, brasileiro, herdeiro do requerido, portador do CPF nº ***.286.748-**, residente e domiciliado no município de Limeira, Estado de São Paulo/SP, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 31 anos. Pelo presente edital fica intimado JONEY BONFIM VASQUES, falecido, na pessoa do herdeiro GABRIEL CORDEIRO BONFIM VASQUES, para que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifeste em relação ao pedido, caso se sinta prejudicado quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 407 do provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
APARECIDA ELISANGELA LOPES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 25 (VINTE E CINCO), QUADRA 07 (SETE), PARCELAMENTO TOLENTINO, BAIRRO NASSER, nesta capital, matriculado sob o nº 62.326, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADA a promitente compradora APARECIDA ELISANGELA LOPES, CPF nº ***.226.461-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que a devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 243358, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, a referida será considerada notificada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
HUMBERTO DE SOUZA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela SANTA FÉ CONSTRUTORA LTDA, com sede nesta cidade, CNPJ 04.433.035/0001-75, na qualidade de promitente vendedora, amparada pela Lei 6.766/79, art. 32 e 49, parágrafos 1º e 2º, referente ao LOTE DE TERRENO DETERMINADO 25 (VINTE E CINCO), QUADRA 07 (SETE), PARCELAMENTO TOLENTINO, BAIRRO NASSER, nesta capital, matriculado sob o nº 62.326, Lvº2, desta CRI, fica NOTIFICADO a promitente comprador HUMBERTO DE SOUZA, CPF nº ***.102.369-** a comparecer à Santa Fé Construtora Ltda, com sede na Rua Professor Severino Ramos de Queiroz, nº 694, Bairro Monte Líbano, nesta cidade, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que o devedor se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de notificação nº 243358, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, o referido será considerado notificado e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRANDA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MAURÍCIO MOREIRA, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER a todos os interessados que O MUNICIPIO DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.452.315/0001-68, com sede na praça Agenor Carrilho, nº.222, Centro, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Fabio Santos Florença, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº.*.381.*** e inscrito no CPF nº.***.965.361-**, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº.22, Centro, nesta Cidade, depositou nesta serventia de registro de imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de LOTEAMENTO denominado MATADOURO, UMA ÁREA de terreno urbano, com a ÁREA: 22.762,38 m², parte da Matrícula 15.073, situado nesta Cidade de Miranda/MS, encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações de acordo com o levantamento topográfico, elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil - Luiz de Albuquerque Neto, CREA/MS 63839, ART n.º 13200260060285, com os seguintes limites e confrontações: Sistema Viário Avenida Projetada 01- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 15,05 metros com terras de Hélio R. Miranda; SUL: Confronta em 15,00 metros com a Rua 13 de Maio; LESTE: Confronta em 336,39 metros com Área Remanescente 02, Rua Projetada 01, Quadra 01, Rua Projetada 02, Quadra 02, Rua Projetada 03 e Quadra 03; OESTE: Confronta em 336,39 metros com Área pertencente a Matrícula 16.420, Área Remanescente 01, Área Institucional. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 5.054,26 metros quadrados, Partindo do ponto V13, com azimute de 333°50'12" e distância de 24,04 metros chegando ao ponto V14. Deste, com azimute de 333° 53' 09.58" e distância de 145,64 metros partindo ao ponto V32. Deste, com azimute de 333° 53' 09.58" e distância de 167,27 metros partindo ao ponto V7. Deste, com azimute de 243° 53' 09.58" e distância de 15,05 metros chegando ao ponto V8. Deste, com azimute de 153° 53' 09.58" e distância de 336,39 metros chegando ao ponto V9. Deste, com azimute de 063° 53' 09.58" e distância de 15,00 metros chegando ao ponto V13, que deu origem à descrição deste perímetro. Avenida Projetada 02- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 16,99 metros com a Área Remanescente 02; SUL: Confronta em 16,99 metros com a Área Remanescente 02; LESTE: Confronta em 149,76 metros com Área Remanescente 02; OESTE: Confronta em 149,76 metros com Rua Projetada 01, Quadra 01, Rua Projetada 02, Quadra 02, Rua Projetada 03 e Quadra 03. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 2.544,42 metros quadrados, Partindo do ponto V15, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 149,76 metros chegando ao ponto V16. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 16,99 metros partindo ao ponto V17. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 149,76 metros partindo ao ponto V18. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 16,99 metros chegando Ao ponto V15, que deu origem à descrição deste perímetro. Rua Projetada 01- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 01; SUL: Confronta em 100,00 metros com a Área Remanescente 02; LESTE: Confronta em 12,97 metros com Avenida Projetada 02; OESTE: Confronta em 12,97 metros com Avenida Projetada 01. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 1.297,00 metros quadrados, Partindo do ponto V18, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 12,97 metros chegando ao ponto V19. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 100,00 metros partindo ao ponto V20. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 12,97 metros partindo ao ponto V14. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 100,00 metros chegando ao ponto V18, que deu origem à descrição deste perímetro. Rua Projetada 02- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 02; SUL: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 01; LESTE: Confronta em 9,00 metros com Avenida Projetada 02; OESTE: Confronta em 9,00 metros com Avenida Projetada 01. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 900,00 metros quadrados, Partindo do ponto V21, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 9,00 metros chegando ao ponto V22. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 100,00 metros partindo ao ponto V23. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 9,00 metros partindo ao ponto V24. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 100,00 metros chegando ao ponto V21,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que deu origem à descrição deste perímetro. Rua Projetada 03- CONFRONTANTES: NORTE: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 03; SUL: Confronta em 100,00 metros com a Quadra 02; LESTE: Confronta em 9,02 metros com Avenida Projetada 02; OESTE: Confronta em 9,02 metros com Avenida Projetada 01. DESCRIÇÃO - A área conta com dimensão de 902,00 metros quadrados, Partindo do ponto V25, com azimute de 333°53'09.58" e distância de 9,02 metros chegando ao ponto V26. Deste, com azimute de 243°53'09.58" e distância de 100,00 metros partindo ao ponto V27. Deste, com azimute de 153°53'09.58" e distância de 9,02 metros partindo ao ponto V28. Deste, com azimute de 063°53'09.58" e distância de 100,00 metros chegando ao ponto V25, que deu origem à descrição deste perímetro. O LOTEAMENTO será composto por QUADRA 01 - COM 20 LOTES, com a área de 200,00m² cada lote; QUADRA 02 - COM 20 LOTES, com a área de 200,00m² cada lote; QUADRA 03 - COM 10 LOTES, com a área de 200,00m² cada lote. ÁREA INSTITUCIONAL: 2.064,70 (dois mil, sessenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), composto por QUADRA 01 - com a área de 4.000,00m²; QUADRA 02 - com a área de 4.000,00m² e QUADRA 03 - com a área de 2.000,00m². ÁREA REMANESCENTES 01 - com a área de 5.739,27 m² (cinco mil, setecentos e trinta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados) e ÁREA REMANESCENTES 02 - com a área de 47.225,35 m² (quarenta e sete, duzentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados). E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi este edital que será publicado pelo site, por três vezes, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº. 6.766, não havendo impugnação será feito o competente registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul. O referido é verdade e dou fé. Miranda, MS, 15 de maio de 2026. Eu, (a) Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, Escrevente Extrajudicial, digitei. Eu, (a) Maurício Moreira Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registrador Imobiliário, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ALVORADA DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ACRISIO VENANCIO DA CUNHA FILHO**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 31681, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACRISIO VENANCIO DA CUNHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.684.101-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550379, firmada em 19/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 2027, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALTAIR CARDOSO 771, JARDIM GUANABARA, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 24.640,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ALVORADA DO SUL - CNS: 153395

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA JORGE DE MORAES**

Tae Sang Lee, oficial do Registro de Imóveis de Nova Alvorada do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 31682, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA JORGE DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.707.701-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tarcílio Barbosa N.º 459, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, CEP 79140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440550379, firmada em 19/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 2027, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALTAIR CARDOSO 771, JARDIM GUANABARA, NOVA ALVORADA DO SUL - MS, CEP:79.140-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 24.640,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, a menos que por outra forma tenha purgado o débito em tela.

PONTA PORÁ/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON LUIS VIVAN**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº. 855552399454 datado de 26 de outubro de 2012, referente ao imóvel situado na LOTE 03 DA QUADRA 06 DO LOTE MANETO VILA FERROVIARIA III, PONTA PORÃ/MS, objeto da matrícula nº 43.637, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante ANDERSON LUIS VIVAN, CPF/MF: . XXX.725.029-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/12/2025, até 14/04/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATCILENE ANTUNES ROMERO VIVAN**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº. 855552399454 datado de 26 de outubro de 2012, referente ao imóvel situado na LOTE 03 DA QUADRA 06 DO LOTEMANETO VILA FERROVIARIA III, PONTA PORÃ/MS, objeto da matrícula nº 43.637, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante KATCILENE ANTUNES ROMERO, CPF/MF: .XXX.585.391-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/12/2025, até 14/04/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECIR GOMES DOS SANTOS**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário, quadra 4 lotes, em Brasília-DF, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Contrato de Doação de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações no SFH-Programa Carta de Crédito Associativa FGTS-PMCMV nº. 878771123885 datado de 05 de maio de 2021, referente ao imóvel situado na LOTE 08 DA QUADRA 08 DO LOTEMANETO PORTAL DA SERRA, ANTÔNIO JOÃO/MS, objeto da matrícula nº 47.733, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante VALDECIR GOMES DOS SANTOS, CPF/MF: .XXX.810.581-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/02/2022, até 10/12/2025, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

ESTADO - MATO GROSSO**COTRIGUACU/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUACU - CNS: 065045****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cotriguaçu-MT, a requerimento de CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 11681/0, inscrito no CPF sob nº ***.672.901-**, residente e domiciliado na Avenida 04 de Julho, nº 2.037, Centro, na cidade de Juarena-MT, NOTIFICA os terceiros interessados, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A; do artigo 398 e seguintes, contidos na Seção I, Título Único, do Capítulo I, do livro III do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e no artigo 1.302-A e seguintes, contidos na Seção VI, do Capítulo XII do Código de Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE/MT, que se processa o pedido de reconhecimento de Usucapião Extraordinário Extrajudicial, autuado sob n. 002/2026, devidamente prenotado sob número de ordem 36.741, em data de 24/03/2026, do imóvel rural denominado Estância Ana Isabel, constante de uma área com 19,5903 ha (dezenove hectares, cinquenta e nove ares e três centiares), da qual detêm a posse há mais de 11 anos, ininterruptos e incontestados, de forma mansa e pacífica, encravada dentro do perímetro original da matrícula 2.805 do Cartório do Sexto Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, sendo que, atualmente a matrícula 2.805 encontra-se matriculada sob nº 1.155 no RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, encontrando-se encerrada por não possuir área remanescente para desfalque. Face ao exposto acima, ficam, OS TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS, nos termos do art. 1.071, 3º do CPC para manifestarem-se, quanto ao pedido ora requerido, dentro do prazo de 15 dias à partir da data desta publicação, o que poderá ser feito na sede do cartório, sito à Rua Cunha Porã, nº 20, Jardim Vitória Régia, na cidade de Cotriguaçu-MT ou pelo endereço eletrônico atendimento@cartoriolcotriguacu.com.br . Cotriguaçu-MT, 18 de maio de 2.026. MAURÍCIO CÉSAR BENTO - oficial.

CUIABA/MT**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO - UNICRED - MATO GROSSO, o requerimento, datado de 12/01/2026, solicitando a Intimação por Edital da Srª. VIVIANE CRISTINA CARDOSO e o Srº ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2020, registrado sob o nº R-20 e AV-21, na matrícula nº 84.582, deste Cartório, referente a Aditivo de Retificação e Ratificação, datado 23/04/2020 da Cédula de Crédito Bancário nº 2020040507 e Instrumento Particular de Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, ambos emitidos em Cuiabá/MT, aos 04/09/2018, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA CARDOSO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DE MATO GROSSO - UNICRED - MATO GROSSO, o requerimento, datado de 12/01/2026, solicitando a Intimação por Edital da Srª. VIVIANE CRISTINA CARDOSO e o Srº ALEXANDRE DA CRUZ ROCHA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/2020, registrado sob o nº R-20 e AV-21, na matrícula nº 84.582, deste Cartório, referente a Aditivo de Retificação e Ratificação, datado 23/04/2020 da Cédula de Crédito Bancário nº 2020040507 e Instrumento Particular de Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, ambos emitidos em Cuiabá/MT, aos 04/09/2018, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOLGLAS SILVA LEITE**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 18/03/2026, solicitando a Intimação por Edital do Srº DOLGLAS SILVA LEITE, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/2013, registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 109.807, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Recursos SBPE, com caráter de Escritura Pública nº 155552540308, datado de 28/02/2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEODMAN CAMPOS DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 02/04/2026, solicitando a Intimação por Edital da Sra. LEODMAN CAMPOS DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 30/08/2013 registrado sob o nº 04 e 05, na matrícula nº 110.467 deste Cartório referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, com caráter de escritura pública nº 855552662250, datado de 07-06-2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE VIEIRA DA SILVA**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 02/04/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. FELIPE VIEIRA DA SILVA, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/2021, registrado sob o nº 05 e 06, na matrícula nº 130.542, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com caráter de Escritura Pública, nº 8.7877.1237565-5, datado de 15/09/2021, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 20 de maio de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAUBA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUBA - CNS: 159152**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA BATISTELLO**

Karen Yoko Nogami, Substituta da Registradora do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Itaúba, Estado do Mato Grosso, localizada à Avenida Eugênio Bedin, n.º 654, Recanto dos Pássaros, Itaúba/MT, FAZ SABER a todos quanto este presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, conforme requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM, cooperativa de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.442.605/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Eduardo Alves Marçal, nos termos da procuração particular emitida em 14 de novembro de 2025, em Colíder/MT, QUE FICA NOTIFICADA a Sra. NAIARA BATISTELLO, portadora do CPF nº. ***.169.351-**, para que, no prazo de 15 dias, efetue a purga do débito em aberto vinculado a Cédula de Crédito Bancário nº C40931451-6 junto a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte Mato-Grossense e Oeste Paraense - Sicredi Grandes Rios MT/PA/AM. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, que também será fixado no mural desta serventia, poderá ser efetivada a consolidação da propriedade nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, Karen Yoko Nogami, Substituta da Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi. Itaúba - Mato Grosso, 19 de maio de 2026.

NOVA MONTE VERDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MONTE VERDE - CNS: 063529**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AGROPECUARIA RIO DO PEDRO LTDA**

Nova Monte Verde - MT, 04 de Maio de 2026. Processo nº 007/2025 - Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JULIO GIACOMIN (CPF nº ***.530409-**) casado com MARLENE AURELIA TOMASINI GIACOMIN (CPF nº ***.178.461-**). Requerido/Notificado: UNIÃO MADEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA (atualmente denominada AGROPECUARIA RIO DO PEDRO LTDA) (CNPJ nº 77.884.526/0001-06). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital hajam de conhecer, que por este Cartório do RGI da Comarca de Nova Monte Verde -MT, a requerimento de JULIO GIACOMIN, brasileiro, pecuarista, portador da CI/RG nº 910289-SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº ***.530.409-**, e sua esposa: MARLENE AURELIA TOMASINI GIACOMIN, brasileira, pecuarista, portadora da CI/RG nº 894467-SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº ***.178.461-**, se processa, nos termos do art. 216-A, da LF n. 6.015/1973, o pedido de reconhecimento de Usucapião Extraordinário autuado sob n. 007/2025 (prenotação sob nº 32.948, em data de 09/10/2025; protocolo no Livro nº 01 sob nº 37.218, em data de 30/12/2025) do imóvel rural denominado: Imóvel denominado "ESTÂNCIA VITORIO - LOTE RURAL Nº 78", que conta com área medida e demarcada de 140,7106 ha (cento e quarenta hectares, setenta e um ares e seis centiares), num perímetro com 5.596,77 metros, localizada no Município e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.593-000, com Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas e que se encontra representado pelas seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AAAM-V-0589, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas -9°45'02,872" S e -57°00'17,348" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 170°22' por uma distância de 39,58m até o vértice AAAM-V-0590, de coordenadas -9°45'04,142" S e -57°00'17,131" W; deste segue confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 121°37' por uma distância de 7,91m até o vértice AAAM-V-0591, de coordenadas -9°45'04,277" S e -57°00'16,910" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 97°37' por uma distância de 36,38m até o vértice AAAM-V-0592, de coordenadas -9°45'04,434" S e -57°00'15,727" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 38°17' por uma distância de 21,65m até o vértice AAAM-V-0593, de coordenadas -9°45'03,881" S e -57°00'15,287" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 121°47' por uma distância de 34,75m até o vértice AAAM-V-0594, de coordenadas -9°45'04,477" S e -57°00'14,318" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 77°57' por uma distância de 25,93m até o vértice AAAM-V-0595, de coordenadas -9°45'04,301" S e -57°00'13,486" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 52°37' por uma distância de 6,02m até o vértice AAAM-V-0596, de coordenadas -9°45'04,182" S e -57°00'13,329" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 5°24' por uma distância de 38,45m até o vértice AAAM-V-0597, de coordenadas -9°45'02,936" S e -57°00'13,210" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 79°08' por uma distância de 8,81m até o vértice AAAM-V-0598, de coordenadas -9°45'02,882" S e -57°00'12,926" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 119°59' por uma distância de 42,23m até o vértice AAAM-V-0599, de coordenadas -9°45'03,569" S e -57°00'11,726" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 153°29' por uma distância de 24,38m até o vértice AAAM-V-0600, de coordenadas -9°45'04,279" S e -57°00'11,369" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 98°13' por uma distância de 21,9m até o vértice AAAM-V-0601, de coordenadas -9°45'04,381" S e -57°00'10,658" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 152°35' por uma distância de 61,96m até o vértice AAAM-V-0602, de coordenadas -9°45'06,171" S e -57°00'09,722" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 85°06' por uma distância de 6,85m até o vértice AAAM-V-0603, de coordenadas -9°45'06,152" S e -57°00'09,498" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 42°25' por uma distância de 44,58m até o vértice AAAM-V-0604, de coordenadas -9°45'05,081" S e -57°00'08,511" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 117°07' por uma distância de 16,44m até o vértice AAAM-V-0605, de coordenadas -9°45'05,325" S e -57°00'08,031" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 194°06' por uma distância de 17,14m até o vértice AAAM-V-0606, de coordenadas -9°45'05,866" S e -57°00'08,168" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 135°49' por uma distância de 33,03m até o vértice AAAM-V-0607, de coordenadas -9°45'06,637" S e -57°00'07,413" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 156°23' por uma distância de 54,86m até o vértice AAAM-V-0608, de coordenadas -9°45'08,273" S e -57°00'06,692" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 227°23' por uma distância de 39,8m até o vértice AAAM-V-0609, de coordenadas -9°45'09,150" S e -57°00'07,653" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 162°11' por uma distância de 55,31m até o vértice AAAM-V-0610, de coordenadas -9°45'10,864" S e -57°00'07,098" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 205°20' por uma distância de 28,63m até o vértice AAAM-V-0611, de coordenadas -9°45'11,706" S e -57°00'07,500" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 164°02' por uma distância de 54,97m até o vértice AAAM-V-0612, de coordenadas -9°45'13,426" S e -57°00'07,004" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 189°54' por uma distância de 15,75m até o vértice AAAM-V-0613, de coordenadas -9°45'13,931" S e -57°00'07,093" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 158°01' por uma distância de 13,68m até o vértice AAAM-V-0614, de coordenadas -9°45'14,344" S e -57°00'06,925" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 143°04' por uma distância de 13,95m até o vértice AAAM-V-0615, de coordenadas -9°45'14,707" S e -57°00'06,650" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 80°13' por uma distância de 24,25m até o vértice AAAM-V-0616, de coordenadas -9°45'14,573" S e -57°00'05,866" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 102°36' por uma distância de 91,01m até o vértice AAAM-V-0617, de coordenadas -9°45'15,220" S e -57°00'02,952" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 80°46' por uma distância de 35,26m até o vértice AAAM-V-0618, de coordenadas -9°45'15,036" S e -57°00'01,810" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 113°34' por uma distância de 34,65m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AAAM-V-0619, de coordenadas -9°45'15,487" S e -57°00'00,768" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 51°55' por uma distância de 36,86m até o vértice AAAM-V-0620, de coordenadas -9°45'14,747" S e -56°59'59,816" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 114°03' por uma distância de 17,86m até o vértice DP5-M-3139, de coordenadas -9°45'14,984" S e -56°59'59,281" W; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Mascarello, de Marco Antonio Andrade Barbosa, Matrícula 8.231, com azimute de 90°06' por uma distância de 834,91m até o vértice DN3-M-3766, de coordenadas -9°45'15,036" S e -56°59'31,888" W; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Mascarello, de Marco Antonio Andrade Barbosa, Matrícula 8.231, com azimute de 113°05' por uma distância de 9,48m até o vértice DN3-M-3710, de coordenadas -9°45'15,157" S e -56°59'31,602" W; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Cruzeiro do Norte - MAAB 19, de Maab Agropecuária e Participações LTDA, Matrícula 8.104, com azimute de 158°19' por uma distância de 563,68m até o vértice C5A-M-2707, de coordenadas -9°45'32,205" S e -56°59'24,769" W; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda Terra Santa, de Antônio Grejo Colonhezi, Matrícula 9.178, com azimute de 258°52' por uma distância de 1.532,89m até o vértice ARVF-M-0049, de coordenadas -9°45'41,829" S e -57°00'14,118" W; deste segue confrontando com a propriedade denominada Fazenda São José - MAAB 20, de Maab Agropecuária e Participações LTDA, Matrícula 8.485, com azimute de 320°13' por uma distância de 682,14m até o vértice ARVF-M-0047, de coordenadas -9°45'24,765" S e -57°00'28,436" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 29°36' por uma distância de 7,03m até o vértice AAAM-P-0721, de coordenadas -9°45'24,566" S e -57°00'28,322" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 8°54' por uma distância de 89,82m até o vértice AAAM-V-0622, de coordenadas -9°45'21,678" S e -57°00'27,866" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 343°48' por uma distância de 108,9m até o vértice AAAM-V-0623, de coordenadas -9°45'18,274" S e -57°00'28,862" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 350°09' por uma distância de 149,37m até o vértice AAAM-V-0624, de coordenadas -9°45'13,484" S e -57°00'29,699" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 9°43' por uma distância de 55,96m até o vértice AAAM-V-0625, de coordenadas -9°45'11,689" S e -57°00'29,389" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 14°41' por uma distância de 83,79m até o vértice AAAM-V-0626, de coordenadas -9°45'09,051" S e -57°00'28,692" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 57°53' por uma distância de 146,8m até o vértice AAAM-V-0627, de coordenadas -9°45'06,512" S e -57°00'24,612" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 76°06' por uma distância de 9,86m até o vértice AAAM-V-0628, de coordenadas -9°45'06,435" S e -57°00'24,298" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 44°15' por uma distância de 56,33m até o vértice AAAM-V-0629, de coordenadas -9°45'05,122" S e -57°00'23,008" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 101°10' por uma distância de 42,19m até o vértice AAAM-V-0630, de coordenadas -9°45'05,388" S e -57°00'21,650" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 50°50' por uma distância de 44,57m até o vértice AAAM-V-0631, de coordenadas -9°45'04,472" S e -57°00'20,516" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 140°35' por uma distância de 16,42m até o vértice AAAM-V-0632, de coordenadas -9°45'04,885" S e -57°00'20,174" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 87°58' por uma distância de 4,33m até o vértice AAAM-V-0633, de coordenadas -9°45'04,880" S e -57°00'20,032" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 49°11' por uma distância de 37,89m até o vértice AAAM-V-0634, de coordenadas -9°45'04,074" S e -57°00'19,091" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 127°21' por uma distância de 40,41m até o vértice AAAM-V-0635, de coordenadas -9°45'04,872" S e -57°00'18,037" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 67°26' por uma distância de 6,01m até o vértice AAAM-V-0636, de coordenadas -9°45'04,797" S e -57°00'17,855" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 359°55' por uma distância de 52,14m até o vértice AAAM-V-0637, de coordenadas -9°45'03,100" S e -57°00'17,857" W; deste segue confrontando com o Córrego Arroio do Tigre, com azimute de 65°41' por uma distância de 17,02m até o vértice AAAM-V-0589, ponto inicial da descrição deste perímetro de 5.596,77 m. Todas as coordenadas do imóvel, aqui descritas, utilizaram as bases de controle implantadas e utilizadas para o transporte e ajustamento das coordenadas das estações ativas por Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS - RBMC "MTSR" de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.612.820,61m e E 638.258,37m de altitude 391,651m, georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema de Coordenadas Geográficas, referenciadas ao Meridiano Central 57º WGR, tendo como datum o SIRGAS2000, da qual detêm a posse há mais de 15 anos, ininterruptos e incontestados, de forma mansa e pacífica, situado no Município de Nova Monte Verde - MT. Imóvel rural cujo tem parâmetros na Matrícula nº 563, do Livro 2-B, CNM: 063529.2.0000563-90, do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde- MT, de propriedade de SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGRO PECUARIA LTDA (CNPJ nº 14.958.532/0001-40), GUAIRACA AGROPECUARIA LTDA (CNPJ nº 77.884.302/0001-02), UNIÃO MADEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA (atualmente denominada AGROPECUARIA RIO DO PEDRO LTDA) (CNPJ nº 77.884.526/0001-06), a qual não há área remanescente suficiente para que ocorra outro tipo de transferência de titularidade. Recepcionados os autos do procedimento de reconhecimento de usucapião extrajudicial nesta Serventia Imobiliária, constamos que a planta não está assinada pelos titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo (proprietários registrais) e não foi apresentado documento autônomo de anuência expressa. À vista disso, não se logrou êxito em encontrar a requerida UNIÃO MADEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA (atualmente denominada AGROPECUARIA RIO DO PEDRO LTDA) (CNPJ nº 77.884.526/0001-06), por se encontrar em lugar incerto ou não sabido. Face ao exposto acima, e atendendo ao pedido de notificação por edital formulado pela parte requerente, nos termos do art. 1.071, 3º do CPC; art. 413 do Provimento 149/2023 e art. Art.1.302-AD e Art 1302-AH, do PROVIMENTO-TJMT/CGJ N. 25/2023-CGJ, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, faz-se a presente notificação UNIÃO MADEIREIRA SÃO JOSÉ LTDA (atualmente denominada AGROPECUARIA RIO DO PEDRO LTDA) (CNPJ nº 77.884.526/0001-06), bem como de terceiros eventualmente interessados para: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta; ou II) a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. (Selo Digital: CKU 75563). LORENÇO BOING SOBRINHO Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDINEI FORMIGARI**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, 1.108 centro, faz saber que, Sbin Campos Incorporadora Spe Ltda, inscrita no CNPJ 59.771.540/0001-11, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1004, Sala 707, Setor Comercial, no município de Sinop/MT, requereu a averbação de Retificação do Imóvel inscrito na Matrícula nº 129.301 livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado Chácara nº 228 - Bairro de Chácaras Sinop, no Município de Sinop/MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito na matrícula nº 6.607 do Livro 02, deste Registro Imobiliário, fica o seu titular/responsável VALDINEI FORMIGARI CPF: ***.990.591-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, André Luis Giocondo - Registrador o fiz digitar, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que GT INCORPORADORA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.779.173/0001-53, com sede na Avenida dos Jacarandás, nº 780, Setor Industrial Sul, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "Residencial San Gabriel", com a área total de 237.088,12m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 629/629-A, Bairro de Chácara, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 131463, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 143.073,22m² de Área de lotes; 55.678,70m² de Arruamento; 23.979,82m² de Área Verde; 14.356,38m² de Área Institucional. Conforme Decreto Municipal nº 394/2025. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Rosilene Ribeiro Da Silva, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG 26033941, expedida por SEJUSP/MT em 10.08.2011 e do CPF ***.815.903-**, residente na Rua 09, Lote, "Sob nº 229 da Quadra 05", Situado No Residencial Denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação, sito a Rua 09, Lote "Sob nº 229 da Quadra 05", situado no Residencial Denominado "Condomínio Esmeralda, em Várzea Grande - MT. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 15:30 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 27/03/2026 às 10:22 horas; 09/04/2026 às 11:45 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (09/04/2026), diante da impossibilidade notificação pessoal, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico lenemant@gmail.com, realizado em 09/04/2026 às 15:36 horas. E sito a Rua F 50 Quadra 05 Lote 20 Cohab Santa Is, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua F, Quadra 05, Lote 20, Cohab Santa Isabel, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

colhida: em 28/04/2026 às 12:17 horas, onde fui informado pela Sr.^a Silvia, locatária, que informou que a notificada é desconhecida do endereço da presente notificação. Certifico ainda, que no local, encontra-se instalada estabelecimento comercial "Eletronics Santa Isabel". Diante o exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Certifico, ainda, que compareci no endereço indicado no dia 20/04/2026 às 17:29 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, firmado em 31/10/2011, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 69.834, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 09, Lote, "Sob nº 229 da Quadra 05", Situado No Residencial Denominado "Condomínio Esmeralda", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 6.171,09 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EPAMINODAS ALBERTO DE BRITO FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Epaminodas Alberto De Brito Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CNH 03713702939, expedida por DETRAN/MT em 14.09.2010 e do CPF ***.668.921-**, residente na Apartamento sob o nº 106 Torre D - Térreo, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", vaga de estacionamento sob o nº 209 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 23/02/2026 às 10h58min, no endereço da presente notificação, uma vez que o imóvel se encontra desocupado, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Ouro Preto 540 Kit 04, Bairro Ouro Fino, em Cuiabá -MT, em diligência realizada no dia 13/03/2026 às 11h28min, foi constatado que o imóvel está em estado de abandono e não foi visualizado que ali seria Kitinets. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 430780, Protocolo 458958, emitida em 16/03/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda nº 855552543740 de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), firmado em 22/02/2013, devidamente registrado a Intimação em 05/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 70.395, desta Serventia, referente ao imóvel situado no Apartamento sob o nº 106 Torre D - Térreo, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", vaga de estacionamento sob o nº 209 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/03/2026, correspondente a R\$ 74.552,05 sujeito a atualização monetária, aos juros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILLERSON BOLDRIN DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Villerson Boldrin Da Costa, brasileiro, solteiro, portador(a) da CNH nº 00494529254, expedida por DETRAN/MT em 24/01/2014 e do CPF ***.909.951-**, residente na Rua 01, Lote sob nº 34, Quadra 10, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão das seguintes diligências e informações colhidas: Em 19/03/2026 às 16:25 horas, e em 27/03/2026 às 11:30 horas, fui informado pela Sr.ª Vera, vizinha da casa 01, quadra 08, que o imóvel se encontra desocupado. Ao chegar ao imóvel verifiquei que está sem equipamentos de energia elétrica. Na mesma data (27/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, realizei o encaminhamento da intimação via correio eletrônico para o endereço devilllexjardinagem@gmail.com, no dia 27/03/2026 às 15:06 horas. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua 01, Residencial Veredas, em Cuiabá - MT, não foi notificado pois o endereço não foi localizado em Cuiabá - MT. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 431322, Protocolo 459517, emitida em 28/04/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS nº 8.7877.0029085-4, firmado em 11/05/2016, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 100.943, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua 01, Lote sob nº 34, Quadra 10, Loteamento denominado "Residencial Veredas", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 4.815,79 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILAENE GOMES DA SILVA LEMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Edilaene Gomes Da Silva Lemes, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG 2156265-2, expedida por SESP/MT em 16.03.2017 e do CPF ***.843.431-**, residente na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 18/03/2026 às 11:35 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 25/03/2026 às 17:50 horas; 15/04/2026 às 16:10 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico niltonlemeslms@gmail.com, realizado em 16/04/2026 às 08:34 horas. E sito a Rua Joaquim Tavares 21 Qd 18 Lt 20 N Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Joaquim Tavares, Quadra 18, Lote 20, Bairro Centro Sul, Loteamento Pirineu, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/04/2026 às 15:01 horas, onde fui informado pela Sr.ª Benedita, moradora, que a notificada não reside no endereço da presente notificação. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1716370-4, firmado em 26/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 101.112, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 5.970,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON ANTONIO LEMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Nilton Antonio Lemes, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador(a) de CNH nº 05136872750, expedida pelo DETRAN/MT em 16/07/2015 e do CPF ***.415.041-**, residente na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-lo: 18/03/2026 às 11:35 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 25/03/2026 às 17:50 horas; 15/04/2026 às 16:10 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico niltonlemeslms@gmail.com, realizado em 16/04/2026 às 08:34 horas. E sito a Rua Joaquim Tavares 21 Qd 18 Lt 20 N Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Joaquim Tavares, Quadra 18, Lote 20, Bairro Centro Sul, Loteamento Pirineu, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/04/2026 às 15:01 horas, onde fui informado pela Sr.ª Benedita, moradora, que a notificada não reside no endereço da presente notificação. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1716370-4, firmado em 26/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 101.112, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 5.970,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", Quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-lo: 18/03/2026 às 11:35 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 25/03/2026 às 17:50 horas; 15/04/2026 às 16:10 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (15/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico niltonlemeslms@gmail.com, realizado em 16/04/2026 às 08:34 horas. E sito a Rua Joaquim Tavares 21 Qd 18 Lt 20 N Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, Rua Joaquim Tavares, Quadra 18, Lote 20, Bairro Centro Sul, Loteamento Pirineu, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 27/04/2026 às 15:01 horas, onde fui informado pela Sr.ª Benedita, moradora, que o notificado não reside no endereço da presente notificação. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1716370-4, firmado em 26/12/2017, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 101.112, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Lucas (Antiga Rua 1050), Área "19B", quadra 61, loteamento "Residencial Nova Fronteira", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 17/04/2026, correspondente a R\$ 5.970,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE MARCOS MIGUEL JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º André Marcos Miguel Junior, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 06643124927, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 28/02/2018 e do CPF ***.479.251-**, residente na Alameda Júlio Muller, Apartamento 304 3º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 93, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Alameda Júlio Muller, Apartamento 304, 3º Pavimento - Bloco 09 do Condomínio Chapada dos Buritis", Bairro Nova Várzea Grande, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 29/04/2026 às 10:30 horas, onde fui informado pela Sr.ª Vanuza, da administração do "Condomínio Chapada dos Buritis", que a notificada não reside no endereço e não possui cadastro no sistema do condomínio. Certifico também, que a mesma informou que os únicos moradores do apartamento são a Sr.ª Barbara e o Sr.º Davi, e ao chegar no local o Sr.º Davi, confirmou todas as informações. Na mesma data (29/04/2026), procedi a entrega de uma via da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente notificação ao Sr.º Davi, que se prontificou a entregar ao notificado. Certifico ainda que, em observância aos dados fornecidos pelo credor, não consta contato eletrônico do fiduciante. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua 19 19 Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão das seguintes diligências: em 29/04/2026 às 14:57 horas, não foi notificado por ser o endereço insuficiente, pois falta o número da quadra e o nome do loteamento, uma vez que no Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, é composto por vários loteamentos e todos identificados por quadras. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do (s) Devedor(es) nº 8.7877.0422566-0, firmado em 05/10/2018, devidamente registrado a Intimação em 08/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 102.621, desta Serventia, referente ao imóvel situado Alameda Júlio Muller, Apartamento 304 3º Pavimento - Bloco 09 do "Condomínio Chapada dos Buritis", Bairro Nova Ponte (antigo Cristo Rei), vaga de estacionamento sob nº 93, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 08/05/2026, correspondente a R\$ 7.332,63 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS SANTIAGO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Lucas Santiago de Lima, brasileiro, solteiro, , portador da Carteira de Identidade nº 29648637, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 07/12/2022 e do CPF ***.943.691-**, residente na Rua Inglaterra (Antiga Rua "02"), "Área 17B", Quadra 02, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Inglaterra (antiga Rua "02"), "Área 17B", Quadra 02, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 28/04/2026 às 11:30 horas, onde fui informado pela Sr.ª Vanessa, vizinha da Casa "Área 17A", que informou que o imóvel encontra-se desocupado. Certifico ainda, que o imóvel se encontra sem moveis no seu interior. Na mesma data (28/04/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel. Diante do exposto, constata-se, que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico lucas.santiago@icloud.com, realizado em 28/04/2026 às 15:22 horas. Segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.4046405-7, firmado em 28/10/2025, devidamente registrado a Intimação em 20/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-03 da Matrícula nº 134.479, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Inglaterra (Antiga Rua "02"), "Área 17B", Quadra 02, Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 8.461,60 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 163317, com os seguintes dados do Requerente: ELIANA DA SILVA FIGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.402-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1152, situado na Travessa WE-58, integrante do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA V, Bairro Cidade Nova, CEP nº 67.133-410, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registro anterior Matrícula 103.790, do Livro 2 desta Serventia. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 1992. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.528.482-**, e seus eventuais herdeiros. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 232, do Livro nº 2-CL do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com promessa de compra e venda em nome de Mario Ramos Cavalcante de Melo, e descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1162, situado à Travessa WE-58, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, neste Município de Ananindeua/PA. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 231, do Livro nº 2-DG do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com promessa de compra e venda em nome de Durval Dias Vieira Filho, e descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1151, situado à Travessa WE-59, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, neste Município de Ananindeua/PA. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 231, do Livro nº 2-CL do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com promessa de compra e venda em nome de Benedito Rodrigues do Nascimento e Maria Rodrigues dos Remédios, e descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1142, situado à Travessa WE-58, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, neste Município de Ananindeua/PA. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 25 de maio de 2026 _ JOSÉ CLEITON MEDEIROS DA SILVEIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 163317, com os seguintes dados do Requerente: ELIANA DA SILVA FIGUEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.402-**. Identificação do imóvel usucapiendo: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1152, situado na Travessa WE-58, integrante do Conjunto Habitacional CIDADE NOVA V, Bairro Cidade Nova, CEP nº 67.133-410, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA. Registro anterior Matrícula 103.790, do Livro 2 desta Serventia. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo requerente: desde o ano de 1992. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, inscrita no CNPJ nº 04.887.055/0001-16; e JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.528.482-**, E seus eventuais herdeiros. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 232, do Livro nº 2-CL do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com promessa de compra e venda em nome de Mario Ramos Cavalcante de Melo, e descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1162, situado à Travessa WE-58, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, neste Município de Ananindeua/PA. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 231, do Livro nº 2-DG do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com promessa de compra e venda em nome de Durval Dias Vieira Filho, e descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1151, situado à Travessa WE-59, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, neste Município de Ananindeua/PA. Por ter sido encontrada matrícula após buscas, O CONFRONTANTE DO LADO ESQUERDO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua), com a seguinte Matrícula nº 231, do Livro nº 2-CL do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com promessa de compra e venda em nome de Benedito Rodrigues do Nascimento e Maria Rodrigues dos Remédios, e descrição: TERRENO URBANO, coletado pelo nº 1142, situado à Travessa WE-58, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova V, neste Município de Ananindeua/PA. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 25 de maio de 2026 _ JOSÉ CLEITON MEDEIROS DA SILVEIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WALDIR GOMES FERREIRA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº195844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDIR GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***564382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belém PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008610041--, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R18 matrícula nº 3033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 907 TIPO 7, EDIFÍCIO INFANTE DE SAGRES, RUA SENADOR MANOEL BARATA N 718, TRV 1 DE MARCO E AVENIDA PRESIDENTE VARGAS BELEM/PA - CEP: 66019-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes a R\$ 5.044,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos**

Em cumprimento ao disposto nos arts. 260 e seguintes da Lei federal nº 6.015/73, o Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, torna público o ingresso para registro, da Escritura Pública de Instituição de Bem de Família datada de 30/04/2026, lavrada às fls. 266/269 do Livro 175 do 5º Ofício de Notas desta cidade, tendo por instituidores ROSA DE FÁTIMA KAHWAGE MOREIRA, comerciante, portadora da CI nº 1.750.555-SSP/PA e do CPF nº ***.696.372-**, e seu marido, PEDRO ALEXANDRE AMORIM MOREIRA, militar, portador da CI nº 439.712-MAER/PA e do CPF nº ***.746.657-**, ambos brasileiros, casados desde 24/05/1996, sob o regime da comunhão parcial de bens; e por imóvel, Apartamento nº 193-A localizado no pavimento térreo, integrante do prédio situado na Rua Doutor Malcher nº 193, antigos nºs 91 e 95, entre as Travessas Vigia e Major Joaquim Távora, bairro Cidade Velha, nesta cidade, e a correspondente fração ideal de 35,99% do domínio pleno do terreno onde está construído o edifício; apartamento esse com 289,36m² de área total, sendo 282,54m² de área privativa e 6,82m² de área comum, objeto da Matrícula nº 65.606 deste SRI. Dessa forma, NOTIFICA a quem se julgar prejudicado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, reclamar ou impugnar a instituição, por escrito, perante este Oficial, consoante art. 261 da citada lei. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 8 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

CASTANHAL/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RONALDO DA SILVA SALES**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO DA SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433222**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443867632-8, firmada em 18/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 49092, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R O NR 2586 LT 23 QD 13 LOT RES NOVA JAPIM JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.199,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADRIANE MARA SILVA DE SOUSA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE MARA SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***600532**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441106693-6, firmada em 02/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PLANEJADA WE-1 NR 31 LT01 QD F SAUDADE II CASTANHAL PA 68740188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.742,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GARRAFAO DO NORTE/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFAO DO NORTE - CNS: 067181**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala do Registro de Imóveis de Garrafão do Norte - PA, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado neste Cartório, sob nº 1141 de 30/04/2026. Livro 1-A, o PEDIDO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO, denominado "Sítio Ubiratan - Parcela 02", de propriedade de ATAFI - ASSOCIAÇÃO TEMBÉ DAS ALDEIAS FRASQUEIRAS E ITÁ PUTYR, localizado em Travessa São José, Zona Urbana, Garrafão do Norte - PA, CEP: 68.665-000, com área total de 63.915m², conforme documentação apresentada e aprovada pelo Município de Garrafão do Norte - PA, de acordo com Decreto nº 009, 23 de Março de 2026. Após exame da documentação e constatada sua regularidade formal, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, procede-se à presente publicação resumida do pedido de registro. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, para eventual impugnação por terceiros interessados, mediante petição fundamentada dirigida a este Cartório de Registro de Imóveis. E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital para publicação por 3 (três) dias consecutivos. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida o registro pretendido. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabeliã e Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MARABA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA CHAVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442943903-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SORORO - RUA 08 NR 0 UND CASA 231 QD 07 COND PARK CIDADE NOVA JARDIM UNIAO MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.953,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA CHAVES DE SOUZA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113087, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBSON VINICIUS DAS SILVA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***384562**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA CHAVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442943903-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 55084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SORORO - RUA 08 NR 0 UND CASA 231 QD 07 COND PARK CIDADE NOVA JARDIM UNIAO MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 6.953,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MESSIAS FRANCISCO SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MESSIAS FRANCISCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934491**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441963573-7, firmada em 28/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41752, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DE ACESSO NR 0 BL 05 LT 03 AP 307 RESIDENCIAL 1-A TOTAL V M - C MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.304,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABÁ-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IARA MARIA CHAVES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário CRESSOL TRANSAMAZÔNICA, prenotado sob nº113343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA MARIA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A L L LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09570551000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50046092024004392-8, firmada em 02/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO KM 01 DA FERROVIA SÃO FELIX, BAIRRO: NOVA VIDA - NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ - PA - MEDINDO 400,00 DE FRENTE E 600 M DE FUNDOS - LOGRADOURO: BR - 222 - NÚMERO: S/N - M. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 495.974,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABÁ-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **A L L LOCAÇÃO EIRELI**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Marabá, atendendo a requerimento do credor fiduciário CRESSOL TRANSAMAZÔNICA, prenotado sob nº113343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA MARIA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227492**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, A L L LOCAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09570551000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Marabá Marabá PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50046092024004392-8, firmada em 02/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56.654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO KM 01 DA FERROVIA SÃO FELIX, BAIRRO: NOVA VIDA - NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARABÁ - PA - MEDINDO 400,00 DE FRENTE E 600 M DE FUNDOS - LOGRADOURO: BR - 222 - NÚMERO: S/N - M. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 495.974,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO REPARTIMENTO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDIMILA DE SOUZA OLIVEIRA**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDIMILA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443637526-6, firmada em 29/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 4512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 05-B NR 0 LT 52 QUADRA 20 LOTEAMENTO S NOVO REPARTIMEN PA 68473000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.906,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO REPARTIMENTO-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL CAPELARI**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS CAPELARI**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CIREDE GENANE URACH CARLOTO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BAZILIO WESZ CARLOTO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHEL CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***279079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS CAPELARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIREDE GENANE URACH CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BAZILIO WESZ CARLOTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C44134961-3-0, firmada em 18/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2244 E 6128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 13, QUADRA 1, RUA MONTE CASTELO, SN, CELIO MIRANDA, CEP 68626-120, PARAGOMINAS/PA e LOTE URBANO N4, QUADRA H, RUA WASHINGTON LUIS, SN, URAIM, CEP 68626-240, PARAGOMINAS/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2026, correspondentes a R\$ 801.720,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

JOAO PESSOA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): AM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 21.993 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a empresa AM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.330.804/0001-12, requereu a retificação da metragem do imóvel Casa 62, situado na Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 21.993, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular da Casa nº 068, da Rua Frei Joaquim, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, fica o Sr. MANOEL AURELIANO DA COSTA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 25 de maio de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA NAZARE MARIANO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 48.370 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. VITORIA SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF ***.313.504-**, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob nº 284 da Quadra 222, do Loteamento jardim Esther, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 48.370, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Lote n. 218 da quadra 222, do loteamento Jardim Esther, nesta cidade, ficam os Srs. MARIA NAZARÉ MARIANO e JOAQUIM CELESTINO MARIANO, do inteiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 22 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ FAUSTINO DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 48.370 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. VITORIA SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF ***.313.504-**, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob nº 284 da Quadra 222, do Loteamento jardim Esther, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 48.370, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Lote de terreno próprio n.º 294 da Quadra 222, situado à Rua Visconde de Ouro Preto, no Loteamento Jardim Esther, nesta cidade, ficam os Srs. LUIZ FAUSTINO DA SILVA e INEZ DO NASCIMENTO FAUSTINO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 22 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO AVELINO DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 48.370 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que a Sra. VITORIA SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF ***.313.504-**, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno próprio sob nº 284 da Quadra 222, do Loteamento jardim Esther, no bairro de Mandacaru, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 48.370, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Lote de terreno 274, da quadra 222, do loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Esther, nesta cidade, fica o Sr. PEDRO AVELINO DA SILVA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 22 de maio de 2025. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

MAMANGUAPE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAMANGUAPE - CNS: 068718**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRAN FELIPE DOS SANTOS**

Nos termos do Ofício 80278/2026 CESAV/BU, a Caixa Econômica Federal solicita a intimação via edital do devedor(es) IRAN FELIPE DOS SANTOS CPF:***.875.214-**, contato eletrônico: não consta, contato eletrônico dos fiduciantes no contrato de financiamento, referente ao contrato habitacional nº 844441163377, firmado em 01/04/2016, na matrícula nº 8865, neste cartório, referente ao imóvel situado em ROD, PB 065 LOT MARIA J LYRA, LOT 01 Q 01, DO ALEMAO CIDA, MATARACA-PB, CEP: 58292000, não foi intimado pessoalmente. O credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante, bem como, de que o notificando não comunicou a alteração do seu domicílio e desconhecemos a sua localização atual. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. Se o(s) devedor(es) não efetuar(em) a purga do débito no prazo previsto, até o dia 08/06/2026 que totaliza o valor de R\$8.687,84, mais despesas de custas e emolumentos, requeremos à V.Sª. que inclua as informações de publicação de Edital no portal da Plataforma Eletrônica, bem como a Certidão de Transcurso de Prazo. As despesas incorridas, devem ser lançadas no módulo financeiro do Portal. Por fim, o(a) Requerente assume integral responsabilidade civil e penal pela idoneidade das informações contidas neste requerimento.

POCINHOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POCINHOS - CNS: 071365**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAILTON DE OLIVEIRA SILVA**

Cartório do Único Ofício de Pocinhos/PB, sob a responsabilidade do Oficial Hermani de Oliveira Costa, situado na Rua Cônego João Coutinho, nº 48, Centro, CEP 58150-000, contatos (83) 99394-7710 e cartoriopocinhos@hotmail.com.br, faz saber, por meio deste EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FUNDAMENTADO NO ART. 26, 4º, DA LEI Nº 9.514/97, que o Sr. JAILTON DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.994.284-** e com contato eletrônico registrado como CRISLAYNEFERNANDES16@GMAIL.COM, fica devidamente intimado a cumprir as obrigações contratuais em atraso referentes ao contrato habitacional nº 844443067383, firmado em 21/08/2023 e registrado na matrícula nº 7.679 desta serventia. A notificação refere-se ao imóvel localizado na RUA JARBAS BARROS, TERRENO F, LOTEAMENTO IVANILDO BORBOREMA, CENTRO, PUXINANÁ/PB, CEP 58115-000, alienado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciariamente em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº 00.360.305/0001-04), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF. O devedor deverá realizar a purga da mora, que inclui a atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos que vencerem até a data do pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento desta intimação, podendo o pagamento ser efetuado na serventia supracitada ou diretamente na agência detentora do crédito (AGÊNCIA BORBOREMA, PB). Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado ensejará a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, conforme o art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97; caso o débito já tenha sido quitado antes desta notificação, a mesma deverá ser desconsiderada. Por ser a expressão da verdade, dou fé. Atenciosamente, HERMANI DE OLIVEIRA COSTA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ELIAS DE LIMA TAVARES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.5555.1397657, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/07/2011, registrado sob os n.ºs de ordem R-04 e R-05, da matrícula n.º 30.941, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 32, CASA, LT 01-C, QD 64, JARDIM PLANALTO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) DOUGLAS ELIAS DE LIMA TAVARES, portadora do CPF nº ***.978.744-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/05/2026, corresponde a R\$ 6.494,59 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17194-0WTO.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCELIO TELES DE ARAUJO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) BANCO DO BRASIL S/A, atinente ao contrato n. 284.903.529, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30 de janeiro de 2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 34.667, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 01, QD 01, LT 22, C 102, 01, RESIDENCIAL PRIVE ACONCHEGO, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) LUCELIO TELES DE ARAUJO, portadora do CPF nº ***.058.314-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 18/05/2026, corresponde a R\$ 11.578,31, (onze mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos) sujeito à atualização monetária, aos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASS17198-RC6F.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARCOVERDE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Registrador da Serventia Registral do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4º. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR o Sr. JOSE ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS, CPF nº. ***.766.224-**, a comparecer em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, 217, Emp. José Vitalino, salas 1 a 4, Centro, Arcoverde - PE, CEP. 56505-400, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº. 8.4444.3147056-2, firmado em 20.10.2023, registrado sob o nº. R-3, Matrícula nº. 26954, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Casa nº. 491 situada na Avenida Recife, bairro São Cristovão, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Fagundes Rodrigues de Melo, Oficial Registrador.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOVERDE - CNS: 073809

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIVANIA SALES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial Registrador da Serventia Registral do município de Arcoverde - Estado de Pernambuco, a requerimento do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 4º. da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem INTIMAR a Sra. ELIVANIA SALES DA SILVA, CPF nº. ***.031.914-**, a comparecer em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, 217, Emp. José Vitalino, salas 1 a 4, Centro, Arcoverde - PE, CEP. 56505-400, nos horários das 8:00 às 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº. 8.4444.2609368-3, firmado em 09.11.2021, registrado sob o nº. R-2, Matrícula nº. 28252, do Registro Imobiliário deste município, tendo como garantia o imóvel: Lote de Terreno nº. 32 da Quadra "J", situado na Rua Santa Madalena, do Loteamento CARDEAL ARCOVERDE I, bairro Santos Dumont, Arcoverde PE. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal, importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e Passado nesta cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, aos dezanove (19) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (2026). Eu, Fagundes Rodrigues de Melo, Oficial Registrador.

CANHOTINHO/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANHOTINHO - CNS: 074625

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital para conhecimento de requerimento de Usucapião Extrajudicial nº 002/2026 realizado junto a Serventia Notarial e Registral do Ofício de Canhotinho/PE. Tendo como Requerente ALFIO BARROS DE MIRANDA FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 3055045 SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.224.904-**, residente e domiciliado a Rua André de Miranda, nº 222, centro, Canhotinho/PE, CEP: 55.420-000, referente a um imóvel urbano situado a Rua André de Miranda, nº 222, centro, Canhotinho/PE, CEP: 55.420-000. Com as seguintes características e confrontações: Residência unifamiliar, inserida em um terreno medindo 6,00m de frente e fundos, por 34,50m lado direito, e 34,50m lado esquerdo, formando 207,00m², de área total. Construção composta por dois pavimentos: 1º pavimento (Térreo) com 141,07m² de área construída, composto por 01 (uma) garagem, 01 (uma) escada, 01 (um) WC, 01 (uma) área de serviço, uma (01) área gourmet, 01 (um) quarto, 01 (um) wc, 01 (uma) circulação; 2º pavimento (1º andar) com 92,81m² de área construída, composta por 01 (uma) sala de estar e jantar, 01 (um) quarto, 01 (uma) suíte, um (01) banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) WC, 01 (uma) varanda, 01 (um) hall de entrada, 01 (uma) circulação. Confrontando-se, a esquerda com o imóvel pertencente ao Sr. José Paulo Euclides Pereira; a direita com o imóvel pertencente ao Sr. Erinaldo Inacio da Silva, e ao fundo com o imóvel pertencente a José Paulo Euclides Pereira. Tudo conforme planta e memorial descritivo assinados por Thiago Raphael Pimentel de Almeida. Engenheiro Civil - CREA 1819710807PE, ART nº PE20251396582, planta e memorial descritivo devidamente assinados pelos confrontantes, com reconhecimento de firma, conforme documentos nos autos. O Requerente alega que detém a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 15 (quinze) anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação de eventuais interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contestem o feito, sob pena de presumirem-se certos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Havendo impugnações, estas, deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data desta publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA e LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA e LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA, CPF/MF N° ***.026.684-** e LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA, CPF/MF nº ***.558.594-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.1906784-2, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24190, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Rua Projetada 02, nº 34, Lote 23, Quadra C, 8ª Etapa do Loteamento Cajá, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): de JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA e LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA e LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSENILDO LUIZ DE FRANÇA, CPF/MF Nº ***.026.684-** e LUZINEIDE MARIA DE SALES FRANÇA, CPF/MF nº ***.558.594-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.1906784-2, firmada em 14/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24190, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Rua Projetada 02, nº 34, Lote 23, Quadra C, 8ª Etapa do Loteamento Cajá, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE BETANIA MOUTINHO MASCARENHAS LEITE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 10.989, neste Cartório, referente R ARLINDO DOS SANTOS MACIE NR 50 AP 201 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MARIA DE BETANIA MOUTINHO MASCARENHA, CPF Nº ***.675.904-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/03/2026, corresponde a R\$ 1.666,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 69.658, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILVA NR 4590 AP 101 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS ALVES, CPF Nº ***.089.574-**/ JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS, CPF Nº ***.445.234-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/03/2026, corresponde a R\$ 7.393,19, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 69.658, neste Cartório, referente R HERMANO DE BARROS E SILVA NR 4590 AP 101 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar GABRIEL MUNIZ DOS SANTOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES, CPF Nº ***.089.574-**/ JUSCELINO ARAUJO DE VASCONCELOS, CPF Nº ***.445.234-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 19/03/2026, corresponde a R\$ 7.393,19, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRO SOARES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 55.457, neste Cartório, referente R ABEL C. DE ALBUQUERQUE NR 67 CASA 05 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CARLOS ALEXANDRO SOARES, CPF Nº ***.985.024-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 25/02/2026, corresponde a R\$ 5.272,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FELIPE LOYOLA DE LIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 57.369, neste Cartório, referente R JOSE BRAZ MOSCOW NR 678 AP 501 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar LUIZ FELIPE LOYOLA DE LIRA, CPF Nº ***.702.357-** / ANDRESSA SCHEFFER DORNELES, , CPF Nº ***.502.920-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 13.626,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA SCHEFFER DORNELES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 57.369, neste Cartório, referente R JOSE BRAZ MOSCOW NR 678 AP 501 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar LUIZ FELIPE LOYOLA DE LIRA, CPF Nº ***.702.357-** / ANDRESSA SCHEFFER DORNELES, , CPF Nº ***.502.920-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 13.626,41, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON ARAUJO SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 60.215, neste Cartório, referente R PADRE NESTOR DE ALENCAR NR 7592 AP 03 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CLEITON ARAUJO SANTOS, CPF Nº ***.635.914-**/ GEMIMA BENEVIDES DOS SANTOS SOUZA, , CPF Nº ***.322.204-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 7.139,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEMIMA BENEVIDES DOS SANTOS SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 60.215, neste Cartório, referente R PADRE NESTOR DE ALENCAR NR 7592 AP 03 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CLEITON ARAUJO SANTOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF Nº ***.635.914-**/ GEMIMA BENEVIDES DOS SANTOS SOUZA, , CPF Nº ***.322.204-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 7.139,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER ALVES GALDINO GOMES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 61.966, neste Cartório, referente R AMAMBAI NR 246 AP 307 BL12 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar WAGNER ALVES GALDINO GOMES, CPF Nº ***.787.394-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/12/2025, corresponde a R\$ 4.268,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO ALBERTO CARVALHO DE MELO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 64.422, neste Cartório, referente R AGUA DOCE NR 615 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar SILVIO ALBERTO CARVALHO DE MELO, CPF Nº ***.424.354-**/ JOANA D ARC MENDES CERQUEIRA D SILVA, CPF Nº ***.590.314-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 29/12/2025, corresponde a R\$ 10.539,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA D ARC MENDES CERQUEIRA DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 64.422, neste Cartório, referente R AGUA DOCE NR 615 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar SILVIO ALBERTO CARVALHO DE MELO, CPF Nº ***.424.354-**/ JOANA D ARC MENDES CERQUEIRA D SILVA, CPF Nº ***.590.314-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 29/12/2025, corresponde a R\$ 10.539,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 74.959, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 53 AP 401 BL-03 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES DOS SANTO, CPF Nº ***.147.594-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.536,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RINALDO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83.773, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309, PRAIA BELA CONDOMÍNIO I, BL.16 AP 201 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSE RINALDO DA SILVA, CPF Nº ***.571.044-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 3.198,14, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENTA AURENICE SALUSTINO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 84.620, neste Cartório, referente R REGISTRO 120 AP 403 BL.07 COND RES RESIDENCE VILLE BARRA DA JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar BENTA AURENICE SALUSTINO, CPF Nº ***.633.194-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 29/12/2025, corresponde a R\$ 4.583,35, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO NASCIMENTO SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.689, neste Cartório, referente R DOS COQUEIRAS NR 111 BL.B1 AP 306 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar DANILO NASCIMENTO SILVA, CPF Nº ***.288.664-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/02/2026, corresponde a R\$ 5.662,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CHAVES DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 86.921, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121 BL.14 AP402 BARRA D JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MATHEUS CHAVES DOS SANTOS, CPF Nº ***.710.524-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 28/01/2026, corresponde a R\$ 2.551,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO SANTOS SOARES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87.637, neste Cartório, referente R GUARULHOS NR 121, PRAIA BELA CONDOMINIO II, BL-10 AP 202 BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ROGERIO SANTOS SOARES, CPF Nº ***.148.785-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 03/03/2026, corresponde a R\$ 9.011,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENIRLEI MARIA PENALVA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Tv. Cel. Waldemar Basgal nº 176 - Jaboatão dos Guararapes/PE Tel. (81)3203-5145 Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial Titular da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, e no Art. 1.342 do Código de Normas de Pernambuco (Provimento nº 11/2023), atendendo a requerimento do Ofício nº 644258/2025 - DUAS UNAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, datado de 18 de Novembro de 2025, protocolado nesta Serventia Registral sob o nº 18342, formulado pela DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.815.173/0001-70, na condição de credora fiduciária do Contrato nº 163436-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-3902 da matrícula 3.902 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à RUA 09, LOTE 02, QUADRA B, ALPHAVILLE PERNAMBUCO 2, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.130-340, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu a pessoa da família ou funcionário da portaria do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, ENIRLEI MARIA PENALVA SILVA, CPF: ***.928.124-**, e FLAVIO HENRIQUE SILVA, CPF: ***.384.484-**, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 70.653,00 (Setenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Três reais), projetada para o dia 28 de Dezembro de 2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da morada data da última publicação do edital, nos termos do art. 1.342, 1º do Código de Normas de Pernambuco. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Abril de 2026. Valdecy José Gusmão da Silva Junior Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES - CNS: 159400

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO HENRIQUE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Tv. Cel. Waldemar Basgal nº 176 - Jaboatão dos Guararapes/PE Tel. (81)3203-5145 Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial Titular da 2ª SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97, e no Art. 1.342 do Código de Normas de Pernambuco (Provimento nº 11/2023), atendendo a requerimento do Ofício nº 644258/2025 - DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, datado de 18 de Novembro de 2025, protocolado nesta Serventia Registral sob o nº 18342, formulado pela DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.815.173/0001-70, na condição de credora fiduciária do Contrato nº 163436-0 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob nº R-3-3902 da matrícula 3.902 da 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente ao imóvel situado à RUA 09, LOTE 02, QUADRA B, ALPHAVILLE PERNAMBUCO 2, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.130-340, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima mencionado e por terem havido tentativas de notificações e ter sido certificado que a notificação por HORA CERTA se deu a pessoa da família ou funcionário da portaria do referido endereço, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADA, ENIRLEI MARIA PENALVA SILVA, CPF: ***.928.124-**, e FLAVIO HENRIQUE SILVA, CPF: ***.384.484-**, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, a quantia de R\$ 70.653,00 (Setenta mil, Seiscentos e Cinquenta e Três reais), projetada para o dia 28 de Dezembro de 2025, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, nos termos do art. 1.342, 1º do Código de Normas de Pernambuco. Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de Abril de 2026. Valdecy José Gusmão da Silva Junior Oficial Titular.

LAGOA DO CARRO/PE

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO CARRO - CNS: 074492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RHANA TAINA DA SILVA FREITAS**

Mariane Paes Gonçalves de Souza, Interina do Registro da Serventia Registral de Limoeiro/PE, situado na Avenida Dr. Severino Pinheiro, nº 402, Bairro Centro, Limoeiro/PE, telefone (81) 9.9394-6658, e-mail: cartorioimoveislimoeiro@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. RHANA TAINA DA SILVA FERITAS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.134-**; a mesma é DEVEDORA FIDUCIANTE do BANCO DO BRASIL - S/A, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço da Serventia Registral de Limoeiro-PE, a quantia de R\$ 6.250,15 (seis mil, duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Habitacional Próprios nº 2320408-8, firmado em 31/03/2015, com caráter de escritura pública, registrado na matrícula 11521, Livro 2, Ficha 1, do Registro de Imóveis de Limoeiro-PE, com o BANCO DO BRASIL - S/A, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, referente ao imóvel caracterizado como casa sob nº 236, situada na Avenida José Ricardo da Costa, (antiga Av. 3), lote 03 Quadra F, Loteamento Esperança, Bairro Otácio de Lemos, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório do Registro de Títulos e Documentos em Limoeiro-PE, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO DO BRASIL - S/A, CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, 20/05/2026. Mariane Paes Gonçalves de Souza - Oficiala de Registro.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RIBEIRO BARRETO FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCELO RIBEIRO BARRETO FILHO, inscrito no CPF sob o nº ***.631.184-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 810310001555-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de agosto de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 29.742, mais as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.975.304-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 155550184523-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 37.425, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. BRAZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.603.274-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 808670000829-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de fevereiro de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 37.518, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELE MARTINS DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. GABRIELE MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.855.414-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800500000895-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de outubro de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrado sob a matrícula 41.981, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA ALMEIDA VERAS MORAIS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. FERNANDA ALMEIDA VERAS MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.965.434-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855552602942-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de junho de 2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 53.460, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO JOSE OLIMPIO DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. TIAGO JOSE OLIMPIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.867.724-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º ***771252**0-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de novembro de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 74.653, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO LINS SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CARLOS ALBERTO LINS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.718.924-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443877520-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de julho de 2025, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 83.284, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS LAYANNE MIRANDA ARAUJO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADA THAIS LAYANNE MIRANDA ARAUJO, CPF nº ***.919.224-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente(s) de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 64.579, referente ao imóvel situado na Rua da Preguiça, nº 160, Lotes 15 e 16, Quadra L, Loteamento Padre Cícero, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, CEP: 56326-705, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.903. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) Caixa Econômica Federal, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) Caixa Econômica Federal ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

RECIFE/PE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO CAVALCANTI PIMENTEL**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº ROGERIO CAVALCANTI PIMENTEL, CPF ***.193.384-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 8.633,80 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 25 de junho de 2026, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31383, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 201, Bloco 21, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, Avenida da Recuperação, nº 6171, bairro da Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073700

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA BERNARDINO RIBEIRO**

CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO Oficial de Registro do 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua José Carvalheira, nº 97, Bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP - 52051-060, telefone (81) 3204-7686, e-mail: contato@3rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sraº ADRIANA BERNARDINO RIBEIRO, CPF ***.147.404-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 4.785,60 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 08 de julho de 2024, e registrado sob o nº R-7 da Matrícula nº. 31410, Livro 2, do 3º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 304, Bloco 22, PARQUE RECIFE - CONDOMÍNIO I, Avenida da Recuperação, nº 6171, bairro Guabiraba, Nesta Cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da cidade do Recife e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 20/05/2026 (LARC). CÁSSIO NOGUEIRA JANUÁRIO / Oficial de Registro.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$138.031,20 (Cento e trinta e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos), referente às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/05/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 1.6000.0017074-0, celebrado em 15 de julho de 2016, registrado sob o R-6 da matrícula 91094, do 2º RGI do Recife (Serventia anterior), comunicada no AV-1, da matrícula 32343, desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 2401, do "EDIFÍCIO AIRTON DE ALMEIDA CARVALHO, situado na Rua Bento de Loyola, 75, Casa Amarela, Recife/PE, CEP - 52051-340, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 20 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o própria CREDORA FIDUCIÁRIA, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$138.031,20 (Cento e trinta e oito mil, trinta e um reais e vinte centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20/05/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato Particular de nº 1.6000.0017074-0, celebrado em 15 de julho de 2016, registrado sob o R-6 da matrícula 91094, do 2º RGI do Recife (Serventia anterior), comunicada no AV-1, da matrícula 32343, desta serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 2401, do "EDIFÍCIO AIRTON DE ALMEIDA CARVALHO, situado na Rua Bento de Loyola, 75, Casa Amarela, Recife/PE, CEP - 52051-340, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de PAULA FERNANDA BASTO RIBEIRO NEVES, CPF ***.703.354-** e FRANCISCO NEVES DOS SANTOS FILHO, CPF ***.094.564-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 20 de maio de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 54169, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 15 (quinze) anos, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, com sede na Rua Doutor Vicente Meira, nº 180, bairro do Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52020-380, inscrito no CNPJ nº 08.306.666/0001-84, representada por sua síndica, Maria do Socorro Alves da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº ***.538.304-**, e assistida por sua advogada Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, inscrita na OAB/PE sob o nº 13.409, com endereço eletrônico terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como VAGA DE GARAGEM AUTÔNOMA 110, em construção, localizada no EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, situado na Rua Doutor Vicente Meira, Graças, Recife - Pernambuco, com área total de 15,01m², sendo a área privativa de 11,73m², área comum de 3,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0007346, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Doutor Vicente Meira; pelo lado direito, com o terreno das casas 453, 196, 178 e 162, com frente para a Rua Santo Elias; pelo lado esquerdo, com a casa 337 da Rua do Espinheiro e, pelos fundos, com a Rua do Espinheiro, matriculado sob o nº 31109, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 54169, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 15 (quinze) anos, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, com sede na Rua Doutor Vicente Meira, nº 180, bairro do Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52020-380, inscrito no CNPJ nº 08.306.666/0001-84, representada por sua síndica, Maria do Socorro Alves da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº ***.538.304-**, e assistida por sua advogada Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, inscrita na OAB/PE sob o nº 13.409, com endereço eletrônico terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como VAGA DE GARAGEM AUTÔNOMA 114, em construção, localizada no EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, situado na Rua Doutor Vicente Meira, Graças, Recife - Pernambuco, com área total de 15,01m², sendo a área privativa de 11,73m², área comum de 3,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0007346, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Doutor Vicente Meira; pelo lado direito, com o terreno das casas 453, 196, 178 e 162, com frente para a Rua Santo Elias; pelo lado esquerdo, com a casa 337 da Rua do Espinheiro e, pelos fundos, com a Rua do Espinheiro, matriculado sob o nº 31110, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 21 de maio de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Aperfeiçoamento 20 dias corridos + Impugnação 15 dias úteis) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de protocolo 54169, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com posse comprovada de mais de 15 (quinze) anos, requerido por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, com sede na Rua Doutor Vicente Meira, nº 180, bairro do Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52020-380, inscrito no CNPJ nº 08.306.666/0001-84, representada por sua síndica, Maria do Socorro Alves da Silva, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF nº ***.538.304-**, e assistida por sua advogada Dra. Tereza Cristina Cavalcanti Borba Lima, inscrita na OAB/PE sob o nº 13.409, com endereço eletrônico terezaborbal@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como VAGA DE GARAGEM AUTÔNOMA 120, em construção, localizada no EDIFÍCIO MAISON DA VINCE, situado na Rua Doutor Vicente Meira, Graças, Recife - Pernambuco, com área total de 15,01m², sendo a área privativa de 11,73m², área comum de 3,28m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0007346, do terreno próprio, onde se localiza o empreendimento, confrontando-se, pela frente, com a Rua Doutor Vicente Meira; pelo lado direito, com o terreno das casas 453, 196, 178 e 162, com frente para a Rua Santo Elias; pelo lado esquerdo, com a casa 337 da Rua do Espinheiro e, pelos fundos, com a Rua do Espinheiro, matriculado sob o nº 31111, deste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Certifico que foram juntadas todas as peças exigidas pelo artigo 1701 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - provimento 11/2023, alterado pelo Provimento CGJ/PE 14/2016 e artigo 1071 do Novo Código de Processo Civil, que alterou o artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ. Assim, ficam os Senhores terceiros eventualmente interessados cientes do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil, do artigo 1709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco - Provimento 11/2023 da CGJ/PE e do artigo 413 Provimento 149 de 30/08/2023 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 21 de maio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO - O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 e aos arts. 1.530 e 1.531 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ/TJPE nº 11/2023), FAZ SABER a todos os terceiros interessados: 1. DO REQUERIMENTO: Que a pessoa jurídica GMS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 18.328.135/0001-46, com sede estabelecida na Rua Coronel Luis Alves, 38, Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, neste ato representada por ALINE MORAIS MONTEIRO GONÇALVES, brasileira, casada, administradora, nascida em 11/11/1981, portadora do documento de identificação Cédula de Identidade nº 7731174 - SDS/PE e inscrita no CPF. ***.300.894-**, domiciliada e residente na Av. Doutor Arnaldo Monteiro, 300, Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, depositou nesta Serventia Registral, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE - CEP: 55192-325, o requerimento e a documentação legalmente exigida pelo art. 18 da Lei nº 6.766/1979, objetivando o registro do loteamento urbano denominado LOTEAMENTO ARNALDO MONTEIRO. 2. DO IMÓVEL: O empreendimento será implantado no imóvel localizado em um terreno na Propriedade "MALHADA DO MEIO", neste Município, abrangendo uma área total de 12,6839 hectares, devidamente matriculado sob o nº 47.518, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia. 3. DO RESUMO DO PROJETO: De acordo com o projeto aprovado pelos órgãos competentes e o respectivo memorial descritivo, a área total do loteamento encontra-se subdividida da seguinte forma: Área dos Lotes (75.731,75 m²), totalizando 465 lotes de uso residencial e 05 lotes de uso misto, subdivida em 19 quadras, correspondendo a 59,70% da área total loteada; Área das Ruas (22.256,71 m²), correspondendo a 17,55% da área total loteada; Área Verde (12.684,04m²), correspondendo a 10,00% da área loteada; Área de Passeios (9.823,85 m²), correspondendo a 7,75% da área total loteada e Área de Equipamentos públicos (6.343,14 m²), correspondente a 5,00% da área total loteamento. 4. DA IMPUGNAÇÃO E CONSULTA: Ficam os confrontantes e eventuais terceiros interessados cientificados de que, caso queiram, poderão apresentar impugnação fundamentada ao registro do referido loteamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação deste edital, o qual será veiculado por 3 (três) dias consecutivos na imprensa. O processo e a documentação respectiva encontram-se à disposição para consulta no horário de funcionamento desta Serventia, das 9h às 17h em dias úteis, ou pelos canais de atendimento eletrônico: E-mail contato@cartorioregistroscc.com.br e WhatsApp (81)9-8920-4646. 5. DO DEFERIMENTO: Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos da terceira publicação sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento, nos termos do art. 19, 1º, da Lei nº 6.766/1979 e art. 1.531, 1º, do CNPE. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expede-se o presente edital que segue acompanhado de pequeno croqui de localização da área. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20 de maio de 2026. O Oficial do Registro: Lucas Dutra Dadalto.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO BENTO DO UNA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA - CNS: 150631****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LIMA MIRANDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Francisco Janeio Diógenes Peixoto, Oficial de Registro do Cartório de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO UNA-PE, situado na Rua João Pessoa, n 220, Bairro Centro, São Bento do Una/PE, CEP- 55.370-000, telefone (81) 3735-3344, e-mail: cartorioregistro-deimoveisdesbu@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. AMANDA LIMA MIRANDA, CPF n ***.365.764-**, devedor fiduciante da CREDORA, Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 16/04/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 16/04/2026 e registrado sob o n R-2, da Matrícula n . 7858, Livro 2, do Cartório de R EUDO BARBOSA DA SILVA NR 219 CENTRO SAO BENTO DO UN PE 55370000, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações pro-cedidas pelo Registro de Títulos e Documentos desta cidade e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una, 19/06/2026. Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR ROBERTO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 657138/2025, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: JAIR ROBERTO DA SILVA (CPF/MF n. ***.150.274-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855550545402-8, datado de 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0017596-35, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 658655/2026, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (CPF/MF n. ***.219.904-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 855552852376, datado de 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativos ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0019197-82, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SURUBIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLEIDIO FRANCA DE ARRUDA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117334 e recepção 21422, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em: 08/08/1980, filho de Santino Turíbio de Arruda e de D. Marisa Maria França de Arruda, alfabetizado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade nº 5.421.370-SSP-PE e do CPF(MF) nº ***.793.794-**, residente na Avenida São Francisco de Assis, nº 178, Bairro Lagoa do Choro, Surubim-PE, CEP 55750-000, casado desde 09/12/2023, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraído do livro-B, AUX -15, fls.-217, sob o nº 680, matrícula 076679 01 55 2023 3 00015 217 0006806 14, datado em 22/12/2023, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Surubim PE, com BIANCA SANTANA SILVA, brasileira, natura Surubim-PE, nascida em 04/02/1993, filha de Luciano Claudino da Silva e de D. Maria José Santana da Silva, enfermeira, portadora do RG: 8309155 -SDS-PE, e CPF: ***.555.854-**, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Terreno localizado na Rua Olívia Maria da Conceição,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S/N, Lagoa do Choro, Surubim - PE, CEP: 55750-000, mede 30m de largura de frente e fundos, por 5m de comprimento de ambos os lados, com uma área total de 150m². O terreno está situado à 38m de distância para a esquina da Rua São Judas Tadeu, do lado ímpar do logradouro. Confinantes do imóvel: ao Norte com a Rua Olivia Maria da Conceição; ao Sul com o imóvel pertencente à Sra. Josefa Maria da Conceição, ao Leste com o imóvel pertencente à Sra. Josefa Maria Conceição da Silva, e ao Oeste com o imóvel pertencente à Sra. Benedita Maria Sila de Albuquerque. Inscrição municipal nº01.09.357.0051.001. Sequencial: 41395 e Identificador: 73110312., noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais onze anos, desde 02 de fevereiro de 2015. Espécie ordinária. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 22/04/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BIANCA SANTANA SILVA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117334 e recepção 21422, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por CLEIDIO FRANÇA DE ARRUDA, brasileiro, natural de Surubim-PE, nascido em: 08/08/1980, filho de Santino Turíbio de Arruda e de D. Marisa Maria França de Arruda, alfabetizado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade nº 5.421.370-SSP-PE e do CPF(MF) nº ***.793.794-**, residente na Avenida São Francisco de Assis, nº 178, Bairro Lagoa do Choro, Surubim-PE, CEP 55750-000, casado desde 09/12/2023, sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraído do livro-B, AUX -15, fls.-217, sob o nº 680, matrícula 076679 01 55 2023 3 00015 217 0006806 14, datado em 22/12/2023, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Surubim PE, com BIANCA SANTANA SILVA, brasileira, natura Surubim-PE, nascida em 04/02/1993, filha de Luciano Claudino da Silva e de D. Maria José Santana da Silva, enfermeira, portadora do RG: 8309155 -SDS-PE, e CPF: ***.555.854-**, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Terreno localizado na Rua Olívia Maria da Conceição, S/N, Lagoa do Choro, Surubim - PE, CEP: 55750-000, mede 30m de largura de frente e fundos, por 5m de comprimento de ambos os lados, com uma área total de 150m². O terreno está situado à 38m de distância para a esquina da Rua São Judas Tadeu, do lado ímpar do logradouro. Confinantes do imóvel: ao Norte com a Rua Olivia Maria da Conceição; ao Sul com o imóvel pertencente à Sra. Josefa Maria da Conceição, ao Leste com o imóvel pertencente à Sra. Josefa Maria Conceição da Silva, e ao Oeste com o imóvel pertencente à Sra. Benedita Maria Sila de Albuquerque. Inscrição municipal nº01.09.357.0051.001. Sequencial: 41395 e Identificador: 73110312., noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais onze anos, desde 02 de fevereiro de 2015. Espécie ordinária. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 22/04/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TACAIMBO/PE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TACAIMBO - CNS: 159640

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

1) GETULIO FREIRE BELTRÃO, brasileiro, alfabetizado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.292.654-**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.051.692 - SDS-PE, e sua esposa MARINALVA VALNÇA BELTRÃO, brasileira, alfabetizada, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. ***.563.754-**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.208.062- SDS-PE, casados sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, lavrado no Cartório de Registro Civil de Tacaimbó/PE, Livro -B-01 - AUX, fls. 26v e Termo nº 52, casamento registrado em 14/06/1978, ambos residentes e domiciliados na Rua Inês Carmelita de Araújo, nº 76, bairro Centro, nesta cidade de Tacaimbó/PE; que o declarante vem dar publicidade de aquisição de imóvel denominado: 2): DO IMÓVEL - Urbano, localizado na travessa Cícero Monteiro, s/n, Loteamento fausto Otaviano de Araújo, nesta cidade de Tacaimbó/PE; Área (m²): 6.096,67m², Perímetro (m): 334,13m, Dimensões: Frente (Norte): 53,01m; Lado Direito (Leste): 114,40m; Fundos (Sul): 59,43 e lado esquerdo (Oeste): 107,28m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas em UTM N 9.080.115,01 e E 798.509,84; deste segue confrontando com Esquina da Travessa Cícero Monteiro com Rua Projetada, no azimute de 124°57'59", na distância de 1,14 m; até o vértice P-02, de coordenadas em UTM N 9.080.114,36 e E 798.510,77; no azimute de 156°02'19", na distância de 0,47 m; até o vértice P-03, de coordenadas em UTM N 9.080.113,93 e E 798.510,96; deste segue confrontando com Travessa Cícero Monteiro, no azimute de 171°37'03", na distância de 46,10 m; até o vértice P-04, de coordenadas em UTM N 9.080.068,33 e E 798.517,68; no azimute de 171°48'44", na distância de 39,32 m; até o vértice P-05, de coordenadas em UTM N 9.080.029,41 e E 798.523,28; no azimute de 172°04'38", na distância de 17,22 m; até o vértice P-06, de coordenadas em UTM N 9.080.012,36 e E 798.525,65; no azimute de 169°25'15", na distância de 3,70 m; até o vértice P-07, de coordenadas em UTM N 9.080.008,72 e E 798.526,33; no azimute de 153°18'49", na distância de 2,32 m; até o vértice P-08, de coordenadas em UTM N 9.080.006,64 e E 798.527,38; no azimute de 143°18'52", na distância de 1,98 m; até o vértice P-09, de coordenadas em UTM N 9.080.005,05 e E 798.528,56; no azimute de 138°54'49", na distância de 0,91 m; até o vértice P-10, de coordenadas em UTM N 9.080.004,37 e E 798.529,16; deste segue confrontando com Esquina da Travessa Cícero Monteiro com Rua Projetada, no azimute de 157°23'14", na distância de 0,44 m; até o vértice P-11, de coordenadas em UTM N 9.080.003,96 e E 798.529,33; no azimute de 177°44'19", na distância de 0,40 m; até o vértice P-12, de coordenadas em UTM N 9.080.003,56 e E 798.529,34; no azimute de 198°14'17", na distância de 0,27 m; até o vértice P-13, de coordenadas em UTM N 9.080.003,31 e E 798.529,26; no azimute de 240°15'18", na distância de 0,14 m; até o vértice P-14, de coordenadas em UTM N 9.080.003,24 e E 798.529,14; deste segue confrontando com Rua Projetada, no azimute de 270°36'36", na distância de 59,43 m; até o vértice P-15, de coordenadas em UTM N 9.080.003,87 e E 798.469,71; deste segue confrontando com Angelo Bandeira de Araújo - CPF: ***.238.164-**, no azimute de 355°22'46", na distância de 19,61 m; até o vértice P-16, de coordenadas em UTM N 9.080.023,42 e E 798.468,13; no azimute de 351°59'32", na distância de 52,33 m; até o vértice P-17, de coordenadas em UTM N 9.080.075,24 e E 798.460,84; deste segue confrontando com Rita Elis Arruda de Macedo - CPF: ***.288.234-**, no azimute de 353°48'49", na distância de 35,34 m; até o vértice P-18, de coordenadas em UTM N 9.080.110,38 e E 798.457,03; deste segue confrontando com Rua Projetada, no azimute de 84°53'10", na distância de 51,55 m; até o vértice P-19, de coordenadas em UTM N 9.080.114,97 e E 798.508,38; no azimute de 88°25'41", na distância de 1,46 m, até o vértice P-01, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.; Que eles SOLICITANTES, declaram, sob as penas da lei, que são possuidores desde 01 de setembro de 200, ou seja, a quase 26 anos (vinte e seis), de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento.

3) USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIO, especialmente para o fim previsto especialmente para o fim previsto artigo 1.242 do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pela Conselho Nacional de Justiça, pois o declarante já ocupa desde 01

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(um) de setembro de 2000 (dois mil), de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento, há aproximadamente uns 26 (vinte e seis) anos. 4) fica assim quaisquer interessados advertido que a não impugnação deste procedimento acarretará na aquisição da propriedade do imóvel acima descrito pelos declarantes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DE MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO, CPF nº 054.###.###-54, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.113,53 posicionada até a data de 25/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557219C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 855553326883, firmado em 05/02/2015, referente ao imóvel situado na RUA XIII, Nº 496, QUADRA B, LOTE 04, JARDIM CIDADE RESIDENCE II, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 10536, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45475, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, o presente ato só terá validade com o Selo: AJH70169 - X8YY. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLLEY KAWAN BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de WESLLEY KAWAN BARBOSA, CPF nº 087.###.###-02, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.322,57 posicionada até a data de 25/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557183C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443810905, firmado em 27/05/2025, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA VI, Nº 199, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 23908, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45477, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, 0 presente ato só terá validade com o Selo: AJH70170 - JGU0. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO**

PROTOCOLO: IN00852290C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO CPF:***.976.993-**, MICHELLE DA CONCEICAO N MORAIS CPF:***.084.733-**, residente no endereço RUA LUIZ ROSA, 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440877963, firmado em 26/03/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5414, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA LUIZ ROSA, Nº 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 70.826,02, posicionado em 21/05/2026, correspondente a R\$ 70.846,00, posicionado em 22/05/2026, correspondente a R\$ 70.865,98. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 20 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE DA CONCEICAO NASCIMENTO MORAIS**

PROTOCOLO: IN00852290C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS FILHO CPF:***.976.993-**, MICHELLE DA CONCEICAO N MORAIS CPF:***.084.733-**, residente no endereço RUA LUIZ ROSA, 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844440877963, firmado em 26/03/2015, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5414, desta Serventia registral,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referente ao imóvel situado RUA LUIZ ROSA, Nº 1009, BOA ESPERANÇA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 70.826,02, posicionado em 21/05/2026, correspondente a R\$ 70.846,00, posicionado em 22/05/2026, correspondente a R\$ 70.865,98. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 20 de maio de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

LAGOA ALEGRE/PI

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA ALEGRE - CNS: 160895

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OLAVO JOSÉ BARBOSA**

Ref.: Processo nº 3731 / Protocolo RI nº 396, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa Alegre-PI. O Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa Alegre-PI, Virgolino da Silva Coêlho Neto, no uso de suas atribuições legais e por requerimento formal da parte interessada, FAZ SABER ao Sr OLAVO JOSÉ BARBOSA, proprietário do imóvel confrontante com o imóvel situado no lugar "Pé do Morro", Data Riachão, município de Lagoa Alegre-PI, registrado sob a Matrícula nº 221, que tramita nesta Serventia procedimento extrajudicial de retificação de área, formulado por DARIO BASTOS FORTES DO REGO. A tentativa de notificação pessoal restou frustrada, conforme certidão lavrada nos autos. Diante disso, a notificação será realizada por meio deste edital eletrônico, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/1973. O pedido refere-se à retificação da seguinte matrícula: Matrícula nº 221 - Imóvel Rural denominado "Pé do Morro", Data Riachão, Município de Lagoa Alegre-PI, CEP 64.138.000, cuja área real, conforme levantamento técnico, é de 142,7456 ha (Cento e quarenta e dois hectares, setenta e quatro ares e cinquenta e seis centiares) com perímetro de 5.253,677m, que confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, por meio deste edital, para, querendo, apresentar manifestação no prazo DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da segunda e última publicação eletrônica deste edital. A manifestação poderá ser feita: Presencialmente, nesta Serventia, localizada à Avenida Isabel Costa, Bairro Centro, nº 606, Lagoa Alegre-PI, durante o horário de expediente; Ou por meio eletrônico, pelo e-mail institucional: contato@cartoriolagoaalegre.com.br. ATENÇÃO: A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência tácita, conforme previsto no art. 213, 4º da Lei nº 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID DIVINO DO PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital, Cartório João Crisóstomo, FAZ a presente intimação de DAVID DIVINO DO PRADO, CPF: 313.***.***-01, com endereço cadastrado na Rua Heraclito de Sousa, nº 1531, Bairro Monte Castelo, nesta capital, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 820040003201, Firmado em 08/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 11.447, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal - CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; FEAD: R\$ 0,91; Total: R\$ 118,37. O presente ato só terá validade com o Selo: AJN75661 - SSP6. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina - PI, 20 de maio de 2026. Jamille Stéphanie Araújo do Vale - Escrevente autorizada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAYANNE CORREIA CHANTAL**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) LAYANNE CORREIA CHANTAL, inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-93, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0847104-1, datado de 04 de junho de 2020, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 15.499. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUDIMILA VASCONCELOS MOREIRA GOMES

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 50728/2026 CESAV/BU, datado de 30 de abril de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) Caixa Econômica Federal - CEF, em conformidade com o Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, LUDIMILA VASCONCELOS MOREIRA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 033.XXX.XXX-60, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R\$ 3.021,28, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº Av-5, da matrícula 18.454, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 819870000214, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Dr. Arquelau Siqueira Amorim, nº 6015, quadra 42, lote 30, Bairro Parque Sul, Zona Sul, de Teresina-PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ
ANDIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, e em especial a LAURO CASTILHO, RG 164.756 PR, CPF/MF ***.614.239-**, e sua esposa REGINA TEREZINHA CASTILHO, RG 176.374 PR; SERGIO LUCIANO CASTILHO, RG 343.346 PR, CPF/MF ***.614.159-**, e sua esposa DINORAH CUNHA CASTILHO; CELSO CASTILHO, RG 7.104.622 SP, CPF/MF 004.020.109/06, e sua esposa LORELAI VICENTINI LOUREIRO CASTILHO, RG 5.003.013 SP, CPF/MF 004.020.109/06; ANDREZ CASTILHO FILHO, RG 1.845.414 SP, CPF/MF 067.790.418-87 e sua esposa MARIA HELENA VAROLI CASTILHO, RG 2.103.956 SP; FAUSTO CASTILHO, RG 267.233 PR, CPF/MF 024.506.079/20, e sua esposa CARMEN PONTIVIANI DE CASTILHO, RG 193.751 PR, e, LEONILDA TOCALINO CASTILHO, RG 7.495.933, CPF/MF 058.134.769/20, e seus herdeiros, se falecidos forem, e ROBERTO NUNES DA SILVA, CPF ***.664.499-** e AUREA SOARES DA SILVA, CPF ***.395.129-**, bem como, titulares de direitos reais e de outros direitos averbados ou registrados nos imóveis confrontantes do imóvel usucapiendo, bem como eventuais TERCEIROS INTERESSADOS, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, Centro, no Município de Andirá/PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado por INGÁ PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cesário Castilho, nº 96, Jardim Vésper, neste Município de Andirá-PR, inscrita no CNPJ 32.229.572/0001-33, autuado sob o nº 88.370, em 11/08/2025, tendo por objeto o imóvel cujo todo encontra-se transcrito sob nº 6.415, 6.416, 6.417, 6.418, 6.420 e 6.421, do Livro de Transmissão das Transcrições do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca desta Comarca de Andirá-PR, assim caracterizado: "um lote urbano irregular localizado a 36,33 m da esquina da av. cesario castilho com a rua benedito gonçalves staut, com a seguinte descrição do perímetro tendo início no vértice 1; deste, segue confrontando com av cesario

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

castilho, com os seguintes azimutes e distancias: 111o57'02" e 19,62 m ate o vertice 2; deste, segue confrontando com lote 7 quadra "m" matricula: 7305, com os seguintes azimutes e distancias: 200° 15'52" e 30,53 m aid o vertice 3; deste, segue confrontando com lote 8 quadra "m" matricula: 7648, lote 8-"a". quadra "m" matricula: 7313, com os seguintes azimutes e distancias: 291°42'51" e 12,19 m ate o vertice 4; deste, segue confrontando com lote 8-"a" quadra "m"matricula: 7313, com os seguintes azimutes e distancias: 204°08'58"e 30,00m ate o vertice 5; deste, segue confrontando com prolongamento da av. major barbosa ferraz junior, com os seguintes azimutes e distancias: 292°23'19" e 9,46 m ate o vertice 6; deste, segue confrontando com lote 17. quadra "m" matricula: 18433 (lotes unificados 10; 12; 13; 14; 15;17), lote 11 quadra "m" matricula: 8.287, com os seguintes azimutes e distancias: 24°07'14" e 60,52 m ate o vertice 1, ponto inicial da descricao deste perimetro"." O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, ficando assim o(s) notificado(s) advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da prescrição aquisitiva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de maio de 2026. Eu, Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado, digitei e assino.

CIANORTE/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): PEDRO VIDAL

Procedimento nº 736/2025/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2025 o requerimento pelo qual FLÁVIO VIDAL, brasileiro, maior e capaz, chapeiro, natural de Tapejara-PR, nascido em 30/12/1972, filho de Pedro Vidal e Maria Rodrigues de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.967.313-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº ***.477.389-**, e SANDRA DE PROENÇA VIDAL, brasileira, maior e capaz, do lar, natural de São Tomé/PR, nascida em 03/03/1978, filha de Edson de Proença e Florides de Oliveira de Proença, portadora do RG nº 9.079.671-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº ***.347.539-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 13/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Araguari nº 376, Zona 07, Cianorte-PR, CEP 87.208-136, neste ato, representados pelo advogado Dr. EMERSON MARTINES SALES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 117.809, RG nº 13.774.603-4 SESP-PR, CPF nº ***.741.809-**, com endereço profissional Av. Espirito Santo nº 116, Zona 01, Cianorte-PR, que foi protocolado em 27 de novembro de 2025 sob número 177.147. requerem o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob número 7.351 e que assim se identifica: Data nº 02 da Quadra nº 60 da Zona 07, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 525,00 metros quadrados. o requerente exerce a posse sobre o imóvel desde meados de 1998, quando o adquiriu verbalmente de seu tio Antonio Vidal, pagando R\$6.000,00 (seis mil reais) de forma parcelada, passando a utilizá-lo como sua moradia habitual e definitiva. Desde então, a posse se desenvolve de forma pública, contínua, exclusiva, pacífica e com inequívoco animus domini, circunstância comprovada por documentos fiscais, comprovantes de pagamento de tributos, contas de consumo, declarações escolares, diligência presencial realizada pela Tabeliã, fotografias do imóvel e depoimentos testemunhais formalmente colhidos. O requerente, além de residir no imóvel com sua família por mais de vinte anos, promoveu a demolição da antiga construção em madeira e edificou nova residência em alvenaria às suas expensas, assumindo integralmente os encargos incidentes sobre o bem. Alegando portanto que exerceram a posse de modo pacífico, incontestado, continuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restituí-lo a seu proprietário, iniciado a posse em meados de 1998, totalizando uma cadeia dominial de mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente, PEDRO VIDAL seus descendentes, ALFREDO VIDAL e seus descendentes, JORDELINA FERREIRA VIDAL e seus descendentes, FRANCISCO VIDAL FILHO e seus descendentes e THEREZA VIDAL DA SILVA e seus descendentes, e ainda de igual modo, todos e quaisquer TERCEIROS eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 13 de março de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALFREDO VIDAL**

Procedimento nº 736/2025/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2025 o requerimento pelo qual FLÁVIO VIDAL, brasileiro, maior e capaz, chapeiro, natural de Tapejara-PR, nascido em 30/12/1972, filho de Pedro Vidal e Maria Rodrigues de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.967.313-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº ***.477.389-**, e SANDRA DE PROENÇA VIDAL, brasileira, maior e capaz, do lar, natural de São Tomé/PR, nascida em 03/03/1978, filha de Edson de Proença e Florides de Oliveira de Proença, portadora do RG nº 9.079.671-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº ***.347.539-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 13/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Araguari nº 376, Zona 07, Cianorte-PR, CEP 87.208-136, neste ato, representados pelo advogado Dr. EMERSON MARTINES SALES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 117.809, RG nº 13.774.603-4 SESP-PR, CPF nº ***.741.809-**, com endereço profissional Av. Espírito Santo nº 116, Zona 01, Cianorte-PR, que foi protocolado em 27 de novembro de 2025 sob número 177.147. requerem o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob número 7.351 e que assim se identifica: Data nº 02 da Quadra nº 60 da Zona 07, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 525,00 metros quadrados. o requerente exerce a posse sobre o imóvel desde meados de 1998, quando o adquiriu verbalmente de seu tio Antonio Vidal, pagando R\$6.000,00 (seis mil reais) de forma parcelada, passando a utilizá-lo como sua moradia habitual e definitiva. Desde então, a posse se desenvolve de forma pública, contínua, exclusiva, pacífica e com inequívoco animus domini, circunstância comprovada por documentos fiscais, comprovantes de pagamento de tributos, contas de consumo, declarações escolares, diligência presencial realizada pela Tabeliã, fotografias do imóvel e depoimentos testemunhais formalmente colhidos. O requerente, além de residir no imóvel com sua família por mais de vinte anos, promoveu a demolição da antiga construção em madeira e edificou nova residência em alvenaria às suas expensas, assumindo integralmente os encargos incidentes sobre o bem. Alegando portanto que exerceram a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a restituí-lo a seu proprietário, iniciado a posse em meados de 1998, totalizando uma cadeia dominial de mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente, PEDRO VIDAL seus descendentes, ALFREDO VIDAL e seus descendentes, JORDELINA FERREIRA VIDAL e seus descendentes, FRANCISCO VIDAL FILHO e seus descendentes e THEREZA VIDAL DA SILVA e seus descendentes, e ainda de igual modo, todos e quaisquer TERCEIROS eventualmente interessados para que apresentem impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 13 de março de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO VIDAL FILHO**

Procedimento nº 736/2025/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2025 o requerimento pelo qual FLÁVIO VIDAL, brasileiro, maior e capaz, chapeiro, natural de Tapejara-PR, nascido em 30/12/1972, filho de Pedro Vidal e Maria Rodrigues de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.967.313-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº ***.477.389-**, e SANDRA DE PROENÇA VIDAL, brasileira, maior e capaz, do lar, natural de São Tomé/PR, nascida em 03/03/1978, filha de Edson de Proença e Florides de Oliveira de Proença, portadora do RG nº 9.079.671-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº ***.347.539-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 13/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Araguari nº 376, Zona 07, Cianorte-PR, CEP 87.208-136, neste ato, representados pelo advogado Dr. EMERSON MARTINES SALES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 117.809, RG nº 13.774.603-4 SESP-PR, CPF nº ***.741.809-**, com endereço profissional Av. Espírito Santo nº 116, Zona 01, Cianorte-PR, que foi protocolado em 27 de novembro de 2025 sob número 177.147. requerem o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob número 7.351 e que assim se identifica: Data nº 02 da Quadra nº 60 da Zona 07, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 525,00 metros quadrados. o requerente exerce a posse sobre o imóvel desde meados de 1998, quando o adquiriu verbalmente de seu tio Antonio Vidal, pagando R\$6.000,00 (seis mil reais) de forma parcelada, passando a utilizá-lo como sua moradia habitual e definitiva. Desde então, a posse se desenvolve de forma pública, contínua, exclusiva, pacífica e com inequívoco animus domini, circunstância comprovada por documentos fiscais, comprovantes de pagamento de tributos, contas de consumo, declarações escolares, diligência presencial realizada pela Tabeliã, fotografias do imóvel e depoimentos testemunhais formalmente colhidos. O requerente, além de residir no imóvel com sua família por mais de vinte anos, promoveu a demolição da antiga construção em madeira e edificou nova residência em alvenaria às suas expensas, assumindo integralmente os encargos incidentes sobre o bem. Alegando portanto que exerceram a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a restituí-lo a seu proprietário, iniciado a posse em meados de 1998, totalizando uma cadeia dominial de mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente, PEDRO VIDAL seus descendentes, ALFREDO VIDAL e seus descendentes, JORDELINA FERREIRA VIDAL e seus descendentes, FRANCISCO VIDAL FILHO e seus descendentes e THEREZA VIDAL DA SILVA e seus descendentes, e ainda de igual modo, todos e quaisquer TERCEIROS eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 13 de março de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THEREZA VIDAL DA SILVA**

Procedimento nº 736/2025/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2025 o requerimento pelo qual FLÁVIO VIDAL, brasileiro, maior e capaz, chapeiro, natural de Tapejara-PR, nascido em 30/12/1972, filho de Pedro Vidal e Maria Rodrigues de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.967.313-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº ***.477.389-**, e SANDRA DE PROENÇA VIDAL, brasileira, maior e capaz, do lar, natural de São Tomé/PR, nascida em 03/03/1978, filha de Edson de Proença e Florides de Oliveira de Proença, portadora do RG nº 9.079.671-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº ***.347.539-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 13/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Araguari nº 376, Zona 07, Cianorte-PR, CEP 87.208-136, neste ato, representados pelo advogado Dr. EMERSON MARTINES SALES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 117.809, RG nº 13.774.603-4 SESP-PR, CPF nº ***.741.809-**, com endereço profissional Av. Espírito Santo nº 116, Zona 01, Cianorte-PR, que foi protocolado em 27 de novembro de 2025 sob número 177.147. requerem o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob número 7.351 e que assim se identifica: Data nº 02 da Quadra nº 60 da Zona 07, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 525,00 metros quadrados. o requerente exerce a posse sobre o imóvel desde meados de 1998, quando o adquiriu verbalmente de seu tio Antonio Vidal, pagando R\$6.000,00 (seis mil reais) de forma parcelada, passando a utilizá-lo como sua moradia habitual e definitiva. Desde então, a posse se desenvolve de forma pública, contínua, exclusiva, pacífica e com inequívoco animus domini, circunstância comprovada por documentos fiscais, comprovantes de pagamento de tributos, contas de consumo, declarações escolares, diligência presencial realizada pela Tabeliã, fotografias do imóvel e depoimentos testemunhais formalmente colhidos. O requerente, além de residir no imóvel com sua família por mais de vinte anos, promoveu a demolição da antiga construção em madeira e edificou nova residência em alvenaria às suas expensas, assumindo integralmente os encargos incidentes sobre o bem. Alegando portanto que exerceram a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a restituí-lo a seu proprietário, iniciado a posse em meados de 1998, totalizando uma cadeia dominial de mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente, PEDRO VIDAL seus descendentes, ALFREDO VIDAL e seus descendentes, JORDELINA FERREIRA VIDAL e seus descendentes, FRANCISCO VIDAL FILHO e seus descendentes e THEREZA VIDAL DA SILVA e seus descendentes, e ainda de igual modo, todos e quaisquer TERCEIROS eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 13 de março de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JORDELINA FERREIRA VIDAL**

Procedimento nº 736/2025/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 27/11/2025 o requerimento pelo qual FLÁVIO VIDAL, brasileiro, maior e capaz, chapeiro, natural de Tapejara-PR, nascido em 30/12/1972, filho de Pedro Vidal e Maria Rodrigues de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.967.313-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº ***.477.389-**, e SANDRA DE PROENÇA VIDAL, brasileira, maior e capaz, do lar, natural de São Tomé/PR, nascida em 03/03/1978, filha de Edson de Proença e Florides de Oliveira de Proença, portadora do RG nº 9.079.671-2 SESP-PR, inscrita no CPF nº ***.347.539-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens desde 13/01/2005, residentes e domiciliados na Rua Araguari nº 376, Zona 07, Cianorte-PR, CEP 87.208-136, neste ato, representados pelo advogado Dr. EMERSON MARTINES SALES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 117.809, RG nº 13.774.603-4 SESP-PR, CPF nº ***.741.809-**, com endereço profissional Av. Espírito Santo nº 116, Zona 01, Cianorte-PR, que foi protocolado em 27 de novembro de 2025 sob número 177.147. requerem o reconhecimento da usucapião extrajudicial do imóvel matriculado sob número 7.351 e que assim se identifica: Data nº 02 da Quadra nº 60 da Zona 07, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte, com área de 525,00 metros quadrados. o requerente exerce a posse sobre o imóvel desde meados de 1998, quando o adquiriu verbalmente de seu tio Antonio Vidal, pagando R\$6.000,00 (seis mil reais) de forma parcelada, passando a utilizá-lo como sua moradia habitual e definitiva. Desde então, a posse se desenvolve de forma pública, contínua, exclusiva, pacífica e com inequívoco animus domini, circunstância comprovada por documentos fiscais, comprovantes de pagamento de tributos, contas de consumo, declarações escolares, diligência presencial realizada pela Tabeliã, fotografias do imóvel e depoimentos testemunhais formalmente colhidos. O requerente, além de residir no imóvel com sua família por mais de vinte anos, promoveu a demolição da antiga construção em madeira e edificou nova residência em alvenaria às suas expensas, assumindo integralmente os encargos incidentes sobre o bem. Alegando portanto que exerceram a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação em seu exercício nem sido notificados a restituí-lo a seu proprietário, iniciado a posse em meados de 1998, totalizando uma cadeia dominial de mais de 15 anos. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, especialmente, PEDRO VIDAL seus descendentes, ALFREDO VIDAL e seus descendentes, JORDELINA FERREIRA VIDAL e seus descendentes, FRANCISCO VIDAL FILHO e seus descendentes e THEREZA VIDAL DA SILVA e seus descendentes, e ainda de igual modo, todos e quaisquer TERCEIROS eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 13 de março de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

COLOMBO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANIA APARECIDA CABRERA**

E D I T A L Colombo, 13 de maio de 2026 Rua Carlos Gomes, 613, Unidade 03, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela BANCO COOPERATIVO SIC00B S.A, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional nº 1716/0533, firmado em 29/08/2018, Matrícula nº 52.826, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: IVANIA APARECIDA COBRERA INSCRITA NO CPF Nº 030.***.***-01; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, nº 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA AGENTE DELEGADO

CURITIBA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITÓRIO FABRI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Bigorrrilho - Curitiba - PR - (41) 3022-1117 - CEP: 80.730-000 E-mail: Titular@lricuritiba.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR os Sr.s VITÓRIO FABRI e sua esposa ANNA FABRI, proprietários do lote 70-B objeto da Av-II da Transcrição nº 40.211 do Livro 3-M desta Serventia, em razão de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno sob nº 15 da planta Elísio e Emilio Trentin e Lourenço Darif, localizado na Rua Pedro Nolasko Pizzatto nº 398, nesta cidade, com a área superficial de 480,42m2 (objeto da Transcrição nº 39.195 do Livro 3-M), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifestem-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 21 de maio de 2026. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES OFICIAL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANNA FABRI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES Oficial Rua Padre Anchieta, 2050, Conj. 501, 5º andar, Bigorrrilho - Curitiba - PR - (41) 3022-1117 - CEP: 80.730-000 E-mail: Titular@lricuritiba.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LUIS FLÁVIO FIDELIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR os Sr.s VITÓRIO FABRI e sua esposa ANNA FABRI, proprietários do lote 70-B objeto da Av-II da Transcrição nº 40.211 do Livro 3-M desta Serventia, em razão de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno sob nº 15 da planta Elísio e Emílio Trentin e Lourenço Darif, localizado na Rua Pedro Nolasco Pizzatto nº 398, nesta cidade, com a área superficial de 480,42m2 (objeto da Transcrição nº 39.195 do Livro 3-M), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifestem-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 21 de maio de 2026. LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES OFICIAL

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELLAY DE SOUZA**

FAZ SABER a ELLAY DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, operador de logística III, portador da C.I. nr. 10.326.758-7-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.003.799-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1399, Bloco 13, Apartamento 32, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Paul Garfunkel, nr. 794, Casa 01, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-040; 3 - Rua Ivo Odia, nr. 06, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.305-330, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 01 de abril de 2026 e 23 de abril de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 656.209 e 656.876, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 19/03/2026 e 14/04/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 26/10/2025 até 26/03/2026, totalizando o saldo devedor de R\$3.711,55 (três mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), posicionados até 24/04/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 26 de julho de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 163.633, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 32 (trinta e dois), do Tipo B, localizado no Quarto (4o) Pavimento ou Terceiro (3o) Andar, do BLOCO 13 (treze), do "RESIDENCIAL CIDADE DE BRONI", situado à Rua Ângelo Tozim, nr. 1399 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de abril de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

IBAITI/PR**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBAITI - CNS: 086132

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREIQUIS RIBEIRO TEODORO**

Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, atendendo ao requerimento da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob o nº 95.499, nos termos do art. 26, 4º da Lei 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FREIQUIS RIBEIRO TEODORO, inscrito no CPF sob o nº ***.687.969-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situado na Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Compra e Venda de Imóvel nº 855552477538, assegurado por Alienação Fiduciária, firmado entre as partes em 28/12/2012, registrado sob o R-02 da Matrícula nº 12.532 do Livro 2, desta Serventia Registral, a qual diz respeito ao imóvel composto pelo lote de terreno urbano sob o nº 03, da quadra 01, localizado na Rua Paraná, nº 0, em Conselheiro Mairinck/PR, com as demais características registradas na referida matrícula. Segundo o requerimento, o valor desses encargos, posicionados em 18/05/2026, corresponde a importância de R\$ 9.083,79 (nove mil e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibaíti/PR. Rejane Filgueiras Bittencourt, Oficial Titular.

JAGUAPITA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE DE SOUZA BONILHA**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) ARIANE DE SOUZA BONILHA, inscrito(a) no CPF nº ****.***.***-05, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 7.478, referente ao imóvel: lote nº 02, quadra nº 04, com área de 201,60m², da planta oficial do loteamento denominado "Residencial Guaraci II", situado no município de Guaraci/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 184, sob nº 6.486 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, ARIANE DE SOUZA BONILHA não foi notificado em razão de residir em endereço ignorado. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 08/05/2026 até a data atual, com projeção atualizada até 04/09/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº 60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro. Prenotação nº 80.388.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SOLLERTIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de ADRIANA BOER BORDIN CELIDONIO, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39328070, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.550.559-**, casada em regime de comunhão parcial de bens com GUILHERME BALDO CELIDONIO, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 33780370, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.432.169-**, residentes e domiciliados na Rua Piratininga, nº 178, apartamento 41, Zona 01, na cidade de Maringá/PR; e CARLOS ALBERTO BOER BORDIN, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI/RG nº 39327740, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.572.318-**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2636, apartamento 707, Bloco A, Bigorrião, na cidade de Maringá/PR, proprietários e possuidores do imóvel rural denominado: Uma área de terras denominada Sítio São Francisco Lote 130 a 136 e 140, medindo um total de 52.000 (cinquenta e dois mil) metros quadrados, iguais a 5,2 hectares, ou ainda 2,15 alqueires da medida paulista, constante do lote rural nº 10, da 1ª Parte, da Gleba nº 2, da Colônia Jaguapitã, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 3.687, venho por meio deste, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º e 225 da Lei nº 6.015/1973, notificar SOLLERTIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 11.368.967/0001-47, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.656, 8º andar, conjunto 84, sala 8C, na cidade de São Paulo/SP, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 79.874/ 79.875/ 79.876 e 79.877 em data de 24/09/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LARANJEIRAS DO SUL/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CASEMIRO PIETCHAK**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA CASEMIRO PIETCHAK E ADAMINA PILARSKI, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, proprietário/posseiro do imóvel objeto da MATRICULA Nº 17.110, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 162.711, que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) - Impugnar fundamentadamente; 2) - Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de maio de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL - CNS: 086066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADAMINA PILARSKI**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17º da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA CASEMIRO PIETCHAK E ADAMINA PILARSKI, HERDEIROS E/OU SUCESSORES, proprietário/posseiro do imóvel objeto da MATRICULA Nº 17.110, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo nº 162.711, que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2º do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, nº 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1) - Impugnar fundamentadamente; 2) - Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3) - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de maio de 2026.

LOANDA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 13/05/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 26.070, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2330198, firmado em 08/10/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 10, da quadra nº 314 (Trezentos e Quatorze), situado no município de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 588,00 Metros Quadrados.- Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES - CPF/MF Nº ***.218.739-**, INTIMADO, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANNY KAROLINE DA SILVA NOLL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 13/05/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 06 da matrícula nº 43.826 Livro 2-RG, através do Contrato nº 8.7877.1626568, firmado em 23/03/2023, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: Lote nº 04, da quadra nº 4, Loteamento "HABITACIONAL NOVA SANTA CRUZ", na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 150,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora ANNY KAROLINE DA SILVA NOLL - CPF/MF Nº ***.413.589-**, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

LONDRINA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA FERNANDES MORGADO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar BRUNA FERNANDES MORGADO, (CPF/MF ***.145.536-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$17.730,94 (dezessete mil e setecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 12/04/2023 a 12/03/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Apartamento nº 101, do bloco 09, com a área de 93,3129 m² e vaga de garagem nº 104, do Residencial Trancoso, nesta cidade, registrado sob nº 26/98.818 averbada em ônus anterior sob nº 1/112.256 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 403573.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIA TIEMI SUGETA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, (CNPJ/MF 14.723.388/0001-63), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NADIA TIEMI SUGETA TANNO, (CPF/MF ***.598.599-**) e seu cônjuge RENATO SHIGUEO TANNO, (CPF/MF ***.300.679-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$29.342,64 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/05/2025 a 20/04/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 20 (vinte), medindo a área de 319,32 metros quadrados, situada no JARDIM MARIA LUCIA, parte "A", nesta cidade, nesta cidade, registrado sob nº 9/44.705 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 397201.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO SHIGUEO TANNO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, (CNPJ/MF 14.723.388/0001-63), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar NADIA TIEMI SUGETA TANNO, (CPF/MF ***.598.599-**) e seu cônjuge RENATO SHIGUEO TANNO, (CPF/MF ***.300.679-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$29.342,64 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/05/2025 a 20/04/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente a Data de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 20 (vinte), medindo a área de 319,32 metros quadrados, situada no JARDIM MARIA LUCIA, parte "A", nesta cidade, nesta cidade, registrado sob nº 9/44.705 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 397201.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO MARCELINO DE OLIVEIRA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar JULIANO MARCELINO DE OLIVEIRA, (CPF/MF ***.864.769-**), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$18.988,08 (dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 20/12/2021 a 20/01/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 502 (quinhentos e dois), Tipo "C", situado no 4º andar ou 5º pavimento tipo, do Bloco 12, do "LONDON GARDEN", vaga de garagem descoberta nº 342, situado no loteamento denominado "MORADAS DE PORTUGAL", nesta cidade, registrado sob nº 696/77.098 com averbação de ônus anterior sob nº 1/115.300 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 396551.

MANDAGUARI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANDAGUARI - CNS: 085886

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO PARRA GARCIA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Procedimento de Georreferenciamento de imóvel com alteração de área no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari/PR, sob o Protocolo nº 99.743, com os seguintes dados: - REQUERENTES: VALDERI FIGUEIREDO RODRIGUES TOLEDO e sua mulher ANGELA REGINA GOMES CEDRAN, brasileiros, casados, ele RG nº 9.407.051-1/SESP/PR, CPF nº ***.280.519-**, ela RG nº 12.789.454-0/SESP/PR, CPF nº ***.592.759-**, residentes e domiciliados em Mandaguari/PR. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL A SER RETIFICADO: Lote de Terras n.º 7-A (sete-A) com a área de 20,00 (vinte) alqueires paulistas, com todos os cafeeiros e benfeitorias existentes, situado na da Gleba Vitória, neste município e comarca de Mandaguari/PR, matriculado sob nº 631, Livro 02, nesta Serventia. - ANUENTES CONCORDANTES: A requerente pretende obter a anuência dos proprietários, terceiros interessados ou herdeiros dos proprietários dos imóveis confrontantes do Lote nº 08, imóvel objeto da Transcrição nº 394-Lv.03 de Transcrição das Transmissões do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana-PR. - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários JOÃO PARRA GARCIA, espanhol, casado, lavrador, residente em Cafelândia/SP, E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido de Procedimento de Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 631, Lv.02, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao Procedimento de Retificação Administrativa. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço de Registro de Imóveis de Mandaguari/PR, situado na Rua Padre Antônio Lock, nº423, Centro, Centro Empresarial Cristal, 2º Andar, Sala 3, Mandaguari/PR. Laura Beatriz Guimarães. Escrevente.

MARINGA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 159186

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA STROPA PEREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO DE ÁREA MARCOS PASCOLAT, responsável pelo 4º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-PR, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973. Faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 213, 3º da Lei n. 6.015/73, e em especial JOSEFA STROPA PEREIRA, CPF: ***.447.609-**, e respectivo cônjuge, se tiver, ou seus herdeiros, se falecido for, que foi protocolado nesta Serventia em 10/03/2026 o requerimento pelo qual Koiti Orita, CPF n. ***.775.039-**, e sua mulher Amélia Suzuki Orita, CPF n. ***.485.559-**, solicitaram o georreferenciamento do reconhecimento do imóvel da matrícula 97.121, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-PR, assim descrito e caracterizado: LOTE n. 168/168-2/168-3/168-4/168-5/168-A-1 (cento e sessenta e oito/cento e sessenta e oito-dois/cento e sessenta e oito-três/cento e sessenta e oito-quatro/cento e sessenta e oito-cinco/cento e sessenta e oito-A-um), subdivisão do lote n. 168/168-2/168-3/168-4/168-5/168-A, situado na GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ, neste município e Comarca de Maringá-PR. ÁREA: 4,53125 alqueires paulistas, iguais a 109.656,25 metros quadrados, de suas propriedades, atuado sob protocolo 41.491. Tendo em vista que V. S. é titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula 13.574, deste Serviço) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, apresentados e restou infrutífera a tentativa de notificação pessoal, conforme certidão emitida em 29/04/2026 pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, V. S. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados e permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias corridos a contar da publicação deste. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento da área. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Maringá, 20 de maio de 2025. Eu, Marcos Pascolat, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

MARMELEIRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob nº 36.986, de 28/08/2025, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula nº 3.601 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizado por "Consta do Imóvel denominado Lote Rural Sem Denominação Especial, situado na Fazenda Santana, localizado no município de Renascença, Comarca de Marmeleiro-PR, com a área de 290.400,56m²", e nos termos do artigo 213, II, 2º e 3º da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICA a pessoa jurídica MADEIREIRA SANTANA COLONIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.486.109/0001-42, proprietária do imóvel caracterizado pelo "Lote Rural 03 - Parte da Fazenda Santana, com a área de 187.667,00m²", para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Seis, nº 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR.

PARANAVAI/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 10177033405, firmado em 26/08/2022, registrado nesta Serventia no R-12/27.874, em relação ao imóvel de matrícula nº 27.874, sendo devedor MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO - (CPF nº ***.296.668-**), da importância de R\$ 32.729,68, calculada até 20/04/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO da devedora, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizar o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Delegado

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SOARES DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 013.017.0303-2026-11.096, venho INTIMAR, o Sr. Anderson Soares de Assis, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n. ***.949.819-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-1.358,78 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) na data de 25/05/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 855551629371 de 24 de novembro de 2.011, registrado sob o R-02-11.096 e R-03-11.096 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 08 da Quadra n. 03 medindo 275,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 35,88 m², no loteamento denominado Residencial Prado Ferreira I, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 25 de maio de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS CASSIANO GOBO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 014.019.1603-2026-12.193, venho INTIMAR, o Sr. Vinicius Cassiano Gobo, brasileiro, trabalhador agrícola, CPF n. ***.938.239-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-4.472,04 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos) na data de 25/05/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.4444.3580636-0 de 10 de janeiro de 2.025, registrado sob o R-8-12.193 e R-9-12.193 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 34 da Quadra n. 05 medindo 103,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 37,12 m², no loteamento denominado Conjunto Habitacional Madre Clélia Merloni, na cidade de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 25 de maio de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

UNIAO DA VITORIA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI CHACHAROSKI**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Vanderlei Chacharoski, inscrita no CPF sob o nº. ***.936.689-**, a fim de que se dirija a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante do ponto PQFR-M-10927 ao PQFR-M-9282, do lote rural situado no imóvel Concórdia, Distrito de Santana, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da matrícula sob nº. 12.439 deste 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Madeireira Rio Claro Ltda, conforme levantamento topográfico efetuado pelo técnico agrícola, Rodrigo Rebello Mesquita, registro CFTA nº. ***030259**, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR eventuais proprietários com título aquisitivo não registrado do imóvel confrontante do ponto BZP-M-0640 ao ponto BZP-M-0641, do lote rural constituído de parte do lote nº. 39, da Linha Palmeirinha, situado no Distrito de Pinaré, no Município de Cruz Machado, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, constante da matrícula sob nº. 21.652 deste 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de União da Vitória, para que, nos termos dos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 213 da referida Lei, se identifique e manifeste no prazo de quinze (15) dias úteis, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS LINEARES, RETIFICAÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES, proposto extrajudicialmente por Juliano Grabowski, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, registro CREA-PR nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALBERICO JOSE BASTOS VIEIRA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº24849, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERICO JOSE BASTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360255**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9009557-0, firmada em 14/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9.795, R.07 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO FRANCISCO SANCHEZ, Nº 600, APARTAMENTO 103, BLOCO 05, CONDOMINIO GOLDEN LAKE, BAIRRO MONTE ALTO, ARRAIAL DO CABO/RJ CEP: 28930-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, através do presente edital torna público que tramita pedido de Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei n.º 6.015/73, que foi apresentado pela Sra. ALZIRA GOMES NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.700.627-**, residente e domiciliada em Arraial do Cabo, neste Estado, pedido de registro de Usucapião Extraordinária nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, do imóvel composto por 02 casas residenciais, edificadas no LOTE 118, do loteamento BAIRRO PROFESSOR MIGUEL COUTO, PRAIA DO PONTAL, Arraial do Cabo, neste Estado, e possui as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de Frente para a Rua 02 do referido loteamento; 15,00m nos Fundos confrontando com terrenos de propriedade do Dr. Tércio Lins e Silva; 40,00m pelo Lado Direito confrontando com o Lote 117; e 40,00m pelo Lado Esquerdo confrontando com o Lote 119. Formando a área de 600,00m², inscrição municipal n.º 125.596-7, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Helder Rocha Silva, CREA/MG n.º 82.616/D, o imóvel está devidamente matriculado no registro de imóveis do cartório do 2º ofício de Cabo Frio, sob o n.º 26.169, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 25.587, em 19/02/2026. A requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por um lapso temporal de 13 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Arraial do Cabo, 12 de Maio de 2026. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala - Mat. 90/46.

BELFORD ROXO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FLAVIO FLIESS LUZ

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO FLIESS LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***301667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770865129-5, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.3 A408 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE SILVESTRES DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770708404-4, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA E D S CALAZANS NR 0 CASA 16 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26113365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE SILVESTRES DA SILVA FERREIRA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REJANE SILVESTRES DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770708404-4, firmada em 29/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17500, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R MARIA E D S CALAZANS NR 0 CASA 16 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26113365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DA SILVA CORREA**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770586423-9, firmada em 13/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.11 A304 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***510517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 844443317882-6, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 6746, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 330 BL 17 APT 301 BARRO VERMELHO BELFORD ROXO RJ 26167320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL BARBOSA DA COSTA VICENTE DA S**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BARBOSA DA COSTA VICENTE DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441245472-9, firmada em 28/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 18829, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE F D C SILVA NR 16 CASA QD 160 LT 2 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONALD

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROBERT SHIMDT SCOTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 820617000156-9, firmada em 14/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 3211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT GRANJA SERRANA NR 0 LT 8-S BOCA DO MATO CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 088732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 1º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONALD ROBERT SHIMDT SCOTT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN OLIVEIRA AIRES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***452567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lord Baden Powel, 45, Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 820617000156-9, firmada em 14/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 na Matrícula 3211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT GRANJA SERRANA NR 0 LT 8-S BOCA DO MATO CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA DOS SANTOS SALES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANA DOS SANTOS SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553180161-9, firmada em 16/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 116 B08 CASA14 PQ JOCKEY CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMANO PENHA CARTOLANO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMANO PENHA CARTOLANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443100391-3, firmada em 22/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA VINTE E TRES NR 0 LOTE 18 QUADRA 29 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552931107-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO MOREIRA NR 406 401 TURFE CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADMAR DE SOUZA FREITAS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE DE CAMPOS CONDE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***263437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552931107-5, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 32512, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO MOREIRA NR 406 401 TURFE CLUBE CAMPOS DOS GOYT RJ 28024492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443310016-9, firmada em 08/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 31254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MANOEL DE FARIA NR 154 /184 CASA 03, BL 04 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSCAR FRANCISCO GOMES MOREIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.428, requerida por BELLA EIGHT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.237.054/0001-67, com sede à Rua Floriano Fontoura, nº 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador YIN JIANCHAO, chinês, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº RNM: Y236914-Q, expedida pelo DETRAN/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 02/03/2021, filho de Cheng Cuifeng e Yin Changnan e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.947-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Floriano Fontoura, nº 338-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 332.1327233-1, protocolo 2024/0059736-6, data do protocolo 16/07/2024, arquivamento em 17/07/2024 sob o nº 00006348046, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIAÇÃOEXTRAJUDICIAL sobre os imóveis URBANOS designados como 1.1) Lote de terreno nº. 16 da quadra nº. 28-A, medindo 15,00 metros de frente para a rua 16, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 15, por 50,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, confrontando com o lote 18, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros onde, confronta com o lote 14, perfazendo uma área de 750,00 m² situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, neste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula 58.356 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; De propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender Oscar Francisco Gomes Moreira; Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.230.010.000. 1.2) LOTE 17, da QUADRA 28-A, com frente para a Av. Amazonas, perfazendo uma área total de 750,00m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º Distrito, deste município, com as medidas e confrontações descritas conforme Matrícula nº 61.503 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; inscrito na municipalidade nº. 2.3.230.038.000. De propriedade de Americo Teixeira de Carvalho. 1.3) Lote de terreno nº. 18 da quadra nº. 28-A, com frente para a Rua 16, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 17, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros, onde confina com o lote 20, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confina com o lote 16, perfazendo uma área de 750,00 m², situado no 3º loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 58.357 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, de propriedade de Américo Teixeira de Carvalho, solteiro, comerciante, residente a rua Conde de Bonfim, 528, apto 302, Distrito Federal. Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.230.011.000; 1.4) Lote de terreno nº. 19 da quadra nº. 28-A, com frente para a Rua 12, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 20, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros, onde confina com o lote 17, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confina com o lote 21, perfazendo uma área de 750,00 m², situado no 3º loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 61.026 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Lourival Bernardes, brasileiro, casado, industrial, Rua Lafayette Santo, 20-F, Vieira Fazenda, Estado da Guanabara. Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.230.037.000. 1.5) Lote de terreno nº. 20 da quadra nº. 28-A, com frente para a Rua 16, medindo 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 19, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 50,00 metros, onde confina com o lote 21, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confina com o lote 17, perfazendo uma área de 750,00 m², situado no 3º loteamento denominado Chácaras Rio Petrópolis, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 58.358 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Eleoterio Bernardo, brasileiro, casado, industrial, Rua Lafayette Santo, 6, Vieira Fazenda, Estado da Guanabara. Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.230.012.000; 1.6) LOTE 26, da QUADRA 28-A, com frente para a Av. Rio Grande do Norte, perfazendo uma área total de 750,00m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º Distrito, deste município, com as medidas e confrontações descritas conforme Matrícula nº 61.500 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; inscrito na municipalidade nº. 2.3.230.015.000. De propriedade de Anestor de Nadair. 1.7) LOTE 28, da QUADRA 28-A, com frente para a Av. Rio Grande do Norte, perfazendo uma área total de 750,00m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º Distrito, deste município, com as medidas e confrontações descritas conforme Matrícula nº 61.501 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; inscrito na municipalidade nº. 2.3.230.016.000. De propriedade de Augusto Henrique da Costa. 1.8) LOTE 30, da QUADRA 28-A, com frente para a Av. Rio Grande do Norte, perfazendo uma área total de 750,00m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º Distrito, deste município, com as medidas e confrontações descritas conforme Matrícula nº 61.502 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; inscrito na municipalidade nº. 2.3.230.017.000. De propriedade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Isaac Scialon Y Benozilio, prometido vender à Sylvino Manoel dos Santos; devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.371, requerida por BELLA EIGHT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.237.054/0001-67, com sede à Rua Floriano Fontoura, nº 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador YIN JIANCHAO, chines, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº RNM: Y236914-Q, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/03/2021, filho de Cheng Cuifeng e Yin Changnan e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.947-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Floriano Fontoura, nº 338-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 332.1327233-1, protocolo 2024/0059736-6, data do protocolo 16/07/2024, arquivamento em 17/07/2024 sob o nº 00006348046, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃOEXTRAJUDICIAL sobre os imóveis URBANOS designados como 1.1) LOTE 34, da QUADRA 28-A, medindo 15,00 metros de frente para a Av. Rio Grande do Norte, por 15,00 metros por 50,00 metros de extensão de largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 33, direito, confrontando com o lote 36, pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros, onde confronta com o lote 32, perfazendo uma área de frente aos fundos pelo lado situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º Distrito, deste município, devidamente matriculado sob o nº. 61.213, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23230019000. De propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio, e promessa de compra e venda outorgada para Octavio Pereira da Silva. 1.2) LOTE 36, da QUADRA 28-A, situado no 3º loteamento das Chácaras Rio - Petrópolis, 2º distrito deste município, dentro do medindo 15,00m de frente para a rua 16, Av. João R. Barros, igual largura nos fundos, onde confronta com o lote 35, por 50,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 38, pelo lado esquerdo com o lote 34, área de 700,00m², distante 60,00m da esquina desta com a Av. Paraná, pelo lado direito, devidamente matriculado sob o nº. 8.972, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23230020000. De propriedade de Paulo Gomes. 1.3) LOTE 38, da QUADRA 28-A, situado no 3º loteamento das Chácaras Rio - Petrópolis, 2º distrito deste município, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00m de frente para a rua 16, atual Av. João R. Barros, igual largura nos fundos, onde confronta com o lote 37, por 50,00m de ambos os lados, com área total de 750,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 40, pelo lado esquerdo com o lote 36, distante 45,00m da esquina desta com a Av. Paraná, pelo lado direito, devidamente matriculado sob o nº. 8.974, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23230021000. De propriedade de Paulo Gomes. 1.4) LOTE 25, da QUADRA 28-B, com frente para a Rua 16. por onde mede 15,00 metros, por 15,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 44,00 metros, pelo lado esquerdo 44,00 metros, perfazendo uma área de 660,00 m², confrontando pelo lado direito com o lote 23, pelo lado esquerdo com o lote 27 e nos fundos com o lote 26, situado no loteamento denominado 3º LOTEAMENTO DAS CHÁCARAS RIO PETRÓPOLIS, no 2º Distrito deste Município, no perímetro urbano, devidamente matriculado sob o nº. 46.278, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23231034000. De propriedade Dinah Rodrigues Abrão. 1.5) LOTE 27, da QUADRA 28-B, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 16, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 28, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lados, confrontando pelo lado direito com o lote 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 29, perfazendo uma área de 660,00m², situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana, do 2º distrito deste município, devidamente matriculado sob o nº. 46.273, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23231033000. De propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio e com promessa de compra e venda outorgada a Dimas Correa. 1.6) LOTE 29, da QUADRA 28-B, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 16, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 30, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 27, pelo lado esquerdo com o lote nº 31, perfazendo uma área de 660,00m² situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, neste Município, devidamente matriculado sob o nº. 46.274, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23231032000. De propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio e com promessa de compra e venda outorgada a Vera Anjo Correa Figueiredo e Walter Figueiredo. 1.7) LOTE 31, da QUADRA 28-B, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 16, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 32, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 29, pelo lado esquerdo com o lote nº 33, perfazendo uma área de 660,00m² situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º distrito deste município, devidamente matriculado sob o nº. 46.275, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23231031000. De propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio e com promessa de compra e venda outorgada a Narciso Dias Pereira Muniz. 1.8) LOTE 33, da QUADRA 28-B, medindo 15,00 metros de frente para a Rua 16, com igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº 34, por 44,00 metros de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 31, pelo lado esquerdo com o lote nº 35, perfazendo uma área de 660,00 m² situado no loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, zona urbana do 2º distrito deste Município, devidamente matriculado sob o nº. 46.276, no Registro de Imóveis do Cartório 1º Ofício de Duque de Caxias, inscrito na municipalidade nº. 23231030000. De propriedade de Isaac Scialon Y Benozilio e com promessa de compra e venda outorgada a Nathalia de Almeida; devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISAAC SCIALON Y BENOZILIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 90.608, requerida por BELLA EIGHT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.237.054/0001-67, com sede à Rua Floriano Fontoura, nº 330, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador YIN JIANCHAO, chines, casado, empresário, portadora da carteira de identidade nº RNM: Y236914-Q, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/03/2021, filho de Cheng Cuifeng e Yin Changnan e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.087.947-**, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Floriano Fontoura, nº 338-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº 332.1327233-1, protocolo 2024/0059736-6, data do protocolo 16/07/2024, arquivamento em 17/07/2024 sob o nº 00006348046, venho dar-lhe CIÊNCIA sobre a instauração do procedimento de reconhecimento de USUCAPIÃOEXTRAJUDICIAL sobre o imóvel URBANO designado como Lote de terreno nº 14 da quadra nº 28-A, de frente para a Rua 16, situado loteamento denominado 3º Loteamento das Chácaras Rio Petrópolis, neste Município, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula 61.682 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; De propriedade de Isaac Scialon Y

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Benozilio; Inscrito na PMDC sob o nº 2.3.230.009.001, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HITLER DA SILVA CUNHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/09/2025, o requerimento pelo qual: FRANCISCO GOMES FILHO, brasileiro, operário, portador da carteira de identidade RG nº 01.246.449-1, expedida pelo DETRAN-RJ em 18/05/2017, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.622.887-**, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77 com KLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira nacional de habilitação nº 03446170983, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/01/2022, filho de Antonio Fonseca Martins de Oliveira e Maria Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.122.067-**, e sua esposa RAYANE OLIVEIRA DO AMARAL, brasileira, bancaria, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05997612475, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/10/2024, filha de Paulo Batista do Amaral e Maria Lenita de Oliveira, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.793.107-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados á Rua Marechal Floriano, 972, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ. IMÓVEL: PRÉDIO Nº 972 - APARTAMENTO 309, DA RUA MARECHAL FLORIANO, próprio para moradia, edificado com uma área construída de 64,64m², e a respectiva fração ideal de 0,026 da totalidade do terreno urbano, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, no 1º Distrito deste Município, medindo 36,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pelos lados e fundos com terrenos de Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda ou sucessores, com uma área de 1.080,00m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 47.465 do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Hitler da Silva Cunha, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 045.74424-0, expedida pelo IFP casado pelo regime da comunhão de bens com Aurelina dos Santos Cunha, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04799132-8, expedida pelo IFP, inscritos no CPF ***.194.487-** (comum ao casal) residentes e domiciliados nesta cidade. Inscrito na PMDC sob o nº 1.2.323.021.009; CEP: 25075025. PROPRIETÁRIO: Hitler da Silva Cunha, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 045.74424-0, expedida pelo IFP casado pelo regime da comunhão de bens com Aurelina dos Santos Cunha, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04799132-8, expedida pelo IFP, inscritos no CPF ***.194.487-** (comum ao casal) residentes e domiciliados nesta cidade. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 23 de maio de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **AURELINA DOS SANTOS CUNHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/09/2025, o requerimento pelo qual: FRANCISCO GOMES FILHO, brasileiro, operário, portador da carteira de identidade RG nº 01.246.449-1, expedida pelo DETRAN-RJ em 18/05/2017, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.622.887-**, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6515/77 com KLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira nacional de habilitação nº 03446170983, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/01/2022, filho de Antonio Fonseca Martins de Oliveira e Maria Perpetuo Socorro Almeida de Oliveira, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.122.067-**, e sua esposa RAYANE OLIVEIRA DO AMARAL, brasileira, bancaria, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05997612475, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/10/2024, filha de Paulo Batista do Amaral e Maria Lenita de Oliveira, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.793.107-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados á Rua Marechal Floriano, 972, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ. IMÓVEL: PRÉDIO Nº 972 - APARTAMENTO 309, DA RUA MARECHAL FLORIANO, próprio para moradia, edificado com uma área construída de 64,64m², e a respectiva fração ideal de 0,026 da totalidade do terreno urbano, situado no lugar denominado Jardim 25 de Agosto, no 1º Distrito deste Município, medindo 36,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 30,00m de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pelos lados e fundos com terrenos de Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda ou sucessores, com uma área de 1.080,00m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 47.465 do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; de propriedade de Hitler da Silva Cunha, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 045.74424-0, expedida pelo IFP casado pelo regime da comunhão de bens com Aurelina dos Santos Cunha, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04799132-8, expedida pelo IFP, inscritos no CPF ***.194.487-** (comum ao casal) residentes e domiciliados nesta cidade. Inscrito na PMDC sob o nº 1.2.323.021.009; CEP: 25075025. PROPRIETÁRIO: Hitler da Silva Cunha, brasileiro, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 045.74424-0, expedida pelo IFP casado pelo regime da comunhão de bens com Aurelina dos Santos Cunha, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04799132-8, expedida pelo IFP, inscritos no CPF ***.194.487-** (comum ao casal) residentes e domiciliados nesta cidade. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 23 de maio de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

ITABORAÍ/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MONICA MARTINS FRANCISCO**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº83222, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA MARTINS FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443892842-4, firmada em 11/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 53862, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 0 LT 409 APT 102 GEBARA (ITAMB ITABORAÍ RJ 24867420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAÍ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DURVAL WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 595-Reprodução, prenotação 64120, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.011, DA GLEBA LAGOA NOVA, do EX-NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco HC-9 ao HC-12, com 206,02m e az. 310º21'20", confronta-se com uma estrada de servidão; do HC-12 ao HC-30, com 290,00m e az 40º19'28", confronta-se com o lote 1.009; do HC-30 ao HC-18, com 192,73m e az. 39º40'19", confronta-se com o lote 1.010, do HC-18 ao N.C.S.C.17, com 235,25m e az. 160º12'17", confronta-se com a Fazenda Chaperó. Área 86.450,21m2 ou 8,64ha, aproximados. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1011; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,2955m²; Perímetro(m): 1.474,25m; Matrícula: 595-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1013, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m). Deste, segue confrontando com o Lote 994 (Matrícula 24.874) com o azimute de 129º 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1025 (-43º 46' 22,036"; Lat = - 22º 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 189º 11' e na distância de 212,52m até o marco CBYP0982(Long = - 43º 46' 23,226"; Lat = - 22º 49' 33,464"; H = 34,19m); Deste, com o azimute de 250º 19' e na distância de 3,07m até o marco CBYP0981 (Long = - 43º 46' 23,327"; Lat = - 22º 49' 33,497"; H = 34,48m). Deste, com o azimute de 180º11 e na distância de 50,43m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137", H = 36,13m); Deste, segue confrontando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com o Lote 1012 (Matrícula 596A) com o azimute de 219º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 42' e na distância de 206,06 m até o marco CBYP1012 (Long = - 43º 46' 36,833"; Lat = - 22º 49' 39,767"; H = 12,74m); Deste, segue confrontando com o Lote 1009 (Matrícula 33.268) com o azimute de 39º 43' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1011 (Long = - 43º 46' 30,333"; Lat = - 22º 49' 32,513"; H = 50,77m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 39º 42' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1013 (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 595-Reprodução, prenotação 64120, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.011, DA GLEBA LAGOA NOVA, do EX-NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco HC-9 ao HC-12, com 206,02m e az. 310º21'20", confronta-se com uma estrada de servidão; do HC-12 ao HC-30, com 290,00m e az 40º19'28", confronta-se com o lote 1.009; do HC-30 ao HC-18, com 192,73m e az. 39º40'19", confronta-se com o lote 1.010, do HC-18 ao N.C.S.C.17, com 235,25m e az. 160º12'17", confronta-se com a Fazenda Chaperó. Área 86.450,21m² ou 8,64ha, aproximados. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1011; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,2955m²; Perímetro(m): 1.474,25m; Matrícula: 595-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1013, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m). Deste, segue confrontando com o Lote 994 (Matrícula 24.874) com o azimute de 129º 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1025 (-43º 46' 22,036"; Lat = - 22º 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 189º 11' e na distância de 212,52m até o marco CBYP0982(Long = - 43º 46' 23,226"; Lat = - 22º 49' 33,464"; H = 34,19m); Deste, com o azimute de 250º 19' e na distância de 3,07m até o marco CBYP0981 (Long = - 43º 46' 23,327"; Lat = - 22º 49' 33,497"; H = 34,48m). Deste, com o azimute de 180º11 e na distância de 50,43m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m); Deste, segue confrontando com o Lote 1012 (Matrícula 596A) com o azimute de 219º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 42' e na distância de 206,06 m até o marco CBYP1012 (Long = - 43º 46' 36,833"; Lat = - 22º 49' 39,767"; H = 12,74m); Deste, segue confrontando com o Lote 1009

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Matrícula 33.268) com o azimute de 39º 43' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1011 (Long = - 43º 46' 30,333"; Lat = - 22º 49' 32,513"; H = 50,77m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 39º 42' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1013 (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LISE WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 595-Reprodução, prenotação 64120, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.011, DA GLEBA LAGOA NOVA, do EX-NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco HC-9 ao HC-12, com 206,02m e az. 310º21'20", confronta-se com uma estrada de servidão; do HC-12 ao HC-30, com 290,00m e az 40º19'28", confronta-se com o lote 1.009; do HC-30 ao HC-18, com 192,73m e az. 39º40'19", confronta-se com o lote 1.010, do HC-18 ao N.C.S.C.17, com 235,25m e az. 160º12'17", confronta-se com a Fazenda Chaperó. Área 86.450,21m² ou 8,64ha, aproximados. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1011; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,2955m²; Perímetro(m): 1.474,25m; Matrícula: 595-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1013, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m). Deste, segue confrontando com o Lote 994 (Matrícula 24.874) com o azimute de 129º 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1025 (-43º 46' 22,036"; Lat = - 22º 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 189º 11' e na distância de 212,52m até o marco CBYP0982(Long = - 43º 46' 23,226"; Lat = - 22º 49' 33,464"; H = 34,19m); Deste, com o azimute de 250º 19' e na distância de 3,07m até o marco CBYP0981 (Long = - 43º 46' 23,327"; Lat = - 22º 49' 33,497"; H = 34,48m). Deste, com o azimute de 180º11 e na distância de 50,43m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137", H = 36,13m); Deste, segue confrontando com o Lote 1012 (Matrícula 596A) com o azimute de 219º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047", H = 11,03m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 42' e na distância de 206,06 m até o marco CBYP1012 (Long = - 43º 46' 36,833"; Lat = - 22º 49' 39,767"; H = 12,74m); Deste, segue confrontando com o Lote 1009 (Matrícula 33.268) com o azimute de 39º 43' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1011 (Long = - 43º 46' 30,333"; Lat = - 22º 49' 32,513"; H = 50,77m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 39º 42' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1013 (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m), marco inicial da descrição do perímetro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIA WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 595-Reprodução, prenotação 64120, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.011, DA GLEBA LAGOA NOVA, do EX-NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco HC-9 ao HC-12, com 206,02m e az. 310º21'20", confronta-se com uma estrada de servidão; do HC-12 ao HC-30, com 290,00m e az 40º19'28", confronta-se com o lote 1.009; do HC-30 ao HC-18, com 192,73m e az. 39º40'19", confronta-se com o lote 1.010, do HC-18 ao N.C.S.C.17, com 235,25m e az. 160º12'17", confronta-se com a Fazenda Chaperó. Área 86.450,21m² ou 8,64ha, aproximados. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1011; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,2955m²; Perímetro(m): 1.474,25m; Matrícula: 595-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1013, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m). Deste, segue confrontando com o Lote 994 (Matrícula 24.874) com o azimute de 129º 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1025 (-43º 46' 22,036"; Lat = - 22º 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 189º 11' e na distância de 212,52m até o marco CBYP0982(Long = - 43º 46' 23,226"; Lat = - 22º 49' 33,464"; H = 34,19m); Deste, com o azimute de 250º 19' e na distância de 3,07m até o marco CBYP0981 (Long = - 43º 46' 23,327"; Lat = - 22º 49' 33,497"; H = 34,48m). Deste, com o azimute de 180º11 e na distância de 50,43m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m); Deste, segue confrontando com o Lote 1012 (Matrícula 596A) com o azimute de 219º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 42' e na distância de 206,06 m até o marco CBYP1012 (Long = - 43º 46' 36,833"; Lat = - 22º 49' 39,767"; H = 12,74m); Deste, segue confrontando com o Lote 1009 (Matrícula 33.268) com o azimute de 39º 43' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1011 (Long = - 43º 46' 30,333"; Lat = - 22º 49' 32,513"; H = 50,77m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 39º 42' e na distância de 290,06m até o marco CBYP1013 (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedite-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DURVAL WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 596-Reprodução, prenotação 64123, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.012, DA GLEBA PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco NCSC 17 ao NCSC 18, com 762,01m no az.v. 181º08'33", confronta-se com a Faz. Coqueiro Queimado; do NCSC 18 ao 36, com 217,80m no az.v. 306º42'44", confronta-se com a Faz. Bela Vista; do 36 ao HC 7, com 256,81m no az.v. 4º52'51", confronta-se com o lote 1.013, do HC 7 ao HC 8 com 36,62m no az.v. 5º21'31", confronta-se com estrada vicinal, do HC 8 ao HC 9 com 90,00m no az.v. 310º21'30", confronta-se com o lote 1.013; do HC 9 ao NCSC 17 com 364,89m no az.v. 39º37'42", confronta-se com o lote 1.011. A área é 103.728,45m² ou 10,37ha aproximadamente. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1012; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,3572 ha; Perímetro(m): 1.837,39m; Matrícula: 596-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP0980, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m). Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 180º 41' e na distância de 717,31m até o marco CBYP1024 (Long = - 43º 46' 23,639"; Lat = - 22º 49' 58,453"; H = 10,07m); Deste, com o azimute de 121º 18' e na distância de 75,77m até o marco CBYM0899 (Long = - 43º 46' 21,369"; Lat = - 22º 49' 59,733"; H = 9,71m); Deste, com o azimute de 211º 09' e na distância de 30,84m até o marco CBYM0898 (Long = - 43º 46' 21,928"; Lat = - 22º 50' 00,591"; H = 10,06m). Deste, com o azimute de 291º31' e na distância de 53,03m até o marco CBYM0897 (Long = - 43º 46' 23,659"; Lat = - 22º 49' 59,958"; H = 10,12m); Deste, segue confrontando com o Lote 100B (Transcrição 10.162) com o azimute de 308º 26' e na distância de 217,39m até o marco CBYP1008 (Long = - 43º 46' 29,630"; Lat = - 22º 49' 55,564"; H = 9,9m); Deste, segue confrontando com o Lote 1013 (Matrícula 597A) com o azimute de 4º 14' e na distância de 260,99m até o marco CBYP1003 (Long = - 43º 46' 28,952"; Lat = - 22º49' 47,103"; H = 12,18m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 4º 45' e na distância de 36,61m até o marco CBYP1016 (Long = - 43º 46' 28,846"; Lat = - 22º 49' 45,917"; H = 10,62m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 43' e na distância de 90,02m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 39º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 596-Reprodução, prenotação 64123, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.012, DA GLEBA PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco NCSC 17 ao NCSC 18, com 762,01m no az.v. 181º08'33", confronta-se com a Faz. Coqueiro Queimado; do NCSC 18 ao 36, com 217,80m no az.v. 306º42'44", confronta-se com a Faz. Bela Vista; do 36 ao HC 7, com 256,81m no az.v. 4º52'51", confronta-se com o lote 1.013, do HC 7 ao HC 8 com 36,62m no az.v. 5º21'31", confronta-se com estrada vicinal, do HC 8 ao HC 9 com 90,00m no az.v. 310º21'30", confronta-se com o lote 1.013; do HC 9 ao NCSC 17 com 364,89m no az.v. 39º37'42", confronta-se com o lote 1.011. A área é 103.728,45m² ou 10,37ha aproximadamente. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1012; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,3572 ha; Perímetro(m): 1.837,39m; Matrícula: 596-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP0980, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m). Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 180º 41' e na distância de 717,31m até o marco CBYP1024 (Long = - 43º 46' 23,639"; Lat = - 22º 49' 58,453"; H = 10,07m); Deste, com o azimute de 121º 18' e na distância de 75,77m até o marco CBYM0899 (Long = - 43º 46' 21,369"; Lat = - 22º 49' 59,733"; H = 9,71m); Deste, com o azimute de 211º 09' e na distância de 30,84m até o marco CBYM0898 (Long = - 43º 46' 21,928"; Lat = - 22º 50' 00,591"; H = 10,06m). Deste, com o azimute de 291º31' e na distância de 53,03m até o marco CBYM0897 (Long = - 43º 46' 23,659"; Lat = - 22º 49' 59,958"; H = 10,12m); Deste, segue confrontando com o Lote 100B (Transcrição 10.162) com o azimute de 308º 26' e na distância de 217,39m até o marco CBYP1008 (Long = - 43º 46' 29,630"; Lat = - 22º 49' 55,564"; H = 9,9m); Deste, segue confrontando com o Lote 1013 (Matrícula 597A) com o azimute de 4º 14' e na distância de 260,99m até o marco CBYP1003 (Long = - 43º 46' 28,952"; Lat = - 22º49' 47,103"; H = 12,18m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 4º 45' e na distância de 36,61m até o marco CBYP1016 (Long = - 43º 46' 28,846"; Lat = - 22º 49' 45,917"; H = 10,62m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 43' e na distância de 90,02m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 39º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LISE WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 596-Reprodução, prenotação 64123, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.012, DA GLEBA PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco NCSC 17 ao NCSC 18, com 762,01m no az.v. 181º08'33", confronta-se com a Faz. Coqueiro Queimado; do NCSC 18 ao 36, com 217,80m no az.v. 306º42'44", confronta-se com a Faz. Bela Vista; do 36 ao HC 7, com 256,81m no az.v. 4º52'51", confronta-se com o lote 1.013, do HC 7 ao HC 8 com 36,62m no az.v. 5º21'31", confronta-se com estrada vicinal, do HC 8 ao HC 9 com 90,00m no az.v. 310º21'30", confronta-se com o lote 1.013; do HC 9 ao NCSC 17 com 364,89m no az.v. 39º37'42", confronta-se com o lote 1.011. A área é 103.728,45m² ou 10,37ha aproximadamente. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1012; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,3572 ha; Perímetro(m): 1.837,39m; Matrícula: 596-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP0980, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m). Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 180º 41' e na distância de 717,31m até o marco CBYP1024 (Long = - 43º 46' 23,639"; Lat = - 22º 49' 58,453"; H = 10,07m); Deste, com o azimute de 121º 18' e na distância de 75,77m até o marco CBYM0899 (Long = - 43º 46' 21,369"; Lat = - 22º 49' 59,733"; H = 9,71m); Deste, com o azimute de 211º 09' e na distância de 30,84m até o marco CBYM0898 (Long = - 43º 46' 21,928"; Lat = - 22º 50' 00,591"; H = 10,06m). Deste, com o azimute de 291º31' e na distância de 53,03m até o marco CBYM0897 (Long = - 43º 46' 23,659"; Lat = - 22º 49' 59,958"; H = 10,12m); Deste, segue confrontando com o Lote 100B (Transcrição 10.162) com o azimute de 308º 26' e na distância de 217,39m até o marco CBYP1008 (Long = - 43º 46' 29,630"; Lat = - 22º 49' 55,564"; H = 9,9m); Deste, segue confrontando com o Lote 1013 (Matrícula 597A) com o azimute de 4º 14' e na distância de 260,99m até o marco CBYP1003 (Long = - 43º 46' 28,952"; Lat = - 22º49' 47,103"; H = 12,18m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" como azimute de 4º 45' e na distância de 36,61m até o marco CBYP1016 (Long = - 43º 46' 28,846"; Lat = - 22º 49' 45,917"; H = 10,62m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 43' e na distância de 90,02m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 39º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIA WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 596-Reprodução, prenotação 64123, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 1.012, DA GLEBA PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve e caracteriza: Do marco NCSC 17 ao NCSC 18, com 762,01m no az.v. 181º08'33", confronta-se com a Faz. Coqueiro Queimado; do NCSC 18 ao 36, com 217,80m no az.v. 306º42'44", confronta-se com a Faz. Bela Vista; do 36 ao HC 7, com 256,81m no az.v. 4º52'51", confronta-se com o lote 1.013, do HC 7 ao HC 8 com 36,62m no az.v. 5º21'31", confronta-se com estrada vicinal, do HC 8 ao HC 9 com 90,00m no az.v. 310º21'30", confronta-se com o lote 1.013; do HC 9 ao NCSC 17 com 364,89m no az.v. 39º37'42", confronta-se com o lote 1.011. A área é 103.728,45m² ou 10,37ha aproximadamente. Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 1012; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta (ha): 10,3572 ha; Perímetro(m): 1.837,39m; Matrícula: 596-Reprodução. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP0980, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m). Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó nos seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 180º 41' e na distância de 717,31m até o marco CBYP1024 (Long = - 43º 46' 23,639"; Lat = - 22º 49' 58,453"; H = 10,07m); Deste, com o azimute de 121º 18' e na distância de 75,77m até o marco CBYM0899 (Long = - 43º 46' 21,369"; Lat = - 22º 49' 59,733"; H = 9,71m); Deste, com o azimute de 211º 09' e na distância de 30,84m até o marco CBYM0898 (Long = - 43º 46' 21,928"; Lat = - 22º 50' 00,591"; H = 10,06m). Deste, com o azimute de 291º31' e na distância de 53,03m até o marco CBYM0897 (Long = - 43º 46' 23,659"; Lat = - 22º 49' 59,958"; H = 10,12m); Deste, segue confrontando com o Lote 100B (Transcrição 10.162) com o azimute de 308º 26' e na distância de 217,39m até o marco CBYP1008 (Long = - 43º 46' 29,630"; Lat = - 22º 49' 55,564"; H = 9,9m); Deste, segue confrontando com o Lote 1013 (Matrícula 597A) com o azimute de 4º 14' e na distância de 260,99m até o marco CBYP1003 (Long = - 43º 46' 28,952"; Lat = - 22º49' 47,103"; H = 12,18m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 4º 45' e na distância de 36,61m até o marco CBYP1016 (Long = - 43º 46' 28,846"; Lat = - 22º 49' 45,917"; H = 10,62m); Deste, segue confrontando com a Rua "A" com o azimute de 309º 43' e na distância de 90,02m até o marco CBYP1015 (Long = - 43º 46' 31,274"; Lat = - 22º 49' 44,047"; H = 11,03m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 39º 32' e na distância de 355,44m até o marco CBYP0980 (Long = - 43º 46' 23,338"; Lat = - 22º 49' 35,137"; H = 36,13m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis aos, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAÍ - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DURVAL WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 24.874-Reprodução, prenotação 64126, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 994 DA SEÇÃO PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza: Partindo de um marco comum a este lote e ao de nº 1010, pelo alinhamento de uma estrada existente, no rumo de 39º37'NE mediu-se 466,40m até o marco comum a este lote e o de nº 1003; daí, pela linha com o citado lote nº 1003 no rumo de 50º23'SE mediu-se 40,00m até o marco comum a este lote e o de nº 1003 e de terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória da citada Fazenda Chaperó com o rumo de 8º27'SE mediu-se 170,00m no rumo de 2º33'SE mediu-se 103,50m no rumo de 9º03'SW mediu-se 335,65m até o marco comum a este lote e o de nº 1011 e as aludidas terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória com aludido lote 1011 no rumo de 50º23'NW mediu-se 69,40m e no rumo de 50º23'NW mediu-se 350,00m até o marco de partida, perfazendo o perímetro descrito uma área líquida de 121.399,27m² (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados). Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 994; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta: 12,7486ha; Perímetro(m): 1.743,29m; Matrícula: 24.874. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1018, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 24,749"; Lat = - 22º 49' 04,899", H = 11,90m), situado na esquina da Rua "B" com a Estrada da Lagoa Nova. Deste, segue confrontando com a Estrada da Lagoa Nova com o azimute de 104º 36' e na distância de 85,13 m até o marco CBYP1019 (Long = - 43º 46' 21,861"; Lat = - 22º 49' 05,597"; H = 12,82m); Deste, segue confrontando com o Loteamento Primavera com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 173º 58' e na distância de 51,76m até o marco CBYP1020 (Long = - 43º 46' 21,670"; Lat = - 22º 49' 07,270"; H = 11,85m); Deste, com o azimute de 170º 39' e na distância de 150,20m até o marco CBYP1021 (Long = - 43º 46' 20,816"; Lat = - 22º 49' 12,089"; H = 12,60m); Deste, com o azimute de 166º 28' e na distância de 39,38m até o marco CBYP1022 (Long = - 43º 46' 20,493"; Lat = - 22º 49' 13,333"; H = 12,57m); Deste, com o azimute de 116º 50' e na distância de 67,50m até o marco CBYP1023 (Long = - 43º 46' 18,381"; Lat = - 22º 49' 14,324"; H = 12,84m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 206º 50' e na distância de 79,40m até o marco CBYP0984 (Long = - 43º 46' 19,638"; Lat = - 22º 49' 16,627"; H = 13,70m); Deste, com o azimute de 206º 31' e na distância de 61,48m até o marco CBYP0983 (Long = - 43º 46' 20,601"; Lat = - 22º 49' 18,416"; H = 14,67m); Deste, com o azimute de 189º 11' e na distância de 256,40m até o marco CBYP1025 (Long = - 43º 46' 22,036"; Lat = - 22º 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 309º 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1013 (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 309º 42' e na distância de 350,07m até o marco CBYP1014 (Long = - 43º 46' 33,276"; Lat = - 22º 49' 17,988"; H = 32,99m); Deste, segue confrontando com a Rua "D" com o azimute de 39º 43' e na distância de 465,10m até o marco CBYP1017 (Long = - 43º 46' 22,854"; Lat = - 22º 49' 06,358"; H = 11,61m); Deste, segue confrontando com a Rua "C" com o azimute de 309º 42' e na distância de 70,24m até o marco CBYP1018 (Long = - 43º 46'

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

24,749"; Lat = - 22° 49' 04,899", H = 11,90m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 24.874-Reprodução, prenotação 64126, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 994 DA SEÇÃO PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza: Partindo de um marco comum a este lote e ao de nº 1010, pelo alinhamento de uma estrada existente, no rumo de 39º37'NE mediu-se 466,40m até o marco comum a este lote e o de nº 1003; daí, pela linha com o citado lote nº 1003 no rumo de 50º23'SE mediu-se 40,00m até o marco comum a este lote e o de nº 1003 e de terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória da citada Fazenda Chaperó com o rumo de 8º27'SE mediu-se 170,00m no rumo de 2º33'SE mediu-se 103,50m no rumo de 9º03'SW mediu-se 335,65m até o marco comum a este lote e o de nº 1011 e as aludidas terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória com aludido lote 1011 no rumo de 50º23'NW mediu-se 69,40m e no rumo de 50º23'NW mediu-se 350,00m até o marco de partida, perfazendo o perímetro descrito uma área líquida de 121.399,27m² (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados). Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 994; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta: 12,7486ha; Perímetro(m): 1.743,29m; Matrícula: 24.874. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1018, de coordenadas geodésicas (Long = - 43º 46' 24,749"; Lat = - 22º 49' 04,899", H = 11,90m), situado na esquina da Rua "B" com a Estrada da Lagoa Nova. Deste, segue confrontando com a Estrada da Lagoa Nova com o azimute de 104º 36' e na distância de 85,13 m até o marco CBYP1019 (Long = - 43º 46' 21,861"; Lat = - 22º 49' 05,597"; H = 12,82m); Deste, segue confrontando com o Loteamento Primavera com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 173º 58' e na distância de 51,76m até o marco CBYP1020 (Long = - 43º 46' 21,670"; Lat = - 22º 49' 07,270"; H = 11,85m); Deste, com o azimute de 170º 39' e na distância de 150,20m até o marco CBYP1021 (Long = - 43º 46' 20,816"; Lat = - 22º 49' 12,089"; H = 12,60m); Deste, com o azimute de 166º 28' e na distância de 39,38m até o marco CBYP1022 (Long = - 43º 46' 20,493"; Lat = - 22º 49' 13,333"; H = 12,57m); Deste, com o azimute de 116º 50' e na distância de 67,50m até o marco CBYP1023 (Long = - 43º 46' 18,381"; Lat = - 22º 49' 14,324"; H = 12,84m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 206º 50' e na distância de 79,40m até o marco CBYP0984 (Long = - 43º 46' 19,638"; Lat = - 22º 49' 16,627"; H = 13,70m); Deste, com o azimute de 206º 31' e na distância de 61,48m até o marco CBYP0983 (Long = - 43º 46' 20,601"; Lat = -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22° 49' 18,416"; H = 14,67m); Deste, com o azimute de 189° 11' e na distância de 256,40m até o marco CBYP1025 (Long = - 43° 46' 22,036"; Lat = - 22° 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 309° 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1013 (Long = - 43° 46' 23,833"; Lat = - 22° 49' 25,260"; H = 27,02m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 309° 42' e na distância de 350,07m até o marco CBYP1014 (Long = - 43° 46' 33,276"; Lat = - 22° 49' 17,988"; H = 32,99m); Deste, segue confrontando com a Rua "D" com o azimute de 39° 43' e na distância de 465,10m até o marco CBYP1017 (Long = - 43° 46' 22,854; Lat = - 22° 49' 06,358"; H = 11,61m); Deste, segue confrontando com a Rua "C" com o azimute de 309° 42' e na distância de 70,24m até o marco CBYP1018 (Long = - 43° 46' 24,749"; Lat = - 22° 49' 04,899", H = 11,90m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LISE WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 24.874-Reprodução, prenotação 64126, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 994 DA SEÇÃO PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza: Partindo de um marco comum a este lote e ao de nº 1010, pelo alinhamento de uma estrada existente, no rumo de 39°37'NE mediu-se 466,40m até o marco comum a este lote e o de nº 1003; daí, pela linha com o citado lote nº 1003 no rumo de 50°23'SE mediu-se 40,00m até o marco comum a este lote e o de nº 1003 e de terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória da citada Fazenda Chaperó com o rumo de 8°27'SE mediu-se 170,00m no rumo de 2°33'SE mediu-se 103,50m no rumo de 9°03'SW mediu-se 335,65m até o marco comum a este lote e o de nº 1011 e as aludidas terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória com aludido lote 1011 no rumo de 50°23'NW mediu-se 69,40m e no rumo de 50°23'NW mediu-se 350,00m até o marco de partida, perfazendo o perímetro descrito uma área líquida de 121.399,27m² (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados). Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 994; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta: 12,7486ha; Perímetro(m): 1.743,29m; Matrícula: 24.874. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1018, de coordenadas geodésicas (Long = - 43° 46' 24,749"; Lat = - 22° 49' 04,899", H = 11,90m), situado na esquina da Rua "B" com a Estrada da Lagoa Nova. Deste, segue confrontando com a Estrada da Lagoa Nova com o azimute de 104° 36' e na distância de 85,13 m até o marco CBYP1019 (Long = - 43° 46' 21,861"; Lat = - 22° 49' 05,597"; H = 12,82m); Deste, segue confrontando com o Loteamento Primavera com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 173° 58' e na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 51,76m até o marco CBYP1020 (Long = - 43º 46' 21,670"; Lat = - 22º 49' 07,270"; H = 11,85m); Deste, com o azimute de 170º 39 e na distância de 150,20m até o marco CBYP1021 (Long = - 43º 46' 20,816"; Lat = - 22º 49' 12,089"; H = 12,60m); Deste, com o azimute de 166º 28' e na distância de 39,38m até o marco CBYP1022 (Long = - 43º 46' 20,493"; Lat = - 22º 49' 13,333"; H = 12,57m); Deste, com o azimute de 116º 50' e na distância de 67,50m até o marco CBYP1023 (Long = - 43º 46' 18,381"; Lat = - 22º 49' 14,324"; H = 12,84m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 206º 50' e na distância de 79,40m até o marco CBYP0984 (Long = - 43º 46' 19,638"; Lat = - 22º 49' 16,627"; H = 13,70m); Deste, com o azimute de 206º 31 e na distância de 61,48m até o marco CBYP0983 (Long = - 43º 46' 20,601", Lat = - 22º 49' 18,416"; H = 14,67m); Deste, com o azimute de 189º 11' e na distância de 256,40m até o marco CBYP1025 (Long = - 43º 46' 22,036"; Lat = - 22º 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 309º 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1013 (Long = - 43º 46' 23,833"; Lat = - 22º 49' 25,260"; H = 27,02m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 309º 42' e na distância de 350,07m até o marco CBYP1014 (Long = - 43º 46' 33,276", Lat = - 22º 49' 17,988"; H = 32,99m); Deste, segue confrontando com a Rua "D" com o azimute de 39º 43' e na distância de 465,10m até o marco CBYP1017 (Long = - 43º 46' 22,854; Lat = - 22º 49' 06,358"; H = 11,61m); Deste, segue confrontando com a Rua "C" com o azimute de 309º 42' e na distância de 70,24m até o marco CBYP1018 (Long = - 43º 46' 24,749"; Lat = - 22º 49' 04,899", H = 11,90m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIA WERNECK DE MENEZES**

EDITAL E CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA VIA ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS na forma do artigo 1386 do CN CGJ/RJ FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/1973, que perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, em especial os confrontantes identificados como em local incerto e não sabido, foi requerido por DURVAL WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.696.557-**, convivendo em união estável com ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.701.817-**, LISE WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.238.427-** e LILIA WERNECK DE MENEZES, CPF nº ***.134.087-**, pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob matrícula 24.874-Reprodução, prenotação 64126, do Livro 1-C, em 25/02/2026, ali descrito e caracterizado como LOTE Nº 994 DA SEÇÃO PIRANEMA, do NÚCLEO COLONIAL SANTA CRUZ, situado no 1º Distrito deste Município, sem benfeitorias, o qual assim se descreve e caracteriza: Partindo de um marco comum a este lote e ao de nº 1010, pelo alinhamento de uma estrada existente, no rumo de 39º37'NE mediu-se 466,40m até o marco comum a este lote e o de nº 1003; daí, pela linha com o citado lote nº 1003 no rumo de 50º23'SE mediu-se 40,00m até o marco comum a este lote e o de nº 1003 e de terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória da citada Fazenda Chaperó com o rumo de 8º27'SE mediu-se 170,00m no rumo de 2º33'SE mediu-se 103,50m no rumo de 9º03'SW mediu-se 335,65m até o marco comum a este lote e o de nº 1011 e as aludidas terras da Fazenda Chaperó; daí, pela linha divisória com aludido lote 1011 no rumo de 50º23'NW mediu-se 69,40m e no rumo de 50º23'NW mediu-se 350,00m até o marco de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partida, perfazendo o perímetro descrito uma área líquida de 121.399,27m² (cento e vinte e um mil trezentos e noventa e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados). Que face a retificação passará à seguinte descrição: Imóvel: Lote 994; Município: Itaguaí - RJ; Área bruta: 12,7486ha; Perímetro(m): 1.743,29m; Matrícula: 24.874. Inicia-se a descrição deste perímetro no marco CBYP1018, de coordenadas geodésicas (Long = - 43° 46' 24,749"; Lat = - 22° 49' 04,899"; H = 11,90m), situado na esquina da Rua "B" com a Estrada da Lagoa Nova. Deste, segue confrontando com a Estrada da Lagoa Nova com o azimute de 104° 36' e na distância de 85,13 m até o marco CBYP1019 (Long = - 43° 46' 21,861"; Lat = - 22° 49' 05,597"; H = 12,82m); Deste, segue confrontando com o Loteamento Primavera com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 173° 58' e na distância de 51,76m até o marco CBYP1020 (Long = - 43° 46' 21,670"; Lat = - 22° 49' 07,270"; H = 11,85m); Deste, com o azimute de 170° 39' e na distância de 150,20m até o marco CBYP1021 (Long = - 43° 46' 20,816"; Lat = - 22° 49' 12,089"; H = 12,60m); Deste, com o azimute de 166° 28' e na distância de 39,38m até o marco CBYP1022 (Long = - 43° 46' 20,493"; Lat = - 22° 49' 13,333"; H = 12,57m); Deste, com o azimute de 116° 50' e na distância de 67,50m até o marco CBYP1023 (Long = - 43° 46' 18,381"; Lat = - 22° 49' 14,324"; H = 12,84m); Deste, segue confrontando com a Fazenda Chaperó com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 206° 50' e na distância de 79,40m até o marco CBYP0984 (Long = - 43° 46' 19,638"; Lat = - 22° 49' 16,627"; H = 13,70m); Deste, com o azimute de 206° 31' e na distância de 61,48m até o marco CBYP0983 (Long = - 43° 46' 20,601"; Lat = - 22° 49' 18,416"; H = 14,67m); Deste, com o azimute de 189° 11' e na distância de 256,40m até o marco CBYP1025 (Long = - 43° 46' 22,036"; Lat = - 22° 49' 26,644"; H = 23,31m); Deste, segue confrontando com o Lote 1011 (Matrícula 595A) com o azimute de 309° 42' e na distância de 66,62m até o marco CBYP1013 (Long = - 43° 46' 23,833"; Lat = - 22° 49' 25,260"; H = 27,02m); Deste, segue confrontando com o Lote 1010 (Matrícula 33.269) com o azimute de 309° 42' e na distância de 350,07m até o marco CBYP1014 (Long = - 43° 46' 33,276"; Lat = - 22° 49' 17,988"; H = 32,99m); Deste, segue confrontando com a Rua "D" com o azimute de 39° 43' e na distância de 465,10m até o marco CBYP1017 (Long = - 43° 46' 22,854"; Lat = - 22° 49' 06,358"; H = 11,61m); Deste, segue confrontando com a Rua "C" com o azimute de 309° 42' e na distância de 70,24m até o marco CBYP1018 (Long = - 43° 46' 24,749"; Lat = - 22° 49' 04,899"; H = 11,90m), marco inicial da descrição do perímetro. Os azimutes e distâncias, bem como o valor da área e do perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente NOTIFICADOS os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente neste Cartório, situado no endereço acima consignado. O silêncio será interpretado como anuência, nos termos da legislação vigente, presumidos verdadeiros os fatos alegados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO AUGUSTO MONTEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442211457-2,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 12/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 48927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEVI ROSA DE CASTRO NR 165 APT101 QD:16 LT:334 LAGOA MACAE RJ 27925392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO ADALBERTO DO AMARAL MENDES**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº162366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ADALBERTO DO AMARAL MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10539964-0, firmada em 14/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.659 - R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio residencial, situado à Rua F, nº 193, sobrado, esquina da rua Jornalista Latiff Mussi, antiga rua B, Bairro Visconde de Araújo, Loteamento Campo Grande.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN LUIS MOURA LEANDRO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN LUIS MOURA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA FERREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770651520-3, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.7 101 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA FERREIRA COUTINHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN LUIS MOURA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAIARA FERREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770651520-3, firmada em 04/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.7 101 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNAELSON SANTOS GONCALVES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNAELSON SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***567725**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770305270-9, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23465, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP410 BL5 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON CARVALHO DOS SANTOS CONCEICAO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON CARVALHO DOS SANTOS CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430215**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE CONCEICAO AZEVEDO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440734812-6, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Papagaio (Lot Verdes Mares) Nº 460 CASA 02 - Ajuda de Baixo MACAE RJ 27972218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE CONCEICAO AZEVEDO CARVALHO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON CARVALHO DOS SANTOS CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430215**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE CONCEICAO AZEVEDO CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440734812-6, firmada em 25/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Papagaio (Lot Verdes Mares) Nº 460 CASA 02 - Ajuda de Baixo MACAE RJ 27972218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MACUCO/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACUCO - CNS: 148106**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **HERDEIROS DE SEBASTIAO SOUZA**

Exmo. Sr. HERDEIROS DE SEBASTIAO SOUZA , Considerando o disposto da lei federal n. 14.382/2022, incluiu o art. 216-B na Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/1973), possibilitando a realização do processo administrativo de adjudicação compulsória diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Macuco, para admitir o reconhecimento da Ata Notarial de Adjudicação a ser realizada junto ao Registro de Imóveis, sirvo-me do presente para requerer manifestação de Vossa Excelência a respeito do procedimento de Adjudicação Extrajudicial com relação ao imóvel que assim se caracteriza e descreve: Lote de terras de nº 19, quadra VII, situado na Rua Wilma Teixeira Boaretto, nº 115, no Bairro da Glória, neste Município, urbano e não foreiro, medindo um total de 237,50m², sendo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Wilma Teixeira Boaretto, 23,50 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 20, 24,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 18 e pelos fundos com 10,00 metros confrontando com uma área de servidão de 2,00m de largura. O imóvel acima descrito está matriculado junto ao Livro 2, ficha 01-02, matrícula 749, do Cartório do Ofício Único de Macuco/RJ. Inscrito na Municipalidade sob nº 2634531640-0, de propriedade de ADEDIVAR MOUTINHO COELHO, brasileiro, declara ser divorciado, aposentado, nascido em 06/02/1956, filho de Adenacir Moutinho Coelho e Orestes Fernandes Coelho, portador do Registro Geral nº ***.888.577-**, email e telefone não declarados, residente e domiciliado na Rodovia RJ-116, Fazenda Caixa Grande, 2º Distrito, São Sebastiao do Alto-RJ, CEP 28555-000. Tendo em vista a necessidade de resposta para continuidade do processo, solicitamos a Vossa Excelência, se possível, a manifestação no prazo de 15 dias, contados a partir do dia do recebimento. Caso Vossa Excelência prefira, a resposta poderá ser enviada através do e-mail: cartoriodemacuco@yahoo.com.br. Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos para externar nossos votos de respeito e consideração. Atenciosamente, Mariana Lauria Jansen de Mello e Assis Gonçalves Tabeliã/Registradora Mat. 90/344

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HIUTON AZEVEDO MENDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.633: passado a requerimento de PAULO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00027040153, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.224.267-**, residente e domiciliada na Rua Mario Portella nº 285, casa 8 - Laranjeiras - Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 30 (trinta) anos ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: HIUTON AZEVEDO MENDES DE OLIVEIRA E REGINA CELIA BRUNO PACASSINI ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de terreno nº 17 da Quadra 06 do Loteamento Cidade Balnearia Nova Orleans firmado em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ: que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente para Rua Anna Maria; 16,00m na linha dos fundos confrontando com vala existente, sendo essa vala confrontante dos lotes 50,51 e 52 na linha do terreno objeto desse levantamento; 68,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 16; 70,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18, área total de 1.145,00m². DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 17.474 em 12/11/1986. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA CELIA BRUNO PACASSINI**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.633: passado a requerimento de PAULO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00027040153, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.224.267-**, residente e domiciliada na Rua Mario Portella nº 285, casa 8 - Laranjeiras - Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 30 (trinta) anos ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: HIUTON AZEVEDO MENDES DE OLIVEIRA E REGINA CELIA BRUNO PACASSINI ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de terreno nº 17 da Quadra 06 do Loteamento Cidade Balnearia Nova Orleans firmado em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ: que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente para Rua Anna Maria; 16,00m na linha dos fundos confrontando com vala existente, sendo essa vala confrontante dos lotes 50,51 e 52 na linha do terreno objeto desse levantamento; 68,00m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 16; 70,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 18, área total de 1.145,00m². DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 17.474 em 12/11/1986. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DALVA PIMENTEL REBELLO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.431: passado a requerimento da RAFAEL CARDOSO MUNIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657992915, nela contendo a carteira de identidade nº carteira de identidade nº123869828, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***435267-** ser residente e domiciliado na Rua Franklin Neuman, 237, Centro, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 22 (Vinte e dois anos) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: DALVA PIMENTEL REBELLO, SHEYLA PIMENTEL REBELLO e seu marido PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA e AMAURI PIMENTEL REBELLO e sua mulher MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno constituída pelos lotes nrs. 05 e 16 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA e ainda por uma área de terras destacada da maior porção do terreno que fora desmembrada do imóvel Frecheiras, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 40,90m em dois seguimentos, o primeiro com 36,90 de frente confrontando com a BR-493 Estrada do Contorno e o segundo com 24,00m de frente para os lotes nº 18 e nº 19; 60,00m de fundo confrontando com a Rua República do Líbano; 46,00m pela sua lateral direita, confrontando com os lotes nº 14 e nº 7; 38,50m pela sua lateral esquerda em dois seguimentos, o primeiro confrontando com o lote nº 18 e o segundo confrontando com o lote nº 1, encerrando essa descrição, perfazendo assim uma área de 2.121,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Encontra-se devidamente transcrito neste RGI, da seguinte forma: Lote nº 05 e 16 da quadra 01: Livro 3-AB, fls. 251, sob o nº de ordem 25.852, em 01/08/1973 e a Área de Terras na matrícula nº 19.258 do Livro 02, ficha 01, em 19/10/1984. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.431: passado a requerimento da RAFAEL CARDOSO MUNIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657992915, nela contendo a carteira de identidade nº carteira de identidade nº123869828, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***435267-** ser residente e domiciliado na Rua Franklin Neuman, 237, Centro, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 22 (Vinte e dois anos) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: DALVA PIMENTEL REBELLO, SHEYLA PIMENTEL REBELLO e seu marido PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA e AMAURI PIMENTEL REBELLO e sua mulher MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno constituída pelos lotes nrs. 05 e 16 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA e ainda por uma área de terras destacada da maior porção do terreno que fora desmembrada do imóvel Frecheiras, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 40,90m em dois seguimentos, o primeiro com 36,90 de frente confrontando com a BR-493 Estrada do Contorno e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo com 24,00m de frente para os lotes nº 18 e nº 19; 60,00m de fundo confrontando com a Rua República do Líbano; 46,00m pela sua lateral direita, confrontando com os lotes nº 14 e nº 7; 38,50m pela sua lateral esquerda em dois seguimentos, o primeiro confrontando com o lote nº 18 e o segundo confrontando com o lote nº 1, encerrando essa descrição, perfazendo assim uma área de 2.121,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Encontra-se devidamente transcrito neste RGI, da seguinte forma: Lote nº 05 e 16 da quadra 01: Livro 3-AB, fls. 251, sob o nº de ordem 25.852, em 01/08/1973 e a Área de Terras na matrícula nº 19.258 do Livro 02, ficha 01, em 19/10/1984. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMAURI PIMENTEL REBELLO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.431: passado a requerimento da RAFAEL CARDOSO MUNIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657992915, nela contendo a carteira de identidade nº carteira de identidade nº123869828, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***435267-** ser residente e domiciliado na Rua Franklin Neuman, 237, Centro, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 22 (Vinte e dois anos) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: DALVA PIMENTEL REBELLO, SHEYLA PIMENTEL REBELLO e seu marido PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA e AMAURI PIMENTEL REBELLO e sua mulher MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO ou seus sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno constituída pelos lotes nrs. 05 e 16 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA e ainda por uma área de terras destacada da maior porção do terreno que fora desmembrada do imóvel Frecheiras, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 40,90m em dois seguimentos, o primeiro com 36,90 de frente confrontando com a BR-493 Estrada do Contorno e o segundo com 24,00m de frente para os lotes nº 18 e nº 19; 60,00m de fundo confrontando com a Rua República do Líbano; 46,00m pela sua lateral direita, confrontando com os lotes nº 14 e nº 7; 38,50m pela sua lateral esquerda em dois seguimentos, o primeiro confrontando com o lote nº 18 e o segundo confrontando com o lote nº 1, encerrando essa descrição, perfazendo assim uma área de 2.121,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Encontra-se devidamente transcrito neste RGI, da seguinte forma: Lote nº 05 e 16 da quadra 01: Livro 3-AB, fls. 251, sob o nº de ordem 25.852, em 01/08/1973 e a Área de Terras na matrícula nº 19.258 do Livro 02, ficha 01, em 19/10/1984. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SHEYLA PIMENTEL REBELLO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.431: passado a requerimento da RAFAEL CARDOSO MUNIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657992915, nela contendo a carteira de identidade nº carteira de identidade nº123869828, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***435267-** ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliado na Rua Franklin Neuman, 237, Centro, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 22 (Vinte e dois anos) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: DALVA PIMENTEL REBELLO, SHEYLA PIMENTEL REBELLO e seu marido PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA e AMAURI PIMENTEL REBELLO e sua mulher MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno constituída pelos lotes nrs. 05 e 16 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA e ainda por uma área de terras destacada da maior porção do terreno que fora desmembrada do imóvel Frecheiras, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 40,90m em dois seguimentos, o primeiro com 36,90 de frente confrontando com a BR-493 Estrada do Contorno e o segundo com 24,00m de frente para os lotes nº 18 e nº 19; 60,00m de fundo confrontando com a Rua República do Líbano; 46,00m pela sua lateral direita, confrontando com os lotes nº 14 e nº 7; 38,50m pela sua lateral esquerda em dois seguimentos, o primeiro confrontando com o lote nº 18 e o segundo confrontando com o lote nº 1, encerrando essa descrição, perfazendo assim uma área de 2.121,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Encontra-se devidamente transcrito neste RGI, da seguinte forma: Lote nº 05 e 16 da quadra 01: Livro 3-AB, fls. 251, sob o nº de ordem 25.852, em 01/08/1973 e a Área de Terras na matrícula nº 19.258 do Livro 02, ficha 01, em 19/10/1984. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.431: passado a requerimento da RAFAEL CARDOSO MUNIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657992915, nela contendo a carteira de identidade nº carteira de identidade nº123869828, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***435267-** ser residente e domiciliado na Rua Franklin Neuman, 237, Centro, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 22 (Vinte e dois anos) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: DALVA PIMENTEL REBELLO, SHEYLA PIMENTEL REBELLO e seu marido PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA e AMAURI PIMENTEL REBELLO e sua mulher MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno constituída pelos lotes nrs. 05 e 16 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA e ainda por uma área de terras destacada da maior porção do terreno que fora desmembrada do imóvel Frecheiras, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 40,90m em dois seguimentos, o primeiro com 36,90 de frente confrontando com a BR-493 Estrada do Contorno e o segundo com 24,00m de frente para os lotes nº 18 e nº 19; 60,00m de fundo confrontando com a Rua República do Líbano; 46,00m pela sua lateral direita, confrontando com os lotes nº 14 e nº 7; 38,50m pela sua lateral esquerda em dois seguimentos, o primeiro confrontando com o lote nº 18 e o segundo confrontando com o lote nº 1, encerrando essa descrição, perfazendo assim uma área de 2.121,00m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Encontra-se devidamente transcrito neste RGI, da seguinte forma: Lote nº 05 e 16 da quadra 01: Livro 3-AB, fls. 251, sob o nº de ordem 25.852, em 01/08/1973 e a Área de Terras na matrícula nº 19.258 do Livro 02, ficha 01, em 19/10/1984. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SYLVIO FERNANDES MUNIZ**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO 407 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 87.431: passado a requerimento: RAFAEL CARDOSO MUNIZ, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657992915, nela contendo a carteira de identidade nº carteira de identidade nº123869828, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***435267-** ser residente e domiciliado na Rua Franklin Neuman, 237, Centro, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 22 (Vinte e dois anos) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR: SILVIO FERNANDES MUNIZ, endereço Rua MAJOR MAGALHÃES, Nº 270 - Magé CEP: 25900-04 confrontante do lado esquerdo, do imóvel objeto do usucapião, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, sobre a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Área de terreno constituída pelos lotes nrs. 05 e 16 da quadra 01 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA e ainda por uma área de terras destacada da maior porção do terreno que fora desmembrada do imóvel Frecheiras, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 40,90m em dois seguimentos, o primeiro com 36,90 de frente confrontando com a BR-493 Estrada do Contorno e o segundo com 24,00m de frente para os lotes nº 18 e nº 19; 60,00m de fundo confrontando com a Rua República do Líbano; 46,00m pela sua lateral direita, confrontando com os lotes nº 14 e nº 7; 38,50m pela sua lateral esquerda em dois seguimentos, o primeiro confrontando com o lote nº 18 e o segundo confrontando com o lote nº 1, encerrando essa descrição, perfazendo assim uma área de 2.121,00m², com as benfeitorias nele existentes. PROPRIETARIO: DALVA PIMENTEL REBELLO, SHEYLA PIMENTEL REBELLO e seu marido PAULO CESAR PIEDADE DE MOURA e AMAURI PIMENTEL REBELLO e sua mulher MARIA DE FATIMA CAMACHO REBELLO. REGISTRO ANTERIOR: Encontra-se devidamente transcrito neste RGI, da seguinte forma: Lote nº 05 e 16 da quadra 01: Livro 3-AB, fls. 251, sob o nº de ordem 25.852, em 01/08/1973 e a Área de Terras na matrícula nº 19.258 do Livro 02, ficha 01, em 19/10/1984. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei 6015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ULDERICO PIRES DOS SANTOS**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 86.633: passado a requerimento PAULO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00027040153, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.224.267-**, residente e domiciliada na Rua Mario Portella nº 285, casa 8 - Laranjeiras - Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 30 (trinta) ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: ULDERICO PIRES DOS SANTOS ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de terreno nº 15 da Quadra 06 do Loteamento Cidade Balnearia Nova Orleans firmado em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ: que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente para Rua Anna Maria; 15,00m na linha dos fundos confrontando com vala existente, sendo essa vala confrontante dos lotes 50,51 e 52 na linha do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terreno objeto desse levantamento; 67m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 14; 68,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16, área total de 1.114,00m² e Lote de terreno nº 16 da Quadra 06 do Loteamento Cidade Balnearia Nova Orleans firmado em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ: que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente para a Rua Anna Maria; 16,00m na linha dos fundos confrontando com vala existente, sendo essa vala confrontante dos lotes 50,51 e 52 na linha do terreno objeto desse levantamento; 68,00m de extensão pelo lado direito com o lote 15; 68,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 17, área total de 1.156,00m² DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, No livro 3-AA, fls.31 sob o nº 23.581 em 02/02/1971. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AUREO PIRES DO PRADO**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO PROMISSARIO COMPRADOR - PROTOCOLADO SOB O 86.633: passado a requerimento PAULO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00027040153, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.224.267-**, residente e domiciliada na Rua Mario Portella nº 285, casa 8 - Laranjeiras - Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 30 (trinta) ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR O PROMISSARIO COMPRADOR: AUREO PIRES DO PRADO, promitente comprador ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião Extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de terreno nº 15 da Quadra 06 do Loteamento Cidade Balnearia Nova Orleans firmado em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ: que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente para Rua Anna Maria; 15,00m na linha dos fundos confrontando com vala existente, sendo essa vala confrontante dos lotes 50,51 e 52 na linha do terreno objeto desse levantamento; 67m de extensão pelo lado direito confrontando com o lote 14; 68,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 16, área total de 1.114,00m², com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: ULDERICO PIRES DOS SANTOS. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, No livro 3-AA, fls.31 sob o nº 23.581 em 02/02/1971. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OCTAVIA FERREIRA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO PROMISSARIO COMPRADOR - PROTOCOLADO SOB O 86.633: passado a requerimento PAULO ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação nº 00027040153, expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.224.267-**, residente e domiciliada na Rua Mario Portella nº 285, casa 8 - Laranjeiras - Rio de Janeiro na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 30 (Trinta) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR O PROMISSARIO COMPRADOR: OCTAVIA FERREIRA promitente comprador ou seus sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião Extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de terreno nº 16 da Quadra 06 do Loteamento Cidade Balnearia Nova Orleans firmado em zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ: que assim se descreve e caracteriza: medindo 18,00m de frente para a Rua Anna Maria; 16,00m na linha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos fundos confrontando com vala existente, sendo essa vala confrontante dos lotes 50,51 e 52 na linha do terreno objeto desse levantamento; 68,00m de extensão pelo lado direito com o lote 15; 68,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 17, área total de 1.156,00m², com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: ULDERICO PIRES DOS SANTOS. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, No livro 3-AA, fls.31 sob o nº 23.581 em 02/02/1971. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SELMA GOMES PIRES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.290: passado a requerimento da MARIA DA PENHA CONCEIÇÃO BASTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora da carteira de identidade nº 08759202-8, expedida pelo IFP, em 14/04/1988, inscrita no C.P.F sob o nº ***990937-**, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 01, Cruzeiro, Bairro Piedade, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro e ainda CAROLINE DA CONCEIÇÃO JARDIM DE AZEVEDO, brasileira, depiladora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06032576410, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/08/2018, nela contendo a carteira de identidade nº 238197677, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.693.067-** casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 05/05/2017, na vigência da Lei nº 6.515/77 com FLAVIO NASCIMENTO DO AZEVEDO, que lhe assiste neste ato, brasileiro, vendedor autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05192030436, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/05/2021, nela contendo a carteira de identidade nº 114591233, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.682.977-**, ser residente e domiciliada na Travessa Araguaia, 452, Vila Zulmira, São João de Meriti, neste Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (Vinte) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SELMA GOMES PIRES e seu marido ENIO MARINHO PIRES ou seu sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno 59 da quadra 20 do loteamento denominado BAIRRO MAGÉ, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 10,00m de frente para a Rua Roraima; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote nº 34; 25,00m de extensão por ambos os lados, confrontado pelo lado direito com o lote nº 58 e pelo lado esquerdo com o lote nº 60, com a área total de 250,00m², com a benfeitoria nele existente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 34.164 do Livro 02, ficha 01 em 04/04/1994 desta Serventia. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ENIO MARINHO PIRES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA ARTIGO 407 DO PROVIMENTO 149/2023 DO CNJ - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 87.290: passado a requerimento da MARIA DA PENHA CONCEIÇÃO BASTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora da carteira de identidade nº 08759202-8, expedida pelo IFP, em 14/04/1988, inscrita no C.P.F sob o nº ***990937-**, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 01, Cruzeiro, Bairro Piedade, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro e ainda CAROLINE DA CONCEIÇÃO JARDIM DE AZEVEDO, brasileira, depiladora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06032576410, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/08/2018, nela contendo a carteira de identidade nº 238197677, expedida pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.693.067-** casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em 05/05/2017, na vigência da Lei nº 6.515/77 com FLAVIO NASCIMENTO DO AZEVEDO, que lhe assiste neste ato, brasileiro, vendedor autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05192030436, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/05/2021, nela contendo a carteira de identidade nº 114591233, expedida pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.682.977-**, ser residente e domiciliada na Travessa Araguaia, 452, Vila Zulmira, São João de Meriti, neste Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (Vinte) anos. ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: SELMA GOMES PIRES e seu marido ENIO MARINHO PIRES ou seus sucessores para se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno 59 da quadra 20 do loteamento denominado BAIRRO MAGÉ, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: 10,00m de frente para a Rua Roraima; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote nº 34; 25,00m de extensão por ambos os lados, confrontado pelo lado direito com o lote nº 58 e pelo lado esquerdo com o lote nº 60, com a área total de 250,00m², com a benfeitoria nele existente. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Na matrícula 34.164 do Livro 02, ficha 01 em 04/04/1994 desta Serventia. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 86.607: passado a requerimento de OTÁVIO LOPES DA SILVA JUNIOR E SUA MULHER PRISCILA ALVARENGA MOREIRA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 06/12/2003, na vigência da Lei nº 6.515/77; ele, contador, portador da carteira de identidade nº RJ-117438/0-0, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no C.P.F sob o nº ***.595.597-**; ela, funcionária pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02657989587, expedida pelo DETRAN/RJ, nela contendo a carteira de identidade nº 115728131, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.308.347-**, residentes e domiciliados na Rua Manoel Francisco da Silveira, nº 12, Figueira, Magé, Estado do Rio de Janeiro na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por uma área de terreno situada na Rua Manoel Francisco da Silveira, nº 12, Centro, Magé/RJ : que assim se descreve e caracteriza: medindo 9,10m de frente para a referida Rua Manoel Francisco da Silveira; 8,50m de fundos, limitando-se com uma área não loteada pela PMM; 22,55m do lado esquerdo confrontando com o lote 01 e 23,22m do lado direito confrontando com o lote 03, perfazendo a área de 202,20m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETÁRIO: Deixa de constar a qualificação Subjetiva, uma vez que não foi identificada a matrícula ou transcrição do imóvel objeto deste ato. REGISTRO ANTERIOR: Que deixa de constar a matrícula ou transcrição do imóvel acima mencionado, uma vez que não foram identificados neste RGI, de acordo com o disposto no artigo 400, inciso IV do Provimento nº 149 do CNJ. Advertência: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei 6015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapião, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 85.540: passado a requerimento de TIAGO TEIXEIRA VILLELLA, brasileiro, arquiteto, portador da CNH nº 01477500900, expedida pelo DETRAN/RJ 08/09/2020, inscrito sob o CPF de nº ***.619.157-**, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, com PRISCILLA BARROSO COSTA VILLELLA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CNH nº 02280937058, expedida pelo DETRAN/RJ aos 31/08/2022, inscrita sob o CPF de nº ***.358.997-**, residente e domiciliados à Rua Irineu Marinho, nº 49, Flexeiras Magé/RJ, RAFAEL FARIA PAIVA, brasileiro, , engenheiro civil, portador da CNH nº 01622702823, expedida pelo DETRAN/RJ aos 18/05/2021, inscrito sob o CPF de nº ***.414.437-**, declara ser casado pelo Regime da Separação Total de Bens com MARIANA ALVES ALMEIDA PAIVA, inscrita no CPF ***.292.877-**na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessionis (artigo 1243 do Código Civil) atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote 04 da Quadra 07 do loteamento denominado VILA ESPERANÇA, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 21,42m de frente para a Rua B; na linha dos fundos divisa com o lote 15, em dois segmentos medindo 16,15 e 4,45 metros, ainda pela linha de fundos com o lote 01, 6,53m. Possui 21,90m de extensão de frente aos fundos pelo lado direito, confrontando com o lote 05, e 24,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 03, com área total de 488,22m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: JOSE DE OLIVEIRA DE ARRUDA E MARIA DE LOURDES BRASILINO DE ARRUDA. REGISTRO ANTERIOR LIVRO 2AN FLS 189, Nº 19.258. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 4º da Lei 6015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442097101-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 25669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DECIO NOGUEIRA NR 0 APT0 203, PORTAL DE MURIQUI ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE BANDEIRA BRASIL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442097101-0, firmada em 19/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 25669, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DECIO NOGUEIRA NR 0 APTO 203, PORTAL DE MURIQUI ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO DE MELLO GOMES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº349870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE MELLO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1088521.3-0, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula 118.955, R.03 APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LETÍCIA, RUA 83, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ, RJ, CEP: 24935-580.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EMPRESA DE ENGENHARIA BORRING LTDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/01/2026 sob o nº 351.307, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. MARIANA TRINDADE FRANÇA SOBREIRA, brasileira, comerciante, nascida em 17/04/1988, filha de José Luiz França e Marly Trindade França, portadora da identidade nº24778245-1-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº04970560879, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/04/2025, inscrito no CPF sob o nº****.435.447-**, e seu marido, SADRAK ROSA SOBREIRA, brasileira, serralheiro, nascido em 19/03/1983, filho de Gedeon Araújo Sobreira e Laurentina Rosa Sobreira, portador da identidade nº13349491-4-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03720673268, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04/01/2022, inscrito no CPF sob o nº****.780.427-**, casados no regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/07/2012, residentes e domiciliados na Rua Raquel de Queiroz, s/nº, Lote nº287, quadra 12, Ponta Grossa, neste município - CEP: 24.913-415. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 1, da quadra nº28, do Loteamento Balneário Lagomar, 1º distrito deste município, com área de 407,00m²; medindo 23,40m de frente na confluência das Ruas 14 e 42; 23,50m de fundos para os lote 02 e 38; 16,00m pelo lado direito limitrofe com a Rua 42; e 15,00m pelo lado esquerdo com a Rua 145. O dito imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº23.671. De propriedade: Empresa de Engenharia Borring Ltda, inscrita no CNPJ nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº09, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representa pelo seu Procurador Dr. Gilberto de Miranda Aquino, inscrito na OAB/RJ nº 60.124. Que através de sua administradora, Empresa SEGAV Administradora e venda de imóveis Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 27.909.472/0001-18, com endereço na Rua Acacio dos Santos, 16, Centro, Itaboraí/RJ CEP: 24800-000, que vendeu diretamente aos Solicitantes, através de compromisso de compra e venda, em 07/12/2010; Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº 80.275 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEGA V ADMINISTRACAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/01/2026 sob o nº 351.307, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. MARIANA TRINDADE FRANÇA SOBREIRA, brasileira, comerciante, nascida em 17/04/1988, filha de José Luiz França e Marly Trindade França, portadora da identidade nº24778245-1-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº04970560879, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/04/2025, inscrito no CPF sob o nº****.435.447-**, e seu marido, SADRAK ROSA SOBREIRA, brasileira, serralheiro, nascido em 19/03/1983, filho de Gedeon Araújo Sobreira e Laurentina Rosa Sobreira, portador da identidade nº13349491-4-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03720673268, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04/01/2022, inscrito no CPF sob o nº****.780.427-**, casados no regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/07/2012, residentes e domiciliados na Rua Raquel de Queiroz, s/nº, Lote nº287, quadra 12, Ponta Grossa, neste município - CEP: 24.913-415. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 1, da quadra nº28, do Loteamento Balneário Lagomar, 1º distrito deste município, com área de 407,00m²; medindo 23,40m de frente na confluência das Ruas 14 e 42; 23,50m de fundos para os lote 02 e 38; 16,00m pelo lado direito limitrofe com a Rua 42; e 15,00m pelo lado esquerdo com a Rua 145. O dito imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº23.671. De propriedade: Empresa de Engenharia Borring Ltda, inscrita no CNPJ nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº09, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representa pelo seu Procurador Dr. Gilberto de Miranda Aquino, inscrito na OAB/RJ nº 60.124. Que através de sua administradora, Empresa SEGAV Administradora e venda de imóveis Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 27.909.472/0001-18, com endereço na Rua Acacio dos Santos, 16, Centro, Itaboraí/RJ CEP: 24800-000, que vendeu diretamente aos Solicitantes, através de compromisso de compra e venda, em 07/12/2010; Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº 80.275 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **GILBERTO DE MIRANDA AQUINO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/01/2026 sob o nº 351.307, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. MARIANA TRINDADE FRANÇA SOBREIRA, brasileira, comerciante, nascida em 17/04/1988, filha de José Luiz França e Marly Trindade França, portadora da identidade nº24778245-1-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº04970560879, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/04/2025, inscrito no CPF sob o nº****.435.447-**, e seu marido, SADRAK ROSA SOBREIRA, brasileira, serralheiro, nascido em 19/03/1983, filho de Gedeon Araújo Sobreira e Laurentina Rosa Sobreira, portador da identidade nº13349491-4-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03720673268, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04/01/2022, inscrito no CPF sob o nº****.780.427-**, casados no regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/07/2012, residentes e domiciliados na Rua Raquel de Queiroz, s/nº, Lote nº287, quadra 12, Ponta Grossa, neste município - CEP: 24.913-415. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 1, da quadra nº28, do Loteamento Balneário Lagomar, 1º distrito deste município, com área de 407,00m²; medindo 23,40m de frente na confluência das Ruas 14 e 42; 23,50m de fundos para os lote 02 e 38; 16,00m pelo lado direito limitrofe com a Rua 42; e 15,00m pelo lado esquerdo com a Rua 145. O dito imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº23.671. De propriedade: Empresa de Engenharia Borring Ltda, inscrita no CNPJ nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº09, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representa pelo seu Procurador Dr. Gilberto de Miranda Aquino, inscrito na OAB/RJ nº 60.124. Que através de sua administradora, Empresa SEGAV Administradora e venda de imóveis Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 27.909.472/0001-18, com endereço na Rua Acácio dos Santos, 16, Centro, Itaboraí/RJ CEP: 24800-000, que vendeu diretamente aos Solicitantes, através de compromisso de compra e venda, em 07/12/2010; Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº 80.275 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/01/2026 sob o nº 351.307, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. MARIANA TRINDADE FRANÇA SOBREIRA, brasileira, comerciante, nascida em 17/04/1988, filha de José Luiz França e Marly Trindade França, portadora da identidade nº24778245-1-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº04970560879, expedida pelo DETRAN/RJ, em 03/04/2025, inscrito no CPF sob o nº***.435.447-**, e seu marido, SADRAK ROSA SOBREIRA, brasileiro, serralheiro, nascido em 19/03/1983, filho de Gedeon Araújo Sobreira e Laurentina Rosa Sobreira, portador da identidade nº13349491-4-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº03720673268, expedida pelo DETRAN/RJ, em 04/01/2022, inscrito no CPF sob o nº***.780.427-**, casados no regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo ato civil ocorreu em 13/07/2012, residentes e domiciliados na Rua Raquel de Queiroz, s/nº, Lote nº287, quadra 12, Ponta Grossa, neste município - CEP: 24.913-415. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº1, da quadra nº28, do Loteamento Balneário Lagomar, 1º distrito deste município, com área de 407,00m²; medindo 23,40m de frente na confluência das Ruas 14 e 42; 23,50m de fundos para os lote 02 e 38; 16,00m pelo lado direito limitrofe com a Rua 42; e 15,00m pelo lado esquerdo com a Rua 145. O dito imóvel encontra-se inscrito na Prefeitura Municipal sob o nº23.671. De propriedade: Empresa de Engenharia Borring Ltda, inscrita no CNPJ nº03.928.820/0001-36, com sede na Rua do Carmo, nº09, sala 807, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representa pelo seu Procurador Dr. Gilberto de Miranda Aquino, inscrito na OAB/RJ nº 60.124. Que através de sua administradora, Empresa SEGAV Administradora e venda de imóveis Ltda, inscrita sob o CNPJ Nº 27.909.472/0001-18, com endereço na Rua Acácio dos Santos, 16, Centro, Itaboraí/RJ CEP: 24800-000, que vendeu diretamente aos Solicitantes, através de compromisso de compra e venda, em 07/12/2010; Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº 80.275 do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

MESQUITA/RJ

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FRANCISCO ALEXANDRE**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 27829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO FRANCISCO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770366550-6, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3750, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL4 AP204 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

MIGUEL PEREIRA/RJ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUEL PEREIRA - CNS: 154518

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PABLO ARAUJO RODRIGUES**

Serviço Registral e Notarial do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ Avenida Ayrton Senna, nº 74, loja 01, Portal das Mansões, Miguel Pereira/RJ CEP: 26.900-000 - Tel./Fax: (21) 2018-6428 EDITAL DE INTIMAÇÃO Procedimento de Retificação de Registro Alysson Ferreira Damascena, Oficial de Registro de Imóveis, FAZ SABER que (1) MARCUS ANDRÉ GASPAS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº ***.148.847-**, (2) MARCIA ANDRÉA GASPAS RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº ***.832.377-**, e, (3) MAURO CEZAR GASPAS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº ***.392.877-**, requeram a RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 3168, CNM: 154518.2.0003168-82, Livro 2-FICHA, do Cartório do Ofício Único desta Comarca, situado na Estrada de Rodagem, no perímetro rural do 2º Distrito de Miguel Pereira/RJ, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, e por estar em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

local incerto e não sabido, o titular do imóvel confrontante: PABLO ARAUJO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, patologista, filho de Carlos Rodrigues e Maria de Lurdes Araujo, portador da Carteira de Identidade do DETRAN/RJ nº 11.485.620-6, expedida em 09/09/2009 e do CPF/MF sob o nº ***.651.727-**, residente e domiciliado na Rua Mearim, nº 12, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, proprietário do imóvel confrontante: Casa Residencial e Casa para caseiro, situadas na Estrada Country Club, no perímetro urbano do 2º Distrito de Miguel Pereira, sendo a primeira com área construída de 172,09m², a segunda com 54,50m²; além de uma garagem com 20,29m², uma piscina com 94,32m² e uma sala para recreação com 54,00m², edificadas na Área de terras, resultante da fusão das antigas áreas de 22.010,00m² e 53.242,00m² do lugar denominado "Marialva", com área de 75.252,00m², melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 5633, CNM: 154518.2.0005633-59, Livro 2-FICHA, do Cartório do Ofício Único desta Comarca, FICA NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Para tanto deverá comparecer no endereço supra das 9:00 às 17:00 horas para efetuar a anuência. Miguel Pereira, 22 de maio de 2026. Alysson Ferreira Damacena, Tabelião e Oficial de Registro, Matrícula 90/215.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NILOPOLIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ROCHA TOLENTINO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ROCHA TOLENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441483126-0, firmada em 24/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 12977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA WALLACE P LEME NR 1641 AP 201 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 088898

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZE DO NASCIMENTO DINIZ**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NILOPOLIS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17.798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZE DO NASCIMENTO DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilopolis RJ CEP 26520-331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440209433-7, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 5234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA WALLACE P LEME NR 346 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLLES ABRAHAO MORAES DA SILVA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLLES ABRAHAO MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552369794-8, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 37349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SEN FERNANDES DA CUNHA NR 1002 AP 302 BL E RIO DO OURO NITERÓI RJ 24030060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO RODRIGUES DE FARIAS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO RODRIGUES DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISADORA COSTA RIBEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551433612-1, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 36079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SEN. FERNANDES DA CUNHA NR 1002 303 C RIO DO OURO NITEROI RJ 24030060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISADORA COSTA RIBEIRO LIMA**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO RODRIGUES DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISADORA COSTA RIBEIRO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551433612-1, firmada em 30/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 36079, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SEN. FERNANDES DA CUNHA NR 1002 303 C RIO DO OURO NITERÓI RJ 24030060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA MACHADO**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº183997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6516-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.201-A ,R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Corais, nº 276, bairro Balneário Marazul Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24358-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 088666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº183997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***007027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO JORGE GRACIANO ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6516-0, firmada em 28/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.201-A, R-13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Corais, nº 276, bairro Balneário Marazul Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24358-450.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA MARIA PIMENTEL DA CUNHA LOPES**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MARIA PIMENTEL DA CUNHA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niteroi RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829337000131-8, firmada em 07/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 28336, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA NR 22 CASA 04 SAPE NITEROI RJ 24315185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA REZENDE**

O Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, por seu Responsável Pelo Expediente, nos termos da Portaria CGJ/RJ nº 2247/2025, D.O. 09/10/2025, pg. 28, 657/2025, D.O. 03/04/2025, pg. 180,, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 440-R e demais aplicáveis do Provimento do CNJ acima mencionado, por intermédio deste EDITAL leva a conhecimento de a quem interessar possa que, em razão do protocolo nº167.542 desta Serventia, 1) RODRIGO MIGUEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEDO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do registro geral sob o nº ***.003.447-**, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Noronha Torreção, nº 335, apto 1406, Bl 04, Santa Rosa, Niterói/RJ, possuidores do e-mail: rodrigomiguelfrj@yahoo.com.br; 2) DYEGO MIGUEL MACEDO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do registro geral sob o nº ***.681.277-**, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Vereador Duque Estrada, nº 42, apto 603, Santa Rosa, Niterói/RJ, possuidores do e-mail: dyegomiguel@hotmail.com, neste ato representados por seu (sua) advogado(a), Dr. FELIPE LOPES CARUSO, OAB 172.873, com endereço profissional Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1615, Icaraí, Niterói/RJ, e-mail: felipe@animinoveis.com.br, protocolizaram o pedido de adjudicação compulsória em comento, referente imóvel constituído pelo nº 1406 do Bl. 04, da Rua Noronha Torreção, nº 335, e a correspondente fração ideal de 1/480 avos do terreno, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 10814 do Cartório do 7º Ofício de Niterói, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1574037, em face dos TITULARES DE DIREITOS, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA REZENDE, escrituraria, portadora da carteira de identidade nº ***.33110-*, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.793.177-**, casada sob o regime de comunhão de bens, c/ WILSON CARDOZO REZENDE, construtor, portador da carteira de identidade nº **7.408, expedida pelo IPF, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.680.617-**, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Evangelino N.º90 Olaria/ Rio de Janeiro. Assim sendo, ficam notificados os requeridos, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareça à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante a este Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, situado na Rua José Clemente, nº 38, Centro - Niterói/RJ, endereço eletrônico sac@7rginiteroi.com.br, opor-se de modo escrito e fundamentado ao pedido de adjudicação do imóvel, sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência e em consequência ser acolhido o pedido de adjudicação e transferido o imóvel para o requerente junto ao Livro Imobiliário. Eu, HELIO LIMOEIRO JUNIOR, matrícula CGJ/RJ nº 90/140, expedi o presente Edital.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **WILSON CARDOSO REZENDE**

O Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, por seu Responsável Pelo Expediente, nos termos da Portaria CGJ/RJ nº 2247/2025, D.O. 09/10/2025, pg. 28, 657/2025, D.O. 03/04/2025, pg. 180,, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 440-R e demais aplicáveis do Provimento do CNJ acima mencionado, por intermédio deste EDITAL leva a conhecimento de a quem interessar possa que, em razão do protocolo nº167.542 desta Serventia, 1) RODRIGO MIGUEL MACEDO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do registro geral sob o nº ***.003.447-**, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Noronha Torreção, nº 335, apto 1406, Bl 04, Santa Rosa, Niterói/RJ, possuidores do e-mail: rodrigomiguelfrj@yahoo.com.br; 2) DYEGO MIGUEL MACEDO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do registro geral sob o nº ***.681.277-**, emitida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Vereador Duque Estrada, nº 42, apto 603, Santa Rosa, Niterói/RJ, possuidores do e-mail: dyegomiguel@hotmail.com, neste ato representados por seu (sua) advogado(a), Dr. FELIPE LOPES CARUSO, OAB 172.873, com endereço profissional Rua Miguel de Frias, nº 77, sala 1615, Icaraí, Niterói/RJ, e-mail: felipe@animinoveis.com.br, protocolizaram o pedido de adjudicação compulsória em comento, referente imóvel constituído pelo nº 1406 do Bl. 04, da Rua Noronha Torreção, nº 335, e a correspondente fração ideal de 1/480 avos do terreno, devidamente descrito e caracterizado na Matrícula 10814 do Cartório do 7º Ofício de Niterói, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1574037, em face dos TITULARES DE DIREITOS, MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA REZENDE, escrituraria, portadora da carteira de identidade nº ***.33110-*, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.793.177-**, casada sob o regime de comunhão de bens, c/ WILSON CARDOZO REZENDE, construtor, portador da carteira de identidade nº **7.408, expedida pelo IPF, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.680.617-**, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Evangelino N.º90 Olaria/ Rio de Janeiro. Assim sendo, ficam notificados os requeridos, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste, compareça à Serventia para fins de anuir à transmissão de propriedade; ou, impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, de maneira expressa e inequívoca perante a este Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, situado na Rua José Clemente, nº 38, Centro - Niterói/RJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço eletrônico sac@7rginiteroi.com.br, opor-se de modo escrito e fundamentado ao pedido de adjudicação do imóvel, sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência e em consequência ser acolhido o pedido de adjudicação e transferido o imóvel para o requerente junto ao Livro Imobiliário. Eu, HELIO LIMOEIRO JUNIOR, matrícula CGJ/RJ nº 90/140, expedi o presente Edital.

PETROPOLIS/RJ

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALADINO NEVES**

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Titular de Direito Registral. Lugar incerto e não sabido. Faz saber a tantos quantos este edital virem e, notadamente, dar ciência à ALADINO NEVES, que encontra-se em local incerto e não sabido que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 37512 pedido de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente: I) Jorge Luiz Gomes Leal, brasileiro(a), comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.638.537-**, e sua esposa Iara Cristina Gomes Leal (CPF ***.439.087-**), brasileira, enfermeira, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77; os quais solicitam o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238, parágrafo único do CC/02) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: Parte (491,11m²) do Domínio útil do Prazo de terras nº 500, do Retiro de São Tomás e São Luiz, foreiro ao Dr. Valois Souto, no 2º Distrito deste Município, resultante da unificação dos prazos de terras nº 100, 101, 102, 104, 104-A, 105, 106 e 107, 113, 114, 115, 116 e 117, contíguos do loteamento denominado "Parque Itamonte", com a superfície de 498.776,34m², denominado como LOTE 27, DA QUADRA "F", e, ainda, que inicia - se a descrição do imóvel: Partindo de um ponto existente com um marco de cimento junto à rua "G", de onde parte em sentido horário, medindo: 15,00 metros à 84°19' NO; seguindo do lado esquerdo e fazendo rumo com o lote 26, medindo 42,57 metros à 04°35' NO; seguindo para os fundos ou fazendo rumo com a rua "G", medindo 11,51 à 37°40' SE e 11,50 metros à 49°50' SE; seguindo 27,50 metros a 05°14' SE confronta-se pelo lado direito com o lote 28 fechando assim o perímetro. Determinando a área total registrada em escritura de 491,11m². Tudo conforme descrito no Memorial Descritivo da referida área pelo autor do Memorial, datado de 24 de setembro de 2025, assinado pelo Engenheiro Civil Boris Watkins, CREA nº 27.632-D. Inscrição na Prefeitura Municipal para pagamento de tributos sob o nº 616072. Modalidade de usucapião: Extraordinária reduzida pela moradia habitual. Tempo de posse: mais de 25 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis-RJ. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS - CNS: 163204

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Notificação - Usucapião Extrajudicial - Prazo 15 (quinze) dias. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma do art. 413 do Provimento CNJ 149/2023, que foi protocolado nesta serventia do 2º Ofício do Registro da Comarca de Petrópolis, sob o nº 37694 pedido de Usucapião Extrajudicial, tendo como Requerente: RENÉE KREUGER DE AGUIAR, brasileira, arquiteta, divorciada, não convivente em união estável, CPF ***.575.727-**, no qual solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio de Usucapião Extraordinária (art. 1238 do CC) nos termos do art. 216-A, da Lei 6015/1973, do Imóvel designado como: TRANSCRIÇÃO 911 - Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8 com 1.200,00m², medindo 20,00m de frente para a Estrada dos Eucaliptos; 62,00m do lado direito, onde confronta com o lote 9 da quadra "F"; 58,00m do lado esquerdo, onde confronta com o lote 7, também da quadra "F"; e 20,00m, com frente para a Estrada das Arcas; e 2/160 das coisas comuns do condomínio em forma de clube de campo a ser formado em parte do referido Sítio Mundéos, sob a denominação de "Week End Club das Arcas". Com inscrição municipal nº 347387. Titular registral: CARLOS GONÇALVES. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: mais de 25 anos. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Petrópolis. Bruno Roberto de Oliveira Ramos, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY SILVA DE FARIA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº120833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHEFANY SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9091487-0, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10.788 . R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TERESOPOLIS, Nº 454, CASA 01, LOTE 21, QUADRA 36, JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS/RJ, CEP: 28893-018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ANDREASEN**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO C6 S.A., prenotado sob nº121157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3751-00, firmada em 14/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alexon Correa da Silva 345, apto 403. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO C6 S.A., prenotado sob nº121157, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORAH GONÇALVES PLACIDO ANDREASEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***166968**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3751-00, firmada em 14/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27519, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alexon Correa da Silva 345, apto 403. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIS FELIPE SOARES MORAES, Oficial Substituto do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6015/73, e art. 413, 4º do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, em razão de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob o nº 594.741, em 11/02/2026, a requerimento de FREDERICO BARBOSA MARTINS, brasileiro, arquiteto, CPF ***.429.257-**, e sua mulher RENATA MARCHIORI PAIXÃO, brasileira, corretora de seguros, CPF ***.420.467-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 5.515/77, residentes e domiciliados em Petrópolis, RJ, na Rua Rodolfo Schaeffer, nº 253, que declararam que tornaram-se possuidores do imóvel situado na Rua Professor Arthur Ramos, nº 133, apto. 107, objeto da matrícula nº 86.802 deste cartório, VEM INTIMAR OS EVENTUAIS INTERESSADOS para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Luís Felipe Soares Moraes, Oficial Substituto de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 94/1516.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE JESUS DA SILVA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº390467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229648000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 940-00, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, nº 55, A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº390467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459977**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPI)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229648000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 940-00, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, nº 55, A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº390467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SOM DE VERA CRUZ ESTUDIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02229648000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PETERSON ADRIANO DE SOUZA LIMA CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 940-00, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059/R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Bruce, nº 55, A, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.921-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCELI GONCALVES MARCILIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 747980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELI GONCALVES MARCILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771559223-1, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265015, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.1 AP312 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GERALDO PAULO SALLES PINHEIRO NETO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 747924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO PAULO SALLES PINHEIRO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771522505-0, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 264961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP211 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIJAVAN BELON DE SANTANA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIJAVAN BELON DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765205**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771761537-9, firmada em 21/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 265819, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.4 AP202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRELLA BASTOS DE HOLANDA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRELLA BASTOS DE HOLANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771050021-5, firmada em 18/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 262152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.2 101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE SOARES DE MELO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE SOARES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920740-2, firmada em 20/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.7 AP101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIUS SILVA CARVALHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771508900-9, firmada em 21/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BLOCO 03, APTO 305 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONILSON DOS SANTOS FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILSON DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771242848-1, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262962, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2800 BL.9 AP302 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON GONCALVES DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº747623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771326368-0, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 263764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.3 A504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 20/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA GOMES DE SOUSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº747928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***565677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570886-3, firmada em 20/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 236825 / R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA B DO PAA12143 LOTE 3 DO PAL 48173 BL 1 UND 210 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ CEP 23570343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO CANALI DOPICO**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Marco Antônio Canali Dopico, CPF ***.110.817-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIDNEY DA SILVA**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Sidney da Silva, CPF ***.950.497-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUAN ENRIQUE DOPICO ULLIVARRI**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Juan Enrique Dopico Ullivarri, CPF ***.310.457-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CARLOS MANUEL DOPICO ULLIVARRI**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Carlos Manuel Dopico Ullivarri, ***.669.057-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, acífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CELESTE HENRIQUES DOPICO**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Celeste Enriques Dopico, CPF ***.256.897-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LEOVEGILDO LINS GAMA JUNIOR**

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente terceiros eventualmente interessados, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Marco Antônio Canali Dopico, CPF ***.110.817-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Lolita Dopico da Silva, CPF ***.784.827-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Sidney da Silva, CPF ***.950.497-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Juan Enrique Dopico Ullivarri, CPF ***.310.457-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virem, especialmente Carlos Manuel Dopico Ullivarri, ***.669.057-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marina Araújo Campos Cardoso, Oficiala do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ 149/2023, bem como o Código de Normas da Corregedoria Geral do Rio de Janeiro, faz saber que do presente virem, especialmente Celeste Enriques Dopico, CPF ***.256.897-**, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Leovegildo Lins Gama Junior, CPF ***.760.927-** e sua mulher Heloisa Maria Magalhães Gama, CPF ***.672.727-**, tendo como objetivo o imóvel designado por Grupo de salas nº 506 situado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana sob o nº 782, desta Capital. O requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião ordinária prevista no artigo 1.242 do Código Civil, alegando manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há mais de 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ressaltamos, que o requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados nesta Serventia.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACE NUNES DA SILVA REIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 524175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACE NUNES DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá - Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770180718-6, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 130173, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ITAOCA NR 464 BL.1 AP211 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21061020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SIQUEIRA DE ANDRADE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SIQUEIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 833580000110-4, firmada em 19/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003 na Matrícula 50712A, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ABOLIÇÃO S/NR BL11 AP330 ENG DE DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20770061. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE PIRES SANTIAGO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE PIRES SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771900651-5, firmada em 23/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 132452, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PASTOR MARTIN L K JUNIOR NR 989 BL.T1 AP1507 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 20760005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***970957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771704437-1, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 0132880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO SILVA NUNES NR 250 BL.1 AP409 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21040232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATAN PEREIRA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRIELLE ERCILIA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746766-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.2 A408 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DRIELLE ERCILIA DE ASSIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***966137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DRIELLE ERCILIA DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***798737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770746766-0, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125225, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.2 A408 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO DE ARAUJO IRIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante FABIO DE ARAUJO IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551069662-1, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 48.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EULINA RIBEIRO NR 226 AP 302 BL 1 ENGENHO DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20745110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DE ARAUJO IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA PESSANHA DE OLIVEIRA IRIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551069662-1, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 48.255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EULINA RIBEIRO NR 226 AP 302 BL 1 ENGENHO DENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20745110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770904095-8, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 128031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.1 401 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALINE ADELINA NAPOLEAO DA COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE ADELINA NAPOLEAO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802217002137-2, firmada em 14/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6 na Matrícula 99392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELISBELO FREIRE NR 479 AP 302 RAMOS RIO DE JANEIRO RJ 21031250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ESTER DE CARVALHO TERRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTER DE CARVALHO TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770256400-7, firmada em 24/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137199, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP107 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARIA EDUARDA GASTAO DIAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA GASTAO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770244563-6, firmada em 21/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 137194, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP101 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERT BONFIM DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT BONFIM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770865514-2, firmada em 16/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123.757, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MARTINS NR 517 BL02 AP102 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA COELHO LEAL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA COELHO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LEAL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127336-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS NR 188 BL03 AP409 ENGENHO D DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO LEAL DE MENEZES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA COELHO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LEAL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127336-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS NR 188 BL03 AP409 ENGENHO D DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA COELHO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***648397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO LEAL DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***688477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZZA CRISTINA F P DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771127336-0, firmada em 26/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS OFICINAS NR 188 BL03 AP409 ENGENHO D DEN RIO DE JANEIRO RJ 20770010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354454**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440575645-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 75888, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUI NR 134 FDS BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21215080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVAN DE SOUZA LUCINDO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº935325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN DE SOUZA LUCINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553149158-0, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 229592, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOÃO PAULO, Nº 320, APTº 105 DO BLOCO 05 BARROS FILHO RIO DE JANEIRO RJ 21512002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441565613-6, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 140235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLÍMPIO DE AZEVEDO NR 71 AP 106 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21341240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA DOS SANTOS MACHADO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YGOR ALBUQUERQUE LINS WANDERLEY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***030887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441565613-6, firmada em 08/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 140235, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIMPIO DE AZEVEDO NR 71 AP 106 CAMPINHO RIO DE JANEIRO RJ 21341240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDINALVA CHAVES DE FREITAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº936275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDINALVA CHAVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552934577-6, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 229486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 380 BL02 AP 204 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PINHEIRO BAPTISTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PINHEIRO BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553898730-0, firmada em 06/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 235872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA, NR 477 AP505 BL1 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21645521. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA LUDMILA DA COSTA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº934961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA LUDMILA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***267317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771456107-3, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 260878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR FELIX, Nº 1134, APTº 412, DO BLOCO 01, IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21235112. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO GOMES DECUPERO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328459 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO GOMES DECUPERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772036261-3, firmada em 21/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP401 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE)**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2324306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE TORRES AMAZONAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0928772-8, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13 - MATRÍCULA Nº. 409.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão da Passagem 2, do PAL 19170, nº1965, apto nº 804, Bloco 3, 2 vagas de garagem, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-877.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANE TORRES AMAZONAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2324306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE TORRES AMAZONAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0928772-8, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13 - MATRÍCULA Nº. 409.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão da Passagem 2, do PAL 19170, nº1965, apto nº 804, Bloco 3, 2 vagas de garagem, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-877.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2324306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE TORRES AMAZONAS (INVENTARIANTE), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANE TORRES AMAZONAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE ALFREDO ALBRECHT NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0928772-8, firmada em 08/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 13 - MATRÍCULA Nº. 409.392, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Servidão da Passagem 2, do PAL 19170, nº1965, apto nº 804, Bloco 3, 2 vagas de garagem, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22790-877.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MARIA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328472 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA MARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015092-5, firmada em 26/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 232960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA NR 560 BL 07 A1804 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELE ROSA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326443 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE ROSA GUEDES DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***691907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609614-9, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 476.521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.3 AP404 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LENY MARCELLO PEREIRA**

ADILSON ALVES MENDES, OFICIAL DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, no uso de suas atribuições, e atendendo o requerimento de RONALD ALMENTEIRO GOMES, CPF sob o nº ***.244.027-**, e sua mulher ANDREA CLAUDIA SILVA GOMES, brasileira, CPF sob o nº ***.623.717-**, residente nesta cidade, procede por meio do presente, nos termos do art. 216-B, II, da Lei de Registros Públicos (Lei 6015/73), e de acordo com o art. 440-X, do Provimento CNJ nº150/2023, à NOTIFICAÇÃO de ESPÓLIO DE LENY MARCELO PEREIRA, CPF ***.690.157-**, por si ou seus sucessores, na qualidade de promitente cedente do imóvel designado por Praça Martins Leão, nº 12, Ap. 101, bl.2, na Freguesia de Jacarepaguá, matriculado nesta Serventia Registral com o nº 370725, e que tem como titulares de direitos reais TRIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a contar da data da segunda e última publicação do presente, sendo interpretado o silêncio após o prazo estabelecido como concordância, sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL protocolado neste Ofício em 06/08/2025, com o nº 2279573, através do requerimento de 06/08/2025, referente à efetivação da escritura de Promessa de Cessão, lavrada em 02/10/2000, no 9º Ofício, livro 2526, fl. 55, que foi instruído por Ata Notarial lavrada no 24º Ofício, em 23/07/2025, às fls. 104, livro 8320; comprovante do pagamento integral do preço do imóvel; e demais documentos. Rio de Janeiro, aos 29 dias de Abril de 2026. ADILSON ALVES MENDES. OFICIAL. Avenida Nilo Pecanha nº 12 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20020-100 -Tel.: (21)2533-6430.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GABRIELLE DA SILVA ESPERIDIAO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE DA SILVA ESPERIDIAO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770172059-5, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 35692, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.3 A308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CRISPINIANO MOREIRA GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CRISPINIANO MOREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIO DA CRUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552690610-6, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PROFESSOR DALTRO SANTOS NR 445 bloco 05 e do apartamento 502. CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIO DA CRUZ GOMES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CRISPINIANO MOREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIO DA CRUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552690610-6, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 63258, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PROFESSOR DALTRIO SANTOS NR 445 bloco 05 e do apartamento 502. CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DO CARMO VIEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DO CARMO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442424254-1, firmada em 04/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 44317, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES NR 215 APTO 108 BLOCO 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VITORIA DE MORAES FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA DE MORAES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812647-6, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 35851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.6 A407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUZIANA LIMA COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIANA LIMA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185418**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770332783-0, firmada em 25/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 15356, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 AP402 BL3 SANTÍSSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA ROSA DE LIMA ADAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ROSA DE LIMA ADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIEL ADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914257-2, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 32480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 175 BL.11 A404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIEL ADAO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA ROSA DE LIMA ADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIEL ADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914257-2, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 32480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 175 BL.11 A404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVANILDO DA SILVA SABINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANILDO DA SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DILMA SUELI GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770302460-8, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP103 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILMA SUELI GONCALVES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANILDO DA SILVA SABINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***895377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DILMA SUELI GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770302460-8, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 20022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP103 BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FELIPE DE OLIVEIRA BARROS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108218, a requerimento de EDISSON NOGUEIRA CAMPISTA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº***.509.877-**, e sua mulher EDMÉA MARIA SILVA CAMPISTA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.503.467-**, que alegam terem exercido por mais de 10 (dez) anos a posse sobre o Terreno com área de 375,00m², situado na Estrada do Cabuçu, nº3.150, que corresponde a fração do lote 37, do PAL 17.415, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro 3-AC, sob o nº13.077, às fls. 38, vem intimar o confrontante esquerdo FELIPE DE OLIVEIRA BARROS, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALICE DE ALMEIDA MENEZES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº105.351, a requerimento de LUIZ TITO SANTIAGO, brasileiro, militar, inscrito no CPF/MF sob nº ***.202.817-**, e sua mulher SONIA ORTIZ SANTIAGO, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº ***.018.287-**, que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel denominado Casa nº 323, da Rua Sargento José Valério, e respectivo terreno designado por lote 15, da quadra K, do PAL 17.088, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 136.940, vem intimar eventuais herdeiros da proprietária tabular ALICE DE ALMEIDA MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº***.806.097-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO GONCALO/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO CARDOSO ALVES**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIETE TEIXEIRA GASPARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440741710-0, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR MARINHO NR 128 JARDIM ALCANTA SAO GONCALO RJ 24710170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIETE TEIXEIRA GASPARGAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº200336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CARDOSO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIETE TEIXEIRA GASPARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440741710-0, firmada em 10/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 56265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIR MARINHO NR 128 JARDIM ALCANTA SAO GONCALO RJ 24710170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISA SANTOS SALGUEIRO**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA SANTOS SALGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178009-2, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP402 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUDMILA DO NASCIMENTO LIMA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmiento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUDMILA DO NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimaraes, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443398692-2, firmada em 09/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 40868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 11 B2 A406 MIRANTE AGUA LIMPA VOLTA REDONDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ 27250042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA CRISTINA GUILHERME MARQUES**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº153900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CRISTINA GUILHERME MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***722827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443013506-9, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36821, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA COMPANHIA NR 850 APT0 301 - BLOCO 16 - RESID. BELA ROMA ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEVERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEVERTON VINICIUS PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 878770682287-4, firmada em 09/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 43901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO CONTORNO AREA JM1 NR 0 BL.5 AP 101 AGUA LIMPA VOLTA REDONDA RJ 27250390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA PIRES PEREIRA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº154022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA PIRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***778317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 002621665-4, firmada em 20/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38,559 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.01 e R.02, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, LOT. MIRANTE DO BOSQUE, BL 11, APT0 104, VAGA BL A B23 A 104, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA - CNS: 093559

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANIELA MIRANDA SALGUEIRO DE MENEZES**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 e artigo 408, único do Provimento nº 149/2023 do CNJ, noticiamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

modalidade extraordinária, o qual foi protocolado sob o nº 153.324, em 29/01/2026. O pedido foi formulado por RONALD DE SOUZA CHAVES, brasileiro, corretor de imóveis, nascido em 22/03/1988, filho de Oséas Fernandes Chaves e de Maria Neuza de Souza, portador da carteira de identidade nº 235407970-DETRAN/RJ e CNH nº 03931481102, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.723.127-**, titular do seguinte endereço eletrônico: ronald.chaves@outlook.com, e sua mulher PALOMA MILIONI RAMOS DE SOUZA CHAVES, brasileira, do lar, nascida em 05/01/1987, filha de Carlos Roberto da Rocha Ramos e de Maria Aparecida Milioni, portadora da carteira de identidade nº 125949610-IFP/RJ e CNH nº 07488145774, expedida pelo DETRAN/RJ, em 05/11/2021, inscrito no CPF sob o nº ***.048.847-**, titular do seguinte endereço eletrônico: palomamilioni@outlook.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, em data de 19/07/2008, residentes e domiciliados na Avenida Sávio Cota de Almeida Gama, nº 1508, apartamento nº 203, bairro Retiro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27281-422. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: LOJA nº 117, situada na Rua Rui Barbosa de Oliveira, bairro Paulo de Frontin, zona urbana, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27215-510, com área de 91,80m², denominada condomínio "B", com construção privativa 91,80m²; construção total 91,80m²; terreno privativo 167,66m²; terreno total 167,66m²; fração ideal de 42,69% do terreno designado por lote de terra nº 83, situado entre as Ruas Raul Ribeiro e Rui Barbosa de Oliveira, que mede no todo: 21,00m de frente para a Rua Raul Ribeiro, e em alinhamento com a Rua Rui Barbosa de Oliveira, mede 17,93m; pelo lado direito mede 21,48m, confrontando com o lote nº 34; pelo lado esquerdo mede 19,10m, confrontando com o lote nº 90, tendo a área total de 392,78m²; inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.083.0002.002.5, matriculado sob o nº 48.187 - Código Nacional de Matrícula (CNM): 093559.2.0048187-22 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. Almeja o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião através da espécie EXTRAORDINÁRIA, expressamente prevista no art. 1.238, do Código Civil de 2002, tendo ingressado na posse do imóvel desde 2006. Figuram como proprietários tabulares: JOÃO MENEZES, inscrito no CPF sob o nº ***.738.027-**, e sua mulher ADEGINA FILOMENA MENEZES, ambos falecidos. Confrontantes: Considerando se tratar de unidade condominial em condomínio edilício regularmente constituído, cujos limites estão perfeitamente discriminados no assento imobiliário, e o fato de existir integral conformidade com as descrições constantes no requerimento por intermédio do qual se veicula a pretensão, fica dispensada a anuência dos confrontantes, consoante o disposto no artigo 407 10 do Provimento 149/2023 do CNJ. Sem prejuízo, este edital tem por finalidade notificar a pretensão à DANIELA MIRANDA SALGUEIRO DE MENEZES, CPF desconhecido, filha de João Flávio de Menezes, já falecido, herdeiro do proprietário tabular, na forma do artigo 408 único do Provimento 149/2023 do CNJ. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei nº 6.015/73 e do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1 Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

VOLTA REDONDA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI**

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo de Frontin, 1042, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569360-7, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0020171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL GARANI NR 500 BL.16 AP206 RETIRO VOLTA REDONDA RJ 27277150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE VOLTA REDONDA - CNS: 090365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANA CAROLINA ALVES TASSINARI

WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO JUNIOR ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CAROLINA ALVES TASSINARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***566937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Paulo de Frontin, 1042, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569360-7, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0020171, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL GARANI NR 500 BL.16 AP206 RETIRO VOLTA REDONDA RJ 27277150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VOLTA REDONDA-RJ. WELLINGTON CLÁUDIO PINHO DE CASTRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
BAIA FORMOSA/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIA FORMOSA - CNS: 094318****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE CANGUARETAMA/RN CARTÓRIO ÚNICO BAÍA FORMOSA/RN CNPJ: 08.483.281/0001-92 Rua Anacleto Duarte, 317, Centro, Baía Formosa/RN EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Baía Formosa/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: ADRIAN DE ARAÚJO, brasileira, casado, marítimo, portador da Cédula de Identidade nº 001.177.457 - SSP/PB; CPF/MF sob o nº ***.427.504-**, nascida em 23.05.1967, filho de Hamilton Herculano de Araújo e Marluce Moraes de Araújo, casada no regime da comunhão parcial de bens, Certidão de Casamento lavrada nas notas do cartório único de Baía Formosa/RN, Livro B-4, fls. 166, termo 658, com PETRONILA ALVES DA CRUZ ARAÚJO, brasileira, casado, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 002.135.589 - SSP/RN; CPF/MF sob o nº ***.366.454-**, nascida em 02.07.1981, filha de Severino Alves e Marinete Francisco da Cruz, residentes e domiciliados na Rua Antônia Ferreira Neto, 112, centro, Baía Formosa/RN, CEP 59.194-000. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário Advogado: JOSÉ ROBSON SALDANHA FILHO - OAB/RN 11.950. Área objeto da usucapião: imóvel localizado na Travessa Manoel Bonifácio de Souza, s/n, centro, Baía Formosa/RN, CEP 59.194-000, com área de 87,96m2 (oitenta e sete metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), FRENTE - Nordeste, com Travessa Manoel Bonifácio de Souza, com 6,30; FUNDOS - Suldoeste, com Jorge Batista do Nascimento, com 4,40m; LATERAL DIREITA - Noroeste, com Maria Soares de Andrade, com 16,28m, e, LATERAL ESQUERDA - Suldoeste, com João Maria Guilherme da Cunha, com 16,69m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: P1-P4, azimuth 229º6 28 , distância: 16,69m, E 278302.4900 N9294788.5000; P4-P5, azimuth 316º6 19 , distância: 4,40m, E 278289.8700 N9294777.5700; P5-P6, azimuth 42º32 35 , distância: 16,28m, E 278286.8200 N9294780.7400; P6-P1, azimuth 132º17 38 , distância: 6,30m, E 278297.8300 N9294792.7400; CADASTRO E VALOR DECLARADO: o bem descrito e caracterizado está cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, inscrição imobiliária n. 01.03.0420.0001.0010.0001e sequencial 5732, sendo declarado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Baía Formosa/RN, 16.07.2025 FILIPE GUSTAVO BARBOSA MAUX - Notário e Registrador Emolumentos-R\$ 107,96. FDJ-R\$30,29. FRMP-R\$ 7,21. FCRCPN-R\$10,10. ISS-R\$5,40 - FRMP - Fundo do Desenvolvimento do Ministério Público, através da guia nº 2929263. Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Selo Normal RN202500943180002283QFR Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURRAIS NOVOS/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURRAIS NOVOS - CNS: 093757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA OTAVIANO**

Em data de 20 de maio de 2026 procedeu-se o EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, conforme se declara: Bel. JOÃO BATISTA GUIMARÃES, oficial do 1º OFÍCIO - CURRAIS NOVOS/RN, instalado à AV. CEL. JOSE BEZERRA, 203, Centro, CURRAIS NOVOS/RN - CEP 59.380-000, com horário de atendimento de segunda à sexta feiras, das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, credor do contrato de financiamento nº 0010378340, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de CURRAIS NOVOS, aos 21 de junho de 2023, devidamente registrado sob o nº 3, na matrícula 7.037, neste cartório, o imóvel situado à Rua Tomaz Galvão, nº 75, bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, vem pelo presente INTIMAR Maria Otaviano, CPF ***.768.514-**, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 5.160,65, posicionada até 30/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei nº 9514/97. Currais Novos/RN, 20 de maio de 2026. (a) João Batista Guimarães - Oficial do Registro; dou fé.

EXTREMOZ/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBERSON DOUGLAS DE LIMA FONSECA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442510924 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 18657 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PINHO, 128 - LT23 QD B L VILLAGE - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KLEBERSON DOUGLAS DE LIMA FONSECA CPF: 00004690232440 , residente(s) à Rua PINHO, 128 - LT23 QD B L VILLAGE - CENTRO. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.848,18, posicionada até 14/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440743697 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21909 , neste cartório, o imóvel situado à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA CPF: 00002544493445 e o Sr(a). KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA CPF: 00003426678403 , residente(s) à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.678,87, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440743697 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 21909 , neste cartório, o imóvel situado à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO LEONARDO DA SILVA BATISTA CPF: 00002544493445 e o Sr(a). KATIENE FERNANDES LOPES BATISTA CPF: 00003426678403 , residente(s) à Rua VILA MODERNA, 34 - L 34 Q K - LOTEAMENTO QUI. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.678,87, posicionada até 26/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MENDES VIEIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442622666 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 40687 , neste cartório, o imóvel situado à Rua VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - AP 402 BL H - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ALINE MENDES VIEIRA CPF: 00008164970794 , residente(s) à Rua VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - AP 402 BL H - CENTRO. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.379,26, posicionada até 25/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WENDEL BEZERRA DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443795119 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50625 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Capricornio, 430 - Lote 830 Quadra 27 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE WENDEL BEZERRA DO NASCIMENTO CPF: 00070808553496 , residente(s) à Rua Capricornio, 430 - Lote 830 Quadra 27 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Capricornio, 430 - Lote 830 Quadra 27 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, Rua Dezessete de Marco, 319 - - Pajucara. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.681,40, posicionada até 11/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMERSON ALVES DE MELLO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443917471 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 50985 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Antonio Porcino N Filho, 52 - Lote 404 Quadra 04 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JAMERSON ALVES DE MELLO CPF: 00070098854437 , residente(s) à Rua Antonio Porcino N Filho, 52 - Lote 404 Quadra 04 - Loteamento S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.481,05, posicionada até 18/02/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL TERTULIANO DO NASCIMENTO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444003530 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53629 , neste cartório, o imóvel situado à Rua GRACANDU, 172 - 02, CS 02, LT 15, QD - CHACARAS D EX. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RAFAEL TERTULIANO DO NASCIMENTO CPF: 00001732596425 , residente(s) à Rua GRACANDU, 172 - 02, CS 02, LT 15, QD - CHACARAS D EX. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.441,10, posicionada até 23/03/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 20 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

MACAIBA/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAIBA - CNS: 093740**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIAO BASILIO DO NASCIMENTO**

Bel. HILTON SALES CHAVES , oficial do MACAIBA - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua Ivanildo Gama Pacheco - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL, credor do Contrato de Financiamento nº 153308993 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 13244 , neste cartório, o imóvel situado à RUA PORTO SANTA HELENA, Nº 205, LOTE 598, QUADRA 33, LOTEAMENTO PORTO BRASIL, BELA VISTA, MACAIBA/RN, CEP 59141-185, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). DAMIAO BASILIO DO NASCIMENTO CPF: ***.905.574-** , residente(s) à Avenida Maria Amélia Machado, 22 - - Emaús. Parnamirim - RN, Rua PORTO SANTA HELENA, 205 - LOTE 598, QUADRA 33 - LOTEAMENTO PORTO BRASIL, BELA VISTA. MACAIBA - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 71.916,07, posicionada até 13/07/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. , 28 de Novembro de 2025. E, para constar, eu HILTON SALES CHAVES , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

PARAZINHO/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAZINHO - CNS: 095166**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HAIRTON FERREIRA DA SOLIDADE**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro do Ofício Único de Parazinho/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, notadamente, HAIRTON FERREIRA DA SOLIDADE, em razão da apresentação de pedido de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL nesta Serventia em nome de FRANCISCA SUELI DE FRANÇA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o número ***.543.494-** referente a uma área com a seguinte descrição: "Imóvel constituído por um TERRENO, localizado no Município de Parazinho-RN, S/N, CEP: 59.586-000, com uma área total de 30.315,00 m² e perímetro de 712,18 m.". Imóvel este caracterizado pela planta e memorial descritivo constante dos autos, ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo que será instaurado nesta Serventia Imobiliária, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PARNAMIRIM/RN**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS PRAXEDES BARRETO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietários de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, formulado pela requerente: ALPHA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF sob o nº 15.628.956/0001-00), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 221, Caixa Postal 49, no bairro da Ribeira, em Natal/RN, CEP: 59010-700; tendo sido sua posse atestada há mais de 10 (dez) anos, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis urbanos designados por: 1) Um terreno próprio, situado à Rua São Miguel (antiga Rua Projetada), lado par, esquina com outra Rua Projetada, designado por LOTE 01, da QUADRA 04, integrante do loteamento denominado "Jardim Santos Reis", bairro de Rosa dos Ventos, em Parnamirim/RN, CEP: 59141-635, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua São Miguel (antiga Rua Projetada), com 12,00m; ao Sul, com parte do lote 06, com 12,00m; ao Leste, com o lote 02, com 30,00m; e ao Oeste, com Rua Projetada, com 30,00m. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 100.001, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.0601.011.03.0327.0000.6 e sequencial nº 1.002965.6; e, 2) Um terreno próprio, situado à Rua São Miguel (antiga Rua Projetada), lado par, distando 12,00m Rua Projetada, designado por LOTE 02, da QUADRA 04, integrante do loteamento denominado "Jardim Santos Reis", bairro de Rosa dos Ventos, em Parnamirim/RN, CEP: 59141-635, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua São Miguel (antiga Rua Projetada), com 12,00m; ao Sul, com parte do lote 06, com 12,00m; ao Leste, com o lote 03, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 01, com 30,00m. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 100.002, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.0601.011.03.0010.0000.2 e sequencial nº 1.002934.6. Tendo como titulares de direito real, os Srs. DOMINGOS PRAXEDES BARRETO (CPF/MF ***.253.034-**) e sua esposa MARIA NATIVIDADE DE OLIVEIRA BARRETO, brasileiros, casados; e JOSÉ QUIRINO DA MOTA, brasileiro, solteiro, proprietário; residentes e domiciliados em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Róvea Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CIRO BARRETO DE PAIVA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietários de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pela requerente: T S MONTENEGRO SERVICOS DE TI LTDA, (CNPJ/MF 23.809.070/0001-90), com sede na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Amintas Barros, 3700, Sala 2205, Bloco B, Lagoa Nova, CEP: 59062-350, Natal/RN; tendo sido sua posse atestada há 56 (cinquenta e seis) anos, somada aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por um TERRENO PRÓPRIO, constituído pelo LOTE de nº 14, da QUADRA 01, situado na Rua Rio Nilo (antiga Rua Projetada), distando 15,00m de outra Rua Projetada, lado par, S/N, parte integrante do loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL I", município de Parnamirim/RN - CEP: 59149.130, medindo 450,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Rua Rio Nilo (antiga Rua Projetada), com 15,00m; ao Sul, com parte do lote 08, com 15,00m; ao Leste, com o lote 15, com 30,00m; e ao Oeste, com lote 13, com 30,00m. Edificado sobre o terreno, encontra-se um galpão comercial com 243,43m² de área construída. O referido imóvel é objeto da matrícula nº 100.182, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1401.143.02.0015.0000.5 e sequencial nº 1012702.0. Tendo como titulares de direito real, os Srs. CIRO BARRETO DE PAIVA (CPF/MF nº ***.914.634-**), advogado, sua esposa MARIA LUIZA SOUTO FILGUEIRA BARRETO, do lar; JOAQUIM FELÍCIO DE MORAIS (CPF/MF nº ***.024.994-**), comerciante, e sua esposa MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE MORAIS, do lar; e DOMINGOS PRAXEDES BARRETO (CPF/MF nº ***.253.034-**), comerciante, e sua esposa MARIA NATIVIDADE DE OLIVEIRA BARRETO, do lar; todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA DIRCE DE CASTRO XAVIER**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade com o artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973, alterada pela Lei 14.382/2022 e Provimento nº 243, de 31/05/2023-CGJ/RN e Provimento nº 150/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e os proprietários de direito real do imóvel para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre o pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, formulado pelos requerentes: MARIA DIRCE DE CASTRO XAVIER (CPF nº 938.448.834/87), viúva, com endereço na Rua Lucema, nº 64, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN; ESPÓLIO DE UBIRATAN FERREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.441.504-**), representado pela viúva meeira MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO CASTRO (CPF nº ***.576.384-**), e seu único filho/herdeiro RICARDO FERREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.553.104-**), com endereço na Rua Luiza Maria Conceição Santiago, nº 454, Passagem de Areia, Parnamirim/RN; ESPÓLIO DE EDSON FERREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.726.634-**), representado por seus filhos: ALEX DANTAS DE CASTRO (CPF nº ***.564.464-**), solteiro, residente e domiciliado na Rua Ex- Combatente Eugênio Lopes, nº 910, Passagem de Areia, Parnamirim/RN, e ROBSON PEREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.693.674-**), solteiro, residente na Rua 04 de Julho, nº 26, Boa Esperança, Parnamirim/RN; RUBEVAL FERREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.726.984-**), divorciado, residente na Rua Pedro Nunes, nº 44, Monte Castelo, Parnamirim/RN; ZULEIDE MARIA DE CASTRO MIRANDA SILVA (CPF nº ***.832.564-**), casada com MILTON MIRANDA DA SILVA (CPF nº ***.552.754-**), residentes na Rua Serra do Araguaia, nº 1110, Soledade II, Natal/RN; MARIA DE LOURDES GOMES DE CASTRO (CPF nº ***.133.524-**), viúva, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, nº 24, Rocas, Natal/RN; DJAILSON GOMES FERREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.775.154-**), casado com JANAÍNA SANTOS DE LIMA CASTRO (CPF nº ***.563.204-**), residentes e domiciliados na Rua Dr. José Francisco da Silva, nº 879, Potengi, Natal/RN; ELISAMA MARIA GOMES DE CASTRO (CPF nº ***.714.534-**), solteira, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, nº 24, Rocas, Natal/RN; ELTON PHELIPE GOMES FERREIRA DE CASTRO (CPF nº ***.991.194-**), solteiro, residente e domiciliado na Rua Pereira Simões, nº 24, Rocas, Natal/RN; MILCA MARIA GOMES DE CASTRO (CPF nº ***.241.404-**), solteira, residente e domiciliada na Rua Pereira Simões, nº 24, Rocas, Natal/RN; e, ANA MARIA GOMES DE CASTRO LIMA (CPF nº ***.215.504-**), casada com HÉLIO FERNANDES DE LIMA (CPF nº ***.875.048-**), residentes e domiciliados na Rua Campestre Menino Jesus, nº 23, Planalto, Natal/RN, através do Instrumento Público de Ata Notarial para Fins de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, lavrada no Livro nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

006, fls. 104/107, na data de 18/07/2025; e Instrumento Público de Ata Notarial de Rerratificação para Fins de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, lavrada no Livro nº 009, fls. 072/073, na data de 06/04/2026, ambas lavradas no 2º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, na posse do imóvel consistente de um terreno próprio, situado na Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 424, bairro Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-220, com área de superfície total de 1.100,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com Jorge Bezerra de Paiva, com 40,80m; ao Sul, com Berlindo Rafael de Oliveira, com 44,50m; ao Leste, com a Rua Ferreira Maldos, com 18,00m; e ao Oeste, com Tenente Vale e Tereza Tomas Rodrigues, com 30,00m, objeto da matrícula nº 6.403, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1001.072.01.0258.0000.9 e sequencial nº 1005807.9. Tendo como titulares de direito real, Espólios de Júlio Ferreira de Castro (CPF nº ***.166.204-**) e Eurides Martins de Castro (CPF nº ***.133.524-**). A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Adélia Maria e Silva), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

SAO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CANDICE ERMEL**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, notadamente, EDILSA SILVA DOS SANTOS (sem qualificação apresentada), em razão da apresentação de pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nesta Serventia em nome de CANDICE ERMEL, inscrita no CPF/MF sob o número ***.702.888-**, referente a uma área com a seguinte descrição: "Imóvel localizado na Rua Praieira, S/N, Centro, São Miguel do Gostoso-RN, CEP: 59.585-000, com uma área total de 306,90m² e perímetro de 70,97m, com os seguintes confrontantes: Com os seguintes confrontantes: a) NORTE: LUCA GAVIOLI; b) SUL: EDILSA SILVA DOS SANTOS; c) LESTE: BARBARA LUNARDON; d) OESTE: RUA PRAIERA; DO CADASTRO MUNICIPAL: O imóvel está devidamente cadastrado perante a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso-RN sob a Inscrição Imobiliária número 1.0002.003.12.0018.0002.4 e sequencial número 1004045.5;". Imóvel este caracterizado pela planta e memorial descritivo constante dos autos, ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo que será instaurado nesta Serventia Imobiliária, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - CNS: 131185

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MANOEL NUZINALDO DE ANDRADE SILVA**

A Dra. SAMARA THALITA CABRAL MACHADO, Oficial de Registro Interina do Ofício Único de São Miguel do Gostoso/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, notadamente, MANOEL NUZINALDO DE ANDRADE SILVA, inscrito no CPF/MF sob o número ***.171.674-**, em razão da apresentação de pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nesta Serventia em nome de ANA FLAVIA ALVES DE CASTRO (CPF nº ***.993.914-**), residente e domiciliada Rua Camurupim, nº 92, São Miguel do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gostoso/RN, CEP: 59585-000, referente a uma área com a seguinte descrição: "Imóvel localizado na Rua Camurupim, S/N, Centro, São Miguel do Gostoso-RN, CEP: 59.585-000, com uma área total de 206,15m² e perímetro de 61,68m, com os seguintes confrontantes: a) NORTE: MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUZA, leia-se, MANOEL NUZINALDO DE ANDRADE SILVA; SUL: RUA DOS UBARANAS; LESTE: RUA CAMURUPIM; OESTE: CONFRONTANTE DESCONHECIDO.". Imóvel este caracterizado pela planta e memorial descritivo constante dos autos, ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo que será instaurado nesta Serventia Imobiliária, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL AGUDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AGUDO - CNS: 100123

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LIANE DAS ALMAS**

Laerson Silveira e Silva, oficial do Registro de Imóveis de Agudo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44247, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIANE DAS ALMAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida José Bonifácio, 1346, Térreo Centro Agudo RS CEP 96540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 812920036138-2, firmada em 28/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na Matrícula 2391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE BONIFACIO NR 1624 CENTRO AGUDO RS 96540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 30.920,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. AGUDO-RS. Laerson Silveira e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUIS FELIPE MARIENSE DE BRUM**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE MARIENSE DE BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443120999-6, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 78648, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE MATIAS RIBEIRO NR 1074 APARTAMENTO 201 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 3.857,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUBENS PINHEIRO GANDOLFI**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS PINHEIRO GANDOLFI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANA MARGARETH DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440683147-8, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEOBALDO FLECK NR 297 VILA SUZANA CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 209.581,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOANA MARGARETH DORNELLES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS PINHEIRO GANDOLFI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANA MARGARETH DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440683147-8, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THEOBALDO FLECK NR 297 VILA SUZANA CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 209.581,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON CORREA FALCAO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON CORREA FALCAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771026324-8, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.11 APT0 102 NOVA PRIMAVERA II, RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 3.547,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO CARLOS FERNANDES KAROLCZAK**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 512537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS FERNANDES KAROLCZAK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***060290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771170622-4, firmada em 17/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 167711, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.5 AP501 RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 3.339,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALEX PADILHA RIBEIRO**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALEX PADILHA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429762-4, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 143774, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO FRANCISCO BEHRENS NR 303 AP101 BL09 MATO GRANDE CANOAS RS 92320060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.662,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LETICIA LERINA DE SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA LERINA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***719200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771601372-3, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0162401, sob o nº 7 na Matrícula 162671 (box 159), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DO NAZARIO NR 760 APARTAMENTO 311 TORRE 3 Box 159 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92035000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 15.111,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JESSICA PAOLA SILVA DA ROSA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 514595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PAOLA SILVA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885694-6, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 162955, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A.J. RENNER NR 1362 AP 201 BL 9 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 6.345,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº514715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA PORGISQUE BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596030**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804630008189-0, firmada em 29/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 69640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1, NR 527 AP 403, BL 02, ED CNJ HAB GUAJUVIRAS, GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 17.229,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ALISSON LUCAS LEAL MACHADO

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº515988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON LUCAS LEAL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441762497-3, firmada em 31/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 145976, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO N 02, DA QUADRA 03, NA RUA C 134, DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CAMBARA, CALIFORNIA NOVA SANTA RITA RS 92480000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.203,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ATANASIO NUNES RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATANASIO NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440208747-0, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 69342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1 NR 1839 AP 201 BL 08 COND ED CONDOR GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 2.803,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDEGAR SILVA DE ALMEIDA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDEGAR SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646780**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550688115-9, firmada em 02/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 102699 e matrícula 102817 ref ao box 58, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA NR 100 AP103 Bloco1 BX58 Edifício Belverde. ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92020020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 2.368,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA COSSA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº516889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO PEREIRA COSSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551587734-7, firmada em 21/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2 na Matrícula 106570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA LUCIA NR 219 CASA 01 C R SAO JOAO 02 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92032660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.401,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME OTTO LOPES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº513135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME OTTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***303970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 81050079-4, firmada em 21/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 130.610 DO R.14 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS CAMBOATAS 315 BL 10 AP 203 RES PARQUE PORTO LEON, BAIRRO IGARA III, CANOAS RS 92412532. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 7.931,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME LACERDA PIRES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 512535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME LACERDA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771362208-7, firmada em 24/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171.511, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO PENA NR 380 BL.8 AP402 MATO GRANDE CANOAS RS 92320020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.317,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANICE BELMONTE BUSNELLO**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 542548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANICE BELMONTE BUSNELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552634940-1, firmada em 18/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 139847 E MATRICULA 140297 REF AO BOX 211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTHUR PEROTTONI NR 739 B 105 BX211 FORQUETA CAXIAS DO SUL RS 95115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.310,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAIANE MACHADO MOREIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº531074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIANE MACHADO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770018644-5, firmada em 22/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob nº 2 nas Matrículas 171.155 (AP 102) e nº 171.152 (BOX Nº 01), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ GASTALDELLO NR 294 AP 102 PIONEIRO CAXIAS DO SUL RS 95042400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 7.386,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEN FERREIRA ALVES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº536318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEN FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443264368-1, firmada em 06/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 96033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUISA A D SILVEIRA NR 391 SOBRADO CIDADE NOVA CAXIAS DO SUL RS 95112665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes a R\$ 7.235,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELINDINY SOUSA DUARTE**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº541935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELINDINY SOUSA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999343**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771290072-5, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 200.157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.15 AP501 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.629,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERASMO CARLOS BOLSON**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERASMO CARLOS BOLSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770263914-5, firmada em 25/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 102879, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ESTRADA M D IMIGRANTE NR 4100 AP304 BL A NOSSA S D GRA CAXIAS DO SUL RS 95095232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 4.071,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FERREIRA CAMARGO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353516, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FERREIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 839620000887-8, firmada em 24/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45345, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HERCULES NR 1490 APT 02 CRUZEIRO CAXIAS DO SUL RS 95074220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.218,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAMON HEREDIA RODRIGUEZ**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RAMON HEREDIA RODRIGUEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442973941-0, firmada em 17/05/2023,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 102573, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERVASIO GASPARIN NR 92 CASA 02 ANA RECH CAXIAS DO SUL RS 95060069. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 11.683,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CONSTANTINA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONSTANTINA - CNS: 098426

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este Ofício o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião requerido por MARCIA ROSA CASTAMANN, inscrita no CPF sob nº ***.300.530-**. O pedido tem por objeto uma fração de terreno urbano, sem matrícula, com área superficial de 93,05m² (noventa e três vírgula zero cinco metros quadrados), cujo procedimento encontra-se protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 63.679. Nos termos da legislação vigente, ficam NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como concordância com o pedido, prosseguindo-se o procedimento nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Constantina/RS, 04 de maio de 2026. Oficial do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

CRUZ ALTA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA ALVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440032459-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO SEBASTIAO NR 165 BRUM CRUZ ALTA RS 98035340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.741,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ALVES OLIVEIRA**

Flávia Bernardes de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Cruz Alta, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DA LUZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA ALVES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Voluntários da Pátria, 192, Centro Cruz Alta RS CEP 98005-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440032459-9, firmada em 29/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 42086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROBERTO SEBASTIAO NR 165 BRUM CRUZ ALTA RS 98035340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.741,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRUZ ALTA-RS. Flávia Bernardes de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS**2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA ZANELLA PIAIA CASAGRANDE**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº5682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA ZANELLA PIAIA CASAGRANDE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***261110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017273950-1, firmada em 28/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6556 - R09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Wenceslau Rieder, nº 405, Lote 04 da quadra F, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.987,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DOS SANTOS JARDIN**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº158377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DOS SANTOS JARDIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770630259-5, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 33727, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA Bem-te-vi, Lt. 25, Qd.15 Três Marias ESTEIO RS 93295-607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 4.176,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANDRE RODRIGUES BACEDO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE RODRIGUES BACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***124150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443360253-9, firmada em 07/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122882, sob o nº 6 na Matrícula 122872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA C C B D SANTOS NR 14 AP 601 BOX 11 PARQUE R RENA GRAVATAI RS 94010482. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.110,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SANDRA MARA LUCAS DE VARGAS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA MARA LUCAS DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440026527-4, firmada em 16/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 59455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F LT 29 QD 16 NR 0 LOTE AUXILIADORA GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 5.896,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***368310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442208169-9, firmada em 09/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 76832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua H, NR 111, Apto 408 Bloco 02, Parque Olinda, GRAVATAI/ RS CEP 94065242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.107,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442129079-0, firmada em 15/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 113130, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE QUEDAS NR 319 CASA 06 PARQUE ITACOL GRAVATAI RS 94175330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 3.404,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DRAITON MANCILHA DE MENEZES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DRAITON MANCILHA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770689415-8, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 115617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CONCORDIA NR 1390 BL.16 A404 RESIDENCIAL P GRAVATAI RS 94000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.816,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUANA CUNHA CARGNIN**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº442684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA CUNHA CARGNIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441869135-8, firmada em 19/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 125.363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CAMELIAS NR 329 ACESSO C LOTE 01 QUADRA 24- A UNID 34 PARQUE D MATR GRAVATAI RS 94070630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 23.799,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SANTOS DE SOUZA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Em- preendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA BRUNA SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, CPF nº. ***.661.070-**, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pelas credoras a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.366,19 posicionada na data de 15/06/2026, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 31/07/2025 e registrado sob nº. R.9/108.830 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Adão Manoel Mendes, nº. 92, quadra A, lote 15, loteamento Reserva Bela Vista, Bairro Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, acima qualificadas.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERA LOPES SORIANO MAGALHÃES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Em- preendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA ITZAACK MESSIAH MAGALHÃES, brasileiro, casado, CPF nº. ***.585.180-** e sua esposa CICERA LOPES SORIANO MAGALHÃES, brasileira, CPF nº. ***.925.200-**, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.837,63 posicionada na data de 15/06/2026, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 16/05/2022 e registrado sob nº. R.10/109.048 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Agenor Jardim Rosa, nº. 337, quadra H, lote 23, loteamento Reserva Bela Vista, Bairro Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ITZAACK MESSIAH MAGALHAES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pelas credoras Monte Belo Em- preendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ 14.681.996/0001-52 e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, CNPJ 22.872.901/0001-06 com sede em Porto Alegre/RS INTIMA ITZAACK MESSIAH MAGALHÃES, brasileiro, casado, CPF nº. ***.585.180-** e sua esposa CICERA LOPES SORIANO MAGALHÃES, brasileira, CPF nº. ***.925.200-**, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.837,63 posicionada na data de 15/06/2026, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 16/05/2022 e registrado sob nº. R.10/109.048 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Agenor Jardim Rosa, nº. 337, quadra H, lote 23, loteamento Reserva Bela Vista, Bairro Jardim Timbaúva neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa das credoras, Monte Belo Empreendimentos Imobiliários LTDA e Melnick Even Camélia Empreendimento Imobiliário SPE LTDA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

EDITAL DE LOTEAMENTO ANTÔNIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa e em cumprimento a Lei nº 6.766 de 19.12.1979, que SPE ARBORETTTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 58.823.315/0001-19, depositou neste Serviço a documentação relativa ao empreendimento denominado LOTEAMENTO ARBORETTTO projetado sobre um terreno matriculado sob nº 138.404, assim descrito: A CASA, de alvenaria, com 160,00m² de área construída, e o respectivo terreno urbano, com a área superficial de 179.210,41m², situado no lugar denominado FAZENDA ALENCASTRO, neste município, frente ao Sudeste à avenida Ely Corrêa, lado par, medindo 124,97m, em cinco segmentos, no sentido SO/NE, o primeiro na extensão de 32,00m, o segundo na extensão de 26,39m, o terceiro na extensão de 18,78m, o quarto na extensão de 14,15m e o quinto na extensão de 33,65m, nos fundos ao Noroeste, medindo 245,00m por uma linha sinuosa, entesta com o arroio Passo dos Ferreiros, dividindo-se por um lado ao Nordeste na extensão de 1.973,91m em dez segmentos, o primeiro no sentido SE/NO na extensão de 166,14m, divide-se com os lotes 1 a 13 do desmembramento de terras de Dolmi José Carbonera e 13NX Construtora e Incorporadora LTDA, o segundo no sentido SE/NO na extensão de 451,56m divide-se com a Área Pública, lote 01 (área verde 1), lotes 02 a 10 da quadra "E", rua "B", lotes 11 a 22 da quadra "F", lotes 01 a 12 da quadra "G", lote 28 (área verde 1), lote 29 (área verde 2) da quadra "D" do loteamento Sol Nascente, o terceiro segmento no sentido NE/SO na extensão de 5,00m, o quarto segmento no sentido SE/NO na extensão de 186,46m, o quinto segmento no sentido S/N na extensão 78,39m, o sexto segmento no sentido S/N na extensão de 106,09m, o sétimo segmento no sentido SE/NO na extensão de 42,85m, o oitavo segmento no sentido SE/NO na extensão de 511,60m, e o nono no sentido SE/NO na extensão de 69,60m, dividem-se com terras de FCZ Incorporações Ltda e finalmente o décimo segmento no sentido SE/NO na extensão de 356,22m, divide-se com terras que são ou foram de Roberto Steigleder, e pelo outro lado ao Sudoeste, medindo 2.034,00m, em cinco segmentos, o primeiro segmento no sentido SE/NO na extensão de 84,00m, divide-se com terras que são ou foram de Manoel Inácio Silveira, o segundo segmento no sentido SO/NE na extensão de 32,00m, o terceiro no sentido SE/NO na extensão de 274,00m, o quarto no sentido SE/NO na extensão de 760,00m

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e o quinto segmento no sentido SE/NO na extensão de 884,00m, dividem-se com terras de Ortegál Santiago dos Santos. Distante 28,75m da esquina com a rua Por do Sol. Quarteirão: avenida Ely Corrêa, ruas Por do Sol, "C" do loteamento Sol Nascente, Alcides Gonçalves, terras de Roberto Steigleder, arroio Passo dos Ferreiros, terras de Manoel Inácio Silveira e terras de Ortegál Santiago dos Santos. Pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar da data da última publicação, ficará a documentação apresentada, a disposição dos interessados, findo o prazo, inexistindo impugnações, será procedido o competente registro. Gravataí, 22 de maio de 2026 ANTÔNIO VICENTE POLITO Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí

[Consultar o arquivo anexo](#)

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN EDUARDO DA SILVA GONCALVES**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN EDUARDO DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442446286-0, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACA ARANHA NR 133 CASA 02 LUIZ FOGLIATO IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.945,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGOA VERMELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA VERMELHA - CNS: 100016

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLI LIMA DA SILVA**

Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLI LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739630**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nívio Castellano, 580, Térreo Centro Lagoa Vermelha RS CEP 95300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442702368-9, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 32738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA CIDADANIA NR 0 LT 1085 QD 551 OPERARIO LAGOA VERMELHA RS 95300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 2.490,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA VERMELHA-RS. Alessandra Scorzato Lemes Ceolin, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOHNATAN GRABIN DE LIMA**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN GRABIN DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA PIRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326177-9, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 61216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 101 APARTAMENTO FLORESTA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.005,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA PIRES PEREIRA**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348839, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHNATAN GRABIN DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NAYARA PIRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***840260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326177-9, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 61216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F NR 101 APARTAMENTO FLORESTA LAJEADO RS 95900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.005,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANE PEREIRA DE QUADROS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº182096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANE PEREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA CIERVO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0145113-00, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 37068 - R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICTORIO DE CONTO, nº 194, apto 101, Bairro JARDIM AMERICA, em MARAU/RS, CEP 99150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.144,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEBORA CIERVO DE QUADROS**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, prenotado sob nº182096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANE PEREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA CIERVO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0145113-00, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula Nº 37068 - R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VICTORIO DE CONTO, nº 194, apto 101, Bairro JARDIM AMERICA, em MARAU/RS, CEP 99150-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 6.144,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NAO-ME-TOQUE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAROLINE PAGLIARINI**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº89714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE PAGLIARINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***095970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40010379-02, firmada em 13/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.306, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tulipas, s/n, lote 245, quadra 530, Loteamento Residencial Europa II, Por do Sol, Não-Me-Toque/RS, CEP: 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 30.703,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALTAIR PEREIRA NUNES**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ALTAIR PEREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553242413-6, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 41272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUNO WERNER STORCK NR 184 LT03 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93544360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 1.590,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERALDO BASTOS CAVALHEIRO**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário O(a) OPEA SECURITIZADORA S.A. - 02.773.542/0001-22, prenotado sob nº508472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERALDO BASTOS CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***185480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15550506516-3, firmada em 30/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 da Matrícula 44.084 e R-7 da Matrícula 44.072, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENTO GONCALVES NR 3565 APT0 31 GUARANO NOVO HAMBURGO RS 93300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 19.298,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MELISSA LOPES DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506808, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MELISSA LOPES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771878493-0, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 133.338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LA PAZ NR 45 BL.K AP203 SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93420090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 5.631,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PALOMA CRISTINA BERVIAN DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA CRISTINA BERVIAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106131-2, firmada em 16/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 127.012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOLESLAU CASEMIRO KONARZEWSKI NR 651 AP 101 BL.6 BAIRRO SANTO AFONSO NOVO HAMBURGO RS 93425-280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 3.814,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

OSORIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON LEANDRO LOPES TERRA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº258552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LEANDRO LOPES TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440948630-5, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 96653, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RS 030 NR 1190 APTO 402 CENTRO OSORIO RS 95520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 11.672,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OSORIO-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L D E REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Cláudia Fonseca Tutikian - Registradora de Imóveis L O T E A M E N T O CLÁUDIA FONSECA TUTIKIAN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que, por Requerimento datado de 13 de maio de 2026 e demais documentos apresentados, DEMELLO INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rodovia Professora Dinah Christelli Rangel, nº 604, sala 01, Bairro Passo dos Ramos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.249.585/0001-02, foi dito que deseja promover o registro do loteamento de acesso controlado denominado LOTEAMENTO GRAND LAKE, nos termos dos arts. 18 e seg. da Lei nº 6.766/79, e demais legislações atinentes à espécie, apresentando a documentação necessária, a qual acha-se à disposição dos interessados, na sede deste cartório, no endereço constante do rodapé. IMÓVEL A SER LOTEADO: Um terreno urbano, na localidade de Caconde, neste município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Osório/RS, constituído do lote 01, da quadra 01, setor 462, lado indefinido, com a área superficial de 285.878,16m², e com as seguintes medidas e confrontações em sentido horário: Inicia-se a descrição partindo do A8M-M-4123 e seguindo nas coordenadas -50°14'07,125" e 29°53'04,703", por uma reta medindo 446,44m, ao OESTE confrontando com RODOVIA DOMINGOS MANOEL PIRES e seguindo por um azimute de 13°28', chega-se ao A8M-M-4124; do A8M-M-4124 e seguindo nas coordenadas -50°14'03,250" e 29°52'50,603", por uma reta medindo 40,84m, ao OESTE confrontando com RODOVIA DOMINGOS MANOEL PIRES e seguindo por um azimute de 15°00', chega-se ao A8M-M-4125; do A8M-M-4125 e seguindo nas coordenadas 50°14'02,856" e -29°52'49,322", por uma reta medindo 158,03m, ao NORTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimute de 96°27', chega-se ao A8M-M-4126; do A8M-M-4126 e seguindo nas coordenadas -50°13'57,004" e 29°52'49,899", por uma reta medindo 33,79m, ao NOROESTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimute de 40°12', chega-se ao A8M-M-4127; do A8M-M-4127 e seguindo nas coordenadas -50°13'56,191" e 29°52'49,061", por uma reta medindo 37,51m, ao NOROESTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimute de 31°23', chega-se ao A8M-M-4128; do A8M-M-4128 e seguindo nas coordenadas -50°13'55,463" e 29°52'48,021", por uma reta medindo 250,10m, ao NORTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimute de 96°27', chega-se ao A8M-M-4129; do A8M-M-4129 e seguindo nas coordenadas -50°13'46,202" e -29°52'48,935", por uma reta medindo 329,43m, ao NORTE confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 119109 | GLEBA A-2 (REMANESCENTE) e seguindo por um azimute de 79°28', chega-se ao M6; do ponto M6 e seguindo nas coordenadas -50°13'34,132" e -29°52'46,981", por uma reta medindo 197,40m, ao LESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 185°55'00", chega-se ao M5; do ponto M5 e seguindo nas coordenadas -50°13'34,842" e -29°52'53,364", por uma curva medindo 485,51m e raio de 548,26m, ao SUL confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 251°16'22", chega-se ao M4; do ponto M4 e seguindo nas coordenadas -50°13'51,390" e -29°52'58,361", por uma reta medindo 111,23m, ao NORDESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 143°09'03", chega-se ao M3; do ponto M3 e seguindo nas coordenadas -50°13'48,881" e -29°53'1,238", por uma reta medindo 20,17m, ao LESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 187°06'59", chega-se ao ponto M2; do ponto M2 e seguindo nas coordenadas -50°13'48,969" e -29°53'1,888", por uma curva medindo 158,10m e raio de 387,96m, ao SUDESTE confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 203°55'17", chega-se ao M1; do ponto M1 e seguindo nas coordenadas 50°13'51,308" e -29°53'6,565", por uma reta medindo 64,27m, ao SUL confrontando com ÁREA REMANESCENTE GRAND LAKE e seguindo por um azimute de 277°45'21", chega-se ao ponto A8M-M-4122; do ponto A8M-M-4122 e seguindo nas coordenadas -50°13'53,684" e 29°53'06,296", por uma reta medindo 363,98m, ao SUL confrontando com CNS: 09.727-9 | Mat. 57786 | NAIR N FERREIRA e seguindo por um azimute de 277°44', chegando ao final da descrição do perímetro. Dista 00,00 metros da área da Matrícula nº 57.786. Quarteirão: Rodovia Domingos Manoel Pires, Matrícula nº 57.786, Matrícula nº 103.958, Matrícula nº 66.602 e Matrícula nº 119.501. Designação Cadastral sob nº 151157. E mais uma casa de alvenaria, edificada sobre dito terreno, totalizando uma área total construída de 744,23m². Dita área é objeto da Matrícula nº 128.842, Lv. 2, do Registro de Imóveis de Osório/RS. Sendo área total do imóvel de 285.878,16m²; Área de Preservação Permanente de 885,98m²; Área útil da gleba (descontada a APP) de 284.992,18m²; Área total dos lotes de 92.325,72m²; Área Institucional de 10.400,76m²; Área Equipamentos Públicos de 4.793,89m²; Área verde de 134.329,61m²; Área do sistema viário de 43.142,20m². Total de áreas públicas (incluindo APP) de 193.552,44m², conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de 15 dias da terceira publicação deste edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado nesta cidade de Osório/RS, aos vinte (22) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Cláudia Fonseca Tutikian Registradora Rua José Sebastião dos Santos, nº 102, bairro Centro - Tel. (51) 2161-7826 - www.riosorio.com.br - CEP: 95520-000 - Osório/RS

[Consultar o arquivo anexo](#)

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANORIA PATRICIA VIEIRA OLIVEIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANORIA PATRICIA VIEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440535625-1, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 110139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO PACHECO NR 116 APT 201 INTEGRACAO PASSO FUNDO RS 99034470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 3.680,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SEBASTIAO HILARIO RODRIGUES DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº477.747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO HILARIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***151930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440420223-4, firmada em 08/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4 na Matrícula 57801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRAZ CUBAS NR 403 PARQUE DOS COM PASSO FUNDO RS 99042240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.281,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELOTAS/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINA FARIAS PAIVA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINA FARIAS PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517230**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770085430-8, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 99977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 550 AP 304 TRES VENDAS PELOTAS RS 96070143. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.083,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA MADRID DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770024613-8, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA NR 4579 BLOCO L APTO 502 Condomínio Residencial Life Club Fragata FRAGATA PELOTAS RS 96045000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 3.389,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA MADRID DA SILVA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO CAETANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA MADRID DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***499130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770024613-8, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAJOR FRANCISCO NUNES DE SOUZA NR 4579 BLOCO L APTO 502 Condomínio Residencial Life Club Fragata FRAGATA PELOTAS RS 96045000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 3.389,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA MARIA MOREIRA BILO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA MARIA MOREIRA BILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770773151-1, firmada em 10/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 195798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERMANO SCHMARCZEK NR 1000 TORRE C AP 220 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91450040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 6.067,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN SILVESTRE CORREA DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031468, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN SILVESTRE CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048078**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552782358-1, firmada em 03/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 173380, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAPOLEAO JACQUES DA ROSA NR 212 501 T A RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 3.561,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELL MESSINA DE LIMA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030939, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELL MESSINA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771268034-2, firmada em 05/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 209388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA GONÇALVES CARNEIRO NR 201 BL.4 A401 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 6.905,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MANOELA UCOSKI**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1029893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA MANOELA UCOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***925810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771126121-4, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 207172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 7008 NR 280, COND PORTO DOS CANARIOS, BL.16 AP 504 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788-870. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.122,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHANN ADRIANO DE ALMEIDA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHANN ADRIANO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352010**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815960032364-1, firmada em 17/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 71508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na ETR EDUARDO PRADO NR 2225 304 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91751000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.390,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA CRISTINA ALVES DUTRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº1031004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA CRISTINA ALVES DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***478260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1000020-3, firmada em 28/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 124.031 . R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CARLOS MAXIMILIANO PAYET, Nº980, LOTE 17, QUADRA B5, MORADAS DO SUL, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91787-860. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 9.024,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS SILVA BOFF**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN PERIDOTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº1030657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA BOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 01098030-00, firmada em 13/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 183.847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gralha Azul, nº 555, Condomínio Residencial Terrara, casa nº 110, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, 91430-835.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 59.183,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MARTINS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN PERIDOTO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº1030657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS SILVA BOFF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***955400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01098030-00, firmada em 13/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 183.847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gralha Azul, nº 555, Condomínio Residencial Terrara, casa nº 110, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, 91430-835.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 59.183,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA DE OLIVEIRA LISBOA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº1027162, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA DE OLIVEIRA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***725790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26630616-7, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 140257 / R-7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER N 1863 APTO 472 BL R RESID SAN RAF CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS CEP 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/02/2026, correspondentes a R\$ 5.748,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ HÉLIO ALLES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRADOS Processo: D 2026 01 00181 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 905675, em 07.01.2026, com os seguintes dados: Requerente(s): José Marcolino Ramos, CPF: ***.769.107-** e Ana Beatriz Ramos, CPF: ***.894.000-**. Imóvel(is) usucapiendo(s): O prédio de número 1250, com 248,40m² de área construída, sito à Rua Rezende Costa, Vila União, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, com suas dependências, benfeitoras e instalações, e o respectivo terreno com uma área superficial de trezentos e vinte e nove metros e dezesseis decímetros quadrados (329,16²), medindo onze metros e cinquenta centímetros (11,50m) de frente, ao Leste, confrontado com o alinhamento da Rua Rezende Costa, lado ímpar; nos fundos, com onze metros e sessenta centímetros (11,60m), entesta, ao Oeste, com o lote número 1295 da Rua Corrêa de Melo - dito de José Matos; por um lado, mede vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60m) de frente aos fundos, confrontando ao Norte com o lote número 12.60 da Rua Rezende Costa - dito de Leci Terezinha Siqueira Xavier; pelo outro lado, mede vinte e oito metros e quarenta centímetros (28,40m) de frente aos fundos, confrontando ao Sul com lote número 1230 da Rua Rezende Costa - dito Antônio Machado Gonçalves. O terreno dista do seu vértice mais ao Norte, trinta e nove metros (39,00m) da esquina formada pela Rua Rezende Costa com a Rua União. Quarteirão: formado pelos seguintes logradouros - Rua Rezende Costa, Rua Professor Brasil Sefton, Rua Corrêa de Melo e Rua União. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição 3- BA, folha 131 nº 46.778 do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Luiz Hélio Alles, Pedro Lothário Alles e Eugênio Alles. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Há 40 anos. Pelo presente edital de notificação, fica(m) intimado(a,s) Luiz Hélio Alles, Pedro Lothário Alles e Eugênio Alles, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do(a,s) proprietário(a,s) tabular(es) no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 22 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 30 de abril de 2026 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PEDRO LOTHÁRIO ALLES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2026 01 00181 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 905675, em 07.01.2026, com os seguintes dados: Requerente(s): José Marcolino Ramos, CPF: ***.769.107-** e Ana Beatriz Ramos, CPF: ***.894.000-**. Imóvel(is) usucapiendo(s): O prédio de número 1250, com 248,40m² de área construída, sito à Rua Rezende Costa, Vila União, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, com suas dependências, benfeitoras e instalações, e o respectivo terreno com uma área superficial de trezentos e vinte e nove metros e dezesseis decímetros quadrados (329,16²), medindo onze metros e cinquenta centímetros (11,50m) de frente, ao Leste, confrontado com o alinhamento da Rua Rezende Costa, lado ímpar; nos fundos, com onze metros e sessenta centímetros (11,60m), entesta, ao Oeste, com o lote número 1295 da Rua Corrêa de Melo - dito de José Matos; por um lado, mede vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60m) de frente aos fundos, confrontando ao Norte com o lote número 12.60 da Rua Rezende Costa - dito de Leci Terezinha Siqueira Xavier; pelo outro lado, mede vinte e oito metros e quarenta centímetros (28,40m) de frente aos fundos, confrontando ao Sul com lote número 1230 da Rua Rezende Costa - dito Antônio Machado Gonçalves. O terreno dista do seu vértice mais ao Norte, trinta e nove metros (39,00m) da esquina formada pela Rua Rezende Costa com a Rua União. Quarteirão: formado pelos seguintes logradouros - Rua Rezende Costa, Rua Professor Brasil Sefton, Rua Corrêa de Melo e Rua União. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição 3- BA, folha 131 nº 46.778 do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Luiz Hélio Alles, Pedro Lothário Alles e Eugênio Alles. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Há 40 anos. Pelo presente edital de notificação, fica(m) intimado(a,s) Luiz Hélio Alles, Pedro Lothário Alles e Eugênio Alles, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do(a,s) proprietário(a,s) tabular(es) no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 30 de abril de 2026 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUGÊNIO ALLES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRAIS Processo: D 2026 01 00181 Paula Orden de Freitas Flores, na qualidade de Escrevente do Registro de Imóveis da 4ª Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, Protocolo nº 905675, em 07.01.2026, com os seguintes dados: Requerente(s): José Marcolino Ramos, CPF: ***.769.107-** e Ana Beatriz Ramos, CPF: ***.894.000-**. Imóvel(is) usucapiendo(s): O prédio de número 1250, com 248,40m² de área construída, sito à Rua Rezende Costa, Vila União, Bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, com suas dependências, benfeitoras e instalações, e o respectivo terreno com uma área superficial de trezentos e vinte e nove metros e dezesseis decímetros quadrados (329,16²), medindo onze metros e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinquenta centímetros (11,50m) de frente, ao Leste, confrontado com o alinhamento da Rua Rezende Costa, lado ímpar; nos fundos, com onze metros e sessenta centímetros (11,60m), entesta, ao Oeste, com o lote número 1295 da Rua Corrêa de Melo - dito de José Matos; por um lado, mede vinte e oito metros e sessenta centímetros (28,60m) de frente aos fundos, confrontando ao Norte com o lote número 12.60 da Rua Rezende Costa - dito de Leci Terezinha Siqueira Xavier; pelo outro lado, mede vinte e oito metros e quarenta centímetros (28,40m) de frente aos fundos, confrontando ao Sul com lote número 1230 da Rua Rezende Costa - dito Antônio Machado Gonçalves. O terreno dista do seu vértice mais ao Norte, trinta e nove metros (39,00m) da esquina formada pela Rua Rezende Costa com a Rua União. Quarteirão: formado pelos seguintes logradouros - Rua Rezende Costa, Rua Professor Brasil Sefton, Rua Corrêa de Melo e Rua União. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição 3- BA, folha 131 nº 46.778 do(s) imóvel(is) usucapiendo(s): Luiz Hélio Alles, Pedro Lothário Alles e Eugênio Alles. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): Há 40 anos. Pelo presente edital de notificação, fica(m) intimado(a,s) Luiz Hélio Alles, Pedro Lothário Alles e Eugênio Alles, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do(a,s) proprietário(a,s) tabular(es) no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4ª Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, nº 421, 13º andar. Porto Alegre, 30 de abril de 2026 Paula Orden de Freitas Flores Escrevente

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PADILHA DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PADILHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441538257-3, firmada em 10/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 58526, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GALECKI NR 100 407 BLOCO B RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 9.253,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALECSANDRO OLIVEIRA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº255807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECSANDRO OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772252555-2, firmada em 24/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 65619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ERWIG FILHO NR 0 BL.T6 AP1103 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.439,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Emirates Hotel e Suites Ltda**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. - UNICRED PROSPERAR, prenotado sob nº209016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emirates Hotel e Suites Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94773694000143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Casa Verde - Importação e Exportação Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03664546000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliano Soares de Barros Hillal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202100098-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terra, em Santana do Livramento, perfazendo um total de área de 97.431,51m², localizado no Setor 26, Quadra 17, Lote 69. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 750.394,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Casa Verde - Importação e Exportação Ltda**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. - UNICRED PROSPERAR, prenotado sob nº209016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emirates Hotel e Suites Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94773694000143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Casa Verde - Importação e Exportação Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03664546000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliano Soares de Barros Hillal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202100098-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terra, em Santana do Livramento, perfazendo um total de área de 97.431,51m², localizado no Setor 26, Quadra 17, Lote 69. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 750.394,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Juliano Soares de Barros Hillal**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. - UNICRED PROSPERAR, prenotado sob nº209016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emirates Hotel e Suites Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94773694000143, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Casa Verde - Importação e Exportação Ltda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03664546000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Juliano Soares de Barros Hillal, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***015110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202100098-9, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 43850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba de terra, em Santana do Livramento, perfazendo um total de área de 97.431,51m², localizado no Setor 26, Quadra 17, Lote 69. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 750.394,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DE ASSIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CNS: 098335

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - Prazo de 15 dias - CLAUDETE PAGEL - Oficiala do Registro de Imóveis desta cidade de São Francisco de Assis, faz saber aos interessados que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Cleiva Caldas de Lima, agricultora, portadora da carteira de identidade nº 409xxx062x, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 013.xxx.430-xx, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Sadi Francisco Nunes de Lima, agricultor, portador da carteira de identidade nº 104xxx084x, inscrito no CPF sob nº 663.xxx.930-xx, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na localidade de "Cerro dos Telles", 3º Distrito deste município, protocolado sob nº 108.154, fls. 113, do Lº 1-AD, aos 06.12.2024, sobre o imóvel constituído de UMA FRAÇÃO DE CAMPO, com a área de 9ha.77a.50ca., situada na localidade de "Paredão", 3º Distrito do município de São Francisco de Assis/RS, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrícola em Zootecnia Otávio Rodrigues Cortelini, inscrito no CREA/RS 225445, sob Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20230103186, cujas medidas e confrontações podem ser consultadas junto a esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SILVANA FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANA FERREIRA, inscrito(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CPF/MF sob o nº ***209269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053417-6, firmada em 08/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 100874, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP201 BL3 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.724,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO RODRIGUES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771414308-5, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0108077, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 0 BL.3 A501 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.331,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DA CRUZ CHRIST**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE DA CRUZ CHRIST,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442823554-0, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 36793, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORES DA CUNHA NR 663 APTO 33 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 2.312,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465540**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770483928-1, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 101174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL18 AP201 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.479,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL MONTEIRO DE ASSUNCAO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770181142-4, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 104453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL BORDINI NR 0 AP503 BL9 SANTO ANDRE SAO LEOPOLDO RS 93044030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.967,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA PEROTTONI**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA PEROTTONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***641820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550020392-2, firmada em 17/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 82848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE NR 225 CASA 01 BOA VISTA SAO LEOPOLDO RS 93150146. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.299,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIS CARLOS LACERDA DOS REIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.149/2023. Bianca Moreira Dutra, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o nº 129.106, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por MARIA TERESA FERREIRA LESSA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.243.230-**, residente e domiciliada na rua Barão do Triunfo, nº 264, na cidade de São Lourenço do Sul. O pedido recai sobre o imóvel a seguir descrito: UM IMÓVEL URBANO, constituído de um terreno de formato irregular, com área superficial de 351,68m², contendo uma casa de moradia, em alvenaria, com 181,00m² de área construída, localizado na zona urbana deste município de São Lourenço do Sul/RS, no quadro 131, na Rua Duque de Caxias, nº 991, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa norte do imóvel, no vértice 1, com ângulo interno de 93º1', e segue no sentido sudeste, por uma distância de 9,78m, confrontando-se com terreno de Benjamin Mendes Borges (matricula nº 8.125, livro 2-RG), até o vértice 2, com ângulo interno de 88º23', após, deflete-se a direita no sentido sudoeste por uma distância de 34,62m, confrontando-se com a rua Almirante Tamandaré, até o vértice 3, com ângulo interno de 90º7', após, deflete-se a direita no sentido noroeste, por uma distância de 10,61m, confrontando-se com a rua Duque de Caxias, até o vértice 4, com ângulo interno de 88º29', após deflete-se a direita no sentido nordeste, por uma distância de 34,38m, confrontando-se com terreno de Carlos Alessandro Silva Vargas (matricula nº 378, livro 2-RG), até o vértice 1, com ângulo interno de 93º1', fechando assim o perímetro do imóvel. Faz esquina com a rua Almirante Tamandaré. Situado no quarteirão formado pelas ruas: Duque de Caxias, Almirante Tamandaré, Princesa Isabel e General Osório. Cadastro Municipal: 10122500. O presente edital visa dar ciência aos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel e aos confrontantes, bem como a terceiros eventualmente interessados, que não foram localizados ou cujas notificações resultaram negativas. Intimados: LUIS CARLOS LACERDA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.648.750-** e LUIZ FERNANDO LACERDA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.991.330-**, para, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar do recebimento desta notificação, diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul/RS, situado na Rua Júlio de Castilhos nº 1285, Bairro Centro. Adverte-se que o silêncio e ausência de impugnação será considerado como concordância com o pedido, nos termos do artigo 407 do provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça. Lavro o presente para ser publicado em edital online. Bianca Moreira Dutra. Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO LACERDA DOS REIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.149/2023. Bianca Moreira Dutra, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado neste Serviço de Registro de Imóveis sob o nº 129.106, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por MARIA TERESA FERREIRA LESSA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.243.230-**, residente e domiciliada na rua Barão do Triunfo, nº 264, na cidade de São Lourenço do Sul. O pedido recai sobre o imóvel a seguir descrito: UM IMÓVEL URBANO, constituído de um terreno de formato irregular, com área superficial de 351,68m², contendo uma casa de moradia, em alvenaria, com 181,00m² de área construída, localizado na zona urbana deste município de São Lourenço do Sul/RS, no quadro 131, na Rua Duque de Caxias, nº 991, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na divisa norte do imóvel, no vértice 1, com ângulo interno de 93º1', e segue no sentido sudeste, por uma distância de 9,78m, confrontando-se com terreno de Benjamin Mendes Borges (matricula nº 8.125, livro 2-RG), até o vértice 2, com ângulo interno de 88º23', após, deflete-se a direita no sentido sudoeste por uma distância de 34,62m, confrontando-se com a rua Almirante Tamandaré, até o vértice 3, com ângulo interno de 90º7', após, deflete-se a direita no sentido noroeste, por uma distância de 10,61m, confrontando-se com a rua Duque de Caxias, até o vértice 4, com ângulo interno de 88º29', após deflete-se a direita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sentido nordeste, por uma distância de 34,38m, confrontando-se com terreno de Carlos Alessandro Silva Vargas (matrícula nº 378, livro 2-RG), até o vértice 1, com ângulo interno de 93º1', fechando assim o perímetro do imóvel. Faz esquina com a rua Almirante Tamandaré. Situado no quarteirão formado pelas ruas: Duque de Caxias, Almirante Tamandaré, Princesa Isabel e General Osório. Cadastro Municipal: 10122500. O presente edital visa dar ciência aos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel e aos confrontantes, bem como a terceiros eventualmente interessados, que não foram localizados ou cujas notificações resultaram negativas. Intimados: LUIS CARLOS LACERDA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.648.750-** e LUIZ FERNANDO LACERDA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.991.330-**, para, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar do recebimento desta notificação, diretamente no Serviço de Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul/RS, situado na Rua Júlio de Castilhos nº 1285, Bairro Centro. Adverte-se que o silêncio e ausência de impugnação será considerado como concordância com o pedido, nos termos do artigo 407 do provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça. Lavro o presente para ser publicado em edital online. Bianca Moreira Dutra. Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SEPE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEPE - CNS: 098186

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

INTERESSADOS: TEREZINHA DE NOSSA SENHORA AIRES FIGUEIRA, brasileira, casada, aposentada, CPF nº ***.976.830-**, RG nº 9014681242, residente e domiciliada na Rua José Cândido Ribas Ferreira, nº 13, bairro Santo Antônio, São Sepé-RS; ROMILDO VITORINO ARGENTA, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº ***.832.770-**, residente e domiciliado na Rua José Cândido Ribas Ferreira, nº 13, bairro Santo Antônio, São Sepé-RS. Imóvel: O imóvel possui mapa e memorial descritivo e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que se encontram anexos e devidamente assinados pelo Engenheiro Agônomo Gerônimo dos Anjos vaz, inscrito no CREA-RS sob nº 73.383/RS. O imóvel objeto tem a seguinte descrição simplificada: uma fração de terras com área de 5,7579Ha (cinco hectares, setenta e cinco ares e setenta e nove centiares), situada em Jazidas, 3º Distrito de São Sepé/RS, com as seguintes confrontações: Ao NORTE confronta em 190,78 metros com terras de Terezinha de Nossa Senhora Aires Figueira (matrícula 11.623); ao SUL confronta em 222,76 metros com terras de Lucas Stromm dos Santos; ao LESTE confronta em um total de 279,20 metros, sendo 149,99 metros com Estrada Municipal da localidade do São Rafael e 129,21 metros com área a ser usucapida (área 2); a OESTE confronta em 304,69 metros com as margens do Rio São Sepé. Descrição georreferenciada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 6.657.716,6m e E 253.694,5m; deste segue confrontando com o perímetro da Estrada municipal do São Rafael, com azimute de 147°34'39,6" por uma distância de 8,82m até o vértice P-02, de coordenadas N 6.657.709,1m e E 253.699,3m; deste segue, com azimute de 132°25'19,3" por uma distância de 41,30m até o vértice P-03, de coordenadas N 6.657.681,3m e E 253.729,7m; deste segue, com azimute de 132°26'06,2" por uma distância de 78,60m até o vértice P-04, de coordenadas N 6.657.628,2m e E 253.787,8m; deste segue, com azimute de 112°31'22,7" por uma distância de 21,24m até o vértice P-05, de coordenadas N 6.657.620,1m e E 253.807,4m; deste segue confrontando com a propriedade de uma Área também a ser usucapida (Área 2), com azimute de 215°40'02,8" por uma distância de 129,19m até o vértice P-06, de coordenadas N 6.657.515,1m e E 253.732,0m; deste segue confrontando com a propriedade de Lucas Stromm dos Santos, com azimute de 277°26'38,1" por uma distância de 11,58m até o vértice P-07, de coordenadas N 6.657.516,6m e E 253.720,6m; deste segue, com azimute de 220°17'21,2" por uma distância de 25,13m até o vértice P-08, de coordenadas N 6.657.497,5m e E 253.704,3m; deste segue, com azimute de 221°23'20,4" por uma distância de 22,29m até o vértice P-09, de coordenadas N 6.657.480,7m e E 253.689,6m; deste segue, com azimute de 223°27'28,6" por uma distância de 54,21m até o vértice P-10, de coordenadas N 6.657.441,4m e E 253.652,3m; deste segue, com azimute de 220°05'13,1" por uma distância de 111,02m até o vértice P-11, de coordenadas N 6.657.356,5m e E 253.580,8m; deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue confrontando com o Rio São Sepé, com azimute de 333°59'51,3" por uma distância de 48,67m até o vértice P-12, de coordenadas N 6.657.400,2m e E 253.559,5m; deste segue, com azimute de 345°09'05,1" por uma distância de 6,26m até o vértice P-13, de coordenadas N 6.657.406,3m e E 253.557,9m; deste segue, com azimute de 345°09'05,1" por uma distância de 19,12m até o vértice P-14, de coordenadas N 6.657.424,7m e E 253.553,0m; deste segue, com azimute de 341°55'57,4" por uma distância de 17,70m até o vértice P-15, de coordenadas N 6.657.441,6m e E 253.547,5m; deste segue, com azimute de 339°14'31,3" por uma distância de 18,00m até o vértice P-16, de coordenadas N 6.657.458,4m e E 253.541,1m; deste segue, com azimute de 355°47'36,7" por uma distância de 30,42m até o vértice P-17, de coordenadas N 6.657.488,7m e E 253.538,9m; deste segue, com azimute de 354°07'41,5" por uma distância de 4,25m até o vértice P-18, de coordenadas N 6.657.493,0m e E 253.538,4m; deste segue, com azimute de 345°01'35,5" por uma distância de 20,55m até o vértice P-19, de coordenadas N 6.657.512,8m e E 253.533,1m; deste segue, com azimute de 345°01'35,5" por uma distância de 12,25m até o vértice P-20, de coordenadas N 6.657.524,6m e E 253.530,0m; deste segue, com azimute de 351°29'34,1" por uma distância de 9,30m até o vértice P-21, de coordenadas N 6.657.533,8m e E 253.528,6m; deste segue, com azimute de 351°29'34,1" por uma distância de 19,11m até o vértice P-22, de coordenadas N 6.657.552,7m e E 253.525,8m; deste segue, com azimute de 349°54'57,5" por uma distância de 18,53m até o vértice P-23, de coordenadas N 6.657.571,0m e E 253.522,5m; deste segue, com azimute de 348°11'24,0" por uma distância de 13,11m até o vértice P-24, de coordenadas N 6.657.583,8m e E 253.519,8m; deste segue, com azimute de 344°30'29,3" por uma distância de 15,95m até o vértice P-25, de coordenadas N 6.657.599,2m e E 253.515,6m; deste segue, com azimute de 357°33'31,8" por uma distância de 19,33m até o vértice P-26, de coordenadas N 6.657.618,5m e E 253.514,7m; deste segue, com azimute de 0°46'51,3" por uma distância de 12,61m até o vértice P-27, de coordenadas N 6.657.631,1m e E 253.514,9m; deste segue, com azimute de 1°43'28,8" por uma distância de 7,05m até o vértice P-28, de coordenadas N 6.657.638,1m e E 253.515,1m; deste segue, com azimute de 1°53'01,2" por uma distância de 6,67m até o vértice P-29, de coordenadas N 6.657.644,8m e E 253.515,3m; deste segue, com azimute de 1°54'49,4" por uma distância de 5,82m até o vértice P-30, de coordenadas N 6.657.650,6m e E 253.515,5m; deste segue confrontando com a propriedade de Terezinha de Nossa Senhora Aires Figueiredo (Matrícula 11.623), com azimute 69°46'18,7" por uma distância de 190,75m até o vértice P-31, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O procedimento de USUCAPIÃO é pleiteado com fundamento no art. 1.238, parágrafo único do Código Civil, sob alegação de que os proprietários detém a posse mansa, pacífica, sem oposição pelo tempo de mais de 18 anos, foi dito que sempre se comportaram com ânimo de dono em relação ao imóvel, a aquisição se deu por meio de Escritura Pública de Compra e Venda e Sub-rogação de Direitos Hereditários e Sub-rogação de Direitos de Posse em 17 de setembro de 2008. O requerimento e a documentação completa que acompanha o pedido permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na rua Rua Percival Brenner, 1492, Centro, São Sepé-RS, CEP: 97340-000, E-mail: registro.saosepe@gmail.com, Whatsapp: (55) 99912-8389. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o registro em nome dos requerentes. SÃO SEPÉ/RS, 25 DE MAIO DE 2026. BRUNA GONÇALVES OFICIALA SUBSTITUTA

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS KOLOGESKI DA SILVA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS KOLOGESKI DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442050620-1, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15 na Matrícula 2021, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA HELENA NR 620 CENTENARIO SAPIRANGA RS 93800384. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 33.392,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO LUZIA NUNES**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO LUZIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553102084-6, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº Av.2 na Matrícula 379, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PIRES DE LIMA NR 2 A43BLBBX53 L DA PALMEIRA SAPUCAIA DO SUL RS 93225310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 16.153,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA SCHELL GABRIEL**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SCHELL GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442082376-0, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORALINO DE OLIVEIRA NR 0 AP 405 BL 23 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.831,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA SCHELL GABRIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AXEL CLAUDIO DA SILVA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442082376-0, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 40180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORALINO DE OLIVEIRA NR 0 AP 405 BL 23 COHAB SAPUCAIA DO SUL RS 93212550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 8.831,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HOMERO SILVEIRA RAMIRES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 23/03/2026, sob o número 144.560, o requerimento firmado em 02/10/2025, por MARIA NOELI PADILHA NUNES, brasileira, aposentada, com RG nº 10xxxxxx47-SSP/RS e com CPF nº 736.xxx.xxx-00, casada pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, com ANTÔNIO DUARTE NUNES, brasileiro, aposentado, com RG nº 10xxxxxx26-SSP/RS e com CPF nº 211.xxx.xxx-00, representado por sua advogada, Dra. Matilde Garcia da Silva; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, referente ao imóvel que faz parte de um todo maior registrado na transcrição sob o número 52.462, Livro 3-BJ do Registro de Imóveis de São Leopoldo, e inscrição número 573, fl. 64, Livro 4-B, deste ofício, o qual é de propriedade de HOMERO SILVEIRA RAMIRES e sua esposa WILDA FERRAZ RAMIRES, que consiste em UM TERRENO URBANO, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, com a forma de um quadrilátero irregular, com a área de 270,00m², constante do lote 01, Quadra "C", do Parque Residencial Getúlio Vargas, que no mapeamento geral corresponde ao lote 04G641203, I.M.01.03.101.050, na rua Governador Palheta, lado ímpar, distando a face Noroeste, 20,80m da esquina da rua Marques de Caravelas, com as seguintes medidas e confrontações: 9,20m de frente, ao Nordeste, no alinhamento da rua Governador Palheta; por 9,26m nos fundos, ao Sudoeste, onde entesta com o lote 04G641209, I.M.01.03.101.039, de Sucessores de Olmiro Martins dos Santos; por 28,50m por um lado, ao Sudeste, na divisa como lote 04G641301, I.M.01.03.101.052 de Rosi Mara Palma da Rosa e por 30,00m pelo outro lado, ao Noroeste, na divisa com o lote 04G641202, I.M.01.03.101.049 de Ilena Inácio Bitelo. Quarteirão formado pelas ruas Governador Palheta, Marques de Caravelas, Dom João VI e Nereu Ramos. Sobre este lote, encontra-se edificada uma casa de alvenaria com 76,93m², que tomou o número 575 da rua Governador Palheta. Os requerentes alegam deter a posse do imóvel antes descrito há mais de 48 anos, contada com as de seus antecessores, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os proprietários registraes HOMERO SILVEIRA RAMIRES e sua esposa WILDA FERRAZ RAMIRES, apresentando impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal dos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2026. Andressa Jacobus da Silva Ayres, Escrevente Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILDA FERRAZ RAMIRES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 23/03/2026, sob o número 144.560, o requerimento firmado em 02/10/2025, por MARIA NOELI PADILHA NUNES, brasileira, aposentada, com RG nº 10xxxxxx47-SSP/RS e com CPF nº 736.xxx.xxx-00, casada pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, com ANTÔNIO DUARTE NUNES, brasileiro, aposentado, com RG nº 10xxxxxx26-SSP/RS e com CPF nº 211.xxx.xxx-00, representado por sua advogada, Dra. Matilde Garcia da Silva; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil e art. 216-A, da Lei 6.015/1973 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, referente ao imóvel que faz parte de um todo maior registrado na transcrição sob o número 52.462, Livro 3-BJ do Registro de Imóveis de São Leopoldo, e inscrição número 573, fl. 64, Livro 4-B, deste ofício, o qual é de propriedade de HOMERO SILVEIRA RAMIRES e sua esposa WILDA FERRAZ RAMIRES, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consiste em UM TERRENO URBANO, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, com a forma de um quadrilátero irregular, com a área de 270,00m², constante do lote 01, Quadra "C", do Parque Residencial Getúlio Vargas, que no mapeamento geral corresponde ao lote 04G641203, I.M.01.03.101.050, na rua Governador Palheta, lado ímpar, distando a face Noroeste, 20,80m da esquina da rua Marques de Caravelas, com as seguintes medidas e confrontações: 9,20m de frente, ao Nordeste, no alinhamento da rua Governador Palheta; por 9,26m nos fundos, ao Sudoeste, onde entesta com o lote 04G641209, I.M.01.03.101.039, de Sucessores de Olmiro Martins dos Santos; por 28,50m por um lado, ao Sudeste, na divisa com o lote 04G641301, I.M.01.03.101.052 de Rosi Mara Palma da Rosa e por 30,00m pelo outro lado, ao Noroeste, na divisa com o lote 04G641202, I.M.01.03.101.049 de Ilena Inácio Bitelo. Quarteirão formado pelas ruas Governador Palheta, Marques de Caravelas, Dom João VI e Nereu Ramos. Sobre este lote, encontra-se edificada uma casa de alvenaria com 76,93m², que tomou o número 575 da rua Governador Palheta. Os requerentes alegam deter a posse do imóvel antes descrito há mais de 48 anos, contada com as de seus antecessores, requerendo o reconhecimento da usucapião extraordinária conforme artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados os proprietários registraes HOMERO SILVEIRA RAMIRES e sua esposa WILDA FERRAZ RAMIRES, apresentando impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul/RS, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo representante legal dos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O referido é verdade e dou fé. Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2026. Andressa Jacobus da Silva Ayres, Escrevente Autorizada.

SARANDI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN**

Jose Antônio Zamprogna, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553905734-1, firmada em 26/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PICCINI NR 15 CASA UNIVERSITARIO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 21.301,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamprogna, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 099176**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN**

Jose Antônio Zamproga, oficial do Registro de Imóveis de Sarandi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº109.776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE LUCINEIA ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***000400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO ADAO ZAMBERLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Alberto Pasqualini, 2100, Sala 02 Centro Sarandi RS CEP 99560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553905734-1, firmada em 26/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 16579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PICCINI NR 15 CASA UNIVERSITARIO SARANDI RS 99560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 21.301,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SARANDI-RS. Jose Antônio Zamproga, Oficial de Registro de Imóveis.

TENENTE PORTELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON DARCI ROHDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Ricardo Levi Jales de Brito, Oficial Designado do Serviço de Registro de Imóveis de Tenente Portela, RS, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a NELSON DARCI ROHDE, inscrito no CPF/MF n. ***.223.133-**, e seu cônjuge, CELIRA ROHRIG ROHDE, que DENIZ PERIN, inscrito no CPF/MF n. ***.722.970-**, e seu cônjuge, INÊS LURDES PERIN, inscrita no CPF/MF n. ***.192.410-**, requereram o registro da RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel registrado sob a matrícula n. 7575, que confronta com parte do lote rural n. 153, da 3 seção Brasil, registrado sob a matrícula n. 7552, da qual Vs. Sas. são proprietários. Portanto, por meio desse edital ficam Vs. Sas., notificados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresentem impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Santa Rosa, 220, sala 06, centro, na cidade de Tenente Portela, RS, telefone 55 984543950, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17h. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

VERANOPOLIS/RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS - CNS: 100040

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA**

Gerson Tadeu Astolfi Vivan, oficial do Registro de Imóveis de Veranópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº104551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38709304000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 369, Loja 05 Centro Veranópolis RS CEP 95330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C40531350-7-0, firmada em 19/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.769 - R. 9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Um terreno urbano, na Vila de Cotiporã, constituído de um lote nº 41 da quadra 40, no lado esquerdo da Rua Marcílio Dias, no município de Cotiporã, RS.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 520.961,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VERANOPOLIS-RS. Gerson Tadeu Astolfi Vivan, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON MARCOS BRUM SOUZA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON MARCOS BRUM SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443361103-1, firmada em 07/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 54174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BERICO JOSE BERNARDES NR 576 CASA 81 BL 2 BOX 64 SAO TOME VIAMAO RS 94460000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.698,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSA DO NASCIMENTO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442785933-7, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 79832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS IPES ROXO NR 243 CASA 09 TARUMA VIAMAO RS 94416090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.315,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304314, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIDE DO NASCIMENTO CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442785933-7, firmada em 07/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 79832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS IPES ROXO NR 243 CASA 09 TARUMA VIAMAO RS 94416090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.315,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 292268 do Livro 1-AW em 26/09/2024, o requerimento pelo qual a Sra. CENAIR CORBULIN, brasileiro, casado, motorista, CPF ***.709.981-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, alegando exercer a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini há mais de 20 (vinte) anos, de um terreno localizado na Rua Gustavo Adolfo Albrech, nº 462, bairro Estalagem, constituído de uma fração ideal equivalente a 0,085825 no terreno, constituído dos lotes números um (01) a sete (07), da quadra número quarenta e quatro (44), do loteamento denominado JARDIM DA ESTALAGEM, situado no distrito sede deste município de Viamão, com as seguintes medidas e confrontações: quarenta e cinco metros (45m) a SE, com a rua "3"; vinte e cinco metros (25m) a NO, com uma área verde; sessenta e nove metros e trinta centímetros (69m30) a SO, com a rua "29"; e, a NE, em linha quebrada formada por três segmentos que a partir da rua "3", medem respectivamente, trinta metros (30m) no sentido SE-NO, quinze metros e cinquenta e três centímetros (15m63) no sentido NE-SO e trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros (34m78) no sentido SE-NO, dividindo-se com uma área verde; com à área superficial de dois mil duzentos e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados (2.208,95m2); localizado no quarteirão formado pelas ruas "29", "3", "31" e terras de Aírton Coelho da Silva; a dita fração ideal corresponde a UNIDADE HABITACIONAL "B 7", que tomou o número 462 da rua "3", de alvenaria e térrea, com a área coberta padrão de 37,1800m2, área real privativa de 173,6930m2 e área real total de 210,8730m2, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA ROSA, a qual terá direito de utilização exclusiva sobre o terreno onde se assenta que mede 10m575 de frente, a SE, com a rua "3", 21m75 por um lado, a NE, com o terreno de utilização exclusiva da unidade habitacional "B 6", 6m0b5 de fundos, a NO, com o terreno de utilização exclusiva da unidade habitacional "C 1", e 24m00 pelo outro lado, a SO, com a rua "29"; deste terreno destina-se a: JARDIM a área que mede 10m575 a SE, com a rua "3", 4m000 a NE, com o terreno de utilização exclusiva da unidade habitacional "B 6", 9m89 a NO, com a área ocupada pela construção e quintal, e 4m41 a SO, com a rua "29"; ÁREA OCUPADA PELA CONSTRUÇÃO que mede 5m275 a SE, com o jardim, 7m05 a NE, com o terreno de utilização exclusiva da unidade habitacional "B 6"; 5m275 a NO, com o quintal, e 7m05 a SO, com o quintal; QUINTAL que mede 6m15 a SE, com o jardim, 7m05 a NE, 5m275 a SE, com a área ocupada pela construção, 11m40 a NE, com o terreno de utilização exclusiva da unidade habitacional "B 6", 6m85 a NO, com o terreno de utilização exclusiva da unidade habitacional "C 1", e 19m59 a SO, com a rua "29", devidamente matriculado sob o nº 50.857, no Livro nº 2 - Registro Geral desta Serventia, de propriedade da SUL BRASILEIRO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A., com sede em Porto Alegre, na rua dos Andradas, nº 1276, inscrito no CGC sob o número 87.091.716/0001-20. Assim sendo, nos termos do 4º, Art. 216-A da Lei 6.015/73, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial dos Serviços de Registros de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão/RS, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não haja impugnação de terceiros interessados, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Viamão, 22 de maio de 2026. O Oficial, Guilherme Pinho Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA
ARMAZEM/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVIA CARDOSO GONCALVES**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 6.862, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armaزém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnoldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armaزém - SC, FAZ SABER que BRAVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.000.816/0001-10, neste ato representada pela administradora BRUNA BARRETO VOLPATO, ela inscrita no CPF/MF sob o nº ***.102.529-**, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº. 6.862 do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Armaزém-SC, de sua titularidade, situado na localidade de Várzea das Canoas, município de Gravatal e Imaruí-SC, com uma área total de 304.742,18m2 e cuja área deverá ser retificada para 284.308,00m2 (28,4308ha), conforme protocolo nº. 26.051, datado de 11/03/2026, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da Sra. Silvia Cardoso Gonçalves, titular do imóvel confrontante de matrícula nº 979 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Armaزém-SC, e a tentativa de notificação da confrontante, Sra. Silvia Cardoso Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.585.869-**, esta que restou inexitosa conforme Certidão de Notificação Extrajudicial expedida pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Tubarão-SC, em data de 06/05/2026, a qual passo a transcrever em inteiro teor: "CERTIFICO QUE DEIXAMOS DE NOTIFICAR SILVIA CARDOSO GONÇALVES, POIS ELA NÃO RESIDE NO ENDEREÇO INFORMADO NA NOTIFICAÇÃO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.", fica por tal motivo a CONFRONTANTE, com endereço incerto e não sabido, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, o qual será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, __, Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armaزém - SC, 21 de maio de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASCURRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de AUTO POSTO ENGENHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.939.749/0001-61, com sede à Rodovia SC-110, nº 6000, Bairro Rodeio 12, no município de Rodeio/SC, representado por seu representante legal ADAIR JULIANO FONSECA, brasileiro, nascido em 28/12/1982, casado, empresário, portador da Céd. de Id. nº 3567535-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº ***.757.699-**, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, nº 100, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno situado no lado ímpar da Rodovia-SC 110, Bairro Rodeio 12, no município de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 33.615,58m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 13422, livro 02, em 03 (três) parcelas, sendo a área 01 com 8.529,17, sem benfeitorias, área 02 com 5.240,45m², sem benfeitorias e área 03 com 19.845,96m², sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pelo Engenheiro Civil, ANTONIO MARCOS FERRARI - CAU/SC A56023-5, RRT nº 15895472. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Edson Jarbas Floriano e Orlando Stolf e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 19 de maio de 2026. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BLUMENAU/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO KAUE BASTOS REIS**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 275325, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO KAUE BASTOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250325**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441432779-1, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 33.502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ERBS NR 221 CASA 01 ESCOLA AGRICO BLUMENAU SC 89037830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 5.863,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GOTTFRIED HERMANN**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GOTTFRIED HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATILDE APARECIDA HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442469596-3, firmada em 20/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 3022 e com Cédula de Crédito Imobiliário averbada na AV.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 02 da quadra C - Área 02, situada na rua Aruba, rua interna do Condomínio Caledônia, localizado na rua Ivo José Rebello, nº 610, bairro Santa Regina, Camboriú/SC, CEP: 88345-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 314.056,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBORIU-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATILDE APARECIDA HERMANN**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GOTTFRIED HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***141421**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATILDE APARECIDA HERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***784561**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442469596-3, firmada em 20/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 3022 e com Cédula de Crédito Imobiliário averbada na AV.13, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 02 da quadra C - Área 02, situada na rua Aruba, rua interna do Condomínio Caledônia, localizado na rua Ivo José Rebello, nº 610, bairro Santa Regina, Camboriú/SC, CEP: 88345-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 314.056,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBORIU-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FREITAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSALINO DOS SANTOS GONCALVES**

KATHERINE SCHERER CLARINDA, oficial do Registro de Imóveis de Coronel Freitas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 11617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSALINO DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amazonas, 221, Sala 02 Centro Coronel Freitas SC CEP 89840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443305514-7, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.953, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CATARINA NR 0 LT: 01 QD: 41 LOT. ROLIN ZAGO CENTRO JARDINOPOLIS SC 89848000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 2.063,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CORONEL FREITAS-SC. KATHERINE SCHERER CLARINDA, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GISLAINE MARTINS SABINO DA SILVA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Lei Federal nº 6.015/73) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA /SC, faz saber a todos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados que FABRICIO DE ANDRADE FLAUZINO, CPF ***. 949.469-**, e sua esposa, ELEN CRISTINA CUNHA PEREIRA FLAUZINO, CPF ***.921.379- **, situada na Rua Leonardo Bialeck, loteamento, Jardim Valença, s/nº, bairro Argentina, Criciúma /SC - CEP 88812-860, requer nos termos do art. 213, II, Lei 6.015/73 o registro de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, junto da matrícula 98.465, oriunda deste Registro de Imóveis, cujo imóvel possui a área de 372,81m², localizado na Rua Leonardo Bialeck, loteamento, Jardim Valença, s/nº, bairro Argentina, Criciúma/SC - CEP 88812-860, onde será retificada a área a saber: Novas metragens e confrontações 372,81m². O pedido de retificação Extrajudicial. Outrossim, procede-se a INTIMAÇÃO por EDITAL de V.Sª RANGEL ESPÍNDOLA DA ROSA, CPF ***.972.759-**, residente na Rua TLeonardo Bialeck, loteamento, Jardim Valença, s/nº, bairro Argentina, Criciúma/SC - CEP 88812-860, tendo em vista que é titular/responsável pelo imóvel confrontante nº 98.478, oriunda deste Registro de Imóveis, e não há a sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo, para que se dirija ao 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, que está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, bairro CENTRO, em CRICIÚMA/SC - CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do retificação de área protocolado sob nº 414.808 bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Criciúma, 20 de maio de 2026

CURITIBANOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN, prenotado sob nº112517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00064880-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Lagoinha, s/n, interior de Curitiba/SC - CEP 89520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 1.221.783,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATHAN DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN, prenotado sob nº112517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00064880-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Lagoinha, s/n, interior de Curitiba/SC - CEP 89520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 1.221.783,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS - CNS: 105684**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SUELI RIBEIRO DA SILVA**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE - CREDICOMIN, prenotado sob nº112517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CONSTRUMALL FACILITIES MANUTENÇÃO E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34707626000154, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATHAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621609**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00064880-0, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.273, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Lagoinha, s/n, interior de Curitiba/SC - CEP 89520-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 1.221.783,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURITIBANOS-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIONISIO CERQUEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO PAULO SPONCHIADO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 11.993 deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registros Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante do Lote Rural nº 01, do Bloco nº 03, do Imóvel Lageado Grande, no Município de Palma Sola-SC, (matrícula nº 6.801), e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que EDUARDO BAYEUX NAMY, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob n.º ***.006.398-**, e sua esposa ANDREA ODEBRECHT, brasileira, administradora de empresa, inscrita no CPF sob n.º ***.543.699-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rodovia Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 647, Casa nº 4B, Rio Tavares, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 460674, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 207,31m², localizado na Rua Jurerê Tradicional, nº 454, CEP 88053-750, Jurerê,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 23.63.073.0154.001.265 e 23.63.073.0154.002.075, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscritos neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 5.164 do Livro n. 2, de propriedade da Imobiliária Jurerê LTDA, inscrita no CNPJ nº **.92.158/0001-**. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel usucapiendo: Imobiliária Jurerê LTDA, inscrita no CNPJ nº **.92.158/0001-**. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: Hiram do Livramento, inscrito no CPF nº ***.188.899-**, e Esther Ignez Vieira Livramento, inscrita no CPF nº ***.287.769-**; Naudir Heerdt, inscrito no CPF nº ***.982.889-**; Mário Rúbio Soares, inscrito no CPF nº ***.405.009-**, e Maria Inácia de Medeiros Soares, inscrita no CPF nº ***.721.069-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS LEMKE DA SILVA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 173461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS LEMKE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760359**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dácio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440193015-8, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 21320, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT PARQUE NATUREZA NR 1 RINCAO ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes a R\$ 4.476,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº173778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008845263-0, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.674, R.07 RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO, LOTE 11 DA QUADRA 02, LOTEAMENTO JOIL, LAGOA DOS ESTEVES BARRA VELHA, BALNEÁRIO RINCÃO, IÇARA/SC, CEP 88820-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 5.290,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº173778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE BURIGO WESTRUP DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***632149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILTON SILVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0008845263-0, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.674, R.07 RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDRÔNICO MIGUEL REBELLO, LOTE 11 DA QUADRA 02, LOTEAMENTO JOIL, LAGOA DOS ESTEVES BARRA VELHA, BALNEÁRIO RINCÃO, IÇARA/SC, CEP 88820-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 5.290,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPIRANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO JUSCELANE MARIA GAUER ZIMMERMANN, Oficiala do Registro de Imóveis desta comarca de Itapiranga, SC., - TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, que pela proprietária ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº **.054.901/0001-**, com sede na Rua Santa Cruz, centro, na cidade de São João do Oeste, neste Estado, foi apresentado projeto e pedido de registro de desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 7.701 de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste, aprovado pelo Município de São João do Oeste, conforme desenho abaixo. A impugnação do registro por terceiros deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias após a terceira e última publicação do presente edital, fundamentada em direito real, perante o titular que este subscreve. Itapiranga, 20 de maio de 2026. Juscelane Maria Gauer Zimmermann Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPOÁ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VERONICA RIBAS GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACOVÍ, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **.500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANA PAULA RIBAS GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE nº 02 (DOIS) da QUADRA nº 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVANA TEREZINHA GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE nº 02 (DOIS) da QUADRA nº 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LISANDRA RIBAS GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE nº 02 (DOIS) da QUADRA nº 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DALVA RIBAS GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACOVÍ, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ANTONIO RIBAS GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACOVÍ, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO RIBAS GRENDENE**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIS EMILIO JOSE FERREIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACOVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAVID LUIS JOSE FERREIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACOVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**, Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCELINE GRACIELLE FERREIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCELINE FRANCIELLE FERREIRA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBITEC INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCELISE FIORELLI ALVES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACOVÍ, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.584.279-**, Franceline Francielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PAULO SERGIO ALVES**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 97.996, requerimento pelo qual LUIZ GUSTAVO BARBACÓVI, inscrito no CPF sob nº ***.205.609-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no imóvel constante da Matrícula nº 48.549 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n.º 02 (DOIS) da QUADRA n.º 05 (CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BAHAMA'S I, com a área de 288,00 m², de propriedade de OLIVER GRENDENE, inscrito no CPF sob nº ***.531.299-**. Desta forma ficam ainda, os herdeiros do proprietário registral: Verônica Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.707.389-**, Rosana Paula Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.107.119-**, Silvana Terezinha Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.711.059-**, Lisandra Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.027.866-**, Dalva Ribas Grendene, inscrita no CPF sob nº ***.805.639-**, Paulo Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.928.589-**, e Marco Antônio Ribas Grendene, inscrito no CPF sob nº ***.339.579-**, os herdeiros do antigo possuidor: Luís Emílio José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.069.049-**, David Luís José Ferreira, inscrito no CPF sob nº ***.514.049-**, Franceline Gracielle Ferreira, inscrita no CPF sob nº ***.667.109-**, e os confrontantes: Imobitec Incorporações de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº **500.858/0001-**, Marcelise Fiorelli Alves, inscrita no CPF sob nº ***.870.709-** e Paulo Sérgio Alves, inscrito no CPF sob nº ***.174.949-**, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejando o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 29 de abril de 2026. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**JARAGUA DO SUL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANE REGINA BRUM**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº389661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE REGINA BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANDRE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP16428-0, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.099 E 64.107 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eugênio Karsten, nº 85, Apartamento 02 E Vaga 02, Residencial Village Stark IV, bairro João Pessoa, Jaragua do Sul, SC, CEP: 89257-505.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 28.750,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDRE LIMA DA SILVA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº389661, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANE REGINA BRUM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***179700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANDRE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188370**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP16428-0, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.099 E 64.107 - R.7, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eugênio Karsten, nº 85, Apartamento 02 E Vaga 02, Residencial Village Stark IV, bairro João Pessoa, Jaragua do Sul, SC, CEP: 89257-505.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 28.750,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA BASSO RODRIGUES**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA BASSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMENTE ROCHA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608199**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441479351-0, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 502 - BERTHA WEEGE NR 1500 APTO 401 DA JARAGUA 99 JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 7.471,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEMENTE ROCHA NETO**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA BASSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEMENTE ROCHA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608199**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441479351-0, firmada em 28/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 502 - BERTHA WEEGE NR 1500 APTO 401 DA JARAGUA 99 JARAGUA DO SUL SC 89260665. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 7.471,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

JOACABA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLAITON DE JESUS PUHL**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON DE JESUS PUHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA AMARAL DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962600-6, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP304 VG11 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 7.821,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MILENA AMARAL DOMINGUES**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAITON DE JESUS PUHL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***202489**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA AMARAL DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***882499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.0, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770962600-6, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP304 VG11 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 7.821,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DA COSTA**

Antonio Henrique Fernandes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joacaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***037619**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Norino Rotulo, 148 - S.O, Caixa Postal 332 Centro Joacaba SC CEP 89600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770978006-4, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 38394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A NR 0 BL.C AP202 VG05 EMPRESARIAL LUZERNA SC 89609000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 5.720,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOACABA-SC. Antonio Henrique Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA PEREIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº420571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMMY BONATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 76480142-3, firmada em 27/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.074 / R.11 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENJAMIN CONSTANT, 647 - APT0 301 - COND GRAAL RESIDENCE, BAIRRO AMERICA, JOINVILLE/SC, CEP 89204-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 41.526,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THOMMY BONATTI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº420571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***971229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THOMMY BONATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597149**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 76480142-3, firmada em 27/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 141.074 / R.11 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BENJAMIN CONSTANT, 647 - APT0 301 - COND GRAAL RESIDENCE, BAIRRO AMERICA, JOINVILLE/SC, CEP 89204-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 41.526,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

Notificados: SIL S.A COMERCIO E AGRICULTURA. Endereço: Rua Rio das Antas, nº 502, bairro Comasa, CEP 89228-020, Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: João Roberto dos Santos, CPF sob o nº xxx.594.349-xx e Maristela Schmitz dos Santos, CPF xxx.694.209-xx Protocolo nº 422.651; Matrícula/Transcrição: 19.620, FLS. 277 DO LIV. 3/N; Imóvel: Terreno Área da matrícula: 73.608,3496 m²; Área a usucapir: 411,19 m²; Proprietários: SIL S.A COMERCIO E AGRICULTURA; Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse: 35 anos; Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

LAGES/SC

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSETE DA SILVA BITTENCOURT**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSETE DA SILVA BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003788-6, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 34641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVENCIO SANTOS DE SOUZA NR 104 CASA 02 RESTINGA SECA LAGES SC 88519712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.589,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS BITTENCOURT**

FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, oficial do 4º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSETE DA SILVA BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242999**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 386, 386 Coral Lages SC CEP 88523-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441003788-6, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 34641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVENCIO SANTOS DE SOUZA NR 104 CASA 02 RESTINGA SECA LAGES SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

88519712. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 4.589,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. FERNANDA GRANJA CAVALCANTE DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 108100

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Fernanda Granja Cavalcante da Costa, Oficial Titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal n. 6.766/1979 e artigo 19-A da Lei Estadual n. 17.492/2018, e, artigo 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que ANDRÉ LUIZ SARTOR, brasileiro, nascido em 22/09/1964, filho de Eduardo Luiz Sartor e Lourdes Avany Bernardi Sartor, inscrito no CPF n. ***.386.910-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 03386032601, expedida pelo DETRAN/SC em 01/10/2024, na qual consta a informação sobre a Carteira de Identidade RG n. 7293244, expedida pela SSP/SC, autônomo, casado com LUCIMARA VIEIRA SARTOR, brasileira, nascida em 01/10/1971, filha de Osório José Vieira e Rosa Ires Córdova Vieira, inscrita no CPF n. ***.198.570-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. ***720019**, expedida pelo DETRAN/SC em 14/01/2022, na qual consta a informação sobre a Carteira de Identidade RG n. 6038971302, expedida pela SSP/SC, do lar, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, celebrado em 27/12/1991, conforme certidão de casamento matriculada sob n. 097659 01 55 1991 2 00013 086 0005685 91 do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Vacaria/RS, com selo digital de fiscalização 0717.00.2500012.03436, materializada pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lages/SC, com código validador C5NC-J72E, e pacto antenupcial registrado sob n. 31.319, do Livro n. 3 - Registro Auxiliar do Ofício de Registro de Imóveis de Vacaria/RS, residentes e domiciliados na Rua Rio Grande do Norte, n. 69, Bairro São Cristóvão, Lages/SC, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 46.072, deste Ofício, apresentou requerimento para Desmembramento de Imóvel Urbano, instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei n. 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO do imóvel designado como um TERRENO URBANO, com a área superficial de 1.140,55m² (mil cento e quarenta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, esquina formada com a Rua Ivêncio Santos de Souza e com a Rua 4626, Bairro Restinga Seca, Lages/SC, o qual será desmembrado em 02 (duas) áreas, quais sejam: ÁREA "01" com área de 325,00m², a qual será unificada com o imóvel da matrícula n. 22.067, deste Ofício; ÁREA "02" com área de 814,75m². O projeto de parcelamento do solo foi aprovado pelo Município de Lages - Decreto n. 23.176, de 19 de fevereiro de 2026. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do parcelamento do solo.

[Consultar o arquivo anexo](#)**NOVA VENEZA/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa que FABIANO ARIATI ILADI, CPF ***.348.429-**, requereu, nos termos da Lei nº 6.766/79, registro de desmembramento, sob protocolo nº 57.738, do terreno urbano, situado no Município de Treviso-SC, bairro São Pedro, parte do lote 69-A, na Rua Manoel Antônio Eduardo, com área de 5.862,20m², objeto da matrícula 22.314 deste Ofício. A planta do projeto foi aprovada em 21/11/2025 pelo Município de Treviso/SC. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JATYR RANZOLIN JUNIOR**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº265730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JATYR RANZOLIN JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538730**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0990200-7, firmada em 14/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M. 71.617 (APT0.) e 71.909 (VAGA), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0. 101, EDIFÍCIO A, NA RUA DA PEDRA, 347, BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, PEDRA BRANCA, PALHOÇA - SC 88137-072 o complemento Setor Residencial Gardênia, Condomínio Pátio das Flores. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 21.233,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ALENCAR DE SOUZA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO ALENCAR DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***586579**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440744670-3, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 82954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCENDINO DOS SANTOS NR 564 APTO 202 RESID PORTAL DA VILA XIV SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88136202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 7.617,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553554052-6, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 80903, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NATALINO CAMPOS SCHAIMANN NR 1339 AP 203 BL C RESID VILLA VERDE GUARDA DO CUBATAO PALHOCA SC 88135383. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 7.047,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA VARELA DOM**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA VARELA DOM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***281150**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771159497-3, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 91884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCANJO CANDIDO SILVA NR 702 BL.2 AP206 COND RESID BRISAS DO OCEANO PRAIA DE FORA PALHOCA SC 88138300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes a R\$ 6.869,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Afonso Figura e Vanderleia Brand Figura, objeto da Matrícula n.º 23.758, situado na Rua Paraná, do Loteamento Plugge (Lote 7 da quadra 4), Centro do município de Irineópolis/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Noeli Borini Gomes e Luísa de Aquino Borini Alves, objeto da Matrícula n.º 28.687, situado na Rua Professor Weinand, bairro Santa Rosa, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Madeleine Ayres Guerios e Surian Guerios Faria, objeto da Matrícula n.º 28.752, situado na Rua Otto Eggers n.º 234, bairro São Pedro, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, M3D PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 31.749.533/0001-02, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE 42205819201, com sede na Alameda Aristiliano Ramos, número 655, sala 02, 1º andar, Centro, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no lado ímpar da Rua Prefeito Wenceslau Borini, Bairro Santa Galo, matriculado sob número 66.243, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 626,79m² e 1.422,64m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eduardo Aragão Silva - CREA-SC nº 054.967-8 - ART nº 10097171-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCIANE PEREIRA

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº167474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ OSNI DE LIMA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 854140-0, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.456, R.09 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELÉM, N.º 900, BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89290-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 3.448,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº167474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSÉ OSNI DE LIMA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262209**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 854140-0, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.456, R.09 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELÉM, N.º 900, BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP: 89290-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 3.448,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Julio Miranda**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº167457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Julio Miranda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21071372000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21730014-2, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno de n.º 38 da quadra B, situado no bairro Lençol, nesta cidade, fazendo frente para à rua Ernesto Hummelgen.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.409,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO MIRANDA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº167457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Julio Miranda, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21071372000189, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21730014-2, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37861, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno de n.º 38 da quadra B, situado no bairro Lençol, nesta cidade, fazendo frente para à rua Ernesto Hummelgen.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 18.409,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNS: 104927

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO RICARDO ULANDOWSKI**

ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RICARDO ULANDOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***631229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Babitonga, 259, Centro Histórico São Francisco do Sul SC CEP 89240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441576459-1, firmada em 09/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47.192, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DA CONCEICAO NR 0 LOTE 10 PAULAS SAO FRANCISCO D SC 89240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 30.840,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO DO SUL-SC. ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOSE/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENOIR ALVES PEREIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENOIR ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457939**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São José SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804080063678-6, firmada em 25/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 78.679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSE MEURER NR 814 CASA 02 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 4.720,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO ROMEU MACHADO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ROMEU MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSY KELLY CORREA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442021970-7, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 136.009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICURANA NR 170 CASA 02 POTECA SAO JOSE SC 88119444. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 6.879,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSY KELLY CORREA OLIVEIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ROMEU MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441839**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSY KELLY CORREA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***164312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442021970-7, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 136.009, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICURANA NR 170 CASA 02 POTECA SAO JOSE SC 88119444. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 6.879,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO DE MELO**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***446859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440249042-9, firmada em 23/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 104.737, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE LOURDES MARTINS NR 95 CASA 01 POTECA SAO JOSE SC 88107480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 3.931,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 162230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE ANTUNES**

Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, oficial do 2º Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Leoberto Leal, 389, Sala 05 Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442183269-2, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 155.899, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERGILINO D D SILVA NR 728 APT0 102, VG 06 SERRARIA SAO JOSE SC 88115170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 8.704,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. Wolfgang Otavio de Oliveira Duarte Stuhr, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓ - CNS: 108431

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MAURICIO CARLINI, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições e na forma da Lei: Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por MARINA WEBER HAVEROTH, nacionalidade brasileira, nascida em 16/12/1975, agricultora, inscrita no CPF sob nº ***.633.889-**, portadora do RG nº 3.579.937-SESPDC/SC, casada desde 16/05/1992, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com PAULO HAVEROTH, nacionalidade brasileira, nascido em 01/06/1965, agricultor, inscrito no CPF sob nº ***.254.749-**, portador do RG nº 1.897.444-SESP/SC e da CNH nº 03609130038-DETRAN/SC, residentes e domiciliados na Localidade de Ribeirão Abaixo, s/nº, Rodovia SC-114, no município de Salete/SC, mediante a apresentação da planta aprovada pelo Município de Salete/SC e demais documentos relacionados no Artigo 18 da Lei 6.766/79 e Lei Municipal aplicável, me foi requerido o registro do desmembramento do imóvel matriculado sob nº 23.755 do Livro 2 deste Ofício de Registro de Imóveis de Taió/SC. Os proprietários pretendem desmembrá-lo em 04 (quatro) áreas, correspondendo ditas áreas desmembradas: Área Remanescente, com área de 24.739,02 m²; Área a Desmembrar 01, com área de 12.803,70 m²; Área a Desmembrar 02, com área de 1.755,19 m²; e, Área a Desmembrar 03, com área de 4.382,01 m², com respaldo no Art. 2º, 2º da Lei 6.766/79. As demais características constam da documentação apresentada, as quais estão arquivadas neste Ofício à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes do referido imóvel matriculado sob nº 23.755, bem como de todos que possam julgarem-se prejudicados com o referido registro, lavrei este Edital, para que seja publicado por 03 (três) vezes consecutivas, para o fim de, uma vez decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados, seja procedido o registro. Taió/SC, 22 de maio de 2026. Maurício Carlini - Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARÃO/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CEN/CNJ-Extrajudicial

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC/SC, faz saber a todos os interessados que Eliene Américo Serafim, inscrita no CPF sob nº ***.494.119-**, e seu esposo Josuel Geraldo da Rosa Serafim, inscrito no CPF sob nº ***.662.009-**, depositaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei n. 6.015

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 31/12/73, alterada pela Lei n. 13.105 de 16/03/2015, para registro da usucapião extrajudicial de um terreno urbano, situado na Rua Raul Zobot, s/nº, bairro Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88702405, com área total de 292,50m² e perímetro de 73,40 metros, sem registro imobiliário, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no 'vértice V1' coordenadas E= 693.643,314 m e N= 6.846.397,293m, segue confrontando com a matrícula nº 44.170 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC com o azimute de 166°41'14" e a distância de 11,80 metros até o 'vértice V2' de coordenadas E=693.646,031 m e N=6.846.385,810 m; Segue confrontando com a matrícula nº 8.835 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com o azimute de 256°41'14" e distância de 25,00 metros até o 'vértice V3' de coordenadas E=693.621,703 m e N=6.846.380,053 m; Segue confrontando com a Rua Raul Zobot, com o azimute de 346°41'14" e a distância de 11,60 metros até o 'vértice V4' de coordenadas E=693.619,032 m e N=6.846.391,341 m; Segue confrontando com a transcrição nº 70.893 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, com o azimute de 76°13'44" e distância de 25,00 metros até o 'vértice V1' de coordenadas E=693.643,314 m e N=6.846.397,293 m. Para a medição do terreno, foram utilizadas coordenadas UTM - SIRGAS 2000. Os requerentes alegam ter a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel há mais de 40 (quarenta) anos, razão pela qual requerem a aquisição da propriedade por meio da usucapião ordinária, nos termos do artigo 1.238 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, n 1.572, 2 andar do Edifício Office Center, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e Lei 13.105/2015. O decurso do prazo sem impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO CAVALCANTE LEITE JUNIOR**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor RAIMUNDO CAVALCANTE LEITE JUNIOR, CPF nº ***.922.245-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apartamento nº. 202, Edifício Rio Pará, bloco A-3 do Parque Residencial Visconde de Maracaju, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, situado na Rua E, nº. 59, Bairro Santos Dumont, nesta Capital, registrado sob nº R-10, registrado sob a Matrícula(s): 9984, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.4444.2564271-3, datado de 16 de julho de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

CAPELA/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONFRONTANTE ESPÓLIO DE ANTÔNIO FERNANDES**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.540, LIVRO: 1-J, FOLHA: 70 MATRÍCULAS: 6.611; 6.560; 6.562 Guia nº: 137260001235 Selo TJSE: 202629578005030 Acesse: www.tjse.jus.br/x/T89XZG APRESENTANTE: DENISON ANDRADE SANTOS MACEDO REQUERENTE (S): ALEX TEODORO CARVALHO, brasileiro, casado, Agropecuarista, residente e domiciliado em CAPELA/SE IMÓVEL REQUERENTE: TERRENO FUZIL, ZONA RURAL, CAPELA/SE CONFRONTANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO FERNANDES PROPRIEDADE CONFRONTANTE: MACACO, ZONA RURAL, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, A Oficial Interina de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 22 de Maio de 2026. _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.510, LIVRO: 1-J, FOLHA: 58 MATRÍCULAS: 1.931 Guia nº: 137260001263 Selo TJSE: 202629578005074 Acesse: www.tjse.jus.br/x/GTZPJG REQUERENTE (S): MARIA HELENA DE JESUS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 667.486 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.309.475-**, residente e domiciliada em Capela/SE IMÓVEL REQUERENTE: AVENIDA MONSENHOR ERALDO BARBOSA, Nº1.722, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: ESPÓLIO DE NOELIA MELO NASCIMENTO PROPRIEDADE CONFRONTANTE: AVENIDA MONSENHOR ERALDO BARBOSA, Nº1.718, CENTRO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, A Oficial Interina de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 25 de Maio de 2026. _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO EDITAL PROTOCOLO Nº. 34.510, LIVRO: 1-J, FOLHA: 58 MATRÍCULAS: 1.931 Guia nº: 137260001263 Selo TJSE: 202629578005075 Acesse: www.tjse.jus.br/x/EF8TBX REQUERENTE (S): MARIA HELENA DE JESUS SANTOS, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 667.486 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.309.475-**, residente e domiciliada em Capela/SE IMÓVEL REQUERENTE: AVENIDA MONSENHOR ERALDO BARBOSA, Nº1.722, CENTRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS PROPRIEDADE CONFRONTANTE: AVENIDA MONSENHOR ERALDO BARBOSA, Nº1.726, CENTRO, CAPELA/SE DAYANE SANTOS OLIVEIRA, A Oficial Interina de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina, digitei e subscrevi. Capela/SE, 25 de Maio de 2026. _ DAYANE SANTOS OLIVEIRA Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPORANGA D'AJUDA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA - CNS: 110213

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA (SE). Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente do Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), na forma da lei, etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei n. 6.766, de 19.12.1979, que a loteadora TERRA PROMETIDA SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.283.241/0001-80, com endereço: R. A, nº 01A, bairro José Jacomildes Barreto, na cidade de Boquim/SE, CEP: 49.360-000, telefone: (79) 8811-2626, possuidora do endereço eletrônico: admrsocontabil@hotmail.com, foi depositado o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, que recai sobre o imóvel: Uma área de terra urbana, medindo 6.031,15m² (seis mil e trinta e um metros quadrados e quinze centímetros quadrados), situada na rua Manoel Marinho Barbosa, s/nº, bairro Estação, zona urbana da cidade de Salgado (SE), devidamente registrada nesta Serventia Imobiliária, sob matrícula 15.137, do livro de Registro Geral nº 2, para o registro de um desmembramento do imóvel sem denominação, "sendo desmembrado em 34 (trintas e quatro) lotes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

urbanos" devidamente aprovado pela municipalidade de Salgado (SE), com prenotação nº 20.868 em 06/05/2026 nesta Serventia Imobiliária. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, num jornal local e/ou Central de Registro de Imóveis do Brasil, neste Cartório, durante o expediente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), aos 25 de maio de 2026. _ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAPARATUBA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAPARATUBA - CNS: 110627

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEISE DOS ANJOS DORIA BOMFIM**

Protocolo: 9769/2026 Prazo: 15 dias Natureza: Usucapião extrajudicial Requerentes: Deise dos Anjos Doria Bomfim e seu cônjuge Sérgio Alves Bomfim. Requeridos: Ernani Santos, Maria Gecilda dos Santos e Réus em lugar incerto e eventuais interessados. Tipo de Usucapião e Tempo de posse: Usucapião Ordinária, somando a posse de mais de 10(dez) anos. Resumo da Ata Notarial: Um imóvel localizado na Rua Mário Trindade Cruz, Nº 105, Centro, na cidade de Pirambu, Estado de Sergipe, circunscrição imobiliária desta Comarca de Japaratuba/SE, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do Vértice 01 na direção Noroeste - Sudeste, com 8,27 metros, limitando-se com a Rua Mário Trindade, chega-se ao Vértice 02, partindo-se do Vértice 02, na direção Nordeste - Sudoeste, com 8,32 metros, limitando-se como imóvel Nº 335, pertencente a Gilcelma Alves de Oliveira, chega-se ao Vértice 03, partindo-se do Vértice 03, na direção Sudeste - Noroeste, com 3,35 metros, limitando-se com Imóvel Nº 335, pertencente a Gilcelma Alves de Oliveira, chega-se ao Vértice 04, partindo-se do Vértice 04, na direção Nordeste - Sudoeste, com 8,06 metros, limitando-se com o imóvel Nº 335, pertencente a Gilcelma Alves de Oliveira, chega-se ao Vértice 05, partindo-se do Vértice 05, na direção Sudeste - Noroeste, com 4,92 metros, limitando-se com o Imóvel Nº 263, pertencente a Etienne Poncin, chega-se ao Vértice 06, partindo-se do Vértice 06, na direção Sudoeste - Nordeste, com 16,38 metros, limitando-se com o imóvel Nº 113, pertencente a Gilson Porfírio dos Santos chega-se ao Vértice 01, ponto de partida deste levantamento com um perímetro de 49,30 metros, e área total do terreno de 108,46m². O imóvel acima referido possui dois pavimentos sendo caracterizados da seguinte forma: O primeiro pavimento - térreo composto por: Um Hall de acesso, duas circulações, quatro salas, sendo três com banheiro e uma com hall, um banheiro e acesso a escada, com 105,53m². O segundo pavimento - superior: é composto por duas unidades de habitação compostas por um hall comum, a primeira unidade com sala, cozinha, banheiro, área de serviço e dois quartos; e a segunda unidade com sala, cozinha, banheiro, área de serviço, duas circulações, dois quartos sendo uma suíte, com 105,53m², perfazendo uma área total construída de 211,06m². Inscrição imobiliária Municipal sob o nº. 27521. Prazo de Reposta: 15 dias. Prazo de Publicação: Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias após o decurso do prazo do edital publicado. Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Extrajudicial. Eu, Catarina Angelica Tavares de Moura Vieira, Oficial, que o fiz digitar e subscrevo. Japaratuba(SE), 29 de abril de 2026.

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SELISVALDO SANTOS DA PAIXAO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a SELISVALDO SANTOS DA PAIXAO, CPF nº ***.880.135-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442830134, firmado em 01/12/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA CARLOS ALCANTARA, CENTO MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE, CEP: 49690-000, objeto da Matrícula nº 16432, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ALBERTO MOURA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a JOSE ALBERTO MOURA, CPF nº ***.914.945-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442863917, firmado em 26/01/2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na AVENIDA CICERO A D L L O Q DOZE, Nº 23, LOTEAMENTO CRIZON NETO, ANTONIO F D S, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 20103, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELDER JOAQUIM DE ALMEIDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a HELDER JOAQUIM DE ALMEIDA, CPF nº ***.020.735-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844443824507, firmado em 05/06/2025, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA A, LOTE 05 C, ANTONIO F D S, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 22503, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 13 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANIELE SILVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a NATANIELE SILVEIRA, CPF nº ***.385.255-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844443445697, firmado em 07/06/2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA D, 266, LOTE 19, QUADRA 09, LOT CARDIAL III, JARDIM DO SERTAO, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 19675, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 15 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAYKE BRUNO COSTA ANDRADE**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a KAYKE BRUNO COSTA ANDRADE, CPF nº ***.955.075-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844443435776, firmado em 04/06/2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA A, LOTE 11, QUADRA 09, LOT ALTO BELA VISTA ANTONIO F D S, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 21212, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 15 de maio de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILDA DOS SANTOS**

ARNON MATOS PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar HILDA DOS SANTOS (CPF: ***.906.425-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à R PROFA. JOANA SILVA, Nº.65, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CEP: 49.600-000, registrado na matrícula 7346. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, e que, nos termos do art. 26-A, 2º, da mesma Lei, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. IN01166880C, Prenotação 4051.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MTA CONSTRUCOES LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE NOSSA SRA. DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DE MORA (LEI Nº 9.514/97) Eu, Bela. Christianne Vetúria Nunes Shunk, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, na forma da Lei, etc. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial à fiduciante MTA Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.830/0001-11, na pessoa de seu representante legal, Eduardo Bessa Mesquita, inscrito no CPF sob o nº ***.491.455-**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão lavrada por este Ofício, que, em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, pelo presente INTIMA a referida pessoa jurídica para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis nº 22.1500.734.0001318-65, datado de 01/02/2023, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. A garantia recai sobre os imóveis situados na "Rua de Fátima - Chácara São Jorge, Povoado Palestina de Dentro, neste município", registrado sob o R.2 da Matrícula nº 39.943 deste Ofício, e "Rua da Escola - Chácara Nossa Senhora de Fátima, Povoado Palestina, neste município", registrado sob o R.1 da Matrícula nº 40.346 deste Ofício. Fica a fiduciante intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora da Alienação Fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, Se, ou neste Cartório, situado na Av. Coletora A, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, multas, correção monetária, despesas de cobrança e despesas cartorárias. Fica a fiduciante cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado ensejará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária (Caixa Econômica Federal), nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de maio de 2026. A Oficiala: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO BESSA MESQUITA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE NOSSA SRA. DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PURGAÇÃO DE MORA (LEI Nº 9.514/97) Eu, Bela. Christianne Vetúria Nunes Shunk, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Sra. do Socorro/SE, na forma da Lei, etc. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial à fiduciante MTA Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.830/0001-11, na pessoa de seu representante legal, Eduardo Bessa Mesquita, inscrito no CPF sob o nº ***.491.455-**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão lavrada por este Ofício, que, em cumprimento ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, pelo presente INTIMA a referida pessoa jurídica para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis nº 22.1500.734.0001318-65, datado de 01/02/2023, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. A garantia recai sobre os imóveis situados na "Rua de Fátima - Chácara São Jorge, Povoado Palestina de Dentro, neste município", registrado sob o R.2 da Matrícula nº 39.943 deste Ofício, e "Rua da Escola - Chácara Nossa Senhora de Fátima, Povoado Palestina, neste município", registrado sob o R.1 da Matrícula nº 40.346 deste Ofício. Fica a fiduciante intimada a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora da Alienação Fiduciária, no caso a Agência: Augusto Leite, Se, ou neste Cartório, situado na Av. Coletora A, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, multas, correção monetária, despesas de cobrança e despesas cartorárias. Fica a fiduciante cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado ensejará o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária (Caixa Econômica Federal), nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de maio de 2026. A Oficiala: _

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISLAINE VIEIRA MATOS**

A Registradora Titular de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro - SE, Christianne Vetúria Nunes Shunk, na forma do Art. 19 da lei 9.514/1997, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento firmado por BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4738-47, requereu a intimação da Sra. ISLAINE VIEIRA MATOS, inscrita no CPF ***.014.865-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 454.800.705, firmado em 25/04/2016, com garantia de Alienação Fiduciária referente ao imóvel registrado sob o nº R-3 e R-4 da matrícula nº 24287, neste Cartório do 1º Ofício de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Salientamos que o(a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência do BANCO DO BRASIL S/A, detentora da alienação fiduciária, dentro do prazo de intimação ou perante este Cartório, situado na Av. Moacir Oliveira, S/N, Shopping Prêmio, Lojas 36 a 39, Cj. Marcos Freire I, Nossa Sra. do Socorro/SE, CEP: 49155-970, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo de 15 dias contados da terceira publicação deste edital, sob pena da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Assim, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, publica-se o presente edital, para que seja efetuado o pagamento da mora. A Oficial:_

UMBAUBA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBAÚBA - CNS: 109959**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISAYANA DIAS BATISTA**

Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. ISAYANA DIAS BATISTA, inscrita no CPF/MF 060.***.***-44, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844442603394, garantido por alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária, firmado em 06/10/2021 na matrícula 3434, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R Projetada A Resid N H II, nº 55, QD 01, LT 05, Rod Est SE 290, Estiva, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Umbaúba, 22 de maio de 2026. Fernanda Maria Souza Serravalle

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIANA DOS SANTOS**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. DAMIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF 008.***.***-05, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 878770554574, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/03/2019 na matrícula 3297, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Rod. BR 101 KM 178 - Rua C, nº 191, LT 191, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMBÁUBA - CNS: 109959

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUGENIO ALVES DOS SANTOS**

Fernanda Maria Souza Serravalle, Oficiala Registradora do Cartório do Ofício Único da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe. Em cumprimento ao disposto no Art.26 &4 e &4-B, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sr. EUGENIO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF 030.***.***-31, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato Habitacional nº 844441790108, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/04/2018 na matrícula 3195, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na R E, Loteamento Villa Verd 15 Quadra 14 L, Centro, Umbaúba/SE. Assim, procedo à intimação as V.S.^a (s), para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Pedro Faustino, nº81, Centro, Umbaúba/SE, e ou Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

**ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLENIO CLISTENES ALVES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CLENIO CLISTENES ALVES DA SILVA, brasileira, trabalhador de fabricação de produtos de borracha e plástico, portador(a) do RG/SSP/SP nº 37.581***7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 459.472.***-43 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Rio Canindé, nº 55, Apto. 31, Bloco P, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-698 e Rua Rio Turiacu, nº 107, Jardim da Balsa II, em Americana-SP, CEP 13470-752, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico clenioclistenes@gmail.com na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 141.972 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 31, localizado no 3º pavimento da Bloco "P", integrante do Condomínio Residencial Tainá, à Rua Rio Canindé, nº 55, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 09/08/2021, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. Sª. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE FORTUNA INADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LEIDIANE FORTUNA INADA, CPF: 279.***.***-97 e LUIS FERNANDO INADA, CPF: 214.***.***-46 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$6.450,76 posicionado em 19/05/2026, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 89201 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 19/04/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA HONÓRIO DE OLIVEIRA CAMARGO JR., Nº 390, APTO. 11, RESIDENCIAL ALINE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO INADA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de LEIDIANE FORTUNA INADA, CPF: 279.***.***-97 e LUIS FERNANDO INADA, CPF: 214.***.***-46 para efetuarem neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$6.450,76 posicionado em 19/05/2026, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 89201 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 19/04/2011 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA HONÓRIO DE OLIVEIRA CAMARGO JR., Nº 390, APT0. 11, RESIDENCIAL ALINE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNY CAROLINE MARTINELLI DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A., em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de ANNY CAROLINE MARTINELLI DOS SANTOS, CPF: 411.***.***-32 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$4.615,72 posicionado em 08/03/2025, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 104167 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-04 na data 10/07/2015 tendo por objeto o imóvel, situado na RUA ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO, Nº 204, APT0. 204, BL. 05, PARQUE ADORATE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CESAR CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste INTIMAR o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s) de BRUNO CÉSAR CARVALHO, CPF: 342.***.***-82 para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, no prazo de 15 dias úteis (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, o pagamento da importância de R\$7.416,28 posicionado em 19/05/2026, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária demonstrada na matrícula nº 129033 deste Registro de Imóveis, registrada sob R-02 na data 13/07/2020 tendo por objeto o imóvel, situado na EST. FAUSE CHADE, Nº 399, APT0. 402, BL. 19, PARQUE AQUARELLE, nesta cidade. E, crescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. Todavia, com fundamento no 1º do art. 26 da Lei 9.514/97, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação. Araçatuba, 19 de maio 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ARARAQUARA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG. 27.982.903-6-SP, CPF. ***.652.078-** residente na Avenida Paulo Pereira Ayres número 238, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$58.937,99 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) mais a importância de R\$600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 59.898,49 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Avenida Paulo Pereira Ayres número 238, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 61.884 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 18 (dezoito) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AUGUSTO CESAR MARTINS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, pelo presente I N T I M A o coobrigado AUGUSTO CESAR MARTINS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, RG. 27982903, CPF. ***.652.078-**, residente na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$58.170,17 (cinquenta e oito mil cento e setenta reais e dezessete centavos), mais a importância de R\$ 490,76 (quatrocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$59.380,93 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e noventa e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO BRADESCO S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Vicente Satriani número 361, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 62.000 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A. E tendo em vista que o coobrigado AUGUSTO CESAR MARTINS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 19 (dezenove) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARUJA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA TRABULSI LIMITADA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 5522 REQUERENTES: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA E ANGELA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA DJERI O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER aos proprietários e compromissários identificados abaixo, constantes da matrícula nº 8.735 (Santa Isabel) e a terceiros interessados, e, ainda, a todos que possa interessar: I) Os requerentes: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, CPF 262.XXX.XXX-73 e ANGELA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA DJERI, CPF 262.XXX.XXX-73, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Lote nº 15 da quadra E, Rua Calógero Rape, nº 1275, do loteamento denominado de Jardim São Jorge, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com a área de 1.136,00m², registrado na matrícula 8.735 do Registro de Imóveis de Santa Isabel/SP. III) Promitentes compromissários: JONAS TUPICANSKAS FILHO, CPF 479.XXX.XXX-49 e seu cônjuge IOKO TUPICANSKAS. CPF 905.XXX.XXX-72, da matrícula 8.735 de Santa Isabel/SP; Proprietária Tabular: IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA, CNPJ 60.XXX.XXX/0001-XX, da matrícula 8.735 de Santa Isabel/SP; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, conforme documentos apresentados no processo; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado por duas vezes (2x) em jornal de circulação, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Alameda das Violetas, 100, Cidade Nova Arujá, Arujá, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail registroaruja@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Arujá/SP, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Juliana Rabelo de Araújo Silva, Oficiala Substituta, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JONAS TUPICANSKAS FILHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 5522 REQUERENTES: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA E ANGELA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA DJERI O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER aos proprietários e compromissários identificados abaixo, constantes da matrícula nº 8.735 (Santa Isabel) e a terceiros interessados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e, ainda, a todos que possa interessar: I) Os requerentes: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, CPF 262.XXX.XXX-73 e ANGELA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA DJERI, CPF 262.XXX.XXX-73, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Lote nº 15 da quadra E, Rua Calógero Rape, nº 1275, do loteamento denominado de Jardim São Jorge, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com a área de 1.136,00m², registrado na matrícula 8.735 do Registro de Imóveis de Santa Isabel/SP. III) Promitentes compromissários: JONAS TUPICANSKAS FILHO, CPF 479.XXX.XXX-49 e seu cônjuge IOKO TUPICANSKAS, CPF 905.XXX.XXX-72, da matrícula 8.735 de Santa Isabel/SP; Proprietária Tabular: IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA, CNPJ 60.XXX.XXX/0001-XX, da matrícula 8.735 de Santa Isabel/SP; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, conforme documentos apresentados no processo; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado por duas vezes (2x) em jornal de circulação, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Alameda das Violetas, 100, Cidade Nova Arujá, Arujá, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail registroaruja@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Arujá/SP, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Juliana Rabelo de Araújo Silva, Oficiala Substituta, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARUJÁ - CNS: 164954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOKO TUPICANSKAS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 5522 REQUERENTES: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA E ANGELA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA DJERI O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arujá/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER aos proprietários e compromissários identificados abaixo, constantes da matrícula nº 8.735 (Santa Isabel) e a terceiros interessados, e, ainda, a todos que possa interessar: I) Os requerentes: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, CPF 262.XXX.XXX-73 e ANGELA DOS SANTOS SOARES DE OLIVEIRA DJERI, CPF 262.XXX.XXX-73, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião extraordinária do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Lote nº 15 da quadra E, Rua Calógero Rape, nº 1275, do loteamento denominado de Jardim São Jorge, perímetro urbano do Município de Arujá/SP, com a área de 1.136,00m², registrado na matrícula 8.735 do Registro de Imóveis de Santa Isabel/SP. III) Promitentes compromissários: JONAS TUPICANSKAS FILHO, CPF 479.XXX.XXX-49 e seu cônjuge IOKO TUPICANSKAS, CPF 905.XXX.XXX-72, da matrícula 8.735 de Santa Isabel/SP; Proprietária Tabular: IMOBILIÁRIA TRABULSI LTDA, CNPJ 60.XXX.XXX/0001-XX, da matrícula 8.735 de Santa Isabel/SP; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 25 (vinte e cinco) anos ininterruptos, conforme documentos apresentados no processo; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado por duas vezes (2x) em jornal de circulação, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Alameda das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Violetas, 100, Cidade Nova Arujá, Arujá, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail registroaruja@gmail.com (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Arujá/SP, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Juliana Rabelo de Araújo Silva, Oficiala Substituta, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei. FAZ SABER nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 12 de maio de 2026, sob o nº 275.576, a escritura pública datada de 24 de abril de 2026, Livro 645, fls 395/398 do Segundo Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Marília/SP, pela qual LEONARDO LEME DE VASCONCELOS, brasileiro, filho de Marcia Regina Leme e Braz Vieira de Vasconcelos, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascido aos 02/01/1987, portador da Cédula de Identidade RG n.º 34876584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º ***.106.958-**, empresário, e sua mulher CARLA FERNANDES CANOS LEME, brasileira, filha de Ana Claudia Fernandes Canos e Rubens Canos Silva, natural de Assis, Estado de São Paulo, nascida aos 29/05/1990, portadora da cédula de identidade RG n.º 46152011-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.807.978-**, empresária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Assis/SP, na Rua Paulo Cesar Ismael, n.º 55, Bairro Park do Bambu II, CEP: 19.800-000, resolveram destinar ao domicílio de sua família, instituindo como bem de família o imóvel objeto da Matrícula n.º 64.660, deste Cartório de Registro de Imóveis, consistente em: Um terreno, situado na Rua Paulo Cesar Ismael, distante 37,87 m da esquina da Rua Ernesto Moreli, designado Lote n.º 15, da Quadra "F", do loteamento denominado "Residencial Park do Bambu II", no município de Assis/SP, medindo de frente 10,00 m; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,50 m, confrontando-se com o lote n.º 14; pelo lado esquerdo, mede 25,50 m, confrontando-se com o lote n.º 16; e pelos fundos, mede 10,00 m, confrontando-se com o lote n.º 06, encerrando a área de 255,00 m²; existindo edificado neste terreno, um prédio residencial, com área de 230,13 m², que recebeu o n.º 55 da Rua Paulo Cesar Ismael, com a cláusula de ficar dito imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, localizada na Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, na cidade de Assis/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h30. Dado e passado pelo Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, aos 22 de maio de 2026. O Oficial, (Vinicius Rocha Pinheiro Machado), para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital.

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAÇO SABER que, URBANIZADORA VEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.112.329/0001-30, (NIRE nº 35.231.310.896), com endereço na Rua Campos Salles, nº 144, nesta cidade., neste ato representada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por Chafic André Mattar Mucare, brasileiro, empresário, casado, portador do RG/RJ nº 07745519-1, inscrito no CPF/MF sob nº ***.829.617-**, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 335, Centro, nesta cidade, DEPOSITOU NESTA SERVENTIA PEDIDO DE REGISTRO DO LOTEAMENTO "JARDIM PRIMAVERA II", com a área de 84.181,83 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Barra Bonita, e autuado neste Serviço sob nº 02/2026, em data de 23/04/2026, frente a Matrícula nº 34.450 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta), ficha 002, do Livro 02, instruindo-o com os documentos enumerados no artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para exame e conhecimento de todos os interessados, e eventuais impugnações, no prazo de 15 (quinze) dias. Trata-se de parcelamento com finalidade misto (Residencial e Comercial), do qual resultam 174 lotes, com área total de 37.430,25 metros quadrados, composto de 06 (seis) quadras, designadas: "A" com 27 (vinte e sete) lotes; "B" com 35 (trinta e cinco) lotes; "C" com 31 (trinta e um) lotes; "D" com 28 (vinte e oito) lotes; "E" com 28 (vinte e oito) lotes; e "F" com 25 (vinte e cinco) lotes; Área Verde, com área total de 19.003,91 m2.; Área Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários) com área total de 6.767,26 m2; Sistema Viário, com área total de 20.980,41 m2, localizado na Avenida Papa João Paulo II, confrontando com a Gleba A - Área 1B de Propriedade de Urbanizadora Veja, Sítio Água do Moraes de Propriedade de Hermenegildo Klaussner Dalavale e Área Verde do Loteamento Ouro Verde, tudo devidamente aprovado pela municipalidade local, em data de 17/04/2026, e pelo Grapohab conforme Certificado nº 329/2025, expedido pela Secretaria da Habitação, datado de 07/10/2025, onde constam as seguintes condicionantes: "Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - (SDUH) - Tendo em vista que o Projeto do Loteamento é composto pelos Projetos Urbanísticos, de Terraplenagem e de Drenagem, que são independentes desde os estudos iniciais até a concepção final, é necessário que estes três projetos sejam aprovados pela Prefeitura Municipal, que também deve acompanhar a implantação completa dos projetos. Deve ser observado que a rede de drenagem e o sistema viário (que dependem de projeto de terraplenagem) passarão ao domínio e manutenção da Prefeitura Municipal. A emissão do TVO (Termo de Verificação de Obras) e da LO (Licença de Operação da Cetesb) do loteamento fica condicionada à aprovação da implantação das ligações viárias da via que dá acesso às vias do loteamento com as vias do loteamento, conforme projeto demonstrado na planta do projeto urbanístico. Para a aprovação do presente loteamento, foi seguido a Lei Federal nº 6.766/79, não sendo levado em consideração a Lei Federal nº 13.465/17, referente aos loteamentos com restrição do acesso. COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB) - Implantar as redes internas de abastecimento de água e de coleta de esgotos do empreendimento, bem como providenciar suas interligações às respectivas redes públicas existentes, de acordo com as diretrizes estabelecidas através da Certidão de Diretrizes s/nº emitida pelo Serviço Autônomo de Água de Barra Bonita (SAAE) em 14/12/2023 e Projeto previamente aprovados pelo (SAAE). As referidas redes deverão estar implantadas e em condições de operação por ocasião do início da habitação efetiva das unidades residenciais. Firmar junto a CETESB Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), para a execução "Projeto de Revegetação e Implantação da Área Verde e Sistema de Lazer". Obter junto a CETESB, prévia autorização para o corte de árvores nativas isoladas, intervenção em APP, necessária para a implantação do empreendimento. Conduzir as obras de implantação de maneira a evitar a incidência de processos erosivos e o aporte de sedimentos para nascentes e cursos d'água. Os resíduos gerados no empreendimento, deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental. O plantio de mudas nos passeios públicos deverá ocorrer em conformidade com as diretrizes do município de Igaráçu do Tietê/SP. Para a emissão da Licença de Operação, deverá ser apresentado o Ofício ou Termo de Referência Específico - TER com a anuência do IPHAN para a emissão da referida Licença. O presente empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB, sob pena de caducidade da aprovação, conforme o disposto no Art. 10º, do Decreto Estadual nº 66.960/2022. Depois da implantação da infraestrutura, e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação na CETESB, conforme disposto no Art. nº 58-A, inciso III, parágrafo 1º do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e alterado pelo Decreto nº 62.973/2017". Acompanha o pedido de registro, o cronograma de execução das obras de infraestrutura, aprovado pela municipalidade local. Decorrido aquele prazo legal de 15 dias, contado da última publicação deste, proceder-se-á, na ausência de impugnações, o imediato registro pretendido. Segue, desenho de localização da área. BARRA BONITA (S.P.), 22 de Maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 268.XXX.XXX-02, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771863783, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/2023, registrado na Matrícula n. 91.260 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 06, n. 116, quadra 16, lote 36, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 8.254,39, posicionados até 14/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 20/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA GABRIELI BARBOSA DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. BRUNA GABRIELI BARBOSA DA SILVA, CPF/MF n. 487.XXX.XXX-46, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771475524, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/09/2022, registrado na Matrícula n. 91.142 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 04, n. 115, quadra 14, lote 03, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 2.832,12, posicionados até 09/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte dias do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 20/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREW ORLANDO DE OLIVEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimado o Sr. ANDREW ORLANDO DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 429.XXX.XXX-07, devedor fiduciante do financiamento imobiliário n. 878771719766, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/06/2023, registrado na Matrícula n. 91.289 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Ezequias de Freitas e Silva, n. 801, quadra 17, lote 24, Residencial Jacarandá, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas, correspondentes a R\$ 3.963,89, posicionados até 16/09/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2a à 6a-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. 20/05/2026. Eu, (a.) Vanessa Ferrari Zago, Escrevente Autorizada, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO MENEZES FILHO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BIRIGUI-SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Birigui-SP - CEP 16.200-001 Fone/fax 0 (xx)18 3644-1530 GUILHERME STREIT CARRARO OFICIAL REGISTRADOR EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO FAZ SABER, que a Pessoa Física, José Laurindo Limonta, portador do CPF/MF nº. 004.665.488/77, portador do CI-RG nº. 14.152.336-SSP/SP requereu a retificação administrativa da descrição tabular com averbação de georreferenciamento dos imóveis rurais de matrículas nsº 53.211 e 53.212 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município de Birigui/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 5.368, fica o seu titular/representante, FERNANDO MENEZES FILHO (CI/RG nº. 8.809.296-SSP/SP), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo memorial descritivo e croqui de localização da área. Eu, Paulo Cesar Tersi Serafim, Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi. Birigui, 20 de maio de 2026. Paulo Cesar Tersi Serafim Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BROTAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA MARIA LEITE NOUER**

A OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da comarca de Brotas, estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei Federal 6015/73, em atendimento ao requerimento do interessado nos autos de retificação pela via administrativa, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, para encaminhamento de Declaração de Anuência ou apresentação de eventual impugnação, na qualidade de confrontante proprietário da Matrícula nº 12.448. Fica ainda notificada de que, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação, de conformidade com parágrafo 4º do mesmo diploma legal. A declaração de anuência com firma reconhecida e prova de representação (quando for o caso), deverão ser encaminhadas para: REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - Avenida Dante Martinelli, 60 - Santa Cecília II - Brotas/SP CEP: 17.380-000. (14) 3653.2633. e-mail: reti.ribrotas@terra.com.br. Sendo o que cabia notificar. (MAIZE ROSENDO DOS SANTOS) Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, com seu processo de notificação prenotado sob nº 452.581 (IN01529200C) em 27/01/2026, faz a presente intimação por EDITAL de THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER, brasileira, servidora estadual, portadora da carteira de identidade RG nº 43.541.962-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.282.168-** e seu cônjuge CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº 20.349.913-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.665.878-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuarem o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 10 na matrícula nº 139.229, deste Registro, tendo por objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Casa 05, Tipo "A", integrante do Condomínio Residencial Portal do Barão I, situado na Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier, nº 299 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, com seu processo de notificação prenotado sob nº 452.581 (IN01529200C) em 27/01/2026, faz a presente intimação por EDITAL de THALYTA CRISTINA MANSANO SCHLOSSER, brasileira, servidora estadual, portadora da carteira de identidade RG nº 43.541.962-6-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.282.168-** e seu cônjuge CHRISTIAN NELSON SCHLOSSER, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade RG nº 20.349.913-X-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***.665.878-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuarem o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 10 na matrícula nº 139.229, deste Registro, tendo por objeto o Casa 05, Tipo "A", integrante do Condomínio Residencial Portal do Barão I, situado na Rua Célia Aparecida de Souza Bouffier, nº 299 - Barão Geraldo - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO ROBERTO RUSSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CLAUDIO ROBERTO RUSSO, RG nº 241950739-SSP/SP e CPF nº ***.781.358-** e a Sra. SIMONE NEVES, CNH nº 03379555340-DETRAN/SP e CPF nº ***.360.408-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.993 em 06/03/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 64.073,69 (sessenta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38, da Lei 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Limeira-SP, em 29/03/2021, registrado no R.09 da Matrícula nº 134.948, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Ivan Astholfi, nº 231, Jardim San Diego, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. CLAUDIO ROBERTO RUSSO, RG nº 241950739-SSP/SP e CPF nº ***.781.358-** e a Sra. SIMONE NEVES, CNH nº 03379555340-DETRAN/SP e CPF nº ***.360.408-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.993 em 06/03/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 64.073,69 (sessenta e quatro mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Mutuo de Dinheiro com Obrigações e Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38, da Lei 9.514/97 atinente ao SFI, emitido em Limeira-SP, em 29/03/2021, registrado no R.09 da Matrícula nº 134.948, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Ivan Astholfi, nº 231, Jardim San Diego, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 23364239-SSP/SP e CPF nº ***.513.078-** e a Sra. ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 25282342-SSP/SP e CPF nº ***.997.168-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.293 em 13/02/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 24.954,42 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Escritura Pública lavrada no 3º Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 29/12/2020, às fls. 335 do Livro 935, registrado no R.08 e R.10 da Matrícula nº 135.892, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua João Tonoli, nº 235, Apto. 32, Bloco D, Condomínio Residencial Santos Dumont, Jardim do Lago Continuação, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 23364239-SSP/SP e CPF nº ***.513.078-** e a Sra. ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 25282342-SSP/SP e CPF nº ***.997.168-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.293 em 13/02/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 24.954,42 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Escritura Pública lavrada no 3º Tabelião de Notas de Campinas-SP, em 29/12/2020, às fls. 335 do Livro 935, registrado no R.08 e R.10 da Matrícula nº 135.892, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua João Tonoli, nº 235, Apto. 32, Bloco D, Condomínio Residencial Santos Dumont, Jardim do Lago Continuação, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEYBE RICARDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GLEYBE RICARDO DA SILVA, RG nº 328148131-SSP/SP e CPF nº ***.937.698-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 804.534 em 17/11/2025, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 13.543,21 (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 22/09/2023, registrado no R.07 e R.08 da Matrícula nº 190.979, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Avenida José Pacheco, nº 560, Apto. 104, Torre 02, Condomínio Campo das Azaléias, Residencial Sirius, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAZARO PEDRO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LAZARO PEDRO DA SILVA, RG nº 323520340-SSP/SP e CPF nº ***.943.958-** e a Sra. SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS, RG nº 485516159-SSP/SP e CPF nº ***.317.108-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.120 em 12/02/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.460,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 16/09/2016, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 225.359, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professor Cesar Frazato, nº 375, Residencial Novo Mundo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LAZARO PEDRO DA SILVA, RG nº 323520340-SSP/SP e CPF nº ***.943.958-** e a Sra. SUELLEN DA SILVA FARIA DOS SANTOS, RG nº 485516159-SSP/SP e CPF nº ***.317.108-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 812.120 em 12/02/2026, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.460,26 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 16/09/2016, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 225.359, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professor Cesar Frazato, nº 375, Residencial Novo Mundo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. KARINA SILVA DOS SANTOS, RG nº 468957091-SSP/SP e CPF nº ***.570.688-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 813.609 em 03/03/2026, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 12.339,55 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 30/11/2017, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 241.884, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Vania Aparecida Dias, nº 299, Apto. 31, Bloco 01, Condomínio Varandas Jardim do Lago, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS NUNES NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS NUNES NEVES RG nº 579384214-SSP/SP e CPF nº ***.539.475-** e a Sra MISLENE DA SILVA SANTANA RG nº 1646053982-SSP/SP e CPF nº ***.591.635-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 800.356 em 03/10/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular celebrado em 02/02/2024, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997 atinente ao SFI, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, datado de 05/02/2024, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997, na Matrícula nº 253.709, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 11, s/nº, Lote 35, Quadra C, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISLENE DA SILVA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. MARCOS NUNES NEVES RG nº 579384214-SSP/SP e CPF nº ***.539.475-** e a Sra MISLENE DA SILVA SANTANA RG nº 1646053982-SSP/SP e CPF nº ***.591.635-**. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o nº 800.356 em 03/10/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular celebrado em 02/02/2024, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/1997 atinente ao SFI, registrado sob o R.02 e R.03, bem como Cessão de Direitos averbado na AV.04, conforme Instrumento Particular de Cessão de Crédito, Direitos e Obrigações, datado de 05/02/2024, com fundamento nos artigos 28 e 38 da Lei nº 9.514/1997, na Matrícula nº 253.709, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 11, s/nº, Lote 35, Quadra C, Residencial Jardim Terrazul CG, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO COSTA MAGINADOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. RICARDO COSTA MAGINADOR, CNH nº 06316155683-DETRAN/SP e CPF nº ***.610.208-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.319 em 23/01/2026, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.904,46 (onze mil, novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 30/08/2021, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 271.095, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini, nº 1115, Apto. 144, Torre B, Condomínio Residencial Up Campinas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IKARO MYATO BICALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. IKARO MYATO BICALHO, RG nº 547612795-SSP/SP e CPF nº ***.555.438-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.313 em 23/01/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 7.440,11 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais, e onze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 21/06/2022 registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.537, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Gertrudes Moro Rossim, nº 397, Apto. 41, Torre 13, Condomínio Vale dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DE SOUSA PALMEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. ALINE DE SOUSA PALMEIRA SANTOS, RG nº 550959567-SSP/SP e CPF nº ***.344.358-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 804.533 em 17/11/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.637,52 (dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 08/06/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.759, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Gertrudes Moro Rossim, nº 397, Apto. 44, Torre 24, Condomínio Vale dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ, RNE nº F153943X-PC/DF e CPF nº ***.383.542-** e a Sra. ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ, RG nº F178596S-SSP/DF e CPF nº ***.629.762-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.870 em 30/01/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 36.984,08 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 27/12/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 288.860, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Santa Rita Passa Quatro, nº 355, Apto. 105, Torre 01, Condomínio Residencial Diamante Ville, Jardim Nova Europa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GLENN JOSE FUENTES ENRIQUEZ, RNE nº F153943X-PC/DF e CPF nº ***.383.542-** e a Sra. ANYELY FELICIA GONZALEZ HERNANDEZ, RG nº F178596S-SSP/DF e CPF nº ***.629.762-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 810.870 em 30/01/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 36.984,08 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 27/12/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 288.860, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Santa Rita Passa Quatro, nº 355, Apto. 105, Torre 01, Condomínio Residencial Diamante Ville, Jardim Nova Europa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA DA SILVA FONSECA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. NATALIA DA SILVA FONSECA, RG nº 478873578-SSP/SP e CPF nº ***.844.748-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.985 em 21/01/2026, devesse a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 20.548,04 (vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 20/04/2023, emitido pelo Sistema e-Protocolo nº AC002489245 em 24/05/2023 registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.339, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, nº 459, Apto. 52, Bloco 01, Condomínio Alamedas Ouro Verde III, Residencial Novo Tempo, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN TULIO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JONATHAN TULIO SILVA, RG nº 463193349-SSP/SP e CPF nº ***.901.418-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.948 em 20/01/2026, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 24.533,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/SBPE, emitido em Campinas-SP, em 20/01/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 294.301, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Marta da Silva Pereira, nº 80, Apto. 82, Torre 01, Solaris Condomínio Parque, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM VARGAS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. WILLIAM VARGAS CARDOSO, RG nº 529901560-SSP/SP e CPF nº ***.729.968-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.983 em 21/01/2026, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 9.285,62 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 27/10/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 296.410, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 08, nº 26, Apto. 506, Torre Unica, Condomínio Residencial Hm Smart Ouro Verde, Residencial Fazenda Lagoa, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 21 de maio de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

CAMPOS DO JORDÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO - CNS: 120584

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Campos do Jordão-SP, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766/79 e conforme previsto nos itens 184 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento que foram apresentados perante este cartório de registro de imóveis o requerimento e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei nº 6.766/79, relativamente a parcelamento do solo na modalidade de loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL BRUNETTI, a ser implantado sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 35.243 deste cartório, com área de 242.336,27m² (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados). O empreendimento é promovido por RESIDENCIAL BRUNETTI CAMPOS DO JORDÃO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ 65.228.295/0001-01, com sede na Rua Pedro de Toledo, 180, Vila Paraíba, Guaratinguetá-SP, na qualidade de proprietária do imóvel loteado, e é composto por 216 (duzentos e dezesseis) lotes, distribuídos em 12 (doze) quadras, mais áreas públicas consistentes em 3 (três) áreas institucionais e sistema viário compreendido por 9 (nove) avenidas e ruas e 3 (três) vielas sanitárias. A área loteada é de 179.813,72m² (cento e setenta e nove mil, oitocentos e treze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com o remanescente de 62.522,55m² (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados). O loteamento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.771, de 14/10/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.804, de 17/12/2024 e com prazo prorrogado pelo Decreto Municipal nº 8.966, de 07/11/2025, bem como pelo Certificado GRAPROHAB nº 099/2024, de 10/12/2024. Todos os documentos, incluindo o memorial descritivo e a respectiva planta, estão arquivados neste cartório. Assim, decorridos 15 (quinze) dias corridos contados da última publicação deste edital e, não havendo impugnações, será efetuado o registro pretendido. Prenotação nº 110.129, de 01/04/2026. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campos do Jordão-SP. Eu, Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial, subscrevo. Campos do Jordão, 21 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS OLIVEIRA TOLEDO DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 132.657. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 05 na matrícula nº 24.063 em 29 de abril de 2019, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 13, localizado no 3º pavimento do prédio nº 55 da Rua Manaus, integrante do "CONDOMÍNIO MULTIPREDIAL MERCEDES LEITÃO SACCO", edificado no lote nº 05 da quadra nº 05, do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de LUCAS OLIVEIRA TOLEDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG nº 45.839.715-5-SSP/SP, CPF nº ***.320.038-**, residente e domiciliado na Rua das Alcachofras nº 62, BL 02, Apto. 204, Vl Jussara, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$7.525,93 posicionado até 01/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 25 de maio de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

CASA BRANCA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASA BRANCA - CNS: 120824

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS CESAR DA COSTA**

PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Casa Branca, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por JARDIM PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., a RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS, protocolo 113.643, nos termos do artigo 213, II, 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, FICAM NOTIFICADOS a comparecer nesta Serventia, situada nesta cidade de Casa Branca, SP, na Rua São Bento, 144, fone (19) 3674-0581, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, a fim de se manifestarem sobre a regularidade da retificação e especialização do imóvel da matrícula 7.896 denominado Prédio Residencial com frente para a Praça Moysés Horta de Macedo, nº 113, na Vila Nazaré, o Herdeiro MARCOS CESAR DA COSTA, CPF. nº ***.681.678-**, herdeiro do Terreno, com frente para a Avenida dos Bonvicino, matrícula nº 9.499 do Livro 02 do Registro de Imóveis desta Comarca. Fica notificado ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Assinar a declaração, mapa e memorial arquivados no Registro de Imóveis de Casa Branca, situado no endereço supracitado, concordando com os limites e pontos pelo profissional contratado pelos proprietários do imóvel retificando; 2) Oferecer impugnação escrita e fundamentada, apontando os motivos da recusa; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

supracitada. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado em jornal eletrônico de grande circulação na internet, em duas edições consecutivas, conforme requerido. Casa Branca, 22 de Maio de 2026. PAULO ROBERTO OLIVEIRA CARRARA - Oficial

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIENE ESTEVAM DE CAMPOS TORRO**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de ELIENE ESTEVAM DE CAMPOS TORRO, brasileira, casada, CPF nº ***.211.288-**, RG nº 8.638.852-SSP/SP, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0 Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDER JORGE ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de EDER JORGE ESTEVAM, brasileiro, casado, CPF nº ***.897.398-**, RG nº 5.876.838-SSP/SP, que residia em Santos-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**DIÁRIO REGISTRAL**

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ZAIRA FASSA ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de ZAIRA FASSA ESTEVAM, brasileira, casada, que residia em Elisiário-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **WALTER JORGE ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de WALTER JORGE ESTEVAM, brasileiro, casado, CPF nº 299.746.908-49, RG nº 5.062.569, que residia em Elisiário-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDEMAR JORGE ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de WALDEMAR JORGE ESTEVAM, brasileiro, casado, CPF nº ***.749.508-**, RG nº 4.470.102, que residia em Elisiário-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANOR BOSCHILIA**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileira, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de VANOR BOSCHILIA, brasileiro, casado, CPF nº ***.982.958-**, RG nº 3.792.136, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA MARIA TONELLO ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de SANDRA MARIA TONELLO ESTEVAM, brasileira, casada, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSVALDO JORGE ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de OSVALDO JORGE ESTEVAM, brasileiro, casado, CPF nº 260.480.198-49, que residia em Ipiruá-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLEIA JORGE FIGUEIREDO**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de OLEIA JORGE FIGUEIREDO, brasileira, casada, que residia em Santo André-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA ELIZABETH GARCIA ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de MARIA ELIZABETH GARCIA ESTEVAM, brasileira, casada, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES ARAN ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de MARIA DE LOURDES ARAN ESTEVAM, brasileira, casada, que residia em Elisiário (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APPARECIDA POLIZELLO ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de MARIA APPARECIDA POLIZELLO ESTEVAM, brasileira, casada, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM JORGE ESTEVAM FILHO**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de JOAQUIM JORGE ESTEVAM FILHO, brasileiro, casado, CPF nº ***.051.728-**, RG nº 4.872.962, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HILDA JORGE BOSCHILIA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de HILDA JORGE BOSCHILIA, brasileira, casada, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FERNANDO CESAR DE CAMPOS TORRO**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPÍO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de FERNANDO CESAR DE CAMPOS TORRO, brasileiro, casado, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELPIDIO ZARBIN**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de ELPIDIO ZARBIN, brasileiro, casado, CPF nº ***.126.668-**, RG nº 5.395.050, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIETE ESTEVAM GOMES**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de ELIETE ESTEVAM GOMES, brasileira, casada, CPF nº ***.218.988-**, RG nº 4.819.466-SSP/SP, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDNA JORGE ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de EDNA JORGE ESTEVAM, brasileira, separada, CPF nº ***.335.878-**, RG nº 6.759.846-SSP/SP, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA INHESTA ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de ANA MARIA INHESTA ESTEVAM, brasileira, casada, que residia em Ipiúá-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO DOMINGOS DE FIGUEIREDO**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de ANTONIO DOMINGUES DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, CPF nº ***.895.078-**, RG nº 3.133.651, que residia em Santo André-SP (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DALTO GOMES**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de DALTO GOMES, brasileiro, casado, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DALVA JORGE ZARBIN**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de DALVA JORGE ZARBIN, brasileira, casada, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **EDEMIR JORGE ESTEVAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrim Cavallini e s/m Sidnei Cavallini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de EDEMIR JORGE ESTEVAM, brasileiro, casado, CPF nº 002.606.248-24, RG nº 5.856.619-SSP/SP, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AGLORA LOUZANO MARTIN ESTEVAM**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTE: FLÁVIA ZÉLIA RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteira, farmacêutica, RG nº 18.339.282-6-SSP/SP, CPF nº ***.830.118-**, residente e domiciliada na Praça Dr. José Augusto César, nº 8, Bairro Santana, na cidade de São Paulo-SP - CEP: 02403-080. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM TERRENO denominado lote nº 2, da quadra C, com frente para a Rua Espírito Santo, lado par, distante 12,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Piratininga, lado ímpar, situado na Vila São Jorge, na cidade de Catanduva-SP, com registro na Matrícula nº 6.983, livro 2, neste R.I, medindo 11,05 metros de frente para a Rua Espírito Santo, lado par; 29,70 metros do lado esquerdo de quem da Rua Espírito Santo olha para o imóvel, confrontando em 22,20 metros com o prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1, na posse de Rosevaldo Ramos e s/m Maria Madalena Gallo Ramos, e em 7,50 metros com o prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1, na posse de Lourdes Tiburcio Oliveira; 29,70 metros do lado direito, na mesma posição, confrontando com o prédio nº 980 da Rua Espírito Santo, na posse de Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior, e 11,05 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25, na posse de Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira, perfazendo uma área superficial de 328,18 metros quadrados. CEP: 15804-045. Cadastro Municipal 454601 e inscrição 35.52.98.0365.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Rosevaldo Ramos s/m Maria Madalena Gallo Ramos (na posse do prédio nº 1.000 da Rua Espírito Santo - parte do lote nº 1); Lourdes Tiburcio Oliveira (na posse do prédio nº 651 da Rua Piratininga - parte do lote nº 1); Arlete Fernanda Manfrin Cavalini e s/m Sidnei Cavalini Junior (na posse do prédio nº 980 da Rua Espírito Santo - lote nº 3); Débora Zanelatto Pontes e s/m Edson Pontes Vieira (na posse do prédio nº 677 da Rua Piratininga - parte do lote nº 25); e o Município de Catanduva (Rua Espírito Santo). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.243, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 30 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 26 de agosto de 2019, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 747, páginas 379/385, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-25/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) o titular de direitos registrados, na pessoa de AGLORA LOUZANO MARTIN ESTEVAM, brasileira, viúva, CPF nº ***.050.608-**, que residia nesta cidade (atualmente está em lugar incerto e não sabido), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 4 de maio de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.-

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO DE BARTOLO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o CELSO DE BARTOLO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº **310.20** SSP/SP, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.821.598-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO INTER S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, sob a prenotação 408.577 tendo como imóvel dado em garantia: CASA Nº '53', do Tipo 'G', do CONDOMÍNIO 'ORVALHO GRANJA VIANNA', situado na Avenida Gal. Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, nº 775, Bairro da Granja Vianna, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 97.059, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15/05/2026 em R\$ 223.063,76 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 05/05/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.705,22 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 15 de maio de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROMARIA MARIA VIEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROMARIA MARIA VIEIRA, sem qualificação, casada com JOÃO JOSÉ VIEIRA, sem qualificação, na qualidade de proprietários do imóvel, transcrito sob nº 4.262, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de Victoria Home Resort - Fase IV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 63.505.477/0001-49, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 166.388, desta serventia imobiliária, constituído de "ÁREA DE TERRAS, sem designação, situada no bairro do Rio Cotia, neste município e comarca de Cotia, SP, com área total de 6.941,00 m²", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 415.422, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO JOSÉ VIEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROMARIA MARIA VIEIRA, sem qualificação, casada com JOÃO JOSÉ VIEIRA, sem qualificação, na qualidade de proprietários do imóvel, transcrito sob nº 4.262, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP, que confronta com o imóvel retificando de propriedade de Victoria Home Resort - Fase IV Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, cadastrada no CNPJ/MF nº 63.505.477/0001-49, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perímetrica do imóvel objeto da matrícula nº 166.388, desta serventia imobiliária, constituído de "ÁREA DE TERRAS, sem designação, situada no bairro do Rio Cotia, neste município e comarca de Cotia, SP, com área total de 6.941,00 m²", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal nº 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 415.422, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kamila de Almeida Sales, Escrevente autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **TEXTIL NOVA AURORA LTDA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-B, 1º, II da Lei Federal nº. 6.015/73, introduzido pela Lei nº. 14.382/22 c/c o subitem 440-X, Seção II, do Provimento nº 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a TEXTIL NOVA AURORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 44.027.670/0001-77, na qualidade de proprietária tabular do imóvel adjudicando matriculado sob nº 45.861, deste RI Cotia, tramitado devido ao pedido de Ruth Maitan, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, constituída por "UM TERRENO URBANO, designado por LOTE Nº 04 DA QUADRA "B", do loteamento denominado "PARQUE SÃO VITOR", neste município e comarca de Cotia - SP, com área total de 264,00 m²", cadastro sob nº 23161.64.71.0232.00.000, imóvel objeto da matrícula nº 45.861, desta Serventia. O procedimento administrativo com a finalidade a transferência da propriedade do imóvel ao comprador quando este já suas devidas obrigações, com fundamento no artigo 1.418 do Código Civil e artigo 216-B da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 412.685, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Kaique Pereira Bispo Silva, Escrevente autorizado.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HENRIQUE SCANAVES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a HENRIQUE SCANAVEZ e s/m CLOTHILDES TAVARES SCANAVEZ, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SEBASTIÃO GONÇALVES RIBERO e s/m CLEUSA MARIA DE LIMA RIBEIRO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FNT-M-2657, Longitude: -47°44'03,015", Latitude: -20°35'52,161" e Altitude: 634,56 m, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SJB - 191 no azimute 124°20' e distância de 406,41 m até o vértice AHW-V-12221, Longitude: -47°43'51,427", Latitude: -20°35'59,614" e Altitude: 646,05 m; deste segue confrontando com CNS: 11.101-3 | Mat. 120679 | SÍTIO FERVURA - Gleba 2 no azimute 206°25' e distância 87,85 m até o vértice AHW-M-7725, Longitude: -47°43'52,777", Latitude: -20°36'02,172" e Altitude: 642,01 m; no azimute 207°05' e distância 118,95 m até o vértice AHW-M-7724, Longitude: -47°43'54,648", Latitude: -20°36'05,615" e Altitude: 634,52 m; no azimute 207°28' e distância 124,10 m até o vértice AHW-M-7723, Longitude: -47°43'56,625", Latitude: -20°36'09,195" e Altitude: 626,48 m; no azimute 207°25' e distância 61,30 m até o vértice AHW-M-7722, Longitude: -47°43'57,600", Latitude: -20°36'10,964" e Altitude: 621,68 m; no azimute 207°36' e distância 63,35 m até o vértice AHW-M-7721, Longitude: -47°43'58,614", Latitude: -20°36'12,789" e Altitude: 606,48 m; no azimute 209°03' e distância 13,48 m até o vértice AHW-M-7720, Longitude: -47°43'58,840", Latitude: -20°36'13,172" e Altitude: 604,58 m; no azimute 206°47' e distância 35,73 m até o vértice AHW-M-7719, Longitude: -47°43'59,396", Latitude: -20°36'14,209" e Altitude: 599,89 m; no azimute 207°53' e distância 49,59 m até o vértice AHW-M-7718, Longitude: -47°44'00,197", Latitude: -20°36'15,634" e Altitude: 593,95 m; no azimute 207°25' e distância 78,93 m até o vértice AHW-M-7717, Longitude: -47°44'01,452", Latitude: -20°36'17,912" e Altitude: 583,25 m; no azimute 207°50' e distância 30,57 m até o vértice AHW-M-7716, Longitude: -47°44'01,945", Latitude: -20°36'18,791" e Altitude: 580,77 m; no azimute 207°59' e distância 39,50 m até o vértice AHW-M-7715, Longitude: -47°44'02,585", Latitude: -20°36'19,925" e Altitude: 578,98 m; no azimute 207°19' e distância 13,50 m até o vértice AHW-M-7714, Longitude: -47°44'02,799", Latitude: -20°36'20,315" e Altitude: 578,51 m; no azimute 203°47' e distância 3,16 m até o vértice AHW-V-12220, Longitude: -47°44'02,843", Latitude: -20°36'20,409" e Altitude: 578,25 m; deste segue confrontando com LINHA LIMITE DOS TERRENOS MARGINAIS no azimute 221°21' e distância 27,04 m até o vértice FNT-V-6177, Longitude: -47°44'03,460", Latitude: -20°36'21,069" e Altitude: 577,16 m; no azimute 223°13' e distância 22,96 m até o vértice FNT-V-6178, Longitude: -47°44'04,003", Latitude: -20°36'21,613" e Altitude: 575,71 m; no azimute 245°30' e distância 22,34 m até o vértice FNT-V-6179, Longitude: -47°44'04,705", Latitude: -20°36'21,914" e Altitude: 575,80 m; no azimute 250°57' e distância 18,47 m até o vértice FNT-V-6180, Longitude: -47°44'05,308", Latitude: -20°36'22,110" e Altitude: 575,69 m; no azimute 262°17' e distância 25,66 m até o vértice FNT-V-6181, Longitude: -47°44'06,186", Latitude:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-20°36'22,222" e Altitude: 576,64 m; no azimute 265°34' e distância 19,92 m até o vértice FNT-V-6182, Longitude: -47°44'06,872", Latitude: -20°36'22,272" e Altitude: 575,80 m; no azimute 266°12' e distância 35,32 m até o vértice FNT-V-6183, Longitude: -47°44'08,089", Latitude: -20°36'22,348" e Altitude: 576,89 m; no azimute 285°01' e distância 13,40 m até o vértice FNT-V-6184, Longitude: -47°44'08,536", Latitude: -20°36'22,235" e Altitude: 575,92 m; no azimute 301°38' e distância 23,16 m até o vértice FNT-V-6185, Longitude: -47°44'09,217", Latitude: -20°36'21,840" e Altitude: 576,23 m; no azimute 299°42' e distância 39,04 m até o vértice FNT-V-6186, Longitude: -47°44'10,388", Latitude: -20°36'21,211" e Altitude: 576,19 m; no azimute 293°54' e distância 26,04 m até o vértice FNT-V-6187, Longitude: -47°44'11,210", Latitude: -20°36'20,868" e Altitude: 575,53 m; no azimute 293°06' e distância 35,11 m até o vértice FNT-V-6188, Longitude: -47°44'12,325", Latitude: -20°36'20,420" e Altitude: 576,87 m; no azimute 290°50' e distância 36,04 m até o vértice FNT-V-6189, Longitude: -47°44'13,488", Latitude: -20°36'20,003" e Altitude: 576,02 m; no azimute 292°13' e distância 68,61 m até o vértice FNT-V-6190, Longitude: -47°44'15,681", Latitude: -20°36'19,159" e Altitude: 575,54 m; no azimute 288°37' e distância 98,22 m até o vértice FNT-V-6191, Longitude: -47°44'18,895", Latitude: -20°36'18,139" e Altitude: 575,56 m; no azimute 305°42' e distância 47,54 m até o vértice FNT-M-2654, Longitude: -47°44'20,228", Latitude: -20°36'17,237" e Altitude: 576,85 m; deste segue confrontando com CNS: 11.101-3 | Mat. 88145 | SÍTIO JATOBA - Quinhão nº 2 no azimute 33°19' e distância 375,60 m até o vértice FNT-M-2655, Longitude: -47°44'13,102", Latitude: -20°36'07,033" e Altitude: 606,27 m; no azimute 32°51' e distância 152,20 m até o vértice FNT-M-2656, Longitude: -47°44'10,251", Latitude: -20°36'02,876" e Altitude: 620,67 m; no azimute 32°27' e distância 390,54 m até o vértice FNT-M-2657 ponto inicial da descrição deste imóvel para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 71.339, protocolado e prenotado sob 383.902 em 30 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 22 de maio de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO: - (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLOTHILDES TAVARES SCANAVEZ**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registro de franca. com.br - www.lregistro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a HENRIQUE SCANAVEZ e s/m CLOTHILDES TAVARES SCANAVEZ, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SEBASTIÃO GONÇALVES RIBERO e s/m CLEUSA MARIA DE LIMA RIBEIRO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel: - Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FNT-M-2657, Longitude: -47°44'03,015", Latitude: -20°35'52,161" e Altitude: 634,56 m, deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SJB - 191 no azimute 124°20' e distância de 406,41 m até o vértice AHW-V-12221, Longitude: -47°43'51,427", Latitude: -20°35'59,614" e Altitude: 646,05 m; deste segue confrontando com CNS: 11.101-3 | Mat. 120679 | SÍTIO FERVURA - Gleba 2 no azimute 206°25' e distância 87,85 m até o vértice AHW-M-7725, Longitude: -47°43'52,777", Latitude: -20°36'02,172" e Altitude: 642,01 m; no azimute 207°05' e distância 118,95 m até o vértice AHW-M-7724, Longitude: -47°43'54,648", Latitude: -20°36'05,615" e Altitude: 634,52 m; no azimute 207°28' e distância 124,10 m até o vértice AHW-M-7723, Longitude: -47°43'56,625", Latitude: -20°36'09,195" e Altitude: 626,48 m; no azimute 207°25' e distância 61,30 m até o vértice AHW-M-7722, Longitude: -47°43'57,600", Latitude: -20°36'10,964" e Altitude: 621,68 m; no azimute 207°36' e distância 63,35 m até o vértice AHW-M-7721, Longitude: -47°43'58,614", Latitude: -20°36'12,789" e Altitude: 606,48 m; no azimute 209°03' e distância 13,48 m até o vértice AHW-M-7720, Longitude: -47°43'58,840", Latitude: -20°36'13,172" e Altitude: 604,58 m; no azimute 206°47' e distância 35,73 m até o vértice AHW-M-7719, Longitude: -47°43'59,396", Latitude: -20°36'14,209" e Altitude: 599,89 m; no azimute 207°53' e distância 49,59 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AHW-M-7718, Longitude: -47°44'00,197", Latitude: -20°36'15,634" e Altitude: 593,95 m; no azimute 207°25' e distância 78,93 m até o vértice AHW-M-7717, Longitude: -47°44'01,452", Latitude: -20°36'17,912" e Altitude: 583,25 m; no azimute 207°50' e distância 30,57 m até o vértice AHW-M-7716, Longitude: -47°44'01,945", Latitude: -20°36'18,791" e Altitude: 580,77 m; no azimute 207°59' e distância 39,50 m até o vértice AHW-M-7715, Longitude: -47°44'02,585", Latitude: -20°36'19,925" e Altitude: 578,98 m; no azimute 207°19' e distância 13,50 m até o vértice AHW-M-7714, Longitude: -47°44'02,799", Latitude: -20°36'20,315" e Altitude: 578,51 m; no azimute 203°47' e distância 3,16 m até o vértice AHW-V-12220, Longitude: -47°44'02,843", Latitude: -20°36'20,409" e Altitude: 578,25 m; deste segue confrontando com LINHA LIMITE DOS TERRENOS MARGINAIS no azimute 221°21' e distância 27,04 m até o vértice FNT-V-6177, Longitude: -47°44'03,460", Latitude: -20°36'21,069" e Altitude: 577,16 m; no azimute 223°13' e distância 22,96 m até o vértice FNT-V-6178, Longitude: -47°44'04,003", Latitude: -20°36'21,613" e Altitude: 575,71 m; no azimute 245°30' e distância 22,34 m até o vértice FNT-V-6179, Longitude: -47°44'04,705", Latitude: -20°36'21,914" e Altitude: 575,80 m; no azimute 250°57' e distância 18,47 m até o vértice FNT-V-6180, Longitude: -47°44'05,308", Latitude: -20°36'22,110" e Altitude: 575,69 m; no azimute 262°17' e distância 25,66 m até o vértice FNT-V-6181, Longitude: -47°44'06,186", Latitude: -20°36'22,222" e Altitude: 576,64 m; no azimute 265°34' e distância 19,92 m até o vértice FNT-V-6182, Longitude: -47°44'06,872", Latitude: -20°36'22,272" e Altitude: 575,80 m; no azimute 266°12' e distância 35,32 m até o vértice FNT-V-6183, Longitude: -47°44'08,089", Latitude: -20°36'22,348" e Altitude: 576,89 m; no azimute 285°01' e distância 13,40 m até o vértice FNT-V-6184, Longitude: -47°44'08,536", Latitude: -20°36'22,235" e Altitude: 575,92 m; no azimute 301°38' e distância 23,16 m até o vértice FNT-V-6185, Longitude: -47°44'09,217", Latitude: -20°36'21,840" e Altitude: 576,23 m; no azimute 299°42' e distância 39,04 m até o vértice FNT-V-6186, Longitude: -47°44'10,388", Latitude: -20°36'21,211" e Altitude: 576,19 m; no azimute 293°54' e distância 26,04 m até o vértice FNT-V-6187, Longitude: -47°44'11,210", Latitude: -20°36'20,868" e Altitude: 575,53 m; no azimute 293°06' e distância 35,11 m até o vértice FNT-V-6188, Longitude: -47°44'12,325", Latitude: -20°36'20,420" e Altitude: 576,87 m; no azimute 290°50' e distância 36,04 m até o vértice FNT-V-6189, Longitude: -47°44'13,488", Latitude: -20°36'20,003" e Altitude: 576,02 m; no azimute 292°13' e distância 68,61 m até o vértice FNT-V-6190, Longitude: -47°44'15,681", Latitude: -20°36'19,159" e Altitude: 575,54 m; no azimute 288°37' e distância 98,22 m até o vértice FNT-V-6191, Longitude: -47°44'18,895", Latitude: -20°36'18,139" e Altitude: 575,56 m; no azimute 305°42' e distância 47,54 m até o vértice FNT-M-2654, Longitude: -47°44'20,228", Latitude: -20°36'17,237" e Altitude: 576,85 m; deste segue confrontando com CNS: 11.101-3 | Mat. 88145 | SÍTIO JATOBA - Quinhão nº 2 no azimute 33°19' e distância 375,60 m até o vértice FNT-M-2655, Longitude: -47°44'13,102", Latitude: -20°36'07,033" e Altitude: 606,27 m; no azimute 32°51' e distância 152,20 m até o vértice FNT-M-2656, Longitude: -47°44'10,251", Latitude: -20°36'02,876" e Altitude: 620,67 m; no azimute 32°27' e distância 390,54 m até o vértice FNT-M-2657 ponto inicial da descrição deste imóvel. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 71.339, protocolado e prenotado sob 383.902 em 30 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, Franca, 22 de maio de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO: - (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 123828

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANE ALVES MIRON**

EDITAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA A INTIMAÇÃO DO FIDUCIANTE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: CONSÓRCIO LEI 11.795/2008 E OUTROS CONTRATOS - (Prazo de 15 dias - art. 26 4º da Lei nº 9.514/1997). O Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franca-SP, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da parte credora fiduciária, se processam os termos do PEDIDO DE INTIMAÇÃO da parte fiduciante LUCIANE ALVES MIRON, RG nº 24.236.895-5-SSP-SP, CPF nº ***.840.458-**, brasileira, nascida em 14.02.1974,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

empresária, divorciada, nos termos e para os fins do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997, a fim de que compareça perante este 2º Cartório de Registro de Imóveis de Franca-SP, sito à Rua Diogo Feijó, nº 2141, Bairro da Estação, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, e efetue a purga da mora resultante do inadimplemento do contrato de financiamento, cuja prenotação e data; número do contrato de financiamento; nomes das partes credora e fiduciante; tipo de garantia; número de matrícula e cartório; valor e data de apuração da dívida e outras informações pertinentes constantes do quadro seguinte: PRENOTAÇÃO nº 265932 DATADA de 18/03/2026 // Protocolo Digital IN01561334C; CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº: 0010445697; PARTE CREDORA FIDUCIÁRIA: BANCO SANTANDER BRASIL SA; PARTE FIDUCIANTE: LUCIANE ALVES MIRON; TIPO DE GARANTIA (IMÓVEL): APARTAMENTO nº 303 - Bloco 12, localizado no 3º pavimento ou 3º andar, do empreendimento denominado "SPAZIO FLORIAN", situado nesta cidade e Comarca de Franca-SP, com frente para a RUA ANTÔNIO CONSTANTINO nº 950, no loteamento denominado JARDIM GUANABARA; MATRÍCULA nº: 70.588; CARTÓRIO: 2º Registro de Imóveis de Franca-SP; VALOR DA DÍVIDA E ENCARGOS LEGAIS E CONTRATUAIS: R\$ 8.822,82; DATA DA APURAÇÃO DA DÍVIDA: 20/05/2026; ACRÉSCIMOS: Ao valor da dívida apurada deverão ser acrescidas as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas de intimação e cobrança, inclusive deste edital. E, tendo resultado infrutíferas as tentativas de intimação pessoal de LUCIANE ALVES MIRON, por se encontrar em local incerto, ignorado ou inacessível, é expedido o presente EDITAL, por meio do qual fica a mesma INTIMADA a comparecer perante esta Serventia, no endereço e horário acima mencionados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, e efetuar o PAGAMENTO das prestações vencidas e não pagas, bem como daquelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, no valor correspondente ao do dia, constante do quadro de projeção do débito fornecido pela parte credora, ao qual deverão ser acrescidas as despesas de intimação e cobrança, inclusive as decorrentes da publicação deste edital. Fica esclarecido que o pagamento poderá ser feito em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo emitido em favor da parte credora fiduciária, convalidando o contrato, ficando, ainda, a parte fiduciante desde já CIENTIFICADA de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da parte credora, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. E, para que ninguém alegue ignorância, este edital será afixado e publicado em conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de FRANCA-SP, 20 de maio de 2026. Eu, Bel. JOSÉ CARLOS CAPRA, Oficial Registrador, NADA MAIS. É o que cumpre à SUBSTITUTA DO OFICIAL, ANELISE ANTONIETI SILVA REIS, que este subscreve, certifica e dá fé. Documento eletrônico, assinado digitalmente por Bel. José Carlos Capra, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Franca-SP (CNS 12.382-8), mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

FRANCISCO MORATO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Edital de Usucapião nº 1/45.112 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA, que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: JOSÉ LUIZ DOS ANJOS, brasileiro, operador de máquinas, CPF nº ***.778.138-**, e sua esposa EVA PATRICIA CHAVES RODRIGUES DOS ANJOS, brasileira, cabeleireira, CPF nº ***.003.728-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 10.406/02, desde 20/09/2006, residentes e domiciliados na Rua Donald Savazoni, nº 322, Parque Água Vermelha, Francisco Morato, e CÉLIA GALDINO MIGUEL, brasileira, solteira, professora, CPF nº ***.723.278-**, residente e domiciliada na Rua Líbano, nº 13, Chácaras e Ranchos Santo Aleixo, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula do loteamento nº 24.188 do Registro de Imóveis Franco da Rocha, situado à Rua José Ortiz Sanches, lote 29 da quadra 17 do loteamento "Recanto Feliz", Francisco Morato/SP, com a área

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

superficial de 401,83m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: JOSÉ GONÇALVES PEREIRA, LUÍZA MIRANDA GONÇALVES PEREIRA, PLANALTO EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS S/C LIMITADA, PLANALTO EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS LIMITADA, MARCOS PAULO PEREIRA DOS SANTOS, ALESSANDRA DA SILVA LASMAR SANTOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, MARCELO NASCIMENTO DE FREITAS, ANTÔNIO DIAS LEOPOLDO, ANTÔNIO MORENO NETO, FRANCISCO ALVES DE SOUZA e MARCOS PAULO PEREIRA DOS SANTOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 18 (dezoito) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, com prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GUARA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guarará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 19.689, em 23 de março de 2026, para a intimação do Sr. PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES, CPF ***.765.938-**, com endereço na Rua Jose Holmer Camargo, n. 152, Jardim Flamboyant desta cidade e comarca de Guarará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14 de agosto de 2025, registrado sob n. 8, na matrícula 285, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guarará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado e outro informado pelo credor, não foi encontrado, e ainda mais não tendo recebido resposta em intimação por endereço eletrônico informado pelo credor. Proceda-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que o referido senhor PAULO RICARDO DELMIRO RODRIGUES para, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guarará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 22 de abril de 2026, em R\$ 5.365,54 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

LENÇOIS PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA - CNS: 124404

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIO CESAR BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CÁSSIO CESAR BARBOSA, CPF/MF 392.XXX.XXX-62. A Dra. Rosely Rodrigues, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-14, credora fiduciária por meio do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FGTS, datado em 24 de fevereiro de 2.024, registrado sob nº 05 na matrícula nº 34.496, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Mauro Antonio de Souza, nº 390, Jardim Yvone, fica NOTIFICADO o devedor fiduciante CÁSSIO CESAR BARBOSA CPF/MF nº 392.XXX.XXX-62, para que se dirija, no horário das 9:00h às 16:00h, à sede deste Cartório, situado na Rua Anita Garibaldi, nº 1.221, Centro, Lencóis Paulista/SP, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$ 7.134,92, atualizado até 15/04/26, valor esse sujeito à atualização monetária e juros e mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas do débito de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica ciente o intimado de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Tudo nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da lei no. 9.514/97. Lencóis Paulista, 19 de Maio de 2026. Eu, Leonardo André Alcoforado Moretto, fiz digitar e subscrevo. Rosely Rodrigues (Oficial).

LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante MATHEUS ANDRE VESCHI DOS SANTOS CPF 349.***.***-76 CNH 035*****50 DETRAN, RUA TREZE DE MAIO, N. 35, AP 142 EDIFICIO DEL REY, CENTRO, LIMEIRA-SP, CEP: 13480-932 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$ 6.662,90 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) posicionado em 22/05/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 8 Matrícula nº 20.792, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

LUCÉLIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCÉLIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZINHA FERNANDES MARIANO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a TEREZINHA FERNANDES MARIANO ou seus sucessores, usufrutuária do imóvel objeto da matrícula n.º 2.385, parte do lote n.º 23 da quadra n.º 10, com frente para Rua Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cardamone Lentini, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAMILA APARECIDA FERNANDES DIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a CAMILA APARECIDA FERNANDES DIAS ou seus sucessores, nu-proprietária do imóvel objeto da matrícula n.º 2.385, parte do lote n.º 23 da quadra n.º 10, com frente para Rua Maria Cardamone Lentini, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DURVAL BERTINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a DURVAL BERTINI ou seus sucessores, proprietário do imóvel objeto da matrícula n.º 4.853, lote n.º 21 da quadra n.º 10, com frente para Rua Maria Cardamone Lentini, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCÉLIA - CNS: 119636

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBIAN EDUARDA BOSCARO TEIXEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a RÚBIAN EDUARDA BOSCARO TEIXEIRA ou seus sucessores, proprietária do imóvel objeto da matrícula n.º 7.023, lote n.º 04 e parte do lote n.º 03 da quadra n.º 10, com frente para Rua Ana Pereira de Araújo, LADO ESTE, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Judite dos Santos Valeze, ingressou com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da matrícula 2.103 (lote n.º 22 da quadra n.º 10), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 20 de maio de 2.026.

MARTINOPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARTINOPOLIS - CNS: 119677**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMENOS MESSIAS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR GEORREFERENCIAMENTO, nos termos do artigo 213, 3, da Lei 6.015/73, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Martinópolis-SP; protocolado sob nº. 81.670, com os seguintes dados: Requerentes: DAIANE XAVIER GRIGOLETTO DEDIN, brasileira, assistente administrativo, portadora da Cédula de identidade RG n.º 41.327.274-6 SSP/SP e inscrita no CPF n.º ***.928.258-**, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARCEL AUGUSTO GRIGOLETTO DEDIN, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da cédula de identidade RG n.º 24.823.085/SSP/SP, inscrito no CPF n.º ***.912.918-**, residentes e domiciliados na Estância Barreiro, na cidade de Martinópolis-SP, CEP: 19.500-011. Município: Martinópolis-SP. Matrícula: 13.809. Área Total: 9,3712ha. Incra: 630.055.033.502-1. Todas as coordenadas descritas no memorial descritivo anexo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Pelo presente edital de intimação, nos termos do 13, do inciso II, artigo 213, da Lei 6.015/73, fica notificado Domenos Messias, brasileiro, divorciado, motorista, RG 4.784.282/ SSP/SP, CPF ***.392.128-**, residente e domiciliado na Rua Pastor Laurindo, nº 165, Vila Alegrete, nesta cidade, ao pedido de retificação de área por Georreferenciamento, uma vez que foi indicado pela requerente como sendo confrontante ao imóvel, apresentando impugnação escrita diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis de Martinópolis-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação/manifestação no prazo previsto implicará na anuência ao pedido de georreferenciamento da área das matrículas nº. 3.606 e 1.252, deste CRI, conforme 4º, do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, supramencionada. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Martinópolis-SP, situado na Av. Padre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

João Schinneider, nº 867 - Centro - CEP: 19500-011.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FRANCISCO DE LIMA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar RAFAEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.298.198-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.505 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 21/05/2026 corresponde a R\$ 17.672,36, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 21/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85579)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE ARAUJO DE MORAIS**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário JARDIM BELVEDERE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., CNPJ/MF nº 36.717.256/0001-61, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar SIMONE ARAUJO DE MORAIS, CPF/MF nº ***.852.848-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-03 e R-04 da Matrícula nº 29.599 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 22/05/2026 corresponde a R\$ 9.286,11, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 22/05/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85696)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/1.973 e do item 136.12 do Cap. XX das Normas do Serviço Extrajudicial do Estado de São Paulo, a Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor faz publicar, por 02 (duas) vezes, para conhecimento dos confrontantes/interessados: B.G. CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.799.418/0001-49, titular de lotes originários do Loteamento denominado "Jardim Daniela", objetos da matrícula nº 21.530 do Oficial de Registro de Imóveis de Capivari, a existência de requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel "SÍTIO VENDA NOVA", objeto da matrícula nº 228 deste Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Monte Mor, prenotado sob nº 83.319 em 13/10/2025, formulado por CLAUDIR MARIA IMS LEITE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.052.018-**, cuja finalidade é definir a localização e a extensão do imóvel. A contar da primeira publicação 25/05/2026 inicia-se o prazo legal de 15 (quinze) dias para eventual impugnação. A Oficial, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766/1.979, a Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Sede da Comarca de Monte Mor faz publicar por 3 (três) dias consecutivos que, sob a Prenotação nº 86.175, de 09 de abril de 2026, foi recebido o pedido de registro do loteamento denominado "PORTUGAL RESIDENCE", localizado no Município de Elias Fausto, desta Comarca de Monte Mor, no imóvel objeto da matrícula nº 36.9902 deste Oficial, conforme indicação da planta e croqui de localização, sem escala, constante do desenho que acompanha o presente. A contar da última publicação deste edital, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para eventuais impugnações, na forma do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. A Oficiala, Daniela Rosário Rodrigues.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSASCO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 123810

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RENATO SERGENTE ROSA**

PROTOCOLO Nº 145.361 de 18/07/2025. RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO, Oficial Delegado do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação de RENATO SERGENTE ROSSA, na qualidade de proprietário tabular do imóvel objeto do procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial, e dos imóveis confrontantes, para tomarem ciência de que perante esta Serventia, se processam o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária prevista no art. 1.238 do Código Civil, figurando como requerente GENI RAMOS DA SILVA, brasileira, divorciada, nascido em 09/12/1953, aposentada, RG nº 25.933.359-1-SSP/SP, CPF nº ***.763.758-**, residente e domiciliada na Rua Vicente Florindo Netto, nº 28, Baronesa, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, representada por sua advogada Dra. Agda Ribeiro Antunes dos Santos, OAB/SP nº 356.599, a qual alega que adquiriu o imóvel usucapiendo em decorrência da cessão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direitos feita pelos herdeiros de João Lopino, em 10/04/1991, que por sua vez, adquiriu o imóvel por compra feita dos atuais proprietários Armando Sergente Rossa e Catarina Riva Rossa, em 18/09/1953, não levado a registro, e vem exercendo, a posse mansa e pacífica, sem oposição ou contestação de terceiros, sobre o imóvel urbano situado nesta 2ª Circunscrição Imobiliária, da cidade de Osasco/SP, assim caracterizado: "Um imóvel situado na Rua Vicente Florindo Netto, nº 28, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 06, da quadra B, do loteamento denominado Jardim Baronesa, Comarca e 2ª Circunscrição imobiliária de Osasco, Estado de São Paulo, assim descrito e caracterizado: tem início no ponto 1; divisa do lote 05 com a citada rua medindo 5,00m em curva no alinhamento da rua até o ponto 2, deste ponto deflete à direita formando um azimute de 141°17'45", medindo 28,50m e confrontando o remanescente do lote 6 de propriedade de Armando Sergente e sua mulher Renata Sergente Rossa, contribuinte nº 23221.32.16.0023.00.000.01, inscrição de loteamento nº 79 do 16º Registro de Imóveis de SP/Capital, até o ponto 3, deste ponto deflete à direita formando medindo 8,00m com o azimute de 220°15'35", confrontando com Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A., contribuinte nº 23221.32.16.0319.00.000.03 até o ponto 4, deste ponto deflete à direita medindo 31,20m formando um azimute de 327°28'42" e confrontando com os lotes 4 da quadra B, de propriedade de Silvia Carvalho Moura e Sergio Carvalho Moura, contribuinte nº 23221.32.16.0623.00.000.03, objeto da matrícula nº 24.334 deste Registro de Imóveis, e com o lote 5 da quadra B, com frente para a Avenida João Ventura dos Santos nº 100, contribuinte n. 23221.32.16.0001.99.999.03 de propriedade de Edmundo Duarte da Silva, objeto da transcrição n. 6.793, do 1º RI de Osasco, até o ponto 1, início desta descrição, encerrando a área total de 172,50m². Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal de Osasco sob nº 23221.32.16.0018.00.000.01, em nome de Armando Sergente Rossa e sua esposa Catarina Riva Rossa e Renato Sergente Rossa, com origem registraria nas transcrições nº 20.510, 20.529 e 20.667, do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Estado de São Paulo, tudo conforme planta e memorial descritivo realizados pelo técnico agrimensor José Carlos Fachina, CREA nº. 0641133730 - ART nº 2620240356270. Nestes termos, é expedido o presente edital para publicação em meio eletrônico, na forma dos itens 418.16.1 e seguintes das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para notificação, e inequívoca ciência de todos os interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias a partir da publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Avenida Hilário Pereira de Souza, 406/492 - Torre 2 Osasco - 30º Andar - Centro Empresarial Jardins do Brasil - Centro - Osasco/SP, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entender, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapião, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do CNJ e item 416 e seguintes, do capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. NADA MAIS. É o que cumpre informar

PIEDADE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLENE DOMINGUES SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) Oficial de Registro de Imóveis e Anexos a Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA as pessoas CELSO APARECIDO SAMPAIO, brasileiro, motorista de veículos, portador da cédula de identidade RG. n. 12.424.333-2-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.721.828-**, e sua esposa MARLENE DOMINGUES SAMPAIO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 22.573.423-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.351.658-**, a comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, CEP: 18.170-055, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do edital, para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, vencido entre 25/10/2025 a 25/04/2026, no valor de R\$ 6.619,81 (seis mil seiscentos e dezenove mil e oitenta e um reais), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos instrumento particular de compra e venda com garantia em alienação fiduciária, celebrado em 25 de novembro de 2013, na cidade de Piedade-SP, com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, registrado sob o n. 4/20.627 Livro n. 2 (Registro Geral), Um terreno urbano, com área de 357,24 metros quadrados, localizado neste município e comarca de PIEDADE, na Vila Amâncio ou Goiabas, objeto da referida matrícula n. 20.627. Sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor (a) fiduciária (o) e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 1º e art. 26-A, 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piedade. O Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO APARECIDO SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) Oficial de Registro de Imóveis e Anexos a Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA as pessoas CELSO APARECIDO SAMPAIO, brasileiro, motorista de veículos, portador da cédula de identidade RG. n. 12.424.333-2-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.721.828-**, e sua esposa MARLENE DOMINGUES SAMPAIO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 22.573.423-0-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.351.658-**, a comparecer neste Cartório, situado na cidade de Piedade-SP, na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, CEP: 18.170-055, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do edital, para o PAGAMENTO (purgação de mora) dos valores devidos em atraso, bem como, os que vencerem até a data do pagamento, acrescido dos encargos moratórios contratuais e demais despesas legais, cujos valores totais nesta data, conforme planilha fornecida pela credora, integrante ao processo de intimação, vencido entre 25/10/2025 a 25/04/2026, no valor de R\$ 6.619,81 (seis mil seiscentos e dezenove mil e oitenta e um reais), valor esse referente somente as parcelas e encargos referente ao contrato ora firmado, sendo necessário a apuração das demais despesas referente ao processo de intimação, os valores acima são referentes às parcelas em atraso, sendo necessária a verificação junto a credora se há mais parcelas em atraso até a data desta publicação, valores esses oriundos instrumento particular de compra e venda com garantia em alienação fiduciária, celebrado em 25 de novembro de 2013, na cidade de Piedade-SP, com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, registrado sob o n. 4/20.627 Livro n. 2 (Registro Geral), Um terreno urbano, com área de 357,24 metros quadrados, localizado neste município e comarca de PIEDADE, na Vila Amâncio ou Goiabas, objeto da referida matrícula n. 20.627. Sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credor (a) fiduciária (o) e imediata execução da dívida, através de leilão extrajudicial do imóvel. Nos casos de financiamento habitacional, depois de decorridos mais 30 dias, nos termos do art. 26, 1º e art. 26-A, 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Piedade. O Escrevente Substituto, Luan Alvarenga da Silva.

PIRACAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, DO DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL "SEM DENOMINAÇÃO" LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL JNP - 460 - ESTRADA DOS FONTANA, BAIRRO DOS LIMAS - JOANÓPOLIS/SP. ARNALDO SOARES DA CUNHA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia-SP, FAZ PÚBLICO que RAQUEL FABBRI RAMOS, RG nº 7.202.246/SSP/SP e CPF/MF nº ***.064.118-**, brasileira, engenheira agrônoma, separada judicialmente, residente e domiciliada na Estrada Municipal, Bairro dos Limas, Sítio Santa Luzia, município de Joanópolis/SP, comarca de Piracaia/SP., CEP: 12.980-000, depositou nesta serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para o registro do Desmembramento "SEM DENOMINAÇÃO", localizado na ESTRADA MUNICIPAL JNP-460 - ESTRADA DOS FONTANA, Bairro dos LIMAS, município de JOANÓPOLIS/SP, comarca de PIRACAIA/SP, o qual ocupa a área de 3.016,81m², com 03 LOTES, destacada da matrícula nº 15.960, desta serventia que possui uma área total de 26.372,52m², restando um remanescente rural de 23.355,71m², o qual foi devidamente aprovado pelo Alvará de Desdobro nº 08/2026, Processo nº 280/2025, expedido em 27 de março de 2026, pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis/SP., e Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial, expedido em 05 de maio de 2026, pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. O desmembramento foi aprovado para "USO COMERCIAL/RESIDENCIAL", constando no Contrato Padrão do Desmembramento normas e restrições urbanísticas que deverão ser observadas pelos futuros adquirentes. Foi apresentado uma certidão de Infraestrutura nº 03/2026, na qual está dispensado de realizar quaisquer obras de infraestrutura, atestando que o imóvel objeto do desmembramento possui frente para via pública denominada "Estrada dos Fontana", rede de energia elétrica servida pela concessionária, e as soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão por poço individual e fossa séptica de responsabilidade dos futuros adquirentes dos Lotes; não foi exigido do parcelador nenhum tipo de garantia referente a quaisquer tipos de infraestruturas junto ao desmembramento; Em relação ao cadastro CAR, será transportada tão somente para a área remanescente, dispensando o transporte para os Lotes 01, 02 e 03. Referido desmembramento é do imóvel objeto da matrícula nº 15.960, desta serventia, que possui uma área de 26.372,52m², localizado na ESTRADA MUNICIPAL JNP-460 - ESTRADA DOS FONTANA), Bairro dos LIMAS, município de JOANÓPOLIS/SP., comarca de PIRACAIA/SP, sendo que a área desmembrada de 3.016,81m², está cadastrada junto ao município e o remanescente de 23.355,71m², permanece cadastrado junto ao INCRA. A referida área está compreendida nas divisas e confrontações mencionada na respectiva matrícula. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de até 15 dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766/79. Piracaia, 20 de maio de 2026. Eu, (Arnaldo Soares da Cunha - Oficial Substituto), digitei, conferi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACICABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEVESON LIMA DO NASCIMENTO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, Protocolo nº488095 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; Devedor/Fiduciante: KEVESON LIMA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, operador de logística, RG XXX302401XXXX/SESPE/CE, CPF/MF XXX.427.993-XX; Contrato: 844443167165; Objeto/Imóvel: Um terreno urbano situado em Piracicaba-SP, no bairro de Santa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Terezinha, no Loteamento Residencial Alto da Boa Vista, compreensível pelo Lote 17, Quadra 21, com frente para a Rua Liberina Silva Santos. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 10 - Matrícula 90304; Valor da Dívida: R\$ 8.370,26 até 20/05/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada); Custas/Notificações: Consultar em cartório; Despesas Edital: Consultar em cartório; Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 20/05/2026. Eu, (a) (Vitória Duarte Teixeira), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANE CRISTINA PALMA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 491502; Credor/Fiduciário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, 21º andar, Edifício Matriz, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.190.167/0001-50; Devedor/Fiduciante: DAYANE CRISTINA PALMA, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG XX.943.067-X/SSP-SP, CPF/MF XXX.174.539-XX; Contrato 171002468818; Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DO IPÊ AMARELO, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para a Rua Sem Denominação, nº 495, apartamento 11, bloco 3, bairro Vila Sônia. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 6 - Matrícula 118568; Valor da Dívida: R\$ 80.225,58 até 27/04/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada); Custas/Notificações: Consultar em cartório; Despesas Edital: Consultar em cartório; Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 20/05/2026. Eu, (a) (Vitória Duarte Teixeira), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO BERTO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.147, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de CARLOS EDUARDO BERTO, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, RG nº. 40.XXX.XXX-1-SSP/SP, CPF nº. 335.XXX.XXX-73, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, XXX, Jd. Itapuã, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 123.345, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do bloco 38, do "Condomínio Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 148. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE RUBIO HONORATO BERTO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.147, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DAIANE RUBIO HONORATO BERTO, brasileira, casada, do lar, RG nº. 45.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF nº. 373.XXX.XXX-03, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, XXX, Jd. Itapuã, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 123.345, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 202, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, do bloco 38, do "Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Parque Piazza Bellini", situado na Avenida Rio das Pedras nº. 2.201, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 148. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO RAFAEL DA SILVEIRA GEREVINI**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 374.419, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04 NIRE nº. 53XXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de BRENO RAFAEL DA SILVEIRA GEREVINI, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, RG nº. 56.XXX.XXX-4-SSP/SP, CPF nº. 520.XXX.XXX-43, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Jd Esplanada, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 142.119, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Unidade autônoma nº. 12, com destinação residencial, localizada no pavimento superior, do conjunto C, do "Condomínio Vida Nova Piracicaba V", situado na Rua Principal 01 nº. 800 do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: O direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.12. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PIRATININGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATININGA - CNS: 120642

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga, Estado de São Paulo FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que MUNICÍPIO DE PIRATININGA, com sede nesta cidade de Piratininga-SP, na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva nº 14, Centro, CNPJ (MF) nº 46.137.451/0001-76, proprietária de uma área de terras localizado na cidade de Piratininga-SP, com 48.447,00 metros quadrados, havido por força do Registro nº 4 na Matrícula nº 10.455 - do Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia Registral, em 11 de abril de 2024 depositou neste Serviço Registral a meu cargo na Avenida General Julio Marcondes Salgado, nº 31, nesta cidade de Piratininga-SP, o plano de loteamento residencial denominado "SEM DENOMINAÇÃO", contendo 122 (cento e vinte e dois) lotes residenciais, composto por 07 (sete) quadras, distribuídas da seguinte forma: Área dos Lotes: 21.342,87 metros quadrados, equivalente a 44,05%; Área do Sistema Viário: 15.959,37 metros quadrados, equivalente a 32,94%; Áreas Institucionais: 1.453,85 metros quadrados, equivalentes a 3,00%; Áreas Verdes: 5.625,40 metros quadrados, equivalente a 11,61%; Sistemas de Lazer: 4.065,51 metros quadrados, equivalentes a 8,39%;; Área Total Loteada: 48.447,00 metros quadrados, equivalente à 100%. A documentação apresentada está aprovada por todos os órgãos competentes consoante Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, c.c. a Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratininga aos 27 de novembro de 2025. É expedido o presente Edital para conhecimento de terceiros, que será publicado na plataforma do Registro de Imóveis do Brasil (on line), por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, conforme preceituado no artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Piratininga-SP, 20 de maio de 2026. - Pedro Walter De Pretto - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA MENEZES DE MORAES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de fevereiro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 213.339, referente ao imóvel constituído por apartamento número 131, localizado no décimo terceiro pavimento tipo do Edifício Residencial Havana, situado na Rua Francisco Pettinati, número 200, do loteamento denominado Balneário Havana, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam ANDRÉA MENEZES DE MORAES SILVA, brasileira, administradora, CPF/MF ***228028**, e seu cônjuge, MARTONI GOMES SILVA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrador, CPF/MF ***815688**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 28 de fevereiro de 2.024 e 28 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 267.017,90 (duzentos e sessenta e sete mil dezessete reais e noventa centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 2.555,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTONI GOMES SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 28 de fevereiro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 213.339, referente ao imóvel constituído por apartamento número 131, localizado no décimo terceiro pavimento tipo do Edifício Residencial Havana, situado na Rua Francisco Pettinati, número 200, do loteamento denominado Balneário Havana, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam ANDRÉA MENEZES DE MORAES SILVA, brasileira, administradora, CPF/MF ***228028**, e seu cônjuge, MARTONI GOMES SILVA, brasileiro, administrador, CPF/MF ***815688**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 28 de fevereiro de 2.024 e 28 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 267.017,90 (duzentos e sessenta e sete mil dezessete reais e noventa centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 2.555,56 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO CACERES ALMEIDA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 06 de outubro de 2.023, registrado sob nº 03, na matrícula nº 225.012, referente ao imóvel constituído por casa número 02, localizada no pavimento superior do Residencial Santo Estevão II, situado na Rua Nossa Senhora de Praia Grande, número 457, na planta geral dos terrenos do Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica PEDRO CACERES ALMEIDA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, CPF/MF ***100278**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de setembro de 2.025 e 25 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.380,01 (dezenove mil trezentos e oitenta reais e um centavo), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS CIRINO GOMES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 10 de junho de 2.022, registrado sob nº 02, na matrícula nº 225.513, referente ao imóvel constituído por casa número 04, localizada no pavimento térreo ou primeiro pavimento do Condomínio Residencial Riade, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, número 421, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica LUCAS CIRINO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de usinagem de metais, CPF/MF ***129208**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 21 de setembro de 2.025 e 21 de março de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 14.735,30 (quatorze mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 543,41 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM EVARISTO DA SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de junho de 2.021, registrado sob nº 57, na matrícula nº 218.131, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 235.883, referente ao imóvel constituído por apartamento número 72, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Anita Malfati, situado na Rua Nicarágua, número 709, na Vila Sarita, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam WILLIAM EVARISTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público estadual, CPF/MF ***596228**, e ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO, brasileira, solteira, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa, CPF/MF ***717018**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de novembro de 2.024 a 02 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 33.231,22 (trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.737,01 (mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de junho de 2.021, registrado sob nº 57, na matrícula nº 218.131, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 235.883, referente ao imóvel constituído por apartamento número 72, localizado no sétimo pavimento tipo do Edifício Residencial Anita Malfati, situado na Rua Nicarágua, número 709, na Vila Sarita, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam WILLIAM EVARISTO DA SILVA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solteiro, maior, servidor público estadual, CPF/MF ***596228**, e ELIZABETH CRISTINA MORAIS BRITO, brasileira, solteira, maior, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa, CPF/MF ***717018**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de novembro de 2.024 a 02 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 33.231,22 (trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.737,01 (mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA SOUZA ANDRADE**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 08 de janeiro de 2.025, registrado sob nº 02, na matrícula nº 241.440, referente ao imóvel constituído por casa número 03, localizada no pavimento superior do Residencial M G & R IV, situado na Avenida Milena Perutich, número 709, do Balneário ABC, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **CARLA SOUZA ANDRADE**, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CPF/MF ***569108**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 07 de outubro de 2.025 e 07 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 19.477,97 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 554,82 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILY NADIELY PASSOS E PAZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 09 de agosto de 2.023, registrado sob nº 829, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.578, referente ao imóvel constituído por apartamento número 06, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre E, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EMILY NADIELY PASSOS E PAZ, brasileira, agente administrativa, CPF/MF ***606238**, e seu cônjuge, ELIZEU SANTOS PAZ, brasileiro, assistente administrativo, CPF/MF ***024321**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 09 de maio de 2.025 a 09 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 15.863,95 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 948,82 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZEU SANTOS PAZ**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 09 de agosto de 2.023, registrado sob nº 829, na matrícula nº 216.413, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 245.578, referente ao imóvel constituído por apartamento número 06, localizado no pavimento térreo do Condomínio Residencial HM39-7 - Torre E, situado na Rua Sérgio Gregório, número 671, na gleba de terras denominada Calipal, que fazia parte do Sítio denominado Momboatuba - Mirim, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam EMILY NADIELY PASSOS E PAZ, brasileira, agente administrativa, CPF/MF ***606238**, e seu cônjuge, ELIZEU SANTOS PAZ, brasileiro, assistente administrativo, CPF/MF ***024321**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 09 de maio de 2.025 a 09 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 15.863,95 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 948,82 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKELINE OKASAKI VIANA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de setembro de 2.022, registrado sob nº 210, na matrícula nº 173.423, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 247.225, referente ao imóvel constituído por apartamento número 27, localizado no primeiro pavimento tipo do Condomínio Residencial Frédéric François Chopin - Bloco D, situado na Rua Cornélio Procópio, número 202, da parte da Gleba "H", do Sítio Caiubura, designado pela Prefeitura local como área "B", nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam JACKELINE OKASAKI VIANA, brasileira, analista de sistemas, CPF/MF ***871138**, e seu marido, DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE, brasileiro, agente administrativo, CPF/MF ***751448**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de outubro de 2.025 a 05 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 25.472,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S^a. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de setembro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2.022, registrado sob nº 210, na matrícula nº 173.423, e averbado sob nº 01, na matrícula nº 247.225, referente ao imóvel constituído por apartamento número 27, localizado no primeiro pavimento tipo do Condomínio Residencial Frédéric François Chopin - Bloco D, situado na Rua Cornélio Procópio, número 202, da parte da Gleba "H", do Sítio Caiubura, designado pela Prefeitura local como área "B", nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam JACKELINE OKASAKI VIANA, brasileira, analista de sistemas, CPF/MF ***871138**, e seu marido, DIEGO OKASAKI NUNES DE ANDRADE, brasileiro, agente administrativo, CPF/MF ***751448**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 05 de outubro de 2.025 a 05 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 18 de maio de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 25.472,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PERES BERALDO JUNIOR**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. LUCIANO PERES BERALDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 36.880.153-6-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.496.628-**, residente e domiciliado na Rua Maria Lucia Robini, nº 51, Jardim Everest, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$7.473,88 (saldo apurado em 20/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771587411, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 05/01/2023 constante do registro nº 04 e 05 da Matrícula nº 94.717 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO WILLIANS DOS SANTOS**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, brasileiro, construtor, portador do RG nº 6984178-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.811.578-**, e seu cônjuge FRANCIDALVA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 42.665.328-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.412.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tomi Nakaya, nº 49, Parque Shiraiwa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na cidade de São Paulo/SP e inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$8.802,77 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010272692, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/11/2021 constante do registro nº 12 e 13 da Matrícula nº 51.600 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIDALVA MARQUES DE OLIVEIRA**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. RICARDO WILLIANS DOS SANTOS, brasileiro, construtor, portador do RG nº 6984178-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.811.578-**, e seu cônjuge FRANCIDALVA MARQUES DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 42.665.328-2-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº ***.412.118-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tomi Nakaya, nº 49, Parque Shiraiwa, Presidente Prudente/SP, que a requerimento do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na cidade de São Paulo/SP e inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-los a comparecerem em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$8.802,77 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 0010272692, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 26/11/2021 constante do registro nº 12 e 13 da Matrícula nº 51.600 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY HENRIQUE SOARES ESPOSITO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. WESLEY HENRIQUE SOARES ESPOSITO, brasileiro, divorciado, marceneiro, portador da CNH nº 04961172338-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.257.348-**, residente e domiciliado na Rua Amélia Sanches Matheus, nº 220, Jardim Cambuci, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.728,28 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 878770736420, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 12/12/2019 constante do registro nº 05 e 06 da Matrícula nº 80.779 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO DE BARROS ROZO**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER ao Sr. REGINALDO DE BARROS ROZO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CNH nº ***431534**-Órgão de Trânsito/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.803.658-**, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 415, Parque dos Pinheiros, Álvares Machado/SP, que a requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede na cidade de Brasília/DF e inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fulcro no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi expedido o presente edital a fim de intimá-lo a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, nº 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$2.459,64 (saldo apurado em 21/05/2026), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443645373, com garantia constituída por alienação fiduciária, firmado entre as partes em 25/11/2024 constante do registro nº 03 e 04 da Matrícula nº 95.720 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Priscilla Momii, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA RITA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, que por parte de OSWALDO SAREM FILHO, brasileiro, divorciado, comerciante, RG nº 7.312.504-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.377.578-**, residente e domiciliado na Rua Eugenio Roncon, nº 2160, Roncon, na qualidade de proprietário tabular do imóvel, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da transcrição 39.212 do 9º Registro de Imóveis de São Paulo, localizado à Rua Eugênio Roncon, com a seguinte descrição um terreno constituído pelo lote 03, Jardim São Francisco perímetro urbano da cidade e comarca de Ribeirão Pires, com área de 1.716,10 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto A, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, e segue em linha reta, na distância de 94,75m, com o rumo 6°33'12" NE, confrontando com o lote 4, matriculado sob n. 30.720, até atingir o ponto B; deste, deflete à esquerda, na distância de 17,00m, com o rumo 68°38'14" NW, confrontando com o córrego não navegável, que delimita com o imóvel matriculado sob nº 7.385, até atingir o ponto C; deste, deflete à esquerda, na distância de 102,30m, com o rumo 6°15'58" SW, confrontando com o Lote 2A, matriculado sob n. 46.626, até atingir o ponto D; deste, deflete à esquerda, na distância de 16,50m, com o rumo 89°26'58" NE, confrontando com a Rua Eugênio Roncon, até atingir o ponto A, onde teve início a descrição, encerrando-se com a área total de 1.716,10m.1) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula 30.720, desta Serventia, ficam, o titular e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) Marcos Pereira da Rita CPF/MF n. ***.003.648-**, estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 22 de maio de 2026. Daiane dos Santos Souza Bueno Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANA DUARTE CAMPOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP; F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem, ou de conhecimento tiverem, que por parte de ALTAIR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, empresário, n. 13.364.362-1-SSP/SP, CPF/MF n. ***.500.708-** e seu cônjuge CATIA CRISTINA MILANES DA SILVA, brasileira, professora, RG n. 23.608.704-6-SSP/SP, CPF/MF n. ***.449.048-**, residentes e domiciliados na Rua Armando Italo Setti n. 300, apto 131, torre "A",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo-SP na qualidade de proprietário tabular do imóvel, requer a retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula 40.992, desta Serventia, localizado à Rua Antonio Mathias, com a seguinte descrição: um terreno constituído pelos lotes 16 e 16^a, da quadra 16, Vila Nova Suíça Santista perímetro urbano da cidade e comarca de Ribeirão Pires, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 01 e segue o alinhamento da Rua Antonio Mathias por uma distância de 65,00 metros até o ponto 02, deste, deflete à direita e segue por uma distância de 62,87 metros até o ponto 03, deste, deflete levemente à direita e segue por uma distância de 37,13 metros até o ponto 04, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com a Rua Orestes Del Corto, do ponto 04, deflete à direita e segue por uma distância de 53,90 metros até o ponto 05, confrontando do ponto 04 ao ponto 05 com um córrego localizado no Lote 68 (Matrícula nº 5.760), do ponto 05, deflete à direita e segue por uma distância de 67,00 metros até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 05 ao ponto 01 com o Lote 16-B Matrícula n. 34.560, encerrando-se com a área total de 4.900,00m². 1) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo relativo ao imóvel confrontante com origem na matrícula 5.760, desta Serventia, ficam, o titular e seus eventuais sucessores a qualquer título: 1) Fabiana Duarte Campos CPF/MF n. ***.418.088-**, estando em local incerto e não sabido, fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados e disponíveis neste serviço registral, enumerados no artigo 213, inciso II, da lei n. 6015/73, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do 4º do artigo 213, inciso II, da Lei n. 6015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Ribeirão Pires, 22 de maio de 2026. Daiane dos Santos Souza Bueno Escrevente

SANTA BARBARA D'OESTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAM GUSTAVO BRAZIL CARCINEIRO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 294.085 de 19/01/2026, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária V R J COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.188.*** / 0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de ADAM GUSTAVO BRAZIL CARCINEIRO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG/SSP/MG: 14.***.104, CPF n.º 379.344.***-45, (numeração de CNPJ/ RG/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de residência e domicílio declarado ao contrato é a Rua Imperador Nerva, n.º 7*, Bairro Jardim Imperador, Americana - SP, CEP: 13.479-813, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO no local de residência e domicílio informado no contrato, bem como do imóvel dado em garantia. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária, celebrado em 23 de agosto de 2024, registrado sob n.º 04 e 05 na matrícula n.º 78.551 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 30/09/2024 a 30/04/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 138.323,56 (cento e trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 604,33 (seiscentos e quatro reais e trinta e três centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 22 de maio de 2026. Eu, Eduardo Anézio - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMERIGO ROSARIO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 034/2026 e prenotado sob nº 198.685, em 10/04/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) dos devedores fiduciantes para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (CNPJ/MF nº 22.341.819/0001-55), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (na condição de credora fiduciária) e ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (na condição de devedores fiduciantes) celebraram instrumento particular de venda e compra e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, firmado em 22/01/2021, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 3 na matrícula nº 36.630 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Moema (partes dos lotes 5, 6 e 7 da quadra P), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA o senhor ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA (brasileiro, casado, serviços gerais, CI-RG nº **.430.***, CPF/MF nº ***.108.***-37) e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (brasileira, casada, doméstica, CI-RG nº **.711.***-3, CPF/MF nº ***.588.***-99), na condição de devedores fiduciantes do imóvel matriculado sob nº 36.630 (acima mencionado), os quais se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverão, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PARCELAS E DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, NO VALOR DE R\$19.020,65, acrescidos das despesas legais e contratuais, as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargo(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas já realizadas (emolumentos no valor de R\$526,44), e as despesas com a publicação deste edital (R\$720,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, ficam os supracitados devedores fiduciantes CIENTES de que o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos devedores fiduciantes ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA, é expedido o presente edital, que será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRP, 21/05/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA HELENA FRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 034/2026 e prenotado sob nº 198.685, em 10/04/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) dos devedores fiduciantes para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (CNPJ/MF nº 22.341.819/0001-55), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA (na condição de credora fiduciária) e ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (na condição de devedores fiduciantes) celebraram instrumento particular de venda e compra e pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, firmado em 22/01/2021, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 3 na matrícula nº 36.630 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Moema (partes dos lotes 5, 6 e 7 da quadra P), na Cidade Jardim, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA o senhor ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA (brasileiro, casado, serviços gerais, CI-RG nº **.430.***, CPF/MF nº ***.108.***-37) e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA (brasileira, casada, doméstica, CI-RG nº **.711.***-3, CPF/MF nº ***.588.***-99), na condição de devedores fiduciantes do imóvel matriculado sob nº 36.630 (acima mencionado), os quais se encontram em local incerto e não sabido, para que compareçam ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverão, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PARCELAS E DÉBITOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, NO VALOR DE R\$19.020,65, acrescidos das despesas legais e contratuais, as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargo(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas já realizadas (emolumentos no valor de R\$526,44), e as despesas com a publicação deste edital (R\$720,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, ficam os supracitados devedores fiduciantes CIENTES de que o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CIDADE JARDIM SCRP - LOTEADORA E INCORPORADORA SS LTDA, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º). E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos devedores fiduciantes ROMERIGO ROSÁRIO DE SOUZA e SÍLVIA HELENA FRAGA DE SOUZA, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRP, 21/05/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTANA DE PARNAÍBA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RODRIGO DA COSTA DANTAS, Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil Das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, edital de ciência/notificação de pedido de usucapião extrajudicial FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, que pelos requerimentos datados 12 de dezembro de 2023, 19 de fevereiro de 2024, 14 de junho de 2024 e 31 de março de 2025, firmados por Gilberto Tamayo, brasileiro, aposentado, RG nº XXXXX.811-6-SSP/SP, CPF nº XXX.824.XXX-25, endereço eletrônico: ifptamayo@gmail.com, e sua cônjuge Ivani Fatima Palhares Tamayo, brasileira, professora, RG nº X.876.XXX-4-SSP/SP, CPF nº XXX.196.XXX-87, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Serra do Botucatu, nº 253, Chácara Califórnia, São Paulo-SP, representados por sua advogada Maria das Graças Godoi, OAB/SP nº 84.622, com endereço eletrônico gracagodoi10@gmail.com e endereço profissional na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 32, Centro, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade ordinária (artigo 1.242, do Código Civil), protocolado sob o nº 887 desta Serventia, visando à aquisição do imóvel localizado na Avenida José Roberto de Camargo Toledo, nº 953, Lote nº 19 da Quadra 13, do Loteamento denominado Chácaras São Luiz - Gleba III, Santana de Parnaíba-SP, de titularidade de Sahran Helito e Salua Chacur Helito, inscritos no CPF em comum nº XXX.609.XXX-44, com a seguinte descrição: Inicia-se a área no ponto 01 - coordenada (N 7.406.708,77 m e E 301.634,20 m) localizado na divisa com LOTE 20 DA QUADRA 13 remanescente da matrícula 15.467 e a AVENIDA JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO TOLEDO; deste ponto segue em linha reta com uma distância de 13,54m azimuth 331º15'47" até o Ponto 02 - coordenada (N 7.406.720,25 e E 301.627,02); deste ponto deflete a direita distância de 20,52m azimuth 339º59'12" até o Ponto 03 - coordenada segue com uma (N 7.406.739,10 e E 301.618,91); deste ponto deflete à direita com uma distância de 13,06m azimuth 340º04'27" até o Ponto 04 coordenada (N 7.406.751,11 e E 301.613,76); deste ponto deflete direita com uma distância de 30,00m azimuth 342º02'48" até o ponto 05 coordenada (N 7.406.779,08 e E 301.602,91), confrontando até aqui com AVENIDA JOSÉ ROBERTO DE CAMARGO TOLEDO; deste ponto deflete à direita com uma distância de 145,00m azimuth 70º08'22" ate o ponto 06- coordenada N 7.406.836,04 e 301.736,24). confrontando com LOTE 18 DA QUADRA 13 remanescente da matrícula 15.467; deste ponto deflete à direita com uma distância de 11,00m azimuth 142º38'53" até o ponto 07 - coordenada (N 7.406.827,69 e E 301.743,41), confrontando com o LOTE 22 DA QUADRA 13 remanescente da matrícula 15.467; deste ponto deflete à direita com uma distância de 144,00m azimuth 225º49'57" até o ponto 08 - coordenada (N 7.406.721,63 e E 301.646,01); deste ponto segue com uma distância de 17,46m azimuth 225º49'57" até ponto 01 coordenada (7.406.708,77 e E 301.634,20); confrontando ate aqui com o LOTE 20 DA QUADRA 13 remanescente da matrícula 15.467; Chegando ao de início desta descrição e encerrando uma área de 6.551,39 m². O imóvel está inserido em área maior na matrícula sob nº 15.467 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barueri-SP. Consta ainda dos documentos acostados que o imóvel a ser usucapiendo. Alega os requerentes que exercem a posse mansa e pacífica, sem oposição nem interrupção, do imóvel em questão com animus domini desde a celebração do Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Decorrentes de Contrato de Compromisso de Venda e Compra datado de 08/02/1994, firmado com Marcio Rubens Mazzini em que figura como cedente Marcio Rubens Mazzini, que por sua vez, exercia a posse desde 31/06/1986, com a celebração do Instrumento Particular de Termo de Transferência, em que figura como vendedores Oscar Palhares e Edna China Palhares, que por sua vez, exerciam a posse desde 23/08/1982, com a celebração da Proposta para Reserva do lote, conforme cópias do requerimento, ata notarial, planta e memorial, seguem anexos, e demais documentos constantes do procedimento, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado neste Serviço Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imobiliário, razão pela qual, fica NOTIFICADO(A) para impugnar, fundamentadamente o pedido, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste EDITAL no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso o termo final recaia em sábado, domingo ou feriado. A impugnação deverá ser dirigida ao Registro de Imóveis e Anexos de Santana de Parnaíba-SP, situado na Rua Professor Eugênio Teani, n. 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, CEP 18110-045, com expediente ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, onde o procedimento poderá ser consultado, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Santana de Parnaíba, 22 de Maio de 2026.

SANTO ANDRE/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENTAPOS BRASIL GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MOVEIS LTDA**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Itaú Administradora de Consórcios Ltda. - CNPJ 00.000.776/0001-01, credor no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/02/2021, registrado sob o número 07 na matrícula 61.134, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 34, Bloco 11, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Aveiro, situado na Avenida Sara Zirlis, número 328, em face de Rentapos Brasil Gerenciamento de Dispositivos Moveis LTDA CNPJ. 30.805.185/0001-72 (Representante Legal: Aparecido Araujo Rufino), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal da notificada, proceda sua INTIMAÇÃO por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais. Encargos posicionados em 19/05/2026, no valor de R\$60.975,75 (sessenta mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$2.303,82, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Itaú Administradora de Consórcios Ltda. - CNPJ 00.000.776/0001-01 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 574.726). Nada Mais. Santo André, 19 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho(Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELA THAIS TONINI**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco do Brasil S/A - CNPJ. 00.000.000/6840-31, credor no instrumento particular, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2020, registrado sob os números 02/03, na matrícula 161.840, referente ao imóvel constituído pela residência 04, integrante do empreendimento denominado Residencial Faura II, situado na Rua Atibaia, número 202, em face de MICHELA THAÍS TONINI BUGHI (CPF. ***.534.389-**) E PAULO GARCIA BUGHI (CPF. ***.521.468-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam-se às suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 21/05/2026, no valor de R\$181.613,54 (cento e oitenta e um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$1.622,08, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco do Brasil S/A - CNPJ. 00.000.000/6840-31 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 584.059). Nada Mais. Santo André, 21 de maio de 2026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO GARCIA BUGHI**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco do Brasil S/A - CNPJ. 00.000.000/6840-31, credor no instrumento particular, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/03/2020, registrado sob os números 02/03, na matrícula 161.840, referente ao imóvel constituído pela residência 04, integrante do empreendimento denominado Residencial Faura II, situado na Rua Atibaia, número 202, em face de MICHELA THAÍS TONINI BUGHI (CPF. ***.534.389-**) E PAULO GARCIA BUGHI (CPF. ***.521.468-**), e para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso, uma vez que decorreu o prazo de carência. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedam-se às suas INTIMAÇÕES por este edital para que, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, efetue o pagamento integral da dívida e encargos legais; Após o decurso do primeiro prazo, na hipótese de tratar-se de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, fica assegurado, além da expiração acima, um prazo complementar de 30 (trinta) dias com a finalidade de purgar a mora, uma vez que poderá ser realizada averbação de consolidação de propriedade fiduciária. Encargos posicionados 21/05/2026, no valor de R\$181.613,54 (cento e oitenta e um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), mais as despesas das custas e emolumentos no valor de R\$1.622,08, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco do Brasil S/A - CNPJ. 00.000.000/6840-31 - nos termos do artigo 26 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 584.059). Nada Mais. Santo André, 21 de maio de 2.026. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

SANTOS/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 123745

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **COMPANHIA MELHORAMENTOS PRAIA JOSE MENINO**

3º. Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP CNPJ 51.653.715/0001-84 Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro - CEP 11013-201 Tel (13) 3213-2828, segunda-feira à sexta-feira horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs e-mail: atendimento@3risantos.com.br EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº. 6.015/73 - Artigo 216-B) FAZ SABER o titular de domínio COMPANHIA MELHORAMENTOS PRAIA JOSÉ MENINO, com sede em São Paulo - SP, na Rua 24 de Maio nº 104, 12º andar, conjunto B, CEP 01041-001, não localizados documentos da empresa na JUCESP e Receita Federal do Brasil, e diligências negativas em processos judiciais sobre adjudicação em face da titular de domínio acima, em outras unidades autônomas do mesmo Edifício, e, se processa por esta Unidade de Serviço Registral, Pedido do Registro do domínio de Ação de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL com base no artigo 216-B, da Lei Federal nº. 6.015/73, e Provimento nº. 149/2023 do CNJ, Título com Prenotação nº. 274.755, em 13/04/2026, como Solicitante: ALVES FAMILY OFFICE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 60.167.108/00001-03, NIRE 35266074161 - JUCESP, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Casa Grande nº 1385, sala 10, Vila Cunha Bueno, referente ao domínio útil sobre o imóvel: APARTAMENTO Nº. 154, LOCALIZADO NO 15º ANDAR-TIPO OU 17º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ITÁ, PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO ITAJUBÁ, SITO NA AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº. 1.935, com a área construída total de 89,60 m2, sendo 68,62 m2 de área útil e 20,58 m2 de área comum, com a fração ideal no terreno e partes comuns equivalente a 11,4547 m2 do todo, objeto da matrícula nº. 12.430 deste 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP. Fica a titular de domínio e/ou sucessores, terceiros interessados, para se manifestarem no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da primeira publicação deste Edital, sendo que, eventual impugnação deverá ser dirigida a este 3º Oficial Registrador, por escrito, contendo o reconhecimento de firma na procuração particular ao seu subscritor, no horário de atendimento ao público, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Avenida São Francisco nº. 31, Altos, Centro, Santos - SP - CEP 11013-201, nos termos do artigo 440-Y ao artigo 440-AE do Provimento nº. 149/2023 do CNJ. Outrossim, aludidos titulares de domínio ficam advertidos de que não havendo impugnação ao aludido pedido, surtirão os efeitos de revelia. E, para chegar ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica, com intervalo de quinze dias úteis. Washington Basílio Da Silva - Escrevente Autorizado, datado de 22/04/2026.-

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VIVIANE CAMARGO LIMA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VIVIANE CAMARGO DE LIMA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 335132, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S.A CNPJ 60.746.948/0001-12, como requerido(s) e notificando(s) VIVIANE CAMARGO DE LIMA, com endereço(s), respectivamente; RUA SERAFIM ZAMPIERI, 150, CASA 51, JARDIM LAURO GOMES, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09820-050 RUA ESPERANCA, 02 CASA 02, MONTANHAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09784-255 RUA PAN, 451, NOVA GERTY, SÃO CAETANO DO SUL - SP 09572-550 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 9100072, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 50313, referente ao imóvel: RUA SERAFIM ZAMPIERI, 150, CASA 51, JARDIM LAURO GOMES, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09820-050, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 47.781,70 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 21/05/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTINA TEIXEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): CARLA CRISTINA TEIXEIRA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 336213, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) CARLA CRISTINA TEIXEIRA, com endereço(s), respectivamente; RUA JOAO EBOLI, 100, AP. 152 TORRE 4, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09895-550 RUA UBUARAMA, 527, PADRE ANCHIETA, DIADEMA - SP 09950-110 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 855552213906, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 57359, referente ao imóvel: RUA JOAO EBOLI, 100, AP. 152 TORRE 4, PLANALTO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09895-550, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 4.630,15 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/04/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDIRA ROQUE FAULA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VANDIRA ROQUE FAULA, GABRIELLA ROQUE DE ALMEIDA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 336594, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) VANDIRA ROQUE FAULA, GABRIELLA ROQUE DE ALMEIDA, com endereço(s), respectivamente; RUA MARLI BEZERRA DA SILVA, 202, PARQUE BOTUJURU, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09821-010 RUA ESPERANCA, 02 CASA 02, MONTANHAO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09784-255 RUA PAN, 451, NOVA GERTY, SÃO CAETANO DO SUL - SP 09572-550 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144442153118, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 58259, referente ao imóvel: RUA MARLI BEZERRA DA SILVA, 202, PARQUE BOTUJURU, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09821-010, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 21.749,69 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 22/05/2026, o Oficial Substituto.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA BARRIQUELLO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 551.815 em 13 de janeiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), PATRICIA BARRIQUELLO, CPF/MF. Nº ***.265.789-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 60.755,57, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 21/05/2026 - R\$; 60.755,57; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 60.829,64; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 61.052,38; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 61.126,81; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 61.201,33; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 61.275,94; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 61.350,64; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 61.575,30; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 61.650,36; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 61.725,52; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 61.876,11; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 62.102,69; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 61.278,40; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 62.254,20; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 62.330,09; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 62.406,08; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 62.634,60; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 69.591,27; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 69.667,72; pagamento em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18/06/2026 - R\$; 69.752,65; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 69.837,69; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 70.093,42; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 70.178,87; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 70.264,42; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 70.350,08; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 70.435,85; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 70.693,77; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 70.779,95; Decorrente do instrumento particular datado de 16 de abril de 2.021, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 9 da matrícula 65.637, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua: Capitão Manoel Novaes, nº 101, Apt. 162, e VG(s). nºs 63 e 64, "Ed. Residencial Platanus", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02017-030; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 21 de maio de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE VIRIATO DA SILVA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 551.217 em 30 de dezembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04., objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ALEXANDRE VIRIATO DA SILVA, CPF/MF. Nº ***.418.338-**, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 70.791,65, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 21/05/2026 - R\$; 81.010,41; pagamento em 22/05/2026 - R\$; 81.014,05; pagamento em 25/05/2026 - R\$; 91.138,08; pagamento em 26/05/2026 - R\$; 91.141,72; pagamento em 27/05/2026 - R\$; 91.145,36; pagamento em 28/05/2026 - R\$; 91.149,01; pagamento em 29/05/2026 - R\$; 91.152,65; pagamento em 01/06/2026 - R\$; 91.163,58; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 91.167,23; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 91.170,87; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 91.178,16; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 91.189,09; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 91.192,73; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 91.196,38; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 91.200,02; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 91.203,66; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 91.214,59; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 91.218,24; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 91.221,88; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 91.225,53; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 91.232,81; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 91.240,10; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 91.243,74; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 101.360,48; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 101.364,12; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 101.367,77; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 101.378,70; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 101.382,34; Decorrente do instrumento particular datado de 24 de fevereiro de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 3 da matrícula 141.367, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Joaquim Norberto, 535, Apt. 52, "Ed. Maison François", Vila Paulicéia, São Paulo/SP, CEP: 02301-100; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 21 de maio de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ANDRE LUIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador do RG nº 28471920-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.913.788-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617939, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$7.061,01 (sete mil, sessenta e um reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de maio de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 09 da matrícula nº 101.650 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conto de Areia, nº 202, unidade 42-C, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ILHA DO PARÁ, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAYANE KISSY RIBEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora SHAYANE KISSY RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, coordenadora pedagógica, portadora do RG nº 460042610 e do CPF/MF nº ***.423.678-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622936, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$14.705,39 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 20 de dezembro de 2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 04 da matrícula nº 157.522 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jardim Tamoio, nº 1.283, unidade 21-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO ITAPEBI II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGNA BARBOSA COSTA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MAGNA BARBOSA COSTA, brasileira, solteira, maior, gerente, CNH nº ***744340**-DETRAN/SP e CPF/MF nº ***.980.508-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 609231, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$19.639,35 (dezenove mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de abril de 2025, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 08 da matrícula nº 175.448 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Agrimensor Sugaya, s/nº, unidade 104, bloco 03, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAINT AGOSTINI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARLLITON PATRICK FERREIRA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DARLLITON PATRICK FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 33.818.255-X-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.281.398-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 620774, para que o mesmo efetue o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$6.422,11 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e onze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de dezembro de 2016, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 418 da matrícula nº 41.769 e referido no item "c" na Av. 01 da matrícula nº 190.745 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Raposo da Fonseca, nº 1044, unidade 21, bloco 07, integrante do empreendimento denominado ESTAÇÃO PRIMAVERA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO DE PAULA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores SILVIO DE PAULA, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 29.613.356-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.388.138-**, e CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 49.259.941-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.612.158-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621981, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$15.687,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 146 da matrícula nº 181.567 e referido na Av. 01 da matrícula nº 199.803 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Santana do Rio Preto, nº 440, unidade 405, bloco 05, integrante do empreendimento denominado PARQUE SAINT DIMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores SILVIO DE PAULA, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG nº 29.613.356-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.388.138-**, e CIBELLE MAYARA ALVES DE PAULA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG nº 49.259.941-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.612.158-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621981, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$15.687,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de março de 2017, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 146 da matrícula nº 181.567 e referido na Av. 01 da matrícula nº 199.803 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Santana do Rio Preto, nº 440, unidade 405, bloco 05, integrante do empreendimento denominado PARQUE SAINT DIMAS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADGLELSE TOSCANO DE FIGUEREDO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ADGLELSE TOSCANO DE FIGUEREDO, brasileira, solteira, maior, trabalhadora dos serviços de caixa, portadora do RG nº 385796535 e do CPF/MF nº ***.590.728-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 623724, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$ 5.440,89 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 08 de fevereiro de 2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 452 da matrícula nº 183.004 e referido no item "c" na Av. 01 da matrícula nº 209.613 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pedra Branca do Amapari, nº 139, unidade T05, torre 03, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL NIKI SAWADA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA TAVARES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CINTIA TAVARES ALVES, brasileira, casada, estivadora, portadora do RG nº 493886904 e do CPF/MF nº ***.798.328-**, e ALONSO ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 337522376 e do CPF/MF nº ***.375.328-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617813, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$10.292,06 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 581 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.442 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 712, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALONSO ROCHA DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CINTIA TAVARES ALVES, brasileira, casada, estivadora, portadora do RG nº 493886904 e do CPF/MF nº ***.798.328-**, e ALONSO ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

337522376 e do CPF/MF nº ***.375.328-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 617813, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$10.292,06 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 24 de março de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 581 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 223.442 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 712, torre 01, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDEILSON DANTAS DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor WANDEILSON DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, portador do RG nº 45015817-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.117.788-**, não intimado nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 588949, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$59.078,01 (cinquenta e nove mil, setenta e oito reais e um centavo) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 04 de setembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 476 da matrícula nº 60.777 e referido no item "a" na Av. 01 da matrícula nº 224.693 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Antônio Chiarizzi, nº 145, unidade 406, torre firenze (torre 01), integrante do empreendimento denominado VILLA CHIARIZZI MOOCA, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO HENRIQUE DOS REIS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DIOGO HENRIQUE DOS REIS, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediário, portador do RG nº 38.028.933-7-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.011.648-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622593, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$14.092,05 (quatorze mil, noventa e dois reais e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 29 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 974 da matrícula nº 201.360 e referido no item "c" na Av.01 da matrícula nº 228.278 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 420, unidade 1208, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT GREGORY, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE FERREIRA DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora JOICE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, estivadora, portadora do RG nº 491112889-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.540.448-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 619500, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$8.062,15 (oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 22 de dezembro de 2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 138 da matrícula nº 183.009 e referido na Av. 01 da matrícula nº 238.768 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Aurora do Tocantins, nº 453, unidade A08, torre 01, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL KAZUKO AKAGUI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO MENDES DE SOUSA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LEANDRO MENDES DE SOUSA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 59.926.564-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.857.168-** e YASMIN RODRIGUES DE JESUS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 50.862.269-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.257.618-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 618561, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$8.062,15 (oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 997 da matrícula nº 208.474 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.085 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 181, unidade 1209, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM RODRIGUES DE JESUS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores LEANDRO MENDES DE SOUSA, brasileiro, casado, agente administrativo, portador do RG nº 59.926.564-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.857.168-** e YASMIN RODRIGUES DE JESUS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 50.862.269-4-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.257.618-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 618561, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$8.062,15 (oito mil, sessenta e dois reais e quinze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de janeiro de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 997 da matrícula nº 208.474 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.085 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 181, unidade 1209, torre A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO I, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLIN FRANCA ALMEIDA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora KETLIN FRANÇA ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, tecnóloga, portadora do RG nº 578941673 e do CPF/MF nº ***.079.888-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 611415, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$18.248,06 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 17 de junho de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1080 da matrícula nº 201.362 e referido na Av.01 matrícula nº 248.124 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1501, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON SELESTINO MARQUES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor EMERSON SELESTINO MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador da CNH nº 07110376595-DETRAN/SP e do CPF/MF nº ***.593.428-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621772, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$ 15.380,87(quinze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 23 de dezembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº109 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.041 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 406, torre 02, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVI MARTINS HENGLER**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor DAVI MARTINS HENGLER, brasileiro, solteiro, maior, tecnólogo, portador do RG nº 58.144.067-5-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.634.518-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 614021, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19 de maio de 2026, a importância de R\$16.845,74 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de maio de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 921 da matrícula nº 201.362 e referido na Av. 01 da matrícula nº 248.293 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, nº 440, unidade 1602, torre 03, integrante do empreendimento denominado SPAZIO SAINT FIDELIS, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 19 de maio de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA PEREIRA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ANDREA PEREIRA, CPF nº ***.134.748-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 907.049), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 16/08/2021, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 7, na matrícula 89.304, livro 2, desta Serventia, referente a um prédio situado na Rua Augusto Rolim Loureiro, nº 167, e seu respectivo terreno, constituído pela metade do lote 192 da quadra "F", da Vila Arens, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A.; 2.- Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FEITOSA LOPES**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, EDUARDO FEITOSA LOPES, CPF nº ***.362.538-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 907.793), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 06/03/2023, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 506, na matrícula 206.695, trasladada para a matrícula 218.799, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 14 (adaptado para PNE), localizado no térreo do bloco 01, Subcondomínio 2, integrante do empreendimento VIVA LIMÃO, situado na Rua Maestro Gabriel Migliori nºs 410 e 410-A, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILBERTO PIO LOURENÇO**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA GILBERTO PIO LOURENÇO (sem qualificação) e MARLENE LOURENÇO SANTOS, portadora do RG nº 6.845.091 e inscrita no CPF nº ***.208.018-**, casada no regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIO CORREA SANTOS, na qualidade de coproprietários tabulares do imóvel usucapiendo, que MARCOS AUGUSTO DE ANGELIERI SUTIRO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9783988-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.751.538-**, e sua esposa CRISTIANE TRENTIN SUTIRO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 26771587-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.288.188-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Duarte da Costa, nº 248 - Alto da Lapa; TERESA CRISTINA SUTIRO ANGELIERI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10730998-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.891.028-**, e seu esposo GERSON ANGELIERI FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 78983046-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.782.388-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Duarte da Costa, nº 218 - Alto da Lapa, protocolizaram sob nº 654.796 em 19 de agosto de 2025 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os REQUERENTES alegam exercer desde 2001, consistente em UMA PARTE IDEAL correspondente a 36,66% do Prédio e respectivo terreno, localizado à Rua Frederico Wolf, nº 274, 14º subdistrito, Lapa, objeto da matrícula nº 84.505 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.044.0065-5, com a seguinte descrição: Um terreno e sua respectiva construção, está distante 44,94m das esquinas das Ruas Sebastião Bach com Rua Frederico Wolf, onde encontra-se o Ponto 1, início desta descrição; daí segue em linha reta sob o alinhamento predial com distância de 6,50m até encontrar com o Ponto 2, confrontando estes pontos com a frente do imóvel para Rua Frederico Wolf, daí deflete à direita com ângulo interno de 89º23'20" e distância de 50,00m até encontrar com o Ponto 3, confrontando estes pontos pela lateral do imóvel nº 280 da Rua Frederico Wolf, (matriculado sob nº 4.503 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.044.0065-5), daí deflete à direita com ângulo interno de 90º36'40" e distância de 6,50m até encontrar com o Ponto 4, confrontando estes pontos com os fundos do imóvel nº 305 da Rua Sebastião Bach, (matriculado sob nº 19.144 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.044.0066-3), daí deflete a direita com ângulo interno de 89º23'20" e distância de 19,50m até encontrar com o Ponto 5, confrontando estes pontos com os fundos do imóvel nº 275 da Rua Sebastião Bach, (matriculado sob nº 92.109 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.045.0083-8, daí segue pelo alinhamento predial com ângulo interno de 180º00'00" e distancia de 30,50 m confrontando com a lateral do imóvel nº 268 da Rua Frederico Wolf, (matriculado sob nº 100.055 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.044.0010-8), até encontrar com o Ponto 1, daí deflete a direita com ângulo interno de 90º36'40" com o encontro do alinhamento inicial, encerrando uma área de 325,00m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 20 de maio de 2026, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE LOURENCO SANTOS**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, NOTIFICA GILBERTO PIO LOURENÇO (sem qualificação) e MARLENE LOURENÇO SANTOS, portadora do RG nº 6.845.091 e inscrita no CPF nº ***.208.018-**, casada no regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIO CORREA SANTOS, na qualidade de coproprietários tabulares do imóvel usucapiendo, que MARCOS AUGUSTO DE ANGELIERI SUTIRO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 9783988-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.751.538-**, e sua esposa CRISTIANE TRENTIN SUTIRO, brasileira, empresária, portadora do RG nº 26771587-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.288.188-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Duarte da Costa, nº 248 - Alto da Lapa; TERESA CRISTINA SUTIRO ANGELIERI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10730998-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.891.028-**, e seu esposo GERSON ANGELIERI FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 78983046-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.782.388-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Duarte da Costa, nº 218 - Alto da Lapa, protocolizaram sob nº 654.796 em 19 de agosto de 2025 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com fulcro no art. 1.238 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse os REQUERENTES alegam exercer desde 2001, consistente em UMA PARTE IDEAL correspondente a 36,66% do Prédio e respectivo terreno, localizado à Rua Frederico Wolf, nº 274, 14º subdistrito, Lapa, objeto da matrícula nº 84.505 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.044.0065-5, com a seguinte descrição: Um terreno e sua respectiva construção, está distante 44,94m das esquinas das Ruas Sebastião Bach com Rua Frederico Wolf, onde encontra-se o Ponto 1, início desta descrição; daí segue em linha reta sob o alinhamento predial com distância de 6,50m até encontrar com o Ponto 2, confrontando estes pontos com a frente do imóvel para Rua Frederico Wolf, daí deflete à direita com ângulo interno de 89º23'20" e distância de 50,00m até encontrar com o Ponto 3, confrontando estes pontos pela lateral do imóvel nº 280 da Rua Frederico Wolf, (matriculado sob nº 4.503 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.044.0065-5), daí deflete à direita com ângulo interno de 90º36'40" e distância de 6,50m até encontrar com o Ponto 4, confrontando estes pontos com os fundos do imóvel nº 305 da Rua Sebastião Bach, (matriculado sob nº 19.144 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.044.0066-3), daí deflete à direita com ângulo interno de 89º23'20" e distância de 19,50m até encontrar com o Ponto 5, confrontando estes pontos com os fundos do imóvel nº 275 da Rua Sebastião Bach, (matriculado sob nº 92.109 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.045.0083-8, daí segue pelo alinhamento predial com ângulo interno de 180º00'00" e distancia de 30,50 m confrontando com a lateral do imóvel nº 268 da Rua Frederico Wolf, (matriculado sob nº 100.055 do 10º R.I. - Contribuinte nº 080.044.0010-8), até encontrar com o Ponto 1, daí deflete a direita com ângulo interno de 90º36'40" com o encontro do alinhamento inicial, encerrando uma área de 325,00m². Caso os notificados não concordem com o pedido, poderão, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 2º, do art. 216-A da referida lei 6.015/73, dirigida ao 10º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, nesta Capital, com horário de atendimento das 9:00 às 16 horas, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (duas) vezes, em sistema eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Dado e passado em São Paulo, aos 20 de maio de 2026, (ass.) FLAVIANO GALHARDO, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 que, Alessandro Rodrigo Correa, portador do RG nº 25.146.239 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.341.658-**, médico, casado com Luciana Amaral Souza, portadora do RG nº 26.756.071-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.341.658-**, no regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Atuaí, nº 143, apartamento nº 112-B, bloco B, Vila Esperança, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 15/04/2025, emendado em 20/06/2025, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 692.339. O requerente detém a posse desde 2008, somada a posse dos antecessores (meados de 1990), sobre o APARTAMENTO nº 112-B, localizado no 11º andar do EDIFÍCIO OLÍMPIA T. DE LIMA, Bloco B, situado na Rua Atuaí nº 143, CEP 03646-000 3º Subdistrito Penha de França, nesta Capital, com a área total construída de 145,907m², que corresponde a uma fração ideal do terreno de 0,12596, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 059.052.0198-6, matriculado sob nº 76.738 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Hideki Kodama e s/m Irene Satiko Kodama, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, desta forma, aqueles que se julgarem prejudicados com relação ao pedido de Usucapião Extrajudicial do citado imóvel, deverão apresentar impugnação fundamentada, a partir da data da publicação do presente EDITAL, até o prazo de 15 dias a partir do decurso do prazo deste edital, conforme previsto no item 418.21.1, do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, (Prov. 56/2019), se findo o prazo e não havendo impugnação alguma, proceder-se-á o registro da propriedade do imóvel em nome da requerente, nos termos do artigo 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015 e com a redação da Lei 13.465/2017, ficando os documentos a disposição dos interessados, neste 12º Oficial de Registro de Imóveis, sito na Rua Major Ângelo Zanchi, nº 623, Penha de França, nesta Capital, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 22/05/2026, (vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis). ESCRIVENTE SUBSTITUTA, PRISCILA COSTA PARADELO.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOAO MIGUEL ARCANJO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbacão, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOELCIO LACERDA RODRIGUES**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbacão, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Turucuvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FELIPE LACERDA RODRIGUES**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO PEREIRA DA SILVA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Turucuvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Turucuvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Turucuvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA CHIRICO DO NASCIMENTO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial, do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigo 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.21 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 60.763.869/0001-10), na qualidade titular de domínio do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; b) ROSA LIA LOPES TAVARES GUARIENTI (CPF/MF nº ***.517.988-**), na qualidade de representante legal da EMPRESA EDIFICADORA BRASIL LTDA.; c) JOÃO MIGUEL ARCANJO (CPF/MF nº ***.695.818-**), na qualidade de cedente do imóvel usucapiendo, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; d) JOELCIO LACERDA RODRIGUES, (CPF/MF nº ***.110.508-**), na qualidade de herdeiro da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; e) FELIPE LACERDA RODRIGUES (CPF/MF nº ***.165.418-**), na qualidade de inventariante da cedente do imóvel usucapiendo: espólio de WANDA LACERDA ARCANJO (CPF/MF nº ***.741.608-**), situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro; f) PAULO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante à direita, situado na Rua Alto Porã, nº 117, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Transcrição, nº 25.690, deste Registro; g) HELENA BARBOSA DE CASTRO PINTO (CPF/MF nº ***.032.758-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 82, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 16.953, deste Registro; h) ODAIR EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.912.688-**), MARIA DE FÁTIMA CHIRICO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.663.318-**), ORIVALDO EDUARDO DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.828.628-**), e, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF/MF nº ***.818.668-**), na qualidade de titular tabular do imóvel confrontante aos fundos, situado na Rua Ponte Nova, nº 76, no 22º Subdistrito Tucuruvi, objeto da Matrícula, nº 33.348, deste Registro; i) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Alto Porã, nº 117; j) eventuais ocupantes do imóvel confrontante situado na Rua Ponte Nova nº 76; k) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob nº 1.077.546 em data de 04 abril de 2025, os requerimentos e demais documentos, pelos quais: BERNARDETE DA CRUZ FERNANDES, portuguesa, vendedora, divorciada, CPF/MF nº ***.864.508-**, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que exerce a posse do imóvel desde 1988, de forma exclusiva, pacífica e pública, direta e sem oposição, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, turbação, moléstia, sem interrupção e com "animus domini", relativo ao imóvel constituído por Um prédio com 240,00 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno com 200 metros quadrados, situado na Rua Alto Porã, nº 109/109-A, Vila Ede, no 22º Subdistrito Tucuruvi, São Paulo/SP, objeto da Transcrição, nº 6.768, deste Registro, inscrito no Cadastro Municipal, nº 068.286.0010-1. Fica advertido que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que o silêncio implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis. O Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS GUSTAVO SOARES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14 de abril de 2026, prenotado sob nº 684.651 o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante emitente RUI SOARES TADIM, inscrito no CPF nº ***.262.886-**, residente e domiciliado na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, e dos fiduciários proprietários LUIS GUSTAVO SOARES, inscrito no CPF nº ***.634.326-**, casado com LEIDIANE RODRIGUES SILVA SOARES, inscrita no CPF nº ***.130.618-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Moreira, nº 141, nesta Capital, podendo também ser encontrados na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Candelária, Belo Horizonte - MG, não tendo contato eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Moreira nº 141, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 64.931, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14 de abril de 2026, prenotado sob nº 684.651 o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante emitente RUI SOARES TADIM, inscrito no CPF nº ***.262.886-**, residente e domiciliado na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, e dos fiduciários proprietários LUIS GUSTAVO SOARES, inscrito no CPF nº ***.634.326-**, casado com LEIDIANE RODRIGUES SILVA SOARES, inscrita no CPF nº ***.130.618-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Moreira, nº 141, nesta Capital, podendo também ser encontrados na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Candelária, Belo Horizonte - MG, não tendo contato eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Moreira nº 141, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 64.931, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RUI SOARES TADIM**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 14 de abril de 2026, prenotado sob nº 684.651 o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante emitente RUI SOARES TADIM, inscrito no CPF nº ***.262.886-**, residente e domiciliado na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Venda Nova, Belo Horizonte - MG, e dos fiduciários proprietários LUIS GUSTAVO SOARES, inscrito no CPF nº ***.634.326-**, casado com LEIDIANE RODRIGUES SILVA SOARES, inscrita no CPF nº ***.130.618-**, residentes e domiciliados na Rua Domingos Moreira, nº 141, nesta Capital, podendo também ser encontrados na Rua Rosa Zandoná, nº 313, Candelária, Belo Horizonte - MG, não tendo contato eletrônico para envio da notificação, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Domingos Moreira nº 141, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 64.931, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WESLEY OLIVEIRA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES WESLEY OLIVEIRA FERREIRA CPF ***.283.528-**. BRUNA DOS SANTOS CPF ***.187.198-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 965.334, em 02 de junho de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20081, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$36.663,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 257.209 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, Nº 8.312, APT0. 165, TORRE B, CONDOMÍNIO AMAPÁ, RESERVA RAPOSO, NO 13º SUBDISTRITO-BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciários, como

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZY DE BIASE TSUKAMOTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES SUZY DE BIASE TSUKAMOTO CPF ***.565.388-**. MARCELO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA CPF ***.990.838-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 962.375, em 12 de maio de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19993, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$74.645,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 281.287 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 374, APT0. 204, TORRE 06, EDIFÍCIO PRIMAVERA, CONDOMÍNIO RESERVA DAS CORES, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUANY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES KAUANY VITORIA DOS SANTOS VIEIRA CPF ***.599.198-**. GUILHERME DA SILVA PIRES CPF ***.034.728-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 955.663, em 19 de março de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19706, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$51.336,05 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 284.381 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA DOUTOR FELIPE PINEL, Nº 3.581, APT0. 905, TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO E ALTO DO JARAGUÁ II, NO DISTRITO DE PERUS. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR ANTONIO MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ARTHUR ANTONIO MOURA CPF ***.901.138-**. MARIA DO ROSARIO MOURA CPF ***.009.998-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 940.613, em 29 de outubro de 2024, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 19080, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$125.026,81 (cento e vinte e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e um centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 292.639 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PAZ, Nº 193, APT0. 51, EDIFÍCIO BELVEDERE, BLOCO A, VIVERE CITY JARAGUÁ RESIDENCIAL CLUBE, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDNEIVE DE SANTANA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES EDNEIVE DE SANTANA ALVES CPF ***.086.988-**. ELIANA CAETANO PEREIRA CPF ***.719.458-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 975.700, em 21 de agosto de 2025, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal dos fiduciantes supramencionados, os quais se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO E IGNORADO (conforme 4º do artigo 26 da Lei Federal 9514/97), conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 20526, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 14 de maio de 2026, o valor de R\$114.976,42 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha elaborada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula nº 299.581 deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA NELSON PALMA TRAVASSOS, Nº 270, APT. 47, TORRE 2, EDIFÍCIO MURAT, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LA PLAÇA, NO DISTRITO DE JARAGUÁ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal dos fiduciantes, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Ficam os FIDUCIANTES cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e teram o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 14 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, DENIS BRAGA DE MENEZES.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JESUS GONCALVES DOS SANTOS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de maio de 2025, prenotado sob o nº 964.100, em 23 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 578, de PIERRE BIANCA, RG nº 18.283.709-9-SSP/SP, CPF nº ***.809.158-**, autônomo, e sua mulher MIRIAM FLORIANO BIANCA, RG nº 22.023.590-9-SSP/SP, CPF nº ***.039.208-**, artesã, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Geraldo dos Santos, 168, Jardim Maria do Carmo, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de fevereiro de 2024, no Livro 1917, fls. 267/284, no 20º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 27 (vinte e sete) anos, no imóvel consistente M

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRÉDIO situado na RUA JOÃO GERALDO DOS SANTOS, nº 168, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 23, da quadra D, no Jardim Maria do Carmo, 13º Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.389.820,83m e E 322.097,71m localizado no alinhamento da Rua João Geraldo dos Santos, distante 127,00m da esquina da Rua Benvenuto Celini com a Rua João Geraldo dos Santos; do ponto 1, segue no alinhamento da Rua João Geraldo dos Santos, lado esquerdo desta de quem da Rua Benvenuto Celini se dirige ao imóvel, com azimute de 70º27'42" e distância de 8,75m até o ponto 2, de coordenadas N 7.389.823,76m e E 322.105,95m; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 62º54'57", azimute de 313º22'39" e distância de 38,40m até o ponto 3, de coordenadas N 7.389.850,13m e E 322.078,04m, confrontando no trecho 2-3 com o imóvel nº 162 da Rua João Geraldo dos Santos; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 124º28'32", azimute de 257º51'10" e distância de 7,46m até o ponto 4, de coordenadas N 7.389.848,56m e E 322.070,75m, confrontando no trecho 3-4 com o imóvel nº 79-A da Rua José Barbosa, com o imóvel nº 61 da Rua José Barbosa e com o imóvel nº 65 também da Rua José Barbosa; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 57º57'36", azimute de 135º48'46" e distância de 38,68m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando neste vértice ângulo interno de 114º38'55", confrontando no trecho 4-1 com o imóvel nº 176 da Rua João Geraldo dos Santos, encerrando a área de 271,81m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 159.219.0097-3, inserido na matrícula nº 41.233 deste Registro, tendo como proprietário tabular: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, o titular de domínio, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS e VICENTINA ALVES SIMIONI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por PIERRE BIANCA e s/m MIRIAM FLORIANO BIANCA, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos)

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VICENTINA ALVES SIMIONI**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 10 de maio de 2025, prenotado sob o nº 964.100, em 23 de maio de 2025, devidamente autuado sob o nº 578, de PIERRE BIANCA, RG nº 18.283.709-9-SSP/SP, CPF nº ***.809.158-**, autônomo, e sua mulher MIRIAM FLORIANO BIANCA, RG nº 22.023.590-9-SSP/SP, CPF nº ***.039.208-**, artesã, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Geraldo dos Santos, 168, Jardim Maria do Carmo, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 21 de fevereiro de 2024, no Livro 1917, fls. 267/284, no 20º Tabelião de Notas, desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 27 (vinte e sete) anos, no imóvel consistente M PRÉDIO situado na RUA JOÃO GERALDO DOS SANTOS, nº 168, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 23, da quadra D, no Jardim Maria do Carmo, 13º Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.389.820,83m e E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

322.097,71m localizado no alinhamento da Rua João Geraldo dos Santos, distante 127,00m da esquina da Rua Benvenuto Celini com a Rua João Geraldo dos Santos; do ponto 1, segue no alinhamento da Rua João Geraldo dos Santos, lado esquerdo desta de quem da Rua Benvenuto Celini se dirige ao imóvel, com azimute de 70°27'42" e distância de 8,75m até o ponto 2, de coordenadas N 7.389.823,76m e E 322.105,95m; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 62°54'57", azimute de 313°22'39" e distância de 38,40m até o ponto 3, de coordenadas N 7.389.850,13m e E 322.078,04m, confrontando no trecho 2-3 com o imóvel nº 162 da Rua João Geraldo dos Santos; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 124°28'32", azimute de 257°51'10" e distância de 7,46m até o ponto 4, de coordenadas N 7.389.848,56m e E 322.070,75m, confrontando no trecho 3-4 com o imóvel nº 79-A da Rua José Barbosa, com o imóvel nº 61 da Rua José Barbosa e com o imóvel nº 65 também da Rua José Barbosa; deste ponto, deflete à esquerda com ângulo interno de 57°57'36", azimute de 135°48'46" e distância de 38,68m até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando neste vértice ângulo interno de 114°38'55", confrontando no trecho 4-1 com o imóvel nº 176 da Rua João Geraldo dos Santos, encerrando a área de 271,81m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 159.219.0097-3, inserido na matrícula nº 41.233 deste Registro, tendo como proprietário tabular: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADO, o titular de domínio, JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS e VICENTINA ALVES SIMIONI, ou o(s) respectivo(s) espólio(s), eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) do(s) interessado(s) acima mencionado(s), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Ordinária Extrajudicial solicitado por PIERRE BIANCA e s/m MIRIAM FLORIANO BIANCA, E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Escrevente Substituta (Mariney Primo Menezes Lagos)

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NILSON PINTO SIQUEIRA, Interino do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 12 de junho de 2025, prenotado sob o nº 965.908, em 05 de junho de 2025, devidamente autuado sob o nº 535, de FÁBIO DA SILVA MONTAGNER, RG nº 32.130.416-0-SSP/SP, CPF nº ***.162.538-**, cartorário, casado com ADRIANA ALVES MONTAGNER, RG nº 29.147.173-0-SSP/SP, CPF nº ***.704.558-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Campo das Laranjeiras, 54,, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de junho de 2025, no Livro 2.918, fls. 313, no 27º Tabelião de Notas desta Capital, ser dele a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por ele requerente, por mais de 10 (dez) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA CAMPOS DAS LARANJEIRAS número 54 (com a área construída de 365,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 28, da quadra J, no Jardim Rincão, Distrito de Perus, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, com a divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da mesma rua, distante 40,91m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais da Rua Campo das Laranjeiras e da Estrada das Taipas. Do ponto 1 segue 13,46m pelo alinhamento predial da Rua Campo das Laranjeiras, até o ponto 2; deflete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à direita, formando ângulo interno de 62°38'32" e segue 19,60m, pela divisa lateral do imóvel nº 66 da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte nº 190.043.0054-5), parte do lote 28 da quadra "J", transcrito em área maior sob nº 5.489 no 8º RI, titulados a Joana Cunha Franco de Siqueira e s/m Benedito Franco de Siqueira, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 99°38'06", e segue 10,06m, pela parte da divisa do fundo do imóvel nº 2715 (antigo 2713) da Estrada das Taipas (contribuinte 190.043.0028-6), lote 26 da quadra "J", matriculado sob nº 247.756 no 18º RI, titulado a Danielle Bezerra de Oliveira, até o ponto 4; deflete à direita, formando ângulo interno de 88°03'14" e segue 15,23m pela divisa lateral do imóvel nº 42 (antigo 27) da Rua Campo das Laranjeiras (contribuinte 190.043.0030-8), parte do lote 27 da quadra "J", matriculado sob nº 118.285 no 18º RI, titulados a Lucilene Barbosa da Silva Jonas e s/m Mário Jonas Neto, e Benedito Aparecido da Silva, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 109°40'08", encerrando em tais divisas a área de 193,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.043.0053-7, com origem na Transcrição nº 5.489 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular: BENEDITO FRANCO DE SIQUEIRA e s/m JOANA CUNHA FRANCO DE SIQUEIRA, e como compromissários compradores, LUIZ MONTAGNER e ROBERTO MONTAGNER. Em observância à previsão legal contida no artigo 257, III do Código de Processo Civil Brasileiro, no 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, nos itens 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado e, ainda nos termos do Provimento CNJ 65/2017, artigos 15 e 16, 1º, 'V', expede-se este edital, pelo PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ficando por este INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS da existência do referido Processo, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente, sendo que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venha de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SOROCABA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER MARIVALDO AIZZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciantes: EDER MARIVALDO AIZZA, RG nº 34.974.555-9 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.245.878-**, brasileiro, coordenador, e sua mulher MARIANE DELARIVA AIZZA, RG nº 41.794.895-5 SSP/SP, CPF/CNPJ nº ***.362.408-**, brasileira, engenheira de produção, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, nº 800, Apartamento 101 Bloco 06, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.150,50 (treze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.879 e endereço Rua Gonçalves Dias, nº 800, Apto 101 / Bloco 06, "Condomínio Spazio Salute", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciantes terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANE DELARIVA AIZZA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: EDER MARIVALDO AIZZA, RG n.º 34.974.555-9 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.245.878-**, brasileiro, coordenador, e sua mulher MARIANE DELARIVA AIZZA, RG n.º 41.794.895-5 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.362.408-**, brasileira, engenheira de produção, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Gonçalves Dias, n.º 800, Apartamento 101 Bloco 06, Vila Gabriel, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.150,50 (treze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 144.879 e endereço Rua Gonçalves Dias, n.º 800, Apto 101 / Bloco 06, "Condomínio Spazio Salute", Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LAIS GONCALVES DE MEDEIROS BARBOSA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciante: BRUNA LAIS GONÇALVES DE MEDEIROS, RG n.º 44.464.045-9 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.451.358-**, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Rua Cláudio Pedro André, n.º 90, Jardim Morumbi, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 7.230,01 (sete mil, duzentos e trinta reais e um centavo) as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 191.562 e endereço da Avenida Três de Março, nº 1.265, Apartamento nº 304, Torre 03, "Condomínio Residencial Spazio Sartori", Sorocaba/SP. A devedora fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON RIBEIRO PEDROSO NETO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, o devedor fiduciante: RAMON RIBEIRO PEDROSO NETO, RG n.º 50.842.460-4 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º ***.971.488-**, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, residente e domiciliado na Rua Euclides de Marins Dias, n.º 156, Vila Gardiman, Itu/SP, tendo em vista que ele não foi encontrado nos endereços informados pela credora, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 9.329,90 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 235.580 e endereço Rua José Carlos de Freitas, n.º 50, apto 402 / Bloco 01, "Residencial Solar do Vale", Caguassu, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) por três dias consecutivos. Sorocaba, vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que, ARQUIDIOCESE DE SOROCABA, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 45.397.254/0001-23, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Eugênio Salerno, nº 60, devidamente assistida por advogada, Dra. Adriana Pinheiro Romualdo, inscrita perante a OAB/SP nº 349.581, deu entrada e foi prenotado sob nº 651427, em 18 de setembro de 2025, para processamento e registro do procedimento de usucapião extrajudicial, (Lei nº 6.015, de 31/12/1973, art. 216-A, com redação dada pelo art. 1.071, da Lei nº 13.105/2015, e as alterações incluídas pela Lei nº 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023), requerimento inicial datado de 10 de setembro de 2025, Ata Notarial de Justificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada pelo 4º Tabelião de Notas local, em 14/08/2025, Livro 1687, p.291/295, e outros documentos, autuado sob procedimento nº 46/2025, visando a declaração de domínio do terreno urbano com frente para a Rua Antônio Fernandes Moreno, esquina com a Rua João Batista de Almeida, situado no Bairro Cruz de Ferro, nesta cidade, distante 197,00 metros da Estrada Sorocaba à Iperó, via essa localizada à esquerda de quem da Rua Antônio Fernandes Moreno olha para o imóvel, encerrando uma área total de 439,48 metros quadrados, tendo por procedência parte da matrícula nº 13.397 de ordem, desta Serventia Predial, em domínio de V.&S.0.7. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ sob nº 31.423.201/0001-25). Segundo consta, há mais de 15 (quinze) anos, no exercício de 2009, a posse sobre o imóvel aqui objetivado foi transmitida à requerente, mediante doação verbal realizada por REGINALDO DIANE DEBIAZZI, ratificada por escrito, posteriormente, em data de 05/02/2024; o terreno é destinado à construção da Igreja São José, comunidade da Paróquia São Bento, pertencente à requerente e, a teor do declarado na Ata Notarial de Justificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 14/08/2025, Livro 1687, p.291/5, sua posse nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, exercendo posse mansa, pacífica e contínua, e portanto, sem oposição de terceiros, de forma ininterrupta, exercida por si e por seus antecessores, por mais de 15 (quinze) anos, consoante se extrai da Ata Notarial de justificação de posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 14/08/2025, Livro 1687, p.291/5, de modo que a usucapião pretendida é a da modalidade extraordinária. Íntegra do procedimento pode ser visualizado através do endereço eletrônico <http://www.cartoriosorocaba.com.br/usucapiaoadm/Login.aspx>, mediante usuário 651427 e senha A427. Sendo assim, ficam todos aqueles que virem ou tomarem conhecimento deste edital, avisados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do decurso do PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da primeira publicação deste, a tomarem ciência e manifestarem impugnação, por escrito dirigido a este 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo de Sorocaba, endereço à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço/Alto da Boa Vista, nesta cidade, com horário de atendimento das 09h00 às 16h00. Findo o prazo sem qualquer impugnação, implicar-se-á anuência dos terceiros eventualmente interessados ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Será o presente edital afixado no lugar de costume e publicado por meio eletrônico. Sorocaba, 29 de abril de 2026. O Substituto do Oficial, Lael Rodrigues Dourado Júnior.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX BRUNO ANDRADE**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 456.990 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. ALEX BRUNO ANDRADE, CPF/MF n.º ***.122.188-**, CNH n.º 06076115387-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, motorista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de veículos, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada Apartamento n.º 21, localizada no 2º pavimento, da Torre 02, integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL BELLA VENEZA", situado à Rua Nilva Zilah Silvatti Viana, n.º 360, com a área privativa construída de 45,8900 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 161.645 deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878771626610 datado de 10 de março de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA NEVES MAMED SALAMEH**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Renata Neves Mamed Salameh, brasileira, casada, agente administrativo, CNH n.º 0**1**4**6*-DETRAN/SP, CPF n.º 3**.8**.1**-6*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação n.º 497139, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n.º 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.508,48, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento n.º 8.4444.1965221-4, firmado, aos 07 de novembro de 2018, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula n.º 180.747, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida B, n.º 380, Apartamento 3D, Bloco D, Condomínio Viva Vista Recanto, Distrito de Nova Veneza, Residencial Viva Vista, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo a devedora e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei n.º 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AWNY MAMED SALAMEH**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Awny Mamed Salameh, brasileiro, casado, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, CNH n.º 0**4**8**2*-DETRAN/SP, CPF n.º 3**.7**.3**-0*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 497139, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 12.508,48, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.4444.1965221-4, firmado, aos 07 de novembro de 2018, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula nº 180.747, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida B, nº 380, Apartamento 3D, Bloco D, Condomínio Viva Vista Recanto, Distrito de Nova Veneza, Residencial Viva Vista, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MESQUITA DA FONSECA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora FERNANDA MESQUITA DA FONSECA SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pelo credor, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que o credor ITAÚ UNIBANCO S.A, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 123, localizado no 12º pavimento do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEATRIZ CAROLINA", com acesso pelo nº 1.670 da Avenida Haroldo Mattos, do imóvel denominado Residencial Portal da Mantiqueira, no bairro do Barranco, nesta cidade, registrado sob nº 11 na matrícula nº 145.212, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 508.423, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/ME sob nº 60.701.190/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO SIQUEIRA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor DIEGO SIQUEIRA SILVA DOS SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pelo credor, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que o credor ITAÚ UNIBANCO S.A, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 123, localizado no 12º pavimento do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEATRIZ CAROLINA", com acesso pelo nº 1.670 da Avenida Haroldo Mattos, do imóvel denominado Residencial Portal da Mantiqueira, no bairro do Barranco, nesta cidade, registrado sob nº 11 na matrícula nº 145.212, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 508.423, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrito no CNPJ/ME sob nº 60.701.190/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABNER CESAR ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor ABNER CESAR ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 21 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 153.425, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 509.130, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSARA BARROS ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora JUSSARA BARROS ALVES VIEIRA DE OLIVEIRA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 402, localizado no 4º pavimento do Bloco 21 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 153.425, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 509.130, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA MARCELINO ROSA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a SILMARA MARCELINO ROSA, CPF nº 366.XXX.198-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 27 de fevereiro de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 92.138, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.6 da matrícula nº 31.351, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 21 localizado no 2º pavimento do bloco 01 do empreendimento CONQUISTA VOTORANTIM, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 20 de maio de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, que pelo requerimento datado de 14 de janeiro de 2026, firmado por Felipe Ribeiro de Sá Gonçalves, brasileiro, empresário, RG nº 35.XXX.864-SSP/SP, CPF nº 342.XXX.148-XX, e sua esposa Lauren Aline Almeida Rocha Dorlitz Gonçalves, brasileira, analista de sistemas, RG nº 47.XXX.828-X-SSP/SP, CPF nº 388.XXX.698-XX, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados em Votorantim-SP, na Rua Elyseu Manfio, 08, Vila Vasques, representados por sua advogada Mayara Canhada Bovolin Ramos, OAB/SP 415.334, com endereço eletrônico mayaracanhada@adv.oabsp.org.br e endereço profissional na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio Rabello, 74, Jardim Paulistano, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade especial urbana (artigo 183 da Constituição Federal e artigo 1.240 do Código Civil), protocolado sob o nº 91.240, visando à aquisição de imóvel localizado em Votorantim-SP, na Rua Elyseu Manfio, 08, Vila Vasques, identificado por parte do lote nº 01 da quadra A do Loteamento denominado Residencial Veiga. O imóvel está inserido em área maior da matrícula nº 2.704 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba-SP. Alegam os requerentes que exercem a posse mansa e pacífica, sem oposição nem interrupção, do imóvel em questão com animus domini desde a celebração de Compromisso Particular de Compra e Venda firmado em 24 de julho de 2014, em que figuram como compromitentes vendedores Elias Pio Matozo e Aline de Sá Alexandrino Matozo, conforme requerimento, ata notarial, planta, memorial e demais documentos constantes do procedimento, os quais se encontram disponíveis para exame e conhecimento do interessado neste Serviço Registral Imobiliário e no site <https://ridigital.org.br/>, no campo "Usucapião Extrajudicial", protocolo para acompanhamento: 91.240, senha: 00. O prazo para impugnação ao pedido de usucapião é de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização deste EDITAL no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente, caso o termo final recaia em sábado, domingo ou feriado. A impugnação deverá ser dirigida ao Registro de Imóveis e Anexos de Votorantim-SP, situado na Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP, CEP 18110-045, com expediente ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, onde o procedimento poderá ser consultado, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação da impugnação no prazo assinalado. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, em sistema eletrônico. Dado e passado em Votorantim, Estado de São Paulo, aos 22 de maio de 2026. (João Victor David Kerbauy - Escrevente Substituto).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUAINA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO FELIPE MIRANDA DEMITO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 11 de maio de 2026, prenotado sob nº 179.424. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. JOÃO FELIPE MIRANDA DEMITO, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, portador da Carteira da Carteira Nacional de Habilitação nº xxx62567xxx-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº xxx.780.143-xx, filho de Jonas Demito e La Iris Costa de Miranda, e-mail: joaodemito@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Santiago do Chile, nº 900, Martins Jorge, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$1.092,24 (mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), referente as despesas cartorária, e R\$136.630,66 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), referente aos débitos em aberto, que referem-se ao período de 20 de dezembro de 2025 a 22 de maio de 2026, conforme o Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE nº 1.7877.0291476-8, datado de 17/07/2024, registrado sob o R-4 e R-5 da M-101.632, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: Uma unidade autônoma do "RESIDENCIAL LAKE 21 HOME RESORT" denominado APARTAMENTO N.º 1902, 19º Andar, situado na Chácara n.º 90-B-2, "Desmembrada da Chácara n.º 90-B", nesta cidade, com a área privativa total de 313,00m², com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 22 de maio de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA576457 - Código de Validação: LHJ. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA576458 - Código de Validação: JAH. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA576459 - Código de Validação: TUT. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 22 de maio de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Tocantins. Atendendo ao requerimento do Sr. BEROALDO BENONE LEITÃO, brasileiro, capaz, divorciado, conforme, motorista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 01727632970-DETRANTO, inscrito no C.P.F. ***.410.214-**, residente e domiciliado à Rua 21, n.º 111, Setor Barros em AraguaínaTO, representado por seu bastante Procurador e Advogado Dr. ROBERTO VOELER MACHADO DA SILVA, brasileiro, solteiro, capaz, advogado, portador da CI Profissional 21.992 OABMA, onde consta a CIRG ***336762**17 SSPMA e CPF ***.005.683-**, filho de Joaquim Alberto Gomes e Lindaura Maria Machado da Silva, com endereço profissional a Rua das Laranjeiras nº 303, Vila Militar, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-305, com endereço eletrônico: roberto_voeler@hotmail.com, em Araguaína/TO, datado de 16 de abril de 2026. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de Lote N.º 22, da Quadra n.º 11, situado na Rua 58, " Setor Residencial", integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAÍNA", nesta cidade, com área total de 625,87m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetro quadrados), sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 40.609, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 175.831. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.540.963/0001-88, com sede à SDS - Edifício Venâncio III, sala 405 em Brasília-DF, neste ato representado pelo sócio JOSÉ AMPEDELLI, que por sua vez está sendo representado pelo inventariante nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, Livro 0006-ID, fls. 185/189, em 08/05/2015, Sr. GUSTAVO DEGRAZIA CAMPEDELLI, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 522.627-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.010.941-**, com endereço no Setor de Habitações Individuais Sul, QL 21, Conjunto 11, Casa 04, Lago Sul, CEP 71655-310, Brasília-DF, SENDO PROPRIETÁRIA DA MATRÍCULA nº 40.609, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no orgbrintraneteditaisgerenciador, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de AraguaínaTO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 22 de maio de 2026. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA576466 - Código de Validação: verificação selo corregedoriatjtojusbrindexphpselodigital Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de AraguaínaTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BREJINHO DE NAZARE/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJINHO DE NAZARÉ - CNS: 129338

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **ALMERI BUFFON**

PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO: 16025, de 12/03/2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: Luis Fernando Beretta Gonzalez, brasileiro, divorciado, cirurgião plástico, portador do CI/RG nº 182928792 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.149.458-**, residentes e domiciliados na Rua Pau Brasil Quadra X3, Lote 05, Res Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, onde é domiciliado. IMÓVEL RETIFICANDO: 1497, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. NOTIFICADO: ALMERI BUFFON, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº90, Bairro Nonoai, Portador do CI/RG nº 1719.878 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº ***.665.260-**. IMÓVEL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONFRONTANTE: 1725, da Serventia de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO. FUNDAMENTO LEGAL: Notificação do Proprietário do Imóvel Confrontante, nos termos do art. 213, 2º, da Lei Federal nº 6015/73. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafado, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados mediante acesso aos seguintes documentos em anexos, ou pode ser visualizado na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACEMA DO TOCANTINS - CNS: 127746

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SALVADOR JUNIOR MACHADO MAIA**

Considerando requerimento de retificação (georreferenciamento) da descrição tabular do imóvel denominado: Lote nº 26, do Loteamento Todos os Santos, gleba 02, fls. 01, situado neste Município de Miracema do Tocantins - TO, com a área de 99,9969ha, Matrícula nº 3.203, de propriedade de RAULINDO TEODORO DA SILVA, CPF nº ***.283.921-**, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, bem como a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, relativamente ao imóvel confrontante: Fazenda Córrego dos Mares, Lote nº 23, do Loteamento Todos os Santos, Gleba 02, Fls. 01, situada neste município, com a área de 258,8027ha, Matrícula nº 4.615, de propriedade de SALVADOR JÚNIOR MACHADO MAIA e outros, CPF sob o n. ***.160.066-**, fica NOTIFICADO, na qualidade de proprietário de imóvel confrontante, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta Serventia, especialmente o memorial e a planta, podendo, caso queiram, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias (Lei nº 6.015/73). A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA ANDRADE REGO**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado nesta Serventia nº 322.392, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) JUVENAL KLAYBER COELHO, CPF nº ***.292.951-**, BRENDA ANDRADE REGO, CPF nº ***.899.036-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 30/03/2026, de R\$ 549.141,96, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 073932230000123, firmado em 17/02/2012, que deu origem à alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 105.141 (Imóvel: Apartamento nº 1103, Bloco Torre Orleans, REAL PARK RESIDENCE, situado à Alameda 01, Lote 11, da Quadra ARNE-12, Conjunto Lotes "L", do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1o andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB177505 - Código de Validação OZA; Selo de Digital: 127613AAB177506 - Código de Validação GSV. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUVENAL KLAYBER COELHO**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado nesta Serventia nº 322.392, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) JUVENAL KLAYBER COELHO, CPF nº ***.292.951-**, BRENDA ANDRADE REGO, CPF nº ***.899.036-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 30/03/2026, de R\$ 549.141,96, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 073932230000123, firmado em 17/02/2012, que deu origem à alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 105.141 (Imóvel: Apartamento nº 1103, Bloco Torre Orleans, REAL PARK RESIDENCE, situado à Alameda 01, Lote 11, da Quadra ARNE-12, Conjunto Lotes "L", do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase I, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

térreo e 1o andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB177505 - Código de Validação OZA; Selo de Digital: 127613AAB177506 - Código de Validação GSV. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DE BRITO SOARES**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado nesta Serventia nº 314.462, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) RICARDO DE BRITO SOARES, CPF nº ***.273.361-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 06/04/2026, de R\$ 17.235,30, referente às parcelas em atraso da Cédula de Crédito Bancário nº 10189202501, firmada em 16/08/2024, que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 152.189 (Imóvel: Loja nº 29, localizada no Condomínio "SHOPPING DA CIDADE", situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Lote 06, da quadra ACSUNO 10, Conjunto 01, do Loteamento Palmas, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1o andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB177900 - Código de Validação MNJ. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

PORTO NACIONAL/TO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo nº 5158 requerido por NILZAIR ALVES ARAÚJO, CPF nº ***.027.001-**, a propriedade rural assim descrita: Parte do Lote 18, do Loteamento Porteira, situado no Distrito de Luzimangues, município e Comarca de Porto Nacional-TO, medindo 81,71ha, constante da matrícula 1.066, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 72,8362ha conforme planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Rubens Alves de Oliveira, Conselho Profissional: ***413271**/TO, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA o confrontante FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM - ***.575.128-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo nº 5159 requerido por NILZAIR ALVES ARAÚJO, CPF nº ***.027.001-**, a propriedade rural assim descrita: Parte do Lote 17, do Loteamento Porteira, situado no Distrito de Luzimangues, município e Comarca de Porto Nacional-TO, medindo 181,52ha, constante da matrícula 1.067, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 189,2310ha conforme planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Rubens Alves de Oliveira, Conselho Profissional: ***413271**/TO, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA o confrontante FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM - ***.575.128-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 164459

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO TADEU SANT ANNA JARDIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Taian de Andrade Silva, Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis do distrito de Luzimangues, Porto Nacional/TO, no uso de suas atribuições faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital expedido no pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA/GEORREFERENCIAMENTO, protocolo nº 5164 requerido por NILZAIR ALVES ARAÚJO, CPF nº ***.027.001-**, a propriedade rural assim descrita: Lote 18 (Parte), do Loteamento Porteira, situado no Distrito de Luzimangues, município e Comarca de Porto Nacional-TO, medindo 25,6588ha, constante da matrícula 1.070, após efetivado o levantamento topográfico da propriedade, passou a medir 22,8771ha conforme planta e memorial descritivo assinados pela responsável técnico Rubens Alves de Oliveira, Conselho Profissional: ***413271**/TO, à disposição nesta Serventia, e por este NOTIFICA o confrontante FRANCISCO TADEU SANT'ANNA JARDIM - CPF/MF nº ***.575.128-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da última publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Luzimangues, Porto Nacional-TO, 21 de maio de 2026. O Escrevente Autorizado, Taian de Andrade Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO NACIONAL - CNS: 127639

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO Praça Celso Alves Mourão, s/nº - Centro - CEP 77.500-000 E-mail: criortonacionalto@gmail.com BERTILHA ALVES LEITE - Oficial NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA PROTOCOLO: 110.363 MATRICULAS: 11.845 e 11.847 NOTIFICAR: MODULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº nº 15.189.004/0001-37 INTERRESADO: RAIMUNDO VITORINO LOPES - CPF nº ***.236.751-**, BERTILHA ALVES LEITE, Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na forma da lei, etc. Faço saber que RAIMUNDO VITORINO LOPES, brasileiro, solteiro, portador da CI.RG nº 40.462 SSP/TO, inscrito .no CPF nº ***.236.751-**, residente nesta cidade de Porto Nacional - TO., através de seu Advogado, Uiatan Lopes da Silva - OAB nº 13.623 OAB/TO, depositou, junto a esta Oficial de Registro de Imóveis, documentação necessária, protocolada sob número 110.363, em 30 de dezembro de 2025, visando regularizar através do procedimento da ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL os seguintes IMÓVEIS: a) - LOTE de terreno urbano nº 15 (quinze) da Quadra nº 26 (vinte e seis) do Loteamento SETOR NACIONAL, da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e as seguintes dimensões: Frente: 12,00 metros; Fundo: 12,00 metros; Lado direito: 32,00 metros; Lado esquerdo: 32,00 metros; Localização: localizado do lado ímpar da Rua 11 e a 7,00 metros da esquina Nordeste da Rua 02 com a Rua 11, tudo da mesma quadra e loteamento acima referidos; e, b) - IMÓVEL: LOTE de terreno urbano nº 16 (dezesseis) da Quadra nº 26 (vinte e seis) do Loteamento SETOR NACIONAL, da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e as seguintes dimensões: Frente: 12,00 metros; Fundo: 12,00 metros; Lado direito: 32,00 metros; Lado esquerdo: 32,00 metros; Localização: localizado do lado ímpar da Rua 11 e a 19,00 metros da esquina Sudeste da Rua 11 com a Rua 04, tudo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da mesma quadra e loteamento acima referidos; com os limites e confrontações constantes nas Matrículas nºs 11.845 1.847, respectivamente, deste CRI; Tendo juntado, para isso, Compromissos de Compra e Venda, datados de 01 de agosto de 2020 (01/08/2020), firmados entre o ora requerente e o procurador, Fileto de Castro Paixão, da Titular do domínio, expedida pela Titular dos Direitos Reais, MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 15.189.004/0001-37, estabelecida à rua Conselheiro Dantas, nº 8, 10º andar, Salvador-BA., bem como ATA NOTARIAL, lavrada às fls. 105/112, do livro 13, em 30/12/2025, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade de Porto Nacional - TO, em cuja ata consta que o preço ajustado de ambos os lotes foram devidamente pagos e quitados, e que, as despesas relativas à transferência do imóvel, tais como, certidões, imposto de transmissão, escritura e registro de imóveis serão de responsabilidade do NOTIFICANTE. Diante do exposto, fica NOTIFICADA a proprietária, MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, a se manifestar sobre referido pedido. É o presente para dar, referido TITULAR dos DIREITOS REAIS, por devidamente NOTIFICADA da pretensão do requerente, ao qual se entrega o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da presente notificação, para que se manifeste sobre mencionada retificação, presumindo-se como a com ela a concordar, caso não venha a impugná-la dentro do prazo acima assinalado. A impugnação aqui referida, se for o caso, deverá ser dirigida a esta Serventia, situada na Praça Celso Alves Mourão, s/nº, CEP: 77.500-000, nesta cidade de Porto Nacional. Fica, ainda, referido titular dos direitos reais notificado de que sua manifestação ou silêncio, será vista com efeitos quanto a sua pessoa. Porto Nacional - TO, 30 de abril de 2026.

SANTA ROSA DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FILHO RODRIGUES LOPES**

Notificado(a): ANTÔNIO FILHO RODRIGUES LOPES - CPF: ***.059.131-**. Imóvel: Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 07 Loteamento Cangas - 1 Etapa, Matrícula nº 06, CNS: 12.920-5. Assunto Retificação Administrativa. EDITAL DE CONFRONTAÇÃO: Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 1911, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é possuidor/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel rural, Fazenda Morro, Retiro e Malhadalta, com a área de 403,6743 há de propriedade dos srs. RAIMUNDO ALVES CASTRO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.261-** e MARLENE CIRQUEIRA CASTRO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.461-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). NOTIFICADO(A) do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BOA VENTURA PINTO DE CERQUEIRA**

Notificado(a): BOA VENTURA PINTO DE CERQUEIRA - CPF: DESCONHECIDO. Imóvel: Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 07 Loteamento Cangas - 1ª Etapa, Matrícula nº 06, CNS: 12.920-5. Assunto Retificação Administrativa. EDITAL DE CONFONDAÇÃO: Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 1911, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é possuidor/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel rural, Fazenda Morro, Retiro e Malhadalta, com a área de 403,6743 há de propriedade dos srs. RAIMUNDO ALVES CASTRO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.261-** e MARLENE CIRQUEIRA CASTRO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.461-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). NOTIFICADO(A do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO TOCANTINS - CNS: 129205

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VITORIANO PINTO CERQUEIRA**

Notificado(a): VITORIANO PINTO CERQUEIRA - CPF: DESCONHECIDO. Imóvel: Rural, situado neste Município de Santa Rosa do Tocantins, constituído pelo Lote 08 Loteamento Cangas - 1ª Etapa, Matrícula nº 06, CNS: 12.920-5. Assunto Retificação Administrativa. EDITAL DE CONFONDAÇÃO: Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula 1911, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que o NOTIFICADO é possuidor/responsável pelo imóvel confrontante, acima descrito, com o seguinte imóvel rural, Fazenda Morro, Retiro e Malhadalta, com a área de 403,6743 há de propriedade dos srs. RAIMUNDO ALVES CASTRO, inscrito no CPF/MF nº ***.292.261-** e MARLENE CIRQUEIRA CASTRO, inscrita no CPF/MF nº ***.206.461-**, e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, bem como resultaram negativas as tentativas de notificações pessoais através de seu endereço indicado pelo autor, fica o(a) Sr(a). NOTIFICADO(A do inteiro teor do memorial descritivo técnico que segue anexo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 impugnar fundamentadamente (com documentos que deverão ser apresentados) os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO(A): 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e trazer ou enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
SÃO BENEDITO/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENEDITO - CNS: 017418

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em São Benedito/CE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Benedito/CE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014289 - Matrícula nº 7.080 - Rua Antônio Gonçalves Feitosa, nº 548, Bairro Cruzeiro

Nº do Lote: 03 ID: 12014289 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.080, 1º Registro de Imóveis de São Benedito, Rua Antônio Gonçalves Feitosa, 548, Cruzeiro, São Benedito, CE, 62370-000. Áreas: construída 92,20m² e terreno 141,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 244.695,40. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 136.207,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 244.695,40; Valor do 2º leilão: R\$ 136.207,09.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Francisco Beltrão/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Francisco Beltrão/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014291 e 12014476 - Matrícula nº 42.468 (sala) e 42.484 (vaga) - Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1490, Sala Comercial 102 e Vaga de Garagem 02 Bairro Centro

Nº do Lote: 04 ID: 12014291 e 12014476 Descrição legal: Sala Comercial e Vaga de Garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.468 (sala) e 42.484 (vaga), 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1490, Sala Comercial 102 e Vaga de Garagem 02, Condomínio Centro Comercial Manhattan, Centro, Francisco Beltrão, PR, 85601-020. Áreas: privativa 127,69m² (sala) e 25,20m² (vaga) e frações ideais de 4,3366% (sala) e 1,9789% (vaga). Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 994.772,71. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 505.606,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 994.772,71; Valor do 2º leilão: R\$ 505.606,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
SEROPÉDICA/RJ**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPÉDICA - CNS: 092635

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Seropédica/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Seropédica/RJ, LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014287 e 12014474 - Matrícula nº 1.367 e 3.324 - A) Terreno rural com área superficial de 6.1956ha, situado no Lote 34 do Projeto de Assentamento Casas Altas, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 1.367 do 2º RI local. B) Terreno rural com área superficial de 5.5604ha, situado no Lote 35 do Projeto de Assentamento Casas Altas, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 3.324 do 2º RI local., nº sn, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 02 ID: 12014287 e 12014474 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.367 e 3.324, 2º Ofício de Justiça de Seropédica, A) Terreno rural com área superficial de 6.1956ha, situado no Lote 34 do Projeto de Assentamento "Casas Altas", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 1.367 do 2º RI local. B) Terreno rural com área superficial de 5.5604ha, situado no Lote 35 do Projeto de Assentamento "Casas Altas", melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. Matrícula 3.324 do 2º RI local., sn, Zona Rural, Seropédica, RJ, 23899-899. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 4.724.716,36. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 5.180.692,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 4.724.716,36; Valor do 2º leilão: R\$ 5.180.692,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CAPÃO DA CANOA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Capão da Canoa/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Capão da Canoa/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014285 e 12014472 - Matrícula nº 33.390 (apartamento) e 33.396 (box) - Rua Encantado (in loco), nº 1283, Apartamento 204 e Box 02 Bairro Praia Zona Nova

Nº do Lote: 01 ID: 12014285 e 12014472 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula nº 33.390 (apartamento) e 33.396 (box) , Registro de Imóveis de Capão da Canoa, Rua Encantado (in loco), 1283, Apartamento 204 e Box 02, Edifício Dr. Ferraz, Praia Zona Nova, Capão da Canoa, RS, 95555-000. Áreas: privativa 56,43m² (apartamento) e 14,74m² (box) e frações ideais: 0,039681 (apartamento) e 0,010364 (box). Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro e logradouro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 387.641,17. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 234.454,33 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 387.641,17; Valor do 2º leilão: R\$ 234.454,33.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
SÃO CARLOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Carlos/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Carlos/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014292 - Matrícula nº 5.484 - Rua Monteiro Lobato, nº 660 (in loco)
(Parte da Chácara 113-A da Quadra 19), Bairro Centro

Nº do Lote: 05 ID: 12014292 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.484, Registro de Imóveis de São Carlos, Rua Monteiro Lobato, 660 (in loco) (Parte da Chácara 113-A da Quadra 19), Centro, São Carlos, SC, 89885-000. Áreas: construída 272,40m² e terreno 1.000m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.593.286,79. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 800.518,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.593.286,79; Valor do 2º leilão: R\$ 800.518,92.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****BURITAMA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BURITAMA - CNS: 120139**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11450 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID25692 - Matrícula nº 10.625 - Av. Perimetral II, nº 740, Bairro
Rivieira Santa Barbara I**

Nº do Lote: 1 ID: 25692 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 10.625 , Registro de Imóveis de Buritama, Av. Perimetral II, 740, Quadra 25, Lote 03 , Rivieira Santa Barbara I, Buritama, SP, 15291-040. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Buritama-SP. Bairro Riviera Santa Bárbara. Av. Perimetral II, esquina c/ Trav. Ipê Branco e Al. dos Mognos, 740 (Lt. 03 da qd. 25). Condomínio Riviera Santa Bárbara. Casa. Áreas totais: terr. 565,24m² e constr. lançada no IPTU 210,42m². Matr. 10.625 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Ação de Execução de Título Extrajudicial constante na Av. 06 da citada matrícula. Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 08/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 499.169,49 2º Leilão: 11/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 211.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 499.169,49; Valor do 2º leilão: R\$ 211.800,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Jacareí/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Jacareí/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014418 - Matrícula nº 92.457 - Rua Maria Osório Nogueira, nº 1024 (Parte dos Lotes 09 e 10 da Quadra 23), Bairro Loteamento Cidade Salvador

Nº do Lote: 07 ID: 12014418 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 92.457, Registro de Imóveis de Jacareí, Rua Maria Osório Nogueira, 1024 (Parte dos Lotes 09 e 10 da Quadra 23), Loteamento Cidade Salvador, Jacareí, SP, 12312-310. Áreas: construída 65,10m² e terreno 150,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 371.722,51. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 201.683,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 371.722,51; Valor do 2º leilão: R\$ 201.683,21.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5907 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Osasco/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 11/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Osasco/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES
Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12014294 - Matrícula nº 130.886 - Rua Achilles Bellini, nº 336, Apartamento 907 com direito a uma vaga de garagem, 288 Bairro Vila Paulicéa

Nº do Lote: 06 ID: 12014294 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130.886, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Rua Achilles Bellini, 336, Apartamento 907 com direito a uma vaga de garagem, 288, Condomínio Residencial Dom Lugo, Vila Paulicéa, Osasco, SP, 06162-280. Áreas: privativa 55,34m² e fração ideal de 0,0032561. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área privativa, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 09/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 436.456,23. 2º Leilão - 11/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 285.410,59 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 436.456,23; Valor do 2º leilão: R\$ 285.410,59.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CABO FRIO/RJ**

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 021/2026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 28.114 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 15/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.paulotolentino.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILAO PUBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO, CPF: ***.043.706-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 019, Telefone: (61)99983-1982, E-mail: contato@paulotolentino.com.br, Endereço: Quadra SOFN 1 Conjunto A, 3/8, Complemento: A, CEP: 70634-110, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA TOLENTINO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 021/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, do 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, livro: 0650, prot: 027662, folha 100, e seguintes, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 12/06/2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 15/06/2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico www.paulotolentino.com.br 1.3. Leiloeiro Oficial Paulo Henrique de Almeida Tolentino, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF o nº 19. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: LOTE 50, QUADRA 24, AV DOS PESCADORES, 000050 - RECREIO DE CABO FRIO - ZONA URBANA, PRIMEIRO DISTRITO - CABO FRIO/RJ, CEP 28922-175, registrado na matrícula de nº 28.114, do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cabo Frio Estado do Rio de Janeiro, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, do 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia-DF, livro: 0650, prot.: 027662, folha 100, e seguintes, do devedor fiduciante TARIC SOUZA DE ASSIS, inscrito no CPF de nº ***.738.407-** e CNH/Identidade nº 22.265.906-2 DIC-RJ, residente e domiciliado à AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 307, APARTAMENTO 306, BAIRRO ICARAÍ, NITERÓI, RIO DE JANEIRO - CEP 24230152. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: LOTE 50, QUADRA 24, AV DOS PESCADORES, 000050 - RECREIO DE CABO FRIO - ZONA URBANA, PRIMEIRO DISTRITO - CABO FRIO/RJ, CEP 28922-175, registrado na matrícula de nº 28.114, do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cabo Frio Estado do Rio de Janeiro. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 28.114; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 12/06/2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais) 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 15/06/2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R\$ 4.149.247,66 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R\$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma www.paulotolentino.com.br, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site da leiloeira, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Paulo Henrique de Almeida Tolentino, pelo e-mail: contato@paulotolentino.com.br ou telefone (61) 99983-1982 (WhatsApp). 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 21 de maio de 2026.

**IMÓVEL - ID01050600759001 - Matrícula nº 28114 - AV dos Pescadores, nº 000050, 50
Bairro Perú**

Nº do Lote: 50 ID: 01050600759001 Descrição legal: RESIDENCIAL URBANO, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 28114, 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, AV dos Pescadores, 000050, 50, Quadra 24, Lote 50, RECREIO DE CABO FRIO, ZONA URBANA, Perú, Cabo Frio, RJ, 28922-175. Anexo I - AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 021/2026 Paulo Henrique de Almeida Tolentino, Leiloeiro Público Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito na JUCIS-DF sob o número 19, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: LOTE 50, QUADRA 24, AV DOS PESCADORES, 000050 - RECREIO DE CABO FRIO - ZONA URBANA, PRIMEIRO DISTRITO - CABO FRIO/RJ, CEP 28922-175, registrado na matrícula de nº 28.114, do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Cabo Frio Estado do Rio de Janeiro. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 28.114; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 12/06/2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 15/06/2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.paulotolentino.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 12/06/2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil reais) 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 15/06/2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R\$ 4.149.247,66 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar o devedor fiduciante TARIC SOUZA DE ASSIS, inscrito no CPF de nº ***.738.407-** e CNH/Identidade nº 22.265.906-2 DIC-RJ, residente e domiciliado à AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 307, APARTAMENTO 306, BAIRRO ICARAÍ, NITERÓI, RIO DE JANEIRO - CEP 24230152. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, Paulo Henrique de Almeida Tolentino, pelo e-mail: contato@paulotolentino.com.br ou telefone (61) 99983-1982 (WhatsApp) Valor do 1º leilão: R\$ 4.060.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 4.149.247,66.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-001 - Matrícula nº 223.913 - Avenida Brasil, nº S/N,
Apartamento 401, Bloco 03, Bairro Jardim Belo Horizonte**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36176-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 223.913, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Avenida Brasil, S/N, Apartamento 401, Bloco 03, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem, Condomínio Residencial Flora Park, Jardim Belo Horizonte, Aparecida de Goiânia, GO, 74976-020. DORA PLAT,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10182400409, de 04 de abril de 2023, na qual figuram como Fiduciantes DANNY MAYCON CAMPOS DE MIRANDA, brasileiro, vigilante, portador da CNH n. 05621440614-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n. ***.235.461-**, e sua cônjuge RENATA PEREIRA DE LIMA MIRANDA, brasileira, auxiliar de internação, portadora da CNH n. 05845772449-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.844.811-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aparecida de Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apartamento n. 401, do Bloco 03, localizado no 3. (terceiro) pavimento tipo, do Condomínio Residencial Flora Park, com a área total de 161,1291264 metros quadrados; sendo 74,140 metros quadrados de área privativa coberta, 86,9891264 metros quadrados de área comum de divisão proporcional; correspondendo-lhe a uma fração ideal de 0,3984960% ou 127,0405 metros quadrados da área total do terreno; com a seguinte divisão interna: 01 (uma) sala, 01 (uma) varanda, 03 (três) quartos sendo um suíte, 01 (um) banho social, 01 (uma) circulação e 01 (uma) cozinha conjugada com área de serviço; e com direito a um estacionamento descoberto, com a área de 12,50 metros quadrados; edificada no Lote 01 da Quadra Área situado no Jardim Belo Horizonte - Continuação, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 31.880,00 metros quadrados; sendo 140,25 metros de frente para à Avenida Brasil; pelos fundos sem medida convencionada para o córrego Ponte Queimada; pela direita 278,92 metros para uma propriedade rural no imóvel Santo Antônio; pela esquerda 298,77 metros para a área da Prefeitura Municipal (viveiro municipal). Imóvel objeto da matrícula n. 223.913 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1. de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 173.103,94 (cento e setenta e três mil cento e três reais e noventa e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30%

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 294.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 173.103,94.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - IDZ-36176-008 - Matrícula nº 243.239 - Príncipe Regente, nº S/N,
Casa 10 Bairro Jardim Imperial**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36176-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 243.239, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Príncipe Regente, S/N, Casa 10, Vaga Com direito ao uso de uma vagada de garagem., Com direito ao uso da vaga de garagem 816, Com direito ao uso da vaga de garagem 817, Com direito ao uso da vaga de garagem 5., Residencial Solar das Castanheiras, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia, GO, 74914-645. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10177072700, de 24/08/2022, na qual figuram como Fiduciantes JOSÉ DA SILVA BARBOSA, brasileiro, administrador, portador do RG n. 5.538.371-SSP/GO, inscrito no CPF/MF n. ***.945.958-**, e sua cônjuge MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, servidora pública estadual, portadora do RG n. 708.356-SSP/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.834.521-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Aparecida de Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 439.491,56 (quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa 10 de frente para a Rua do Príncipe Regente localizada no condomínio Residencial Solar das Castanheiras, com área total privativa de 159,45 metros quadrados, sendo 66,08 metros quadrados de área privativa coberta e 93,37 metros quadrados de área privativa descoberta, com uma fração ideal de 159,45 metros quadrados ou 10,00% da área do terreno, com a seguinte divisão interna: 03 (três) quartos sendo um suíte casal, 01 (um) quarto-01 e 01 (um) quarto-02, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banho-02, 01 (uma) circulação, 01 (uma) garagem descoberta e 01 (uma) área de serviço descoberta, edificada no Lote Mansão 17 da Quadra 08 do loteamento Jardim Imperial, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com a área de 2.340,00 metros quadrados; sendo 30,00 metros de frente para a Rua do Príncipe Regente; pelos fundos 30,00 metros com o lote mansão n. 21; pela direita 78,00 metros com os lotes mansões 18 e 19; pela esquerda 78,00 metros com o lote mansão 16. Conforme Av.13, as Áreas comuns, foram incluídas sendo 74,052 m² de área comum descoberta e 0,498 m² de área comum coberta e a Fração ideal foi corrigido de 159,45 m² para 234,00 m², mantendo-se o percentual de 10,00% sobre a área do terreno. Imóvel objeto da matrícula n. 243.239 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. Observação: (I) Consta na Av.12, Indisponibilidade. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 219.745,78 (duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º/ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Consta na Av.12, Indisponibilidade. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 439.491,56; Valor do 2º leilão: R\$ 219.745,78.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
REDENÇÃO/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REDENÇÃO - CNS: 067330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-003 - Matrícula nº 25.224 - dos Ipês, nº S/N, Casa
Bairro Residencial Jardim Ipiranga**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36176-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.224, Registro de Imóveis de Redenção, dos Ipês, S/N, Casa, Quadra 35/C, Lote 27, Residencial Jardim Ipiranga, Redenção, PA, 68553-810. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, n. 10194491701 de 17/02/2025, na qual figura como Fiduciante VOLNEY PETRY, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n. 50153951-SSP/SC, inscrito no CPF/MF n. ***.238.901-**, residente e domiciliado em Redenção/PA, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno urbano, constituído pelo lote número vinte e sete (27), da quadra número trinta e cinco/C (35/C), do loteamento Residencial Jardim Ipiranga, na cidade de Redenção-PA, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida dos Ipês, com dez metros e quinze centímetros (10,15m), confrontando pela lateral direita com o lote número vinte e oito (28), com vinte e três metros (23,00m); confrontando pela lateral esquerda com o lote número vinte e oito (28), com vinte e três metros (23,00m); fundos projetados para o lote número vinte e nove (29), com dez metros e quinze centímetros (10,15m), perfazendo uma área total de duzentos e trinta e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados (233,45m²). Av.2 - Consta a construção de uma residência, com a área total construída de 207,30m². Imóvel objeto da matrícula n. 25.224 do Cartório de Registro de Imóveis de Redenção/PA. Observação: (I) Imóvel com área construída estimada de 209,93m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 608.529,82 (seiscentos e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evição de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área construída estimada de 209,93m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 900.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 608.529,82.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-002 - Matrícula nº 8.030 - Visconde de Pirajá, nº 303,
Loja nrs. 217 Bairro Ipanema**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36176-002 Descrição legal: Loja à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.030, 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Visconde de Pirajá, 303, Loja nrs. 217, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, 22410-001. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10175619007, firmado em 30/06/2022, na qual figura como Fiduciante MARCUS ROBERTO FREITAS COSTA, brasileiro, publicitário, inscrito no CPF/MF n. ***.316.727-**, casados pelo regime da completa e absoluta separação de bens com MIRA WENGERT COSTA, brasileira, farmacêutica, inscrita no CPF/MF n. 051.521.997- 50, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 533.418,44 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Loja nrs. 217, do edifício sob o n. 303 da rua Visconde de Pirajá, com 0,004521 do terreno, sem vaga no subsolo, cujo terreno mede na totalidade 25,95m de largura na frente e nos fundos por 50,00m de extensão por ambos os lados; confrontando de um lado com o prédio 295 e do outro com o n. 309, ambos da rua Visconde de Pirajá. Imóvel objeto da matrícula n. 8.030 do 5. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (I) Imóvel com área privativa estimada de 30,00m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) O imóvel está classificado como bem em entorno de bem tombado municipal, nos termos da Certidão n. 069/2026 expedida pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade (IRPH/SMDUL), estando afeto à legislação municipal de patrimônio cultural do Rio de Janeiro (Decretos Municipais n. 14.924/1996 e n. 23.161/2003). O arrematante declara-se ciente desta condição e responsável pelas medidas necessárias perante os órgãos competentes. (iii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 266.709,22 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e nove reais e vinte e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito

3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (I) Imóvel com área privativa estimada de 30,00m². Eventual necessidade de regularização ocorrerá por conta do adquirente. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 533.418,44; Valor do 2º leilão: R\$ 266.709,22.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SANTA CATARINA**BRUSQUE/SC****OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36176-006 - Matrícula nº 90.744 - Lótus, nº 75, Apartamento 101 Bairro Limeira Baixa

Nº do Lote: 006 ID: Z-36176-006 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.744, Ofício Único de Brusque, Lótus, 75, Apartamento 101, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 815, Com direito ao uso da vaga de garagem 816, Com direito ao uso da vaga de garagem 817, Com direito ao uso da vaga de garagem 5., Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, Residencial Nápoles, Limeira Baixa, Brusque, SC, 88356-078. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10180992100, de 23/01/2023, na qual figuram como Fiduciantes ENEAS LEITE MARTINS, brasileiro, colocador de piso, portador do RG n. 8320732/SSP/SC, inscrito no CPF/MF n. ***.319.503-**, e sua cónjuge NATÁLIA DE PAULA SOEIRO PINHEIRO MARTINS, brasileira, podóloga, portadora do RG n. 019793642001-3/SESP/MA, inscrita no CPF/MF n. ***.967.403-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na cidade de Brusque/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 101, localizado no Andar Térreo ou Primeiro Pavimento do Residencial Nápoles, situado na Rua 0 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, n. 75, bairro Limeira Baixa, na cidade de Brusque/SC, perfazendo uma área privativa de 60,00 m², área comum de 10,1517 m², totalizando uma área de 70,1517 m², cabendo-lhe, portanto, uma fração ideal de 16,67%, correspondendo a uma área no terreno de 65,33 m², com as seguintes confrontações: frente, com a Rua 0 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore; fundos, com o Lote 178 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore; lado direito, com o Lote 186 do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore; lado esquerdo, com o apartamento 102 do Residencial Nápoles. E uma vaga de garagem locada no pátio identificada como Vaga 5, descoberta, comportando um automóvel de porte médio. Av.2 - Para constar que o logradouro se denomina Rua Lótus, n. 75, bairro Limeira Baixa Imóvel objeto da matrícula n. 90.744 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC. Inscrição Municipal: 01.02.005.7082.001 (72827360). Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 255.662,91

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 275.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 255.662,91.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
OSASCO/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-005 - Matrícula nº 151.203 - Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar,
nº 1418, Apartamento 121 Bairro Vila Yara**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36176-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 151.203, 1º Registro de Imóveis de Osasco, Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1418, Apartamento 121, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 814., Garden São Francisco, Com direito ao uso do depósito 286, Vila Yara, Osasco, SP, 06026-090. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10181758104, firmado em 03/03/2023, no qual figura como fiduciante NAIR ESTER DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n. 15.164.354-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.169.358-**, residente e domiciliada em Osasco/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.549.701,18 (dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e um reais e dezoito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 121, localizado no 12. pavimento da Torre 1 - Sky Tower, integrante do empreendimento denominado Garden São Francisco, com frente para Rua Doutor

DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo Ferraz da Costa Aguiar, n. 1418, na cidade de Osasco/SP, com as seguintes áreas: privativa principal: 183,530m²; privativa acessória vaga de garagem e depósito: 50,000m²+3,750m², totalizando 237,280m² de área privativa, sendo 237,280m² de área privativa coberta e edificada e 0,000m² de área privativa descoberta; área comum 143,259m², sendo 104,109m² de área comum coberta e 39,150m² de área comum descoberta; totalizando a área de 380,539m² e a fração ideal no terreno e nas partes comuns do condomínio de 0,0042400; com direito as vagas de garagem n.s 814, 815, 816 e 817 e ao depósito n. 286. Imóvel objeto da matrícula n. 151.203, 1. Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Inscrição Municipal: 23242.56.16.1366.00.000.03. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.454.456,31 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar as suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 2.549.701,18; Valor do 2º leilão: R\$ 2.454.456,31.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36176-010 - Matrícula nº 95.365 - Otávio Ciconi, nº 1551,
Casa Bairro Residencial Nato Vetorasso

Nº do Lote: 010 ID: Z-36176-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.365, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Otávio Ciconi, 1551, Casa, Quadra 46, Lote 22, Residencial Nato Vetorasso, Residencial Nato Vetorasso, São José do Rio Preto, SP, 15042-134. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, n. 10181490807, de 28 de fevereiro de 2023, na qual figuram como Fiduciários ANDRE GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, autônomo, portador do RG n. 29.144.410-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.275.178-**, e sua cônjuge SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, analista de crédito, portadora do RG n. 29.524.760-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.298.138-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 305.750,00 (trezentos e cinco mil setecentos e cinquenta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um terreno constituído pelo lote 22, da quadra 46, do loteamento denominado Residencial Nato Vetorasso, bairro da cidade e comarca de São José do Rio Preto, com frente para a Rua Trinta e Dois onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros; do lado esquerdo mede 20,00 metros e nos fundos mede 10,00 metros; confrontando à direita com o lote 21, à esquerda com o lote 23 e aos fundos com o lote 05; ambos da mesma quadra; perfazendo uma superfície total de 200,00 metros quadrados; dito lote dista 72,00 metros da esquina da Rua Vinte e Oito. Av.7 - Para constar que a Rua Trinta e Dois teve sua denominação alterada para Rua Otávio Ciconi. Av.8 - Para constar a construção de um prédio térreo residencial, que recebeu o n. 1.551 da Rua Otávio Ciconi, com 61,11m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula n. 95.365 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Inscrição Municipal: 0240440000. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 210.084,85 (duzentos e dez mil e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 305.750,00; Valor do 2º leilão: R\$ 210.084,85.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-004 - Matrícula nº 162.097 - Boturussu, nº 368, Apartamento 81
Bairro Ermelino Matarazzo**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36176-004 Descrição legal: Apartamento (Cobertura) à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 162.097, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Boturussu, 368, Apartamento 81, Edifício Vilmaro Soares, Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, 03802-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. ***848607**, firmado em 29/09/2023, no qual figura como fiduciante LEANDRO LOPES DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador do RG n. 38.823.597-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.058.318-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.365.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo 0 Apartamento n.. 81 (cobertura), localizado no 8. Andar do Edifício Vilmaro Soares, situado na Avenida Boturussu, n..368, no Distrito de Ermelino Matarazzo, com a área privativa coberta edificada de 240,790m2, área comum coberta edificada de 122,038m2, área total edificada de 362,828m2, área privativa descoberta de 88,560m2, área comum descoberta de 89,923m2, encerrando uma área total construída + descoberta de 541,311m2, cabendo-lhe a fração ideal do terreno e das partes e coisas comuns de 10,3411%. Imóvel objeto da matrícula n. 162.097, 12. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 111.284.0111-7. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.513.805,36 (um milhão quinhentos e treze mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.365.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.513.805,36.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portaltzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-italy/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portaltzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portaltzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-007 - Matrícula nº 159.737 - Água Rasa, nº 83,
Apartamento 102 Bairro Alto da Mooca**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36176-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 159.737, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Água Rasa, 83, Apartamento 102, Vaga Com direito ao uso de duas vaga de garagem localizadas no subsolo., Com direito ao uso da vaga de garagem 816, Com direito ao uso da vaga de garagem 817, Com direito ao uso da vaga de garagem 5., Edifício Style Vivre Tatuapé, Alto da Mooca, São Paulo, SP, 03343-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10161389904, firmado em 20/07/2021, no qual figura como fiduciante ROBERVAL SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, contador, portador do RG n. 21.518.924-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.359.488-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 656.710,07 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e dez reais e sete centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 102, localizado no 10. andar do Edifício Style Vivre Tatuapé, situado na rua Água Rasa n. 83, no 33. Subdistrito - Alto da Mooca, contendo a área privativa de 81,920m², área comum de 62,162m², nela incluída duas vagas de garagem localizadas nos subsolos, área total de 144,082m² e a fração ideal de 1,323% no terreno e demais coisas de propriedade e uso comuns do condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 159.737, 7. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 052.352.0223-6. Obs.: Consta na Av.05, Sequestro. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 553.889,64 (quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portaltzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portaltzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a uma unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito

3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção.

3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada.

4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR.

5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

Restituição do imóvel

5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Observações: Consta na Av.05, Sequestro. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 656.710,07; Valor do 2º leilão: R\$ 553.889,64.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO PAULO/SP**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36176 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 12/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36155> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36176 Cod-Z: Z-36176; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 03/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 12/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36176-009 - Matrícula nº 232.260 - Pangauá, nº 810,
Apartamento 26 Bairro Vila Ré**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36176-009 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232.260, 12º Registro de Imóveis de São Paulo, Pangauá, 810, Apartamento 26, Condomínio Residencial Potiguar, Vila Ré, São Paulo, SP, 03665-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10175527200, firmado em 29/06/2022, no qual figura como fiduciante MONICA MAYUMI TAKUSHI, brasileira, engenheira, solteira, maior, portadora do RG n. 38322348-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.693.828-**, residente e domiciliada nem São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 03/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo ? Apartamento 26, localizado no 3. e 4. Pavimentos, integrante do Condomínio Residencial Potiguar, com acesso pela Rua Pangauá, n.º 810, da Vila Ré, no 3. Subdistrito - Penha de França, possui uma área privativa construída de 51,60m2, área privativa descoberta de 9,00m2, área comum coberto estacionamento de 24,49m2, área comum coberta proporcional de 11,21m2, área comum descoberta de 4,07m2, área total real de 64,67m2, área construída total de 87,29m2, correspondendo-lhes uma fração ideal no terreno de 0,0524. Imóvel objeto da matrícula n. 232.260, 12. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 059.149.0167-7. Obs.: (I) Imóvel enquadrado como HIS-2. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 12/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 370.931,65 (trezentos e setenta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo adesistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições.

Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante.

3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado.

3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação a quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Imóvel enquadrado como HIS-2. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 369.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 370.931,65.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32**ESTADO - SÃO PAULO****SÃO PAULO/SP****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 290526BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/05/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on-line) 29 de maio de 2026, às 15:00 horas Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Jucema 12/96 Condições de Venda 1. Procedimentos Gerais de Participação e Realização do Leilão 1.1. Os imóveis das empresas controladas pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. - empresa da Organização Bradesco - (doravante denominadas simplesmente de BSP ou VENDEDORA), serão vendidos por meio de leilão eletrônico on line, por valor nominal igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel. 1.2. Fica reservado à VENDEDORA, sem necessidade de aviso prévio, o direito de retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes a seu exclusivo critério ou necessidade, o que poderá fazê-lo diretamente ou por intermédio do Leiloeiro. A VENDEDORA se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda dos imóveis, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, sem que caiba ao proponente direito a qualquer justificativa, indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.3. Ao ofertar lance, o interessado ratifica o seu prévio conhecimento e plena concordância quanto aos termos do presente edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel, bem como, quanto ao direito da BSP de promover eventuais alterações nas descrições dos imóveis ou em suas respectivas condições de venda até a data de realização do leilão. As referidas condições e suas respectivas alterações serão notificadas por meio do site do Leiloeiro, sendo de integral responsabilidade do interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.4. Previamente à participação no leilão e oferta de lances, o interessado deverá se cientificar, por conta própria e às suas expensas, da situação física, documental e registral dos imóveis, dos documentos e informações relativas a eles, à VENDEDORA e aos antecessores que constem das matrículas dos imóveis, bem como das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará, o COMPRADOR, obrigado a respeitar por força da compra do imóvel, ficando a VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade pelo fornecimento de informações, levantamentos ou providências neste sentido, bem como, mas sem se limitar, por eventual contaminação do solo ou subsolo, passivos de caráter ambiental ou restrições urbanísticas. 1.4.1 O interessado também deverá verificar, previamente, a existência de certificados e documentos legais exigidos pelos órgãos competentes, tais como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Habite-se e demais autorizações, bem como eventuais pendências ou divergências cadastrais, de área ou de dados perante órgãos públicos ou terceiros. 1.4.2 É igualmente de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR a apuração da existência de débitos tributários, encargos condominiais ou contas de consumo (tais como água, energia elétrica, gás, entre outros), assumindo integralmente quaisquer valores devidos, independentemente da data de origem. 1.4.3 Caso existam gravames, ônus reais ou quaisquer impedimentos que inviabilizem ou dificultem o registro da transferência da propriedade, a VENDEDORA envidará seus melhores esforços para a respectiva regularização, sem, no entanto, assumir qualquer garantia de prazo ou de êxito na solução de tais pendências. 1.5. Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao lance mínimo. O interessado que apresentar o maior lance e firmar a respectiva Ata e Recibo de Arrematação do Imóvel passará, a partir de então, a ser designado COMPRADOR, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital ou na lei em que a VENDEDORA poderá cancelar a oferta, negar a venda ou desqualificar o lance e/ou o seu proponente. 2. Condições de Participação, Habilitação e Leilão 2.1. Para participação no leilão e obtenção de "login" e "senha" de acesso ao ambiente de negociação on line dos imóveis, o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente ao início do leilão, ou seja, até às 14h, no site do Leiloeiro www.leilaovip.com.br, enviar a documentação prevista abaixo, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro, que validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do presente edital. 2.2. Para se cadastrar, o interessado deverá encaminhar ao Leiloeiro, através do link de cadastro disponibilizado no site do Leiloeiro, os seguintes documentos: Se Pessoa Física - documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento), incluindo de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso. Se Pessoa Jurídica - documentos de identificação dos representantes legais do interessado (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento); - ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto Social etc.) e sua última alteração; e prova de representação (procuração ata de eleição de diretoria, nomeação de administrador etc.); e - cartão do CNPJ. 2.2.1. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro ou a VENDEDORA poderá, ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entenda ser necessário. 2.2.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 2.3. Os interessados habilitados no leilão e os seus representantes estão sujeitos à análise e aprovação do Leiloeiro e da VENDEDORA, de sorte que o cadastro na plataforma do Leiloeiro e a oferta de lance, ainda que declarado vencedor, não diminui ou limita o direito de o Leiloeiro e/ou a VENDEDORA cancelar a oferta, negar a venda ou desqualificar o lance e/ou o seu proponente após aquelas aprovações e análises, sem que seja exigido do Leiloeiro e/ou da VENDEDORA a necessidade de fundamentar a sua decisão. 2.4. Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir imóveis se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 2.5. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis com observância das leis brasileiras que disciplinem a venda de imóveis a esse público, incluindo, sem se limitar, as disposições normativas da Receita Federal do Brasil. 2.6. Se houver a intenção de compra em copropriedade, ela deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação no site do Leiloeiro, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, abrangendo expressamente o percentual de copropriedade de cada interessado, bem como disponibilizando a documentação acima indicada. 2.6.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério da VENDEDORA: (i) aprovar a venda com a outorga das frações ideais em igual proporção ao número de pessoas representadas/indicadas pelo participante do lance vencedor; (ii) aprovar a venda com outorga de frações ideais desproporcionais a esse número, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade seja atribuída ao interessado que ofertou o lance vencedor e firmou a ata de arrematação; ou (iii) não aprovar a venda, sendo reservado à VENDEDORA o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 2.6.2. Na hipótese de que trata o item 2.6, acima, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento de compra e venda será firmado com todos que compuseram o lance vencedor, observadas as frações predeterminadas quando do cadastro e habilitação no site do Leiloeiro ou, se admitida a continuidade da venda pela VENDEDORA, nas proporções do inciso "i" ou "ii", do item 2.6.1, acima.

2.7. Desde que cadastrados e habilitados para o leilão no site do Leiloeiro, o interessado estará apto a ofertar lances no leilão por meio eletrônico, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada leilão. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os interessados cadastrados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado, desde que este lance seja igual ou superior ao valor nominal do lance mínimo estipulado para o imóvel em disputa.

2.8. Os lances oferecidos no leilão on line não garantem direitos ao interessado em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

2.9. A concretização da venda do imóvel somente ocorrerá mediante a formalização da Ata e Recibo de Arrematação, que apenas será formalizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro e ofertou o lance declarado vencedor, não sendo permitida a formalização de recibos ou transferência dos direitos a terceiros.

3. Visitas Prévias aos Imóveis

3.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada, constatar seu estado atual, inclusive sob os aspectos documental, físico, sanitário, urbanístico etc. De forma que, após a inscrição e habilitação para o leilão, nada poderá ser suscitado pelo COMPRADOR a esse respeito.

3.2. A visita aos imóveis que estejam desocupados deverá ser agendada com 02 (dois) dias úteis de antecedência diretamente com o Leiloeiro, sendo que tal visita deverá ocorrer no máximo até 01 (um) dia útil antes da data do Leilão.

3.2.1. As visitas aos imóveis que estejam na posse de terceiros (o que será indicado nas condições especiais de venda desses imóveis), incluindo, sem se limitar, na hipótese de posse decorrente de alienações fiduciárias objeto da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997 (a "Lei nº 9.514/1997"), somente ocorrerão se forem autorizadas por seus ocupantes (locatários, comodatários, sublocatários, imóveis objeto de garantias ou propriedades fiduciárias etc.), não podendo o COMPRADOR, uma vez aderindo a este edital e dando o lance vencedor, negar-se a dar cumprimento ao lance declarado vencedor e demais disposições deste edital e/ou da futura escritura, uma vez que o fará ciente de que o imóvel adquirido estava na posse de terceiros ao tempo do leilão.

4. Condições Gerais de Aquisição de Imóveis

4.1. A aprovação da venda do imóvel está condicionada à análise e aprovação da VENDEDORA quanto aos documentos fornecidos pelo COMPRADOR, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando, a Lei nº 9.613/1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. A eventual negativa da VENDEDORA quanto ao não seguimento da venda não gerará a obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarretará quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. Sendo assim, o COMPRADOR adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

4.2.1. Os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes, fechadura magnética, gravador, central de alarme, sirene, nobreak, link de internet, sensor de movimento e equipamentos adjacentes desta natureza etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel, e, por conseguinte, não compõem os imóveis e o preço de aquisição do referido imóvel, de sorte que poderão ser retirados e/ou retidos pela empresa de vigilância em função do que o COMPRADOR se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de preço, indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal), bem como não será fundamento para o COMPRADOR se negue a firmar a Ata

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e Recibo de Arrematação e/ou a celebrar a futura escritura. 4.3. Fica a cargo do COMPRADOR, de maneira irrevogável e irretratável, promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. Nesse sentido, a VENDEDORA não responde por eventuais débitos dos imóveis não apurados junto ao INSS com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais ou urbanísticas ou à necessidade de atualizações cadastrais ou registrais dos imóveis junto aos cartórios, prefeituras, fazendas públicas e demais entidades competentes. 4.4. Em relação aos imóveis que estejam alugados, no todo ou em parte, ao Banco Bradesco S.A. e/ou empresas afiliadas a esse Banco (em conjunto denominados simplesmente de "Bradesco"), a venda pela VENDEDORA e, por conseguinte, a aquisição dos imóveis pelo COMPRADOR são subordinadas, de forma irrevogável e irretratável, enquanto vigentes os contratos de locação, às condições a seguir, em função do que o COMPRADOR, ao participar do leilão e ofertar o lance vencedor, declara e reconhece que, por meio do seu cadastro no por meio do link disponibilizado no site do Leiloeiro, teve plena e integral ciência da existência e das disposições dos contratos de locação e seus eventuais aditamentos que alcançam os imóveis alugados ao Bradesco (em conjunto, os "Contratos de Locação Bradesco"), bem como, de livre e espontânea vontade, anuiu com o fato de que a presente venda e compra, resultante do leilão e objeto da escritura que dele derivar, se faz sob as obrigações, irrevogáveis e irretratáveis, que assim se manterão enquanto vigentes os Contratos de Locação Bradesco, de respeito e manutenção das locações objeto desses contratos pelo COMPRADOR, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, ainda que os Contratos Locação Bradesco não estejam e/ou não venham a ser averbados/registrados nas matrículas dos imóveis, bem como de não destinar os imóveis ao uso e/ou exploração das atividades ilegais, casas noturnas ou atividades de exploração sexual e correlatas (em conjunto, as "Atividades Vedadas"), razão pela qual, ao participar do leilão e ofertar o lance vencedor, a COMPRADORA, em observância à probidade e boa-fé contratual e à liberdade contratual das Partes, assentados nos artigos 421 e 425, do Código Civil, bem como ratificando as condições do presente edital, da futura escritura e dos Contratos de Locação, se obriga: (i) a manter e respeitar as locações objeto dos Contratos de Locação Bradesco, ainda que esses instrumentos não estejam, ao tempo do Leilão, e/ou não venham a estar, durante toda a vigência dos Contratos de Locação, registrados e/ou averbados nas matrículas dos imóveis pelo Bradesco e/ou seus sucessores a qualquer título, em função do que, o COMPRADOR, ao participar do leilão e ofertar o lance declarado vencedor, renuncia ao direito de denunciar a locação com fundamento no art. 8º, da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (a "Lei de Locações") e se obriga, em caso de futura venda dos imóveis, a ofertar o direito de preferência ao Bradesco, observado o art. 27, da Lei de Locações; (ii) a não fazer uso dos imóveis e/ou a não os explorar, de forma onerosa ou gratuita, nas Atividades Vedadas, seja diretamente pelo COMPRADOR e/ou por intermédio de terceiros, incluindo, sem se limitar, por meio da transferência a qualquer título (venda, permuta, locação, sublocação, empréstimo, usufruto, direito real de uso etc.) dos imóveis e/ou dos direitos dele derivados; (iii) a fazer constar, dos eventuais instrumentos de transferência dos imóveis que venha a firmar a qualquer título (venda, permuta, locação, sublocação, empréstimo, usufruto, direito real de uso etc.), a obrigação de os adquirentes, cessionários, locatários, sublocatários, usufrutuários, enfim, todo e qualquer terceiro com quem o COMPRADOR venha celebrar tais instrumentos, a obrigação de observarem as obrigações estabelecidas no presente item 4.4 deste edital e que constarão da futura escritura, bem como se obriga, o COMPRADOR, a exigir que os referidos terceiros cumpram essas obrigações; e (iv) por si, seus prestadores de serviços, empregados, preposto, representantes e/ou os terceiros com que mantenha ou venha a manter relação nos termos do inciso "iii", a pagar multa, por infração cometida, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do preço de aquisição do imóvel, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGP-M, caso sejam descumpridas, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente item 4.4 deste edital de leilão e que constarão da futura escritura, sem prejuízo de responder, ainda, o COMPRADOR, por todas as perdas e danos de qualquer natureza (moral, material e pessoal), que venham a ser suportados pela VENDEDORA, o Bradesco e/ou terceiros. Exclusivamente em relação às vendas decorrentes dos leilões objeto deste edital, o Bradesco renunciou ao direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação aos Contratos de Locação Bradesco, conforme Carta de Renúncia disponibilizada na plataforma do Leilão, anexa ao presente Edital. Nesse sentido, em futuras vendas dos imóveis, o COMPRADOR se obriga a observar o direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência do Bradesco, nos termos do item 4.4, inciso "i", acima. Caso o imóvel esteja ilegitimamente sob a posse de terceiros, incluindo, sem se limitar, na hipótese em que essa posse derive da alienação fiduciária prevista na Lei nº 9.514/1997, o COMPRADOR declara estar ciente de que a retomada da posse do imóvel arrematado é de sua inteira responsabilidade e custeio. Nesse sentido, fica estabelecido que incumbe exclusivamente ao COMPRADOR, se assim desejar, adotar e custear todas as medidas necessárias para a retomada da posse do imóvel, incluindo, se necessário, a propositura de ação judicial competente, de sorte que a VENDEDORA não se responsabiliza por quaisquer providências, ônus, custos ou despesas necessárias para tanto.

5. Impossibilidade de Arrependimento pelo COMPRADOR

5.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral pelo COMPRADOR.

6. Condição Resolutiva

6.1. A venda dos imóveis está subordinada às condições resolutivas a seguir estabelecidas ("Condições Resolutivas"), que, caso ocorram, em conjunto ou isoladamente, nos prazos abaixo previstos, resolverão de pleno direito a venda do imóvel objeto do lance vencedor: (i) a não aprovação documental e de crédito do COMPRADOR pela VENDEDORA no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data do leilão; e/ou (ii) o exercício de direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio pro indiviso, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal ou contratual assumida pela VENDEDORA com terceiros, nas mesmas condições ofertadas pelo COMPRADOR (incluindo, sem se limitar, o pagamento da comissão do leiloeiro por quem exercer essa preferência), nos prazos legais e/ou contratuais assumidos pela VENDEDORA, sendo esses prazos contados da data em que o direito de preferência for ofertado pela VENDEDORA ao terceiro interessado.

6.2. A superação das Condições Resolutivas ensejará automaticamente a obrigação das Partes de firmarem a escritura de venda e compra do imóvel, devendo ser observado os prazos dispostos no Capítulo 8 - "Da Escritura Pública", abaixo.

7. Procedimentos Gerais para Pagamento do Lance Vencedor e suas Condições

7.1. Em até 5 (cinco) dias úteis contados da superação das Condições Resolutivas, o COMPRADOR deverá pagar à VENDEDORA: (i) a integralidade do lance vencedor ("Preço de Venda"), quando a forma de pagamento do Preço de Venda for à vista; ou (ii) o sinal, quando a forma de pagamento do Preço de Venda for parcelada. No mesmo prazo, o COMPRADOR deverá pagar diretamente ao Leiloeiro a comissão no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço de Venda, observado o disposto no item 7.4, abaixo.

7.2. O pagamento, integral ou parcelado, do Preço de Venda deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo COMPRADOR por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A. ou Transferência Eletrônica à Distância - TED oriunda de conta corrente de sua titularidade exclusiva em qualquer instituição financeira no Brasil para crédito em conta corrente indicada pela VENDEDORA, sendo vedado o pagamento em espécie, cheque ou PIX.

7.3. Na hipótese de o COMPRADOR não honrar o pagamento do Preço de Venda na forma prevista neste edital, desde que, notificado de sua mora, o COMPRADOR deixe de purgá-la no prazo de até 15 (quinze) dias contados dessa notificação, fica a exclusão critério da VENDEDORA, se for de seu interesse, considerar rescindida de pleno direito a venda, sem que para tanto seja necessária a adoção de qualquer medida judicial para tanto. Nesta hipótese, a VENDEDORA poderá, ainda, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, que terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do seu lance.

7.3.1. Na hipótese da purgação da mora, deverá o COMPRADOR pagar o valor em mora ou inadimplido, acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação exclusivamente positiva do IGP-M e multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o débito atualizado.

7.4. Do pagamento à vista: ressalvadas as hipóteses do item 7.4.1, abaixo, para os imóveis arrematados por qualquer valor em que o pagamento do Preço de Venda se dará à vista, será concedido pela VENDEDORA ao COMPRADOR um desconto de 10% (dez por cento) sobre esse preço.

7.4.1. O desconto previsto no item 7.4, acima, não será aplicável: (i) à comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, que deverá ser paga pelo COMPRADOR, sempre, sobre o Preço de Venda sem desconto; e (ii) ao Preço de Venda correspondente ao lance declarado vencedor em leilões que tenham por objeto imóveis retomados pela VENDEDORA em excussão de alienação fiduciária de imóveis da Lei nº 9.514/1997.

7.5. Do pagamento parcelado: para todas as vendas parceladas, independentemente do valor do Preço de Venda, será exigido do COMPRADOR o pagamento: (i) do sinal mínimo de 30% (trinta por cento) desse preço ("Sinal"), a ser pago no prazo previsto no item 7.1, acima; e (ii) do saldo do Preço de Venda em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidas na forma do item 7.5.2, abaixo, vencendo-se a 1ª (primeira) parcela 30 (trinta) dias após, o que primeiro ocorrer, o fim do prazo do item 7.1, acima, ou da data do efetivo pagamento do Sinal e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, até final e integral quitação do Preço de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda. O vencimento e, por conseguinte, a obrigação de pagamento do Sinal e das parcelas do Preço de Venda terá início e, portanto, será plenamente exigível do COMPRADOR independentemente da transmissão de posse (direta ou indireta) e/ou assinatura da Ata e Recibo de Arrematação do Imóvel ou da Escritura. 7.5.1. Ocorrendo mora ou inadimplemento no pagamento do Sinal ou de qualquer parcela do Preço de Venda, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação exclusivamente positiva do IGP-M e multa moratória de 10%, sobre o débito atualizado, além das medidas de execução extrajudicial ou judicial da dívida e excussão das garantias constituídas, nos termos da lei, deste edital ou dos instrumentos jurídicos que deles derivar. 7.5.2 Após 12 (doze) meses contados, o que primeiro ocorrer, do fim do prazo previsto no item 7.1, acima ou da data do efetivo pagamento do Sinal, as parcelas do Preço de Venda serão corrigidas pela variação exclusivamente positiva do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M. Nesse sentido, as vendas parceladas em até 12 (doze) parcelas não estão sujeitas a correção, ressalvado na hipótese de mora ou inadimplência de qualquer das parcelas em que incidirão os encargos próprios da mora/inadimplência, incluindo, sem se limitar, a correção monetária da parcela inadimplida ou em atraso, conforme previsto no item 7.5.1, acima. 7.5.3. Fica estabelecido que é vedada a opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para o COMPRADOR com restrições cadastrais, em mora perante a VENDEDORA ou instituições financeiras, ou ainda, que figurem nos cadastros de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando, Serasa e SPC. Caso a constatação de tal situação pelo Leiloeiro ou a VENDEDORA ocorra apenas após a declaração do lance vencedor ao COMPRADOR que se encontra em tal situação, fica estabelecido que mesmo nesta hipótese a venda não prosseguirá e o imóvel será reconduzido a novo leilão. 8. Escritura Pública 8.1. A venda será formalizada por meio de escritura pública ("Escritura"): (i) No caso das vendas à vista: por meio da lavratura da escritura pública de venda e compra, a ser formalizada em até 30 (trinta) dias, contados da data da superação das Condições Resolutivas. (ii) No caso de vendas a prazo: por meio de escritura pública de compra e venda com pacto adjeto de alienação fiduciária do imóvel, a ser formalizado em até 30 (trinta) dias, contados da superação das Condições Resolutivas. 8.1.1. O COMPRADOR se obriga a prenotar a Escritura no Registro de Imóveis competente no prazo de até 5 (cinco) dias ("Prazo Prenotação") e a obter o registro à margem da matrícula do imóvel da transferência da propriedade e, se o caso, da constituição da alienação fiduciária em garantia, em até 30 (trinta) dias ("Prazo Registro"), ambos os prazos contados da data de lavratura da Escritura. 8.1.2. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas no item 8.1.1, acima, o COMPRADOR deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação da Escritura e, posteriormente a isto, a certidão atualizada da matrícula do imóvel que comprove a transferência a propriedade e, se o caso, a constituição da alienação fiduciária em garantia. Para tanto, o envio do comprovante de prenotação deverá ser feito pelo COMPRADOR em até 1 (um) dia útil, contado do encerramento do Prazo Prenotação e a certidão atualizada da matrícula em até 1 (um) dia útil, contado do encerramento do Prazo de Registro. 8.1.3. Deixando o COMPRADOR de cumprir com as suas obrigações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2: (a) ficará facultado à VENDEDORA adotar as providências necessárias para a prenotação e/ou o registro da Escritura, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas providências; e (b) o descumprimento dessas obrigações pelo COMPRADOR configurará ato atentatório às regras deste Edital e da Escritura, e sujeitará o COMPRADOR ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro do COMPRADOR para a participação em novos leilões promovidos pela VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S.A. e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 8.1.4. Caso a VENDEDORA exerça a faculdade prevista no item 8.1.3, alínea "a", acima, o COMPRADOR fica obrigado a ressarcir a VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pelo COMPRADOR. 8.1.4.1. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pelo COMPRADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 8.1.4.2. Em caso de mora ou inadimplência do COMPRADOR no cumprimento da obrigação de pagar prevista no item 8.1.4.1, acima, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, serão

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). 8.2. A Escritura será lavrada por Tabelião de Notas de livre escolha da VENDEDORA. 8.3. Se por culpa do COMPRADOR vencer eventual documentação disponibilizada pela VENDEDORA para lavratura da Escritura, prenotação e/ou o registro da transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da situação do imóvel, fica sob a responsabilidade do COMPRADOR a obtenção de novos documentos, hipótese em que a VENDEDORA não será responsabilizado por tais custos ou pelo atraso na assinatura ou registro do instrumento de venda. 8.4. O COMPRADOR deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos, custas, emolumentos e outras despesas perante a autoridade fazendária e os Cartórios de Notas e de Registro Imobiliário, a fim de que seja formalizada a Escritura, efetuado o registro da transferência da propriedade na matrícula do imóvel e, em se tratando de venda a prazo, da alienação fiduciária do imóvel, sempre observado os prazos previstos acima. 8.5. Não constituirão motivo para desfazimento do negócio pelo COMPRADOR, ou modificação dos vencimentos das parcelas do saldo do Preço de Venda, o eventual atraso na formalização da Escritura em razão de eventual certidão, da atualização de atos societários da VENDEDORA ou de ressalvas constantes no enunciado deste Edital, especialmente quando celebrado fora da sede da VENDEDORA. 8.6. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste, conforme o caso, a imediata lavratura da Escritura, ficará facultado à VENDEDORA celebrar instrumento particular de compromisso de venda e compra, quitado ou parcelado, conforme o caso, situação em que o COMPRADOR deverá assinar o referido instrumento em até 05 (cinco) dias contados do comunicado feito pela VENDEDORA a esse respeito. O eventual descumprimento do referido prazo sujeitará o COMPRADOR às consequências dispostas no Capítulo 14 - Inadimplemento, Rompimento e Consequências, abaixo. 8.7. As minutas da Escritura estão disponíveis no site do Leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 8.7.1. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR das referidas minutas e de todas as condições estipuladas neste edital, que não sofrerão ajustes de qualquer natureza, ressalvados aqueles que sejam necessários para corrigir eventuais exigências do Tabelionato de Notas de escolha da VENDEDORA e/ou do Registro de Imóveis da situação do imóvel arrematado. 8.7.2 Se, por norma, lei ou decisão judicial irrecorrível, as operações imobiliárias garantidas por alienação fiduciária de imóveis passem a ser formalizadas também por instrumento particular, fica facultado a VENDEDORA optar por essa modalidade, hipótese em que o COMPRADOR ficará obrigado a firmar a compra e venda a prazo com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel por meio de instrumento particular, que observará as condições dispostas na escritura pública de compra e venda de bem imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia disponibilizada no site do Leiloeiro, exceção feita às adaptações que sejam necessárias a essas disposições para o atendimento de disposições legais ou normativas. Também na hipótese aqui tratada, o COMPRADOR arcará com todos os custos necessários para o registro do instrumento particular, observado o disposto nos itens 8.4, acima, e 9.1, abaixo, bem como ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2, acima, sob pena do disposto nos itens 8.1.3 a 8.1.4.2, e das obrigações previstas nos itens 11.1 a 11.4, abaixo, sob pena do disposto nos itens 11.5 a 11.6.2. 9. Despesas com a Transferência dos Imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à formalização da Escritura e o seu registro na matrícula do imóvel para fins de transferência do imóvel e, se o caso, da alienação fiduciária do imóvel, tais como, sem se limitar, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome da VENDEDORA, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de eventual laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 9.2. O COMPRADOR se obriga a comparecer para firmar a Escritura no prazo descrito no item 8.1.1 acima, conforme aplicável, independentemente de eventual questionamento judicial ou extrajudicial realizado por ele, acerca da base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de forma que, o eventual insucesso e/ou a demora na manifestação judicial ou extrajudicial, por qualquer motivo (incluindo, sem se limitar, em situações de caso fortuito ou força maior), não obstará a obrigação do COMPRADOR de quitar o ITBI arbitrado para esse fim, ressalvado o seu direito de demandar a repetição do indébito contra o Município da situação do Imóvel. 10. Cláusula Constituti e da Transferência da Posse dos Imóveis 10.1. A posse direta e indireta dos imóveis que estejam desocupado e a posse indireta dos imóveis que estejam ocupados serão transferidas ao COMPRADOR na data de lavratura da Escritura, sendo que para essa lavratura, além das demais condições previstas neste edital, deverá ser comprovado pelo COMPRADOR (i) nas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vendas à vista: a compensação bancária do valor integral do Preço de Venda e a respectiva lavratura da Escritura; e (ii) nas vendas parceladas: a compensação bancária dos pagamentos do Sinal e das parcelas do Preço de Venda com vencimento até a data de lavratura da Escritura. 10.2. A transmissão da posse operar-se-á automaticamente nos prazos estabelecido no item 10.1 acima, ocasião em que todos os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel ficarão a cargo do COMPRADOR, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao COMPRADOR providenciar o seu ingresso no imóvel que esteja desocupado, podendo retirar as chaves do imóvel no endereço indicada na descrição do bem. 10.2.1. Em relação ao imóvel que esteja ilegítimamente ocupado, caberá ao COMPRADOR providenciar a retomada da posse direta, observado o disposto no item 4.5, acima. 10.2.2. Em relação aos imóveis objeto dos Contratos de Locação Bradesco, o COMPRADOR deverá respeitar a posse direta do Bradesco enquanto viger esses contratos, observado o disposto nos itens 4.4 e 4.4.1, acima, e na Escritura. 10.2.3. Ainda, em relação aos Contratos de Locação Bradesco, fica estipulado que os aluguéis serão devidos à VENDEDORA até a data de lavratura da Escritura. 11. Responsabilidade Fiscal e de Encargos Incidentes sobre os Imóveis 11.1. Todas as despesas do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo, foro e outros encargos, ou acréscimos em decorrência de atualizações, serão de responsabilidade do COMPRADOR a partir da data da outorga, conforme o caso, da posse direta ou indireta do imóvel, como também pelos que venceram e vencerem a partir da referida data, ainda que sejam lançados ou cobrados em nome da VENDEDORA. 11.1.1. O COMPRADOR responde pela obrigação prevista no item 11.1 ainda que o imóvel esteja, legítima ou ilegítimamente, na posse de terceiros. 11.2. O COMPRADOR deverá providenciar a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da lavratura da Escritura, incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do imóvel e nas concessionárias de serviços públicos. 11.3. Sendo o imóvel foreiro, o COMPRADOR deverá providenciar por conta própria e às suas expensas, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a VENDEDORA, nos prazos previsto em lei. Os eventuais encargos devidos a este título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pelo COMPRADOR. 11.4. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nos itens 11.2 e 11.3, o COMPRADOR deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, os protocolos dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais do imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos deverá ser feito pelo COMPRADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais em até 1 (um) dia útil, contados do término dos prazos previstos nos itens 11.3 e 11.4. 11.5. Deixando o COMPRADOR de cumprir com as suas obrigações previstas nos itens 11.1 a 11.4: (a) ficará facultado à VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pelo COMPRADOR e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais do imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pelo COMPRADOR configurará ato atentatório, sujeitando o COMPRADOR ao pagamento da Multa Diária e demais sanções previstas no item 8.1.3, alínea "b", acima. 11.6. Caso a VENDEDORA exerça a faculdade prevista no item 11.5, alínea "a", o COMPRADOR fica obrigado a ressarcir a VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pelo COMPRADOR. 11.6.1. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pelo COMPRADOR em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 11.6.2. Em caso de mora ou inadimplência do COMPRADOR no cumprimento da obrigação de pagar prevista no item 11.6.1, acima, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). 12. Não Configuração de Novação ou Renúncia de Direitos 12.1. A omissão ou tolerância da VENDEDORA em exigir o estrito cumprimento deste Edital e/ou da Escritura, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 13. Exigências Legais e de Prestação de Informações ao COAF 13.1. A VENDEDORA está obrigada a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613/1998. 13.2. O COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, juntamente com a Ata e Recibo de Arrematação, ficha cadastral, obrigando-se, ainda, a informar a VENDEDORA, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos pelo COMPRADOR e/ou seus representantes, sendo certa, em qualquer hipótese, a responsabilidade civil e penal do COMPRADOR em relação à veracidade de suas declarações. 13.3. O COMPRADOR declara ser lícita a origem dos recursos por ele empregados na aquisição do imóvel, inclusive, sem se limitar na hipótese em que tome crédito para este fim, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9.613/1998, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal. 14. Inadimplemento, Rompimento e Consequências 14.1. O não cumprimento pelo COMPRADOR das obrigações constantes deste Edital, na forma e prazos aqui estipulados, será considerado ato atentatório as regras do Edital e sujeitará o COMPRADOR ao pagamento de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o Preço da Venda, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGP-M até a data do efetivo pagamento dessa multa ("Multa Penal"), sem prejuízo da apuração das perdas e danos causados à VENDEDORA e ao Leiloeiro, que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro do COMPRADOR para a participação em novos leilões da VENDEDORA e de outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.. 14.1.1. Sendo assim, em qualquer hipótese de mora ou inadimplemento, inclusive em relação a não assinatura dos documentos de formalização da venda (Ata de Recibo e Arrematação ou Escritura), o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de tal notificação, sanar purgar a mora ou inadimplemento e pagar a Multa Penal, sob pena de rescisão da venda. 14.1.2. Não sanado descumprimento da obrigação em mora ou inadimplida no prazo de cura indicado no item 14.1.1, acima, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 14.1.3. Adicionalmente à multa prevista no item 14.1, acima, na hipótese de a venda ser rompida por culpa do COMPRADOR, o COMPRADOR arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante do Preço de Venda, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV. 14.2. Os pagamentos das multas devidas pelo COMPRADOR em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas neste edital ou na Escritura poderão ser compensados pela VENDEDORA dos montantes do Preço de Venda eventualmente pagos pelo COMPRADOR à VENDEDORA até a rescisão da venda do imóvel, ficando, por outro lado, a VENDEDORA obrigada a entregar ao COMPRADOR, após essa compensação, o valor que sobejar ao necessário para quitação dessas multas, o que deverá fazê-lo, a VENDEDORA, em até 30 (trinta) dias contados, conforme o caso, da restituição amigável da posse do imóvel pelo COMPRADOR (se já tiver havido a sua transmissão) ou da data do desfazimento do negócio pela VENDEDORA (se não houver sido transmitida a posse), atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV acumulado entre o dia dos pagamentos realizados pelo COMPRADOR e o da efetiva restituição. 14.3. Após formalizada a Escritura, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto na Escritura. 14.4. Em qualquer das hipóteses de rompimento, independente da aplicação de multas, o COMPRADOR fica obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro, que é considerada líquida e certa, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância, ressalvado o disposto no item 14.6, abaixo. 14.5. Em qualquer hipótese de término da venda e compra, caso haja valor a ser devolvido pela VENDEDORA ao COMPRADOR, fica estabelecido que o comprovante de devolução desse valor vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre o COMPRADOR e a VENDEDORA. 14.6. A indenização a ser paga pela VENDEDORA em caso de evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao valor correspondente ao percentual do Preço de Venda efetivamente pago pelo COMPRADOR, corrigido pela variação exclusivamente positiva do IGP-M-FGV entre as datas dos desembolsos pelo COMPRADOR e a do pagamento da indenização pela VENDEDORA, acrescido dos valores pagos pelo COMPRADOR a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro e, conforme o caso, o registro e baixa do pacto adjeto de alienação fiduciária, não sendo conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 14.7. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR, uma vez aderindo a este edital ao acessar e ofertar lances por meio do site do Leiloeiro, uma vez declarado vencedor no certame e superadas as Condições Resolutivas, não poderá desistir da compra do imóvel objeto de seu lance, ainda que não venha a firmar a Ata de Recibo e Arrematação, sujeitando-se, em caso de rescisão da venda por culpa do COMPRADOR, às sanções previstas neste edital. 14.8. Em qualquer hipótese de término das vendas que derivar dos leilões objeto deste edital, fica estipulado que esse término se operará de pleno direito, sem a necessidade de intervenção do poder judiciário, na data em que a VENDEDORA comunicar ao COMPRADOR esse término. 15. Foro de Eleição 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, SP, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Minuta 01: ESCRITURA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL - (MATRÍCULA ÚNICA) S A I B A M quantos a presente escritura pública virem que aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX (XX/XX/XXXX), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, sito à XXXX, e em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, perante mim, XXXX, Escrevente Autorizado do XXº Tabelião de Notas de XXX, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, XXXX, como OUTORGANTE VENDEDORA, e, posteriormente, como CREDORA FIDUCIÁRIA na alienação fiduciária em garantia objeto desta escritura: XXXX, doravante denominada, simplesmente, por OUTORGANTE VENDEDORA ou CREDORA FIDUCIÁRIA, sendo representada, neste ato, por XX, que declara(m), sob responsabilidade civil e penal, não haver quaisquer alterações contratuais posteriores aos atos mencionados; e, de outro lado, inicialmente como OUTORGADA COMPRADORA e, posteriormente, como DEVEDORA FIDUCIANTE na alienação fiduciária em garantia objeto desta escritura: XXXX, doravante denominada, simplesmente, por OUTORGADA COMPRADORA ou DEVEDORA FIDUCIANTE, sendo representada, neste ato, por XX, que declara(am), sob responsabilidade civil e penal, não haver quaisquer alterações contratuais posteriores aos atos mencionados. Os presentes capazes e conhecidos entre si como os próprios e por mim identificados, por meio do reconhecimento facial, como sendo os próprios e assinando ao final utilizando seus certificados digitais, do que dou fé, reconhecendo a identidade e capacidade das partes, estas doravante denominadas simplesmente de "Partes" quando citadas em conjunto. E, pelas Partes, me foi dito: CAPÍTULO I - DA VENDA E COMPRA - 1.1. A OUTORGANTE VENDEDORA declara ser senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na XX, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº XX do XX Oficial de Registro de Imóveis de XX (o "Imóvel"), cuja completa descrição fica dispensada pelas Partes nos termos do art. 2º, da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 (a "Lei 7.433/1985"), cadastrado junto a Prefeitura do Município de XX pelo contribuinte nº XX, com valor venal de referência no presente exercício de R\$XX (XXX), adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA por XX. 1.2. Por força do leilão havido em XX/XX/XXXX, realizado pelo Leiloeiro Oficial XX, matriculado na Junta Comercial do Estado de XX, objeto do Edital de Leilão e da Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel - Lote XX ("Instrumentos do Leilão"), a OUTORGADA COMPRADORA, aceitando e aderindo aos Instrumentos do Leilão, apresentou lance declarado vencedor e arrematou o Imóvel pelo preço certo e determinado de R\$XX (XXXXX) (o "Preço"), tendo pago a importância de R\$XX (XXXXX) a título de sinal e início de pagamento (o "Sinal"), por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED na conta corrente nº XX, agência 0001-9, do Banco Bradesco S.A., de titularidade da OUTORGANTE VENDEDORA, realizada em XX/XX/XXXX, e se obrigado a pagar a importância remanescente do Preço, ou seja, R\$XX (XXXXX), em XX (XX) parcelas, mensais e consecutivas, no valor cada uma de R\$XX (XXXX), corrigidas, anualmente, ou seja, a partir da 13ª (décima terceira) parcela, pela variação exclusivamente positiva do Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV (o "Índice de Correção"), que somadas e corrigidas por esse índice formam o montante não quitado do preço (o "Saldo do Preço"). Neste ato, a OUTORGANTE VENDEDORA confere a mais ampla, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento do Sinal, para nada mais reclamar nesse sentido, sendo que, uma vez pago o Saldo do Preço, a OUTORGANTE VENDEDORA dará a mais plena e irrevogável quitação do Preço, para nada mais reclamar nesse sentido, sendo que, caso a data de pagamento de qualquer das parcelas do Saldo do Preço coincida com um sábado, domingo ou feriado no município da sede/domicílio da OUTORGADA COMPRADORA, o seu vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, sem que nenhum encargo seja devido pela OUTORGADA COMPRADORA em função dessa prorrogação. 1.2.1. Os pagamentos das parcelas que compõem o Saldo do Preço serão efetuados por meio de boletos bancários a serem enviados, mensalmente, pela OUTORGANTE VENDEDORA à OUTORGADA COMPRADORA ao endereço físico ou eletrônico fornecido por esta na presente escritura. Em caso do não recebimento do boleto bancário até a data de seu vencimento, a OUTORGADA COMPRADORA deverá entrar em contato com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OUTORGANTE VENDEDORA para obter os dados necessários que possibilitem o pagamento tempestivo da parcela. 1.3. Por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra do Imóvel, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere a OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, a posse, domínio útil, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que a OUTORGADA COMPRADORA dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser a partir desta escritura, obrigando-se, a OUTORGANTE VENDEDORA, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo que as Partes acordam que a indenização pela eventual evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao montante correspondente ao somatório do Sinal e das parcelas comprovadamente pagas do Saldo do Preço, corrigidos pelo Índice de Correção das datas dos pagamentos do Sinal e das parcelas do Saldo do Preço até a data do pagamento da indenização, acrescido dos valores pagos pela OUTORGADA COMPRADORA a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro, bem como o registro e baixa da alienação fiduciária objeto do Capítulo II desta escritura, não sendo conferido à OUTORGADA COMPRADORA o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no Imóvel após a data desta escritura, pelas quais não poderá a OUTORGADA COMPRADORA sequer pleitear direito de retenção do Imóvel. Nesse sentido, as Partes firmam a presente venda e compra do Imóvel em caráter ad corpus, nos termos do Código Civil, reconhecendo que as dimensões do Imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, de sorte que a OUTORGANTE VENDEDORA transmite e OUTORGADA COMPRADORA aceita o Imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeira limitações, sejam elas quais forem, não podendo a OUTORGADA COMPRADORA exigir da OUTORGANTE VENDEDORA complemento de área, abatimento ou devolução proporcional do Preço. 1.4. A OUTORGANTE VENDEDORA declara que: (a) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou constrições de qualquer natureza, e que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre ele; (b) é solvente, bem como não concedeu avais ou fianças em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifique o seu estado de solvência; (c) no seu melhor conhecimento, não possui contra si ação ou execução, seja ela de que natureza for, que coloque em risco a presente operação; e (d) o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da OUTORGANTE VENDEDORA. 1.5. A OUTORGADA COMPRADORA declara, de maneira irrevogável e irretratável, que: (a) ao dar o seu lance e ser declarada vencedora no leilão, aceitou todas as condições dos Instrumentos do Leilão aplicáveis ao Imóvel e vigentes entre a OUTORGANTE VENDEDORA, que permanecem e permanecerão vigentes e eficazes, os Instrumentos de Leilão, entre as Partes obrigando-se, a OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado no que for expressamente alterado por esta escritura, a observar e respeitar os Instrumentos de Leilão; (b) previamente à participação no leilão e, por conseguinte, aquisição do Imóvel, realizou todos os levantamentos necessários para apuração da situação física, cadastral, documental e registral do Imóvel, bem como procedeu com as diligências física, documental, cadastral, registral, jurídica, legal e urbanística que antecede a celebração de negócios desta natureza, realizando, assim, todos os levantamentos necessários para a sua convicção de compra, incluindo, sem se limitar, a constatação de eventuais desapropriações, tombamentos ou restrições urbanísticas, incluindo, sem se limitar, quanto aos usos permitidos e não permitidos, zoneamento, gabaritos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, exigências e restrições impostas pelas legislações e/ou entidades municipais, estaduais e federais, bem como no tocante a preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica (se o caso) e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou de associações, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da aquisição do Imóvel, do exercício da sua propriedade, assumindo, a OUTORGADA COMPRADORA, a responsabilidade por eventuais restrições eventualmente existentes; (c) para essas diligências, previamente ao leilão, promoveu ao levantamento de todos os documentos e certidões do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA para a formação do seu convencimento de compra do Imóvel; (d) não há, por consequência, pendências de qualquer natureza que impeçam ou condicionem a livre disposição da OUTORGADA COMPRADORA em firmar a presente escritura, estando ciente e de pleno acordo que a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por construções, reformas ou demolições, em andamento ou concluídas, não averbadas à margem da matrícula do Imóvel e/ou não atualizadas junto às entidades competentes (Prefeitura, Fazenda Pública, Corpo de Bombeiros, Cartórios, Secretaria de Patrimônio da União - SPU etc.), bem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como por quaisquer outras providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências cartorárias ou dessas entidades, tendo por objeto a regularização física, cadastral, documental e registral do Imóvel, que, se necessárias, serão providenciadas e correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA COMPRADORA, ficando a OUTORGANTE VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido; (e) está ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade todas as regularizações perante as entidades competentes e o custeio de todos os encargos, tributos, taxas, custas, emolumentos e demais despesas, que sejam necessários para a regularização de eventuais pendências e/ou divergências físicas, cadastrais, documentais e/ou registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, daquelas que resultem de obras, reformas e/ou demolições, concluídas ou em andamento; (f) está ciente que a OUTORGANTE VENDEDORA não se responsabiliza pelo status de documentos, cadastros e certificados relativos ao Imóvel, tais como, sem limitar, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, "Habite-se", inscrição fiscal municipal, Registro Imobiliário Patrimonial - RIP na SPU (se o caso), cabendo sempre à OUTORGADA COMPRADORA a constatação e a providência de qualquer eventual regularização necessária, incluindo, sem se limitar, pelos custos que derivarem disto, observado o disposto na alínea "c", acima; (g) conhece o Imóvel, bem como o seu estado físico, cadastral, documental e registral, concordando em adquiri-lo na situação fática, jurídica, documental, cadastral, registral e regulatória em que se encontra, sem qualquer observação e/ou objeção, para nada reclamar a qualquer tempo; (h) considerando o tempo de construção e o estado de uso, a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por vícios de qualquer natureza que recaiam sobre o Imóvel, incluindo, sem se limitar, pelos aparentes ou ocultos, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA recebe o Imóvel no estado em que se encontra, sem direito de reivindicar qualquer tipo de reparo ou indenização derivada do estado de conservação do Imóvel; (i) tem ciência de que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como por qualquer outra situação que venha a configurar um dano ambiental; (j) é titular e/ou beneficiária final efetiva de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta aquisição, utilizados ou a serem utilizados para a quitação do Preço, que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como declara ciência do art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613/1998"), e suas alterações, inclusive, sem se limitar, pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração, caso qualquer uma das situações retro mencionadas se altere, no prazo máximo de 10 dias, ou quando solicitado pela OUTORGANTE VENDEDORA; (l) está ciente que os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA, e, por conseguinte, não compõem o Imóvel e o Preço, de sorte poderão ser retirados e/ou retidos, conforme o caso, pela empresa de vigilância e/ou pela OUTORGANTE VENDEDORA, a partir da celebração desta escritura, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de Preço e/ou indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal); e (m) está válido o endereço eletrônico de seus representantes e o endereço físico constantes de sua qualificação neste escritura para recebimento de avisos e notificações referentes ao presente negócio, reconhecendo desde já, para todos os efeitos, a validade do envio por meio eletrônico ou carta, bem como do recebimento por prepostos, funcionários, porteiros, síndicos, moradores da residência ou familiares, sendo que, enquanto não registrada a presente escritura, toda e qualquer alteração de seu endereço deverá ser comunicada à OUTORGANTE VENDEDORA, no e-mail ou endereço declarados por esta nesta escritura. 1.5.1. Caso o Imóvel tenha sido transmitido, no todo ou em parte, aos Terceiros pela OUTORGADA COMPRADORA, a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a responder pelas multas, perdas e danos, bem como os consectários da mora, que sejam causados pelos Terceiros, bem como declara e reconhece, a OUTORGADA COMPRADORA, que fica facultado à OUTORGANTE VENDEDORA a opção por fazer essa cobrança diretamente da OUTORGADA COMPRADORA. 1.6. Assim, a OUTORGADA COMPRADORA, na presente data, é imitida na posse direta do Imóvel, sendo que a partir desta data, a OUTORGADA COMPRADORA passa a responder pelo Imóvel em todos os seus aspectos, incluindo, mas não se limitando, por todos os encargos, tributos, obrigações, foro, laudêmio, taxas, contribuições, federal, estadual ou municipal e/ou qualquer outra exigência de autoridades públicas e/ou privadas, bem como por custos com segurança e contas de consumo (água, energia elétrica, gás etc.) que venham a incidir sobre o Imóvel, sendo certo que todas as despesas referentes a fatos geradores anteriores à data de celebração desta escritura serão de exclusiva responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA, ainda que lançadas ou cobradas posteriormente em nome da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado nas hipóteses em que esta escritura e/ou os Instrumentos do Leilão dispuserem de forma diversa. 1.6.1. A OUTORGADA COMPRADORA deverá, às suas expensas, providenciar: (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta escritura (o "Prazo Prenotação"), a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes (incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do Imóvel e nas concessionárias de serviços públicos), a prenotação desta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente; e (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura desta escritura ("o Prazo de Registro"), apresentar à OUTORGANTE VENDEDORA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. 1.6.2. Na hipótese em que o Imóvel seja foreiro, a OUTORGADA COMPRADORA deverá providenciar, igualmente por conta própria e às suas expensas, a transferência de titularidade perante o senhorio, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a OUTORGANTE VENDEDORA, observados os prazos previstos em lei para esta atualização. Os eventuais encargos devidos a este título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.6.3. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, os protocolos e prenotação dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos e prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura desta escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais e registrais em até 1 (um) dia útil contado do término do Prazo de Registro em relação à obrigação assumida na cláusula 1.6.1, alínea "b" e, do término do prazo legal em relação à obrigação prevista na cláusula 1.6.2. 1.7. Deixando a OUTORGADA COMPRADORA de cumprir com as suas obrigações previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.3, as Partes estabelecem que: (a) ficará facultado à OUTORGANTE VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pela OUTORGADA COMPRADORA e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pela OUTORGADA COMPRADORA configurará ato atentatório a esta escritura e aos Instrumentos do Leilão e sujeitará a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa penal diária não compensatória, por infração cometida, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro da OUTORGADA COMPRADORA para a participação em novos leilões promovidos pela OUTORGANTE VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 1.7.1. Caso a OUTORGANTE VENDEDORA exerça a faculdade prevista na cláusula 1.7, "a", a OUTORGADA COMPRADORA se obrigada a ressarcir a OUTORGANTE VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela OUTORGANTE VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, apurada entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.7.2. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da OUTORGANTE VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 1.7.3. Em caso de mora ou inadimplência da OUTORGADA COMPRADORA no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 1.7.2, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). CAPÍTULO II - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO IMÓVEL: 2.1. Em garantia do pagamento do Saldo do Preço, demais despesas, encargos e sanções contratuais (multas etc.) previstos nesta escritura e/ou na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações (a "Lei 9.514/1997"), bem como do fiel cumprimento das obrigações contratuais e legais assumidas nesta escritura, que compõem a dívida objeto desta garantia na forma do item 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e da Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE transfere, em alienação fiduciária, em garantia e favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, a propriedade fiduciária do imóvel adquirido pela DEVEDORA FIDUCIANTE nos termos do Capítulo I, devidamente descrito e caracterizado na cláusula 1.1 (o "Imóvel"), nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/1997. 2.1.1. Com o registro desta escritura, fica constituída a propriedade fiduciária do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando a DEVEDORA FIDUCIANTE possuidora direta e a CREDORA FIDUCIÁRIA possuidora indireta do Imóvel. 2.1.2. Enquanto adimplente com as obrigações contratuais e legais assumidas nesta escritura, fica assegurada à DEVEDORA FIDUCIANTE a livre utilização, por sua conta e risco, do Imóvel, para os efeitos do art. 24, V, da Lei 9.514/1997. 2.1.3. A DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a manter o Imóvel no mesmo estado de conservação caracterizado na data desta escritura, conforme respectivo laudo de avaliação, ou termo de entrega de chaves com relatório fotográfico, além de se obrigar a guardá-lo e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários e condominiais, que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como, mas sem se limitar a, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, foro (se o caso) e as despesas de condomínio. 2.1.4. A CREDORA FIDUCIÁRIA se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir os comprovantes de pagamentos dos referidos impostos, taxas, contribuições ou encargos relativos ao Imóvel. 2.1.5. A garantia fiduciária ora constituída abrange o Imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações a ele acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral da dívida garantida e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário e sanções por mora ou inadimplência, permanecendo íntegra até que a DEVEDORA FIDUCIANTE cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas a esta escritura e/ou derivadas da Lei 9.514/1997. 2.2. Qualquer acessão ou benfeitoria (qualquer que seja a sua natureza) que a DEVEDORA FIDUCIANTE desejar, às suas expensas, efetuar no Imóvel, deverá ser notificada à CREDORA FIDUCIÁRIA, obrigando-se a DEVEDORA FIDUCIANTE a obter as licenças administrativas necessárias, a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional da Seguridade Social - CND/INSS e a promover as necessárias averbações/registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente e atualizações cadastrais perante entidades competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionários de Serviços Públicos etc.), sendo que, em qualquer hipótese, integrarão o Imóvel e seu valor para fins de realização de leilão extrajudicial. 2.2.1. Nos termos do art. 27, §4º e §5º, da Lei 9.514/1997, jamais haverá direito de retenção por benfeitorias, mesmo que a sua realização tenha sido autorizada pela CREDORA FIDUCIÁRIA. 2.2.2. - Na hipótese da propriedade do Imóvel se consolidar em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, a indenização por benfeitorias nunca será superior ao saldo que sobejar, depois de deduzidos todo o saldo da dívida e demais acréscimos convencionais e/ou legais, conforme definido na cláusula 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997, sendo que, não havendo a venda do Imóvel no leilão, não haverá direito de indenização pelas benfeitorias. 2.3. Fica a DEVEDORA FIDUCIANTE obrigada a manter o Imóvel em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, bem como a fazer, às suas custas, dentro do prazo de notificação que lhe for feita, as obras e reparos necessários, bem como as obras que forem solicitadas pela CREDORA FIDUCIÁRIA para preservação da garantia, sendo vedada, entretanto, a realização de obras de demolição, alteração ou acréscimo de área ao Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA. Para constatação do exato cumprimento desta cláusula, fica assegurada à CREDORA FIDUCIÁRIA a faculdade de, a qualquer tempo, vistoriar o Imóvel. 2.4. Reservando-se a CREDORA FIDUCIÁRIA o direito de pedir nova avaliação, as Partes estabelecem que, para fins do disposto no art. 24, VI, da Lei 9.514/1997, o valor do Imóvel é de R\$XX (XXXX), atualizado monetariamente de acordo com a variação anual acumulada do Índice de Correção, tomando-se como índice-base o divulgado no mês anterior à data de lavratura desta escritura e como índice-reajuste o divulgado no mês anterior ao da realização do público leilão (o "Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão"). 2.4.1. Caso o 2º Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do Imposto de Transmissão Sobre Bens Intervivos - ITBI, exigível por força da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, este último será o valor mínimo para efeito de venda do Imóvel no primeiro leilão ("Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão"). 2.5. É facultada à DEVEDORA FIDUCIANTE a liquidação antecipada da dívida, sendo esta composta pelo saldo devedor do Saldo do Preço, demais despesas e encargos definidos na cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997. 2.6. Desde que esteja em dia com as suas obrigações contratuais e legais, a DEVEDORA FIDUCIANTE tem a faculdade de fazer amortizações extraordinárias para a redução do prazo da dívida. 2.7. A DEVEDORA FIDUCIANTE assume a obrigação de comunicar a CREDORA FIDUCIÁRIA de eventuais impugnações feitas a esta escritura, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar o Imóvel durante a vigência da garantia, incluindo, sem se limitar, na hipótese de mudança da numeração ou identificação do Imóvel, declarando, a DEVEDORA FIDUCIANTE, também: (a) que não responde a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, bem como não ter requerido recuperação judicial ou iniciado procedimentos de recuperação extrajudicial, ou ter tido sua falência ou liquidação requerida e/ou ser objeto de concurso de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, nada existindo que possa comprometer o Imóvel; (b) a autenticidade das declarações que consubstanciaram as condições prévias à assinatura desta escritura, incluindo, sem se limitar, por aquelas prestadas em função dos Instrumentos do Leilão; (c) a ausência de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o Imóvel, ressalvada a alienação fiduciária em garantia ora constituída em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, e de qualquer débito de natureza fiscal, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos a partir da presente data; e (d) ser responsável pelo regular pagamento de todos os tributos e encargos incidentes e/ou derivados desta operação. 2.7.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE, caso venha a alugar o Imóvel, obriga-se como possuidora direta, sob pena de vencimento antecipado da dívida, a incluir no contrato de locação cláusula, expressa, específica e destacada das demais cláusulas do contrato por sua apresentação gráfica, em que o locatário terá ciência inequívoca das seguintes situações: (a) que em razão da alienação fiduciária em garantia ora constituída, a DEVEDORA FIDUCIANTE, na qualidade de locadora, é apenas possuidora direta do Imóvel; (b) eventual indenização por benfeitorias (qualquer que seja a sua natureza) integrará, para todos os efeitos, o valor do lance vencedor no leilão de excussão da presente garantia; (c) eventual indenização por benfeitorias (qualquer que seja a sua natureza) somente poderá ser pleiteada perante a DEVEDORA FIDUCIANTE, como locadora; (d) qualquer ocupante do Imóvel está sujeito aos efeitos da ação de reintegração de posse prevista no art. 30, da Lei 9.514/1997, independentemente de sua intimação ou citação; (e) não ocorre, na hipótese, o direito de preferência e/ou de continuidade da locação, caso haja a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA e/ou a alienação do Imóvel a terceiros em leilão público extrajudicial; (f) a locação poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA, devendo a denúncia ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA; (g) a DEVEDORA FIDUCIANTE, como locadora, deverá, ainda, exigir que, se casado o locatário, haja anuência do cônjuge no contrato de locação. 2.7.2. No tocante aos débitos de natureza fiscal a que se refere a cláusula 2.1.3, a DEVEDORA FIDUCIANTE se declara responsável pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CREDORA FIDUCIÁRIA, a responsabilidade pelo pagamento. 2.7.3. A DEVEDORA FIDUCIANTE se compromete a comunicar a CREDORA FIDUCIÁRIA a eventual alteração nos elementos de sua qualificação e domicílio constantes desta escritura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, mantendo tais dados atualizados durante toda a vigência da presente garantia. 2.7.4. A CREDORA FIDUCIÁRIA fornece, neste ato, à DEVEDORA FIDUCIANTE, cópia simples de seu Contrato Social e da procuração pública (conforme aplicável), bem como cópia simples da Certidão da Receita Federal, a fim de que a DEVEDORA FIDUCIANTE possa cumprir com o que foi estabelecido nesta escritura, em especial, mas sem se limitar, quanto ao registro desta escritura e, por conseguinte, da garantia dela derivada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da presente data. 2.7.5. A DEVEDORA FIDUCIANTE não poderá transferir os direitos e obrigações que lhe competem por esta escritura, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA. 2.8. A dívida será considerada automaticamente e antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, para efeito de ser exigida de imediato na sua totalidade, com todos os seus acessórios, por quaisquer dos motivos previstos nesta escritura ou em lei, e, ainda, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses: (a) atraso de 30 (trinta) dias ou mais no pagamento de qualquer das parcelas do Saldo do Preço, encargos, despesas, penalidades e/ou outras obrigações de pagamento previstas nesta escritura e/ou na Lei 9.514/1997; (b) transferência ou cessão a terceiros, pela DEVEDORA FIDUCIANTE, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta escritura e/ou a cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação ou constituição de qualquer ônus sobre o Imóvel, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA; (c) falta de manutenção do Imóvel que afete o seu perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA, de obras de demolição, alteração ou acréscimo no Imóvel; (d) constituição sobre o Imóvel, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real, seja de que natureza for, incluindo, sem se limitar, a alienação fiduciária sucessiva do Imóvel; (e) falta de apresentação, quando solicitado pela CREDORA FIDUCIÁRIA, de recibos de impostos, taxas ou outros

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, contribuições condominiais e/ou associativas e foro, bem como os encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o Imóvel; (f) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas nesta escritura, nos Instrumentos do Leilão, na Lei 9.514/1997 e/ou derivadas de normas ou de outras leis que lhe são aplicáveis; (g) desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração do Imóvel, desde que a DEVEDORA FIDUCIANTE não apresente reforço, depois de devidamente notificada; (h) se o Imóvel sofrer qualquer ato de constrição judicial, ou haja a decretação de qualquer medida judicial ou administrativa que, de algum modo, o afete no todo ou em parte; (i) a superveniência de desapropriação, integral ou parcial, do Imóvel; (j) se a DEVEDORA FIDUCIANTE entrar em estado de insolvência civil, liquidação ou falência, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida; (k) protesto de títulos e documentos contra a DEVEDORA FIDUCIANTE; (l) se não forem mantidos em dia os pagamentos de todos os tributos, impostos, taxas ou quaisquer outras contribuições afetas ao Imóvel, lançadas ou de responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE; e (m) se forem prestadas informações ou declarações falsas. 2.8. Para os fins do art. 26, §2º, da Lei 9.514/1997, fica estabelecido o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da primeira parcela, despesa, encargo ou penalidade, vencido e não pago. 2.9. Decorrido o prazo de carência de que trata a cláusula 2.8, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá iniciar o procedimento de intimação e, mesmo que não concretizada, a DEVEDORA FIDUCIANTE, se pretender purgar a mora, deverá fazê-la mediante o pagamento dos encargos mensais vencidos e não pagos e os que se vencerem no curso da intimação, que incluem atualização monetária pela variação do Índice de Correção, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória, irredutível, de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor da dívida em aberto, devidamente atualizada até a data do adimplemento ou da purgação da mora, juntamente com os juros convencionais (se houver), as penalidades e os demais encargos e despesas contratuais e/ou legais, inclusive tributos, contribuições condominiais e associativas, apurados consoante disposições contidas nesta escritura e na Lei 9.514/1997. 2.9.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE, após intimada pessoalmente, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação, para purgar a sua mora, sem o que a propriedade do Imóvel será consolidada no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e o Imóvel será levado a leilão nos termos desta escritura e, conforme aplicável, dos artigos 27 e 27-A, da Lei 9.514/97, hipótese em que a intimação poderá ser promovida por solicitação do Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, por Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento, situação em que se aplica, no que couber, o disposto no art. 160, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (a "Lei de Registros Públicos"). 2.9.2. Qualquer liberalidade que venha admitir atrasos maiores do que o pactuado nesta escritura será mera opção da CREDORA FIDUCIÁRIA, e não se constituirá em fato gerador de direitos à DEVEDORA FIDUCIANTE e/ou novação da dívida. 2.9.3. O simples pagamento de quaisquer das parcelas da Dívida sem a devida atualização monetária e/ou acréscimos moratórios, não exonerará a DEVEDORA FIDUCIANTE da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os efeitos legais e contratuais. 2.9.4. O procedimento de intimação para os fins do disposto na Lei 9.514/1997, obedecerá aos seguintes requisitos: (a) a intimação será requerida pela CREDORA FIDUCIÁRIA ao Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias; (b) a diligência de intimação será realizada pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária onde se localizar o Imóvel, podendo, a critério desse Oficial, vir a ser realizada por meio do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da situação do Imóvel, ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou, ainda, pelo correio, com aviso de recebimento a ser firmado pessoalmente pela DEVEDORA FIDUCIANTE ou por quem deva receber a intimação; (b.1) na hipótese de haver imóveis localizados em mais de uma circunscrição imobiliária em garantia da mesma dívida, a intimação para purgação da mora poderá ser requerida a qualquer um dos registradores competentes e, uma vez realizada, importa em cumprimento do requisito de intimação em todos os procedimentos de excussão, desde que informe a totalidade da dívida e dos imóveis passíveis de consolidação de propriedade; (c) a intimação será feita, na forma da alínea "b", da presente cláusula, à DEVEDORA FIDUCIANTE, ou a seu representante legal ou a procurador regularmente constituído; (c.1) quando, por duas vezes, o Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou de Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou o serventuário por eles credenciados houver procurado o intimado em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita motivada de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fim de efetuar a intimação, na hora que designar, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos artigos 252, 253 e 254 da Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil); (c.2) nos condomínios edilícios ou outras espécies de conjuntos imobiliários com controle de acesso, a intimação de que trata a alínea anterior, poderá ser feita ao funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência; (d) se o destinatário da intimação encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo Oficial Delegado do Serviço de Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, que, à vista da certidão, promoverá a intimação do destinatário por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em um dos jornais de maior circulação no local do imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do imóvel, não houver imprensa com circulação diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital, sendo que, para fins do disposto na presente alínea, presume-se que o destinatário da intimação se encontra em lugar ignorado quando não for encontrado no local do imóvel dado em garantia nem no endereço que tenha fornecido por último, observado que, na hipótese de a DEVEDORA FIDUCIANTE ter fornecido contato eletrônico nesta escritura, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia, de sorte que é responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE informar à CREDORA FIDUCIÁRIA sobre a alteração de seu domicílio e de seu endereço eletrônico (e-mail) que ocorra ao longo da vigência da presente garantia; (e) se ocorrer recusa do destinatário em dar-se por regularmente intimado, em função da não aceitação da intimação, ou por se furtar a ser encontrado, ou ainda, por se recusar a assinar a intimação, fica autorizado o Oficial do Registro de Imóveis correspondente, após certificação da não consecução da intimação pessoal, a fazer a publicação de editais, conforme previsto no art. 26, §4º, da Lei 9.514/1997. 2.9.5. Purgada a mora, convalidará esta escritura, cabendo à DEVEDORA FIDUCIANTE o pagamento das despesas de cobrança e de intimação. 2.9.6. Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação deverá ser paga pela DEVEDORA FIDUCIANTE juntamente com a primeira ou com a segunda parcela que se vencer após a purgação da mora no Serviço de Registro de Imóveis. 2.9.7. A DEVEDORA FIDUCIANTE não poderá pagar qualquer parcela vincenda da dívida enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas vencidas anteriormente. Se tal fato ocorrer, o pagamento será imputado na liquidação ou amortização da primeira parcela vencida e não paga. 2.9.8. O recibo de pagamento da última parcela vencida não presume quitação das anteriores. 2.9.9. Havendo mais de um encargo em atraso somente será permitida a purgação da mora caso ocorra, simultaneamente, o pagamento de todos os encargos em atraso, salvo deliberação da CREDORA FIDUCIÁRIA em autorizar o pagamento parcelado. 2.9.10. Se a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a pagar algum dos encargos inerentes ao Imóvel ou à garantia, a DEVEDORA FIDUCIANTE deverá reembolsá-la dos valores incorridos, devidamente corrigidos pelo Índice de Correção, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recebimento da notificação da CREDORA FIDUCIÁRIA que apresentar à DEVEDORA FIDUCIANTE a prestação de contas dos encargos por aquela ela incorridos, sendo aplicáveis a essa hipótese as mesmas penalidades para o caso de inadimplemento da dívida garantida, os encargos de mora previstos na cláusula 1.7.2 sobre o valor do débito atualizado e a Multa Penal estabelecida na cláusula 1.7, alínea "b". 2.9.11. Na hipótese de a DEVEDORA FIDUCIANTE deixar de purgar a mora no prazo assinalado na cláusula 2.9.1, o Oficial Delegado do Registro de Imóveis certificará esse fato e, à vista da comprovação do pagamento do ITBI e, se for o caso, do laudêmio, promoverá o registro da consolidação da propriedade do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, sendo certo que os direitos reais de garantia ou constrições, inclusive penhoras, arrestos, bloqueios e indisponibilidades de qualquer natureza, incidentes sobre o direito real de aquisição da DEVEDORA FIDUCIANTE, não obstam a consolidação da propriedade no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e a venda do Imóvel para realização da garantia, ressalvado o direito dos titulares dos direitos reais de garantia ou constrições sub-rogarem-se no direito da DEVEDORA FIDUCIANTE à percepção do saldo que eventualmente sobejar do produto da venda do Imóvel na excussão da presente garantia. 2.10. Uma vez consolidada a propriedade em decorrência de inadimplemento da DEVEDORA FIDUCIANTE, o Imóvel deverá ser alienado pela CREDORA FIDUCIÁRIA a terceiros, com observância dos procedimentos previstos na Lei 9.514/1997. 2.10.1. A alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial, sendo que os leilões e a publicação dos respectivos editais poderão ser realizados por meio eletrônico, sendo certo, ainda, que, considerando o fato da presente operação não ter sido mencionada com a vinculação do imóvel descritos no item 1.1, desta escritura, a uma parcela da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá, caso queira, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, hipótese em que, se optar pela excussão em atos sucessivos, a caberá à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) a indicação dos imóveis a serem executados em sequência, exceto se houver disposição em sentido contrário expressa nesta escritura, situação em que a consolidação da propriedade dos demais ficará suspensa; (b) a cada leilão, promover nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado e o encaminhar à DEVEDORA FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no contrato; (c) na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, recolher o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos aos Imóveis a serem executados em seguida, bem como requerer a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, da Lei 13.465 de 11 de junho de 2017 e da lei 14.711 de 30 de outubro de 2023, e desta escritura; (d) satisfeito integralmente o crédito com o produto dos leilões realizados sucessivamente, entregar à DEVEDORA FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados" sendo certo, ainda, que, considerando o fato da presente operação não ter sido convencionada com a vinculação a cada um dos imóveis descritos no item 1.1, desta escritura, a uma parcela da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá, caso queira, promover a excussão em ato simultâneo, por meio de consolidação da propriedade e leilão de todos os imóveis em conjunto, ou em atos sucessivos, por meio de consolidação e leilão de cada imóvel em sequência, à medida do necessário para satisfação integral do crédito, hipótese em que, se optar pela excussão em atos sucessivos, a caberá à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) a indicação dos imóveis a serem executados em sequência, exceto se houver disposição em sentido contrário expressa nesta escritura, situação em que a consolidação da propriedade dos demais ficará suspensa; (b) a cada leilão, promover nas matrículas dos imóveis não leiloados a averbação do demonstrativo do resultado e o encaminhar à DEVEDORA FIDUCIANTE, por meio de correspondência dirigida aos endereços físico e eletrônico informados no contrato; (c) na hipótese de não se alcançar a quantia suficiente para satisfação do crédito, a cada leilão realizado, recolher o imposto sobre transmissão inter vivos e, se for o caso, o laudêmio, relativos aos Imóveis a serem executados em seguida, bem como requerer a averbação da consolidação da propriedade e, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar os procedimentos de leilão nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, da Lei 13.465 de 11 de junho de 2017 e da lei 14.711 de 30 de outubro de 2023, e desta escritura; (d) satisfeito integralmente o crédito com o produto dos leilões realizados sucessivamente, entregar à DEVEDORA FIDUCIANTE o termo de quitação e a autorização de cancelamento do registro da propriedade fiduciária de eventuais imóveis que restem a ser desonerados". 2.10.2. O primeiro leilão público será realizado dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade do Imóvel em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, devendo ser ofertado, o que for maior, pelo Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão, para esse fim estabelecido na cláusula 2.4, ou pelo Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, na hipótese de que trata a cláusula 2.4.1. 2.10.3. Não havendo oferta em valor igual ou superior, conforme o caso, ao Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou ao Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, o Imóvel será ofertado em segundo leilão, a ser realizado dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro leilão, devendo o Imóvel ser ofertado pelo valor da dívida somado às despesas e encargos, conforme definido na cláusula 2.10.6, alínea "b" e seguintes, e na Lei 9.514/1997 (o "Valor do Imóvel no 2º Leilão"), podendo, caso não haja lance que alcance o Valor do Imóvel no 2º Leilão, ser aceito pela CREDORA FIDUCIÁRIA, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do Imóvel. 2.10.4. O leilão público (primeiro ou segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por 3 (três) dias, ao menos, em um dos jornais de maior circulação no local do Imóvel ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do Imóvel, não houver imprensa com circulação diária, bem como as datas, os horários e os locais dos leilões serão comunicados à DEVEDORA FIDUCIANTE por meio de correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao seu endereço eletrônico (se indicado nesta escritura). 2.10.5. A CREDORA FIDUCIÁRIA, já como titular do domínio pleno do Imóvel, transmitirá o domínio e a posse, indireta e/ou direta, do bem ao licitante vencedor no leilão. 2.10.6. Para os fins do leilão extrajudicial, as Partes adotam os seguintes conceitos: (a) valor do Imóvel é, o que for maior, o Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou o Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, já incluídos os valores das benfeitorias executadas às expensas da DEVEDORA FIDUCIANTE, obedecidos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os demais requisitos estabelecidos nesta escritura, em especial, sem se limitar, o disposto nas cláusulas 2.4, 2.4.1, 2.10.2 e 2.10.3; (b) valor da dívida é o equivalente à soma das seguintes quantias: (b.1) o valor remanescente do Saldo do Preço, conforme definido na cláusula 1.2, nele incluídas as suas parcelas não pagas, atualizadas monetariamente pelo Índice de Correção até o dia da consolidação da plena propriedade na pessoa da CREDORA FIDUCIÁRIA e acrescidas das penalidades moratórias previstas na cláusula 2.9, acima, bem como das despesas e encargos abaixo discriminadas; (b.2) a soma das importâncias correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro; (b.3) despesas com a consolidação da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA; (b.4) mensalidades (valores vencidos e não pagos até a data do leilão) devidas à associação de moradores ou entidade assemelhada, se o Imóvel integrar empreendimento com tal característica; (b.5) despesas de condomínio, de consumo (água, luz, gás, etc.), prêmios de seguro e taxas (valores vencidos e não pagos até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a ser imitada na posse direta do Imóvel), se for o caso; (b.6) prêmio de seguro, IPTU, foro (se o caso), outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre o Imóvel (valores vencidos e não pagos até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA vier a ser imitada na posse direta do Imóvel), se for o caso; (b.7) taxa de ocupação do Imóvel, por mês ou fração, correspondente a 1% (um por cento) do , o que for maior, do Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou do Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, nas condições mencionadas nesta escritura e no art. 24, VI, da Lei 9.514/1997, computado e exigível desde a datada alienação do Imóvel em leilão até a data em que a CREDORA FIDUCIÁRIA, ou seus sucessores, vier a ser imitada na posse direta do Imóvel; (b.8) qualquer outra despesa, contribuição ou tributo incidente sobre qualquer pagamento feito pela CREDORA FIDUCIÁRIA, em decorrência da intimação, da alienação em leilão extrajudicial e da entrega de qualquer quantia à DEVEDORA FIDUCIANTE; (b.9) custeio dos reparos necessários à reposição do Imóvel em idêntico estado de quando foi entregue à DEVEDORA FIDUCIANTE, salvo se esta já os tenha devolvido em tais condições à CREDORA FIDUCIÁRIA ou ao(a)(s) adquirente(s) no leilão extrajudicial; (b.10) imposto de transmissão e laudêmio que eventualmente tenham sido pagos pela CREDORA FIDUCIÁRIA, em decorrência da consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento da DEVEDORA FIDUCIANTE; e (b.11) as penalidades pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta escritura e/ou na Lei 9.514/97, incluindo, sem se limitar, por aquelas previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.2, 1.7.1, 1.7.2, 2.9.10, 2.14, 2.14.2, 2.15.1 e 2.15.2. 2.10.7. Nos 5 (cinco) dias subsequentes à venda do Imóvel no leilão, e desde que tenha ocorrido o pagamento do preço ofertado no leilão e este tenha sido suficiente para a integral satisfação da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, a CREDORA FIDUCIÁRIA entregará a DEVEDORA FIDUCIANTE a importância que sobejar, se for o caso, na forma da cláusula 2.10.11. 2.10.8. Se, no segundo leilão, não houver licitantes ou, em havendo, o maior lance oferecido não for igual ou superior ao Valor do Imóvel no 2º Leilão, conforme estabelecido na cláusula 2.10.3, a CREDORA FIDUCIÁRIA ficará investida na livre disposição do Imóvel, e desta forma a CREDORA FIDUCIÁRIA será exonerada da obrigação de devolver qualquer importância à DEVEDORA FIDUCIANTE. 2.10.9. Se o produto do leilão não for suficiente para o pagamento integral da dívida, despesas e encargos de que tratam a cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e a Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE continuará obrigada pelo pagamento do saldo remanescente, que poderá ser cobrado por meio de ação de execução e, se for o caso, excussão das demais garantias da dívida. 2.10.10. Na hipótese da cláusula 2.10.9, para efeito de cálculo do saldo remanescente será deduzido o valor correspondente ao referencial mínimo para arrematação do valor atualizado da dívida, conforme estabelecidos, respectivamente, nas cláusulas 2.10.3 e 2.10.6, alínea "b" e seguintes, bem como na Lei 9.514/1997. 2.10.11. Se em decorrência do primeiro ou segundo leilão sobejar importância a ser restituída a DEVEDORA FIDUCIANTE, a CREDORA FIDUCIÁRIA colocará a diferença à disposição da DEVEDORA FIDUCIANTE ou efetuará depósito em conta da DEVEDORA FIDUCIANTE, até o 5º (quinto) dia subsequente ao integral e efetivo recebimento do valor da venda do Imóvel, considerando nela incluído o valor da indenização pelas benfeitorias, depois de deduzidos os valores da dívida, das despesas e dos encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, o que importará em recíproca quitação, hipótese em que não se aplicará o disposto na parte final do art. 516, do Código Civil. 2.10.12. Após o(s) leilão(ões), será lavrada ata pela CREDORA FIDUCIÁRIA, subscrita por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo leiloeiro, circunstanciando todos os fatos e ocorrências, a qual ficará arquivada na sede da CREDORA FIDUCIÁRIA, para conhecimento da DEVEDORA FIDUCIANTE, caso tenha interesse e para os efeitos legais. Para estes efeitos, a CREDORA FIDUCIÁRIA poderá manter um livro de registros de atas de folhas soltas. 2.10.13. A CREDORA FIDUCIÁRIA manterá

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

à disposição da DEVEDORA FIDUCIANTE a correspondente prestação de contas pelo período de 12 (doze) meses, contados da realização do(s) leilão(ões). 2.10.14. A DEVEDORA FIDUCIANTE deverá restituir o Imóvel à CREDORA FIDUCIÁRIA no dia seguinte ao da consolidação da propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, deixando-o livre e desimpedido de pessoas e coisas, sob pena de pagamento à CREDORA FIDUCIÁRIA, ou àquele(a)(s) que tiver(em) adquirido o Imóvel em leilão, da penalidade diária equivalente à 1% (um por cento) sobre, o que for maior, o Valor Convencionado do Imóvel no 1º Leilão ou o Valor Revisado do Imóvel no 1º Leilão, como definido nesta escritura, sem prejuízo da responsabilidade da DEVEDORA FIDUCIANTE pelo pagamento de todos os tributos, mensalidades associativas, condomínio, taxas, foro, água, luz e gás incorridas após a data daquela consolidação, bem como de todas as despesas necessárias à reposição do Imóvel ao estado em que o recebeu quando da celebração desta escritura. 2.10.15. Não ocorrendo a desocupação do Imóvel no prazo e forma ajustados, a CREDORA FIDUCIÁRIA, seus cessionários ou sucessores, inclusive o(a)(s) adquirente(s) do Imóvel, quer tenha(m) adquirido(s) no leilão ou posteriormente, poderá(ão) requerer a ação possessória cabível. Nesta hipótese, a DEVEDORA FIDUCIANTE declara-se ciente de que, nos termos do art. 30, da Lei 9.514/1997, a reintegração será concedida liminarmente, por ordem judicial, para desocupação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome da CREDORA FIDUCIÁRIA, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do Imóvel no leilão ou posteriormente ao leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, sem prejuízo da cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas nesta escritura. 2.11. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à DEVEDORA FIDUCIANTE o direito de preferência para adquirir o Imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, incluindo, sem se limitar, os valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio (se for o caso), pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também à DEVEDORA FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do Imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos, nos termos do art. 27, §2º-B, da Lei 9.514/1997. 2.11.1. O exercício do referido direito de preferência consubstancia nova aquisição do Imóvel pela DEVEDORA FIDUCIANTE e, por isso, ela deverá pagar todos os encargos tributários, além das despesas exigíveis dessa nova aquisição, bem como custas e emolumentos cartorários. 2.12. No caso de desapropriação, no todo ou em parte, do Imóvel, a CREDORA FIDUCIÁRIA receberá do poder expropriante a indenização correspondente, imputando-a na solução da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, e liberando o saldo que sobejar, se houver, à DEVEDORA FIDUCIANTE. 2.12.1. Se a indenização, de que trata a cláusula 2.12, for inferior ao saldo da dívida, despesas e encargos previstos nesta escritura e na Lei 9.514/1997, a DEVEDORA FIDUCIANTE fica obrigada a pagar à CREDORA FIDUCIÁRIA a diferença apurada, corrigida pela variação do Índice de Correção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE da notificação da CREDORA FIDUCIÁRIA que apresentar a demonstração dessa diferença, sob pena, em caso de mora ou inadimplência da DEVEDORA FIDUCIANTE, de imposição dos encargos de mora previstos na cláusula 2.9 de moratórios e da cobrança judicial da importância remanescente. 2.13. Não configurará novação a simples tolerância da CREDORA FIDUCIÁRIA quanto à eventual inobservância pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações legais e/ou contratuais, assim como eventuais negociações objetivando facilitar a regularização de débitos em atraso. 2.14. A DEVEDORA FIDUCIANTE se obriga a prenotar esta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de lavratura desta escritura o Prazo de Prenotação"), e a apresentar à CREDORA FIDUCIÁRIA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de lavratura desta escritura (o "Prazo de Registro"), tanto para fins de registro da venda e compra quanto da constituição da garantia objetos desta escritura. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação desta escritura e, posteriormente a isto, a matrícula do Imóvel com a comprovação do seu registro. Para tanto, o envio do comprovante de prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Prenotação, e a certidão atualizada da matrícula do Imóvel, com a prova de seu registro, em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Registro. 2.14.1. 0

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não cumprimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações estipuladas na cláusula 2.14 será considerado ato atentatório a esta escritura e aos Instrumentos do Leilão, sujeitando-se, a DEVEDORA FIDUCIANTE, às sanções previstas na cláusula 1.7, alínea "b". Adicionalmente, ficará facultado à CREDORA FIDUCIÁRIA: (a) considerar vencida antecipadamente a dívida, acrescida dos encargos e despesas, apurada na forma da cláusula 2.10.6, alíneas "b" e seguintes, e da Lei 9.514/1997; ou (b) a critério da CREDORA FIDUCIÁRIA, substituir a DEVEDORA FIDUCIANTE na promoção dos atos previstos na cláusula 2.14. 2.14.2. Caso a CREDORA FIDUCIÁRIA opte por providenciar diretamente a prenotação e/ou o registro desta escritura na forma da cláusula 2.14.1, alínea "b", a DEVEDORA FIDUCIANTE fica obrigada: (a) a ressarcir a CREDORA FIDUCIÁRIA de todas as perdas e danos sofridas por esta, devidamente corrigidos pelo Índice de Correção, na forma do que dispõe a cláusula 1.7.1; e (b) a pagar a Multa Penal e o ressarcimento de que trata a alínea anterior, no prazo e modo previstos na cláusula 1.7.2. 2.14.3. Em caso de mora ou inadimplência da DEVEDORA FIDUCIANTE em relação à obrigação de pagar prevista na cláusula 2.14.2, sobre os valores dos débitos atualizado pelo Índice de Correção, incidirão os encargos de mora previstos na cláusula 1.7.3. 2.15. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da dívida, a CREDORA FIDUCIÁRIA fornecerá o respectivo termo de quitação. 2.15.1. A DEVEDORA FIDUCIANTE deverá prenotar junto ao Cartório de Registro de Imóveis o termo de quitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do termo de quitação a ser fornecido pela CREDORA FIDUCIÁRIA, e a comprovar, mediante a entrega da certidão atualizada da matrícula do Imóvel, a consolidação da plena propriedade em seu favor em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do referido termo de quitação, declarando-se ciente e concordar, a DEVEDORA FIDUCIANTE, que as todas as despesas e emolumentos decorrentes do referido ato serão de sua inteira responsabilidade. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nesta cláusula, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, o comprovante de prenotação do termo de quitação e, posteriormente a isto, a certidão atualizada da matrícula do Imóvel, com a comprovação da consolidação da propriedade em seu nome. 2.15.2. Em caso de descumprimento pela DEVEDORA FIDUCIANTE das obrigações assumidas na cláusula 2.15.1, aplicar-se-ão os procedimentos, prazos, faculdades, sanções e demais regramentos estabelecidos nas cláusulas 2.14.1 a 2.14.3. 2.16. Desde que haja prévia e expressa anuência por escrito da CREDORA FIDUCIÁRIA e que o(a)(s) adquirente(s) assumam integralmente as obrigações ora previstas, a DEVEDORA FIDUCIANTE poderá transferir os direitos e obrigações de que seja titular sobre o Imóvel. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 3.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas nesta escritura, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 3.2. O disposto na cláusula 3.1 prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente. 3.3. A ocorrência de uma ou mais das hipóteses tratadas na cláusula 3.1 não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições desta escritura, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. 3.4. As obrigações constituídas por esta escritura são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários. 3.5. Desde que sejam efetuados concomitantemente com os registros da compra e venda e alienação fiduciária previstas, respectivamente, nos Capítulos I e II, ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, respondendo a OUTORGADA COMPRADORA por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda e da constituição da alienação fiduciária em garantia, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviços de Tabelionato de Notas e/ou de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. 3.6. As Partes se declaram plenamente capazes para praticar o presente ato, bem como declaram: (a) ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados e os Instrumentos do Leilão, concordando com esta escritura e aceitando-a em seus expressos termos, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando e requerendo, desde já, ao Sr. Oficial Registrador competente, a proceder os registros, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários; e (b) ressalvado em relação ao leiloeiro cujo pagamento da comissão é de exclusiva responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA nos termos dos Instrumentos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leilão e a que venha a ser paga em caso de excussão da alienação fiduciária objeto desta escritura, os negócios derivados desta escritura não contaram com a assessorias de corretores de imóveis ou agenciadores, de sorte que nenhum valor é devido pelas Partes a título de corretagem, intermediação ou qualquer forma ou natureza de remuneração. 3.7. Fica eleito o Foro da Comarca da situação do Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. 3.8. Em seguida, pelas Partes, foi-me dito, do que dou fé, que o presente ajuste as obriga, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente refletidas nesta escritura. CAPÍTULO IV - DO MANDATO: A OUTORGADA COMPRADORA outorga, neste ato, poderes à OUTORGANTE VENDEDORA, para que esta represente aquela em instrumentos que se tornarem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atendimento de exigências que porventura sejam feitas a fim de possibilitar o registro desta escritura e/ou do termo de quitação que dela derivar, bem como substituir a OUTORGADA VENDEDORA nos pagamentos e adoção das providências previstas nas cláusulas 1.6. a 1.6.2, observado o disposto na cláusula 1.7, alínea "a", assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, documentos, requerimentos, enfim, podendo praticar tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das Partes, ora manifestada. CAPÍTULO V - DOCUMENTOS APRESENTADOS: Pela OUTORGANTE VENDEDORA, em cumprimento a Lei 7.433/1985, foram-me apresentadas as seguintes certidões que ficam arquivadas nestas notas: (a) Certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente no devido prazo legal; e (b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme previsto no Capítulo XIV, item 59.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Emitida em XX/XX/XXXX às XX:XX:XX, válida até XX/XX/XXXX, código de controle da certidão: XXXXXXXX. CAPÍTULO VI - DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OUTORGADA COMPRADORA: Sem prejuízo das demais declarações prestadas ao longo desta escritura, pela OUTORGADA COMPRADORA foi-me dito ainda que: (a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres; e (b) dispensa a OUTORGANTE VENDEDORA da apresentação e arquivamento de qualquer outra certidão e/ou documento além daqueles descritos no Capítulo V. CAPÍTULO VII - DO ITBI: A OUTORGADA COMPRADORA exibiu-me as guias de recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), devidos a Prefeitura Municipal de XX, guias de nºs XX, no valor de R\$ XXX, recolhidas no prazo legal, as quais seguiram para registro com a referida escritura, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento. CAPÍTULO VIII - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ: Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): NOME_COM_CODIGO_HASH. CAPÍTULO IX - ENCERRAMENTO: Pelas partes me foi dito e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros e averbações necessárias. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste XXº Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF vigente. Minuta 02: ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA (MATRÍCULA ÚNICA) - PAGAMENTO À VISTA. S A I B A M quantos a presente escritura pública virem que aos [XX] dias do mês de [XX] do ano de XXXXXX (XX/XX/XXXX), nesta Cidade e Capital do Estado de [XX], República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, sito à XXXXX em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, perante mim, _____, Escrevente Autorizado do [XX]º Tabelião de Notas de [XX], Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS [XX] LTDA., com sede na [XX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XX], com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE nº [XX], com seu Contrato Social consolidado, datado de [XX], registrada na referida Junta, sob nº [XX], em sessão de [XX], declarando sob as penas da lei, que o ato constitutivo supracitado é o último registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, neste ato representado por seus representantes legais: [XX] e [XX], todos com domicílio comercial na sede da OUTORGANTE VENDEDORA, conforme faz certo a procuração outorgada nestas Notas, no livro [XX], às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

folhas [XX], em [XX], doravante denominado simplesmente "OUTORGANTE VENDEDORA"; e de outro lado, como OUTORGADA COMPRADORA: [XX], com sede nesta cidade, na [XX], nº [XX], [XX], [XX], CEP: [XX], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX], neste ato, representada na forma da sua [XX] Alteração Contratual do contrato social datada de [XX], devidamente registrado na JUC[XX] sob o nº [XX], declarando sob as penas da lei, que o ato constitutivo supracitado é o último registrado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade desta declaração, neste ato representado por seu sócio administrador, [XX], nacionalidade brasileira, [XX], [XX], portador da cédula de identidade RG nº [XX]SSP/[XX], inscrito no CPF/ME sob nº [XX], com endereço profissional na sede da OUTORGADA COMPRADORA, endereço eletrônico [XX], doravante denominado simplesmente "OUTORGADA COMPRADORA". Os presentes capazes, conhecidos entre si e identificados por mim, por meio do reconhecimento facial, como sendo o(s) próprio(s) e assinando ao final utilizando o(s) seu(s) respectivo(s) certificado(s) digital(is), dou fé. E, pelas partes contratantes, cada qual falando por sua vez, me foi dito que: **CAPÍTULO I - DA VENDA E COMPRA:** 1.1. A OUTORGANTE VENDEDORA declara ser senhora e legítima proprietária do imóvel localizado na XX ("o Imóvel"), cuja completa descrição fica dispensada pelas Partes nos termos do Artigo 2º da Lei 7.433, de 18 de dezembro de 1985 (a "Lei 7.433/1985"), cadastrado pela Prefeitura do Município de [XX] pelo contribuinte n.º XX, com valor venal de referência no presente exercício de R\$ [XX] ([XX]), adquirido pela OUTORGANTE VENDEDORA por conforme conferência de bens em integralização de aumento de capital, objeto do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado na Cidade de Barueri, SP, em [XX], registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº [XX], em [XX], e objeto do registro nº R-[XX], da matrícula [XX], do [XX]º Ofício de Registro de Imóveis de [XX]. 1.2. Por força do leilão havido em XX/XX/XXXX, realizado pelo Leiloeiro Oficial XX, matriculado na Junta Comercial do Estado de [XX], objeto do Edital de Leilão e da Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel - Lote [XX], ambos datados de [XX] ("Instrumentos do Leilão"), a OUTORGADA COMPRADORA aceitando e aderindo aos Instrumentos do Leilão, apresentou lance declarado vencedor e arrematou o Imóvel pelo preço certo e determinado de R\$ [XX] ([XX]) ("o Preço"), tendo pago, à vista, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, realizado a crédito na conta corrente nº XXX, agência nº XXX, do Banco Bradesco S.A., de titularidade exclusiva da OUTORGANTE VENDEDORA, servindo o comprovante de transferência como meio e prova de quitação do Preço, desde que devidamente processado e compensado pelo sistema bancário, para não mais reclamar. 1.3. Por força desta escritura, que consubstancia uma operação definitiva de venda e compra do Imóvel, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere a OUTORGADA COMPRADORA, no estado em que se encontra, a posse, domínio útil, direitos e ações que exerce sobre o Imóvel, para que a OUTORGADA COMPRADORA dele use, goze e livremente disponha, como proprietária exclusiva que passa a ser a partir desta escritura, obrigando-se, a OUTORGANTE VENDEDORA, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, sendo que as Partes acordam que a indenização pela eventual evicção somente será paga após o regular trânsito em julgado da decisão judicial que a reconhecer e ficará limitada ao Preço, acrescido dos valores pagos pela OUTORGADA COMPRADORA a título de comissão do Leiloeiro e dos custos com escritura e seu registro, não sendo conferido à OUTORGADA COMPRADORA o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (o "Código Civil") e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no Imóvel após a data desta escritura, pelas quais não poderá a OUTORGADA COMPRADORA sequer pleitear direito de retenção do Imóvel. Nesse sentido, as Partes firmam a presente venda e compra do Imóvel em caráter ad corpus, nos termos do Código Civil, reconhecendo que as dimensões do Imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, de sorte que a OUTORGANTE VENDEDORA transmite e a OUTORGADA COMPRADORA aceita o Imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo a OUTORGADA COMPRADORA exigir da OUTORGANTE VENDEDORA complemento de área, abatimento ou devolução proporcional do Preço. 1.4. A OUTORGANTE VENDEDORA declara que: (a) o Imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou constrições de qualquer natureza, e que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais incidentes sobre ele; (b) é solvente, bem como não concedeu avais ou fianças em montante que, em caso de terem que ser honradas, modifique o seu estado de solvência; (c) no seu melhor conhecimento, não possui contra si ação ou execução, seja ela de que natureza for, que coloque em risco a presente operação; e (d) o contrato social supracitado é o último ato constitutivo registrado da OUTORGANTE VENDEDORA. 1.5. A OUTORGADA COMPRADORA declara, de maneira irrevogável e irretratável, que: (a) ao dar o seu lance e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser declarado vencedora no leilão, aceitou todas as condições dos Instrumentos do Leilão aplicáveis ao Imóvel, que permanecem e permanecerão vigentes e eficazes, os Instrumentos de Leilão entre as Partes, obrigando-se, a OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado no que for expressamente alterado por esta escritura, a observar e respeitar os Instrumentos de Leilão; (b) previamente à participação no leilão e, por conseguinte, aquisição do Imóvel, realizou todos os levantamentos necessários para apuração da situação física, cadastral, documental e registral do Imóvel, bem como procedeu com as diligências física, documental, cadastral, registral, jurídica, legal e urbanística que antecede a celebração de negócios desta natureza, realizando, assim, todos os levantamentos necessários para a sua convicção de compra, incluindo, sem se limitar, a constatação de eventuais desapropriações, tombamentos ou restrições urbanísticas, incluindo, sem se limitar, quanto aos usos permitidos e não permitidos, zoneamento, gabaritos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, exigências e restrições impostas pelas legislações e/ou entidades municipais, estaduais e federais, bem como no tocante a preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica (se o caso) e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou de associações, quando for o caso, às quais estará obrigada a respeitar por força da aquisição do Imóvel, do exercício da sua propriedade, assumindo, a OUTORGADA COMPRADORA, a responsabilidade por eventuais restrições eventualmente existentes; (c) para essas diligências, previamente ao leilão, promoveu ao levantamento de todos os documentos e certidões do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA para a formação do seu convencimento de compra do Imóvel; (d) não há, por consequência, pendências de qualquer natureza que impeçam ou condicionem a livre disposição da OUTORGADA COMPRADORA em firmar a presente escritura, estando ciente e de pleno acordo que a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por construções, reformas ou demolições, em andamento ou concluídas, não averbadas à margem da matrícula do Imóvel e/ou não atualizadas junto às entidades competentes (Prefeitura, Fazenda Pública, Corpo de Bombeiros, Cartórios, Secretaria de Patrimônio da União - SPU etc.), bem como por quaisquer outras providências ou encargos necessários ao cumprimento de exigências cartorárias ou dessas entidades, tendo por objeto a regularização física, cadastral, documental e registral do Imóvel, que, se necessárias, serão providenciadas e correrão exclusivamente às expensas da OUTORGADA COMPRADORA, ficando a OUTORGANTE VENDEDORA isenta de qualquer responsabilidade ou ônus nesse sentido; (e) está ciente de que serão de sua exclusiva responsabilidade todas as regularizações perante as entidades competentes e o custeio de todos os encargos, tributos, taxas, custas, emolumentos e demais despesas, que sejam necessários para a regularização de eventuais pendências e/ou divergências físicas, cadastrais, documentais e/ou registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, daquelas que resultem de obras, reformas e/ou demolições, concluídas ou em andamento; (f) está ciente que a OUTORGANTE VENDEDORA não se responsabiliza pelo status de documentos, cadastros e certificados relativos ao Imóvel, tais como, sem limitar, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB, "Habite-se", inscrição fiscal municipal, Registro Imobiliário Patrimonial - RIP na SPU (se o caso), cabendo sempre à OUTORGADA COMPRADORA a constatação e a providência de qualquer eventual regularização necessária, incluindo, sem se limitar, pelos custos que derivarem disto, observado o disposto na alínea "e", acima; (g) conhece o Imóvel, bem como o seu estado físico, cadastral, documental e registral, concordando em adquiri-lo na situação fática, jurídica, documental, cadastral, registral e regulatória em que se encontra, sem qualquer observação e/ou objeção, para nada reclamar a qualquer tempo; (h) considerando o tempo de construção e o estado de uso, a OUTORGANTE VENDEDORA não responderá por vícios de qualquer natureza que recaiam sobre o Imóvel, incluindo, sem se limitar, pelos aparentes ou ocultos, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA recebe o Imóvel no estado em que se encontra, sem direito de reivindicar qualquer tipo de reparo ou indenização derivada do estado de conservação do Imóvel; (i) tem ciência de que a OUTORGANTE VENDEDORA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo, bem como por qualquer outra situação que venha a configurar um dano ambiental; (j) é titular e/ou beneficiária final efetiva de todos os valores e investimentos movimentados ou detidos por intermédio desta aquisição, utilizados ou a serem utilizados para a quitação do Preço, que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos a origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como declara ciência do art. 11, II, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613/1998"), e suas alterações, inclusive, sem se limitar, pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, e dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-se a prestar nova declaração, caso qualquer uma das situações retro mencionadas se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pela OUTORGANTE VENDEDORA; (l) está ciente que os equipamentos de vigilância do Imóvel (câmeras, alarmes, fechadura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

magnética, gravador, central de alarme, sirene, nobreak, link de internet, sensor de movimento e equipamentos adjacentes desta natureza, etc.) são de propriedade da empresa de guarda e vigilância do Imóvel e/ou da OUTORGANTE VENDEDORA e, por conseguinte, não compõem o Imóvel e o Preço, de sorte poderão ser retirados e/ou retidos, conforme o caso, pela empresa de vigilância e/ou pela OUTORGANTE VENDEDORA, a partir da celebração desta escritura, em função do que a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a não se opor e/ou reivindicar abatimentos de Preço e/ou indenizações por perdas e danos de qualquer natureza (material, moral ou pessoal); e (m) está válido o endereço eletrônico de seus representantes e o endereço físico constantes de sua qualificação neste escritura para recebimento de avisos e notificações referentes ao presente negócio, reconhecendo desde já, para todos os efeitos, a validade do envio por meio eletrônico ou carta, bem como do recebimento por prepostos, funcionários, porteiros, síndicos, moradores da residência ou familiares, sendo que, enquanto não registrada a presente escritura, toda e qualquer alteração de seu endereço deverá ser comunicada à OUTORGANTE VENDEDORA, no e-mail ou endereço declarados por esta nesta escritura. 1.5.1. Caso o Imóvel tenha sido transmitido, no todo ou em parte, aos Terceiros pela OUTORGADA COMPRADORA, a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a responder pelas multas, perdas e danos, bem como os consectários da mora, que sejam causados pelos Terceiros, bem como declara e reconhece, a OUTORGADA COMPRADORA, que fica facultado à OUTORGANTE VENDEDORA a opção por fazer essa cobrança diretamente da OUTORGADA COMPRADORA. 1.6. Assim, a OUTORGADA COMPRADORA, na presente data, é imitida na posse direta do Imóvel, sendo que, a partir desta data, a OUTORGADA COMPRADORA passa a responder pelo Imóvel em todos os seus aspectos, incluindo, mas não se limitando, por todos os encargos, tributos, obrigações, foro, laudêmio, taxas, contribuições, federal, estadual ou municipal e/ou qualquer outra exigência de autoridades públicas e/ou privadas, bem como por custos com segurança e contas de consumo (água, energia elétrica, gás etc.) que venham a incidir sobre o Imóvel, sendo certo que todas as despesas referentes a fatos geradores anteriores à data de celebração desta escritura serão de exclusiva responsabilidade da OUTORGANTE VENDEDORA, ainda que lançadas ou cobradas posteriormente em nome da OUTORGADA COMPRADORA, ressalvado nas hipóteses em que esta escritura e/ou os Instrumentos do Leilão dispuserem de forma diversa. 1.6.1. A OUTORGADA COMPRADORA deverá, às suas expensas, providenciar: (a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura desta escritura (o "Prazo Prenotação"), a transferência para sua titularidade das obrigações fiscais, condominiais e de consumo (água, energia etc.) junto às esferas competentes (incluindo, sem se limitar, no cadastro imobiliário da Prefeitura do local do Imóvel e nas concessionárias de serviços públicos) e a prenotação desta escritura junto ao Registro de Imóveis Competente; e (ii) no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura desta escritura ("o Prazo de Registro"), apresentar à OUTORGANTE VENDEDORA o exemplar desta escritura com respectiva certidão de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis. 1.6.2. Na hipótese em que o Imóvel seja foreiro, a OUTORGADA COMPRADORA deverá providenciar, igualmente por conta própria e às suas expensas, a transferência de titularidade perante o senhorio, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores a OUTORGANTE VENDEDORA, observados os prazos previstos em lei para essa atualização. Os eventuais encargos devidos a esse título, incluindo, sem se limitar, os relativos a multas e diferenças de laudêmio pelo não atendimento dos prazos legais, serão arcados de forma exclusiva pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.6.3. A fim de atestar o cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2, a OUTORGADA COMPRADORA deverá enviar, para o endereço eletrônico com.operacoes@bsp.bradescoseguros.com.br, os protocolos e prenotação dos requerimentos feitos aos órgãos competentes para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel e os comprovantes que atestem a conclusão dessas atualizações. Para tanto, o envio dos protocolos e prenotação deverá ser feito pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura desta escritura; e o envio dos comprovantes de conclusão das atualizações cadastrais e registrais em até 1 (um) dia útil, contado do término do Prazo de Prenotação em relação às obrigações assumidas na cláusula 1.6.1, alínea "a", do término do Prazo de Registro em relação à obrigação assumida na cláusula 1.6.1, alínea "b" e, do término do prazo legal em relação à obrigação prevista na cláusula 1.6.2. 1.7. Deixando a OUTORGADA COMPRADORA de cumprir com as suas obrigações previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.3, as Partes estabelecem que: (a) ficará facultado à OUTORGANTE VENDEDORA quitar os valores lançados e não pagos pela OUTORGADA COMPRADORA e/ou adotar as providências necessárias para as atualizações cadastrais e registrais do Imóvel, incluindo, sem se limitar, o pagamento de todos os custos necessários para essas atualizações; e (b) o descumprimento dessas obrigações pela OUTORGADA COMPRADORA configurará ato atentatório a esta escritura e sujeitará a OUTORGADA COMPRADORA ao pagamento de multa penal diária não compensatória,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por infração cometida, no valor de R\$ 1.000,00 por dia de atraso, atualizado pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV (a "Multa Diária"), que poderá ser cobrada judicial ou extrajudicialmente, bem como ocasionar o bloqueio do cadastro da OUTORGADA COMPRADORA para a participação em novas vendas de imóveis promovidas pela OUTORGANTE VENDEDORA e/ou por outras empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Banco Bradesco S/A e/ou pela BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. 1.7.1. Caso a OUTORGANTE VENDEDORA exerça a faculdade prevista na cláusula 1.7, "a", a OUTORGADA COMPRADORA se obriga a ressarcir a OUTORGANTE VENDEDORA de todas as perdas e danos suportados por esta, incluindo, mas sem se limitar, todos os custos, despesas, emolumentos, tributos e custas suportados pela OUTORGANTE VENDEDORA, devidamente corrigidas pela variação exclusivamente positiva do IGPM-FGV ("Índice de Correção"), apurados entre as datas da perda ou dano incorrido e a do ressarcimento pela OUTORGADA COMPRADORA. 1.7.2. A Multa Diária e os ressarcimentos deverão ser pagos pela OUTORGADA COMPRADORA em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da OUTORGANTE VENDEDORA que apresentar a prestação de contas das perdas e danos por ela sofridos e imputar a referida multa. 1.7.3. Em caso de mora ou inadimplência da OUTORGADA COMPRADORA no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula 1.7.2, sobre o valor do débito atualizado pela variação exclusivamente positiva do Índice de Correção, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento). CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 2.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra Parte no cumprimento das obrigações ajustadas nesta escritura, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. 2.2. O disposto na cláusula 2.1 prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente. 2.3. A ocorrência de uma ou mais das hipóteses tratadas na cláusula 2.1 não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições desta escritura, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido. 2.4. As obrigações constituídas por esta escritura são extensivas e obrigatórias aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários. 2.5. Ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, respondendo a OUTORGADA COMPRADORA por todas as despesas decorrentes da presente compra e venda, inclusive aquelas relativas a emolumentos e despachante para obtenção das certidões dos distribuidores forenses, da municipalidade e de propriedade, as necessárias à sua efetivação e as demais que se lhe seguirem, inclusive as relativas a emolumentos e custas de Serviços de Tabelionato de Notas e/ou de Registro de Imóveis, de quitações fiscais e qualquer tributo devido sobre a operação, que venha a ser cobrado ou criado. 2.6. as Partes se declaram plenamente capazes para praticar o presente ato, bem como declaram: (a) ter lido minuciosamente esta escritura, achando-a conforme com os ajustes previamente entabulados, concordando com esta escritura e aceitando-a em seus expressos termos, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando e requerendo, desde já, ao Sr. Oficial Registrador competente, a proceder os registros, averbações ou cancelamentos que se fizerem necessários; e (b) ressalvado em relação ao Leiloeiro cujo pagamento da comissão é de exclusiva responsabilidade da OUTORGADA COMPRADORA nos termos dos Instrumentos do Leilão, os negócios derivados desta escritura não contaram com a assessorias de corretores de imóveis ou agenciadores, de sorte que nenhum valor é devido pelas Partes a título de corretagem, intermediação ou qualquer forma ou natureza de remuneração. 2.7. Fica eleito o Foro da Comarca da situação do Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes desta escritura. 2.8. Em seguida, pelas Partes, foi-me dito, do que dou fé, que o presente ajuste as obriga, assim como a seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e consubstancia todas as tratativas, escritas ou não, entre eles mantidas, razão pela qual são consideradas totalmente refletidas nesta escritura. CAPÍTULO III - DO MANDATO: 3.1. Havendo duas ou mais OUTORGADA(S) COMPRADORA(S), todas estas declaram-se solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas perante a OUTORGANTE VENDEDORA e constituem-se procuradores recíprocos com poderes especiais para requerer, concordar, recorrer, transigir, receber e dar quitação, desistir, receber citações, notificações, intimações, inclusive de penhora, leilão ou praça, embargar, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. 3.2. A OUTORGADA COMPRADORA outorga, neste ato, poderes à OUTORGANTE VENDEDORA, para que esta represente aquela em instrumentos que se tornarem necessários para suprir equívocos ou omissões, para atendimento de exigências que porventura sejam feitas a fim de possibilitar o registro desta escritura, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituir a OUTORGADA VENDEDORA nos pagamentos e adoção das providências previstas nas cláusulas 1.6 a 1.6.2, observado o disposto na cláusula 1.7, alínea "a", assinando os competentes aditivos, petições para averbações e/ou registros, documentos, requerimentos, enfim, podendo praticar tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, desde que tais atos, se praticados, não alterem a substância do ato ou modifiquem a vontade das Partes, ora manifestada.

CAPÍTULO IV - DOCUMENTOS APRESENTADOS: Pela OUTORGANTE VENDEDORA, em cumprimento a Lei 7.433/1985, foram-me apresentadas as seguintes certidões que ficam arquivadas nestas notas: (a) Certidão de propriedade expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente no devido prazo legal; e (b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal conforme previsto no Capítulo XIV, item 59.2 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Emitida em XX/XX/XXXX às XX:XX:XX, válida até XX/XX/XXXX, código de controle da certidão: XXXXXX.

CAPÍTULO V - DAS DECLARAÇÕES FINAIS DA OUTORGADA COMPRADORA: Sem prejuízo das demais declarações prestadas ao longo desta escritura, pela OUTORGADA COMPRADORA foi-me dito ainda que: (a) aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, relações e dizeres; e (b) dispensa a OUTORGANTE VENDEDORA da apresentação e arquivamento de qualquer outra certidão e/ou documento além daqueles descritos no Capítulo IV.

CAPÍTULO VI - DO ITBI: A OUTORGADA COMPRADORA exibiu-me as guias de recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), devidos a Prefeitura Municipal de XX, guias de nºs XX, no valor de R\$ XXX, recolhidas no prazo legal, as quais seguiram para registro com a referida escritura, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.

CAPÍTULO VII - DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS E DA RECOMENDAÇÃO DO CNJ: Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo NEGATIVO o resultado, conforme código(s) hash(s): NOME_COM_CODIGO_HASH.

CAPÍTULO VIII - ENCERRAMENTO: Pelas partes me foi dito e autorizam o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder todos os registros e averbações necessárias. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste XXº Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF vigente.

IMÓVEL - ID21802 - Matrícula nº 66.237 e 72.730 - Rua Major Diogo, nº 232, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 1 ID: 21802 Descrição legal: Prédio Comercial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.237 e 72.730, 4º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Major Diogo, 232, Rua Conselheiro Ramalho Nº 183, Bela Vista, São Paulo, SP, 01324-000. Prédio Comercial com estacionamento para 63 vagas. Áreas totais: terreno 3.581,03m² e construção 1.530,83m². Excelente oportunidade para empresas ou investidores, com alto potencial de valorização e localização estratégica próxima à Av. Paulista. Matrículas 66.237 e 72.730 do 4º RI local. Inscrição municipal 006.047.0845-9. Obs.: Desocupado. Possibilidade de aquisição abaixo do valor de mercado. Região com forte valorização imobiliária e demanda corporativa. Visitas deverão ser agendadas com o leiloeiro pelo tel.: (11) 3777-5942 ou e-mail: comercial@leilaovip.com.br Valor do 1º leilão: R\$ 8.900.000,00.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36225

LEILÃO DE 13 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP | GO | MG | RJ | AM | PR | BA | SP.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 02/06/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467,**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-italy/36212>. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467 | PORTALZUK.com.br

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36315

LEILÃO DE 151 IMÓVEIS - ONLINE

IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: PR | RS | RJ | SP | RN | AL | GO | CE | PI E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 26/05/2026 às 10:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-italy/36290>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. | PORTALZUK.com.br

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 25/05/2026 16:41:01 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online